



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Araputanga .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	6
Câmara Municipal de Canarana .....	6
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste .....	6
Câmara Municipal de General Carneiro .....	7
Câmara Municipal de Matupá .....	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	8
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	9
Câmara Municipal de Nova Monte Verde .....	10
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	20
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	23
Câmara Municipal de Paranatinga .....	24
Câmara Municipal de Rio Branco .....	26
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	29
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	29
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	30
Câmara Municipal de Sapezal .....	30
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	31
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOPI .....	31
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul .....	32
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA .....	32
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE .....	34
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	53
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos .....	131
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT .....	131
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....	132
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	132
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	132
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia .....	137
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	137
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	138
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	140
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	144
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	160
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	161
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	162
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	165
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	166
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	169
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	170
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	177
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	184
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	187
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	200
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	205
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	213
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	233
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	241
Prefeitura Municipal de Canarana .....	243

Prefeitura Municipal de Carlinda .....	244
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	259
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	259
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	260
Prefeitura Municipal de Colíder .....	268
Prefeitura Municipal de Colniza .....	270
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	273
Prefeitura Municipal de Confresa .....	371
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	377
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	377
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	406
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	407
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	408
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	410
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	411
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	412
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	413
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	415
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	417
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	418
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	418
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	420
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	420
Prefeitura Municipal de Jauru .....	421
Prefeitura Municipal de Juara .....	423
Prefeitura Municipal de Juína .....	425
Prefeitura Municipal de Juruena .....	426
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	428
Prefeitura Municipal de Luciara .....	429
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	429
Prefeitura Municipal de Matupá .....	430
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	437
Prefeitura Municipal de Nobres .....	473
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	476
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	477
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	494
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	603
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	609
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	609
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	611
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	612
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	615
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	616
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	620
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã .....	623
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	625
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	644
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	644
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	646
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	646
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	647
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	650
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	651
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	653
Prefeitura Municipal de Poconé .....	664
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	665
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	666
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	667
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	670
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	672
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	702
Prefeitura Municipal de Querência .....	703
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	705

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	709
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	709
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	710
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	710
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	710
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	711
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	713
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	716
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	718
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	719
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	727
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	728
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	729
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	731
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	732
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	733
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	733
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	739
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	740
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	746
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	747
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	764
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	768
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	774
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	778
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	778
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	787
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	789
Terceiros .....	791

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Objeto: Aquisição de material de expediente (consumo) para a manutenção das atividades desenvolvidas e com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

**Recebimento de eventuais propostas de:**

Data: **21/03/2025** Horário: **00:01** horas

**Até:**

Data: **25/03/2025** Horário: **23:59** horas

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

**Valor Total Estimado Da Compra: R\$ 15.653,70**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 006/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: [licitacao@altogarcas.mt.leg.br](mailto:licitacao@altogarcas.mt.leg.br), sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: [licitacao@altogarcas.mt.leg.br](mailto:licitacao@altogarcas.mt.leg.br) ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 20 de março de 2025.

**Clara Regina Schirmer**

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

**Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo**

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL****RESCISAO DE CONTRATO Nº 06/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E A EMPRESA C.P.  
SISTEMAS-LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.682/0001-25, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Vereador paulo ceSAR ALVES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº. 952203, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 760.414.411-04, do outro lado a empresa C P SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.038.045/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sergipe, nº. 1058, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr(a) José Carlos Padovam, brasileiro, casado, empresário, RG nº 30.256.535-8, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do contrato administrativo nº 06/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 06/2023, de Prestação de Serviços, com

fundamento na Cláusula Décima Quarta e no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 06/2023 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com os incisos I a IX, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula Décima Quarta do Primeira do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISAO**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do contrato, estabelecendo a data de 31/03/2025, para o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

**A CONTRATADA** assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

**A CONTRATADA** se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele. Qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Araputanga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga – MT, 19 de março de 2025.*

**PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**

Presidente

CONTRATANTE

**JOSE CARLOS PADOVAM**

C.P. SISTEMAS – LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

2º \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 098/2025**

*“Dispõe sobre a nomeação do Senhor RONALDO ROZENDO DA SILVA e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Admissão de Cargo Comissionado n° 021, de 17 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, portador do RG/CPF sob n° 059.XXX.XXX-08, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 20 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA****PORTARIA N°10/2025****DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato”*

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. João José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor Público Municipal, Art.73 da lei complementar N°028/2002, para conversão de férias em pecúnia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato, matrícula n°80, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2022 a 31/02/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 20 de março de 2025.

**Joá José Porto dos Santos**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 004, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados inscritos no encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**Noel de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os Restos a Pagar Não Processados inscritos no encerramento do exercício financeiro de 2024, relativos ao Empenho Estimativo n° 333/2024, decorrente do CONTRATO N° 003/2024 (Dispensa de Licitação n° 004/2024);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar o saldo de R\$ 1.190,10 (mil cento e noventa reais e dez centavos) do Resto a Pagar Não Processados relativos ao Empenho n° 333/2024, decorrente do CONTRATO N° 003/2024, firmado entre esta Câmara Municipal e a empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - CNPJ n° 09.136.878/0002-04.

**Art. 2º** Fica autorizado os respetivos registros administrativos, contábeis e patrimoniais decorrentes deste cancelamento de Restos a Pagar efetuado nos termos desta Portaria.

**Art. 3º** Após os lançamentos contábeis pertinentes para a regularização, o respeito valor deverá ser devolvido ao Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2025.

**Noel de Souza**-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de General Carneiro**  
**Palácio José Felix de Arruda**  
CNPJ: 15.051.477/0001-73

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Câmara Municipal de General Carneiro-MT**

**Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet para a Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

**Fundamentação:** Dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Justificativa:** A contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

**Data de Publicação:** 20/03/2025

**Prazo para Apresentação de Propostas:** Até 26/03/2025 às 23:59.

**Local de Entrega das Propostas:** Propostas devem ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal: [assessoriacamragn@outlook.com](mailto:assessoriacamragn@outlook.com)

**Informações Adicionais:** O edital completo e Termo de Referência estará disponível no site da Câmara Municipal e na sede da instituição.

General Carneiro-MT, 20 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**  
**CNPJ nº 03.503.612/0001-95**  
**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**  
**PRESIDENTE**

Rua Rachid J. Mamed, nº222 - Centro - Fone: (66) 3416-1144 CEP: 78.620-000  
General Carneiro - Mato Grosso  
[www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br](http://www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br) e-mail: câmara\_gen@yahoo.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024**

**OBJETO:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 001/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

**OBJETIVO:** Este termo tem por finalidade, alterar a *Cláusula Sexta - Do Prazo*

**Cláusula Sexta - Do Prazo** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE MAIO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 07/03/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, CNPJ: 03.756.178/0001-55, situada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, Centro, Mirassol D'Oeste – MT.

**CONTRATADA:** CE Gonçalves Poletto EIRELI, CNPJ: 27.931.043/0001-47, situada à Rua das Chácaras (Lote 03 J), Jardim Industrial, Cuiabá – MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação de móveis, fabricação e instalação de móveis planejados para a readequação de ambientes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme especificações do projeto básico anexo ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.988,00 (oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

**Subelemento:** 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025.

**ASSINATURAS:**

**Edson Domingos da Silva** – Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

**Claison Eduardo Gonçalves Poletto** – Representante jurídico da empresa contratada.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O extrato deste contrato será publicado na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de março de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PORTARIA Nº 17/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Portaria nº 17/2025 de 20 de março de 2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º.** – Designar o servidor **ABRAÃO PARACATU VIEIRA**, Matrícula nº 16, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 003/2025	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE MÓVEIS E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), PARA A READEQUAÇÃO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, SEUS ANEXOS, do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Contratada	C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.931.043/0001-47.
Vigência	120 (cento e vinte) dias- (20 de março de 2025 à 20 de julho de 2025).

**Parágrafo Único** - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Joldemar Agueiro**, mat. 3, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatos.

**Artigo 2º** - Compete ao fiscal ora designado às atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Artigo 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE:**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

**Edson Domingos da Silva**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
RESOLUÇÃO Nº 02/2025****RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

**Altera o artigo 105 do Regimento que dispõe sobre o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nos termos do artigo 78, II da Lei Orgânica Municipal e artigos 139, III e 145, § 1º, alínea D do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 105 - As sessões ordinárias serão realizadas às 09 horas da primeira e penúltima terças-feiras de cada mês.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de março de 2025.



Edmilson Brandão da Silva  
 Presidente do Legislativo Municipal  
 Manoel Gonçalo de Campos  
 1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
 RESOLUÇÃO N° 01/2025**

**RESOLUÇÃO N° 01/2025**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO § 2º DO ART. 95 DA LEI N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Vereador Edmilson Brandão da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, e considerando a necessidade de regulamentação das pequenas compras e serviços de pronto pagamento conforme previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a compra direta para realização de despesas cujo valor não ultrapasse o montante de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para despesa eventual ou urgente e que não configure fracionamento em face de eventual recorrência, nos termos da Lei de Licitações.

**Art. 2º** - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que, devido à sua natureza, não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, devendo observar-se o limite estabelecido no art. 1º.

**Art. 3º** - A correta caracterização da possibilidade de compra direta presuppõe uma criteriosa verificação em relação à eventualidade da despesa, restando vedada a realização de compra direta para despesas habituais ou recorrentes, bem como criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de evitar que o procedimento, por menos formalista, induza o sobrepreço.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de março de 2025.

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**

1º Secretário

**PORTARIA N° 044/2025**

**PORATARIA N° 044/2025**

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a senhora **ELISGIANE DE OLIVEIRA**, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR – DAS I, com efeitos a partir de 20 março de 2025.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de março de 2025

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

**PORTARIA N° 045/2025**

**PORATARIA N° 045/2025**

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a senhora **DIELLY DA SILVA OLIVEIRA** do cargo de DIREÇÃO AUXILIAR INTERMEDIÁRIA – DAS I, com efeitos a partir de 20 março de 2025.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de março de 2025

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ERRATA DA PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 24 DE MARÇO DE 2025**

**ERRATA**

A Câmara Municipal de Nova Guarita - MT informa que, devido a um erro material, a publicação da **Pauta da Sessão Ordinária** ocorreu no **dia 19 de março de 2025** (Edição 4.698), quando o correto seria sua disponibilização para o dia **20 de março de 2025**.

Além disso, considerando o prazo regimental de **48 horas** para inclusão de projetos, houve a necessidade de **ajustar a pauta** para contemplar a inserção dos **Projetos de Lei n° 1020, 1021 e 1022/2025**, bem como as **Solicitações de Regime de Urgência** referentes aos **Projetos de Lei n° 1020 e 1021/2025**, devidamente protocoladas dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, a pauta correta da **Sessão Ordinária de 24 de março de 2025** passa a conter os seguintes itens:

**Pauta n.º 004/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA**

**Gabinete do Presidente**

**04ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**DIA 24 DE MARÇO DE 2025**

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

**1. ATA DA SESSÃO**

Ø Ata N°. 03/2025 da Sessão Ordinária do dia 10.03.2025.

Ø Ata N°. 06/2025 da Sessão Extraordinária do dia 10.03.2025.

**2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS ENTRE A ÚLTIMA E A PRESENTE PAUTA, NA DATA E HORÁRIO DESTA SESSÃO.**

Ø **OFÍCIO Nº 009/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO** – ASSUNTO – **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1015/2025** - "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, A ADERIR CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" INDICAÇÕES Nº.11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18/2025. Ø **OFÍCIO Nº 051/2025/GP/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO**, – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE LEI DEVIDAMENTE SANCIONADA PARA QUE SEJA ARQUIVADA. Ø **MEMORANDO Nº.005/2025** – ASSUNTO – INCLUSÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE PROJETO: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2025**, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E ALTERAÇÃO DA LEI 972/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ø **SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA** – AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2025. Ø **MEMORANDO Nº.006/2025** – ASSUNTO – **SOLICITAÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO** – SOLICITANTE – SRA.FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA, OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA. Ø **MEMORANDO Nº.007/2025** – ASSUNTO – **AUTORIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO DE USO DA TRIBUNA LIVRE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO**. Ø **OFÍCIO Nº 061/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO** – ASSUNTO – **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1020/2025** - " INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS." **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1021/2025** - " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA A SUA CONCESSÃO, VALORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES CORRELATAS." **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1022/2025** - " INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PARA SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DISCIPLINANDO SUA APLICAÇÃO, DESTINAÇÃO E LIMITES." **SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA** – AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 1020/2025. **SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA** – AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 1021/2025.

### 3. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

Ø **INDICAÇÃO Nº 033/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A **INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRENAS COMUNIDADES NOVO HORIZONTEE SERRA NEGRA**, PROMOVENDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOVENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA OS MORADORES. **AUTORIA: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 034/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A **RENOVAÇÃO DA PINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRES** EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E VISIBILIDADE PARA MOTORISTAS E PEDESTRES. **AUTORIA: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA.**

— ORDEM DO DIA —

#### 1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

Ø **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1018/2025** - **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO 2025, PARA ATENDER AOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Ø **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1019/2025** - **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, COMPREENDENDO A EDIFICAÇÃO E O TERRENO DENOMINADOS" ANTIGO PRÉDIO DA ALGODOEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Ø **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2025 – 1º TURNO** - **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III NO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### 2. VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES.

Ø **INDICAÇÃO Nº 019/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE UM ZELADOR PARA ATUAR NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO SUA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 020/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE MAIS UM ELETRICISTA PARA REFORÇAR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO MUNICÍPIO, DEVIDO À ALTA DEMANDA EXISTENTE. **AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 021/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A REFORMA E MANUTENÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MELHORIAS NO CALÇAMENTO, DRENAGEM PARA EVITAR ALAGAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE CHUVAS E APRIMORAMENTO ESTÉTICO DO ESPAÇO. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 022/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA O CONSERTO E A REFORMA DO ÔNIBUS VERDE, ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E ATUALMENTE ESTACIONADO NO BARRACÃO DE OBRAS, PARA QUE SEJA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ATLETAS E EQUIPES ESPORTIVAS. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 023/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA O ESTREITAMENTO DA BARRA DE PROTEÇÃO DA PASSARELA SOBRE A PONTE LOCALIZADA NA PRAÇA DO LAGUINHO, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA, ESPECIALMENTE PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O LOCAL. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

#### Presidente

Nova Guarita- MT, 19 de março de 2025.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

Nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DEFESA NO TCE/MT EM EVENTUAIS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

**CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA**

CNPJ: 19.454.422/0001-65

**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 28 de novembro de 2025.

**Livia de Almeida Nunes Fidelis**

Presidente

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Homologa a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **SANTOS E BENASSI LTDA**

**CNPJ: 19.454.422/0001-65**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição é de R\$ **60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2025.

**Livia de Almeida Nunes Fidelis**

Presidente

#### PORTARIA Nº 020/2025

**Ementa:** Autoriza a Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providencias.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autoriza a Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, pela necessidade de enquadrá-los ao valor de mercado.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2025

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

Presidente

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 052/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 052/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**CONTRATADO:** SANTOS E BENASSI LTDA

**CNPJ:** 19.454.422/0001-65

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL/ORÇAMEN-

**TÁRIA, FINANCEIRA E DEFESA NO TCE/MT EM EVENTUAIS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição é de R\$ **60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2025.

**Maria Estela Noetzold**

Agente de Contratação

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

**Processo Administrativo: 052/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil/orçamentária, financeira e defesa no TCE/MT em eventuais processos de prestação de contas, atualização sobre temas relacionados à administração pública para manutenção dos serviços, através de orientações aos servidores que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da secretaria do tesouro nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

origem: planejamento das contratações

**Valor: R\$ 60,000,00 (sessenta mil reais)**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DEFESA NO TCE/MT EM EVENTUAIS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda em anexo e Termo de Referência, anexos Documentos de Habilitação.

Para atender a demanda desta **Câmara Municipal de Nova Monte Verde**, conforme objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pela Presidente da Câmara de Nova Monte Verde, bem como há previsão orçamentária para arcar com a despesa.

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

[...]

A inexigibilidade da licitação fundamenta-se na singularidade do objeto, tendo em vista a notória especialização e qualificação técnica da empresa prestadora de serviços. O atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT exige conhecimentos específicos, com profissionais capacitados e de reconhecida experiência na área de gestão pública, contabilidade e assessoria técnica.

No presente caso, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual para assessoria e consultoria técnica financeira, com fulcro na norma transcrita acima.

Assim, conforme os documentos juntados aos autos, verifica-se que empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, atua na área de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de gestão pública, possuindo experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos anexos: Atestados de capacidade técnica, bem como, a proposta traz resumo curricular da empresa.

O serviço a ser prestado é de alta complexidade, demandando um conhecimento aprofundado sobre as especificidades da gestão pública munic-

pal. O prazo de 12 meses, estipulado para a execução dos serviços, implica na necessidade de acompanhamento constante e ajustes contínuos para garantir a eficiência da gestão pública, o que justifica o valor proposto para a execução do contrato.

Em relação ao preço proposto pela empresa, verifica-se que o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme mapa de preços anexado e comprovação de preço apresentada pela empresa a ser contratada, está dentro da média de mercado. Ademais, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa, considerando a compatibilidade do preço com a complexidade dos serviços prestados, sua especialização e a adequação orçamentária, garantindo que a contratação atenda aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Verificada a regularidade da documentação de Habilitação requerida, juntado os documentos aos autos em observância ao disposto do art. 62 ao 70 da Lei Federal 14.133/21 c/c art.195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA - CNPJ N° 19.454.422/0001-65**, no valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ressalta-se que a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e, caso assim entender, remeta para a ESTE SETOR para ratificação e publicação, nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Nova Monte Verde- MT, 20 de março de 2025.

---

**MARIA ESTELA NOETZOLD**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
 CNPJ – 33.683.772/0001-24

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

## RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>				
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>				
Déficit (VI)			1.823.287,25	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>			<b>1.823.287,25</b>	<b>1.823.287,25</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 18/03/2025 13:29:02

Data da emissão: 18/03/2025 13:29:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>1.924.000,00</b>	<b>1.757.484,06</b>	<b>1.678.979,26</b>	<b>1.672.911,26</b>	<b>1.672.911,26</b>	<b>78.504,80</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.332.000,00	1.278.484,06	1.260.010,66	1.260.010,66	1.260.010,66	18.473,40
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	592.000,00	479.000,00	418.968,60	412.900,60	412.900,60	60.031,40
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>310.000,00</b>	<b>476.515,94</b>	<b>144.307,99</b>	<b>113.062,00</b>	<b>113.062,00</b>	<b>332.207,95</b>
Investimentos	310.000,00	476.515,94	144.307,99	113.062,00	113.062,00	332.207,95
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>1.823.287,25</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>410.712,75</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>1.823.287,25</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>410.712,75</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>2.234.000,00</b>	<b>1.823.287,25</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>1.785.973,26</b>	<b>410.712,75</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 18/03/2025 13:29:02

Data da emissão: 18/03/2025 13:29:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
**CNPJ – 33.683.772/0001-24**

### BALANÇO ORÇAMENTARIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>Despesas De Capital</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>						

Data: 18/03/2025 13:29:02

Data da emissão: 18/03/2025 13:29:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro – Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

## Inscritos

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
<b>Despesas De Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>					

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 18 de março de 2025

MANOEL ZUFINO DA SILVA  
Presidente

JOSE ALVES DA SILVA  
Secretário

AGNA URDIALE DOS SANTOS  
Contadora CRC MT 0175010/3

Data: 18/03/2025 13:29:02

Data da emissão: 18/03/2025 13:29:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS

### NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – CONTAS ANUAIS 2024

#### Nota Explicativa de Republicação de Balanço Orçamentário.

##### MOTIVO:

No quadro Atual – Despesas Pagas (i) Despesas Correntes (VIII) Total R\$ 1.673.121,71, Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.260.010,66, Outras Despesas Correntes R\$ 413.111,05, Despesas de Capital (IX) R\$ 113.062,00, Investimentos R\$ 113.062,00, SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) R\$ 1.786.183,71, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) R\$ 1.786.183,71 e TOTAL (XV) = (XIII + XIV) R\$ 1.786.183,71

#### Nota Explicativa de Republicação de Balanço Orçamentário.

##### MOTIVO:

No quadro Atualizado – Despesas Pagas (i) Despesas Correntes (VIII) Total R\$ 1.672.911,26, Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.260.010,66, Outras Despesas Correntes R\$ 412.900,60, Despesas de Capital (IX) R\$ 113.062,00, Investimentos R\$ 113.062,00, SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) R\$ 1.785.973,26, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) R\$ 1.785.973,26 e TOTAL (XV) = (XIII + XIV) R\$ 1.785.973,26, a diferença se justifica devido à existência de um lançamento em duplicidade, o qual já foi corrigido e atualizado.

Os Resultados foram corrigidos.

“Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente”

### Nota Explicativa de Republicação de Demonstração dos Fluxos de Caixa.

##### MOTIVO:

No quadro Atual – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Desembolsos Total R\$ 2.375.795,51, Pessoal e Demais Despesas R\$ 1.546.202,96, Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) R\$ 150.165,54, Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III) R\$ 37.103,54. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função – Legislativa R\$ 1.546.204,96 e Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função R\$ 1.546.204,96.

### Nota Explicativa de Republicação de Demonstração dos Fluxos de Caixa.

##### MOTIVO:

No quadro Atualizado – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Desembolsos Total R\$ 2.375.585,06, Pessoal e Demais Despesas R\$ 1.545.994,51, Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) R\$ 150.375,99, Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III) R\$ 37.313,99. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função – Legislativa R\$ 1.545.994,51 e Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função R\$ 1.545.994,51, a diferença se justifica devido à existência de um lançamento em duplicidade, o qual já foi corrigido e atualizado.

“Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente”



## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>2.525.961,05</b>	<b>2.306.616,56</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.525.961,05	2.306.616,56
<b>Desembolsos</b>		<b>2.375.585,06</b>	<b>2.021.807,42</b>
Pessoal e Demais Despesas		1.545.994,51	1.639.714,14
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		126.916,75	106.770,83
Outros desembolsos operacionais		702.673,80	275.322,45
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>150.375,99</b>	<b>284.809,14</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>113.062,00</b>	<b>428.542,25</b>
Aquisição de ativo não circulante		113.062,00	428.542,25
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-113.062,00</b>	<b>-428.542,25</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>37.313,99</b>	<b>-143.733,11</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	143.733,11
Caixa e Equivalente de Caixa Final		37.313,99	0,00

Data: 18/03/2025 13:34:02

Página: 1 de 4

Data da emissão: 18/03/2025 13:34:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	126.916,75	106.770,83
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>126.916,75</b>	<b>106.770,83</b>

Data: 18/03/2025 13:34:02

Data da emissão: 18/03/2025 13:34:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
CNPJ – 33.683.772/0001-24

### QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.545.994,51	1.639.714,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>1.545.994,51</b>	<b>1.639.714,14</b>

Data: 18/03/2025 13:34:02

Página: 3 de 4

Data da emissão: 18/03/2025 13:34:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145  
**CNPJ – 33.683.772/0001-24**

### QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

NOVA MONTE VERDE - MT, 18 de março de 2025

MANOEL ZUFINO DA SILVA  
 Presidente

JOSE ALVES DA SILVA  
 Secretário

AGNA URDIALE DOS SANTOS  
 Contadora CRC MT 0175010/3

Data: 18/03/2025 13:34:02

Data da emissão: 18/03/2025 13:34:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: AGNA URDIALE DOS SANTOS

Página: 4 de 4

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025**

Dispõe sobre criação no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT do Título Honorífico "Mulher Empreendedora" e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições**

que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica instituído o título honorífico "Mulher Empreendedora", a ser concedido anualmente pelos vereadores componentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a mulheres que se destacarem por sua atuação no desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Olímpia-MT, através do empreendedorismo.

Art. 2º são requisitos para receber o título honorífico ora criado:

I - Ser brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira residente no Município de Nova Olímpia-MT há pelo menos 3 anos;

II - Desenvolver atividades empresariais de forma lícita e ética, contribuindo para a geração de empregos e renda;

III - Apresentar histórico de sucesso em seus empreendimentos, demonstrando capacidade de inovação e gestão;

IV - Ter atuação social relevante, demonstrando compromisso com o desenvolvimento da comunidade;

V - Não ter sido condenada por crimes dolosos, com sentença transitada em julgado.

Art. 3º As indicações ao título deverão ser formalizadas por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de currículo/biografia detalhado da candidata, documentos comprobatórios de sua atuação e outras informações relevantes para a análise.

Art. 4º Cada Vereador poderá indicar 1 (uma) homenageada por ano para o recebimento do Título, devendo encaminhar a indicação ao Cerimonial da Câmara Municipal no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da Sessão Solene designada para a entrega.

Art. 5º A análise das indicações e a seleção das agraciadas serão realizadas e decididas em reunião das comissões presentes a maioria dos membros de cada uma dessas comissões.

Art. 6º Formada a relação das nove agraciadas anualmente após a análise das comissões, a Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania em nome das demais comissões da Câmara Municipal apresentará Decreto Legislativo reservando nele o anexo I contendo o nome das agraciadas e dos respectivos indicantes, e o anexo II contendo a biografia de cada uma das mulheres agraciadas, podendo ser todas as indicações aprovadas em um único Decreto Legislativo, a ser submetido à votação em plenário, sendo aprovado se o documento obtiver quórum de maioria simples dos votos dos Vereadores.

Art. 7º O título honorífico referido no Art. 1º do presente decreto será entregue anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada preferencialmente no mês das mulheres, março de cada ano, podendo a homenageada comparecer presencialmente para receber a honraria, ou; em casos excepcionais, como impedimentos por motivos pessoais ou de saúde, a homenagem poderá ser recebida por um representante indicado formalmente pela homenageada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de março de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025, de 20 de março de 2025**

Revoga a Resolução nº 006/2023, que dispõe sobre gratificação de desempenho de atividade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 006/2023, que dispõe sobre gratificação de desempenho de atividade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de março de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO E FEVEREIRO 2025.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2025**  
**Mato Grosso**

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO  
MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
RESTOS A PAGAR				Legislativa	0,00	370.390,16	370.390,16
C/ Empenhos a Pagar	0,00	40.423,30	40.423,30	<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>370.390,16</b>	<b>370.390,16</b>
<b>DEPÓSITOS</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	7.028,32	7.028,32	<b>Restos a Pagar Exercício Anterior</b>			
INSS Inst.Nac.Seq.Social	0,00	15.572,66	15.572,66	Resto a Pagar LIQUIDADO	0,00	31.944,33	31.944,33
IRRF - Imo. Renda Ret. Fonte	0,00	29.130,11	29.130,11	Restos a Pagar A LIQUIDAR	0,00	147.532,52	147.532,52
Emprest.Consórcio-Caixa	0,00	3.371,70	3.371,70	<b>DEPÓSITOS</b>			
Pensão Alimentícia	0,00	3.367,63	3.367,63	INSS Inst.Nac.Seq.Social	0,00	6.569,10	6.569,10
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	8.228,31	8.228,31	IRRF - Imo. Renda Ret. Fonte	0,00	29.130,11	29.130,11
IRRF - EMPRESAS	0,00	398,29	398,29	Emprest.Consórcio-Caixa	0,00	3.371,70	3.371,70
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	4.502,17	4.502,17	Pensão Alimentícia	0,00	3.367,63	3.367,63
SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	0,00	1.998,74	1.998,74	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	8.228,31	8.228,31
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>				IRRF - EMPRESAS	0,00	230,29	230,29
Ressece de Duoflecmo	0,00	395.353,46	395.353,46	INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	1.847,27	1.847,27
<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>509.374,61</b>	<b>509.374,61</b>	SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	0,00	1.998,74	1.998,74
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>234.220,01</b>	<b>234.220,01</b>
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>SALDO PARA O MES SEGUINTE</b>			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	<b>DISPONÍVEL</b>			
CAIXA	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	594.977,01	594.977,01	CAIXA	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>594.977,01</b>	<b>594.977,01</b>	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	499.741,62	499.741,62
<b>TOTAL . . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>1.104.351,7</b>	<b>1.104.351,7</b>	<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>499.741,62</b>	<b>499.741,62</b>
				<b>TOTAL . . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>1.104.351,7</b>	<b>1.104.351,7</b>

RIMER DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Fabio Giulian da Silva Moraes  
Serviços de Tesouraria

Maria Aparecida Borges  
Contador  
CRC-MT-005234/0-5


**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2025**  
 Mato Grosso

 ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANÇETE FINANCEIRO  
 MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>RESTOS A PAGAR</b>				<b>Orçamentária</b>			
CI - Emendas a Parar	40.423,30	(23.147,42)	17.275,88	Legislativa	370.390,16	310.030,81	680.421,01
<b>DEPÓSITOS</b>				<b>SOMA . . .</b>	<b>370.390,16</b>	<b>310.030,81</b>	<b>680.421,01</b>
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	7.028,32	4.635,33	11.663,65	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
INSS - Inst.Nac.Sen.Social	15.572,66	14.188,29	29.760,95	<b>Restos a Pagar Exercício Anterior</b>			
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	29.130,11	24.706,19	53.836,30	Resto a Pagar LIQUIDADO			
Emprest.Consó.-Caixa	3.371,70	6.042,89	9.414,59	Restos a Pagar A LIQUIDAR	31.944,33	6.712,22	38.656,55
Imposto s/Serv.O.Natureza-ISSON	0,00	238,51	238,51	<b>DONATIVOS</b>	147.537,52	34.470,64	181.953,16
Pensão Alimentícia	3.367,63	3.367,63	6.735,26	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	12.914,63	12.914,63
RECEITA APLICACAO DUODÉCIMO	0,00	3.273,50	3.273,50	INSS - Inst.Nac.Sen.Social	6.569,10	12.615,53	19.184,63
CONSIGNACAO BRADESCO	8.228,31	8.228,31	16.456,62	IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	29.130,11	24.706,19	53.836,30
IRRF - EMPRESAS	398,29	764,39	1.162,68	Emprest.Consó.-Caixa	3.371,70	3.367,63	6.735,26
INSS -SERVICOS TERCEIROS	4.502,17	0,00	4.502,17	Pensão Alimentícia	3.367,63	3.367,63	6.735,26
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	1.998,74	13.659,12	15.657,86	CONSIGNACAO BRADESCO	8.228,31	8.228,31	16.456,62
CARTAO DE TODOS	0,00	370,80	370,80	IRRF - EMPRESAS	230,29	437,99	668,28
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>				INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.847,27	4.502,17	6.349,44
Remessa de Duodecimo	395.353,46	395.353,46	790.706,92	SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	1.998,74	13.659,12	15.657,86
<b>SOMA . . .</b>	<b>509.374,61</b>	<b>451.740,81</b>	<b>961.115,42</b>	CARTAO DE TODOS	0,00	370,80	370,80
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SOMA . . .</b>	<b>234.220,01</b>	<b>125.898,71</b>	<b>360.118,72</b>
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>SALDO PARA O MES SEQUINTE</b>			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	<b>DISPONÍVEL</b>			
CAIXA	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	594.977,01	594.977,01	CAIXA	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>594.977,01</b>	<b>594.977,01</b>	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	515.552,85	515.552,85
<b>TOTAL . . . .</b>	<b>509.374,61</b>	<b>1.046.717,82</b>	<b>1.556.092,53</b>	<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>515.552,85</b>	<b>515.552,85</b>
				<b>TOTAL . . . .</b>	<b>604.610,11</b>	<b>951.482,41</b>	<b>1.556.092,53</b>

 RÍMER DE OLIVEIRA  
 Presidente da Câmara

 Fabio Guillian da Silva Moraes  
 Serviços de Tesouraria

 Maria Aparecida Borges  
 Contador  
 CRC-MT-005234/0-5

Usuário: KID(00039) Data Hora: 20/03/2025 07:26:13 | Mês: 02

www.durallexistemas.com.br

OR 4711

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**

Dispõe a concessão do título honorífico "Mulher Cidadã" edição 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedido o título honorífico "Mulher Cidadã" edição 2025, com base no Regimento Interno da Câmara de Nova Olímpia-MT.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, (Relação de indicantes e indicadas) e o Anexo II (Dados biográficos das agraciadas).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de março de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFI-  
 XAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2025**
**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2025 – LEI Nº 14.133/  
 2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2025, que tem como objeto aquisição de materiais de consumo (descartáveis, rodo, vassoura entre outros), Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

**Lote I:**

**GM EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, no valor total de R\$ 1.623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais).

**Lote II:**

**SACOLÃO EMBALAGENS E SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.384/0001-24, no valor total de R\$ 145,98 (cento e quarenta e cinco e noventa e oito centavos).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licita-

ção, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 19 de **Março** de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Compras

#### **AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2025**

#### **AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de materiais de consumo (descartáveis, rodo, vasoura entre outros). Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **Empresas vencedoras:**

#### **Lote I:**

**GM EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, no valor total de R\$ 1.623,00 (mil seiscentos e vinte e três reais).

#### **Lote II:**

**SACOLÃO EMBALAGENS E SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.384/0001-24, no valor total de R\$ 145,98 (cento e quarenta e cinco e noventa e oito centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 19 de março de 2025.

#### **Elias Bueno de Sousa**

Presidente

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

#### **PORTARIA Nº 43/2025**

#### **PORTARIA Nº 43/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **GERLAYNE MARIA SILVA DOS SANTOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 19 de março de 2025.

#### **Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

#### **PORTARIA Nº 47/2025**

#### **PORTARIA Nº 47/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **CLEBERSON CARLOS LONGHINI**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 20 de março de 2025.

#### **Gabinete da Presidência,**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### **PORTARIA Nº 40/2025**

#### **PORTARIA Nº 40/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **TANIA MARIA KICHEL CUFF**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 19 de março de 2025.

#### **Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

#### **PORTARIA Nº 44/2025**

#### **PORTARIA Nº 44/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **ANTONIO CESAR DE MEDEIROS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 20 de março de 2025.

#### **Gabinete da Presidência**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**



**Presidente do Biênio**

2025/2026

**PORTARIA Nº 46/2025****PORTARIA Nº 46/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 20 de março de 2025.

**Gabinete da Presidência****Luciane Cristina Nunes Rodrigues****Presidente do Biênio**

2025/2026

**PORTARIA Nº 48/2025****PORTARIA Nº 48/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **GERLAYNE MARIA SILVA DOS SANTOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 20 de março de 2025.

**Gabinete da Presidência****Luciane Cristina Nunes Rodrigues****Presidente do Biênio**

2025/2026

**Publique-se****Cumpra-se****Afixe a****PORTARIA Nº 45/2025****PORTARIA Nº 45/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **TANIA MARIA KICHEL CUFF**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 20 de março de 2025.

**Gabinete da Presidência****Luciane Cristina Nunes Rodrigues****Presidente do Biênio**

2025/2026

**Publique-se****Cumpra-se****Afixe-a****PORTARIA Nº 42/2025****PORTARIA Nº 42/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **CLEBERSON CARLOS LONGHINI**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 19 de março de 2025.

**Gabinete da Presidência,****Luciane Cristina Nunes Rodrigues****Presidente do Biênio**

2025/2026

**Publique-se****Cumpra-se****Afixe-a****PORTARIA Nº 39/2025****PORTARIA Nº 39/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **ANTONIO CESAR DE MEDEIROS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 19 de março de 2025.

**Gabinete da Presidência****LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES****Presidente do Biênio**

2025/2026

**Publique-se****Cumpra-se****Afixe-a****PORTARIA Nº 41/2025****PORTARIA Nº 41/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Exonerada do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 19 de março de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

---

**PORTARIA Nº 49/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 49/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica e Regimento Interno Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Inventário e da Depreciação e Reavaliação de bens Patrimoniais, com a finalidade de melhor agilizar, inventariar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga, em conformidade com os critérios estabelecido no decreto Legislativo de Nº 006/2011, de 05 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Nomear para tanto, o servidor **EDNO SILVA SOUZA** como Presidente da Comissão Especial de Patrimônio, ficando assim constituída:

**Presidente: EDNO SILVA SOUZA**, Servidor efetivo no cargo de Agente de Segurança do Poder Legislativo Municipal.

**Membro: LUVERLAN PEREIRA NETTO**, Servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

**Membro: ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO**, Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 20 de março de 2025

**Gabinete da Presidência**

-----  
**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIÊNIO 2025/2026**

**Publique-se, Cumpra-se, Afixe a**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**RETIFICAÇÃO**

**O PRESIDENTE Sr. GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **retificar as Publicações, publicadas no Diário Oficial o dia 20/03/2025, sendo EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE DISPENSA Nº05/2025.**

**Onde se lê**

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**Passa-se a ler**

FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Gabinete do Presidente, Rio Branco - MT 20 de Março de 2025

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO MT

---

## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	1.970,88	0,00	0,00	0,00	-1.970,88	0,00	0,00	-1.970,88	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.970,88	0,00	0,00	0,00	-1.970,88	0,00	0,00	-1.970,88	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1229], CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR R\$ 1 JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	37.557,03	42.296,34	40.775,60	47.344,99	36.129,50	48.874,86	39.420,84	37.413,70	42.832,45	38.235,94	43.356,10	42.862,68	497.100,03	0,00
Pessoal Ativo	37.557,03	42.296,34	40.775,60	47.344,99	36.129,50	48.874,86	39.420,84	34.758,27	42.832,45	38.235,94	43.356,10	42.862,68	494.444,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.970,04	34.492,01	32.837,69	39.172,26	33.089,44	39.242,51	33.776,09	29.609,14	37.804,70	33.206,51	34.958,32	32.470,23	414.628,74	0,00
Obrigações Patronais	3.586,99	7.804,33	7.937,91	8.172,73	3.040,06	9.632,55	5.644,75	5.149,13	5.027,75	5.029,43	8.397,78	10.392,45	79.815,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,43	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	37.557,03	42.296,34	40.775,60	47.344,99	36.129,50	48.874,86	37.445,46	37.413,70	42.832,45	38.235,94	43.356,10	42.862,68	495.124,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	€ SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													42.228.422,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													541.260,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													41.687.162,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													495.124,65	1,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.501.229,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.376.168,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.251.106,78	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)												0,00	
DTP em 2021 (X) (%)												0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)												0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO JAN/2024 A DEZ/2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**  
**PORTARIA Nº 15/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 15/2025 - GP**

Dispõe sobre a regularização da licença para fins pessoais do servidor Aleriano Rodrigues da Silva e autoriza seu retorno às atividades funcionais.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), Anderson Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para fins pessoais solicitado pelo servidor **Aleriano Rodrigues da Silva** em 30 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que a respectiva portaria de autorização da licença não foi formalmente publicada;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor para retorno às suas atividades funcionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regularizada a licença para fins pessoais do servidor **ALERIANO RODRIGUES DA SILVA**, concedida e usufruída no período de 1º de janeiro a 23 de março de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizado o retorno do servidor **ALERIANO RODRIGUES DA SILVA** às suas atividades funcionais junto à Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu a partir de 24 de março de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, se necessário, para garantir a regularidade funcional do servidor.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz do Xingu - MT, 19 de março de 2025.

**Anderson Alves dos Santos**

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PORTARIA Nº. 008/2025 20 DE MARÇO DE 2025.**

**SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO VEREADOR AMARILDO NICOLAU DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratar de assuntos particulares ao vereador **AMARILDO NICOLAU DE BORBA**, portadora do RG: 7.XXX.XXX-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.xxx.xxx-85, cargo eletivo de vereador, do período de 01 de março de 2025 á 10 de abril de 2025, conforme requerimento votado e aprovado na Sessão Ordinária dia 10 de março de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data 01/03/2025.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 20 de março de 2025.

**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**

Presidente

**Registre-se, Publique-se e afixe-se.**

**Na data supra de 20.03.2025.**

**\*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)\*.**

**PORTARIA N°. 009/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**SUMULA: “CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA AO SERVIDOR JOELSON PEREIRA DA SILVA, LOTADO NO QUADRO DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto nos Artigos 22 e 24, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 063/2014.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Progressão na Carreira do período ao servidor **JOELSON PEREIRA DA SILVA**, portador do **RG: 101XXX-81 SSP/MT, CPF: 841.XXX.XXX-68, Matrícula: 165**, servidor de carreira efetiva aprovada em concurso público referente ao período de 02/02/2024 a 01/02/2025 da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão	Nível	Pontos
Joelson Pereira da Silva	Analista Administrativo	CE-06	A-00	A-I		53

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de março de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, aos 20 de março de 2025.

**GILMAR ANTONIO ZANUTTO P**

residente

**Registre-se, Publique-se e afixe-se.**

**Na data supra de 20.03.2025.**

**\*Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)\*.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

**N° PROC. ADM. 007/2025**

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, através da Pregoeira Suplente torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, com objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informações abaixo:

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 21/03/2025 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 04/04/2025 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 04/04/2025 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** SIM

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 54.058,37

**O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail:** compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br e pelo site www.bll.org.br

São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2025.

**Brenda Carvalho Silva**

**Pregoeira Suplente**

**Portaria nº023/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Sapezal/MT., na Av. do Jaú, n.º 1.359 SW, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.639.708/0001-50, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 06x.xxx.xxx-0x, residente e domiciliado nesta cidade., de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **KEUTRIANE GABRIELE PEREIRA DE SOUZA AMARO 01334580243**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.944.125/0001-05, situada à Rua 01, n.º 915 SW - Bairro Loteamento Jardim Alvorada – CEP.: 78.365-000 – Sapezal (MT), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supra citado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo contratual, de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento original, iniciando-se a **vigência em 18 de março de 2025 e findando-se em 17 de março de 2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente aditivo, permanece o mesmo, de acordo com o previsto na CLÁUSULA QUARTA, a importância de **R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)**, sendo em pe-

riedicidade mensal no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) em 12 (doze) vezes iguais e consecutivas após transcorrido o mês correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A celebração do presente aditivo contratual encontra lastro no permissivo contido no art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista a forma continuada de seu fornecimento, especialmente porque significa condição vantajosa à administração pública, pois o sistema local já se encontra adaptado e atendendo às necessidades da CONTRATANTE.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sapezal/MT, 17 de março de 2025.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Antônio Rodrigues do Nascimento

Presidente

**KEUTRIANE GABRIELE PEREIRA**

**DE SOUZA AMARO 01334580243**

CNPJ/MF sob nº 39.944.125/0001-05

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Vagner Santana

Nome: Raquel Marli da Silva

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 012/2023**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n.º. 012/2023 - Celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, e a empresa INFORTHOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 11.729.180/0001-63

**OBJETO:** Rescindir amigavelmente o contrato n.º. 012/2023 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e consultoria na área de tecnologia e segurança da informação, assessoria para aplicação da lei geral de proteção de dados pessoais e locação de bens em comodato para Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 12 de março de 2025, com base no art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, na alínea “a” da cláusula decima segunda do respectivo instrumento contratual.

**FORMA DE RESCISÃO:** A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, ante ao interesse público, sem indenização, sem retroativos, ou multa ou sanção, seja a que título for, a qualquer das partes.

Data da Assinatura: 18/03/2025

Assinatura: Ver. Wanderley Cerqueira – Presidente da Câmara Municipal e Rodrigo Pietro representante legal da empresa: INFORTHOUCH-AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

#### **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, **Levi Ribeiro**, com fulcro no artigo 140, §2º do Estatuto Social, convoca todos os membros consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na modalidade híbrida no dia 22/04/2024, com primeira chamada às 14h00min e segunda chamada às 14h30min. Sendo realizada presencialmente no auditório da Associação Mato-grossense dos Municípios, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Cuiabá-MT e virtualmente através da plataforma ZOOM, com link a ser disponibilizado através dos canais de comunicação do consórcio, tendo como pauta: Aprovação da adesão de novos municípios ao consórcio; Referendo da nomeação do Secretário Executivo; Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; Alteração do Estatuto Social, incluindo a delegação de autonomia ao Presidente para aprovação de novos municípios, com referendo posterior pela Assembleia; Apresentação e deliberação sobre o Plano de Trabalho; Discussão e aprovação do Orçamento.

A Assembleia Geral instalar-se-á, nos termos do art. 20, do Estatuto Social, em primeira convocação, com a presença de 50% mais um dos consorciados, e, em segunda convocação, com qualquer número, 30 (trinta) minutos depois.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2025.

**LEVI RIBEIRO** Prefeito De São José Do Rio Claro – MTPresidente do CINCO-MT

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

#### **RESOLUÇÃO N.º 012/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

“AUTORIZA CONCEDER A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CIDESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica autorizado conceder revisão geral da remuneração dos servidores do CIDESA no exercício de 2025, sendo o índice a ser utilizado como base será o IGP-M acumulado de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, com percentual de 6,54% (seis internos e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

**RESOLUÇÃO N.º 010/2025, 03 DE MARÇO DE 2025.**

“**SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 006 E 016/2022, 029/2023, 12,13,16,17,31/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Substitui** o servidor (a) **JOÃO RAMALHO CORREIA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 559.409.431-87, exonerado a partir de 03 de fevereiro de 2025 e **designa** o servidor (a) **Ivone da Silva Gomes**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Diretora da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 630.192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CIDESA N.º 006 E 016/2022, 029/2023, 12,13,16,17,31/2024.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

**RESOLUÇÃO N.º 011/2025, 03 DE MARÇO DE 2025.**

“**SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 020/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Substitui** o servidor (a) **JOÃO RAMALHO CORREIA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 559.409.431-87, exonerado a partir de 03 de fevereiro de 2025 e **designa** o servidor (a) **Maria Lucia de Oliveira Porto**, brasileira, divorciada, servidora no cargo de Secretária Executiva, inscrito no CPF 607.752.031-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N.º 020/2024.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E KIT DE IRRIGAÇÃO – CIDESA-SUL**”, para atender ao convenio **952132/2023/SUDECO**.” nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **04 DE abril DE 2025 – 09:15 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.cidesasul.mt.gov.br:8070/comprased...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.cidesasul.mt.gov.br](http://www.cidesasul.mt.gov.br) ou venida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000 [cidesasul@hotmail.com](mailto:cidesasul@hotmail.com), das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 99902-4692.

São Pedro da Cipa, 20 de Março de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio****Agente de Contratação****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -  
CODEMA****PORTARIA N.º 021, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 021, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação para prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA por tempo certo e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **DIVANI JUSTINI DE SOUZA**, bióloga, brasileira, inscrita no CPF nº 894.705.751.72 e RG nº11041277 SJMT, para prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, cujo valor do vencimento será de R\$ 6.281,48 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º.** A nomeação na forma dessa portaria, destina-se ao atendimento das seguintes atividades: planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito estadual e municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do ambiente em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CODEMA e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados (contratados, cooperados, conveniados ou parceiros) e com a SEMA/MT, principalmente nas atividades que visam à obtenção das Licenças Ambientais – Autorizações e demais espécies designadas em lei de atuação via consórcio e/ou via Município). Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos



para o CODEMA, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

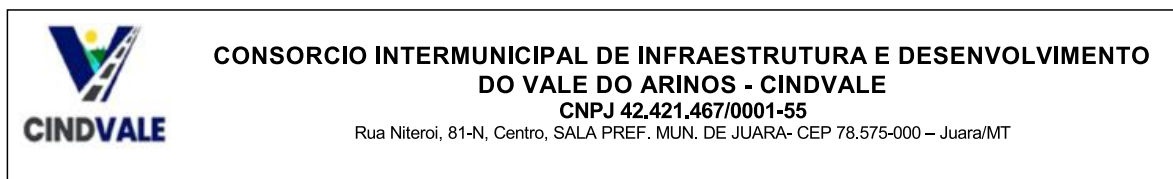
Canarana-MT, 18 de março de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

**Presidente do CODEMA**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

## DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE



## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>448.274,51</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.394,17	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		5.992,47	0,00
Transferências recebidas		406.296,80	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		30.591,07	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>451.945,72</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Demais Despesas		425.007,79	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		26.937,93	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>-3.671,21</b>	<b>0,00</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>-3.671,21</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		125.983,94	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		122.312,73	0,00



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2024

**Não consolidado  
Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	406.296,80	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
	0,00	0,00
	406.296,80	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>406.296,80</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 20/03/2025 10:44:25

Data da emissão: 20/03/2025 10:44:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	425.007,79	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>425.007,79</b>	<b>0,00</b>

Data: 20/03/2025 10:44:25

Data da emissão: 20/03/2025 10:44:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

JUARA - MT, 20 de março de 2025

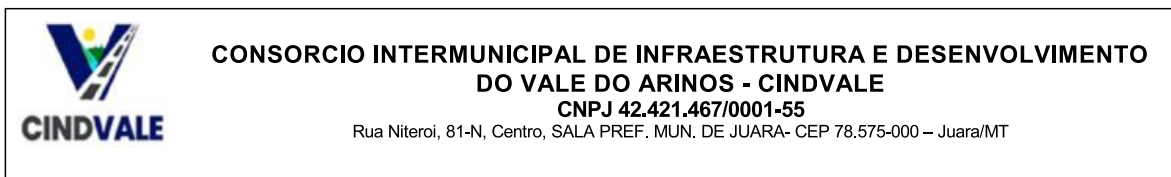
Data: 20/03/2025 10:44:25

Data da emissão: 20/03/2025 10:44:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

**BALANÇO FINANCEIRO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE****BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>417.683,44</b>	
<b>Recursos Não Vinculados</b>		
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>417.683,44</b>	
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde	417.683,44	
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>40.591,07</b>	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.000,00	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.591,07	
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>125.983,94</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	125.983,94	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>584.258,45</b>	

Data: 18/03/2025 11:34:59

Página: 1 de 3

Data da emissão: 18/03/2025 11:34:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

CNPJ 42.421.467/0001-55  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**DISPÊNDIOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>425.007,79</b>	
<b>Recursos Não Vinculados</b>			
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>425.007,79</b>	
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde		425.007,79	
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>36.937,93</b>	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.000,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.937,93	
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>122.312,73</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		122.312,73	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>		<b>584.258,45</b>	

Data: 18/03/2025 11:34:59

Página: 2 de 3

Data da emissão: 18/03/2025 11:34:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

CNPJ 42.421.467/0001-55  
Rua Niterói, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**BALANÇO FINANCEIRO**

Não consolidado

Dezembro/2024  
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	417.683,44	0,00	417.683,44	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	417.683,44	0,00	417.683,44	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>417.683,44</b>	<b>0,00</b>	<b>417.683,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

JUARA - MT, 18 de março de 2025

Data: 18/03/2025 11:34:59

Data da emissão: 18/03/2025 11:34:59

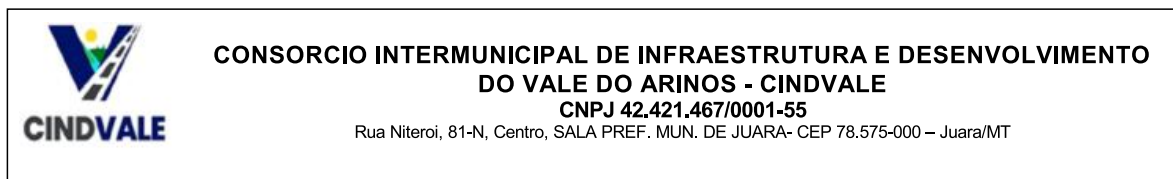
ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.394,17	8.816,73
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.992,47	4.859,25
Transferências e Delegações Recebidas		103.590,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>114.976,64</b>	<b>13.675,98</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		121.946,61	261.325,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		986.608,57	234.584,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		47.639,86	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	180,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>1.156.195,04</b>	<b>496.090,11</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>-1.041.218,40</b>	<b>-482.414,13</b>

<b>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos		5.394,17	8.816,73
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>5.394,17</b>	<b>8.816,73</b>

<b>Nota II - Contribuições</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

<b>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.992,47	4.859,25
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 18/03/2025 11:34:34

Página: 1 de 4

Data da emissão: 18/03/2025 11:34:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.992,47	4.859,25

<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		103.590,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		103.590,00	0,00

<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

<b>Nota VIII - Pessoal e Encargos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Remuneração a Pessoal		103.394,75	246.310,61
Encargos Patronais		18.551,86	15.015,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		121.946,61	261.325,61

<b>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 18/03/2025 11:34:34

Página: 2 de 4

Data da emissão: 18/03/2025 11:34:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo		745.514,05	50.000,00
Serviços		241.094,52	184.584,50
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		986.608,57	234.584,50

<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.746,66	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		45.893,20	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		47.639,86	0,00

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

<b>Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

<b>Nota XIV - Tributárias</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 18/03/2025 11:34:34

Página: 3 de 4

Data da emissão: 18/03/2025 11:34:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

<b>Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	180,00
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>0,00</b>	<b>180,00</b>

JUARA - MT, 18 de março de 2025

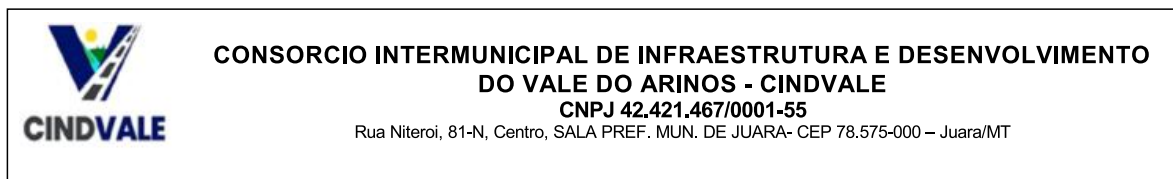
Data: 18/03/2025 11:34:34

Data da emissão: 18/03/2025 11:34:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

**BALANÇO PATRIMONIAL 12-2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE****BALANÇO PATRIMONIAL****Não consolidado  
Dezembro/2024**

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		122.312,73	125.983,94
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	685.294,05
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>122.312,73</u>	<u>811.277,99</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		3.449,00	3.449,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>3.449,00</u>	<u>3.449,00</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>125.761,73</u></b>	<b><u>814.726,99</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.833,14	180,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>3.833,14</u>	<u>180,00</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		2.063.213,01	1.714.613,01
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 18/03/2025 11:33:56

Página: 1 de 5

Data da emissão: 18/03/2025 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Não consolidado</b>
		<b>Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-1.941.284,42	-900.066,02
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>121.928,59</u>	<u>814.546,99</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>125.761,73</u></b>	<b><u>814.726,99</u></b>

Data: 18/03/2025 11:33:56

Data da emissão: 18/03/2025 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado  
Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>ATIVO (I)</u></b>			
Ativo Financeiro		122.312,73	125.983,94
Ativo Permanente		3.449,00	688.743,05
<i>Total do Ativo</i>		<u>125.761,73</u>	<u>814.726,99</u>
<b><u>PASSIVO (II)</u></b>			
Passivo Financeiro		13.833,14	10.316,30
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		<u>13.833,14</u>	<u>10.316,30</u>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>111.928,59</b>	<b>804.410,69</b>

Data: 18/03/2025 11:33:56

Data da emissão: 18/03/2025 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
(LEI N.º 4.320/64)**

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		200,00	325.400,00
Direitos Contratuais		1.227.104,90	1.187.596,20
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>1.227.304,90</u>	<u>1.512.996,20</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		10.000,00	10.000,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>10.000,00</u>	<u>10.000,00</u>

JUARA - MT, 18 de março de 2025

Data: 18/03/2025 11:33:56

Data da emissão: 18/03/2025 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

**CNPJ 42.421.467/0001-55**  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO  
(LEI Nº 4.320/1964)**

**Não consolidado  
Dezembro/2024**

	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		4.823,09	4.686,79
633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres v		100.614,89	107.939,24
880 Recursos Próprios dos Consórcios		3.041,61	3.041,61
<i>Total das fontes de recursos</i>		108.479,59	115.667,64

**Notas explicativas**

**NOTA:**

JUARA - MT, 18 de março de 2025

Data: 18/03/2025 11:33:56

Data da emissão: 18/03/2025 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

CNPJ 42.421.467/0001-55  
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>1.362.100,00</b>	<b>1.362.100,00</b>	<b>417.683,44</b>	<b>-944.416,56</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.700,00	7.700,00	5.394,17	-2.305,83
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	5.800,00	5.800,00	5.992,47	192,47
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	1.348.600,00	1.348.600,00	406.296,80	-942.303,20
Outras Receitas Correntes				
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.362.100,00</b>	<b>1.362.100,00</b>	<b>417.683,44</b>	<b>-944.416,56</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>1.362.100,00</b>	<b>1.362.100,00</b>	<b>417.683,44</b>	<b>-944.416,56</b>
Déficit (VI)			7.324,35	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.362.100,00</b>	<b>1.362.100,00</b>	<b>425.007,79</b>	<b>-937.092,21</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 20/03/2025 10:43:25

Data da emissão: 20/03/2025 10:43:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

CNPJ 42.421.467/0001-55  
Rua Niterói, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>1.350.289,50</b>	<b>1.350.289,50</b>	<b>425.007,79</b>	<b>415.007,79</b>	<b>415.007,79</b>	<b>925.281,71</b>
Pessoal e Encargos Sociais	112.431,00	142.431,00	121.946,61	121.946,61	121.946,61	20.484,39
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.237.858,50	1.207.858,50	303.061,18	293.061,18	293.061,18	904.797,32
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>				<b>5.000,00</b>
Investimentos	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>1.355.289,50</b>	<b>1.355.289,50</b>	<b>425.007,79</b>	<b>415.007,79</b>	<b>415.007,79</b>	<b>930.281,71</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>1.355.289,50</b>	<b>1.355.289,50</b>	<b>425.007,79</b>	<b>415.007,79</b>	<b>415.007,79</b>	<b>930.281,71</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>1.355.289,50</b>	<b>1.355.289,50</b>	<b>425.007,79</b>	<b>415.007,79</b>	<b>415.007,79</b>	<b>930.281,71</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 20/03/2025 10:43:26

Data da emissão: 20/03/2025 10:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE  
CNPJ 42.421.467/0001-55**

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes</b>	136,30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	136,30	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	136,30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	136,30	
<b>Despesas De Capital</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>136,30</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>136,30</b>	

Data: 20/03/2025 10:43:26

Data da emissão: 20/03/2025 10:43:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

CNPJ 42.421.467/0001-55  
Rua Niterói, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**Inscritos**

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
<b>Despesas De Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>					

NOTA:

JUARA - MT, 20 de março de 2025

Data: 20/03/2025 10:43:26

Data da emissão: 20/03/2025 10:43:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **Elcio Luis Bordignon, brasileiro**, casado, sócio-diretor desta empresa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 5.591.020-0 - SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
1	ACICLOVIR CR 10 G-VP	PRATI	100000	BISNAGA	R\$ 2,12	R\$ 212.000,00
3	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	100000	CARTELA	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
5	ALOPURINOL 100MG	SANDOZ	30000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
6	ALOPURINOL 300MG	SANDOZ	30000	CÁPSULA	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
7	AMOXI+CLAVU 400+57MG/5ML SUS VD 70 ML	PRATI	50000	FRASCO	R\$ 17,19	R\$ 859.500,00
8	AMOXICILINA 50 MG/ML SUS VD 60 ML-VP	PRATI	200000	FRASCO	R\$ 3,40	R\$ 680.000,00
11	AMPICILINA 500MG	PRATI	50000	CÁPSULA	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
12	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML-VP	PRATI	20000	FRASCO	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00
16	AZITROMICINA 500MG	MEDQUÍMICA	100000	CÁPSULA	R\$ 0,77	R\$ 77.000,00
18	BETAISTINA DICLOR 16MG	APSEN	30000	CÁPSULA	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
19	BETAISTINA DICLOR 24MG	APSEN	30000	CÁPSULA	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
21	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	500000	CÁPSULA	R\$ 0,15	R\$ 74.450,00
22	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	100000	CÁPSULA	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
26	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 100 ML-VP	PRATI	10000	FRASCO	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
33	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	200000	CÁPSULA	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
34	DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	10000	CÁPSULA	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
39	INDAPAMIDA 1,5MG	PRATI	30000	CÁPSULA	R\$ 0,22	R\$ 6.540,00
41	IONCLOR 60MG/ML SOL PL 150 ML-VP	PRATI	100000	FRASCO	R\$ 3,16	R\$ 316.000,00
42	IPRATROPIO BR 0,25MG/ML GTS PL 20 ML-VP	PRATI	50000	FRASCO	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
45	LOSARTANA POTASSICA 100MG	BIOLAB	100000	CÁPSULA	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
47	METFORMINA CLD LP 500MG	PRATI	100000	CÁPSULA	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
51	MICONAZOL NIT CR VG 80 G+14 APL-VP	PRATI	200000	BISNAGA	R\$ 8,00	R\$ 1.600.000,00
52	MUPIROCINA POM 15G-VP	PRATI	100000	BISNAGA	R\$ 16,00	R\$ 1.600.000,00
53	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10 G-VP	PRATI	30000	BISNAGA	R\$ 2,18	R\$ 65.400,00
54	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15 G-VP	PRATI	20000	BISNAGA	R\$ 2,41	R\$ 48.200,00
55	NEOMICINA+BACITRACINA POM 50 G-VP	PRATI	10000	BISNAGA	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
56	NERVAMIN 300MG	PRATI	10000	CÁPSULA	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
59	NISTATINA CR VG 60 G+14 APL-VP	PRATI	50000	BISNAGA	R\$ 6,49	R\$ 324.500,00
60	NISTA 100000UI/ML SUS PL 30 ML - VP	PRATI	50000	FRASCO	R\$ 4,05	R\$ 202.500,00
61	NISTA 100000UI/ML SUS PL 50 ML-VP	PRATI	50000	FRASCO	R\$ 4,82	R\$ 241.000,00
62	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUÍMICA	30000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
63	PARACETAMOL 500MG	PRATI	100000	CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
65	PERMETRINA 10MG/G LOC 60 ML-VP (1%)	NATIVITA	20000	FRASCO	R\$ 2,10	R\$ 42.000,00
66	PRATIDERM POM 60 G- VP	PRATI	100000	BISNAGA	R\$ 7,15	R\$ 715.000,00
68	PREDNI FOSF 3MG/ML PL 100 ML-VP	PRATI	30000	FRASCO	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00
71	PROPAFENONA CLD 300MG	PRATI	3000	CÁPSULA	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
72	SALBUTAMOL SUL 0,48 MG/ML XPE 120 ML-VP	PRATI	10000	FRASCO	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
75	TRIANCINOLONA ACET POM 10G (FARMA)	PRATI	10000	BISNAGA	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
80	CITALOPRAM BRD 20MG	PRATI	10000	CÁPSULA	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
81	GABAPENTINA 300MG	BIOLAB	20000	CÁPSULA	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
85	MIRTAZAPINA 30MG	SANDOZ	300000	CÁPSULA	R\$ 0,58	R\$ 174.000,00
86	MIRTAZAPINA 45MG	PRATI	300000	CÁPSULA	R\$ 0,85	R\$ 255.000,00
93	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML+SER-VP	PRATI	300000	FRASCO	R\$ 7,20	R\$ 2.160.000,00
99	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	FARMACE	10000	AMPOLA	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
100	DIPIRONA MONOidr 500MG/ML 2ML INJ	FARMACE	10000	AMPOLA	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
101	VITAMINA C INJETÁVEL 500MG/5ML	FARMACE	25000	AMPOLA	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
102	DIPIRONA MONOidrTADA 500MG/ML 10ML	FARMACE	50000	FRASCO	R\$ 1,15	R\$ 57.500,00
106	OLEO MINERAL 100ML	FARMACE	2000	FRASCO	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
107	AMBROXOL INFANTIL 120ML	FARMACE	10000	FRASCO	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
108	AMBROXOL ADULTO 120ML	FARMACE	10000	FRASCO	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
111	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FARMACE	20000	FRASCO	R\$ 2,16	R\$ 43.200,00
120	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 250+10MG	BELFAR	2500	CÁPSULA	R\$ 0,26	R\$ 650,00
134	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ IM AMP 3ML	FARMACE	20000	AMPOLA	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
159	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ IV 100ML BOLSA	FARMACE	3000	BOLSA	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
163	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FR 10ML	FARMACE	40000	FRASCO	R\$ 1,17	R\$ 46.800,00
170	SINVASTATINA 20MG CPR	SANDOZ	500000	CÁPSULA	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
172	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREMER 30G	PRATI	30000	BOLSA	R\$ 4,59	R\$ 137.700,00
187	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	PRATI	50000	CÁPSULA	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
188	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/ML 120ML	FARMACE	10000	FRASCO	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
194	CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	50000	CÁPSULA	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
208	DIUREMIDA 40MG	PRATI	100000	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
213	HEM QUETIAPINA 100MG	BIOLAB	10000	CÁPSULA	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
225	CÁLCIO + VITAMINA D 600+400	IMEC	20000	CÁPSULA	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
232	ONDASETRONA 8 MG	BIOLAB	20000	CÁPSULA	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
249	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOL GOT	PRATI	20000	FRASCO	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
264	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML SOL OR	FARMACE	10000	FRASCO	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
272	ÁGUA P/ INEJÇÃO 100ML SIST.FECHADO	FARMACE	15000	FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
295	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	FARMACE	8000	FRASCO	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
296	GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	40000	FRASCO	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
297	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	40000	FRASCO	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
309	LINEZOLIDA 2MG 300ML	FARMACE	2000	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
324	ALBUREX (ALBUMINA HUMANA) 20% INJ IV FR-AMP 50ML	BLAU	5000	UNIDADE	R\$ 374,36	R\$ 1.871.800,00

Valor Global de R\$ 13.019.420,00 (treze milhões, dezenove mil, quatrocentos e vinte reais) **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2. 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. **2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**

**N. 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. 2. 3. 3.1.** O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 3. 4. 5. 4.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5. 5.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### **5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

### **5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: Líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

### **5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3. DA DETENTORA DA ATA:** 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. 6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obriguem a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1.** Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8. 8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;**

**8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;** **8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;** **8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;** **8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.** 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 9. 9.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação



ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº 81.706.251/0001-98,

Elcio Luis Bordignon, brasileiro

Representante Legal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025****VALIDADE: 12 (doze) meses****O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato

Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0040-80, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº 110.210.551-15, residente e domiciliado na o município de Nobres/MT denominado de **CONTRATANTE** e a empresa

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.148.070/0001-85, localizada no Endereço: Rua Comandante Costa , nº 14, Quadra: G, Bairro: Centro Sul, Varzea Grande – MT, , por intermédio de representante a Sr. Davi Antonio Neto **inscrita no CPF nº 551.557.315-34**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**1.1.** As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2.** O valor global da ata é de **R\$ 306.076,10**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
13	41530	ÁLCOOL ETILÍCO A 70 - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 1 L	UN.	LAYF HAIR	R\$ 7,3700	R\$ 306.076,1000

**1.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

**3.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

**3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

**3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

**3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00-min.

**4.3.** As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

#### **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.4.** Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

##### **I. Especificações – Características do produto;**

**5.5.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.6.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.7.** O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**5.8.** A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**5.10.** Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

#### **CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

**7.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**7.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

**7.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**7.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.4.** Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

**7.2.5.** No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**

CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

Davi Antonio Neto Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato

Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0040-80, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº 110.210.551-15, residente e domiciliado na o município de Nobres/MT denominado de **CONTRATANTE** e a empresa

**DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.567.060/0001-69, localizada no Endereço: Rua Rudi Horst , nº 34, Sala : 12, Bairro: Centro , Ipora do Oeste – SC, , por intermédio de representante a Sra. Elci Triches Berti inscrita no CPF nº 828.231.039-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**1.1.** As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consórcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2.** O valor global da ata é de **R\$ 1.225.192,50**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U. M.	MARCA	VALOR	TOTAL
25	3600	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAINA 2 COM EPINEFRINA 1:1000. TUBETES DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	UN.	DLA/LIDOSTESIM 2% C/50	R\$ 99,0000	R\$ 356.400,0000
27	5250	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAINA COM ADRENALINA 2 - SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETE.	UN.	DLA/MEPIVALEM 2% AD C/50	R\$ 138,8900	R\$ 729.172,5000
30	7800	ANESTESICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA 200 MG/G EM GEL PARA APLICAÇÃO EM MUCOSA ORAL SABOR DE TUTI FRUT EMBALAGEM DE 12 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	DFL/BENZOTOP 12G	R\$ 17,9000	R\$ 139.620,0000

**1.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

**3.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

**3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

**3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

**3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00-min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

**CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Especificações – Características do produto;**

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

**5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

**CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES****7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.



7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações super-venientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

#### **DENTAL IPO LTDA**

CNPJ Nº 50.567.060/0001-69

Elci Triches Berti

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato

Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0040-80, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº 110.210.551-15, residente e domiciliado na o município de Nobres/MT denominado de **CONTRATANTE** e a empresa

**DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.567.060/0001-69, localizada no Endereço: Rua Rudi Horst , nº 34, Sala : 12, Bairro: Centro , Ipora do Oeste – SC, , por intermédio de representante a Sra. Elci Triches Berti inscrita no CPF nº 828.231.039-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**1.1.** As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de

fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.2.** O valor global da ata é de **R\$ 1.225.192,50**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U. M.	MARCA	VALOR	TOTAL
25	3600	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAINA 2 COM EPINEFRINA 1:1000. TUBETES DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	UN.	DLA/LIDOSTESIM 2% C/50	R\$ 99,0000	R\$ 356.400,0000
27	5250	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAINA COM ADRENALINA 2 - SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETE.	UN.	DLA/MEPIVALEM 2% AD C/50	R\$ 138,8900	R\$ 729.172,5000
30	7800	ANESTESICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA 200 MG/G EM GEL PARA APLICAÇÃO EM MUCOSA ORAL SABOR DE TUTI FRUT EMBALAGEM DE 12 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	DFL/BENZOTOP 12G	R\$ 17,9000	R\$ 139.620,0000

**1.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

**3.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

**3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

**3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

**3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

**4.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

**4.3.** As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

**CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Especificações – Características do produto;**

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

**5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

**CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações super-venientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

**DENTAL IPO LTDA**

CNPJ N° 50.567.060/0001-69

Elci Triches Berti

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCETIVO A PESQUISA - sob Endereço avenida Dom Aquino, Número 291, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT - inscrita no CNPJ sob n.º 47.673.793/0040-80

VALIDADE: 30/01/2026

ITEM	SIGTAP	EXAMES BIOQUIMICOS	Qtde.	V. Unit.
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	200	R\$7,90
2	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	800	R\$4,52
4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	500	R\$8,17
5	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTIZONA 5 DOSAGEM	200	R\$14,73
6	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTIZONA 4 DOSAGENS	200	R\$8,28
7	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS	200	R\$8,28
12	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	R\$4,16
13	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	200	R\$20,25
15	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	200	R\$8,28
16	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	200	R\$8,28
17	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-2 MACROGLOBULINA	200	R\$8,28
18	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE AMILASE	300	R\$5,06
19	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE AMONIA	100	R\$7,90
20	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	500	R\$4,52
21	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE CALCIO	1000	R\$4,16
22	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	1000	R\$7,90
25	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	100	R\$8,28
26	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CLORETO	500	R\$4,16



27	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3000	R\$7,90
28	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3000	R\$7,90
29	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R\$4,16
30	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLINESTERASE	100	R\$8,28
31	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R\$4,16
32	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	800	R\$8,28
33	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	800	R\$9,27
36	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	800	R\$8,28
38	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$35,08
39	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE FERRO SERICO	600	R\$7,90
40	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE FOLATO	500	R\$35,21
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	R\$4,52
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	300	R\$4,16
44	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA PSA	500	R\$4,52
45	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	100	R\$7,90
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE GAMA GT	500	R\$7,90
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	3000	R\$4,16
48	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	500	R\$8,28
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	100	R\$8,28
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2500	R\$17,69
53	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	200	R\$8,28
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	200	R\$5,06

56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	800	R\$4,52
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	100	R\$4,52
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3000	R\$4,16
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	500	R\$3,15
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	R\$4,16
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	3000	R\$4,16
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	1000	R\$4,52
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	1000	R\$4,52
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	500	R\$9,27
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R\$7,90
69	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE UREIA	3000	R\$4,16
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1000	R\$34,29
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	500	R\$8,28
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	500	R\$9,95
73	02.02.01.073-2	GASOMETRIA PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCESSO OU DEFICIT BASE	300	R\$35,21
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	200	R\$ 14,74
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2000	R\$34,29
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	100	R\$3,44
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO DORNIC	100	R\$6,84
79	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B BNP E NT-PROBNP	200	R\$60,75

## LOTE 02

ITEM	SIGTAP	EXAMES HEMATOLÓGICOS	Qtde.	V. Unit.
2	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	R\$4,10
3	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	R\$4,10
4	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	100	R\$4,10
10	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	100	R\$13,50
14	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	300	R\$4,28
15	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA ATIVADA	800	R\$8,66
16	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	800	R\$4,10
17	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	500	R\$4,10
19	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	200	R\$9,72
20	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	200	R\$7,97
21	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	200	R\$11,42
22	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	200	R\$7,10
23	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	200	R\$12,14
24	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	200	R\$9,95
26	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENO	200	R\$28,37
27	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	200	R\$9,99
28	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	200	R\$13,67
29	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	200	R\$15,77
31	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	200	R\$6,90
32	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	300	R\$2,30
38	02.02.02.036-3	ERITOGAMA ERITROCITOS HEMOGLOBINA HEMATOCRITO	500	R\$4,10

39	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	500	R\$2,30
40	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	R\$6,17
41	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	300	R\$4,10
44	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCOLOS DE HEINZ	200	R\$4,10
45	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	200	R\$4,10
48	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	200	R\$4,10
50	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	200	R\$6,17
57	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	200	R\$112,50
58	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	200	R\$ 187,50
59	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	200	R\$165,00

## LOTE 03

ITEM	SIGTAP	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	Qtde.	V. Unit.
4	02.02.03.004-0	DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV 1 QUALITATIVO	200	R\$97,50
5	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C QUALITATIVO	200	R\$144,00
6	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO CH50	200	R\$13,88
7	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	600	R\$4,25
8	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	600	R\$13,88
9	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	200	R\$22,59
10	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	3000	R\$24,63
11	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	300	R\$20,33
12	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	200	R\$25,74
13	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	200	R\$25,74
15	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A IGA	200	R\$25,74
16	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE	200	R\$13,88
18	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M IGM	200	R\$25,74
20	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	800	R\$4,25
21	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	200	R\$447,72
25	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	200	R\$15,00
26	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	200	R\$15,00
28	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI	200	R\$25,74
29	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 WESTERN BLOT	300	R\$127,50

30	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 HIV-2 ELISA	600	R\$15,00
31	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 HTLV 2	300	R\$27,83
31	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 HTLV-2	300	R\$27,83
32	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RIBONUCLEOPROTEINA RNP	200	R\$25,74
33	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SCHISTOSOMAS	200	R\$8,61
34	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	200	R\$25,74
35	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A RO	200	R\$27,83
36	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA	200	R\$27,83
40	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	200	R\$5,55
42	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA POR IMUNOFLOURESCENCIA	200	R\$15,00
45	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA SCL 70	200	R\$15,00
47	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	800	R\$4,25
48	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	200	R\$15,00
49	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	200	R\$15,00
51	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	200	R\$25,74
54	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	200	R\$25,74
55	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAS	200	R\$25,65
56	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSMULO ESTRIADO	200	R\$25,74
57	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	200	R\$25,74
58	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	200	R\$25,74
59	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	200	R\$25,74
61	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	200	R\$25,74
62	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS	500	R\$27,83
63	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI- HBE	200	R\$27,83
66	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTI-HCV	500	R\$27,83
67	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D ANTI-HDV	200	R\$27,83
71	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	300	R\$25,74
73	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	500	R\$16,50
74	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	500	R\$13,88

75	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1500	R\$25,46
76	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1000	R\$13,88
77	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-TOTAL	300	R\$27,83

78	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE E FEBRE AMARELA	300	R\$45,00
79	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG	200	R\$27,83
80	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	800	R\$25,74
81	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	200	R\$25,74
82	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	R\$25,74
83	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	200	R\$25,74
84	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	500	R\$17,42
86	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	800	R\$27,83
87	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	300	R\$13,88
88	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IGM	300	R\$27,83
90	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG	200	R\$27,83
91	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	800	R\$25,74
92	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	300	R\$25,74
93	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	300	R\$25,74
94	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	200	R\$25,74
95	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	200	R\$20,03
96	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG	800	R\$27,83
97	02.02.03.099-7	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	300	R\$27,83
98	02.02.03.100-4	DETECCAO DE CLAMIDIA E CONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	100	R\$90,00
100	02.02.03.102-0	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE WAALER ROSE	300	R\$6,16
101	02.02.03.103-9	PESQUISA DE HIV 1 PRO IMUNOFLOURESCENCIA	300	R\$15,00
102	02.02.03.104-7	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENO ESPECIFICA	100	R\$13,88
103	02.02.03.105-5	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI POR IMUNOFLOURESCENCIA	50	R\$15,00

107	02.02.03.109-8	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	100	R\$252,72
110	02.02.03.112-8	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	300	R\$4,25
111	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$15,00
112	02.02.03.114-4	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$15,00
115	02.02.03.118-7	TESTE NAO TREPONEMICO PARA DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTES	500	R\$4,25
116	02.02.03.119-5	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	100	R\$27,83
118	02.02.03.121-7	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R\$13,50
119	02.02.03.122-5	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	300	R\$20,03
125	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE ADA	300	R\$19,59
126	02.02.03.128-4	DOSAGEM DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I IGG	300	R\$187,50
127	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI BETA 2 GOCOPROTEINA I IGM	300	R\$187,50
129	02.02.03.130-6	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI ACHR	300	R\$ 129,30
130	02.02.03.131-4	DOSGEM DE SIROLIMO	300	R\$78,50

**LOTE 04**

ITEM	SIGTAP	EXAMES COPROLOGICOS	Qtde.	V. Unit.
5	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMECULARES OXURUS OXIURA	300	R\$2,48
13	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	300	R\$ 15,38

**LOTE 05**

ITEM	SIGTAP	EXAME DE UROANÁLISE	UNID	V. UNIT
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	600	R\$ 5,55
2	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATINA	300	R\$ 5,27
9	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	R\$ 12,18
11	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	100	R\$ 3,06

**LOTE 06**

ITEM	SIGTAP	EXAMES HORMONAIS	Qtde.	V. Unit.
1	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	600	R\$18,81
2	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	600	R\$18,81

3	02.02.06.003 -9	DETERMINAÇÃO DE T3 REERSO	600	R\$22,04
4	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	300	R\$15,30
8	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH	600	R\$21,18
9	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	R\$17,84
11	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	200	R\$17,30
12	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	200	R\$21,57
13	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	500	R\$14,79
14	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	300	R\$16,88
15	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA DHT	200	R\$17,57
16	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	900	R\$15,23
17	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	900	R\$17,33
18	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	200	R\$16,68
19	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	200	R\$21,23
20	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	200	R\$23,03
21	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA HCG, BETA HCG	1000	R\$11,78
22	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO GHG	200	R\$15,32
23	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO- ESTIMULANTE FSH	1000	R\$11,84
24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	1000	R\$13,46
25	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH	2000	R\$13,44
26	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	300	R\$15,26
27	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	300	R\$64,70
28	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	300	R\$23,03
29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	R\$15,33
30	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	R\$15,23
32	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C IGF1	300	R\$23,03
33	02.02.06.033 -0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	300	R\$19,67
35	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R\$19,67
36	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	300	R\$23,03
37	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIROXINA T4	1000	R\$13,14
38	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	2000	R\$17,40

39	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	1000	R\$13,07
40	02.02.06.039-0	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA TSH APOS TRH	200	R\$18,02
41	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	200	R\$18,02
42	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	200	R\$18,02
44	02.02.06.043-8	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	200	R\$18,02
45	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO GHG APOS GLICOSE	200	R\$18,02
47	02.02.06.046-2	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	200	R\$18,23

## LOTE 07

ITEM	SIGTAP	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	QUANT	V. UNIT
2	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	200	R\$19,99
3	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	200	R\$ 19,99
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	300	R\$ 6,30
5	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	300	R\$ 6,30
6	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	300	R\$ 6,30
7	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	300	R\$ 4,20
12	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	200	R\$ 15,37
15	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	200	R\$ 17,23

## LOTE 08

ITEM	SIGTAP	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	QUANT	V.UNIT.
3	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	500	R\$ 15,97
6	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	100	R\$ 8,68
7	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	100	R\$ 8,68
10	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	200	R\$ 8,68

## LOTE 09

ITEM	SIGTAP	EXAMES DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	QUANT	V.UNIT.
1	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	100	R\$ 17,53
2		D-DIMERO	500	R\$ 87,12

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2026

CUIABÁ, 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONSORCIO DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CONTRATANTE

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ N° 22.680.187/0001-54, localizada AV MIGUEL SUTIL N° 14500 CEP: 78.028-015 Bairro: COOPHAMIL – CUIABÁ/MT, por intermédio de representante a Sra. Glauca Laine Gomes Pereira Macedo, inscrita no CPF nº 651.657.641-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
167	ROCURONIO 10MG/ML INJ IV FR-AMP 5ML	ABL / *BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ ML (CX 10FR)	15000	AMPOLA	R\$ 16,14	R\$ 242.100,00
313	CEFTADZIMA 1G	ABL / KEFADIM 1G (CEFTAZIDIMA) (CX COM 25 FR)	2000	UNIDADE	R\$ 18,22	R\$ 36.440,00
314	CEFUROXIMA 750 MG	ABL / KEROXIME 750MG (CEFUROXIMA) (CX COM 50)	2500	UNIDADE	R\$ 14,05	R\$ 35.125,00

Valor Global R\$ 313.665,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. 2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. 2. 3. 3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 3. 4. 5. 4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**. **CLAUSULA**

**QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5. 5.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### **5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

### **5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

**a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

**b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

### **5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3.**

**DA DETENTORA DA ATA: 6.3.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. **6.3.2.** Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; **6.3.3.** A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega

15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. **6.3.4.** É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **6.3.5.** Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob

qualquer eventualidade. **6.3.6.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo

que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura

Municipal. **6.3.7.** Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. **6.3.8.**

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. **6.3.9.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento. **6.3.10.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio,

e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. **6.3.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. **6.3.12.** Cumprir com

os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1. Os**

contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** 8. 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; 8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação

da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

**CONTRATANTE**

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 22.680.187/0001-54

Glauca Laine Gomes Pereira Macedo

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

**INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA**, CNPJ nº 07.676.945.0001-77

VALIDADE: 19/02/2026

ITEM	SIGTAP	EXAMES BIOQUIMICOS	Qtde.	V. Unit.
12	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	R\$4,16
20	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	500	R\$4,52
21	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE CALCIO	1000	R\$4,16
22	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	1000	R\$7,90
26	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CLORETO	500	R\$4,16
27	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3000	R\$7,90
28	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3000	R\$7,90
29	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R\$4,16

30	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLINESTERASE	100	R\$8,28
31	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R\$4,16
32	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	800	R\$8,28
33	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	800	R\$9,27
36	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	800	R\$8,28
38	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$35,08
39	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE FERRO SERICO	600	R\$7,90
40	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE FOLATO	500	R\$35,21
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	R\$4,52
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	300	R\$4,16
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE GAMA GT	500	R\$7,90
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	3000	R\$4,16
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2500	R\$17,69



53	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	200	R\$8,28
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	800	R\$4,52
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	3000	R\$4,16
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	R\$4,16
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	3000	R\$4,16
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	1000	R\$4,52
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	1000	R\$4,52
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	500	R\$9,27
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R\$7,90
69	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE UREIA	3000	R\$4,16
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1000	R\$34,29
74	02.02.01.074-0	PROVA DE D-XILOSE	100	R\$8,28
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	200	R\$14,74
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2000	R\$34,29
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	100	R\$3,44
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO DORNIC	100	R\$6,84
79	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B BNP E NT-PROBNP	200	R\$60,75

**LOTE 02**

ITEM	SIGTAP	EXAMES HEMATOLÓGICOS	Qtde.	V. Unit.
7	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	R\$4,10
31	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	200	R\$6,90
40	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	R\$6,17
41	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	300	R\$4,10
57	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	200	R\$112,50
58	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	200	R\$187,50
59	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	200	R\$165,00

**LOTE 03**

ITEM	SIGTAP	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	Qtde.	V. Unit.
8	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	600	R\$13,88
9	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	200	R\$22,59
10	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	3000	R\$24,63
12	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	200	R\$25,74
13	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	200	R\$25,74
20	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	800	R\$4,25

21	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	200	R\$447,72
22	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	200	R\$25,74
31	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 HTLV 2	300	R\$27,83
34	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	200	R\$25,74
35	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A RO	200	R\$27,83
36	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA	200	R\$27,83
54	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	200	R\$25,74
55	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAS	200	R\$25,65
57	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	200	R\$25,74
59	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	200	R\$25,74
61	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	200	R\$25,74
62	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS	500	R\$27,83
63	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE	200	R\$27,83
66	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTI-HCV	500	R\$27,83
71	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	300	R\$25,74
73	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	500	R\$16,50
75	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1500	R\$25,46
76	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1000	R\$13,88
77	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-TOTAL	300	R\$27,83
78	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE E FEBRE AMARELA	300	R\$45,00
79	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG	200	R\$27,83
80	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	800	R\$25,74
82	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	R\$25,74
83	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	200	R\$25,74
84	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	500	R\$17,42
86	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	800	R\$27,83
87	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	300	R\$13,88

**LOTE 05**

ITEM	SIGTAP	EXAME DE UROANÁLISE	UNID	V. UNIT
1	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	600	R\$5,55
2	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	300	R\$5,27

4	02.02.05.004-1	CLEANCE DE UREIA	600	R\$527
9	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	R\$ 12,18
19	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	100	R\$ 3,06
20	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	100	R\$ 3,06
29	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	100	R\$ 3,06
31	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	100	R\$ 3,06

**LOTE 06**

ITEM	SIGTAP	EXAMES HORMONAIAS	Qtde.	V. Unit.
1	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	600	R\$18,81
2	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	600	R\$18,81
12	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	200	R\$21,57
13	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	500	R\$14,79
14	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	300	R\$16,88
15	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA DHT	200	R\$17,57
16	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	900	R\$15,23
17	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	900	R\$17,33
18	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	200	R\$16,68
21	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG, BETA HCG	1000	R\$11,78
22	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH	200	R\$15,32
23	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE FSH	1000	R\$11,84

24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	1000	R\$13,46
25	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	2000	R\$13,44
26	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	300	R\$15,26
27	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	300	R\$64,70
28	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R\$23,03
29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	R\$15,33
30	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	R\$15,23
33	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	300	R\$19,67
35	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R\$19,67
37	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIROXINA T4	1000	R\$13,14
38	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	2000	R\$17,40
39	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	1000	R\$13,07
47	02.02.06.046-2	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	200	R\$18,23

**LOTE 07**

ITEM	SIGTAP	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	QUANT	V. UNIT
23	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	100	R\$7,56

**LOTE 09**

ITEM	SIGTAP	EXAMES DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	QUANT	V.UNIT.
2		D-DIMERO	500	R\$ 87,12

CUIABÁ, FEVEREIRO DE 2025

CONSORCIO DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Pregão Eletrônico nº 002/2025****Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, localizada à Rua das Roseiras- 50- Centro, CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS, por intermédio do seu representante legal Sr. Marcelo Marostica, CPF 820.347.290-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem

de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **1.4.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
161	OMEPRAZOL SODICO 40MG + DILUENTE 10ML PO INJ IV	CRISTÁLIA	22000	AMPOLA	R\$ 9,00	R\$ 198.000,00
261	CLORETO DE SODIO SPRAY 50ML SOL	NATULAB	4000	FRASCO	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00

Valor Global R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil, seiscentos reais) **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2. 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. **2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. 2. 3. 3.1.** O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 3. 4. 5. 4.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. **4.1.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33oi5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. **4.2.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. **4.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato **4.4.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **4.5.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **4.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; **4.5.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; **4.5.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **4.6.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. **4.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.8.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **4.9.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5. 5.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### 5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

### 5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: Líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

## **5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3.**

## **DA DETENTORA DA ATA: 6.3.1.**

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. **6.3.2.** Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; **6.3.3.** A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega

15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. **6.3.4.** É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **6.3.5.** Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob

qualquer eventualidade. **6.3.6.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal. **6.3.7.** Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. **6.3.8.**

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. **6.3.9.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. **6.3.10.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio,

e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. **6.3.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. **6.3.12.** Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1.** Os

contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento **7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **7.4.** A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). **7.4.1.** Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8. 8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **8.1.1.** As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. **8.1.2.** Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. **8.1.3.** A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. **8.2.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** **8.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; **8.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **8.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; **8.2.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. **8.3.** A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens **8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5,** sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **8.4.** As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. **8.5.** Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 9. 9.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.1.** Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

**CONTRATANTE**

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA.

**Pregão Eletrônico nº 002/2025****Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº. 309, Qd.2U Lt. 21, Vila Galvão, CEP: 75.254-632, Senador Canedo, Goiás/GO, por intermédio de seu representante, Anderson Filgueira de Oliveira, denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
15	ATENOLOL 50MG	E.M.S	100000	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
78	ARIPIPIRAZOL 10MG	E.M.S	3000	CÁPSULA	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
79	ARIPIPIRAZOL 15MG	E.M.S	3000	CÁPSULA	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
96	TRAMADOL CLD 50MG	E.M.S	10000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
103	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	E.M.S	50000	FRASCO	R\$ 1,18	R\$ 59.000,00
168	DIAZEPAM 10MG CPR	E.M.S	40000	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
169	DIAZEPAM 5MG CPR	E.M.S	40000	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
181	AMOX+CLAVU DE POTASSIO (GEN) 50+12,5MG/ML PO SUS ORAL FR 75ML	E.M.S	10000	FRASCO	R\$ 12,13	R\$ 121.300,00
185	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	E.M.S	10000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
195	ACETILCISTEÍNA 200 MG GRAN ENV 5 G	E.M.S	10000	SACHÊ	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
196	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE 120ML	E.M.S	5000	FRASCO	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
197	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRAN ENV 5 G	E.M.S	5000	SACHÊ	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
198	CLONAZEPAM SOL OR 2,5MG/ML 50FRX20ML(B1)	E.M.S	10000	FRASCO	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
202	CLORIDRATO DULOXETINA 60MG	E.M.S	80000	CÁPSULA	R\$ 1,50	R\$ 120.000,00
204	CLORIDRATO PAROXETINA 20MG	E.M.S	80000	CÁPSULA	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
209	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.M.S	25000	CÁPSULA	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
210	ESPIRONOLACTONA 50MG	E.M.S	25000	CÁPSULA	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
214	HEM QUETIAPINA 200MG	E.M.S	10000	CÁPSULA	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
217	IBUPROFENO300MG	E.M.S	50000	CÁPSULA	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
220	LEVOFLOXACINO 500MG	E.M.S	10000	CÁPSULA	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
221	LORATADINA 10MG	E.M.S	30000	CÁPSULA	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
222	MESILATO DOXAZOSINA 2MG	E.M.S	10000	CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 800,00
229	NIMESULIDA 50 MG/ML X 50 DE 15 ML	E.M.S	50000	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 76.500,00
231	ONDASETRONA 4 MG	E.M.S	20000	CÁPSULA	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
235	OXAL DE ESCITALOPRAM 10MG	E.M.S	20000	CÁPSULA	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
246	CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	15000	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 750,00
253	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	E.M.S	10000	FRASCO	R\$ 6,66	R\$ 66.600,00
267	SIMETICONA 75MG/ML 15ML EMU GOT	E.M.S	20000	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
306	ACETILSALICILICO 100	E.M.S	150000	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00

Valor Global R\$ 606.110,00 (seiscentos e seis mil e cento e dez reais) **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2. 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. **2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. 2. 3. 3.1.** O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓR-

GÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 3. 4. 5. 4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33o15hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** 5. 5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### 5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/ marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

### 5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

**a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

**b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

### 5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3. DA DETENTORA DA ATA:** 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. 6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado;

**CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1. Os**

contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8. 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de**

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

**8.2.1. Advertência;**

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; 8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1.**

Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos pra-

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1.**

Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos pra-



tizados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

**CONTRATANTE**

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 27.718.661/0001-03

Anderson Filgueira de Oliveira

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 35.472.743/0001-49, localizada ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24 CEP: 72.265-200 Bairro: SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA) – BRASILIA/DF, por intermédio de representante a Sr. Francisco Carlos Soares de Souza, inscrita no CPF nº 152.595.038-05, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
149	FUROSEMIDA (GEN) 20MG INJ IM/IV AMP 2ML	HYPOFARMA	20000	AMPOLA	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
164	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (GEN) 2,25G PO INJ IV FR-AMP	EUGIA	5000	AMPOLA	R\$ 19,86	R\$ 99.300,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. 2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. 2. 3. 3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 3. 4. 5. 4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**. **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** 5. 5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

**5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

**a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

**b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

#### **5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3.**

**DA DETENTORA DA ATA:** 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. 6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega

15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob

qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo

que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura

Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8.

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio,

e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com

os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1.** Os

contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na

forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma

do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato

posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8. 8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues

com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e

o recurso for improcedente, a multa será revertida para o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

8.1.3. A multa de mora não será aplicada em caso de atraso decorrente de força maior ou caso de atraso decorrente de fato de terceiro, desde que o contratado apresente prova cabal de que o atraso não foi de sua responsabilidade.

8.1.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.5. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.6. Em caso de apresentação de recurso e o recurso for improcedente, a multa será revertida para o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

8.1.7. A multa de mora não será aplicada em caso de atraso decorrente de força maior ou caso de atraso decorrente de fato de terceiro, desde que o contratado apresente prova cabal de que o atraso não foi de sua responsabilidade.

8.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.9. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.10. Em caso de apresentação de recurso e o recurso for improcedente, a multa será revertida para o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

8.1.11. A multa de mora não será aplicada em caso de atraso decorrente de força maior ou caso de atraso decorrente de fato de terceiro, desde que o contratado apresente prova cabal de que o atraso não foi de sua responsabilidade.

8.1.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.13. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.14. Em caso de apresentação de recurso e o recurso for improcedente, a multa será revertida para o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

8.1.15. A multa de mora não será aplicada em caso de atraso decorrente de força maior ou caso de atraso decorrente de fato de terceiro, desde que o contratado apresente prova cabal de que o atraso não foi de sua responsabilidade.

8.1.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.17. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.18. Em caso de apresentação de recurso e o recurso for improcedente, a multa será revertida para o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

8.1.19. A multa de mora não será aplicada em caso de atraso decorrente de força maior ou caso de atraso decorrente de fato de terceiro, desde que o contratado apresente prova cabal de que o atraso não foi de sua responsabilidade.

procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; 8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção “Acesso ao Sistema” ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO

ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortorio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

**CONTRATANTE**

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 35.472.743/0001-49

,Francisco Carlos Soares de Souza

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA AS

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.571.702/0001-98, sediada em BR 153, Km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) MARINES ZABOTTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 0876971-0 SSP/MT e do CPF nº. 483.629.051-15, denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
131	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ IV BOLSA 100ML"	ISOFARMA	5000	BOLSA	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00
286	RINGER SIMPLES 500ML SIST.FECHADO	HALEXISTAR	10000	FRASCO	R\$ 5,79	R\$ 57.900,00
289	RINGER C/ LACTATO 500ML SIST.FECHADO	HALEXISTAR	20000	FRASCO	R\$ 5,69	R\$ 113.800,00

Valor Global R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais). **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. 2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. 2. 3. 3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 3. 4. 5. 4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor

designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5.** 5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### 5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. **Uniformidade da Dose**;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

### 5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

### 5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3. DA DETENTORA DA ATA:** 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. 6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1.** Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8. 8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; 8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 9. 9.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do

momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

**CONTRATANTE**

HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA AS

CNPJ/MF sob o n.º 01.571.702/0001-98

MARINES ZABOTTE

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domi-



iliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresa: JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.461.011/0001-83, com sede na AVENIDA L08, LOTE 05, SALA 05, PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77.006-372, Palmas, TO, por intermédio deseu representante, Muriel Santos Melo, denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
17	AZITROMICINA 900MG SUS PL 22,5 ML+DIL-VP	PRATI DONADUZZI/ RMS 1256801850065/ AZITROMICINA GENERICO 40MG/ML PO SUS OR CX50FR PLAS OPC X22,5 ML 50 DIL FR	20000	FRASCO	R\$ 11,17	R\$ 223.400,00
23	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 80 ML-VP	PRATI	10000	FRASCO	R\$ 0,08	R\$ 800,00
24	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 100 ML-VP	PRATI	10000	FRASCO	R\$ 4,06	R\$ 40.600,00
28	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE PL 120 ML+CP-VP	PRATI	100000	FRASCO	R\$ 0,58	R\$ 58.000,00
30	DEXAMETASONA AC CR 10 G-VP	GEOLAB	100000	BISNAGA	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
35	FINASTERIDA 1MG	PRATI	10000	CÁPSULA	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
37	GINKGO VITAL 80MG	PRATI	100000	CÁPSULA	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
40	IONCLOR 60MG/ML SOL PL 100 ML-VP	PRATI	100000	FRASCO	R\$ 2,80	R\$ 280.000,00
43	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100 ML+CP-VP	AIRELA	50000	FRASCO	R\$ 4,49	R\$ 224.500,00
44	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	200000	CÁPSULA	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
46	MESALAZINA 400 MG	PRATI	30000	CÁPSULA	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
50	MICONAZOL NIT CR 28 G-VP	BELFAR	200000	BISNAGA	R\$ 3,72	R\$ 744.000,00
57	NIMESULIDA 100MG	PRATI	100000	CÁPSULA	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
58	NISTATINA CR VG 50 G+10 APL-VP	PRATI	50000	BISNAGA	R\$ 7,00	R\$ 350.000,00
67	PREDNI FOSF 1MG/ML PL 100 ML-VP	PRATI	30000	FRASCO	R\$ 10,02	R\$ 300.600,00
74	SULFA+TRIMETO 800+160MG	PRATI	50000	CÁPSULA	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
76	VIGORA PLUS VITAMINA D 1.000UI 60 CAP (FARMA)	PRATI	5000	FRASCO	R\$ 34,41	R\$ 172.050,00
77	VIGORA PLUS VITAMINA D 2.000UI 60 CAP (FARMA)	PRATI	5000	FRASCO	R\$ 20,65	R\$ 103.250,00
84	MEMANTINA CLD 10MG	PRATI	300000	CÁPSULA	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00
94	SERTRALINA CLD 50MG	PRATI	50000	CÁPSULA	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
95	SERTRALINA 100MG	PRATI	10000	CÁPSULA	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
98	AGUA PARA INJECAO 10ML - SF	FARMACE	20000	AMPOLA	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
113	EPINEFRINA 1MG/ML INJ IM/IV/ SC AMP 1ML	HIPOLABOR	20000	AMPOLA	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
116	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ IM/IV FR-AMP	TEUTO	10000	AMPOLA	R\$ 7,49	R\$ 74.900,00
118	ATRACURIO (GEN) 10MG/ML INJ IV AMP 5ML	FRESENIUS	3000	AMPOLA	R\$ 15,65	R\$ 46.950,00
121	BENZOILMETRONIDAZOL (FLAGIMAX) 40MG/ML SUSP 100ML	BELFAR	5000	FRASCO	R\$ 7,78	R\$ 38.900,00
122	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PO INJ IM FR-AMP	EUROFARMA	20000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,36	R\$ 267.200,00
123	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL INJ AMP 10ML	SAMTEC	5000	AMPOLA	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00

124	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	TEUTO	30000	CÁPSULA	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
129	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA FR 1LT	RIO QUIMICA	2000	FRASCO	R\$ 16,80	R\$ 33.600,00
132	CLORPROMAZINA 25MG INJ IM 5ML (C1)	UNIAO QUIMICA	5000	AMPOLA	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
135	MORFINA 0,2MG/ML INJ AMP 1ML (A1)	CRISTALIA	8000	AMPOLA	R\$ 6,90	R\$ 55.200,00
138	DOPAMINA 5MG/ML INJ IV AMP 10ML"	BLAU	3500	AMPOLA	R\$ 4,19	R\$ 14.665,00
139	ENALAPRIL 20MG CPR	HIPOLABOR	40000	CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
140	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ IM/SC AMP 1ML	HYPOFARMA	10000	AMPOLA	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00
141	FENOBARBITAL (GEN) 100MG CPR (B1)	CRISTALIA	3000	CÁPSULA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
142	FENOBARBITAL (GEN) 40MG/ML FR 20ML SOL ORAL (B1)	CRISTALIA	3500	FRASCO	R\$ 6,65	R\$ 23.275,00
143	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML INJ IM/IV 2ML (C1)	CRISTALIA	22000	AMPOLA	R\$ 3,91	R\$ 86.020,00
147	CINARIZINA 25MG CPR	NEO QUIMICA	30000	CÁPSULA	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
148	CINARIZINA 75MG CPR	NEO QUIMICA	30000	CÁPSULA	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
150	GENTAMICINA 40MG/ML INJ AMP 1ML	SANTISA	10000	AMPOLA	R\$ 4,13	R\$ 41.300,00
151	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	HALEX-ISTAR	30000	AMPOLA	R\$ 3,35	R\$ 100.500,00
152	HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	5000	CÁPSULA	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
157	LIDOCAINA 20MG/ML 2% C/VA-SO INJ AMP 20ML	HYPOFARMA	10000	AMPOLA	R\$ 7,13	R\$ 71.300,00
158	LIDOCAINA 20MG/ML S/VASO INJ FR-AMP 20ML	HIPOLABOR	18000	FRASCO	R\$ 5,60	R\$ 100.800,00
160	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ AMP 3ML	HIPOLABOR	5000	AMPOLA	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
165	PREDNISONA 20MG CPR	PRATI	15000	CÁPSULA	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
166	PREDNISONA 5MG CPR	NEOQUIMICA	16000	CÁPSULA	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
171	HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INJ IV AMP 5ML	UNIAO	14000	AMPOLA	R\$ 21,59	R\$ 302.260,00
178	VASELINA LIQUIDA FR 1LT	RIO QUIMICA	20000	FRASCO	R\$ 52,50	R\$ 1.050.000,00
179	BACLOFENO 10MG CPR	TEUTO	25000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
182	CARMELOSE 5MG/ML SOL OFT 10ML	GEOLAB	10000	FRASCO	R\$ 11,06	R\$ 110.600,00
183	AMIODARONA 100 MG	GEOLAB	20000	CÁPSULA	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
184	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	20000	CÁPSULA	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
186	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	50000	CÁPSULA	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
189	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT FR 3ML	GEOLAB	2000	FRASCO	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00
190	BRIMONIDINA 1,5MG/ML FR 5ML SOL OFT	GEOLAB	2000	FRASCO	R\$ 22,40	R\$ 44.800,00
191	BRIMONIDINA 2MG/ML FR 5ML SOL OFT	GEOLAB	2000	FRASCO	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
192	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	100000	CÁPSULA	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
199	CLORIDRATO BUPRIONA 150MG LIB LENTA	GEOLAB	80000	CÁPSULA	R\$ 0,63	R\$ 50.400,00
200	CLORIDRATO DONEPEZILA 10MG	GEOLAB	80000	CÁPSULA	R\$ 0,98	R\$ 78.400,00
201	CLORIDRATO DONEPEZILA 5MG	GEOLAB	80000	CÁPSULA	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
203	CLORIDRATO PAROXETINA 10MG	GEOLAB	80000	CÁPSULA	R\$ 0,90	R\$ 72.000,00
205	CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4MG	GEOLAB	2000	CÁPSULA	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
206	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG	GEOLAB	2000	CÁPSULA	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
207	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	5000	CÁPSULA	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
211	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	50000	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
212	GLIMEPIRIDA 2MG	GEOLAB	50000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
216	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	AIRELA	50000	CÁPSULA	R\$ 2,98	R\$ 149.000,00

218	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 1FRX30ML	GEOLAB	15000	FRASCO	R\$ 3,50	R\$ 52. 500,00
219	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	10000	CÁPSULA	R\$ 0,49	R\$ 4. 900,00
224	CÁLCIO + VITAMINA D 500+400	GEOLAB	20000	CÁPSULA	R\$ 0,29	R\$ 5. 800,00
226	MONTELUCASTE 10MG	GEOLAB	4000	CÁPSULA	R\$ 0,59	R\$ 2. 360,00
227	MONTELUCASTE 4MG	GEOLAB	4000	CÁPSULA	R\$ 0,52	R\$ 2. 080,00
228	MONTELUCASTE 5MG	GEOLAB	4000	CÁPSULA	R\$ 0,55	R\$ 2. 200,00
230	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	50000	CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 4. 000,00
234	OXA ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	GEOLAB	1000	FRASCO	R\$ 27,00	R\$ 27. 000,00
236	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG	GEOLAB	10000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 1. 800,00
237	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	25000	CÁPSULA	R\$ 0,14	R\$ 3. 500,00
238	RIVASTIGMINA 2MG/ML FR VD 120ML+SER	GEOLAB	1000	FRASCO	R\$ 308,00	R\$ 308. 000,00
239	RIVASTIGMINA 3MG	GEOLAB	1000	CÁPSULA	R\$ 0,84	R\$ 840,00
240	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	BELFAR	50000	CÁPSULA	R\$ 0,07	R\$ 3. 500,00
241	TOBRAMICINA SOL OFT 3MG/ ML FR C/5ML	GEOLAB	1000	FRASCO	R\$ 6,72	R\$ 6. 720,00
242	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL OFT FR 2,5ML	GEOLAB	1000	FRASCO	R\$ 14,00	R\$ 14. 000,00
243	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	20000	CÁPSULA	R\$ 1,19	R\$ 23. 800,00
244	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOL OFT FR 2,5ML	GEOLAB	1000	FRASCO	R\$ 16,10	R\$ 16. 100,00
245	CLONAZEPAN 0,5MG	GEOLAB	15000	CÁPSULA	R\$ 0,08	R\$ 1. 200,00
251	COMPLEXO B 500MG	BELFAR	100000	CÁPSULA	R\$ 0,15	R\$ 15. 000,00
257	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML SUS OR	AIRELA	5000	FRASCO	R\$ 3,28	R\$ 16. 400,00
259	LACTULOSE S/ SABOR 120ML SOL OR	AIRELA	5000	FRASCO	R\$ 7,63	R\$ 38. 150,00
262	CARBONATO DE CALCIO 500/ 200	AIRELA	20000	CÁPSULA	R\$ 0,16	R\$ 3. 200,00
263	CARBONATO DE CALCIO 500/ 400	AIRELA	20000	CÁPSULA	R\$ 0,16	R\$ 3. 200,00
271	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	20000	CÁPSULA	R\$ 0,20	R\$ 4. 000,00
279	GLICOSE 5% 250ML SIST.FE- CHADO	EQUIPLEX	12000	FRASCO	R\$ 7,36	R\$ 88. 320,00
285	RINGER SIMPLER 250ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	4000	FRASCO	R\$ 7,20	R\$ 28. 800,00
292	MANITOL 20% 500ML SIST.FE- CHADO	EQUIPLEX	10000	FRASCO	R\$ 20,02	R\$ 200. 200,00
293	GLICERINA 12% 250ML	EQUIPLEX	3000	FRASCO	R\$ 8,90	R\$ 26. 700,00
294	GLICERINA 12% 500ML	EQUIPLEX	3000	FRASCO	R\$ 11,98	R\$ 35. 940,00
298	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAINA 20% 12G TUTTI FRUTTI	DFL	900	UNIDADE	R\$ 9,46	R\$ 8. 514,00
299	ACIDO FOSFORICO CONDICIO- NADOR 37% GEL 3G PACOTE COM 3UN	MAQUIRA	500	UNIDADE	R\$ 13,83	R\$ 6. 915,00
300	HEMOSTATICO SOLUCAO 10ML	MAQUIRA	500	FRASCO	R\$ 30,10	R\$ 15. 050,00
301	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETE	DFL	100	CAIXA	R\$ 257,85	R\$ 25. 785,00
302	ANESTESICO MEPIVACAINA 1:100.000 2% COM VASO EPI- NEFRINA CX	DFL	900	CAIXA	R\$ 209,04	R\$ 188. 136,00
303	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CX COM 50 TUBE- TES	DLA	900	CAIXA	R\$ 193,98	R\$ 174. 582,00
304	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	50000	UNIDADE	R\$ 11,84	R\$ 592. 000,00
305	ANESTESICO LIDOCAINA 2% FENILEFRINA 1:2.500 CX COM 50 TUBETES	SSWHITE	600	CAIXA	R\$ 127,70	R\$ 76. 620,00
316	PENICILINA BENZATINA 600. 000UI INJETAVEL BENZILPENI- CILINA	TEUTO	10000	UNIDADE	R\$ 11,23	R\$ 112. 300,00
326	AGUA PARA AUTOCLAVE 5L	ASFER	5000	UNIDADE	R\$ 8,99	R\$ 44. 950,00

327	GEL P/ULTRASSOM PREMIUM 5KG	ASFER	5000	UNIDADE	R\$ 29,59	R\$ 147.950,00
328	SEPTCH (ANTISSEPTICO BU-CAL COM FLUOR) 500ML	REYMER	5000	UNIDADE	R\$ 14,16	R\$ 70.800,00
331	ALGODAO EM BOLAS 100G	NATHY	50000	PACOTE	R\$ 5,86	R\$ 293.000,00
337	AZITROMICINA (GEN) 500MG PO INJ IV FR-AMP	CRISTALIA	5000	UNIDADE	R\$ 17,92	R\$ 89.600,00
341	DERMAZINE (SULFADIAZINA DE PRATA) 10MG/G 1% POTE 400G CREME	NATIVITA	5000	UNIDADE	R\$ 51,63	R\$ 258.150,00
342	DIFENIDRIN (DIFENIDRAMINA) 50MG/ML INJ IM/IV AMP 1ML	CRISTALIA	1000	UNIDADE	R\$ 42,21	R\$ 42.210,00
345	DIMORF (MORFINA) 30MG CPR (A1)	CRISTALIA	10000	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
348	FASTFEN (SUFENTANILA) 5MCG/ML INJ AMP 2ML (A1)	CRISTALIA	7000	UNIDADE	R\$ 14,56	R\$ 101.920,00
351	HEPARINOX (ENOXAPARINA) 20MG/0,2ML INJ IV/SC SER C/ DISPOSIT	CRISTALIA	5000	UNIDADE	R\$ 16,66	R\$ 83.300,00
352	HEPARINOX (ENOXAPARINA) 40MG/0,4ML INJ IV/SC SER C/ DISPOSITI	CRISTALIA	5000	UNIDADE	R\$ 20,33	R\$ 101.650,00
353	HEPARINOX (ENOXAPARINA) 80MG/0,8ML INJ IV/SC SER C/ DISPOSITI	CRISTALIA	5000	UNIDADE	R\$ 46,80	R\$ 234.000,00
354	ISOFORINE (ISOFLURANO) 100% INALANTE 100ML (C1)	BIOCHIMICO	5000	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 2.250.000,00
355	KETAMIN (ESCETAMINA) 50MG/ML IM/IV 10ML (B1)	CRISTALIA	5000	UNIDADE	R\$ 140,82	R\$ 704.100,00
358	MYTEDOM (METADONA) 10MG CPR (A1)	CRISTALIA	20000	UNIDADE	R\$ 2,09	R\$ 41.800,00
359	NEOCAINA (BUPIV+EPINEFRINA) 0,5% 5MG/ML C/V INJ AMP 20ML	CRISTALIA	50000	UNIDADE	R\$ 26,92	R\$ 1.346.000,00
360	NEOCAINA (BUPIV+GLICOSE) 0,5% PESADA INJ AMP 4ML	HIPOLABOR	50000	UNIDADE	R\$ 4,55	R\$ 227.500,00
361	NEOCAINA (BUPIVACAINA) 0,5% 5MG/ML S/V INJ AMP 20ML	HIPOLABOR	50000	UNIDADE	R\$ 9,69	R\$ 484.500,00
364	NOVABUPI (LEVOBUIVACAINA) 0,5% 5MG/ML S/V INJ 20ML	CRISTALIA	30000	UNIDADE	R\$ 44,82	R\$ 1.344.600,00
365	PAMERGAN (PROMETAZINA) 25MG CPS	CRISTALIA	50000	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
366	PAMERGAN (PROMETAZINA) 25MG/ML INJ IM AMP 2ML	HIPOLABOR	50000	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 234.500,00
367	REMIFENTANILA (GEN) 2MG INJ IV FR-AMP (A1)	BIOCHIMICO	1000	UNIDADE	R\$ 21,27	R\$ 21.270,00
368	ROPI (ROPIVACAINA) 10MG/ML INJ AMP 20ML	HYPOFARMA	2000	UNIDADE	R\$ 13,65	R\$ 27.300,00
369	ROPI (ROPIVACAINA) 7,5MG/ML INJ AMP 20ML	HYPOFARMA	2000	UNIDADE	R\$ 13,47	R\$ 26.940,00
372	TRIDIL (NITROGLICERINA) 5MG/ML INJ IV AMP 5ML	CRISTALIA	2000	UNIDADE	R\$ 46,06	R\$ 92.120,00

Valor Global R\$ 16.566.292,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais) **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2. 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. **2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. 2. 3. 3.1.** O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 3. 4. 5. 4.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. **4.1.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portallistaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. **4.2.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. **4.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato **4.4.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **4.5.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **4.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; **4.5.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cum-

primento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5. **5.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### **5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

### **5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

**a)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

**b)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

### **5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3.**

**DA DETENTORA DA ATA: 6.3.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. **6.3.2.** Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; **6.3.3.** A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. **6.3.4.** É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **6.3.5.** Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade. **6.3.6.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal. **6.3.7.** Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. **6.3.8.**

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 7. 7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** 8. 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; 8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá

o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

#### CONTRATANTE

JV MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 14.461.011/0001-83

Muriel Santos Melo

Representante Legal

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato

Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0040-80, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº 110.210.551-15, residente e domiciliado na o município de Nobres/MT denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **HDM COMÉRCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.683.070/0001-76, localizada no Endereço Rua Jhose Cardoso , s/n, quadra 07 lote 34, Bairro: Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás – GO, , por intermédio de representante a Sra. Diana Rodrigues Martins, inscrita no CPF nº 004.825.861-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consórcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.2. O valor global da ata é de **R\$ 239.555,5500**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
05	4695	ÁCIDO FOSFÓRICO 37, GEL DE BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA COM CORANTE AZUL CLARO, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA 3 G.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 2,2500	R\$ 10.563,7500
02	100	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37 COM CLOREXIDINA 2, COR AZUL, TIXOTRÓPICO PARA USO EM ESMALTE E DENTINA, EMBALAGEM COM 3 (TRÊS) SERINGAS DE 2,5 OU 3 ML DE GEL, PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 14,9800	R\$ 1.498,0000
06	2010	ÁGUA OXIGENADA 10V SOLUÇÃO AQUOSA DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3	UN.	PRÓPRIA	R\$ 41,3200	R\$ 83.053,2000
18	9065	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR ESCURO, BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEÁVEL E TAMPA.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 8,0300	R\$ 72.791,9500
26	200	ANESTÉSICO A BASE DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML 2 COM EPINEFRINA 10 MCG/ML 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 203,0000	R\$ 40.600,0000
35	1200	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100 POLIPROPILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 22,9000	R\$ 27.480,0000
52	10	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° ½	UN.	PRÓPRIA	R\$ 23,8900	R\$ 238,9000
53	10	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 1/4	UN.	PRÓPRIA	R\$ 17,5000	R\$ 175,0000
54	20	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N° 03	UN.	PRÓPRIA	R\$ 13,7300	R\$ 274,6000
65	20	BROCA CARBIDE, CIRÚRGICA, ALTA ROTAÇÃO BLISTER ESTERILIZADA No 8C	UN.	PRÓPRIA	R\$ 22,1900	R\$ 443,8000
67	10	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERILIZADA No 1	UN.	PRÓPRIA	R\$ 18,6300	R\$ 186,3000
72	101	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERILIZADA No 7	UN.	PRÓPRIA	R\$ 17,7000	R\$ 1.787,7000
73	35	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERILIZADA No 1	UN.	PRÓPRIA	R\$ 13,2100	R\$ 462,3500

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

**4.3.** As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

#### **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

##### **I. Especificações – Características do produto;**

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

##### **5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

#### **CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

**HDM COMÉRCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº 35.683.070/0001-76

Diana Rodrigues Martins Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 038/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS EDIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATADA: CMO-CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ 42.480.390/00001-94

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2025

CUIABÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato**

Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0040-80, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº 110.210.551-15, residente e domiciliado na o município de Nobres/MT denominado de **CONTRATANTE** e a empresa

**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.857.335/0001-40, localizada no Endereço: Rua : Barão do Cerro Azul, nº 42, sala :01, Bairro: Recreio, Londrina – PR, , por intermédio de representante a Sr. Luidy de Moraes Ladeira, inscrita no CPF nº 042.999.099-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.2. O valor global da ata é de R\$ **8.064.634,20**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U. M.	MARCA	VALOR	TOTAL
4	3780	ADESIVO DENTINÁRIO MDP FOTOPOLIMERIZÁVEL COM EXCELENTE ADESÃO AO ESMALTE DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO, CONTENDO 5,0 OU 6,0 ML SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ALCOOL COM 10 EM PESO DE CARGA NANO PARTÍCULAS DE SILÍCA COLOIDAL COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS. FRASCO COM TAMPAS QUE PREVINAM VAZAMENTO.	UN.	3M	R\$ 103,0000	R\$ 389.340,0000
29	40730	ANESTÉSICO A BASE DE PRILOCAINA 3 E FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX COM 50 TUBETES.	UN.	DFL	R\$ 184,9600	R\$ 7.533.420,8000
31	7100	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN.	3R/MICRO-DONT	R\$ 9,9000	R\$ 70.290,0000
39	10620	BANDA MATRIZ DE AÇO, INOX, 0,05MM X 5MM COM 50CM DE COMPRIMENTO, QUE NÃO DEFORME QUANDO INSERIDA NAS ÁREAS RETENTIVAS INTERPROXIMAS.	UN.	IMPLA	R\$ 1,2900	R\$ 13.699,8000
40	3220	BANDA MATRIZ DE AÇO, 0,5MM X 7MM COM 50CM DE COMPRIMENTO, QUE NÃO DEFORME QUANDO INSERIDA NAS ÁREAS RETENTIVAS INTERPROXIMAS	UN.	IMPLA	R\$ 1,4800	R\$ 4.765,6000
41	930	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE COM 15 SACHES DE 40G DE PO DE BICARBONATO EXTRAFINO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLOGICO. IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA. AGENTE FLUIDIFICANTE.	UN.	IODONTOSUL	R\$ 42,0000	R\$ 39.060,0000
43	1200	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA AR N° 06 C - PEÇA MULTILAMINADA, COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC-59, FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA. ISSO 9001:2000, NBR ISSO 13485:2003	UN.	E.H/KAVO KERR	R\$ 11,2000	R\$ 13.440,0000
49	30	BROCA CARBIDE CONICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151	UN.	IMPLA	R\$ 20,6000	R\$ 618,0000

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

**3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00-min.

**4.3.** As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

#### **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Especificações** – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

#### **CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

## **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

## **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;



11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ Nº 28.857.335/0001-40

Carlos Magno Soares

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º. 09.034.672/0001-92, com sede localizada na RUA 13, QD. 012 LOTE 0012, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA IV, SN, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, CEP N.º 74.985-144, neste ato representada pelo socio SR. TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, portador do RG N.º. 4961203 emitido pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF SOB O N.º. 036.323.111-02, denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
64	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	25000	CÁPSULA	R\$ 0,16	R\$ 4.062,50
110	AMBROXOL ADULTO 100ML	AIRELA	12000	FRASCO	R\$ 3,86	R\$ 46.320,00
114	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1L	VIC PHARMA	3000	FRASCO	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
115	CEFTRIAXONA 1G PO INJ IV FR-AMP	ABL	20000	CÁPSULA	R\$ 5,20	R\$ 104.000,00
117	CETOPROFENO 100MG INJ IV FR-AMP	UNIAO QUIMICA	10000	AMPOLA	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
126	CEFAZOLINA 1GR PO INJ IM/IV FR	ABL	20000	AMPOLA	R\$ 4,92	R\$ 98.400,00
130	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% C/ TENSOATIVO FR 1L	VIC PHARMA	2000	FRASCO	R\$ 16,45	R\$ 32.900,00
136	DIPROP BETA+FOSFAT BETA 5MG+2MG/ML INJ AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	5000	AMPOLA	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
153	HALOPERIDOL (GEN) 2MG/ML FR 20ML (C1)	UNIAO QUIMICA	4000	FRASCO	R\$ 3,24	R\$ 12.970,40
173	TENOXICAN 20MG PO INJ IM/IV FR-AMP	UNIAO QUIMICA	20000	AMPOLA	R\$ 6,09	R\$ 121.800,00
177	VANCOMICINA 500MG PO INJ IV FR-AMP	ABL	12000	AMPOLA	R\$ 6,60	R\$ 79.200,00
248	ACIDO FOLICO30ML SOL GTS	AIRELA	2000	FRASCO	R\$ 4,28	R\$ 8.554,00
250	CLOR METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOL GOT	AIRELA	20000	FRASCO	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
252	FLEXENEMA ENEMA 130ML SOL RET	AIRELA	3000	FRASCO	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00
254	XAROPE GUACO 100ML XPE	AIRELA	3000	FRASCO	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
255	XAROPE GUACO 120ML XPE	AIRELA	3000	FRASCO	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
256	XAROPE GUACO 150ML XPE	AIRELA	3000	FRASCO	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
258	HIDROXIDO ALUMINIO 150ML SUS OR	AIRELA	5000	FRASCO	R\$ 4,23	R\$ 21.150,00
265	HIIDROXIDO DE ALUMINIO + MMAGNESIO + DIMETICONA 100ML	AIRELA	10000	FRASCO	R\$ 6,30	R\$ 63.000,00
268	SULFATO FERROSO 30ML SOL GTS	AIRELA	15000	FRASCO	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
269	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	100000	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 4.940,00
270	ACIDO ASCORBICO 20ML SOL GTS	AIRELA	15000	FRASCO	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
311	CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL	ABBOTT	2000	UNIDADE	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00
315	VANCOMICINA 1000 1G PO INJ IV FR-AMP	ABL	5000	UNIDADE	R\$ 20,75	R\$ 103.750,00
318	PROPOFOL 10MG/ML INJ IV FR -AMP 10ML (C1)	UNIAO QUIMICA	5000	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00

Valor Global R\$ 1.010.516,90 (hum milhão, dez mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos) **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. 2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. 2. 3. 3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 3. 4. 5. 4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/porta/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão

participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5. **5.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### **5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):**

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

### **5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

### **5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES** **6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE** **6.2.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3. DA DETENTORA DA ATA:** **6.3.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. **6.3.2.** Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; **6.3.3.** A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. **6.3.4.** É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 7. 7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** 8. 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** **8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;** **8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;** **8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;** **8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.** 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10.

Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

#### CONTRATANTE

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF SOB O N°. 09.034.672/0001-92

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

Representante Legal

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 036/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATADA: MENEGUETI & CIA LTDA - CNPJ 08.637.971/00011-59

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2025

CUIABÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pregão Eletrônico nº 002/2025

**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57 sediada na Rua 3, 283 - Parque Industrial Norte - Vespasiano/MG CEP:33.203.144 através de seu representante legal Sr. Júlio Alexander Mau Bustamante, CPF nº689.748.091-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
2	ACICLOVIR 200MG	PRATI DONADUZZI/ NACIONAL/ RMS1256801630049/ ACICLOVIR (GENÉRICO)200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	100000	CÁPSULA	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUS PL 10 ML-VP	PRATI DONADUZZI/ RMS1256800290041/ ALBENDAZOL GENÉRICO SUSP ORAL 40MG/ML CX200FR PLAS OPCX10ML	50000	FRASCO	R\$ 1,15	R\$ 57.500,00
9	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI/ RMS 1256801470068/ AMOXICILINA CAPSULA GEN 500MG CAP GEL DURA CT AL PLAS INCX840	100000	CÁPSULA	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
20	BETAISTINA DICLOR 16MG	PRATI DONADUZZI/ RMS 1256802590091/ DICLORIDRATO DE BETAISTATINA GENÉRICO 16 MG COM CT BL AL AL X300	30000	CÁPSULA	R\$ 0,27	R\$ 7.950,00
25	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 80 ML-VP - G/ML CX 50FRS PLAS OPC X 80 ML 50 COP (EMB HOSP)	PRATI DONADUZZI	10000	FRASCO	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00
27	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI/ RMS 1256801920055/ CETOCONAZOL GENÉRICO 200MG CX C/450 COMPRIMIDOS SIMPLES	100000	CÁPSULA	R\$ 0,25	R\$ 24.760,00
29	CIPROFLOXACINO CLD 500MG	PRATI DONADUZZI/ RMS 125680150099/ CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO GEN 500MG COMP REV CX C 300	100000	CÁPSULA	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
36	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI/	500000	CÁPSULA	R\$ 0,05	R\$ 23.000,00
49	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI/ METRONIDAZOL (GENÉRICO) 250MG COM REV CT BL AL PVC LEIT X 600	500000	CÁPSULA	R\$ 0,17	R\$ 86.000,00
69	PREDNI FOSF 3MG/ML PL 60 ML-VP	HIPOLABOR/ FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA (GENÉRICO) 3MG/ ML SOL ORAL CX C/50 FRS 60ML 50 COPOS MEDIDOR	30000	FRASCO	R\$ 4,25	R\$ 127.500,00
83	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI DONADUZZI/ LAMOTRIGINA (GENÉRICO) *C1* 100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	10000	CÁPSULA	R\$ 0,18	R\$ 1.840,00
87	OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI/ OLANZAPINA (GENÉRICO)*C1* 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	300000	CÁPSULA	R\$ 0,38	R\$ 114.000,00
88	OLANZAPINA 2,5MG	PRATI DONADUZZI/ OLANZAPINA(GENERICO)*C1*2,5 MG COM REV CT BL AL AL X	300000	CÁPSULA	R\$ 0,26	R\$ 77.970,00
89	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI/ OLANZAPINA(GENERICO)*C1*5 MG COM REV CT BL AL AL X	200000	CÁPSULA	R\$ 0,28	R\$ 56.800,00
90	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI/ RISPERIDONA (GENÉRICO) *C1* 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 300 CPR	400000	CÁPSULA	R\$ 0,10	R\$ 39.080,00
91	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI/ RISPERIDONA (GENÉRICO) *C1* 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 300	400000	CÁPSULA	R\$ 0,11	R\$ 43.600,00
92	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI/ RISPERIDONA (GENÉRICO) *C1* 3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 300	400000	CÁPSULA	R\$ 0,15	R\$ 59.600,00
97	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML+CP-VP	HIPOLABOR/ VALPROATO DE SODIO (GENÉRICO) *C1* 250MG/5ML CX C/50 FRS 100ML50 COPOS	10000	FRASCO	R\$ 6,27	R\$ 62.700,00
104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	HIPOLABOR/ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GEN 20MG/ML INJ CX C/100 AMP 1ML	10000	AMPOLA	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
105	BUTILBROMETO COMPOSTO 5ML ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	HIPOLABOR/ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA GEN 20MG/5ML2,5G/5ML INJ CX C/100 AMP 5 ML	20000	AMPOLA	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
109	AMBROXOL INTANTIL 100ML	LABORATORIO GLOBO/CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENÉRICO) 3 MG/ ML XPE CT 1 FR VD AMB X 120 ML COP	12000	FRASCO	R\$ 3,60	R\$ 43.200,00
112	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ IV AMP 5ML	HIPOLABOR/ACIDO TRANEXAMICO GEN 50MG/ML INJ CX C/100 AMP 5ML	5000	AMPOLA	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
119	AZITROMICINA 600MG PO SUS ORAL 15ML	PRATI/ RM 1256801850081/ AZITROMICINA 600MG (GENÉRICO)	1000	FRASCO	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
125	CEFALOTINA 1000MG PO INJ IM/IV FR-AMP	BLAUSIEGEL/ CEFARISTON (CEFALOTINA SODICA) 1000 MG PO INJ CX 100 FA VD INC	20000	AMPOLA	R\$ 4,45	R\$ 89.000,00
127	CEFEPIMA 1G PO IM/IV FR-AMP	BICHIMICO/RMS 1006302270021/ CLORIDRATO DE CEFEPIMA (GENÉRICO) 1G PO P/ SOL INJ IV/IM CX C/50 FA	5000	AMPOLA	R\$ 9,31	R\$ 46.550,00

128	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30GR	HIPOLABOR/ CETOCONAZOL GEN 20MG/G CX C/100 BG 30G	5000	BISNAGA	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
133	DIAZEPAM 5MG/ML INJ IM/IV AMP 2ML (B1)	HIPOLABOR/RMS 1134301520018/ DIAZEPAM (GENÉRICO) *B1* 5MG/ML INJ CX C/100 AMP 2ML	20000	AMPOLA	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
137	DOBUTAMINA 250MG INJ IV AMP 20ML	HYPOFARMA/RMS 1038700570015/	3000	AMPOLA	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
144	FENTANILA 50MCG/ML INJ AMP 10ML (A1)	HIPOLABOR/ NACIONAL/ RMS1134301510047	10000	AMPOLA	R\$ 3,38	R\$ 33.800,00
154	HEPARINA 5.000UI/0,25ML INJ SC AMP	HIPOLABOR/RMS 1134302000018/ PARINEX (HEPARINA SODICA SUINA) 5000 UI/0,25 ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 0,25 ML	10000	AMPOLA	R\$ 5,83	R\$ 58.300,00
155	HEPARINA 5.000UI/ML INJ IV/SC FR 5ML	HIPOLABOR/ PARINEX (HEPARINA SODICA SUINA) 5000 UI/ ML SOL INJ CX 50 FA VD TRANS X 5 ML	10000	AMPOLA	R\$ 13,80	R\$ 138.000,00
156	COMPLEXO B INJ IM/IV AMP 2ML	HYPOFARMA/RMS 1038700290012/ HYPLEX B INJ. POLIVITAMINICO COMPLEXO B CX 100AMP 2ML	20000	AMPOLA	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
162	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ IM/IV AMP 2ML	HIPOLABOR/RMS 1134301990014/ CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI- HIDRATADO(GENERICO)2MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD INC X 2ML EMB HOSP	25000	AMPOLA	R\$ 1,16	R\$ 29.000,00
175	TRAMADOL 50MG/ML INJ AMP 1ML	HIPOLABOR/RMS 1134301560036/ CLORIDRATO DE TRAMADOL (GENÉRICO) *A2* 50MG/ML INJ CX C/100 AMP 1ML	20000	AMPOLA	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
176	TRAMADOL 50MG/ML INJ AMP 2ML	HIPOLABOR/RMS 1134301560044/ CLORIDRATO DE TRAMADOL (GENÉRICO) *A2* 50MG/ML INJ CX C/100 AMP 2ML	20000	AMPOLA	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00
223	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G GEN	PRATI DONADUZZI/ RMS 1256800430038/ METRONIDAZOL(GENERICO)100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G 500	10000	BOLSA	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
266	SIMETICONA 75MG/ML 10ML EMU GOT	HIPOLABOR/RMS 1134301330030/ SIMETICONA GEN 75MG/ML GTS CX C/200 10ML C LACRE	20000	FRASCO	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
308	MEROPENEM 1G	BLAUSIEGEL/RMS 1163701870273/ MEROPENEM (GENÉRICO) 1000 MG PO SOL INJ IV CT 25 FA VD III TRANS	10000	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 179.000,00
312	MEROPENEM 500 MG INJETAVEL	BIOQUIMICO/RMS 1006302290030/ MEROPENEM (GENÉRICO) 500MG INJ CX C/25 FR 20ML	10000	UNIDADE	R\$ 11,87	R\$ 118.700,00
317	SUGAMADEX (GEN) 100MG/MLINJ IV FR-AMP 2ML	BLAUSIEGEL/RMS 1163701700017/ SUGAMADEX SODICO (GENÉRICO) 100 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS X 2 ML	3500	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 185.500,00
319	PROPOFOL 10MG/ML INJ IV FR -AMP 20ML (C1)	CRISTALIA/ RMS02980134012/ PROPOVAN (PROPOFOL) *C1* 10 MG/ML EMU INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	5000	UNIDADE	R\$ 9,54	R\$ 47.700,00
321	SEVOFLURANO (GEN) 1ML/ML 100% INALANTE 250ML	CRISTALIA/RMS 1029801480012/ SEVOCRIS (SEVOFLURANO)	5000	UNIDADE	R\$ 392,20	R\$ 1.961.000,00
343	DIMORF (MORFINA) 10MG/ML INJ AMP 1ML (A1)	HIPOLABOR/RMS 1134301630034/ SULFATO DE MORFINA GEN. *A1* 10MG/ML INJ CX C/100 AMP 1ML	10000	UNIDADE	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00
373	XYLESTESIN (LIDOCAINA) 10% SPRAY 50ML	HIPOLABOR/RMS 1134301750021/ LIDOCAINA GEN 100MG/ML SOL. TOPICA CX C/1 FRS 50ML	1000	UNIDADE	R\$ 43,69	R\$ 43.690,00

Valor Global R\$ 4.180.140,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil, e cento e quarenta reais). **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. 2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 1. 2. 3. 3.1. O Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 3. 4. 5. 4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**. **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** 5. 5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### 5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

#### **5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3.**

**DA DETENTORA DA ATA:** 6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. 6.3.2. Atender a entrega

dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; 6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega

15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. 6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. 6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob

qualquer eventualidade. 6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo

que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura

Municipal. 6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. 6.3.8.

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído

pela contratada, sem ônus para a contratante. 6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento. 6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio,

e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 6.3.12. Cumprir com

os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1.** Os

contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu

vencimento 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. 7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). 7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** 8. 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. 8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;** 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; 8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de

preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consortio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

#### CONTRATANTE

#### MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 21.681.325/0001-57

Júlio Alexander Mau Bustamante

Representante Legal

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 033/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATADA: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO, inscrita CNPJ 21.476.774/0001-63

PRAZO: 07/11/2025

CUIABÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

#### Pregão Eletrônico nº 002/2025

**Validade: 12 (doze) meses.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 com sede na Rua Doutor João Caruso, nº2115, Bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal o (a) SR. SEDINEI R. STIEVENS, denominada de

CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento. 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem

de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **1.4.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total
10	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 150 ML-VP	CIMED/GENÉRICO	200000	FRASCO	R\$ 4,64	R\$ 928.000,00
14	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI/ GENÉRICO	100000	CÁPSULA	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
38	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI/ GENÉRICO	300000	CÁPSULA	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
82	GABAPENTINA 400MG	BIOLAB/GENÉRICO	10000	CÁPSULA	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
180	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ AMP 10ML	TEUTO/GENÉRICO	10000	AMPOLA	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00
215	HEM QUETIAPINA 25MG	CIMED/GENÉRICO	10000	CÁPSULA	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
260	CLORETO DE SODIO 30ML SOL GTS	AIRELA/NASONEW	5000	FRASCO	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00

Valor Global R\$ 1.009.500,00 (um milhão, nove mil e quinhentos reais) **CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2. 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses. **2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. 2. 3. 3.1.** O Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. **CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO 3. 4. 5. 4.1.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. 4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes. 4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato 4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão; 4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. 4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta n°, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5. 5.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

### 5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

**5.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.3.4.** Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

**5.3.5.** Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

**II. Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

**III. Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

**IV. Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

**V. Uniformidade da Dose;**

**5.3.6.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**5.3.7.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

**5.3.8.** A partir desse prazo de troca, o consórcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

**5.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**5.4.2.** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

#### **5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**5.5.1.** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

**5.5.2.** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**5.5.3.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6. 6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE 6.2.1.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **6.3.**

#### **DA DETENTORA DA ATA: 6.3.1.**

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência. **6.3.2.** Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses; **6.3.3.** A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega

15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas. **6.3.4.** É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **6.3.5.** Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob

qualquer eventualidade. **6.3.6.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo

que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura

Municipal. **6.3.7.** Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais

poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais. **6.3.8.**

Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído

pela contratada, sem ônus para a contratante. **6.3.9.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento. **6.3.10.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio,

e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. **6.3.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. **6.3.12.** Cumprir com

os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras

<https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado; **CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 7. 7.1.** Os

contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu

vencimento **7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **7.4.** A ciência do recebimento da solicitação se dará na

forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS). **7.4.1.** Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma

do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato

posterior. **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8. 8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues

com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **8.1.1.** As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a

CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. **8.1.2.** Em caso de apresentação de recurso e

procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal,

renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio. **8.1.3.** A

multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. **8.2.**

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou

requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se: **8.2.1. Advertência;**

**8.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte)

dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; **8.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata

de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente,

desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **8.2.4.** Suspensão temporária

de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos; **8.2.5.** Declaração de inidoneidade

para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da

autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. **8.3.** A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não

prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** 9. 9.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10. 10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 11. 11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de 11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES** 12. 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção “Acesso ao Sistema” ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO** 13. 13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14. 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **CLAUSULA QUINTA - DO FORO** 15. 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

**CONTRATANTE**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

SEDINEI R. STIEVENS

Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 034/2024**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATADA: ROSA LILIAM PINHEIRO MONZON MEIRA, inscrita CNPJ 23.163.240/0001-02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2025

CUIABÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato

Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.673.793/0040-80, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº 110.210.551-15, residente e domiciliado na o município de Nobres/MT denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **HDM COMÉRCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.683.070/0001-76, localizada no Endereço Rua Jhose Cardoso, s/n, quadra 07 lote 34, Bairro: Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás – GO, por intermédio de representante a Sra. Diana Rodrigues Martins, inscrita no CPF nº 004.825.861-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consórcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. 1.2. O valor global da ata é de **R\$ 239.555,5500**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
05	4695	ÁCIDO FOSFÓRICO 37, GEL DE BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA COM CORANTE AZUL CLARO, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA 3 G.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 2,2500	R\$ 10.563,7500
02	100	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37 COM CLOREXIDINA 2, COR AZUL, TIXOTRÓPICO PARA USO EM ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 3 (TRÊS) SERINGAS DE 2,5 OU 3 ML DE GEL, PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 14,9800	R\$ 1.498,0000
06	2010	ÁGUA OXIGENADA 10V SOLUÇÃO AQUOSA DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3	UN.	PRÓPRIA	R\$ 41,3200	R\$ 83.053,2000
18	9065	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR ESCURA, BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGÁ, BICO ROSQUEÁVEL E TAMPÁ.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 8,0300	R\$ 72.791,9500
26	200	ANESTÉSICO A BASE DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML 2 COM EPINEFRINA 10 MCG/ML 1/100.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 203,0000	R\$ 40.600,0000
35	1200	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100 POLIPROPILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN.	PRÓPRIA	R\$ 22,9000	R\$ 27.480,0000
52	10	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº ½	UN.	PRÓPRIA	R\$ 23,8900	R\$ 238,9000
53	10	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/4	UN.	PRÓPRIA	R\$ 17,5000	R\$ 175,0000
54	20	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 03	UN.	PRÓPRIA	R\$ 13,7300	R\$ 274,6000
65	20	BROCA CARBIDE, CIRÚRGICA, ALTA ROTAÇÃO BLISTER ESTERILIZADA Nº 8C	UN.	PRÓPRIA	R\$ 22,1900	R\$ 443,8000

67	10	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERILIZADA No 1	UN.	PRÓPRIA	R\$ 18,6300	R\$ 186,3000
72	101	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERILIZADA No 7	UN.	PRÓPRIA	R\$ 17,7000	R\$ 1.787,7000
73	35	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERILIZADA No 1	UN.	PRÓPRIA	R\$ 13,2100	R\$ 462,3500

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

4.3. As aquisições do municípios de Cuiabá deverá ser entregue no endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT;

#### CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do produto, correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

**I. Especificações** – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

#### **5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do materiais, nome do fabricante, lote e data de validade.

#### **CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.



**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

**CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

**HDM COMÉRCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº 35.683.070/0001-76

Diana Rodrigues Martins Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

##### LICITAÇÃO

##### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, inscrito com o CNPJ sob o nº **06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Ronaldo Gomes, 500W – Jardim Boa Vista, na cidade de Juara-MT, representado pelo seu Presidente o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da **Cédula de Identidade n. 11735317 SSP/MT** e do **CPF nº 893.514.361.87**, em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Torna público a contratação direta através da modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**. **Objeto:** *Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor.* **CONTRATADO:** **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.807.196/0001-63, localizada na Rua Bom Jesus de Cuiabá, n.º 285, Sala 03, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá/MT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A presente Contratação decorre na forma do art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. Modalidade: Caso de Contratação Direta por Inexigibilidade; A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74 define: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; Conforme a lei 14.133/21 a abertura do processo de inexigibilidade será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Após a publicação se fará a contratação. O TERMO DE REFERÊNCIA

E SEUS ANEXOS estão disponíveis para há todos os interessados em acessa-lo no site oficial Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que poderá ser acessado através do endereço <http://www.cisva.gov.br/Transparencia/> ou solicitação formal através do e-mail [cisva\\_valeoarinos@hotmail.com](mailto:cisva_valeoarinos@hotmail.com) e pessoalmente na sede CISVA na Rua Ronaldo Gomes nº 500W, Bairro Boa Vista, Juara/MT, mais informações (66) 3556-4029. Juara/MT, 20 de março de 2025.

**José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu**

**Coordenador de Licitações Prefeito do Município**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

##### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2025

##### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BORRACHA	03		
02	ARQUIVO MORTO	20		
03	CANETA ESFEROG.	02		
04	CORRETIVO LIQUIDO	02		
05	COLA EM BASTAO	02		
06	ESTILETE LARGO	02		
07	ENVELOPE PLASTICO	02		
08	FITA ADESIVA 45MM	02		
09	LAPIS PRETO	01		
10	GRAMPOS 26/6	02		
11	GRAMPEADOR METAL GE	05		
12	PAPEL SULFITE A4	03		
13	REGUA PLASTICA 30 CM	02		
14	TESOURA MULTUSO	02		
15	PERFURADOR DE PAPEL	02		

16	PASTA SUSPENSÃO PAPE-LAO	05		
17	CLIPS 4/0 METALICO	05		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **21 DE MARÇO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Confresa – MT, 18 de Março de 2025.

**Juliana Mara Vieira de Melo Finotti**

**Secretaria Executiva**

**Portaria 001/2025**

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), comunica que o Presidente do CISOMT **RATIFICOU** em 20/03/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, EM PORTAL DE NOTÍCIAS COM ACESSO LOCAL E REGIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISO-MT)**. Empresa: ADEVANIR GRACIANO MARTINS – EPP, CNPJ: 11.899.730/0001-92. Valor total: R\$ 13.951,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e um reais). **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** – Presidente do CISOMT, 21/03/2025.

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldo no artigo 75, inciso I, e II, da Lei nº 14.133/2021 e resolução normativa nº 003/2023, e no Parecer Jurídico, através de dispensa de licitação nº 001/2024, que tem como Objeto: Aquisição de água mineral e gás P13, para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: M. H. S DA LUZ, inscrito no CNPJ: 40.874.487/0001-56. Endereço: Av. Brasil, n 09, Bairro Setor Aeroporto, Porto Alegre do Norte – MT. Onde rezava o Valor global: R\$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais). Agora reza o Valor global: R\$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais).

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado

pelo Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA e publicado nos competentes meios de divulgação.

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de março de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

**Presidente do CIDESA-NA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 009/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 009/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização dos **JOGOS ESCOLARES – ETAPA MUNICIPAL 2025**, sendo o evento realizado no Ginásio de Esportes Domingos Zandoná, entre os dias 24 a 29 de março de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais do tipo medalhas e bolas e serviços de arbitragem e de auxiliar de limpeza.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$ 36.339,00** (trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal: o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa**, servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 8XXX.1

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

**DATA:**

*Água Boa/MT, 18 de março de 2025.*

*Mariano Kolankiewicz Filho*

*Prefeito Municipal*

#### GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 008/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 008/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **JOGOS ESCOLARES – ETAPA MUNICIPAL 2025**. Evento será realizado entre os meses de **ABRIL, MAIO e JUNHO**, sendo estes recursos utilizados para o custeio das TAXAS DE ABITRAGEM para os jogos.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **8.280,00** (oito mil, duzentos e oitenta reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal: o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 6XXX.8, e tendo como

**Substituto, o Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa**, servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 8XXX.1

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

**DATA:**

Água Boa/MT, 18 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS  
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 010/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT**

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025, NAS CATEGORIAS – MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE E VETERANOS**, sendo o evento realizado entre os meses de **março** e **abril** de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais do tipo troféus e medalhas, serviço de arbitragem e de auxiliar de limpeza e premiação.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$.34.763,00** (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal: o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em pro-

vimento de comissão, registrado sob matrícula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa**, servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 8XXX.1

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

**DATA:**

Água Boa/MT, 18 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/02/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras:

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.886.827/0001-06;

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 36.909.380/0001-29.

Água Boa-MT, 20 de março de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO  
ERRATA DO CONTRATO 42-2025 - ISO BRASIL**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 42/2025 E DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº. 4.692 DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025**

**CONCURSO DE PROJETOS PARA PARCERIA COM OSCIP Nº. 001/2025**

**FORNECEDOR REGISTRADO: ISO BRASIL- INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos – CNPJ 20.949.690/0001-37

**OBJETO:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados para as Secretarias Municipais.

**ONDE SE LÊ:**

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	890.000,00	890.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	150.000,00	150.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	1.102.954,82	1.102.954,82
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00	2.000.000,00



3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	1.711.601,18	1.711.601,18
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	890.000,00	890.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	119.000,00	119.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	5.451.477,41	5.451.477,41
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	72.548,54	72.548,54
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	150.000,00	150.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	150.000,00	150.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	210.000,00	210.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	450.000,00	450.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	309.000,00	309.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	1.288.999,80	1.288.999,80
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	286.196,52	286.196,52
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	250.000,00	250.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	493.062,88	493.062,88
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	40.000,00	40.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	618.000,00	618.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	1.857.474,39	1.857.474,39
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	1.440.000,00	1.440.000,00
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	6.051.477,41	6.051.477,41
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	540.000,00	540.000,00

Água Boa/MT, 20 de março de 2025.

Município de Água Boa

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

**Fernanda Gasparetto Farias**

Secretária de Planejamento e Finanças

## RESULTADO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025

CRENCIAMENTO N° 002/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas para efetuar os seguintes procedimentos: bioquímica, hematologia e de hemosta-

sia, análises sorológicas e imunológicas, coprológicas, uroanálises, hormonais, para a Prefeitura de Água Boa-MT, da seguinte empresa:

Empresa	Situação
F & A Laboratório de Análises Clínicas e Citologia Ltda	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

**Água Boa, 20 de março de 2025.**

**Ivania Cezira Volpi**  
**Agente de Contratação**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 279, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita efetuar o levantamento patrimonial dos seus ativos;

**CONSIDERANDO** os bens que serão identificados materialmente de natureza tangível e intangíveis;

**CONSIDERANDO** que a contratação de uma empresa específica para desempenhar essa atividade, fica inviável;

**CONSIDERANDO** que o serviço é específico e temporário e que os servidores são conhecedores de todas as endereços no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que a equipe realizará o levantamento dos bens através de conferência "in loco", inventário, avaliação, medição, reavaliação, depreciação e baixas, podendo emitir laudos dos procedimentos;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos serão realizados em conjunto e/ou separadamente por cada membro da comissão responsável pela sua secretaria, respondendo diretamente pelo inventário, depreciação, baixa e quadro de ativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

**Art. 2º** - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

1. **Agrício dos Santos Aguiar** - Secretaria Municipal de Administração;
2. **Mario Marcelo Lemes Duarte** – Planejamento, Obras e Engenharia;
3. **Marcelo Alves Pereira** – Planejamento, Obras e Engenharia;
4. **Neryna Souza Liberalesso** - Gabinete;
5. **Divino Antônio de Araujo Junior** - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
6. **Leidiane Oliveira Ramos** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo;
7. **Gilmar Roberto Giacomolli** - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
8. **Ana Paula Rodrigues dos Santos** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
9. **Tania Maria Riboli Reichert** - Secretaria Municipal de Finanças;
10. **Josiel Lindenmayr Couto** - Secretaria Municipal de Saúde;
11. **Lusimar Dias Coelho** - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A Comissão fara os trabalhos através de informações adicionais, impressão de documentos e lançamentos de dados no sistema.

**Art. 4º** - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I. lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II. realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III. efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV. promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

V. levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI. elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII. solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

VIII. efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

IX. promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

X. promover a depreciação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI. promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII. emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII. elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV. elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV. acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI. encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII. desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

**Art. 5º**- Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

**Art. 6º** - A Comissão de Levantamento Patrimonial dos Bens Imóveis descritos no art. 1º desta Portaria, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**§ 1º** - A Comissão será conduzida pelo servidor **Agrício dos Santos Aguiar**;

**§ 2º** - O prazo para a conclusão do referido Levantamento Patrimonial dos Bens Imóveis, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa deferida pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 670/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**



Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração de Água Boa-MT, em 17 de março de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

**GERENCIA DE CONVENIOS  
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: N° 011/2024**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **2° COPA AGUA BOA DE HANDEBOL – 2025**, O evento será realizado no mês de **abril** de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais do tipo troféus e medalhas, arbitragem com deslocamento e serviço de auxiliar de limpeza.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **15.656,00** (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal: o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa**, servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 8XXX.1

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

**DATA:**

*Água Boa/MT, 18 de março de 2025.*

*Mariano Kolankiewicz Filho*

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 ABERTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO. Envio das propostas na plataforma:** Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **04/04/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com), site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), início dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 04 de abril de 2025**, pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 20 de março de 2025.

**Leidiane Pereira Farias**

**Pregoeira**

**4° APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 156/2022**

Contratada: PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇOES, ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR “ESCOLA ESTADUAL ARLINDA PESSOA MORBECK” – CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL SEDUC N. 1548/2021.

Da Apostilamento (Repactuação): O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação de valor conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato inicial, com reajuste considerando o INCC de 3,21% (Outubro de 2023), referente a CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR “ESCOLA ESTADUAL ARLINDA PESSOA MORBECK” – CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL SEDUC N. 1548/2021.

Do Valor: Dá-se o presente apostilamento o valor de R\$ 101.363,06 (cento e um mil trezentos e sessenta e três reais e seis centavos) referente à repactuação de preços, valor este que corresponde à correção monetária no período de outubro de 2022 a outubro de 2023, conforme solicitação da empresa, com o aval do setor de Engenharia, Parecer Jurídico e Parecer Técnico da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio, Superintendência de obras, Coordenadora de Execução de Obras, Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI (CIPI/ROO) SEDUC.

DATA: 18/03/2025

Alto Araguaia 20/03/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

**5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2022**

Contratada: SERV-OBRA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de uma nova unidade escolar “ESCOLA ESTADUAL ONECIDIO MANOEL DE RESENDE” – conforme Convênio Estadual SEDUC N. 2049/2021.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 150/2022 com vigência em 21/04/2025 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 18/10/2025 e o Prazo de Execução com vigência em 02/03/2025 em 120 (cento e vinte) dias extinguindo-se em 29/08/2025, prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeitos retroativos, conforme cronograma, planilha, parecer jurídico em anexo, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: 18/03/2025

Alto Araguaia 20/03/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N°004/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 812/2025 em reunião ordinária do dia 20 de março de 2025, sendo lavrado em ata de nº 006 resolve:

Art. 1º: APROVAR: A Prestação de Contas do Co financiamento do governo estadual FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, proveniente dos gastos no exercício de 2024.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/MT, 20 de março de 2025.

Sandra dos Santos Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista/MT

**GRUPO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 -  
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Prorrogação de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT**”. Abertura no dia 03 de Abril de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site [www.altoboavista.mt.gov.br](http://www.altoboavista.mt.gov.br), qualquer informação pelo fone: 66 98101 4438.

Alto Boa Vista/MT, 20 de Março de 2025.

**Cristiano Rubin Parizotto**

Agente de Contratação

Decreto: 015/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E PRELAZIA DE SÃO FELIX  
DO ARAGUAIA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.439.338/0017-08, estabelecida na Av. Brasil, nº 527, centro, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pelo Sr. **ERINALDO CEZAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº. 1131951921 SSP/BA e do CPF sob o nº. 366.080.368-50, residente e domiciliado neste município na Av. Brasil, nº 527, centro, Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 07 (sete) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará com aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.2.1 – O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) sobre o Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09 (nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Julho de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais deverão ser pagas em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 27 de Dezembro de 2024.

<b>JOSE PEREIRA MARANHÃO</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA</b> CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n.º	R.G. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PORTARIA Nº 221 DE, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 098/2025/SME/RCL advindo da Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 315 de 29 de dezembro de 2022 e a Portaria nº 147 de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, e;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 217 de 19 de março de 2025, a Portaria nº 218 de 19 de março de 2025 e a Portaria nº 219 de 19 de março de 2025, que dispõe sobre o desligamento de Conselheiros do FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

**SEGMENTO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL E VICE PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB:**

**TITULAR:** AIDA ROSA DA SILVA – CPF Nº 972.XXX.XXX-15.

**SEGMENTO REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**TITULAR:** DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA – CPF Nº 963.XXX.XXX-72

**SUPLENTE:** MURILO GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA – CPF Nº 010.XXX.XXX-01

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 20 de março de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público a adjudicação de **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, na modalidade Inexigibilidade nº 012/2025 para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO “APRENDE BRASIL” E DO ENSINO “VOU + LONGE”, COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT”** no valor global de **1.069.949,00 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)**, em conformidade com a legislação em vigor.

Alto Garças – MT, 20 de março de 2025.

**JOCIANE MARIA NOGUEIRA**

Agente de contratação

Portaria nº 001/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por item, no dia 07 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTTIÕES (VASILHAMES) DE P13, RECARGA DE GÁS PARA BOTTIÃO P13, ÁGUA MINERAL 20 LT E GELO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 09:00h do dia 24/03/2025 às 18:00h do dia 23/03/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 07/04/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 07/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações via e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br), site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 20 de março de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº: 1/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.**

Contratada: **EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA- ME**

CNPJ: 20184489000106

Valor Global: 38.960,00

Modalidade: Dispensa de licitação 00000002/2025

CONTRATO Nº: 3/2025

Objeto: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA (COM PRESTAÇÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS REGULARES) AO GABINETE EXECUTIVO QUANTO A LEGALIDADE DOS ATOS/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM PRATICADOS PELO ÓRGÃO E ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS; E ACESSORIA JURÍDICA NA ANÁLISE REVISIONAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÕES FORMALIZADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DA GESTÃO ANTERIOR, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO DE ACESSORIA CIRCUNSTANCIADO DOS REFERIDOS APONTAMENTOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

Contratada: **TOBIAS A. RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/S**

CNPJ: 07127651000196

Valor Global: R\$ 420.000,00

Modalidade: Inexigibilidade 00000008/2025

CONTRATO Nº: 4/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº 377-B, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.**

Contratada: **MOACIR FERREIRA DUARTE JÚNIOR**

CNPJ: 02192387156

Valor Global: R\$ 28.608,84

Modalidade: Inexigibilidade 00000009/2025

CONTRATO Nº: 5/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT, VISANDO ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PARA O ANO LETIVO EM CURSO.**

Contratada: **48.096.320 RICARDO BARBOSA FERREIRA**

CNPJ: 48096320000113

Valor Global: R\$ 44.134,30

Modalidade: Dispensa de licitação 00000003/2025

CONTRATO Nº: 6/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 239, VILA SÃO VICENTE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.

Contratada: ILARINDA BORGES ALVES

CNPJ: 58060413104

Valor Global: R\$ 45.600,00

Modalidade: Inexigibilidade 00000010/2025

CONTRATO Nº: 7/202

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR AS REPARTIÇÕES RECURSOS HUMANOS (RH), SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM SUA REPARTIÇÃO O SETOR DE TRIBUTOS.

Contratada: MARTA MARIA ZANCHET RUARO

CNPJ: 32609302053

Valor Global: R\$ 117.620,16

Modalidade: Inexigibilidade 00000011/2025

#### PORTARIA Nº 220 DE, 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública DAGMA GLORIA DOS SANTOS, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remover e lotar a servidora pública municipal, **DAGMA GLORIA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 2261, no cargo de **Assistente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal Assistência Social**, para **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 18 de março de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **18 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 20 de março de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 014/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico C/ SRP Nº 001/2024. Processo Administrativo Nº 001/2024. Contrato nº 014/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

**Contratada:** ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.900.018/0001-02.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT.

**Valor Global: R\$ 788.000,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 14/03/2025

**Data de Vigência:** 14/03/2026

**Fiscal do Contrato:** ZULEIDE LEITE ROCHA

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

#### PORTARIA Nº 185/2025 - FISCAL DO CONTRATO Nº 0013/2025.

#### PORTARIA Nº 185/2025

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **ZULEIDE LEITE ROCHA**, portador do CPF: Nº 901.\*\*\*-\*\*\*-91, como **fiscal do contrato nº 0013/2025**, Objeto do contrato: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT.**

**Art. 2º** – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 20 de março de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

#### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 013/2025.

##### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 001/2024. Processo Administrativo Nº 001/2024. Contrato nº 013/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT.  
**CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

**Contratada:** CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.428.638/0001-01.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT.

**Valor Global:** R\$ 903.100,00 (Novecentos e Três Mil e Cem Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 14/03/2025

**Data de Vigência:** 14/03/2026

**Fiscal do Contrato:** ZULEIDE LEITE ROCHA

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

#### PORTARIA Nº 183/2025 - FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2025.

##### PORTARIA Nº 183/2025

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**Art. 1 –** Nomear a Senhor **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, portador do CPF: Nº 468.\*\*\*-\*\*\*-06e do RG nº 03618390 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 011/2025**, Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS EM GERAL, DESLOCAMENTO, LAUDO TÉCNICO E FRETE INCLUSO DE TODA A FROTA DA MARCA XCMG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, COMO A MOTO NIVELADORA / GR 1803BR CHASSI: XUGO1803CMPB00732, MOTO NIVELADORA / GR 1803BR CHASSI: XUG18031LMPB00382, PÁ CARREGADEIRA / LW300KVI CHASSI: XUGO300VJMPB00961, PÁ CARREGADEIRA / LW300KVS CHASSI: XUGO300VAMPB01984 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR/ CHASSI: XUGO2152KMPA00235, POR MEIO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Art. 2 –** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 20 de março de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

#### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 012/2025.

##### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 002/2024. Processo Administrativo Nº 002/2024. Contrato nº 012/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT.  
**CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

**Contratada:** RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.149.027/0001-30.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE TONELADA, MASSA TONELADA, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A FRIO TONELADA, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRA DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

**Valor Global:** R\$ 1.105.150,00 (Um Milhão, Cento e Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 14/03/2025

**Data de Vigência:** 14/03/2026

**Fiscal do Contrato:** ZULEIDE LEITE ROCHA

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 015/2025.****EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 029/2024. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. Contrato nº 015/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

**Contratada:** **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 21.474.357/0001-81.**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor Global: R\$ 000000**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 20/03/2025

**Data de Vigência:** 20/03/2026

**Fiscal do Contrato:** JULIANA CAMARGO DE JESUS

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

**PORTARIA Nº 186/2025 - CONTRATO Nº 0014/2025.****PORTARIA Nº 186/2025**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhora **ZULEIDE LEITE ROCHA**, portador do CPF: Nº 901.\*\*\*.\*\*\*-91, como **fiscal do contrato nº 0014/2025**, Objeto do contrato: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT.**

**Art. 2 –** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 20 de março de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
DECRETO N. 24 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****DECRETO N. 24 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Declara Luto Oficial no Município de Alto Paraguai-MT em razão do falecimento da professora Ana Rosa Moreno da Silva e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o falecimento da professora **Ana Rosa Moreno da Silva**, ocorrido nesta data, após anos de luta contra o câncer;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pela professora Rosa ao município de Alto Paraguai, atuando por **25 anos na educação municipal** e contribuindo de maneira significativa para a formação de diversas gerações de estudantes;

**CONSIDERANDO** a comoção dos familiares, amigos, alunos e de toda a comunidade escolar diante desta irreparável perda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de homenagear e reconhecer publicamente a dedicação e compromisso da professora Rosa com a educação no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica declarado **Luto Oficial por 1 (um) dia** no Município de Alto Paraguai-MT, em **homenagem póstuma à professora Ana Rosa Moreno da Silva**, pelos serviços prestados à educação municipal.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

**ADAIR ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 187/2025 - FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2025.****PORTARIA Nº 187/2025**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Nomear a Senhora **JULIANA CAMARGO DE JESUS**, portador do CPF: N°.060.\*\*\*.\*\*\*-19 e do RG nº 2846991-7 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 015/2025** Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLÍNICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2** – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 20 de março de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

**PORTARIA Nº 184/2025 - FISCAL DO CONTRATO Nº 0012/2025.****PORTARIA Nº 184/2025**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Nomear a Senhora **ZULEIDE LEITE ROCHA**, portador do CPF: N° 901 \*\*\* \*\*\*-91, como **fiscal do contrato nº 0012/2025**, Objeto do contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE TONELADA, MASSA TONELADA, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A FRIO TONELADA, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRA DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT..**

**Art. 2** – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 20 de março de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 10/03/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 46.339.373/0001-92**, com o valor de R\$ 21.806,31(vinte e um mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos); **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48;214.791/0001-89**, com o valor de R\$ 49.104,56( quarenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO – CNPJ: 34.061.215/0001-34**, com o valor de R\$ 146.225,65( cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ: 32.830.196/0001-38**, com o valor de R\$ 1.803,14( Um mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos); **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 09.049.833/0001-11**, com o valor de R\$ 21.297,90( vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos); **DOCE FARO LTDA – 48.122.403/0001-30** com o valor de R\$ 7.559,30( sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 20 de março de 2025.

Alto Taquari – MT, 20 de março de 2025

**THÁIS REGINA BENDER DE SOUZA**

**Pregoeira**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 007/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 002/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 007/2025, onde altera-se a ordem dos produtos do Anexo I – Termo de Referência e prorroga-se a data de abertura passando assim para o dia 02/04/2025 às 08:30hrs, ficando inalterada as demais cláusulas. **Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499**, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: [altotaquari.mt.gov.br/licitações](http://altotaquari.mt.gov.br/licitações) e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 20 de março de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza**

**Agente de Contratação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 31/2025**

Ata de Registro de Preços N.º 031/2025, Partes: PROTEGE EXTINTORES LTDA; CNPJ: 07.781.779/0001-79; Valor: R\$ 22.269,00; Vigência: 14/03/2025 à 14/03/2026; Dispensa de Licitação nº 006/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇO DE RECARGA DOS MESMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

**REGIMENTO INTERNO**

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais altera seu Regimento Interno promovendo adequações as normas do CMDCA pelo presente Regimento Interno:*

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari-MT, criado pela Lei Municipal nº 425, de 21 de junho de 2005.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – Bairro Centro, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, na forma do disposto na Lei Municipal nº 425/05, é composto de (08) oito membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**SEÇÃO I**

**DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados preferencialmente representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, administração e finanças;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.



§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

## SEÇÃO II

### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado4;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo Único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. As notificações e/ou comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

## CAPÍTULO III

### DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Procurar conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 425/05 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito; II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas; III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes; IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados; V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários; VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil; VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

## CAPÍTULO IV

### DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar; II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados neste Regimento Interno; III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal; IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92; V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro

junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante;

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo Único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

## CAPÍTULO V

### DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. Segundo a Resolução CONANDA nº 105/2005, não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conselhos de políticas públicas;
- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- Conselheiros Tutelares no exercício da função;
- Juízes da infância e juventude;
- Promotores de Justiça da infância e juventude;
- Defensores Públicos da infância e juventude;
- Membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados, etc).

## CAPÍTULO VI

### DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 425/05, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90; II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "re-

de de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 425/05, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal; IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente"; V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos; VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata a Lei Municipal nº 425/05 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Alto Taquari possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

## CAPÍTULO VII

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Câmaras Setoriais.

### SEÇÃO I DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da In-

fância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

## **SEÇÃO II DA DIRETORIA:**

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada a cada mandato;

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 3º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 4º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

## **SEÇÃO III**

### **DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações; II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário; III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais; IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari ou designando eventuais relatores substitutos; V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari; VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio; VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão; XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação

da política de atendimento por este traçada; XII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente; XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

## **SEÇÃO IV**

### **DO SECRETÁRIO:**

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

I - manter: a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas; b) livro de atas das sessões plenárias; c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos; II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas; III - despachar com o Presidente; IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V - prestar as informações que lhe forem requisitadas; VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário; VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria; VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho; IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião; X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais; XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município; XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

## **SEÇÃO V**

### **DAS CÂMARAS SETORIAIS:**

Art. 26. Serão criadas, quando necessário no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direito. II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA); IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município; II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município; III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária; IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município; V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias; VI - Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente; VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação; II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município; III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari; IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil; V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente; VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente"; VII - Desenvolver, em especi-

al junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, de acordo com a política estabelecida; III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente; IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos; V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva; VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal; II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo local, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados; III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo Único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

## CAPÍTULO VIII

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

#### SEÇÃO I

#### DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. O cronograma e horário das reuniões será estabelecido pelo conselho ;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima, amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

§ 4º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

Art. 35. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 36. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 37. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

## SEÇÃO II

### DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 38. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

## SEÇÃO III

### DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 39. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade, programa e projeto para fins de registro ou inscrição.

Art. 41. Quando do registro ou inscrição, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro ori-

ginalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo Único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 44. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 45. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

#### SEÇÃO IV

##### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

#### CAPÍTULO IX

##### DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: SEÇÃO I

###### DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 47. A cada início de ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a

serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias; II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução; III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

#### SEÇÃO II

##### DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 48. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

#### SEÇÃO III

##### DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 49. A cada início de ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo.

#### SEÇÃO IV

##### DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE :

Art. 50. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 425/05.

§ 1º. Os recursos captados pelo referido Fundo serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo da Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às

regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 51. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo referido fundo será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo da Criança e do Adolescente, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios trimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 52. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227,

§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 53. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, ao início de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundoda Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo Único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO X**

### **DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar deverá ser deflagrado e concluído no ano anterior as eleições municipais.

#### **SEÇÃO II**

##### **DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:**

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral14;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 56. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo Único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

## **SEÇÃO III**

### **DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

Art. 57. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Leii nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo Único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

## **SEÇÃO IV**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL:**

Art. 58. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

## **SEÇÃO V**

### **DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO**

#### **CONSELHO TUTELAR:**

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as da-

tas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 60. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Alto Taquari.

Art. 61.. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 62. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 13 de Março de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza**

Presidente CMDCAREGIMENTO INTERNO

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais altera seu Regimento Interno promovendo adequações as normas do CMDCA pelo presente Regimento Interno:*

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari-MT, criado pela Lei Municipal nº 425, de 21 de junho de 2005.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – Bairro Centro, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, na forma do disposto na Lei Municipal nº 425/05, é composto de (08) oito membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

### SEÇÃO I

#### DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados preferencialmente representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, administração e finanças;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

## SEÇÃO II

### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo Único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.



Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. As notificações e/ou comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e seus suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

### CAPÍTULO III

#### DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Procurar conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 425/05 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito; II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas; III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes; IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados; V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários; VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil; VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

### CAPÍTULO IV

#### DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar; II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados neste Regimento Interno; III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal; IV - for constatada a prática de ato incompatível com a

função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92; V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante;

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo Único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

### CAPÍTULO V

#### DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. Segundo a Resolução CONANDA nº 105/2005, não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conselhos de políticas públicas;
- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- Conselheiros Tutelares no exercício da função;
- Juízes da infância e juventude;
- Promotores de Justiça da infância e juventude;
- Defensores Públicos da infância e juventude;
- Membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados, etc).

### CAPÍTULO VI

#### DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 425/05, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90; II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 425/05, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal; IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”; V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos; VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata a Lei Municipal nº 425/05 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Alto Taquari possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

## CAPÍTULO VII

## DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Câmaras Setoriais.

### SEÇÃO I DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

### SEÇÃO II DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada a cada mandato,;

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 3º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 4º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

### SEÇÃO III

#### DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 2º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações; II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário; III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais; IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari ou designando eventuais relatores substitutos; V - preparar, junto com o

Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari; VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio; VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão; XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada; XII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente; XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

## SEÇÃO IV

### DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

I - manter: a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas; b) livro de atas das sessões plenárias; c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos; II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas; III - despachar com o Presidente; IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V - prestar as informações que lhe forem requisitadas; VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário; VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria; VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho; IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião; X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais; XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governa-

mentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município; XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

## SEÇÃO V

### DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, quando necessário no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direito. II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA); IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município; II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município; III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária; IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município; V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias; VI - Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente; VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari e sua atuação política de atendimento à criança e ao ado-

lescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação; II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município; III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari; IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil; V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente; VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente"; VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari, de acordo com a política estabelecida; III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente; IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos; V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva; VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput*, e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal; II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo local, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados; III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo Único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso

IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

## CAPÍTULO VIII

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

#### SEÇÃO I

##### DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. O cronograma e horário das reuniões será estabelecido pelo conselho ;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima, amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

§ 4º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

Art. 35. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 36. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 37. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

## SEÇÃO II

### DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 38. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

## SEÇÃO III

### DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 39. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade, programa e projeto para fins de registro ou inscrição.

Art. 41. Quando do registro ou inscrição, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo Único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 44. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 45. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

## SEÇÃO IV

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

## CAPÍTULO IX

### DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: SEÇÃO I

#### DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 47. A cada início de ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias; II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução; III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

## SEÇÃO II

### DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 48. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

## SEÇÃO III

### DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 49. A cada início de ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo.

## SEÇÃO IV

## DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE :

Art. 50. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 425/05.

§ 1º. Os recursos captados pelo referido Fundo serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo da Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às

regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 51. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo referido fundo será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo da Criança e do Adolescente, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios trimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 52. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227,

§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 53. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, ao início de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundoda Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo Único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPITULO X

**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:****SEÇÃO I****DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar deverá ser deflagrado e concluído no ano anterior as eleições municipais.

**SEÇÃO II****DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:**

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral14;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 56. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo Único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

**SEÇÃO III****DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

Art. 57. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo Único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**SEÇÃO IV****DA COMISSÃO ELEITORAL:**

Art. 58. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integran-

tes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

**SEÇÃO V****DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO****CONSELHO TUTELAR:**

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

**CAPÍTULO XI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 60. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Alto Taquari.

Art. 61.. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 62. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 13 de Março de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza**

Presidente CMDCA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL DE EMERGÊNCIA Nº 008/2025**

**A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial de Emergência nº 008/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, CARATER EMERGENCIAL, conforme Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas em caráter de URGÊNCIA da contratação do serviço de manutenção da ponte de madeira sobre o sobre o córrego, localizada na zona rural do Município de Alto Taquari – MT, até o dia 21/03/2025 às 16hrs (Brasília), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.**

Alto Taquari – MT, 20 de março de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

---

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025****SÚMULA: DELIBERA SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 425 de 2005 fundamentado na Lei Federal de nº 8.069/90 e considerando:

A necessidade de promover adequações em seu Regimento Interno às legislações atuais que regulam as políticas públicas do Direito da Criança e do Adolescente;

A apresentação realizada em plenária;

A deliberação na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari/MT conforme anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Alto Taquari/MT, 13 de Março de 2025.

Thais Regina Bender

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 246/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 09 e 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

**Nome: (383) MAYLA COCA MORENO**

**Cargo Efetivo: (446) Técnico Administrativo Educacional**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

**Classe/Nível:** C – 07.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 245/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

**Nome: (384) GILMAR RODRIGUES**

**Cargo Efetivo: (239) Mecânico**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Classe/Nível:** A - 06.

**Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO**

**Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Classe/Nível:** C - 07.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO: 26/03/2025 AS 08:00 HORAS.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA- ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, fornecidos com exclusividade pela empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME**.

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES – KIT 100 LIVROS.	UN	04	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00

**VALOR TOTAL R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

O Sr. **PEDRO IGOR BRITO SIMPLICIO**, aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 239/2025, para exercer o cargo Efetivo de **VIGIA**, tendo tomado posse do cargo em 18/03/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 19/03/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 18 de Março de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 107/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **ANDRE ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.854-\*\*, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apicás - MT, 20 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 247/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 13 e 14 da Lei Complementar nº 066/2011 à Servidora:

**Nome: (75) OLIVIA SPERANDIO BARROS**

**Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem**

**Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**

**Classe/Nível: B – 07.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT., 20 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV. OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05” VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025. VALOR ANUAL: R\$ 1.182,00 (hum mil cento e oitenta e dois reais) DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR CESINHA MELLO, PARA APRESENTAÇÃO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)
Contratado – CNPJ:	CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA – 55.589.051/0001-92
Prazo de Vigência:	09 (nove) meses
Valor Total:	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

**Dotação orçamentária**Ficha: **420**Unidade: **090901 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**Funcional: **27.695.0077.2094.0000 REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA**Catec. Econ.: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**Fonte: **1.1.500 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Araguainha - MT, 19 de março de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
145/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **R. S. DE SOUZA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º XXX.499.XXX-20, residente a [PROTEGIDO PELA LEI LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro ladoa empresaempresa **R. S. DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.733.160/0001-39, com sede Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Indavaí/MT, CEP: 78.260-000, telefone (65) 9 9961 - 6068, e-mail: rodrigo-marreta@live.com, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gercino Ferreira Almandes**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG n.º XX115XXX SSP/MT e inscrito CPF n.º XXX.556.XXX-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade no Município de Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse n.º 914521/2021/MTUR/CAIXA, tendo em vista que a Tomada de Preços n.º 002/2023, foi rescindida por descumprimento contratual da empresa vencedora**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços n.º 012/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR**

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reprogramação da altera-

ção de valor do contratado, acrescentando o valor de **R\$ 33.725,87** (trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguintes dotações:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Educação e Cultura	((326) 05.003.13.695.1009.1097 4.4.90.51.F.R. 01.500	R\$ 33.725,87

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 18 de março de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS****PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ÓRGÃO GERENCIADOR****R. S. DE SOUZA**

CNPJ n.º 49.733.160/0001-39

**Sr. Gercino Ferreira Almandes****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA N.º 129/2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO**, conforme Ofício N.º 036/2025/SAS, a servidora **Mariana Maria Dantas da Paixão**, matrícula n.º. 3580, ocupante do cargo comissionado de **Gestora de Projetos Especiais e de Inclusão**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **31/03/2025**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS***Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA N.º. 125/2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO**, conforme Comunicação Interna Nº 064/2025 Semec, a servidora **Liliane Mendes Silva**, matrícula nº 3253, ocupante do cargo em contrato temporário de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 01/2025 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO 01/2025 – CMDCA**

**APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT E O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA PARA O ANO DE 2025.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

**CONSIDERANDO** as deliberações do Pleno do CMDCA, em 18 de março de 2025, registrado em ata de nº 186.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – APROVAR** o Plano de Ação do CMDCA para 2025, bem como o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) para o mesmo exercício com finalidade de atender as metas e ações previstas:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 75.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
PASSAGEM	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>

**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3.º** - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 20 de março de 2025.

**Gleide Aparecida Souza**

**Vice-Presidente do CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 130/2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO**, conforme Circular Interna Nº 071/2025SEMEC, a servidora **Francisca Josileide Moura Perez**, matrícula nº. 3444, ocupante do cargo temporário de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 131/2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO**, conforme Circular Interna Nº 071/2025SEMEC, a servidora **Eduarda Marília da Silva**, matrícula nº. 3487, ocupante do cargo temporário de **Monitora de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO Nº 015/2025**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.**

O **Município de Araputanga**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste

Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas de Araputanga, no **COPA SAPEZAL DE BASQUETEBOL**, que será nos dias 21 e 22 março, na cidade de Sapezal/MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
			Total: R\$ 6.600,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 6.600,00 (seis mil, e seiscentos reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **18/03/2025** até **18/04/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 18 de março de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
145/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **R. S. DE SOUZA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º XX55XXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º XXX.499.XXX-20, residente a [PROTEGIDO PELA LEI LGPD], neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro ladoa empresaempresa **R. S. DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.733.160/0001-39, com sede Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Indavaí/MT, CEP: 78.260-000, telefone (65) 9 9961 - 6068, e-mail: rodrigo-marreta@live.com, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gercino Ferreira Almandes**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG n.º XX115XXX SSP/MT e inscrito CPF n.º. XXX.556.XXX-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de execução de obra, com base no Processo de **Tomada de Preços n.º 012/2023** que se regerá pelos termos da Lei n.º. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade no Município de Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse n.º 914521/2021/MTUR/CAIXA, tendo em vista que a Tomada de Preços n.º 002/2023, foi rescindida por descumprimento contratual da empresa vencedora**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços n.º 012/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO**

2.1 - **Adita-se a vigência da execução da obra, que era de até 08/08/2024, prorrogando-se para 04/02/2025 e a vigência do contrato, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 29/06/2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - **Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - **Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.**

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 06 de agosto de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**R. S. DE SOUZA**

CNPJ n.º 49.733.160/0001-39

**Sr. Gercino Ferreira Almandes**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/ E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

**CARGO: MERENDEIRA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA	13º

**CARGO: VIGIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	7º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

#### I- Exames:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

#### II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº de conta junto ao Banco SICCOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social. Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação. Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

#### III- Certidões:

Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e 2º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>) Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal) Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

#### IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site [e-social.gov.br](http://e-social.gov.br)/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome

completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação. Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.528/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0431-2025 e Atestado Médico;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29896\*\*\* SSP/MT e inscrito sob o CPF sob o nº. \*\*\*.653.44\*\*\*, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2025.

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

#### CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 031/2025

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 21/03/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
497/2023	Luciana Batista de Souza Alves	Ensino Médio
327/2023	Deisiane Aparecida dos Santos	Ensino Médio

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 031/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023**

**1.0 ZELADORA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Luciana Batista de Souza Alves	Ensino Medio	Zeladora	2.395,21	2043	454	40	1.540.000.000	Em substituição a Cristiane Tiburcio da Silva, que não compareceu para assumir a vaga.	01/04/2025 A 18/12/2025
Deisiane Aparecida dos Santos	Ensino Medio	Zeladora	2.395,21	2043	454	40	1.540.000.000	Em substituição a Vanessa Lopes Ferreira, que solicitou final de fila.	01/04/2025 A 18/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 031/2025**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 031/2025, uma vez que a servidora Vanessa Santos Silva que está em licença maternidade e a classificada Vanessa Santos Silva convocada através do ato 027, que solicitou final de fila e Cristiane Tiburcio da Silva através do ato 023/2025 que não compareceu, sendo necessário a convocação da próxima classificada no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.526/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando de nº. 227/2025 - SME acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**PROGREDIR, o Servidor Sr. LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22469\*\*\*\* SSP/

MT e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.451.10\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, do Nível "1", para a Nível "2"*, a partir do dia 01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.400/2025.****SÚMULA:****“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA – CGPPP DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:****Art. 1º.** O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGPPP do Município de Aripuanã, instituído pela Lei Municipal nº 2.660/2024, será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, abaixo indicados:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**João Guilherme Peixer Reghin – Presidente****Ederly de Carvalho – Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

**Ernesto Francis Arantes Penteado – Membro****Reinaldo Martins de Moraes Junior – Membro****Vera Lucia Rodrigues Balieiro - Suplente****Camila Aparecida David da Silva Zenere – Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Meio ambiente

**Marcia Auxiliadora da Silva – Membro****Naira Cristina Gomes de Oliveira – Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Ezequiel Leandro de Souza – Membro****Antônio Luiz Fonseca Mota – Suplente**

Representante da Procuradoria Geral do Município

**Mateus Roveda – Membro****Rogerson Douglas Franca – Suplente**

Representante do Departamento de Água e Esgoto -DAE

**Caio Henrique Ferreira – Membro****Wellington Diego Ferreira Da Silva – Suplente**

Representante da Secretária Municipal de Administração

**Cristian Frank Farias da Silva – Membro****Thalíz Katren de Amorim Gonçalves - Suplente****Art. 2º** O presidente do CGPPP poderá convidar para participar das reuniões e subsidiar tecnicamente a discussão, sem direito a voto, representantes dos órgãos e das entidades do Poder Executivo diretamente relacionados às propostas e aos projetos submetidos à deliberação.**Art. 3º.** O CGPPP deliberará por meio de resoluções.**§ 1º** Nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida ao Presidente a prerrogativa de deliberar *ad referendum* sobre matérias de competência do CGPPP.**§ 2º** As deliberações *ad referendum* deverão ser submetidas ao Colegiado, na primeira reunião subsequente à deliberação.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de Março de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 10/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE MEDIÇÃO DE COR, CLORO, PH E TURBIDEZ, UTILIZADOS NO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 21/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 26/03/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 27/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 20 de março de 2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA N° 18.483/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 200/2025/SME.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, o Professor abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

11	SANDRA DOS REIS MANDINGA	20 horas semanais Período: 07/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi. Considerando o aumento da carga curricular, a mesma está com as aulas de inglês não atribuída.
22	CESAR RAMALHO	14 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José Ary da Costa. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de educação física sem professor atribuído.
23	6828 - ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS	2 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Devido a redução da carga horária da escola, houve diminuição nas horas semanais concedidas no mês anterior.



4	5378 - JULIANO BRAU	2 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Devido a redução da carga horária da escola, houve diminuição nas horas semanais concedidas no mês anterior.
5	6879 MARIA ELZA PEREIRA NETO	2 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Devido a redução da carga horária da escola, houve diminuição nas horas semanais concedidas no mês anterior.
6	2968 - SANDRA TROMBINI CONTADINI	2 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Devido a redução da carga horária da escola, houve diminuição nas horas semanais concedidas no mês anterior.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 036/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. PATRÍCIA CESÁRIO SABINO.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. **PATRÍCIA CESÁRIO SABINO**, portadora do RG n.º 21095 \*\*\* SSP/MT e do CPF n.º \*\*\*.338.861. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-VI-A, matrícula **2611**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2025 e término em 11/09/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 20/03/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO EM**

**ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ – MT.**

**NÍCIO DA SESSÃO: Dia 02/04/2025, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de março de 2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 18.527/2025**

**A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando de n.º. 226/2025 - SME acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**PROGREDIR, a Servidora Sra. VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 28883\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. \*\*\*.191.66\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 434/2024**

PORTARIA N.º 434/2024

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Autorizar o Sr. **KAIQUE SILVEIRA BORGES**, nomeado pela Portaria n.º 111/2021, no cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**, portador da Cédula de Identidade do RG N.º 20152914 SSP/MT, CPF n.º 026.762.201-52 e CREA MT:042252, para elaborar e assinar projetos arquitetônicos e urbanísticos de responsabilidade do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 032/2025**

**DECRETO Nº 032/2025**

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 017/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO, 40 HS, NÍVEL I, CLASSE A**

GUILHERME BARBOSA MATOS

**Art. 2º** - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 017/2025 de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislações pertinentes.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de março de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº006/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. Sueli de Souza Santos.”*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais e Lei municipal nº 2.643/2024 que dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Sueli de Souza Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0290180-3 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 758.935.419-87, servidora efetiva, no cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 1166, contando com **17 (dezesete) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme

processo administrativo, do BARRA-PREVI, n.º **2025.02.00005P**, a partir da data de **20/03/2005** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir de 20 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 19 de março de 2025.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

**Diretora do BARRA-PREVI**

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025**

Processo Administrativo nº 027/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 22.199/2025, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de instalação, manutenção de câmeras do Programa Vigia Mais-MT, para atender a demanda do Gabinete do Poder Executivo, vinculado a Prefeitura de Barra do Garças – MT.

Data Limite de recebimento das Propostas: 26/03/2025.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Margem de Preferência Local/Regional: Sim

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: [licitacao@barradogarças.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarças.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 20 de março de 2025

Danielson Pereira Brito

Agente de Contratação

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2025**

**LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**

CNPJ: ° **46.393.463/0001-61**

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **LETICIA DE LIMA BARROS**, brasileiro (a), médica, especialidade **Pediatria**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 08 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM) que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Validade: iniciando-se em 17/03/2025 até o dia 17/03/2026.

Barra do Garças – MT, 21 de março de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2025

**LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **MARIANA CORREIA SILVA LTDA**

CNPJ: ° **58.904.299/0001-99**

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **MARIANA CORREIA SILVA LTDA**, brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL** que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Validade: iniciando-se em 17/03/2025 até o dia 17/03/2026.

Barra do Garças – MT, 21 de março de 2025.

#### 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 222/2024 – MODALIDADE DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato nº. **222/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e DF COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Equipamentos E Materiais Contra Incêndio Para A Secretaria

De Meio Ambiente, Atender As Demandas De Incêndios Florestais No Município De Barra Do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **DF COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.010.221/0001-53**, situado na Rua ST SCIA, QD 15, CONJUNTO 05 LOTE 05 PARTE A, no Bairro Zona Industrial (Guara), em Brasília – DF, CEP 71.200-000, representada neste ato por **JURACY RODRIGUES PEREIRA** doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência até dia 02/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: havendo a necessidade de Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 02/04/2025.

#### TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no, art. 6º Inciso XV e art. 107 ambos da Lei nº 14.1333.

**O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do vencimento contratual, com término previsto para o dia 02/03/2025 e, até o momento existem medições pendentes de liquidação que precisam ser regularizadas, é fundamental a prorrogação do prazo estabelecido. Essa prorrogação permitirá a devida regularização das pendências e a conclusão satisfatória das atividades acordadas, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e fornecimento integral dos serviços prestados.

3.3 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, portanto iniciará sua vigência no dia **02/12/2024** e encerra-se em **02/03/2025**, podendo ser aditado em igual período, pelo tempo legalmente permitido, limitado ao prazo para a concretização do processo principal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 02 de março de 2025.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 014/2024

**Modalidade Nº:** 001/2024

**Classificação:** Chamamento Público/Credenciamento

**Data da Adjudicação:** 21/03/2025

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024.

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas. Segue a lista com as qualificações das empresas e os médicos, juntamente com os respectivos lotes pelos quais foram credenciados:

**DOMINGOS PEREIRA LEAO**

**CNPJ nº 29.288.238/0001-46**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **DOMINGOS PEREIRA LEAO**, brasileiro (a), médico, especialidade Clínico Geral, credenciado para os serviços de:

**LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)**, local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**;

**LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR**, local de atendimento: **UPA 24 HORAS**;

**LOTE 39 PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)**, local de atendimento: **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ nº 39.585.996/0001-80**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **GUILHERME VASSOLER BALDASSO**, brasileiro (a), médico, especialidade Clínico Geral,

**Credenciado 2** - Sr. (a) **ASAPH ADLER SOUZA DOS ANJOS**, brasileiro (a), médico, especialidade Clínico Geral,

**Credenciado 3** - Sr. (a) **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PASSAFARO**, brasileiro (a), médico, especialidade Clínico Geral, credenciados para os serviços de:

**LOTE 01, PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)**, que serão prestados na **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK**,

**LOTE 14, PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)**, que serão prestados na **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK**,

**LOTE 15, SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK, (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)**, que serão prestados na **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**,

**LOTE 31, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES**, que serão prestados na **CRRES**,

**LOTE 33, CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA**, que serão prestados na **MELHOR EM CASA**,

**LOTE 34, CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE**, que serão prestados na **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**,

**LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS**, que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**,

**LOTE 37, PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA**, que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**,

**LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR**, que serão prestados na **UPA 24 HORAS**,

**LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL**, que serão prestados na **DESLCAMENTO**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**ANTONIO BUENO DE MORAES NETO LTDA**

**CNPJ nº 55.842.152/0001-23**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **Antônio Bueno de Moraes Neto**, brasileiro (a), médico, credenciado para os serviços de:

**LOTE 03, CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM)**, que serão prestados na **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**CENTRO DE ATENDIMENTO CENTOFANTE LTDA**

**CNPJ nº 57.351.101/0001-24**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **ALEXSANDER CENTOFANTE AYRES**, brasileiro (a), médico, especialidade Clínico Geral, credenciado para os serviços de:

**LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)**, local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**;

**LOTE 14 PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)**, local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK**;

**LOTE 15 SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK, (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)** local de atendimento: **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**;

**LOTE 29 CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE**, local de atendimento: **CRRES**;

**LOTE 31 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR**, local de atendimento: **CRRES**;

**LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA**, local de atendimento: **MELHOR EM CASA**;

**LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE**, local de atendimento: **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**;

**LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS**, local de atendimento: **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**;

**LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA**, local de atendimento: **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**;

**LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL**, local de atendimento: **DESLCAMENTO**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**CLINICA OASIS LTDA**

CNPJ nº 50.744.334/0001-48

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **Evelyne dos Santos Lopes Pinto Ribeiro**, brasileiro (a), médico, especialidade **Clinico Geral** credenciado para os serviços de:

**LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA**, local de atendimento: **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**;

**LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS**, local de atendimento: **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**;

**LOTE 37 PLANTÃO**

**MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA**, local de atendimento: **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**,

**LOTE 39 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR**, local de atendimento: **UPA 24 HORAS**,

**LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL**, local de atendimento: **DESLOCAMENTO**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**

CNPJ: ° 46.393.463/0001-61

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **LETICIA DE LIMA BARROS**, brasileiro (a), médica, especialidade **Pediatria**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 08 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **CASTRO BERNARDES BUENO LTDA**

CNPJ: ° 59.340.651/0001-73

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **SABRYNA CASTRO BERNARDES BUENO**, brasileiro (a), médica, especialidade **Clinico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 33 – CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL E SOBREVISO FINAIS DE SEMANA – PROGRAMA MELHOR EM CASA** que serão prestados **NO DOMICILIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL** que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL** que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **CASTRO BERNARDES BUENO LTDA**

CNPJ: ° 59.340.651/0001-73

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) **SABRYNA CASTRO BERNARDES BUENO**, brasileiro (a), médica, especialidade **Clinico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 33 – CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL E SOBREVISO FINAIS DE SEMANA – PROGRAMA MELHOR EM CASA** que serão prestados **NO DOMICILIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL** que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA PO-**

**LICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL** que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **CLÍNICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA**

CNPJ: ° 59.319.531/0001-94

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) ISAAK NILTON DA SILVA CIRINO**, brasileiro (a), médico, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL** que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: ° 59.372.336/0001-28

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) BRENDA CRISTINA NUNES DE ARAUJO**, brasileiro (a), médica.

**Credenciado 2 - Sr. (a) IGOR RESENDE RODRIGUES**, brasileiro (a), médico.

Especialidades: **Clínico Geral**, credenciados para os serviços de:

**LOTE 04 – APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 31 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES** que serão prestados no **CRRES**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **SV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: ° 58.034.069/0001-16

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) LARA CRISTINA FERRAZ**, brasileiro (a), médica, **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 33 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL E SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA** que serão prestados no **DOMICÍLIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **MARIANA CORREIA SILVA LTDA**

CNPJ: ° **58.904.299/0001-99**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) MARIANA CORREIA SILVA LTDA**, brasileiro (a), médica, portadora do RG 25496557 SEJUSP/MT inscrito(a) no CPF/MF sob n. 025.249.271-48, residente e domiciliado (a) à Alameda dos Buritis, s/n, qd. 09 Lt. 03, bairro Jardim Serra Azul, Barra do Garças - MT, com endereço eletrônico mariacorreia17@gmail.com, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL** que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **NIVIA CAROLINE P FERREIRA LTDA**

CNPJ: ° **59.428.833/0001-09**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) NIVIA CAROLINE PORFIRIO FERREIRA**, brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 31 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES** que serão prestados no **CRRES**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 33 – CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL E SOBREAVISO FINAIS DE SEMANA – PROGRAMA MELHOR EM CASA** que serão prestados **NO DOMICILIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL** que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL** que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **RODRIGUES MED LTDA**

CNPJ: ° **59.524.429/0001-20**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL**

**MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 33 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL E SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA** que serão prestados no **DOMICÍLIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL** que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL** que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **L. C. VILELA BUENO LTDA**

CNPJ: ° **59.475.702/0001-74**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) LUCIANA CAÇÃO VILELA BUENO**, brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão

prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL** que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK LTDA**

CNPJ: ° **36.774.397/0001-16**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK**, brasileiro (a), médico, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL** que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado: **E R DOS SANTOS**

CNPJ: ° **36.458.145/0001-88**

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1 - Sr. (a) EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO** que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 33 – CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA** que serão prestados **NO DO-**



**MICILIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL** que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E**

**UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 21 de março de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 05/2025, com o objeto, PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Obteve o seguinte resultado a empresa:**

Item	11058 Código	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA CNPJ: 09.385.325/0001-04 E, 106 SALA 01 - SETOR OESTE, VILA RICA - MT, CEP: 78645-000 Telefone: 6635541914 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017. 030. 004	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IXORA REI, IXORA MACROTHYRSA, ALTURA MÍNIMA: 50CM, CORES: VARIADAS, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).	UN	50	70,00	3.500,00
2	017. 030. 005	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE MINI IXORA - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 20CM, FOLHA GEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS)	UN	5000	9,00	45.000,00
3	017. 030. 006	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO TIPO ARVORE SAMAMBAIA DE NO MÍNIMO 1,50 METROS	UN	50	45,00	2.250,00
4	017. 030. 007	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BISMARCKIA NOBILIS, CONHECIDA COMO PALMEIRA AZUL. MÍNIMO DE 1,0 M DE ALTURA.	UN	50	165,00	8.250,00
5	008. 025. 001	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARECA DE LUCUBA, CONHECIDA TAMBEM POR PALMEIRA DE LUCUBA DE NO INIMO 1,50 MT	UN	50	140,00	7.000,00
6	017. 030. 008	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE (PALMEIRA TRIANGULO) - DYPISIS DECARYI, ALTURA MÍNIMA: 1,50 MT, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS)	UN	50	150,00	7.500,00
7	017. 030. 009	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BISMARCKIA NOBILIS, CONHECIDA COMO PALMEIRA AZUL DE 1,5 A 2,5 MT	UN	50	720,00	36.000,00
8	008. 025. 005	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL DO TIPO PALMEIRA ARECA DE LOCUBA DE 3,0 A 3,5 M DE ALTURA	UN	50	350,00	17.500,00
9	017. 030. 010	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - DO TIPO PALMEIRA TRIANGULO DE 3,0 A 3,5 M DE ALTURA FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS)	UN	50	350,00	17.500,00
		Total do Proponente				144.500,00

**Ficando negociado o valor total de R\$: 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Março de 2025.

PREGOEIRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2025  
PROCESSO N° 12/2025**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número **05/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº **12/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **132 de 11 de Dezembro de 2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1- OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

**3- REGISTROS FORMALIZADOS**

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	11058 Código	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA CNPJ: 09.385.325/0001-04 E, 106 SALA 01 - SETOR OESTE, VILA RICA - MT, CEP: 78645-000 Telefone: 6635541914 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017. 030. 004	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IXORA REI, IXORA MACROTHYRSA, ALTURA MÍNIMA: 50CM, CORES: VARIADAS, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS, DOENCAS E ERVAS INVASORAS).	UN	50	70,00	3.500,00
2	017. 030. 005	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE MINI IXORA - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 20CM, FOLHA GEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	UN	5000	9,00	45.000,00
3	017. 030. 006	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO TIPO ARVORE SAMAMBAIA DE NO MÍNIMO 1,50 METROS	UN	50	45,00	2.250,00
4	017. 030. 007	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BISMARCKIA NOBILIS, CONHECIDA COMO PALMEIRA AZUL. MÍNIMO DE 1,0 M DE ALTURA.	UN	50	165,00	8.250,00
5	008. 025. 001	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARECA DE LUCUBA, CONHECIDA TAMBEM POR PALMEIRA DE LUCUBA DE NO MÍNIMO 1,50 MT	UN	50	140,00	7.000,00
6	017. 030. 008	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE (PALMEIRA TRIANGULO) - DYPsis DECARYI, ALTURA MÍNIMA: 1,50 MT, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	UN	50	150,00	7.500,00
7	017. 030. 009	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BISMARCKIA NOBILIS, CONHECIDA COMO PALMEIRA AZUL DE 1,5 A 2,5 MT	UN	50	720,00	36.000,00
8	008. 025. 005	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL DO TIPO PALMEIRA ARECA DE LOCUBA DE 3,0 A 3,5 M DE ALTURA	UN	50	350,00	17.500,00
9	017. 030. 010	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - DO TIPO PALMEIRA TRIANGULO DE 3,0 A 3,5 M DE ALTURA FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	UN	50	350,00	17.500,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>144.500,00</b>

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 05/2025, referente ao Processo nº 12/2025.

**5- VIGÊNCIA DA ARP**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**6- CONTRATAÇÕES FUTURAS**

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. 6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados

envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 05/2025 e seus anexos.

#### **7- VÍNCULOS DA ARP**

**7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 05/2025.

#### **8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

**8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **9-LIMITES PARA ADESÕES**

**9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

#### **10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**

**10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

#### **11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP**

**12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor

ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

#### 14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

**14.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**15.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XX/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

#### 16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**16.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame a seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### 17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

**17.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

#### 18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**18.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

**18.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

#### **19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP**

**19.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### **20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

**21.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº XX/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos

ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

#### 22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

**22.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

#### 23- DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 20 de Março de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### PORTARIA N.º 147/2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARLI SOARES SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, à servidora **MARLI SOARES SANTANA**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Distrito Campinas do Araguaia, referente ao período de efetivo exercício entre 2020/2025. **Com período de gozo entre os dias 31 de março a 28 de junho 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de março de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n

- Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **“AQUISIÇÃO DE POSTES TELEFONICO, BRAÇO E SUPORTE PARA CÂMERA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 26/03/2025, ATE ÀS 17:00 HRS.**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [bjlicitacao@gmail.com](mailto:bjlicitacao@gmail.com)**

**RETIRADA DO EDITAL:** solicitação por e-mail [bjlicitacao@gmail.com](mailto:bjlicitacao@gmail.com) ou portal transparência do município <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de Março de 2025.

**CICERO CLENIO A. GONÇALVES**

Agente de Contratação

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025****Processo de Licitação: 12/2025****Data do Processo: 21/02/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 12/2025  
 b) Licitação nº: 05/2025  
 c) Modalidade: Pregão Presencial  
 d) Data Homologação: 20/03/2025  
 e) Data Adjudicação: 20/03/2025  
 f) Objeto da Licitação:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**  
 g) Fornecedor Vencedor:

Item	11058 Código	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA CNPJ: 09.385.325/0001-04 E, 106 SALA 01 - SETOR OESTE, VILA RICA - MT, CEP: 78645-000 Telefone: 6635541914 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017. 030. 004	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IXORA REI, IXORA MACROTHYRSA, ALTURA MÍNIMA: 50CM, CORES: VARIADAS, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).	UN	50	70,00	3.500,00
2	017. 030. 005	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE MINI IXORA - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 20CM, FOLHA GEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS)	UN	5000	9,00	45.000,00
3	017. 030. 006	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO TIPO ARVORE SAMAMBAIA DE NO MÍNIMO 1,50 METROS	UN	50	45,00	2.250,00
4	017. 030. 007	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BISMARCKIA NOBILIS, CONHECIDA COMO PALMEIRA AZUL. MÍNIMO DE 1,0 M DE ALTURA.	UN	50	165,00	8.250,00
5	008. 025. 001	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARECA DE LUCUBA, CONHECIDA TAMBEM POR PALMEIRA DE LUCUBA DE NO MÍNIMO 1,50 MT	UN	50	140,00	7.000,00
6	017. 030. 008	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE (PALMEIRA TRIANGULO) - DYPSIS DECARYI, ALTURA MÍNIMA: 1,50 MT, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS)	UN	50	150,00	7.500,00
7	017. 030. 009	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BISMARCKIA NOBILIS, CONHECIDA COMO PALMEIRA AZUL DE 1,5 A 2,5 MT	UN	50	720,00	36.000,00
8	008. 025. 005	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL DO TIPO PALMEIRA ARECA DE LOCUBA DE 3,0 A 3,5 M DE ALTURA	UN	50	350,00	17.500,00
9	017. 030. 010	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - DO TIPO PALMEIRA TRIANGULO DE 3,0 A 3,5 M DE ALTURA FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS)	UN	50	350,00	17.500,00
		Total do Proponente				144.500,00

**Ficando negociado o valor total de R\$: 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Março de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 148/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVONETE PEREIRA DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2025, PROCESSO N.º 012/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SECRETARIA DE OBRAS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de março de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

### REGIMENTO INTERNO

### 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRASNORTE-MT.

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 18/03/2025 das 13:00 às 17:00 no Rua Poconé, s/nº. bairro: Nosso Lar, Brasnorte/MT.

Art. 2º. A Conferência foi convocada em conformidade o Resolução 002/2025-CMI, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada a pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º. 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem o intuito de analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI: I. promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; II. identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III. propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 6º. 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e será norteada em 5 eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pela Resolução 002/2025-CMI, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 8º. 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

#### CAPÍTULO III

##### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 10º O credenciamento dos (as) participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 18/03/2025 das 13hs às 14 hs e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 11. na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I - Delegados(as) Natos com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz e voto;

§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ETAPAS

Art. 14. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Aprovação do Regimento Interno; b) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos; c) Grupos de Trabalhos por Eixos; d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

#### CAPÍTULO V

##### DAS PALESTRAS

Art. 15 As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 16 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:



I. Propostas; II. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 24 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 05 deliberações para o próprio município; 05 deliberações para o Estado e 05 deliberações para a união por eixo.

Art. 25 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

### CAPÍTULO VIII

#### DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.

Art. 27 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 11º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 28 A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

Art. 29 A relação dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 30 (trinta) dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorste- MT, 18 de março de 2025.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/03/2025** as **08:00h (Horário local)**, Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, com o objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE, COM A FINALIDADE DE DIAG-**

**NOSTICAR PROCESSOS EROSIVOS NO ENTORNO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ATRAVÉS DE PROCESSOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, AEROFOTOGRAMETRIA, CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <https://brasnorste.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCI...> e e-mail: [licitacao@brasnorste.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorste.mt.gov.br).

Brasnorste – MT, 20 de março de 2025.

**Roberta Chagas Passamani**

**Agente de Contratação**

#### PREFEITURA DE BRASNORTE CONVÊNIO 007/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

CONVENENTE: CE DA EMEB CEREJAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEREJAL, do município de BRASNORTE/MT.

VALOR: R\$ 15.977,28

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA: 05/03/2025

#### PREFEITURA DE BRASNORTE CONVÊNIO 008/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

CONVENENTE: CE DA EMEB TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA, do município de BRASNORTE/MT.

VALOR: R\$ 19.580,00

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA: 05/03/2025

#### PREFEITURA DE BRASNORTE DECRETO N.º 027/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 08, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Projeto de Loteamento denominado "Valadares", neste Município de Brasnorste-MT, e dá outras providências".

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso VIII, e,

CONSIDERANDO a apresentação de memorial descritivo retificado.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR o inciso V, do artigo 4º, do Decreto 08/2025, da seguinte forma:

Onde se lê: Quadra nº 05, com 39 (trinta e nove) lotes, com área total de 11.947,65 m²;

Leia-se: Quadra nº 05, com 39 (trinta e nove) lotes, com área total de 11.947,87 m².

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.*

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
DECRETO N.º 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Aprova o Projeto de loteamento denominado “Valadares”, neste Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências”.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 122, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo, condomínio de lotes no Município de Brasnorte-MT, artigos 19 e 42;

CONSIDERANDO a licença ambiental nº 041/2024 emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente em 19/09/2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “Valadares”, localizado na proximidade da Rua Cravari, sendo área desmembrada de uma área maior da Gleba Vale do Rio do Sangue, se tomando o “Lote nº 110-A, com uma área total de 34.892,17 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município de Brasnorte - MT.

Art. 2.º O loteamento está declarado sob a matrícula n.º 7.915, no Livro 02-Registro Geral, no 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte-MT, efetivada em 07/10/2024.

Art. 3.º O loteamento é composto por uma área total de 34.892,17 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), sendo:

I - Área de Quadras: 21.063,68 m²;

II - Sistema Viário: 8.594,63 m²;

III - Área Verde: 3.489,22 m²; e,

IV -Área Institucional: 1.744,64 m².

Art. 4.º O loteamento é composto de 05 (cinco) quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra n.º 01, com 06 (seis) lotes com área total de 1.704,21 m²;

II - Quadra n.º 02, com 11 (onze) lotes com área total de 2.301,20 m²;

III - Quadra n.º 03, com 03 (três) lotes com área total de 746,00 m²;

IV - Quadra n.º 04, com 14 (quatorze) lotes com área total de 4.364,40 m²;

V - Quadra n.º 05, com 39 (trinta e nove) lotes com área total de 11.947,65 m²;

Art. 5.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I - Rua A;

II - Rua B2;

III - Rua Coelho;

IV - Rua Primavera;

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e comerciais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7.º O loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e

loteamento, bem como memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8.º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Brasnorte, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.*

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
CONVÊNIO 009/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

CONVENENTE: CE DA EMEB MUNDO NOVO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNDO NOVO, do município de BRASNORTE/MT.

VALOR: R\$ 25.688,96

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA: 05/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
CONVÊNIO 001/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

CONVENENTE: CDCE da EMEB PASTOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE da EMEB PASTOR, do município de BRASNORTE/MT.

VALOR: R\$ 96.646,88

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA: 05/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
CONVÊNIO 002/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

CONVENENTE: CDCE da EMEB 1º DE JUNHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE da EMEB 1º DE JUNHO, do município de BRASNORTE/MT.

VALOR: R\$ 96.960,16

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA: 05/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
CONVÊNIO 003/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

CONVENENTE: UNIDADE EXECUTORA EMEI IRMÃ THEONILA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE a UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA EMEI IRMÃ THEONILA, do município de BRASNORTE/MT.

VALOR: R\$ 32.894,40  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
DATA: 05/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
CONVÊNIO 010/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT  
CONVENENTE: CE DA EMEB ADILSON JOSÉ SCHUMACHER  
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ADILSON JOSÉ SCHUMACHER, do município de BRASNORTE/MT.  
VALOR: R\$ 10.808,16  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
DATA: 05/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
TERMO DE FOMENTO 011/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT  
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRASNORTE  
OBJETO: O presente fomento tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela organização da sociedade civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-Apae de Brasnorte, o atendimento a pessoas com deficiências intelectual e múltipla do município  
VALOR: R\$ 438.502,74  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
DATA: 11/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
CONVÊNIO 004/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT  
CONVENENTE: UNIDADE EXECUTORA EMEI FADA MADRINHA  
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE a UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FADA MADRINHA, do município de BRASNORTE/MT.  
VALOR: R\$ 38.376,80  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
DATA: 05/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
CONVÊNIO 005/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT  
CONVENENTE: UNIDADE EXECUTORA EMEB CRAVARI  
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE a UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRAVARI, do município de BRASNORTE/MT.  
VALOR: R\$ 9.398,40  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
DATA: 05/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
CONVÊNIO 006/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT  
CONVENENTE: CE DA EMEB MARIA CÂNDIDA DE LIMA  
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA CÂNDIDA DE LIMA, do município de BRASNORTE/MT.  
VALOR: R\$ 19.423,36  
VIGÊNCIA: 31/12/2025  
DATA: 05/03/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT  
CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 06.232.484/0001-80  
OBJETO: Ficam aditados ao Contrato nº. 091/2022, que tem por objeto a “execução da Implantação e Pavimentação dos Bairros, Arco Íris, Bela Vista, Jardim das Oliveiras, Parque das Nações e Renascer, localizado no Município de Brasnorte / MT Convênio nº 1629/SINFRA/MT”, os prazos de vigência e de execução, em razão da não conclusão da obra no período previsto, conforme cronograma físico-financeiro emitido pelo engenheiro civil fiscal da obra. Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, até 07/07/2025, contados de 09/03/2025, data em que se findará a vigência prorrogada pelo 5º Termo Aditivo. Parágrafo Segundo - O prazo de execução fica prorrogado para mais 15 (quinze) dias até 29/03/2025, contados de 14/03/2025, data em que se finda o prazo de execução vigente por meio do 14º Termo Aditivo.  
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - Nº 493/2024 SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 493/2024 PARA  
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIF**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando o **Memorando 7.376/2025** a prorrogação se justifica na necessidade de atendimento e o bom funcionamento das unidades escolares considerando a alta demanda nas unidades escolares no decorrer do ano letivo

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/03/2025**, com termo final alterado para **31/03/2026**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

JULIANA DE ARRUDA SILVA IRANDA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO (A)	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 225 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o Remanejamento e mudança de nomenclatura e atribuições da **Coordenação de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.640 de 17 de março de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Remanejar a **Coordenação de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Educação para o Gabinete da (o) Prefeita (o).

**Art. 2º** Alterar a nomenclatura da **Coordenação de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Educação para **Assessoria Técnica** Ido Gabinete da (o) Prefeita (o).

**Parágrafo Único.** As atribuições da **Assessoria Técnica II**, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

#### ANEXO ÚNICO

#### DECRETO Nº 225, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

#### À ASSESSORIA TÉCNICA II COMPETE:

1 - Prestar assistência e assessoramento de forma direta e indireta ao Chefe do Poder Executivo;

2 - Articular as ações governamentais de forma integrada e compartilhada nos diversos âmbitos e Secretarias Municipais, bem como, desempenhar tarefas e atribuições especiais e estratégicas que lhes sejam determinadas;

3 - Assessorar e assistir ao Chefe do Poder Executivo em sua representação política;

4 - Coordenar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições, gerais e específicas, previstas para a Administração Municipal, sob a orientação do Chefe do Poder Executivo;

5 - Representar oficialmente o Município junto aos Órgãos Públicos e executar quaisquer outras atividades que auxiliem no desenvolvimento de ações onde caracterize o interesse do Município;

6 - Emitir pareceres em matéria de natureza técnica, administrativa e econômico-financeira, de interesse da Administração, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores, em consonância com a legislação e as normas regulamentares vigentes;

7 - Elaborar pareceres em julgamento de Processo Administrativo Disciplinar cuja autoridade julgadora seja o Chefe do Poder Executivo;

8 - Elaborar análises, relatórios e pareceres de processos da Prefeitura Municipal de Cáceres vinculados ao Gabinete do Prefeito;

9 - Participar de julgamentos e audiências junto ao Tribunal de Contas do Estado, Procuradoria Geral do Estado e outros órgãos judiciais;

10 - Auxiliar, pesquisar e selecionar informações para os profissionais da área jurídica;

11 - Estabelecer procedimentos para o desenvolvimento das atividades da unidade organizacional em que se encontra lotado e colaborar na padronização dos processos de trabalho de sua área de atuação;

12 - Participar da coordenação de atos do Governo e de Projetos;

13 - Acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo e dos princípios da administração;

14 - Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Comunicações Internas de interesse geral e seus respectivos prazos legais;

15 - Executar as tarefas externas e diligências do Prefeito Municipal;

16 - visando assegurar o cumprimento das políticas e diretrizes de sua área de atuação;

17 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

#### RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO JANEIRO 2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

#### CONCORRENCIA PUBLICA N. °07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

**Objeto do Contrato:** Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

**Local de Execução da Obra:** Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

**Contratado (a):** CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

**CNPJ:** 36.674.499/0001-60;

**Valor Inicial da Obra:** R\$ 1.975.551,35

**Valor Final da Obra:** R\$ 2.826.771,28

**Valor aplicado:** R\$880.753,70

**Percentual total aplicado:** 44%

**Percentual mensal aplicado:** 1%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$9.858,60

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 23/01/2026;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022**

**Objeto do Contrato:** obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeça, no município de Cáceres;

**Local de Execução da Obra:** Rua da Membeça, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

**Contratado (a):** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

**CNPJ:** 26.367.209/0001-81;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 7.303.075,06

**Valor Final da Obra:** R\$ 9.193.359,13

**Valor aplicado:** R\$ 7.152.630,54

**Percentual total aplicado:** 90%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$: 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 12/03/2025;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022**

**Objeto do Contrato:** Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafofo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

**Local de Execução da Obra:** Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

**Contratado (a):** WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

**CNPJ:** 30.515.116/0001-24;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 103.617,34

**Valor Final da Obra:** R\$ 88.342,21

**Valor aplicado** R\$ 56.995,64

**Percentual total aplicado:** 64%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2022**

**Objeto do Contrato:** reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

**Local de Execução da Obra:** Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Contratado (a):** BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

**CNPJ:** 00.817.101/0001-50;

**Valor Inicial da Obra** 2.777.439,36

**Valor Final da Obra:** R\$ 2.946.657,20

**Valor aplicado** R\$ 774.601,77

**Percentual total aplicado:** 26 %

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: PARALISADA POR RESCISÃO CONTRATUAL EM 07/01/2025;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2022**

**Objeto do Contrato:** construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

**Local de Execução da Obra:** Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Contratado (a):** CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

**CNPJ:** 03.066.383/0001-99;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 1.662.032,45

**Valor Final da Obra:** R\$ 1.704.601,04

**Valor aplicado** R\$ 437.330,36

**Percentual total aplicado:** 26%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

**Local de Execução da Obra:** Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

**Contratado (a):** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

**CNPJ:** ° 26.367.209/0001-81;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 6.141.979,40

**Valor Final da Obra:** R\$ 7.062.588,72

**Valor aplicado R\$** 5.789.674,57

**Percentual total aplicado:** 82 %

**Percentual mensal aplicado:** 0 %

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 14/04/2025;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2022**

**Objeto do Contrato:** Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

**Local de Execução da Obra:** Rua Riachuelo, n° 01, Bairro: Centroem Cáceres-MT

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

**Contratado (a):** KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

**CNPJ:** ° ° 13.735.497/0001-38;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 889.986,47

**Valor Final da Obra:** R\$ 1.330.908,29

**Valor aplicado R\$** 814.658,90

**Percentual total aplicado:** 99 %

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 11/12/2024;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022**

**TOMADA DE PREÇO N. °07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022**

**Objeto do Contrato:** de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

**Local de Execução da Obra:** ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

**Contratado (a):** MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

**CNPJ:** ° 06.881.771/0001-11;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 77.078,86

**Valor Final da Obra:** R\$ 95.720,56

**Valor aplicado R\$** 74.874,86

**Percentual total aplicado:** 98%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2022**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

**Local de Execução da Obra:** Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Contratado (a):** CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

**CNPJ:** ° 09.492.967/0001-02;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 3.185.948,88

**Valor Final da Obra:** R\$ 3.262.459,98

**Valor aplicado R\$** 3.183.847,44

**Percentual total aplicado:** 97 %

**Percentual mensal aplicado:** 3%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 94.311,30

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 20/03/2025;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

**Local de Execução da Obra:** Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Contratado (a):** CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

**CNPJ:** ° 36.674.499/0001-60;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 7.474.332,30

**Valor Final da Obra:** R\$ 7.598.464,54

**Valor aplicado R\$** 3.123.001,60

**Percentual total aplicado:** 43%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022**

**CONCORRENCIA PUBLICA N. °12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2022**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

**Local de Execução da Obra:** Bairro Jardim Paraíso.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

**Contratado (a):** KMA ENGENHARIA LTDA;

**CNPJ:** ° 13.735.497/0001-38;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 467.087,54

**Valor Final da Obra:** R\$ 700.036,25

**Valor aplicado R\$** 365.121,98

**Percentual total aplicado:** 58 %

**Percentual mensal aplicado:** 0 %

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 11/04/2025;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023****CONCORRENCIA PUBLICA N. °13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2022**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

**Local de Execução da Obra:** Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

**Contratado (a):** AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

**CNPJ:** ° 06.936.513/0001-95;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 4.448.502,92

**Valor Final da Obra:** R\$ 5.150.620,04

**Valor aplicado R\$** 4.233.159,60

**Percentual total aplicado:** 82 %

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 02/06/2025;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023****PREGÃO N. ° 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m<sup>2</sup>, no município de Cáceres.

**Local de Execução da Obra:** trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

**Contratado (a):** SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

**CNPJ:** 17.575.407/0001-40;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 228.025,49

**Valor Final da Obra:** R\$ 228.025,49

**Valor aplicado R\$** 203.593,74

**Percentual total aplicado:** 89 %

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: REINICIAIDA 14/05/2023;

Fim da Execução: 04/03/2025;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023****TOMADA DE PREÇO N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

**Local de Execução da Obra:** Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

**Contratado (a):** IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

**CNPJ:** 63.737.159/0001-03;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 1.611.038,79

**Valor Final da Obra:** R\$ 1.906.907,78

**Valor aplicado R\$** 1.607.634,83

**Percentual total aplicado:** 97%

**Percentual mensal aplicado:** 3 %

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 49.093,10

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025 REINICIADA;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023****DISPENSA N. ° 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2022.**

**Objeto do Contrato:** estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

**Local de Execução da Obra:** R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

**Contratado (a):** INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

**CNPJ:** 07.382.139/0001-96;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 14.800,00

**Valor Final da Obra:** R\$ 14.800,00

**Valor aplicado R\$** 0,00

**Percentual total aplicado:** 0 %

**Percentual mensal aplicado:** 0 %

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023.**

**Objeto do Contrato:** a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

**Local de Execução da Obra:** Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Contratado (a):** AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 07.382.139/0001-96;

**Valor Inicial da Obra R\$** 4.093.849,41

**Valor Final da Obra:** R\$ 4.506.419,42

**Valor aplicado R\$** 1.228.788,81

**Percentual total aplicado:** 27%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 16/02/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023.**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

**Local de Execução da Obra:** Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**Contratado (a):** IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

**CNPJ:** 63.737.159/0001-03;

**Valor Inicial da Obra R\$** 12.948.978,43

**Valor Final da Obra:** R\$ 13.522.594,32

**Valor aplicado R\$** 3.616.695,2

**Percentual total aplicado:** 28%

**Percentual mensal aplicado:** 1%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 93.387,65

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023.**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

**Local de Execução da Obra:** Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

**Contratado (a):** W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

**CNPJ:** 12.648.863/0001-59;

**Valor Inicial da Obra R\$** 5.697.745,19

**Valor Final da Obra:** R\$ 5.668.359,43

**Valor aplicado R\$** 1.531.755,43

**Percentual total aplicado:** 27 %

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 28/04/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2023.**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m<sup>2</sup>, no município de Cáceres

**Local de Execução da Obra:** Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

**Contratado (a):** G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

**CNPJ:** 47.433.557/0001-80;

**Valor Inicial da Obra R\$** 936.363,65

**Valor Final da Obra:** R\$ 1.272.329,29

**Valor aplicado R\$** 903.344,15

**Percentual total aplicado:** 97%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00



**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 30/10/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023****TOMADA DE PREÇO N. ° 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2022.****Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

**Local de Execução da Obra:** Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**Contratado (a):** LIMA ENGENHARIA LTDA;**CNPJ:** 29.092.872/0001-09;**Valor Inicial da Obra** R\$ 201.074,52**Valor Final da Obra:** R\$ 201.074,52**Valor aplicado R\$** 115.097,26**Percentual total aplicado:** 57%**Percentual mensal aplicado:** 0%**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 06/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023****TOMADA DE PREÇO N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023.****Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

**Local de Execução da Obra:** R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**Contratado (a):** S M DE OLIVEIRA LTDA ME;**CNPJ:** 46.291.268/0001-20;**Valor Inicial da Obra** R\$ 189.020,66**Valor Final da Obra:** R\$ 189.020,66**Valor aplicado R\$** 175.949,49**Percentual total aplicado:** 93%**Percentual mensal aplicado:** 0%**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 24/03/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2023.****Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

**Local de Execução da Obra:** Avenida Bandeirantes em Cáceres.**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;**Contratado (a):** ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;**CNPJ:** 02.744.470/0001-95;**Valor Inicial da Obra** R\$ 328.954,85**Valor Final da Obra:** R\$ 391.171,12**Valor aplicado R\$** 315.821,33**Percentual total aplicado:** 98%**Percentual mensal aplicado:** 0%**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Reiniciada 13/08/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 06/01/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2023.****Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m<sup>2</sup>, no município de Cáceres-MT.**Local de Execução da Obra:** Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**Contratado (a):** JRP ENGENHARIA LTDA;**CNPJ:** 14.878.898/0001-00;**Valor Inicial da Obra** R\$ 1.734.519,68**Valor Final da Obra:** R\$ 1.734.519,68**Valor aplicado R\$** 831.346,09**Percentual total aplicado:** 48%**Percentual mensal aplicado:** 14 %**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 238.647,79**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2023.****Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres—MT.

**Local de Execução da Obra:** Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

**Contratado (a):** W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

**CNPJ:** 12.648.863/0001-59;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 1.515.133,90

**Valor Final da Obra:** R\$ 1.561.364,74

**Valor aplicado** R\$ 771.754,27

**Percentual total aplicado:** 49%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: 29/05/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2024.**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizada na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

**Local de Execução da Obra:** Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Contratado (a):** H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

**CNPJ:** 29.025.617/0001-43;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 1.029.604,69

**Valor Final da Obra:** R\$ 1.029.604,69

**Valor aplicado** R\$ 264.542,38

**Percentual total aplicado:** 26%

**Percentual mensal aplicado:** 14 %

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 142.974,74

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 15/06/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 12/2023 DO TIPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2023.**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, no município de Cáceres-MT.

**Local de Execução da Obra:** áreas urbanas e rurais em Cáceres.

**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Contratado (a):** GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA;

**CNPJ:** 24.604.722/0001-13;

**Valor Inicial da Obra** R\$ 29.268,51

**Valor Final da Obra:** R\$ 29.268,51

**Valor aplicado** R\$ 29.268,51

**Percentual total aplicado:** 99%

**Percentual mensal aplicado:** 0%

**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00

**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente em 19/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 195 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.724 de 17 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Giuliana Barbosa Maia em substituição ao senhor Edson Gustavo de Souza Santos

**Suplente:** Amanda Ferreira de Macedo Xavier em substituição ao senhor Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 154/2022 PGM Termo Aditivo 002/24	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.	Contrato 31.08.22 Termo Aditivo 06.08.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 09.08.24 A 08.08.25

**§ 1º** Os (as) servidores (as) acima designados (as) devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

**§ 2º** Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 572 de 18 de julho de 2023, que designou o senhor Edson Gustavo de Souza Santos como titular e o senhor Mateus Gonçalves de Sá como suplente responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento

**EXTRATO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTAÇÃO JUNTO À SEMA-MT**

**ASSESSORIA TECNICA I**

**EXTRATO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTAÇÃO JUNTO À SEMA-MT**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação-LI, de nº 71930/2020 pela SEMA-MT, válida até 13/08/2023 do processo de nº 278646/2020 para Pavimentação tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo), drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público em vias urbanas do Município de Cáceres-MT.

Cáceres-MT, 20 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 349 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOCILENE DA COSTA DE SOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mirim nº 07 Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 1560781-0 e CPF Nº **002.674.031-19** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOCILENE DA COSTA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/03/2025 e término em 19/12/2025**

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2025.

JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 8.752 de 17 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Giuliana Barbosa Maia em substituição ao senhor Edson Gustavo de Souza Santos

**Suplente:** Amanda Ferreira de Macedo Xavier em substituição ao senhor Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
017/24-PGM Termo Aditivo 001/25	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	Contrato 30.01.2024 Termo Aditivo 22.01.25	Contrato 12 Meses Termo Aditivo 30.01.25 A 29.01.26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 068 de 1º de fevereiro de 2024, que designou o senhor Edson Gustavo de Souza Santos como titular e o senhor Mateus Gonçalves de Sá como suplente responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

#### LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 361-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Galha S/N Distrito de Horizonte do Oeste, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2984091-0 e CPF Nº **050.887.751-21** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal União com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se

para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18/03/2025 e término em 19/12/2025**

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;  
 b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;  
 c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.  
 d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta

a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2025.

JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2024,  
REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 03 de abril às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de março de 2024.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria n° 30/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO N° 01/2024 - CONTRATO - N° 104/2024 PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 104/2024 PARA  
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação,

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante com data provável do parto para o dia 25/06/2025, conforme memorando 36.525/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/12/2024**, com termo final alterado para **25/06/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO N° 02/2024 - CONTRATO - N° 116/2024 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 116/2024 PARA  
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ALINE DA SILVA CORREA** denominado(a) contratado(a) no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia coma a carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o **Memorando 37.912/2024** que traz a informação que a referida contratada encontra-se gestante com a DPP (Data Prevista do Parto) para 26/06/2025.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/12/024**, com termo final alterado para **26/06/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de dezembro de 2024.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Cáceres
----------------	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 141 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 530, de 07 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40HS) - (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de Dezembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 342/2024 PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 342/2024 PARA  
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Sua prorrogação se justifica na necessidade de continuidade do atendimento nas unidades escolares e projeto de LIBRAS.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13/12/2024**, com termo final alterado para **19/12/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 493/2024 PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 493/2024 PARA  
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIF**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

*Sua prorrogação se justifica na necessidade de atendimento e o bom funcionamento das unidades escolares considerando a alta demanda de matrículas no início do ano letivo.*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2024**, com termo final alterado para **01/03/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de Dezembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 231 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 4.621 de 11 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, Secretário Municipal de Fazenda para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus ao erário municipal, com efeitos desde 12 de março de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES MARÇO 2025/03**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/03/2025 17:30	<a href="https://meet.google.com/zyv-dgha-hfu">https://meet.google.com/zyv-dgha-hfu</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia
2.156/2025	Maria do Carmo de A. Santos	Jovanil de Campos
23.106/2024	Moacir Alves de Oliveira	Adriane Souza Silva
26.451/2024	Juliana Ferreira Ura Berlanga	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 18 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE N° 207 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto N° 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n° 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria n° 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria n° 755 de 17 de dezembro de 2024.

**RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de “Férias”, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:**

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	5084	Carme Nabdo Wa	06.02.2024 a 05.02.2025
02	3475	Claudia Aparecida Santos De Pa-dua	22.02.2024 a 21.02.2025
03	3479	Cristolande Sousa Macedo	25.02.2024 a 24.02.2025
04	11	Devanildes Ferreira Da Silva	09.02.2024 a 08.02.2025
05	515	Elizia Rodrigues De Paula	12.02.2024 a 11.02.2025
06	3465	Fernanda Prado	21.02.2024 a 20.02.2025
07	3485	Gilvani Marques Dornelio	25.02.2024 a 24.02.2025
08	3858	Leidy Dayana Souza Ramiro	14.02.2024 a 14.02.2025
09	294	Lindomar Piaba Bento	01.02.2024 a 31.01.2025
10	5327	Regiane Wa Utomo Wa	22.02.2024 a 21.02.2025
11	3478	Vanda Balione Rodrigues Da Silva De Jesus	22.02.2024 a 21.02.2025

**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 26 de fevereiro de 2025

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE N° 209 DE 05 DE MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo n° 001/2025.

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações.

**RESOLVE**

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5875	Almezina Rosa Campos	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5868	Andressa De Azevedo Neves	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	5870	Cleonice Batista Farias	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
04	5873	Elaine Pereira Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
05	5882	Elisangela Aparecida Alves Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede



06	5876	Gabriela Gomes Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
07	5877	Karoline Luiza Pedrosa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
08	5883	Kassia Cristina Fernandes Da Costa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
09	5867	Luana Lelis Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
10	5871	Nalliny Rebeca De Jesus Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
11	5869	Poliana Salgado Monteiro Da Costa Leal	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
12	5874	Regiane Borges Soares	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
13	5872	Rosa Aparecida Pimenta Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2025.

#### JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

#### RH

#### PORTARIA DE Nº 250 DE 16 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, AO SENHOR **VALTEIR SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 13 de março de 2025.

#### RESOLVE:

I – Concede a “**Vacância por Posse em Outro Cargo Inacumulável**” ao servidor **Valteir Souza Pereira**, exercendo o cargo de **Operador de Motoniveladora - Sede**, Classe “B” Nível “02”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2.025.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de março de 2.025.

#### JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### PORTARIA Nº264 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 4645/2022, **Pregão ELETRÔNICO 10/2022**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO Nº</b>	47/2023
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>EMPRESA/ NOME:</b>	FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO - ME.
<b>CNPJ/CPF:</b>	08.385.840/0001-21
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR (A):</b>	MAURO RENATO SOARES
<b>Lotação:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>MATRÍCULA:</b>	553
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE SOCIAL

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis- MT.

#### LICITAÇÃO

#### PORTARIA Nº263 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 3833/2021, **Pregão PRESENCIAL 044/2021**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO Nº</b>	048/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS ITINERÁRIOS E

	DETALHES DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA/ NOME:	VENTURI TURISMO LTDA.
CNPJ/CPF:	41.515.937/0001-87
<b>FISCAL TITULAR</b>	
SERVIDOR (A):	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA
Lotação:	SECRETARIA DE SAÚDE
MATRÍCULA:	3487
CARGO:	ASSISTENTE DE SUS - ATENDENTE

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis- MT.

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº262 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 440/2024, **INEXIGIBILIDADE 001/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	027/2024
OBJETO:	“CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEUROPSICOPELOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSQUIATRA, PEDIATRA, FONOAUDIÓLOGO, NEUROLOGISTA, NEUROPSICOLOGO NO HOSPITAL MUNICIPAL”.
EMPRESA/ NOME:	ANGELA FELDKIRCHER LTDA
CNPJ/CPF:	52.084.794/0001-12
<b>FISCAL TITULAR</b>	
SERVIDOR (A):	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA
MATRÍCULA:	3487
CARGO:	ASSISTENTE SUS - ATENDENTE

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis- MT.

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº261 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 434/2024, **Pregão PRESENCIAL ADESÃO 005/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	007/2024
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DESMONTAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
EMPRESA/ NOME:	SIGNUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	51.182.112/0001-41
<b>FISCAL TITULAR</b>	
SERVIDOR (A):	DANIEL JÚNIOR DOS SANTOS
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	Coordenador de Imprensa

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis- MT.

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº260 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 760/2022, **Pregão PRESENCIAL 019/2022**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO Nº</b>	012/2023
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
<b>EMPRESA/ NOME:</b>	PAULO JUNHO NUNES
<b>CNPJ/CPF:</b>	44.073.477/0001-02
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR (A):</b>	PETER MATTOS DREY
<b>Lotação:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>MATRÍCULA:</b>	3542
<b>CARGO:</b>	Coordenador de esporte educacional

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis- MT.

## LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO/CARONA Nº 03/2025.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 1369/2025.**

**ADESÃO/CARONA Nº 03/2025.**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 89/2024 do município de Querência-MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gestão informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores, para atender as necessidades das secretarias do município de Campinópolis-MT, conforme segue:

Empresa: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. ESTIMADO	% Desc.
01	00082846	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.	UNIDADE		3,00	

O valor contratado é de -3,00%.

O valor total é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais. Aplicado o desconto o valor é de R\$ 1.843.000,00.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 20 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO PORTARIA Nº259 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 4145/2021, **Pregão PRESENCIAL 045/2021**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO Nº</b>	049/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE MERCADORIAS, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS PARA EVENTOS E TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>EMPRESA/ NOME:</b>	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS.
<b>CNPJ/CPF:</b>	08.625.266/0001-31
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR (A):</b>	LINDOMAR PIABA BENTO
<b>Lotação:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>MATRÍCULA:</b>	294
<b>CARGO:</b>	Coordenador de transporte Escolar

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis- MT.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 255 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**“NOMEIA O SERVIDOR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS.”**

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º**- Nomear o Sr. **JHONY CRISTINO DE SOUZA**, servidor comissionado na função de Chefe Administrativo do Procon, Portaria nº 163/2025, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Campinópolis – MT

**Artigo 2º**- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

**Artigo 3º**- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

**I** - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

**II** - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

**III** - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

**IV** - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

**V** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

**Artigo 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria Nº. 501 de 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis - MT, 19 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº 249 DE 16 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR VALTEIR SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o termino da Licença para Tratar de Assuntos Particulares Sem Remuneração.

**RESOLVE:**

I – Efetuar a **“Reintegração”** do servidor **Valteir Souza Pereira** efetivo de no cargo de **Operador de Motoniveladora - Sede**, Classe **“B”** Nível **“02”**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2.025.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 16 de março de 2.025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 210 DE 05 DE MARÇO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações.

**RESOLVE**

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5850	Afonso Tsudzawwre Tshobob	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5839	Agenor Wahumrawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5837	Aline Tsinhotse Euto	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5852	Cleber Tserenhomri Tsereli	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5847	Cristiano Tsereue	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
06	5843	Denise Ro Odzani O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5860	Diego Tseretede Tseredza	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
08	5835	Elberto Ube Tsimiudo	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5833	Fabrizio Tsorodzadze Ruhnhamri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5845	Gardenia Ro Odzuriwe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
11	5857	George Wa Ane Wa U E	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5848	Gercina Tsinhotse Ere Tserewa Uto	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
13	5853	Gideon Tserenhapari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	5859	Gregorio Redzahi	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
15	5856	Igor Rudzawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	5840	Izelio Tserewatsutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	5855	Jeziel Sere Uene Nada Wa Umratajao	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	5858	Jubi Ruwee	Professor Interino Indígena	Área Indígena
19	5844	Julissa Pewewi O Wa Raihu	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
20	5866	Livia Sinhoseeo	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
21	5841	Luiz Mendonca Ai Bowahi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
22	5846	Maradzuh Tserenhitowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena

23	5849	Marcelino Tseredzatsi O Tseredupta	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
24	5838	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	5865	Margarete Pe Eywe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
26	5836	Moacir Reiranawe	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
27	5851	Nerilda Pewazao Tomora	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
28	5854	Odimar Si Omora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	5842	Pehopowe Tserreptuwe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
30	5834	Valdilio Tserewapu	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2023.

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF. 567.337.201-91.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA OITAVA do Contrato Original assinado em 16/03/2023, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (Dias) Dias que compreende o período de 20/03/2025 à 20/04/2025.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e José Roberto Alves da Silva – por parte da CONTRATADA.

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2025

#### ERRATA – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Campinópolis vem a público retificar a publicação da **Decisão Administrativa nº 007/2025** referente ao Processo Administrativo Disciplinar, anteriormente divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis.

**Onde se lê:**

*"DECIDO acompanhar a conclusão da Comissão e aplicar à servidora PAULA RIBEIRO MACHADO a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 20 (vinte) dias."*

**Leia-se:**

*"Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora PAULA RIBEIRO MACHADO, nos termos dos artigos 129, inciso I; 119, inciso VI; e artigo 130, todos da Lei Complementar nº 001/1993."*

Dessa forma, ratifica-se que a publicação **correta e oficial** da Decisão Administrativa nº 007/2025 é a constante no **Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição Ano XIX, nº 4.694, página 107, de 13 de março de 2025**, prevalecendo sobre qualquer outra versão anteriormente divulgada.

**Campinópolis - MT, 19 de março de 2025.**

**JEOVAN FARIA** Prefeito Municipal de Campinópolis - MT

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 254 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**"Nomeia Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social de Campinópolis - MT."**

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **MARAÍZA OLIVEIRA MARTINS**, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinópolis – MT.

**Art.2º.** -Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogadas disposições em contrário, e em especial as Portarias Nº. 293 de 12 de maio de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis - MT, 19 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 453, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA **CLARINDA SILVA DE MELO FUNK** PARA O CARGO DE **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EMEI. HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

#### CONSIDERANDO:

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 4.780/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 12 de março de 2025, a servidora **Clarinda Silva de Melo Funk**, matrícula funcional nº 4735, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico Escolar na EMEI. Hestha Beata Kettener Heidemann;

**Art. 2º** Conceder a servidora **Clarinda Silva de Melo Funk**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenador Pedagógico Escolar na EMEI. **Hestha Beata Kettener Heidemann**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados e por diárias para deslocamentos fora e dentro do estado de Mato Grosso**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **01/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de março de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva****Agente de Contratação**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 478, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Designa os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M referente ao Ciclo 2025/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Decreto 78, de 01.04.2022, e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 3.876/2025 1Doc, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, referente ao Ciclo 2025/2026, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Educação Ensino Educação Infantil: § **Edilaine Mendonça de Paula Machado** - CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-65 b) Educação Ensino Fundamental: § **Mariane Martins Hernandez** - CPF 915.\*\*\*.\*\*\*-68

II - Representantes da Secretaria de Saúde - SMS:

a) Departamento Atenção Básica: § **Cristileya Nathalia Nunes Silva** - CPF 832.\*\*\*.\*\*\*-49 b) Coordenadora Saúde Bucal: § **Natagyla Mariano** - CPF 936.\*\*\*.\*\*\*-00 c) Enfermeira Responsável Média e Alta Complexidade: § **Adriana Santos de Lima Silva** - CPF 888.\*\*\*.\*\*\*-91

III - Representantes Grupo de Apoio da Secretaria de Saúde:

§ **Gizelle Perin** - CPF 970.\*\*\*.\*\*\*-34 § Diretora Recursos e Convênios: **Le Nir Regina da Silva Jacobi** CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-08

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA****Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 474, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Edital de Convocação nº 007/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 17 de março de 2025, a senhora **PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO** portadora do CPF sob nº 281.\*\*\*.\*\*\* - 24 e do RG nº 28\*\*\*\*\* SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com pedagogia – Distrito Itamarati Norte**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 004/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes em quadros de comandos para poços artesianos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: **AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA** com valor total de **R\$ 540.798,98 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 467, DE 17 DE MARÇO DE 2025.****PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.****O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO:**

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder prorrogação do auxílio-doença a servidora municipal **Poliiana Kamilla Soler da Silva Godoi**, matrícula funcional nº 4934, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;**Art. 2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **09/02/2025 até 10/04/2025**;**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA***Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO***Secretário Municipal de Administração***DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº 13/2025****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **LACC-LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.072.637.0001-07.**Objeto:** Constitui objeto do Chamamento Público o Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia (exame citopatológico), de forma complementar os serviços oferecidos pela Atenção Primária a Saúde no Município de Campo Novo do Parecis/MT.**Valor:** O valor total máximo do presente contrato é de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).**Vigência:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**10.001.10.302.0010.20091.3390390000.15001002000000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade Chamada Pública Nº 007/2024.**EDILSON ANTONIO PIAIA***Prefeito Municipal***RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 454, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**NOMEIA A SERVIDORA **RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI. HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO:**

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 4.780/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 11 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear, a partir de 12 de março de 2025, a servidora **Receli Aparecida Maciel da Cruz**, matrícula funcional nº 4768, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EMEI. Hestha Beata Kettener Heidemann;**Art. 2º** Conceder à servidora **Receli Aparecida Maciel da Cruz**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;**Art. 3º** Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA***Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO***Secretário Municipal de Administração***RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 466, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**CONCEDE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR **EWERTON SMITH COSTA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO MT.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O disposto no art. 31 da Lei Municipal N° 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências;

a certidão expedida pela Secretaria de Gerenciamento Humano emitido em 10 de março de 2025;

o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão n° 001/2024, celebrado entre o município e a União, PROAD N. 1763/2024 emitido em 10 de fevereiro de 2025 pelo Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região MT;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concedera **CEDÊNCIA** do Servidor **Ewerton Smith Costa**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional 4688, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O período de cedência compreenderá entre **01 de abril de 2025 à 31 de março de 2030**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de março de 2024.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 464, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR **VALTEIR ALBINO DE JESUS** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Edital de Convocação n° 006/2025 do Concurso Público n° 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo n° 115/2024;

a Lei Municipal n° 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 12 de março de 2025, o senhor **VALTEIR ALBINO DE JESUS** portador do CPF sob n° 034.\*\*\*.\*\*\* - 03 e do RG n° 21\*\*\*\*\* SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – AECNP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – AECNP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63, neste ato representada por sua presidente, Sra. **GABRIELLY AMBROSIO BENOVIIT MORAIS**, CPF 055.640.871-35, residente e domiciliada na Rua Sabia, n° 1376, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 5.482/2025** enviado via 1doc pelo Coordenador de Transporte Escolar, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Gestor da Parceria**

**Fábio de Araújo Pompermayer**, matrícula funcional n° 6138;

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**

**CNPJ: 55.763.322/0001-84**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES EM QUADROS DE COMANDOS PARA POÇOS ARTESIANOS.**

**VALOR: R\$540.798,98**



**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 473, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA OS SERVIDORES PATRIQUI ERNANDES PATRICIO E Z SIMÃO BEZARRA DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O **Proc. Administrativo 254/2025** proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente; A necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

1. Designar os servidores Patriqui Ernandes Patricio, matrícula funcional nº 6420 e Simão Bezerra da Silva, matrícula funcional nº 5924 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 15/2025	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de grama, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Campo Novo do Parecis – MT, conforme descrito no Termo de Referência, cujo qual é peça integrante do presente contrato.	<b>KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.153.881/0001-22.</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dia do mês de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 458, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA, O SERVIDOR **JONATHAN PAELO PINTO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 4.956/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 12 de março de 2025, o servidor **JONATHAN PAELO PINTO** mat. nº 6410 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 457, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando via 1Doc nº 4.721/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Normatizar** a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de março de 2025:

CARLOS EDUARDO DA SILVA						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00		17:00 às 00:00		17:00 as 00:00	
			00:00 às 07:00		00:00 às 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
08/03/2025	09/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025
		00:00 às 07:00		17:00 às 00:00		17:00 às 00:00
				00:00 às 07:00		
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
15/03/2025	16/03/2025	17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00		17:00 às 00:00		17:00 às 00:00	
			00:00 às 07:00		00:00 às 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
22/03/2025	23/03/2025	24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025
		00:00 às 07:00		17:00 às 00:00		17:00 às 00:00
				00:00 às 07:00		
Sábado	Domingo	Segunda-feira				

29/03/2025	30/03/2025	31/03/2025				
		00:00 às 07:00				

JOSE SALUSTRIANO DIAS						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025
						17:00 as 00:00
08/03/2025	09/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				
15/03/2025	16/03/2025	17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025
						17:00 as 00:00
22/03/2025	23/03/2025	24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				
29/03/2025	30/03/2025	31/03/2025				

PAULO COSTA DA SILVA						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025
		00:00 as 07:00		17:00 as 00:00		17:00 as 00:00
				00:00 as 07:00		
08/03/2025	09/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		17:00 as 00:00		17:00 as 00:00	
			00:00 as 07:00		00:00 as 07:00	
15/03/2025	16/03/2025	17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025
		00:00 as 07:00		17:00 as 00:00		17:00 as 00:00
				00:00 as 07:00		
22/03/2025	23/03/2025	24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00		17:00 as 00:00		17:00 as 00:00	
			00:00 as 07:00		00:00 as 07:00	
29/03/2025	30/03/2025	31/03/2025				
		00:00 as 07:00				

MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				
08/03/2025	09/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025
						17:00 as 00:00
15/03/2025	16/03/2025	17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				
22/03/2025	23/03/2025	24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025
						17:00 as 00:00
29/03/2025	30/03/2025	31/03/2025				
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00				

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 455, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

o Atestado de Licença Maternidade expedido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607;

a certidão de nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes 2º Ofício em 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ, matrícula funcional nº 6354, Contratada no cargo de Farmacêutico(a) lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/03/2025 e término em 03/09/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT –AECNP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 228504 SEJSP/MS e CPF nº 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – AECNP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63, neste ato representada por sua presidente, Sra. **GABRIELLY AMBROSIO BENOVIIT MORAIS**, CPF 055.640.871-35, residente e domiciliada na Rua Sabia, nº 1376, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 5.482/2025** enviada via 1doc pelo Coordenador de Transporte Escolar, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Gestor da Parceria**

**Fábio de Araújo Pompermayer**, matrícula funcional nº 6138;

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 476, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **CINTIA VIVIANE ALVES** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 007/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 17 de março de 2025, a senhora **CINTIA VIVIANE ALVES** portadora do CPF sob nº 044.\*\*\*.\*\*\* - 81 e do RG nº 04\*\*\*\*\* SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com pedagogia – Distrito Itamarati Norte**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de caixa de gordura e fossa séptica**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **01/04/2025** suas intenções, no e-mail: [licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br](mailto:licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br), com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de março de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 477, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 006/2025, lavrada em 17 de março de 2025;

o Memorando nº 442/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o Decreto Executivo 58/2025 e Lei nº 1.433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 442/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: SUSANA HENRIQUE, matrícula funcional nº 1876; Membro: JOSÉ CARLOS RIBEIRO, matrícula funcional nº 486; Membro: ADILEIDE SOUZA PEREIRA, matrícula funcional nº 5597;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 447 de 11 de março de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste

informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação dos serviços mensais de mão de obra de pedreiro**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **01/04/2025** suas intenções, no e-mail: [licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br](mailto:licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br), com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de março de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 482, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES SILMARA SOUZA DE AMORIM SANTOS E AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 026/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

**1. DESIGNAR os servidores SILMARA SOUZA DE AMORIM SANTOS, matrícula funcional nº 2590 e AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula funcional nº 864 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme apontado a seguir:**

PREGÃO	OBJETO	Nº DA ATA/EMPRESA
Nº 004/2025	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes em quadros de comandos para poços artesanais em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	024/2025 - AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 479, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANTONIA MARQUES DA COSTA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Antonia Marques da Costa**, matrícula funcional nº 4777, efetiva no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/02/2025 até 12/03/2025; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

*Secretário Municipal de Administração*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 475, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Edital de Convocação nº 006/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 17 de março de 2025, a senhora **ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA** portadora do CPF sob nº 943.\*\*\*.\*\*\* - 34 e do RG nº 41\*\*\*\*\* DGPC/GO, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 de março de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

*Secretário Municipal de Administração*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 6/2025 , 21 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 6/2025 , 21 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3125 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.980.448,89 (Tres milhoes e novecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS E HABITAÇÃO	
005.16.482.0037.20178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód.Reduzido 3190110000	1388 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	359.712,61
Cód.Reduzido 3190130000	1389 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.204,01

Cód.Reduzido 3390140000	1390 DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	409.916,62
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURAEJUVENTUDE	
001.13.392.0016.10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BIBLIOTECA PÚBLICA	
Cód.Reduzido 4490520000	1391 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	8.500,00
001.13.392.0016.10040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEPARTAMENTODECULTURA	
Cód.Reduzido 4490520000	1393 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	100,00
Cód.Reduzido	1392	

4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	16.854,00
001.13.392.0016.10085	CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido 4490510000	1396 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Cód.Reduzido 4490510000	1394 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Cód.Reduzido 4490510000	1395 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.13.392.0016.10093	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido 4490510000	1398 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Cód.Reduzido 4490510000	1397 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	
Cód.Reduzido 3190040000	1399 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.211,33
Cód.Reduzido 3190110000	1400 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	396.286,31
Cód.Reduzido 3190130000	1401 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	21.281,74
Cód.Reduzido 3191130000	1402 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	82.169,21
Cód.Reduzido 3390140000	1403 DIÁRIAS-CIVIL	10.150,00
Cód.Reduzido 3390300000	1404 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	1405 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
Cód.Reduzido 3390330000	1406 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.618,00
Cód.Reduzido 3390360000	1407 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.136,00
Cód.Reduzido 3390390000	1408 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód.Reduzido 3390400000	1409 SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód.Reduzido 3390910000	1410 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.590,29
Cód.Reduzido	1411	

3390930000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	30.000,00
001.13.392.0016.20036	REALIZAÇÃOODOFESCAM	
Cód.Reduzido 3390300000	1413 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód.Reduzido 3390300000	1412 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	1414 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	75.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	1415 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00
Cód.Reduzido 3390360000	1417 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód.Reduzido 3390360000	1416 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1418 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1419 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Cód.Reduzido 3390930000	1420 INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	100,00
001.13.392.0016.20037	APOIOASATIVIDADESCULTURAISEARTISTICAS	
Cód.Reduzido 3350410000	1421 CONTRIBUIÇÕES	164.263,68
Cód.Reduzido 3360410000	1422 CONTRIBUIÇÕES	85.417,13

Cód.Reduzido 3390300000	1423 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód.Reduzido 3390300000	1424 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód.Reduzido 3390360000	1426 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	1425 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Cód.Reduzido 3390390000	1427 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416.843,70
Cód.Reduzido 3390390000	1428 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Cód.Reduzido 3390390000	1429 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.426,36
Cód.Reduzido 3390480000	1430 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	62.420,20

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Cód.Reduzido 4490520000	1432 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
001.13.392.0016.20138	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FETRAN	
Cód.Reduzido 3390300000	1435 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	1436 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	1437 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1438 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.13.392.0016.20154	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM	
Cód.Reduzido 3350430000	1439 SUBVENÇÕES SOCIAIS	463.391,90
Cód.Reduzido 3390300000	1440 MATERIAL DE CONSUMO	638,00
Cód.Reduzido 3390360000	1441 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1442 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Cód.Reduzido 4490520000	1443 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.618,00
001.13.392.0016.20166	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido 3390300000	1444 MATERIAL DE CONSUMO	13.337,17
Cód.Reduzido 3390360000	1445 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.483,35
Cód.Reduzido 3390390000	1446 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.448,58
001.13.392.0016.20169	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA	
Cód.Reduzido 3390300000	1447 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód.Reduzido 3390300000	1448 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód.Reduzido 3390310000	1450 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00
Cód.Reduzido 3390310000	1449 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00

Cód.Reduzido 3390360000	1451 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
Cód.Reduzido 3390390000	1452 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.547,32
Cód.Reduzido 3390390000	1453 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
001.13.392.0016.20182	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FESTCAV	
Cód.Reduzido 3390300000	1455 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód.Reduzido 3390300000	1454 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	1456 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	1457 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00
Cód.Reduzido 3390360000	1459 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód.Reduzido 3390360000	1458 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Cód.Reduzido	1461	25.000,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido 3390390000	1460 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
001.13.392.0063.20188	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	
Cód.Reduzido 3390140000	1462 DIÁRIAS-CIVIL	250,00
Cód.Reduzido 3390300000	1463 MATERIAL DE CONSUMO	250,00
Cód.Reduzido 3390360000	1464 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
Cód.Reduzido 3390390000	1465 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
	SUBTOTAL	3.270.532,27
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
001.19.573.0065.20208	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód.Reduzido 3190040000	1466 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Cód.Reduzido 3190110000	1467 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
Cód.Reduzido	1468	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód.Reduzido 3191130000	1469 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Cód.Reduzido 3390140000	1470 DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00
Cód.Reduzido 3390300000	1471 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido 3390330000	1472 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	1473 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1474 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód.Reduzido 3390400000	1475 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód.Reduzido 3390930000	1476 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
Cód.Reduzido 4490520000	1477 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	3.980.448,89

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos o Insiso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº.

4.320/1964, a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	
Cód.Reduzido 3390390000	429 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
001.26.782.0020.20171	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
Cód.Reduzido 3390390000	343 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód.Reduzido	449	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406.916,62
	SUBTOTAL	406.916,62
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
001.13.392.0016.10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BIBLIOTECA PÚBLICA	
Cód.Reduzido 4490520000	713 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
001.13.392.0016.10040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód.Reduzido 4490520000	715 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.854,00
Cód.Reduzido 4490520000	714 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
001.13.392.0016.10085	CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido 4490510000	822 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Cód.Reduzido 4490510000	824 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Cód.Reduzido 4490510000	823 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.13.392.0016.10093	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	



Cód.Reduzido 4490510000	716 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Cód.Reduzido 4490510000	717 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	
Cód.Reduzido 3190040000	826 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.211,33
Cód.Reduzido 3190110000	838 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	396.286,31
Cód.Reduzido 3190130000	839 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	21.281,74
Cód.Reduzido 3191130000	840 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	82.169,21
Cód.Reduzido 3390140000	841 DIÁRIAS-CIVIL	10.150,00
Cód.Reduzido 3390300000	842 MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	843 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.618,00
Cód.Reduzido 3390360000	825 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.136,00
Cód.Reduzido 3390390000	829 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
Cód.Reduzido 3390400000	748 SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód.Reduzido 3390910000	750 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.590,29
001.13.392.0016.20036	REALIZAÇÃO DO FESCAM	
Cód.Reduzido 3390300000	751 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido 3390300000	724 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód.Reduzido 3390310000	726 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	75.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	725 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00
Cód.Reduzido 3390360000	728 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	727 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód.Reduzido 3390390000	729 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	730 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Cód.Reduzido 3390930000	731 INDENIZAÇÃOESERESTITUIÇÕES	100,00
001.13.392.0016.20037	APOIOASATIVIDADESCULTURAISEARTISTICAS	
Cód.Reduzido 3350410000	783 CONTRIBUIÇÕES	164.263,68
Cód.Reduzido 3360410000	773 CONTRIBUIÇÕES	85.417,13
Cód.Reduzido 3390300000	733 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód.Reduzido 3390300000	734 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	736 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	732 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416.843,70
Cód.Reduzido 3390390000	698 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Cód.Reduzido 3390390000	772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.426,36
Cód.Reduzido 3390480000	774 OUTROSAUXÍLIOSFINANCEIROSAPESSOASFÍSICAS	62.420,20
Cód.Reduzido 3390930000	768 INDENIZAÇÃOESERESTITUIÇÕES	100,00
Cód.Reduzido 4490520000	699 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	500,00
001.13.392.0016.20138	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FETRAN	
Cód.Reduzido 3390300000	785 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	781 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS,	15.000,00

	DESPORTIVAS E OUTRAS	
Cód.Reduzido 3390360000	784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	782 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.13.392.0016.20154	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM	
Cód.Reduzido 3350430000	700 SUBVENÇÕESSOCIAIS	463.391,90
Cód.Reduzido 3390300000	701 MATERIAL DE CONSUMO	638,00
Cód.Reduzido 3390360000	702 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	703 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Cód.Reduzido 4490520000	704 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	5.618,00
001.13.392.0016.20166	MANUTENCAODABIBLIOTECAMUNICIPAL	
Cód.Reduzido 3390300000	706 MATERIAL DE CONSUMO	13.337,17
Cód.Reduzido 3390360000	830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.483,35
Cód.Reduzido 3390390000	712 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.448,58
001.13.392.0016.20169	REALIZACAO DA FESTA JUNINA	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód.Reduzido 3390300000	710 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód.Reduzido 3390310000	708 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00
Cód.Reduzido 3390310000	709 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	707 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
Cód.Reduzido 3390390000	705 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Cód.Reduzido 3390390000	747 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.547,32
001.13.392.0016.20182	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FESTCAV	
Cód.Reduzido 3390300000	828 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido 3390300000	827 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód.Reduzido 3390310000	821 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00
Cód.Reduzido 3390310000	820 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00
Cód.Reduzido 3390360000	819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	818 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód.Reduzido 3390390000	817 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Cód.Reduzido 3390390000	816 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.13.392.0063.20188	MANUTENÇÃODOCONSELHOMUNICIPALDEPOLÍTICA CULTURAL	
Cód.Reduzido 3390140000	743 DIÁRIAS-CIVIL	250,00
Cód.Reduzido 3390300000	742 MATERIAL DE CONSUMO	250,00
Cód.Reduzido 3390360000	767 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
	SUBTOTAL	3.270.532,27
11	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALEHABITAÇÃO	
005.16.482.0037.20178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód.Reduzido 3390390000	592 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.980.448,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

□



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITOMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SIASP/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTU**  
**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem pelo presente edital dar ciência ao contribuinte relacionado a seguir, sobre a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** em continuação ao ato administrativo originado em decorrência da inobservância do disposto em notificação previamente lavrada pela autoridade competente.

Nº AUTO	NOME COM- PLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/ CNPJ	ENDEREÇO	Nº NOTIFICA- ÇÃO ORIGI- NARIA
A25-001	V.H. DE PE- REIRA LTDA	45.992. 119/ 0001-26	RUA PARALELA, NU- MERO: 234 BAIRRO: JUJIARA	N25-09

Para tal, comunicamos pelo presente, a existência do **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar desta publicação para interposição de defesa, após o referido prazo seguirá as sanções previstas em lei.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº. 095/2021**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº. 095/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓ-  
VEL PARA A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2026, contados a partir do dia 1º de abril de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.**

**Data de Assinatura: 13 de março de 2025.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTE-  
RESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL DEISE CANDIDA  
ALVES PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 23 de março do corrente ano, a servidora municipal **DEISE CANDIDA ALVES**, matrícula 4775, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei Nº. 2. 900/2022.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 356, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 356, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARIA LUCIA  
DE MAGALHAES AQUINO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 17 de março do corrente ano, a senhora **MARIA LUCIA DE MAGALHAES**, CNH nº 08122407135 categorias AB, contratado no cargo de **DIRETORA DE TURISMO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 355, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 355, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 17 de março do corrente ano, a senhora **JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO**, CNH nº 04966486372 categorias AB, contratado no cargo de **DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 354, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 354, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERA A SERVIDORA FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 05 de março do corrente ano, a senhora **FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF**, matrículas 6181.1 e 8689.1, do cargo **Coordenadora Escolar da Escola Municipal José Garbúgio da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 353, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 353, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA TALYTA NETO DE SALES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, a senhora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula **7652.1**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica de Diversidade e Inclusão da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**TALYTA NETO DE SALES**

Coordenadora Pedagógica de Diversidade e Inclusão

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 352, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 352, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA O SENHOR LUCAS ANDREI BUENO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, o senhor **LUCAS ANDREI BUENO**, matrícula **5914.1**, para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**LUCAS ANDREI BUENO**

Coordenador Pedagógico de Avaliação e Monitoramento

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 351, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 351, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERA A SERVIDORA JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 05 de março do corrente ano, a senhora **JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA**, matrícula 475.1, do cargo **Coordenadora Pedagógica de Integração e Apoio ao Ensino Da Secretaria Municipal De Educação.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 350, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 350, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, a senhora **LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE**, matrículas 6177.1 e 8622.1, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental - Series Iniciais da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE**

Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental - Series Iniciais

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 349, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 349, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERA O SERVIDOR LUCAS ANDREI BUENO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 05 de março do corrente ano, o senhor **LUCAS ANDREI BUENO**, matrícula 5914.1, do cargo **Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental Séries Finais da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERA A SERVIDORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 05 de março do corrente ano, a senhora **LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE**, matrículas 6177.1 e 8622.1, do cargo **Coordenadora Pedagógica de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 347, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 347, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ALFABETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, a senhora **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**, matrícula 2480.1, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental - Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**

Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental - Alfabetização

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 346, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 346, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA SAMARA GOMES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, a senhora **SAMARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 6298.1, para exercer o car-

go de **Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil - Pré-escola da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**SAMARA GOMES DE OLIVEIRA**

Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil - Pré-escola

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 345, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 345, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERA A SERVIDORA SAMARA GOMES DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HENNING "PADRE JOÃO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 05 de março do corrente ano, a senhora **SAMARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 6298.1, do cargo **Diretora da Creche Municipal Johannes Berthold Henning "Padre João" da Secretaria Municipal de Educação.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 344, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 344, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA ODETE SELVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, a senhora **ODETE SELVA**, matrícula 465.1, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil - Creche da Secretaria Municipal de Educação**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**ODETE SELVA**

Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil - Creche

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 342, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 342, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece o Decreto Municipal nº 011/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº 1042, de 09 de setembro de 2021 para a devida atualização do Conselho;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal Do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB.

**ARTIGO 2º** - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, conforme legislação.

**I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE OBRAS;**

a) Titular Presidente: **RUBENS ANUNCIÇÃO JUNIOR**, portador do CPF nº 945.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **FLAVIO PACHECO RODRIGUES**, portador do CPF nº 013.xxx.xxx.57, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

**II. REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

a) Titular: **ALEXANDRE LOPES**, portador do CPF nº 631.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **WILLIAN FERREIRA SANTANA**, portador do CPF nº 970.xxx.xxx-00, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

**III. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;**

a) Titular; **VEREADOR FABIANO COSTA TERUEL**, portador do CPF nº 420.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **VEREADOR FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, portador do CPF nº 592.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

**IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

a) Titular: **JURACI JOSÉ VASTOS**, portador do CPF nº 353.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **EDSON SILVA CASTRO**, portador do CPF nº 571.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

**V. REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE;**

a) Titular: **RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI**, portadora do CPF nº 616.xxx.xxx-91, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **JOSÉ NEY LAZARINI**, portador do CPF nº 592.xxx.xxx-15, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

**VI. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

a) Titular: **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**, portador do CPF nº 696.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **MAZEN ADIB NAFI**, portador do CPF nº 840.xxx.xxx-72, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

**VII. SECRETÁRIA DE FINANÇAS:**

a) Titular: **RONAN FREIRE**, portador do CPF nº 451.xxx.xxx-00, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **SHADIA DOS SANTOS SALIM** portadora do CPF nº 025.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

**VIII. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE.**

a) Titular: **FÁBIO SCHMIELE**, portador do CPF nº 001.xxx.xxx-03, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **LUCILENE DE SOUZA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 592.xxx.xxx-04, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

**IX. REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

a) Titular: **FERNANDO ROBSON DE CAMPOS**, portador do CPF nº 615.728.451-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **CLAUDIR JOSÉ ZUNTA**, portador do CPF nº 044.xxx.xxx-36, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 341, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 341, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMAPD) DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1042/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei nº 1042/2005, de 01 de Junho de 2005;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Substitui os membros do Conselho Municipal Para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CMAPD) de Campo Verde – MT.

**ARTIGO 2º** - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução conforme § 3º da Lei 1042/2005.

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Representante Titular: **ANDREIA LAGE FONSECA**, inscrita no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-32 residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **JULIANA CARVALHO VILELA LIMA**, inscrita no CPF sob n.º 856. XXX.XXX-72 residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

a) Representante Titular: **TALYTA NETO DE SALES**, inscrita no CPF sob n.º 023.XXX.XXX-67, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **LUCAS ANDREI BUENO**, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 760.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:**

a) Representante Titular: **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º. 935.XX.XXX-15, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **ALMIR DA SILVA LIMAS**, inscrito no CPF sob n.º. 011.XXX.XXX-06, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

a) Representante Titular: **VANDA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 001.XXX.XXX-88, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **ELIVELTON DA SILVA DE SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-24, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, inscrita no CPF sob n.º. 016.XXX.XXX -98, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º. 011XXX.XXX-33, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

**IX – ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICO/ADQUIRIDAS:**

a) Representante Titular: **ALEX SOARES GOMES**, inscrito no CPF sob n.º. 983.XXX.XXX-72 , residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **JAIME SEVILHA**, inscrito no CPF sob n.º. 624. XXX.XXX-68, , residente e domiciliado em Campo Verde-MT

**X - ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, SURDOS E MENTAL:**

a) Representante Titular: **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º. 820.XXX.XXX-34, , residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **MARIA SILVANIA BRAGA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 655.XXX.XXX-87, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**XI – ÁREA DE SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS:**

a) Representante Titular: **ELIANE FANCIO MARTINS**, inscrita no CPF sob n.º 993.XXX.XXX-00, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **IVONETE BOEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 048.XXX.XXX-22, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**XII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APAE**

a) Representante Titular: **MARIA LAURA DELGADO BORGES**, inscrita no CPF sob n.º 008.XXX.XXX-78, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **DEBORA DAS CHAGAS DAMASCENO**, inscrita no CPF sob n.º 029.XXX.XXX-29, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**XIII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – AME**

a) Representante Titular: **VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES**, inscrita no CPF sob n.º. 781.XXX.XXX-87, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Representante Suplente: **SANTANA DE JESUS GALVÃO**, inscrita no CPF sob n.º. 019.XXX.XXX-01, , residente e domiciliada em Campo Verde-MT

**ARTIGO 2º** - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições colaborar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência por todos os meios que se fizerem necessários, conforme determina o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2330/2017 de 22/12/2017 do CMAPD.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de março de 2025

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 339, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 339, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUIZ CARLOS BISPO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 041, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 03 de março do corrente ano o senhor **LUIZ CARLOS BISPO DA SILVA**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Educação Física**, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS BISPO DA SILVA**

Professor – Ensino Fundamental: Educação Física

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 338, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 338, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 041, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 27 de fevereiro do corrente ano o senhor **ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ**, para exercer o cargo de **Técnico Em Enfermagem**, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ** Técnica Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 334, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 334, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA O SENHOR GILMAR DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 17 de Março do corrente ano, o senhor **GILMAR DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Diretor de Construção Civil - Zona Rural Da Secretaria Municipal De Obras Viação E Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR**

Secretário Municipal De Obras Viação e Serviços Públicos

**GILMAR DE SOUZA**

Diretor de Construção Civil - Zona Rural

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 333, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 333, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA O SENHOR MOISES SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 13 de Março do corrente ano, o senhor **MOISES SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA**, para exercer o cargo de **Coordenador de Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Assistência Social Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Assistência Social

**MOISES SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA**

Coordenador de Regularização Fundiária

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 302, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 302, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA EUGENIA DA SILVA ROMEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 10 de Março do corrente ano, a senhora **EUGENIA DA SILVA ROMEIRO**, para exercer o cargo de **Assessor Da Procuradoria Geral Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**

Secretário Municipal De Governo

**EUGENIA DA SILVA ROMEIRO**

Assessor Da Procuradoria Geral

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 301, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 301, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSANE ALVES LEONIS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 11 de março do corrente ano, a senhora **SUSANE ALVES LEONIS**, CNH nº 2076591267 categorias AB, contratado no cargo de **DIRETORA DE ARQUITETURA**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 300, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 300, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR MUNICIPAL ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 31 de março do corrente ano, o servidor municipal **ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL**, matrícula 7185, ocupante do cargo de **DENTISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N.º. 2.900/2022.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 120, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 120, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

Considerando o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, em que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT N° 8/2016 - TP e,

Considerando a necessidade de anular despesa não efetivada,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do exercício de anteriores, conforme relatório de cancelamento de restos a pagar da despesa, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 24 de dezembro de 2024

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Pregão nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, INCLUÍDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAL CORREÇÕES.SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 04 de abril de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/>; no portal Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/>. Para demais informações: e-mail [licitacao1@campoverde.mt.gov.br](mailto:licitacao1@campoverde.mt.gov.br) / [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 20 de março de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

#### CONTABILIDADE DECRETO Nº 8/2025 , 30 DE JANEIRO DE 2025

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 8/2025 , 30 de Janeiro de 2025

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 364.222,59 (Trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido 3290210000	65 JUROSSOBREADÍVIDAPORCONTRATO	216.622,72
Cód.Reduzido 3390910000	71 SENTENÇAS JUDICIAIS	26.872,55
	SUBTOTAL	243.495,27
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido 3190910000	140 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.897,15
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód.Reduzido 3190040000	123 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.512,47
	SUBTOTAL	19.409,62
10	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido 3190960000	911 RESSARCIMENTODEDESPESASDEPESSOALREQUISITADO	5.203,02

Cód.Reduzido 4690710000	949 PRINCIPALDADÍVIDACONTRATUALRESGATADO	27.852,18
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido 3390390000	1003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.262,50
	SUBTOTAL	101.317,70
	TOTAL	364.222,59

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>001.04.121.0002.20009</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>Cód.Reduzido 4690710000</b>	<b>82</b>	<b>PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>	<b>243.495,27</b>
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>243.495,27</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>001.12.365.0011.20173</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA</b>		
<b>Cód.Reduzido 3190110000</b>	<b>100</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>17.196,06</b>
<b>Cód.Reduzido 3390400000</b>	<b>94</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>2.213,56</b>
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.409,62</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>002.10.301.0033.20105</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>		
<b>Cód.Reduzido 3190040000</b>	<b>900</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	<b>5.203,02</b>
<b>Cód.Reduzido 3190110000</b>	<b>899</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>27.852,18</b>
<b>002.10.302.0034.20122</b>	<b>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS</b>		
<b>Cód.Reduzido 3350850000</b>	<b>1123</b>	<b>CONTRATO DE GESTÃO</b>	<b>68.262,50</b>
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>101.317,70</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>364.222,59</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 7/2025 , 21 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 7/2025 , 21 de Janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.328.561,47 (Tres milhões e trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>001.12.306.0049.20015</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF</b>		
<b>Cód.Reduzido 3390300000</b>	<b>1478</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>8.401,50</b>
<b>001.12.306.0049.20016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>		
<b>Cód.Reduzido 3390300000</b>	<b>1479</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>495,95</b>
<b>001.12.306.0049.20018</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC - CRECHE</b>		
<b>Cód.Reduzido 3390300000</b>	<b>1480</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>3.994,70</b>
<b>001.12.306.0049.20019</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRE-ESCOLA</b>		
<b>Cód.Reduzido 3390300000</b>	<b>1481</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>3.984,00</b>
<b>001.12.306.0049.20160</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>1482</b>		<b>496,50</b>

339030000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.12.361.0023.20024	MANUTENÇÃO PROGRAMADA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
Cód.Reduzido 339030000	1483 MATERIAL DE CONSUMO	6.699,84
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód.Reduzido 339030000	1484 MATERIAL DE CONSUMO	97.945,45
Cód.Reduzido 3390390000	1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.740,00
	SUBTOTAL	175.757,94
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido 3390930000	1486 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.101,13
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido 339030000	1386 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1385 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód.Reduzido 3350850000	1387 CONTRATO DE GESTÃO	1.251.702,40
	SUBTOTAL	3.152.803,53
	TOTAL	3.328.561,47

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3/2025 , 14 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 3/2025 , 14 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 53.230,45 (Cinquenta e tres mil e duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) nas dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER	
001.13.392.0016.20037	APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
Cód.Reduzido 3390930000	1489 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,38
Cód.Reduzido 3390930000	1490 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22,87
Cód.Reduzido 3390930000	1487 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.450,07
Cód.Reduzido 3390930000	1488 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.621,13
	SUBTOTAL	53.230,45
	TOTAL	53.230,45

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial e Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos

termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025, DE 21/03/2025**

O Departamento de Meio Ambiente do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, artigo 26, inciso IV,

**RESOLVE:**

Notificar Ailton Carneiro de Paiva, CPF 011.757.\*\*\*-87, da imposição de multa de 05 UPF/MT por despejar água servida conforme descrito no auto de infração 021/2025.

O infrator ficará sujeito à inscrição do débito em dívida ativa e à imediata execução judicial.

O sujeito passivos têm o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para apresentar defesa ou recurso junto ao Departamento de Meio Ambiente deste município, em dia útil e dentro do horário normal de atendimento.

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os débitos deverão ser quitados no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse período sem o devido pagamento, será inscrito o débito em dívida ativa e encaminhada a cobrança judicial, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 001/1994.

Campo Verde, 21 de março de 2025.

Benedito Moreira do Santos

Fiscal Municipal Matrícula 4334

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II - ASSITER****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.****Valor: R\$ 192.228,50 (cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).****Vigência do Contrato: 20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.****Data de Assinatura: 19 de março de 2025.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 (PROCESSO Nº 831/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 537/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT		CNPJ: 24.950.495/0001-88	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Data: 04/04/2025	Horário: 08h30min (horário de Brasília)	Plataforma: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>	
Exige Visita técnica? facultativo	Participação: AMPLA	Garantia Contratual? SIM	Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Registro de Preços? NAO	Recurso de Convênio: SIM	Garantia? SIM	Instrumento Contratual? SIM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – ZACARIAS II E III, LOCALIZADA NA RUA EL CÍO JOSÉ COCO, QUADRA 31, ÁREA 2, NO BAIRRO GREENVILLE, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 649,15 M <sup>2</sup>			
Valor Estimado: R\$ 2.656.139,69 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)			
Agente de Contratação: Adriano C. de Paula		Ato de Designação: portaria nº 001/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, projetos, planilhas e anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.campoverde.mt.gov.br/">https://www.campoverde.mt.gov.br/</a> no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: <a href="mailto:licitacao@campoverde.mt.gov.br">licitacao@campoverde.mt.gov.br</a>		

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 367, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 367, DE 19 DE MARÇO DE 2025.****EXONERA A SERVIDORA LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA DO CARGO DE PROFESSOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 07 de Março do corrente ano, a senhora **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA**, do cargo **Professor(a) da Secretaria Municipal de Educação**.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 366, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 366, DE 19 DE MARÇO DE 2025.****EXONERA O SERVIDOR YURI CAIUBI DE SOUZA SILVA DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 10 de Março do corrente ano, o senhor **YURI CAIUBI DE SOUZA SILVA**, do cargo **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 365, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 365, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****NOMEIA A SENHORA VILMARIA GONCALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, a senhora **VILMARIA GONCALVES DA SILVA**, matrícula 8896.1, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal José Garbúgio da Secretaria Municipal de Educação**.**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**VILMARIA GONCALVES DA SILVA**

Diretora da Escola Municipal José Garbúgio

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 364, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 364, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, a senhora **JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA**, matrícula 6116.1, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal Paraíso da Secretaria Municipal de Educação**.

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA**

Diretora da Escola Municipal Paraíso

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 363, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 363, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA EMILENE LUDVIG CENTENARO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **EMILENE LUDVIG CENTENARO**, matrícula 6116.1, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Santo Antônio da Secretaria Municipal de Educação**.

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**EMILENE LUDVIG CENTENARO**

Coordenadora da Escola Municipal Santo Antônio

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 362, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 362, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA ELIETE JULIANO GONCALVES DE CIRQUEIRA RAPARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HENNING “PADRE JOÃO” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 10 de Março do corrente ano, a senhora **ELIETE JULIANO GONCALVES DE CIRQUEIRA**, matrícula 7741.1, para exercer o cargo de **Diretora da Creche Municipal Johannes Berthold Henning “Padre João” da Secretaria Municipal de Educação**.

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**ELIETE JULIANO GONCALVES DE CIRQUEIRA**

Diretora da Creche Municipal Johannes Berthold Henning “Padre João”

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 361, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 361, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**GÓGICA DE PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 06 de Março do corrente ano, a senhora **FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF**, matrículas 6181.1 e 8689.1, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação**.

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF**

Coordenadora Pedagógica de Projetos Educacionais

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 360, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 360, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: ARTES DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 044, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 17 de março do corrente ano a senhora **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Artes**, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES**

Professor – Ensino Fundamental: Artes

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 359, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 359, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A SENHORA BARBARA LUCIA BARBOSA DE MORAES VITURINO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 24 de Março do corrente ano, a senhora **BARBARA LUCIA BARBOSA DE MORAES VITURINO**, para exercer o cargo de **Gerente de Serviços Médicos Da Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EDNA QUEIROZ DA SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

**BARBARA LUCIA BARBOSA DE MORAES VITURINO**

Gerente de Serviços Médicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 358, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 358, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERA O SERVIDOR ITALO RODOLFO SODRE DO CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 26 de Março do corrente ano, o senhor **ITALO RODOLFO SODRE**, do cargo **Assessor do Gabinete da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**



Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 249, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 249, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

**Passa a ser lido doravante como:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 267, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 082/2025/SMSCJ/GS, datado de 18 de março de 2025, subscrito pela *Ilustríssima Secretária de Saúde*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a função gratificada da servidora **SUELEN MIRANDA DE JESUS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de enfermeira, através da Portaria nº, 120, de 26 de fevereiro de 2021, do exercício da função gratificada de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial, materializada pela Portaria nº. 165, de 15 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia do 05 de março de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 165, de 15 de agosto de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 266, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDEUBS A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 082/2025/SMSCJ/GS, datado de 18 de março de 2025, subscrito pela *Ilustríssima Secretária de Saúde*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a função gratificada da servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, inscrita no CPF nº. 046.\*\*\*.\*\*\*-31, do exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-UBS, materializada pela Portaria nº. 116, de 24 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia do 05 de março de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 116, de 24 de fevereiro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 252, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 252, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

**Passa a ser lido doravante como:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) em Campos de Júlio.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, que institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, que dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os

critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **RESOLUÇÃO nº 001/2025/CMS de 30 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a realização da **01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT)** em Campos de Júlio;

VII. **Decreto nº. 13, de 30 de janeiro de 2025**, que convoca a 01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) em Campos de Júlio;

VIII. **RESOLUÇÃO nº. 004/2025/CMSCJ de 27 de fevereiro de 2025**, que aprova Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Campos de Júlio.

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **Reunião Extraordinária, realizada em 20 de março de 2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que aconteceu nos dias 13 e 14 de março de 2025;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 20 de março de 2025.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologação:**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 259, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 259, de 14 de março de 2025, **para constar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

**Passa a ser lido doravante como:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 85/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem e cronometragem

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/03/2025 a 27/03/2026.

**1.1 VALOR DE REAJUSTES:** Passando o valor total de cada item 01= quantidade de 800 unidades = **R\$ 197.817,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Dezessete Reais) atualizado para o valor de R\$ 207.440,00 (Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) = o Valor unitário do item 01, quantidade de 800 unid. = R\$ 259,30 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos) reajustado pelo índice de INPC de 4,86%.**

**1.2 VALOR DE REAJUSTES:** Passando o valor total de cada item 02= e quantidade de 800 unidades = **R\$ 176.382,62 (Cento e Setenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) atualizado para o valor de R\$ 184.960,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais) = valor unitário do item 02, quantidade de 800 unid. = R\$ 231,20 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos) reajustado pelo índice de INPC de 4,86 %.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA ME/CNPJ.: 36.506.911/0001-32/CONTRATADO.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 047/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 047/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o nome do servidor onde se lê: **MAILON SEGALA DE MOURA**, passa a ser lido como: **MAILO SEGALA DE MOURA** Sem mais permanecendo inalterados os demais dispositivos do Termo de Posse.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de março de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI** Prefeito de Campos de Júlio/MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Rodovia BR 480, nº 795

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54) 3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 629/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 31/01/2025;**

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### PORTARIA N°. 264, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

##### EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COORDENADOR DE VISTORIA VEICULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, o servidor **SERGIO SILVA MACEDO**, inscrito no CPF sob o n° 041.\*\*\*.\*\*\*-76 do cargo em comissão de Coordenador de Vistoria Veicular.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 140, de 01 de junho de 2022. e Portaria n°. 233, de 14 de março de 2025.

##### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 253, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria n°. 253, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

##### Passa a ser lido doravante como:

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 260, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria n°. 260, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

##### Passa a ser lido doravante como:

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 251, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria n°. 251, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

##### Passa a ser lido doravante como:

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA N°. 265, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

##### NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** O Comunicado Interno – C.I n° 142/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **LIVIA JANIELLE DOS SANTOS GUEDES**, inscrita no CPF sob n°. 145.\*\*\*.\*\*\*-67, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei n°. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2025.

##### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**

R Tenente Camargo, n° 1312,

Francisco Beltrão/PR - CEP.: 85.601-610

CNPJ: 47.893.919/0001-15

Contato: (46) 2601-1397

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF n° 6372/24 – Pregão Eletrônico n° 17/2024 – Data de Emissão 12/12/2024;****AF n° 627/25 – Pregão Eletrônico n° 17/2024 – Data de Emissão 31/01/2025;**Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MULTIHOSP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

PR 317, n° 6752

Maringá/PR - CEP.: 87.035-510

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Contato: (44) 3126-2050

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF n° 62/25 – Pregão Eletrônico n° 37/2024 – Data de Emissão 09/01/2025;****AF n° 1232/25 – Pregão Eletrônico n° 37/2024 – Data de Emissão 05/03/2025;**Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****DENTAL PREMIUM LTDA-EPP**

Rua Raimundo Leonardi, n° 975

Toledo/PR - CEP.: 85.900-110

CNPJ: 35.215.257/0001-45

Contato: (45) 2031-1279

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF n° 964/25 – Pregão Eletrônico n° 52/2024 – Data de Emissão 14/02/2025;**Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****GEOMED DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**

R Jose Bonifacio, n° 135 D

Chapécó/SC - CEP.: 89.803-420

CNPJ: 43.144.036/0001-51

Contato: (49) 3328-9990

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 5008/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 03/10/2024;****AF nº 58/25 – Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Data de Emissão 09/01/2025;**Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MAXLAB PROD PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**

Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 435

Goiânia/GO - CEP.: 74.350-115

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Contato: (62) 3945-0350

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 1169/25 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Data de Emissão 25/02/2025;****AF nº 1170/25 – Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Data de Emissão 25/02/2025;****AF nº 1171/25 – Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Data de Emissão 25/02/2025;**Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MEDICATTO COM. DE PRODUTOD MEDICO LTDA**

R Tenente Djalma, n° 887

São Jose dos Pinhais/PR - CEP.: 83.005-360

CNPJ: 05.264.280/0001-69

Contato: (41) 3035-3900

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 971/25 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Data de Emissão 14/02/2025;**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOPIALARES LTDA**

Rua Amaral de Almeida, n° 100

Curitiba/PR - CEP.: 81.170-520

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Contato: (41) 3028-1857

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 1200/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 26/02/2025;**Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE****DF MEDICAL LTDA-EPP**

Quadra 69, Lote 6B, s/n°

Santo Antonio do Descoberto/GO - CEP.: 72.900-328

CNPJ: 44.656.846/0001-50

Contato: (64) 9933-5081

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 710/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/02/2025;**Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****K. FRANK DOS SANTOS LTDA-EPP**

Avenida Professora Edna Maria, s/n°

Cuiabá/MT - CEP.: 78.077-100

CNPJ: 32.009.410/0001-90

Contato: (65) 3649-3520

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 386/25 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 20/01/2025;**Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.****EDITAL Nº. 15, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 083/2025/SMSCJ/GS datado de 19 de março de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

#### ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Aparecida Oleias da Silva	2º	Classificado

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI. CPF; VII. CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII. Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Tríglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no

exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**Art. 4º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 5º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 6º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

#### IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 257, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 257, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

#### Passa a ser lido doravante como:

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

#### IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### PORTARIA Nº. 269, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 15, de 20 de março de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a segunda colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 268, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ENSINO A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 082/2025/SMSCJ/GS, datado de 18 de março de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a função gratificada da **LUZIA VELANI NOGUEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 033, de 23 de junho de 2008, do exercício da função gratificada de Coordenador de Ensino, materializada pela Portaria nº. 94, de 02 de maio de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia do 05 de março de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 94, de 02 de maio de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 256, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 256, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

**Passa a ser lido doravante como:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 255, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 255, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

**Passa a ser lido doravante como:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

**AVISO**

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cuidados de crianças e estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 24/03/2025, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio – MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas através do e-mail licitaca-o3@camposdejulio.mt.gov.br.



Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 250, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 250, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

**Passa a ser lido doravante como:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1290

Cuiabá/MT - CEP.: 78.015-500

CNPJ: 51.594.613/0001-35

Contato: (65) 3925-5300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 583/25 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 30/01/2025;**

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 254, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 254, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

**Passa a ser lido doravante como:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 258, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 258, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

**Passa a ser lido doravante como:**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR N.002/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2025.

**“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria N° 244/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Edital Complementar n° 002/2025, conforme segue:**

### 1. DOS RECURSOS

1.1 Não houve recursos contra a relação preliminar de inscrições deferidas para concorrer ao Processo Seletivo

n° 002/2025.

### 2. DOS INSCRITOS

2.1 Relação final de inscrições deferidas para concorrer ao processo seletivo n° 002/2025, conforme relação abaixo, por ordem alfabética.

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
N. INSC	CANDIDATO
006	ANA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
004	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO
007	MARIA ALTAIZA LEITE DOS SANTOS MOTA
003	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA

3. Não houve inscritos para o cargo de Professor Licenciado em Matemática.

4. Não houve inscritos para a vaga destinada às pessoas com deficiência.

Canabrava do Norte/MT, de 20 de Março de 2025.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N°006/2025

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, inscrita no CNPJ sob o número 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/N°, Centro, CEP 78.658-000, representada neste ato por NEUILSON DA SILVA LIMA.

E, de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, inscrita no CNPJ sob o número 36.920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico de Souza Brito, S/N°, Centro, CEP 78.658-000, representada neste ato por THIAGO DE FREITAS.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre a PREFEITURA e a CÂMARA para a realização de procedimentos licitatórios, tendo em vista a cessão de Agente de Contratação/Pregoeiro do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA) e até mesmo os membros da comissão de contratações para o Poder Legislativo Municipal (CÂMARA), tendo em vista a ausência do número de servidores técnicos qualificados para o encargo, em conformidade com o art. 8, parágrafo único da lei municipal N° 1.471, 06 De Dezembro De 2023, de Canabrava do Norte/MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cada parte assume as seguintes obrigações:

PREFEITURA: Prestar apoio técnico e administrativo na realização dos procedimentos licitatórios; Disponibilizar equipe técnica para auxiliar na elaboração dos editais e demais documentos e Zelar pela transparência e legalidade dos processos licitatórios.

CÂMARA: Participar ativamente das fases do processo licitatório; Designar representantes para acompanhamento das licitações e Cumprir as exigências legais referentes à adesão às licitações realizadas em conjunto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este Termo terá vigência de dois anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

Cada parte será responsável pelos atos praticados por seus representantes e colaboradores no cumprimento deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre as informações obtidas em decorrência desta cooperação, não podendo divulgá-las sem prévia autorização da outra parte.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo não implica qualquer vínculo empregatício entre as partes;

2. As partes deverão resolver eventuais controvérsias de forma amigável;

3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte-MT, 19 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT**

### SAÚDE/ADMINISTRATIVO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 022/2025/SMSCBN

#### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 022/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de insumo laboratoriais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 24 de Março de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ACIDO URICO ÚRICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRAO 1X4 ML, SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	SOLUCAO DILUENTE - AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML, SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	SOLUCAO DILUENTE - CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5, SIMILAR BIOTECNICA		03	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	SOLUCAO DILUENTE - COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML, PADRAO 4 ML, SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	SOLUCAO DILUENTE - CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML, SIMILAR BIOTECNICA		03	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	SOLUCAO DILUENTE - CREATININA (PICRATO), SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	SOLUCAO DILUENTE - TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML, SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	SOLUCAO DILUENTE -TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML, SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	SOLUCAO DILUENTE - UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML, PADRAO 4 ML		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	SOLUÇÃO DILUENTE - PCR TURBILÁTEX RDIL 1×40 – RLAX 1×10 – CAL 1×1, SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	SOLUÇÃO DILUENTE - CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 CONTROL 1×1, SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS – BIOFLUOL 1×250, SIMILAR BIOTECNICA		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARAVACUTAINER, 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES		05	CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, FLUORETO DE SODIO, NA COR CINZA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA		06	CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPAS VERMELHAS		06	CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPAS DE ROSCA NA COR VERMELHA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE		03	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO		10	CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)		01	CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL		02	FRASCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO FRASCO 1000 ML.		01	FRASCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 20 de Março de 2025.

Atenciosamente,

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°016/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°016/2025

**Wilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Pro-

cesso Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

#### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
-----------	-------	-------------------

Ana Paula dos Santos de Oliveira	Professor de Educação Infantil	002/2024
Lana Marilza Pereira Barbosa	Professor de Educação Infantil	002/2024
Maira da Silva Lima	Professor de Educação Infantil	002/2024
Rejane da Rocha Selbach	Professor de Educação Infantil	002/2024
Thaís Lima da Silva	Professor de Educação Infantil	002/2024

**CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cristiano Dias de Souza	Motorista Escolar	002/2024
Gustavo Rosa da Silva	Motorista Escolar	002/2024
Cleiton Ferreira da Silva	Motorista Escolar	002/2024

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Graziela Costa	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de março de 2025.

**Vilson Biguelini**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025**

O **CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia**, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto a  **aquisição de óleo diesel S-10 e S-500**, de acordo com as especificações do edital e anexos, no endereço eletrônico [www.licitacoescodema.com.br](http://www.licitacoescodema.com.br)

no dia **02/04/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta n° 17/2015 – TCE/MT e demais legislações. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico [www.licitacoescodema.com.br](http://www.licitacoescodema.com.br) ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br)

Canarana-MT, 20 de março de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 134/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO o senhor LOURIVALDO DE ARAUJO JUNIOR do cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA N° 001/SME**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orientativo de Matrizes Curriculares, como documento norteador essencial para que as Unidades Escolares da rede municipal de ensino, possam se nortear na organização de seus Projetos Políticos Pedagógicos – PPP's, organizando o processo educacional na oferta de educação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em consonância com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir a matriz curricular comum à todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino:

**Resolve:**

**Art. 01** Redefinir uma matriz curricular de modo que seja comum à todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda, Mato Grosso.

**Art. 2º** O Orientativo da matriz curricular é um instrumento legal e orientador das diretrizes administrativas e pedagógicas, definindo a estrutura e o funcionamento das Unidades Escolares Municipais em nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos em salas de aula regulares e/ou através do Programa Escola em Tempo Integral, observadas as disposições da legislação complementar pertinente.

**Art. 3º** Segue anexo o Orientativo às Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda, MT.

**Art. 4º** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela SME.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda, 19 de março de 2025

Ângela da Silva Lucas

**ORIENTATIVO**

Imagens Criança Estudando PNG e Vetor, com Fundo ...  
www.pngtree.com

Frôntis Escritório Editorial <a href="https://www.frontis.com.br">https://www.frontis.com.br</a>	<b>MATRIZ CURRICULAR</b>	Desenho de criança estudando <a href="http://www.pinterest.com">www.pinterest.com</a>
Aluno estudando na internet, assistindo aula online no computador, conversando com o professor de matemática por videochamada Ilustração de desenho animado   Vetor Grátis <a href="http://www.freepik.com">www.freepik.com</a>		

**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARLINDA - MT****2025****REALIZAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Ângela da Silva Lucas**

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****Fernando de Oliveira Ribeiro**

Prefeito Municipal

**SUMÁRIO**

<b>01</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>04</b>
<b>02</b>	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL</b> .....	<b>04</b>
<b>2.1</b>	Educação infantil .....	<b>04</b>
<b>2.1.1</b>	Matriz curricular – Educação infantil regular .....	<b>06</b>
<b>2.1.2</b>	Matriz curricular – Educação Infantil tempo integral – 7 horas diárias .....	<b>07</b>
<b>2.2</b>	<b>Ensino fundamental regular</b> .....	<b>08</b>
<b>2.2.1</b>	Matriz anos iniciais .....	<b>08</b>
<b>2.2.2</b>	Matriz anos finais .....	<b>09</b>
<b>2.3</b>	<b>Escola de tempo integral</b> .....	<b>10</b>
<b>2.3.1</b>	Matriz anos iniciais – tempo integral – 7 horas diárias .....	<b>11</b>
<b>2.3.2</b>	Matriz anos finais – tempo integral – 7 horas diárias .....	<b>13</b>
<b>2.3.3</b>	Escola de tempo integral – 10 horas diárias .....	<b>15</b>
<b>2.3.3.1</b>	Justificativa .....	<b>15</b>
<b>2.3.3.2</b>	Matriz anos iniciais – tempo integral 10 horas diárias .....	<b>15</b>
<b>2.4</b>	<b>Educação especial – AEE</b> .....	<b>17</b>
<b>2.5</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos – EJA</b> .....	<b>17</b>
<b>2.5.1</b>	Matriz curricular Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento .....	<b>18</b>
<b>2.5.2</b>	Frequencia – EJA- 1º segmento .....	<b>19</b>

**INTRODUÇÃO**

Através fortalecimento da política educacional no município de Carlinda-MT, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, traz o Orientativo de Matrizes Curriculares, como documento norteador essencial para que as Unidades Escolares da rede municipal de ensino, possam se nortear na organização de seus Projetos Políticos Pedagógicos – PPP's, organizando o processo educacional na oferta de educação em cada escola da rede.

"É fundamental que cada unidade escolar revise minuciosamente as matrizes curriculares e os critérios de avaliação e, juntamente com a comunidade escolar, organize o Projeto Político Pedagógico, documento presente em todas as unidades de ensino, pois contém todas as metas, objetivos e os meios que serão utilizados para concretizá-los, sendo essencial para nortear as ações da escola. Salientamos a importância de destacar que essa verificação e a comunicação de eventuais ajustes devem ocorrer antes da criação de turmas, do cadastro de estudantes e da atribuição de professores, a fim de possibilitar adaptações oportunas."

**2.0 EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL****2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da educação básica, sendo um direito da criança até os 5 (cinco) anos de idade. Ela desempenha funções indissociáveis de cuidar, educar e brincar, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Está organizada com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas)

horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, com atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e, no mínimo, 7 (sete) horas para a jornada integral.

A matriz curricular da Educação Infantil é composta por 5 (cinco) campos de experiência, que orientam o processo de ensino-aprendizagem e contemplam as dimensões do desenvolvimento infantil, assegurando que as crianças tenham acesso aos direitos de aprendizagem e se desenvolvam de forma integral.

Esses campos configuram-se como um arranjo curricular que acolhe situações e experiências concretas da vida cotidiana, considerando os saberes e vivências das crianças. Os campos de experiência são:

**1. O Eu, o Outro e o Nós:** Promove o desenvolvimento da identidade da criança, o reconhecimento de suas emoções, a construção da convivência com os outros, as relações sociais e o entendimento de si mesma e do coletivo.

**2. Corpo, Gestos e Movimentos:** Refere-se ao desenvolvimento motor da criança, ao reconhecimento do corpo, aos movimentos corporais, à expressão através da dança, jogos e outras formas de expressão corporal.

**3. Traços, Sons, Cores e Formas:** Trabalha o desenvolvimento das capacidades artísticas e criativas, estimulando as crianças a explorarem diferentes materiais, cores, formas e sons, além de desenvolverem suas expressões criativas por meio da arte, da música e de outras linguagens.

04

**4. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação:** Foca no desenvolvimento da linguagem, da escuta atenta, da fala e da expressão de ideias e sentimentos, além de estimular a imaginação e o pensamento criativo das crianças.

**5. Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações:** Refere-se ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da noção de espaço e tempo, da observação e compreensão dos fenômenos da natureza, das quantidades e das transformações do mundo ao redor da criança.

Além desses campos, a parte diversificada da matriz curricular inclui os **temas transversais**, que são:

Educação para os direitos da criança;

Educação para a relação família e escola;

Educação para os cuidados com o corpo e a mente;

Educação alimentar;

Educação ambiental e sustentabilidade;

Educação financeira;

Educação para o trânsito.

Esses temas devem ser explorados de forma integrada ao longo do desenvolvimento dos cinco campos de experiência, proporcionando uma abordagem holística e interdisciplinar, que considera as diferentes dimensões do desenvolvimento infantil.

Ver quadro abaixo

05

### 2.1.1. MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL REGULAR

MATRIZ CURRICULAR – REGULAR						
EDUCAÇÃO INFANTIL						
BASE COMUM CURRICULAR	Direitos de aprendizagem	Campo de experiência	Componente curricular	Turmas		
				Berçário	Maternal	Pré-escola
BASE COMUM CURRICULAR	Conviver Brincar Participar Explorar Conhecer –se Expressar-se	O eu, o outro e o nós	Identidade Vida em sociedade	160	160	160
		Corpo, gestos e movimentos	Corpo e movimento Autonomia	160	160	160
		Traços, sons, cores e formas	Linguagem artísticas	80	80	80
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	Linguagem oral e escrita.	160	160	160
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Matemática Natureza e tecnologia	240	240	240
Parte diversificada		Temas transversais	Educação para os direitos da criança; Educação para a relação família e escola; Educação para os cuidados com o corpo e a mente; Educação alimentar; Educação ambiental e sustentabilidade; Educação financeira; Educação para o trânsito	Parte integrada	Parte integrada	Parte integrada
<b>TOTAL</b>				<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>

06

### 2.1.2. MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

MATRIZ CURRICULAR – INTEGRAL				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
BASE COMUM CURRICULAR	Direitos de aprendizagem	Campo de experiência	Componente curricular	Turmas

				Berçário	Maternal	Pré-escola
<b>Matriz Curricular - de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular Nacional para a Educação Infantil) LEI 9396/96</b>	<b>Conviver</b> Brincar Participar Explorar Conhecer-se Expressar-se	O eu, o outro e o nós	Identidade Vida em sociedade	160	160	160
		Corpo, gestos e movimentos	Corpo e movimento Autonomia	160	160	160
		Traços, sons, cores e formas	Linguagem artísticas	80	80	80
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	Linguagem oral e escrita	160	160	160
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Matemática Natureza e tecnologia	240	240	240
<b>Parte diversificada</b>		Temas transversais	Educação para os direitos da criança Educação para a relação família e escola Educação para os cuidados com o corpo e a mente Educação alimentar Educação ambiental e sustentabilidade Educação financeira Educação para o trânsito.	440	440	440
<b>Pausa/almoço e descanso</b>				200	200	200
<b>TOTAL</b>				<b>1.440</b>	<b>1.440</b>	<b>1.440</b>

07

## 2.2. ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

Conforme Resolução 001/2024 do CME/Carlinda/MT, o Ensino Fundamental, será organizado da seguinte forma:

<b>ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR</b>			
<b>1º ao 9º ANO</b>			
<b>Ciclo</b>	<b>Ano</b>	<b>Parâmetro de idade</b>	<b>Carga horária mínima</b>
<b>1º ciclo de alfabetização</b>	1º ano	6 e 7 anos	800
	2º ano	7 e 8 anos	800
<b>2º ciclo Complementar</b>	3º ano	8 e 9 anos	800
	4º ano	9 e 10 anos	800
	5º ano	10 e 11 anos	800
<b>3º ciclo de aprofundamento</b>	6º ano	11 e 12 anos	800
	7º ano	12 e 13 anos	800
<b>4º ciclo de consolidação</b>	8º ano	13 e 14 anos	800
	9º ano	14 e 15 anos	800

### 2.2.1. MATRIZ CURRICULAR - ANOS INICIAIS

No Ensino Fundamental, a carga horária das matrizes globalizadas dos Anos Iniciais será de mínimo 800 horas/aulas anual.

A matriz curricular apresenta os Componentes Curriculares em cinco áreas do conhecimento, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ensino Religioso e Ciências da Natureza. Os Componentes Curriculares estão organizados para promover as competências e as habilidades essenciais, buscando o desenvolvimento integral do estudante.

As alterações foram a inserção dos componentes Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa (pois nos anos anteriores os lançamentos deste componente não apareciam no Educacenso), História e cultura afro-brasileira e da parte diversificada que compreende o estudo obrigatório a ser trabalhada de forma integrada nas áreas de conhecimento (interdisciplinar), estabelecidos por Leis dentro da matriz globalizada dos anos iniciais.

08

<b>MATRIZ CURRICULAR – REGULAR</b>						
<b>ANOS INICIAIS - 1º ao 5º ANO</b>						
<b>Área do conhecimento</b>	<b>Correspondente curricular</b>	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>3º ano</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>
<b>Linguagem</b>	Língua Portuguesa	160	160	160	160	160
	Língua Inglesa	40	40	40	40	40
	Arte	40	40	40	40	40
	Educação Física	80	80	80	80	80
<b>Matemática</b>	Matemática	160	160	160	160	160
<b>Ciências Humanas</b>	Geografia História/História e cultura afro-brasileira	80	80	80	80	80
		80	80	80	80	80
<b>Ensino Religioso</b>	Ensino Religioso	40	40	40	40	40
<b>Ciências da Natureza</b>	Ciências da Natureza	120	120	120	120	120
<b>Parte Diversificada</b>	Estudos obrigatórios	Parte integrada	Parte integrada	Parte integrada	Parte integrada	Parte integrada
<b>Total</b>		800	800	800	800	800

### 2.2.2. MATRIZ CURRICULAR - ANOS FINAIS

No Ensino Fundamental, a carga horária das matrizes globalizadas dos Anos Finais será de no mínimo 800 horas/aulas anual.

A matriz curricular apresenta os Componentes Curriculares em cinco áreas do conhecimento, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ensino Religioso e Ciências da Natureza. Os Componentes Curriculares estão organizados para promover as competências e as habilidades essenciais, buscando o desenvolvimento integral do estudante.

As alterações foram a inserção dos componentes de História e cultura afro-brasileira e da parte diversificada que compreende os estudos obrigatórios com temas como protagonismo juvenil e projeto de vida de forma integrada nas áreas do conhecimento (Interdisciplinar), estabelecidos por Leis dentro da matriz globalizada dos anos finais.

09

MATRIZ CURRICULAR – REGULAR						
ANOS FINAIS - 6º ao 9º ANO						
	Área do Conhecimento	Componente curricular	Quantidade de aulas			
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BASE COMUM CURRICULAR	Linguagem	Língua Portuguesa	160	160	160	160
		Língua Inglesa	40	40	40	40
		Arte	40	40	40	40
		Educação Física	80	80	80	80
	Matemática	Matemática	160	160	160	160
		Geografia	80	80	80	80
	Ciências Humana	História/ História e cultura afro-brasileira	80	80	80	80
		Ensino Religioso	40	40	40	40
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	120	120	120	120	
PARTE DIVERSIFICADA	Estudos obrigatórios	Projeto de vida Protagonismo juvenil	Parte integrada	Parte integrada	Parte integrada	Parte integrada
<b>Total</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>

### 2.3. MATRIZ CURRICULAR - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Ensino em tempo integral é uma modalidade de ensino que amplia o período de permanência dos alunos na escola. O objetivo é formar cidadãos plenos, por meio de uma variedade de atividades, tais como ampliar a jornada escolar para dois turnos; propor atividades extracurriculares, como artes, esportes, cultura, lazer, entre outras; implementar em todas as fases da educação, desde a educação infantil até o ensino fundamental; Proporciona um ambiente mais acolhedor para os alunos.

O ensino em tempo integral se destaca ao proporcionar o desenvolvimento completo dos estudantes, com uma abordagem que oferece diversas oportunidades. O processo de aprendizagem se diferencia pelo foco no aluno, aprendizagem contínua e a gestão democrática e promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

10

Para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, os Componentes Curriculares da base comum estão organizados por áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ensino Religioso e Ciências da Natureza.

Os componentes da parte diversificada presentes na Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral (Anos Iniciais e Anos Finais), são componentes curriculares desenvolvidos a partir de práticas e oficinas que fazem a mediação entre as temáticas tanto da escola, quanto da sociedade, diversificando as vivências e potencializando a aprendizagem dos estudantes em diversas áreas.

#### 2.3.1. MATRIZ CURRICULAR - ANOS INICIAIS – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE 07 HORAS DIÁRIAS

Na Matriz Curricular para os Anos Iniciais em Tempo Integral, os componentes curriculares estão organizados em quatro áreas do conhecimento, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ensino Religioso e Ciências da Natureza. Na parte diversificada, constam as Práticas Experimentais distribuídas em três áreas do conhecimento divididos em duas com conotação obrigatória, sendo denominados de estudos obrigatórios e temas transversais e uma denominada eletiva com oficinas esportiva nas **quais devem se escolher três** entre as práticas listadas.

Os estudantes dos Anos Finais nas turmas de Tempo Integral de 07 horas diária e 35 horas semanal com carga horária de 1.440 horas/aula anuais, sendo 800 horas na Base Comum Curricular, 440 horas/aulasna Parte Diversificada e 200 horas destinadas ao período de alimentação (almoço) e descanso dos estudantes.

Veja quadro abaixo

11

MATRIZ CURRICULAR – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – 7 HORAS DIÁRIAS							
ANOS INICIAIS							
	Área do conhecimento	Componentes curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE COMUM CURRICULAR	Linguagem	Língua Portuguesa	160	160	160	160	160
		Língua Inglesa	40	40	40	40	40
		Arte	40	40	40	40	40
		Educação Física	80	80	80	80	80
	Matemática	Matemática	160	160	160	160	160
	Ciências Humanas	Geografia	80	80	80	80	80
		História/História e cultura afro-brasileira	80	80	80	80	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	40	40	40	40	40



	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	120	120	120	120	120
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Estudos obrigatórios	Protagonismo juvenil	40	40	40	40	40
		Informática	40	40	40	40	40
		Raciocínio lógico	80	80	80	80	80
		Letramento	80	80	80	80	80
	Temas transversais	<b>Saúde:</b> Educação Alimentar, Educação Nutricional e Saúde; <b>Economia:</b> Trabalho, Educação Financeira e Educação Fiscal; <b>Meio ambiente:</b> Educação Ambiental e para o Consumo. <b>Multiculturalismo:</b> Diversidade Cultural e Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras; <b>Cidadania e civismo:</b> Direito da Criança e do Adolescente, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; e <b>Ciência e tecnologia.</b>	80	80	80	80	80
Eletivas	Oficinas esportivas: Skate Karatê Capoeira Xadrez Práticas Esportivas Dança Música Teatro Práticas ambientais: Agroecologia	120	120	120	120	120	
<b>Pausa/almoço e descanso</b>			200	200	200	200	200
<b>TOTAL</b>			<b>1440</b>	<b>1440</b>	<b>1440</b>	<b>1440</b>	<b>1440</b>

12

**2.3.2. MATRIZ CURRICULAR ANOS FINAIS – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE 07 HORAS DIÁRIAS**

Quanto ao Ensino Fundamental em Tempo Integral Anos Finais, a matriz curricular segue a mesma distribuição da matriz dos Anos Iniciais, ou seja, na base comum curricular, os componentes curriculares estão organizados nas quatro áreas de conhecimento. Na parte diversificada, constam as Práticas Experimentais distribuídas em três áreas do conhecimento divididos em duas com conotação obrigatória, sendo denominados de estudos obrigatórios e temas transversais e uma denominada eletiva com oficinas esportiva nas quais devem escolher três entre as práticas listadas.

Os estudantes dos Anos Finais nas turmas de Tempo Integral de 07 horas diária e 35 horas semanal terão uma carga horária de 1.440 horas/aula anuais, sendo 800 horas na Base Comum Curricular, 440 horas/aulasna Parte Diversificada e 200 horas destinadas ao período de alimentação (almoço) e descanso dos estudantes.

Veja quadro abaixo.

13

<b>MATRIZ CURRICULAR – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – 7 HORAS DIÁRIAS</b>							
<b>ANOS FINAIS</b>							
	Área do conhecimento	Componentes curriculares	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
<b>BASE COMUM CURRICULAR</b>	Linguagem	Língua Portuguesa	160	160	160	160	
		Língua Inglesa	40	40	40	40	
		Arte	40	40	40	40	
		Educação Física	80	80	80	80	
	Matemática	Matemática	160	160	160	160	
	Ciências Humanas	Geografia	80	80	80	80	
		História/História e cultura afro-brasileira	80	80	80	80	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	40	40	40	40		
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	120	120	120	120		
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Estudos obrigatórios	Projeto de vida	40	40	40	40	
		Protagonismo juvenil	40	40	40	40	
		Mediação nos Estudos	40	40	40	40	
		Iniciação Científica)	40	40	40	40	
	Temas transversais	<b>Saúde:</b> Educação Alimentar, Educação Nutricional e Saúde; <b>Economia:</b> Trabalho, Educação Financeira e Educação Fiscal; <b>Meio ambiente:</b> Educação Ambiental e para o Consumo <b>Multiculturalismo:</b> Diversidade Cultural e Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras; <b>Cidadania e civismo:</b> Direito da Criança e do Adolescente, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; <b>Ciência e tecnologia.</b>	120	120	120	120	
Eletivas	Oficinas esportivas: Skate Karatê Capoeira Xadrez Práticas Esportivas Dança Música Teatro Práticas ambientais: Agroecologia	120	120	120	120		
<b>Pausa/almoço e descanso</b>			200	200	200	200	
<b>TOTAL</b>			<b>1440</b>	<b>1440</b>	<b>1440</b>	<b>1440</b>	

14

**2.3.3. ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – 10 HORAS DIÁRIAS.**

A escola em tempo integral com funcionamento de 10 horas/aulas diárias e 50 horas/aulas semanal e 2.000 horas/aulas anual constituídas pela base comum curricular e pela parte diversificada será destinada à escola de Ensino fundamental – anos iniciais, situada na área urbana do município, levando em consideração alguns fatores sociais que envolvem o transporte escolar, os pais e familiares dos estudantes residentes na área urbana e rural.

**2.3.3.1. JUSTIFICATIVA**

A educação de tempo integral oferece um alívio significativo para pais e familiares que precisam trabalhar ao longo do dia. Ao contar com uma escola que cuida de seus filhos durante o horário de trabalho, ofertando possibilidades de uma formação integral, os pais podem se concentrar em suas obrigações profissionais com a certeza de que seus filhos estão em um ambiente seguro, supervisionado e propício ao aprendizado.

No entanto, os responsáveis, pais e familiares trabalhadores que buscam sempre cumprir com a carga horária em seus empregos, sentem se impossibilitados em recolher seus filhos caso as atividades se encerrem no horário da Escola em Tempo Integral de 7 horas diárias, ou seja, em torno das 15:00 horas. Assim, as atividades da Escola em Tempo Integral na área urbana se encerram às 17:00 h.

**2.3.3.2. MATRIZ CURRICULAR - ANOS INICIAIS - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - 10 HORAS DIÁRIAS**

Na Matriz Curricular para os Anos Iniciais em Tempo Integral, os componentes curriculares estão organizados em quatro áreas do conhecimento, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza. Na parte diversificada, constam as Práticas Experimentais distribuídas em três áreas do conhecimento divididos em duas com conotação obrigatória, sendo denominados de estudos obrigatórios e temas transversais e uma denominada eletiva com oficinas esportiva e práticas ambientais nas quais a unidade escolar **deve escolher oito entre as práticas** listadas. Caso a Unidade Escolar opte por escolher uma quantidade menor que a estipulada, deve redimensionar a carga horária por atividade.

Os estudantes dos Anos Iniciais nas turmas de Tempo Integral de 10 horas diária terão carga horária de 1.960 horas/aulas anual, sendo 800 horas/aulas na Base Comum Curricular, 960 horas/aulas na Parte Diversificada e 200 horas destinadas ao período de alimentação (almoço) e descanso.

Veja quadro abaixo.

15

MATRIZ CURRICULAR – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – 10 HORAS DIÁRIAS						
ANOS INICIAIS						
Área do conhecimento	Correspondente curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
		<b>BASE COMUM CURRICULAR</b>	<b>Linguagem</b>	160	160	160
	Língua Portuguesa	40	40	40	40	40
	Língua Inglesa	40	40	40	40	40
	Arte	80	80	80	80	80
	Educação Física	160	160	160	160	160
	<b>Matemática</b>	80	80	80	80	80
	Matemática	80	80	80	80	80
	<b>Ciências Humanas</b>	80	80	80	80	80
	Geografia	40	40	40	40	40
	História/História e cultura afro-brasileira	120	120	120	120	120
	<b>Ensino Religioso</b>	40	40	40	40	40
	Ensino Religioso	40	40	40	40	40
	<b>Ciências da Natureza</b>	40	40	40	40	40
	Ciências da Natureza	120	120	120	120	120
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	<b>Estudos obrigatórios</b>	Protagonismo Juvenil	40	40	40	40
		Informática	120	120	120	120
		Raciocínio lógico	120	120	120	120
		Letramento	120	120	120	120
	<b>Temas transversais</b>	<b>Saúde:</b> Educação Alimentar, Educação Nutricional e Saúde. <b>Economia:</b> Trabalho, Educação Financeira e Educação Fiscal. <b>Meio ambiente:</b> Educação Ambiental e para o Consumo. <b>Multiculturalismo:</b> Diversidade Cultural e Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras. <b>Cidadania e civismo:</b> Direito da Criança e do Adolescente, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; e <b>Ciência e tecnologia.</b>	240	240	240	240
<b>Eletivas</b>	Oficinas esportivas: Skate Karatê Capoeira Xadrez Práticas Esportivas Dança Música Teatro Práticas ambientais: Agroecologia	320	320	320	320	320
Pausa/almoço e descanso do estudante		200	200	200	200	200
<b>TOTAL</b>		1.960	1.960	1.960	1.960	1.960

16

**2.4. MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**

A modalidade da educação especial para as unidades escolares regulares que ofertam sala de recursos multifuncionais continuarão com a mesma carga horária, salientamos que a duração da aula da Sala de Recursos Multifuncional deverá seguir como a regra da matriz Módulo GER de 60 min. Considerando que o atendimento ao estudante PAEDE se dá no contraturno da sala regular.

Importante frisar que ao cadastrar a turma de Sala de Recursos Multifuncionais, estejam selecionadas as 11 disciplinas que compõem a matriz curricular do Atendimento Educacional Especializado.

Parte diversificada - AEE	Componentes curricular	Quantidade mínima de horas
	Ensino do sistema braille	1
	Ensino do uso de recursos ópticos e não óptico	1
	Técnicas de orientação e mobilidade	1
	Ensino da língua brasileira de sinais – libras	1
	Ensino de uso da comunicação alternativa e aumentativa – CAA	1
	Estratégias para enriquecimento curricular	1
	Ensino do uso do soroban	1
	Ensino da usabilidade e das funcionalidades da informática acessível	1
	Ensino da língua portuguesa na modalidade escrita	1
	Estratégias para autonomia no ambiente escolar	1
Estratégias para o desenvolvimento de processos mentais	1	
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	

## 2.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º SEGMENTO

A Educação de Jovens e Adultos – EJA, é a modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram o direito à educação básica garantido em alguns períodos da sua trajetória de vida. A EJA deve, em sua proposta pedagógica, considerar os saberes adquiridos ao longo da vida pelos estudantes jovens, adultos e idosos, garantindo a Formação Geral Básica e os direitos de aprendizagem nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

17

Por questões legislativas, o município faz a oferta da EJA - 1º segmento que tem como objetivos de alfabetização. Está estruturado com 2 anos de duração e carga horária mínima de 1600 h. A Matriz Curricular de cada ano computará 800 horas distribuídas em 200 dias letivos.

### 2.5.1. MATRIZ CURRICULAR - EJA – I SEGMENTO

No 1º Segmento, a matriz é globalizada e deve apresentar todos os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Matemática e Ciências da Natureza, como podemos observar:

EJA – 1º SEGMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL			
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		1º ano	2º ano
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	160	160
	Língua Inglesa	40	40
	Arte	40	40
	Educação Física	80	80
Matemática	Matemática	160	160
Ciências da Natureza	Ciências	120	120
Ciências Sociais	Geografia	80	80
	História/História e cultura afro-brasileira	80	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	40	40
<b>TOTAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>

18

### 2.5.2. FREQUENCIA – EJA ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO

Para o EJA Ensino Fundamental 1º segmento, os lançamentos de presenças serão realizados no diário eletrônico (Sistema Ômega) e será exigida a frequência mínima de 75% em cada período letivo cuja apuração será sobre o cômputo total da carga horária da matriz.

Contudo, tendo em vista a inclusão social plena do estudante jovem, adultos e idoso, para o estudante que ultrapassar o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, poderão ser ampliadas as justificativas de ausências com desenvolvimento de atividades domiciliares (Art. 25 da Resolução Normativa nº 001/2021 – CNE/MEC), até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Questões familiares, sociais, jurídicas, econômicas, de trabalho, saúde ou envolvendo fenômenos da natureza poderão ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento **Ausência Justificada com Critérios (AJUS)** e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares. O requerimento AJUS deverá proporcionar a permanência, continuidade e terminalidade dos estudos, ao valorizar, além da presença física, as entregas dos estudantes. As justificativas (AJUS) poderão compor até 25% da CH da matriz.

Carlinda, 19 de março de 2025. \_\_\_\_\_ Ângela da Silva Lucas Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lase

## GABINETE PORTARIA Nº 02/SMECEL/2015

**Ementa. Dispõe sobre as diretrizes para (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Escolares da rede pública do Sistema Municipal de Ensino do município de Carlinda, MT, das Instituições educacionais privadas e as sem fins lucrativos que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER** de Carlinda, MT, no uso das atribuições que lhe conferem o decreto municipal nº 03/2025, e considerando:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 20 de dezembro de 2017;

As Diretrizes de Referência Curricular de Mato Grosso adequada ao município de Carlinda –DRC/MT/CARLINDA;

A Lei municipal nº 1.444/2024 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Carlinda, MT;

A Resolução normativa 001/2024 do Conselho Municipal de Educação de Carlinda, MT que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Carlinda – MT.

#### Resolve:

**Art. 1º** Instituir as diretrizes para (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP's) das Unidades Escolares da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda, MT e das instituições educacionais privadas e sem fins lucrativos que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental.

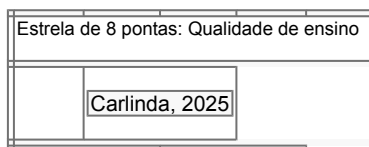
**Art. 2º** As Unidades Escolares da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Carlinda, MT e as instituições educacionais privadas e sem fins lucrativos que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental têm a responsabilidade de elaborar, atualizar, avaliar e monitorar a implementação do PPP conforme o disposto no documento norteador para a reelaboração do PPP.

**Art. 3º** Os casos omissos serão deliberados e/ou autorizados pela coordenação pedagógica da SME.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda – MT, 19 de março de 2025.

### DOCUMENTO NORTEADOR PARA REELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARLINDA – MATO GROSSO



#### REALIZAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Prefeito Municipal

**Fernando de Oliveira Ribeiro**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretária Municipal de Educação

**Ângela da Silva Lucas**

##### COMISSÃO ORGANIZADORA

ü **Técnicos da SMECEL** Daiane Mariana Benfica Fabiana Aparecida Simonato Veridiane Batista dos Santos Francisco

ü **Diretores das Unidades escolares dos anos iniciais do ensino fundamental** Alessandro Sachi Gezualdo (EMEF Cecília Meirelles) Ana Lúcia Seze Dias (EMEI Iraci Alves Cabral Francisco) Ângela Maria de Brito dos Reis (EMEF Manoel Bandeira) Elaine Batista Costa de Souza (EMEI Jeni Custódia Leal) Emerson Coelho (EMEF Padre Geraldo da Silva Araújo) Juvenal Lira da Silva (EMEF Monteiro Lobato) Marcos Valmir Weber Junior (EMEF Joaquim Nabuco)

ü **Presidentes das Câmaras do CME/CAR/MT** Ademar Borges (CEB) Rosileide Vecchia Pinho (FUNDEB) Ana Lucia Seze Dias (CAE) ü **Presidente do Conselho Municipal de Educação** Ademar Borges

#### SUPORTE TÉCNICO

ü **Assessor técnico do SIMEN/CME/CARLINDA/MT**

Mario Toshio Kamazaki

#### SUMÁRIO

1.0	APRESENTAÇÃO .....	04
2.0	JUSTIFICATIVA .....	04
3.0	ESTRUTURA BÁSICA DO PPP .....	05
4.0	ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DOS TEXTOS DO PPP .....	06
5.0	ANEXO .....	11
5.1	Modelo editável dos tópicos dos PPP's .....	11
5.2	Formatação do documento .....	12
6.0	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	14

Elipse: 04

#### 1- APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda-MT, SMECEL/MT reconhece os esforços desenvolvidos pelas Unidades Escolares para a manutenção qualidade de ensino e organização documental entre suas atribuições, o planejamento, orientação e coordenação dos processos que visam o sucesso do trabalho pedagógico, estando sob orientação do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso- CEE/MT.

O município de Carlinda-MT de forma conjunta e consensual decidiu formalizar o próprio sistema de ensino e através da Lei Municipal nº 1.444, de 07 de março de 2024, instituiu o Sistema Municipal de Ensino – SISMEN/Carlinda/MT, assim, a SMECEL/Carlinda/MT, órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino, estabelece que todas as Unidades Escolares reelaborem e atualizem o Projeto Político Pedagógico (PPP) a partir deste documento norteador elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT.

A reelaboração, atualização do PPP, adequação de sua estrutura são fundamentais para evidenciar a identidade das Unidades Escolares no Sistema Municipal de Ensino de Carlinda. Dentro deste processo cabe a cada Unidade Escolar oportunizar a toda comunidade escolar o repensar sobre sua realidade, norteando o planejamento e reestruturação de ações de maneira a atingir os objetivos educacionais e sociais pretendidos e garantir os direitos, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no DRC/Carlinda.

Buscando nortear esse processo de elaboração e/ou atualização dos PPP's nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Carlinda-MT é que o presente documento se constituiu, tendo como intuito contribuir com a Equipe Gestora e a Comissão de reestruturação do PPP nos encaminhamentos para a construção ou ajustes necessários no documento.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Político Pedagógico é um importante instrumento quando se busca estabelecer a identidade social e institucional nas Unidades Escolares, principalmente ao atender os princípios de autonomia, isonomia, gestão democrática e participativa. Assim, cada Unidade Escolar deverá traçar seu caminho; considerando a realidade local na qual está inserida, pautando sempre na construção coletiva e dialógica com outros sujeitos. Portanto, esse documento deve considerar as necessidades expressas pela comunidade, além de atender as exigências legais brasileiras, como: garantir o acesso e a permanência na Unidade Escolar; promover a relação com a comunidade; a gestão democrática; a qualidade do ensino; a organização curricular; a autonomia; e a valorização dos profissionais da educação. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), Elipse: 05

prevê no seu Art. 12, inciso 1, que:

[...] os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica, com isso sustenta-se a ideia de que a escola deva assumir, como uma de suas principais tarefas, o trabalho de refletir sobre sua intencionalidade educativa (Lei 9.394, 1996)

O PPP está articulado ao compromisso sociopolítico, focando nos interesses do coletivo, sendo político no sentido de ter comprometimento com a formação integral do estudante, com vistas ao exercício da cidadania e pedagógico tendo como principal atribuição estabelecer a intencionalidade da Unidade Escolar evidenciando-se a necessidade de ser uma elaboração constantemente atualizada a partir de diagnósticos, deliberações coletivas e estudos de bases teóricas e legais, contendo em sua estrutura, além dos aspectos comumente descritos, quatro eixos centrais, denominados: Marco Filosófico, Marco Referencial, Marco Situacional e Marco Operativo.

Um ponto basilar para essa realização é a atualização do diagnóstico da Unidade Escolar, que consiste em uma análise da realidade sociocultural da comunidade, além da estrutural e pedagógica, o que deve ocorrer a partir do levantamento de dados. Esse diagnóstico subsidiará a tomada de decisões e os ajustes necessários na organização curricular e elaboração de propostas didático-pedagógicas a serem adotadas pelos profissionais de cada Unidade Escolar. Além disso, tais dados contribuem com a gestão a nível macro no município, tanto nas dimensões pedagógica, como administrativa e financeira, encaminhando ações que venham a se materializar por meio da formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino e apoio para a implantação e manutenção de projetos individuais e coletivos das Unidades Escolares.

Assim, o presente documento norteador para elaboração, atualização do PPP das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Carlinda-MT objetiva oferecer orientações acerca da estrutura das seções que devem ser desenvolvidas em cada um dos MARCOS, bem como a formatação esperada do documento, conferindo uma identidade institucional de Rede, resguardando as especificidades de cada Unidade Escolar e promovendo uma elaboração autônoma e democrática.

## 3. ESTRUTURA BÁSICA DO PPP

A identidade institucional da Rede Municipal de Ensino de Carlinda-MT, acerca da apresentação documental, levou a proposta de uma estrutura dos PPP's das Unidades Escolares. Dessa forma, apresenta-se a seguir a estrutura básica estabelecida pela Comissão Organizadora do Documento Norteador do PPP, aprovada pelo CME/Carlinda/MT, documento este que indica os elementos primordiais a serem contemplados na estrutura da elaboração e/ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Elipse: 06

A partir desta estrutura, cada Unidade Escolar, promoverá discussão coletiva elaborando e/ou atualizando seu PPP, podendo ampliar essa estrutura básica, de maneira a garantir no documento a situação real de atendimento como por exemplo, a oferta do Programa Escola em Tempo Integral e a inserção da disciplina de Língua Inglesa nos currículos dos anos iniciais do ensino fundamental, além de outras particularidades. Vale ressaltar que no anexo desse documento orientativo há um modelo, com todas as partes previstas no esquema a seguir, podendo esse ser editado, o que possibilita a inserção dos dados e informações particulares à realidade de cada Unidade Escolar.

## 4. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DOS TEXTOS DO PPP

No quadro abaixo apresentam-se orientações para nortear o processo de elaboração e/ou atualização dos textos de cada uma das seções da estrutura básica apresentada para o PPP, bem como os desdobramentos necessários que originam suas subseções, quando houver. Essa proposta orientadora está fundamentada nos referenciais teóricos principais da área e nas discussões que vem sendo realizadas junto aos Gestores Escolares da Rede em reuniões e formações continuadas da SMECEL/Carlinda/MT.

Elipse: 06

Elipse: 06

Elipse: 06

Elipse: 06

Elipse: 06

Elipse: 06

Elipse: 06

1. APRESENTAÇÃO	Elipse: 07 Apresentar de maneira sucinta sobre o que se trata o documento.		
2. JUSTIFICATIVA	Para a elaboração do texto da justificativa torna-se fundamental argumentar sobre o porquê é importante construir o PPP e qual sua atual relevância para uma proposta de Gestão Democrática. Nessa seção torna-se importante mencionar a legislação existente para reforçar a necessidade e importância da elaboração deste documento para estabelecer a identidade da Unidade Escolar e traçar propostas e projetos. É na justificativa que contempla o diagnóstico (a exemplo citar as condições em que se encontravam os estudantes que reforçou a necessidade da introdução do Programa Escola em Tempo Integral), a <b>análise</b> da Unidade de Ensino, cujas informações possibilitam desenvolver políticas planejadas com intencionalidade, enquanto espaço de democratização do saber e da formação do cidadão engajado na sua história. Deve ficar nítido o <b>compromisso</b> com a educação como direito e de qualidade social, com a universalização do acesso, além da integração dos esforços para a <b>permanência</b> e garantia das <b>aprendizagens</b> dos educandos, na busca por superar paradigmas de organização e funcionamento e para atender a sua função social na contemporaneidade.		
3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR	3.1 Histórico da Unidade Escolar	Relatar em texto corrido a história da Unidade Escolar, decreto de fundação; a escolha do nome; biografia do patrono e outros aspectos históricos, podendo, também, inserir imagens que ilustrem o conteúdo do texto (a exemplo: escolas com o programa escola em tempo integral devem fazer menção histórica da inserção do programa).	
	3.2 Caracterização das Turmas	Quadro atualizado com o número de turmas/turnos, horário de funcionamento, quantidades de estudantes por turma, parâmetro de organização de grupos e relação adequada professor e educando e outros aspectos que venham a ser relevantes (para as escolas com o programa escola em tempo integral fazer menção de como está feito a distribuição de turmas).	
	3.3 Caracterização da Estrutura Física e Recursos Materiais	Quadro com a quantidade de ambientes e suas dimensões aproximadas; espaços educacionais externos; espaços de trabalho docente; biblioteca; entre outros; além dos recursos materiais (computadores, tablet's, rádio, materiais pedagógicos diversos, acervo literário etc.).	
4. OBJETIVOS OU VISÃO E MISSÃO	4.1 Objetivo geral	Constar o principal objetivo da Unidade Escolar, deve ser amplo e contemplar o papel social da Escola junto a sua comunidade, expressando o ideário de formação pretendido pela Unidade Escolar e sua comunidade local, sem confrontar-se com os objetivos expressos na Proposta Curricular e legislações vigentes. (Iniciar com um verbo no infinitivo – verbo de ação).	
	4.2 Objetivos específicos	Enumerar as ações (etapas) que a Unidade Escolar pretende empreender a curto, médio e longo prazo para alcançar o objetivo geral traçado, contemplando propostas e projetos, coletivos e individuais, da Unidade de ensino. (Iniciar com um verbo no infinitivo – verbo de ação).	
5. MARCO FILOSÓFICO	Nesse texto <b>devem ser respondidas perguntas</b> como: Que Escola desejamos? Que valores sociais e políticos nos orientarão? Devem ser expressos os valores éticos, os ideais, as concepções e opções da comunidade, enfim, as suas utopias, os seus sonhos, ou seja, a definição da filosofia político-pedagógica que irá nortear o caminho da Unidade de Ensino e de seus sujeitos, os protagonistas dos processos. Nele, devem ser explicitadas as concepções teóricas que o grupo assume. Elipse: 08		
6. MARCO REFERENCIAL	Neste Marco será descrita a concepção do grupo a partir das Leis que Regulamentam a Educação, do ECA, da BNCC, do Documento de Referência Curricular da Rede Municipal de Ensino de Carlinda MT. – DRC/MT/Carlinda. Devem apresentar os conceitos basilares, nos quais se fundamenta as ações a serem adotadas, elaborando assim as concepções de: Infância; Adolescência; Educando; Escola, Desenvolvimento Humano, Aprendizagem e Ensino, Conhecimento: Conceitual, Procedimental e Atitudinal; Currículo; Organização dos Espaços, Interações/Linguagens e Brincadeiras, Ludicidade; Projetos Institucionais; Planejamento, Registro, Avaliação; Alfabetização e Letramento; Educação Inclusiva; Educação Especial; Programa Escola em tempo integral (quando houver), Língua Estrangeira – Inglês, processo transitório (de casa para UE de Educação Infantil, transições no interior da Unidade Escolar de Educação Infantil, transição da Creche para Pré-escola e transição Pré-escola para o Ensino Fundamental), entre outros (não necessariamente nesta ordem). Este Marco precisa expressar como o grupo compreende essas dimensões, suas concepções relacionando aos estudos realizados na Unidade Escolar envolvendo seus profissionais, o que fundamenta suas ações e organização. Portanto, é necessário que a produção escrita seja fruto de estudos e reflexões que integram a identidade do grupo. Os conceitos enumerados acima podem ser organizados em subseções.		
7. MARCO SITUACIONAL	Deve apresentar um parágrafo introdutório que discorra sobre a realidade local da Unidade Escolar de forma geral, elaborado a partir de um levantamento prévio que ofereça dados atualizados referente à realidade da Comunidade, dos educandos, dos profissionais da Unidade, entre outras informações. A coleta desses dados pode ser realizada através de questionários, relatos, gráficos, entre outras metodologias. Esses dados socializados e discutidos no grupo embasarão as ações a serem realizadas para cada situação, focando em um planejamento coletivo com o objetivo de partir da realidade, o que será expresso na seção seguinte, chamada de Marco Operativo.	7.1 Diagnóstico da Comunidade	Apresentar de forma focada o resultado da pesquisa sobre a realidade social em que está inserida a Unidade Ensino, envolvendo os dados sobre os educandos, pais e demais membros da comunidade local.
		7.2 Diagnóstico do Quadro Docente	Deve apresentar os dados sobre o quadro docente, os nomes, funções, áreas de atuação, grau de instrução, entre outros dados relevantes.
		7.3 Diagnóstico da Aprendizagem dos educandos	Inserir dados históricos relacionados a aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, desafios e dificuldades que se evidenciam, perfil dos grupos e pontos que necessitam de enfrentamento.
		7.4 Diagnóstico das Disciplinas	Apresentar dados referentes a cada disciplina do currículo previsto, maiores dificuldades e compreensão do grupo de educandos, das necessidades de formação e de mudanças nas propostas pedagógicas e organização curricular, dando subsídios para traçar os objetivos para o ano letivo que serão indicados no Marco seguinte.
		7.5 Diagnóstico do Índice de Aprovação e Evasão Escolar	Elipse: 09 Um quadro histórico que apresenta, anualmente, o índice de aprovação e evasão da Unidade Escolar.
		7.6 Diagnóstico da Estrutura Física e Organização dos Tempos Espaços	Pontuar os aspectos estruturais da Unidade Escolar: arquitetônicos [quadra de esporte, banheiros, salas (de aula, sala de AEE, Coordenação pedagógica, diretoria, secretaria, dos professores, planejamento) refeitório, cozinha, entre outros], de laboratórios e materiais, como se

		<b>Externos/Inter-nos</b>	dá a organização do Tempo e do Espaço indicando a necessidade de ações focadas nesses dados da Unidade de Ensino.
		<b>7.7 Aproveitamento em avaliações externas</b>	Deve ser apresentado um quadro histórico com os índices alcançados no IDEB e em outras avaliações externas que a Unidade Escolar tenha participado (SAEB, AVALIA/MT, Fluência em leitura), organizado por ano e constando o desempenho dos diferentes grupos em cada período.
<b>8. MARCO OPERATIVO</b>	<p>É no Marco Operativo que a Unidade Escolar define sua proposta de ação para o enfrentamento ou estabelecimento dos aspectos relevantes diagnosticados e em relação às suas finalidades e ao que se deseja para a mesma.</p> <p>Portanto, nessa seção do documento encontram-se as análises e propostas de ação do grupo para cada item identificado no Marco Situacional, originando subseções correspondentes a cada diagnóstico. Indicando em cada um dos objetivos e como se pretende alcançá-los, superando as dificuldades e carências expressas nos diferentes diagnósticos supracitados.</p> <p>Nos textos das subseções desse Marco pode ser indicando, por exemplo, que plano de ação foi traçado pelo grupo acerca do índice de reprovação diagnosticado, visto que conhecendo as disciplinas em que os estudantes apresentam mais dificuldades revela-se a necessidade de pensar em objetivos e ações para sanar este problema. Entre essas ações podem estar capacitações para o uso de metodologias diferentes, ou recursos específicos para isso. Até mesmo na definição da necessidade de projetos de reforço, Processos de transição (de casa para instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição da Creche para Pré-escola e transição Pré-escola para o Ensino Fundamental), Programa Escola em Tempo Integral, entre outras ações possíveis na realidade da Unidade Escolar.</p> <p>Outra questão que precisa estar presente é como os dados encontrados acerca do desempenho nas avaliações externas serão utilizados e traçados os níveis que se deseja atingir, estabelecendo ações específicas que visem ao aprimoramento dos estudantes nas disciplinas com desempenho menor, como a adoção de projetos e propostas que oportunizem aprendizagens mais significativas.</p> <p>Vale ressaltar que o Marco Referencial irá dar embasamento teórico para que seja realizado o planejamento da Unidade Escolar acerca de cada dimensão dessa seção. Cada umas das propostas de ações precisam estar pautadas nas dimensões Pedagógica, Administrativa e Financeira, podendo ser analisadas usando como referencial os Indicadores de Qualidade. No planejamento das ações torna-se fundamental um acompanhamento para que de fato sejam atendidas as necessidades locais, a partir de decisões coletivas.</p> <p>O Marco deve apresentar “o como fazer” de acordo com a política do Estado (BNCC, DRC/Carlinda/MT e legislações).</p>		
<b>9. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA</b>	<p>Apresenta a organização do tempo e espaço, tendo como foco na intencionalidade pedagógica das diferentes ações, desde eventos, movimentos, projetos, programas, oficinas, organização de cantos, movimentos previstos no momento do recreio, reuniões, palestras, formação continuada dos professores, entre outras (estes devem ser organizados em subseções separadas como indicado no modelo do anexo).</p>		
<b>10. AVALIAÇÃO</b>	<p>Apresenta como está previsto o processo de avaliação da aprendizagem na Unidade Escolar, contemplando os instrumentos e critérios, a partir da conceituação apresentada no Marco Referencial. Deve ser mencionada as propostas de Recuperação/reforço da aprendizagem, Avaliação (Diagnóstica, Descritiva, Somativa, Processual) como também como se estrutura o processo do Conselho de Classe, ou outra atividade avaliativa desenvolvida na escola (estes devem ser organizados em subseções separadas como indicado no modelo do anexo).</p>		
<b>11. GESTÃO DEMOCRÁTICA</b>	<p>Definir a concepção do que é Gestão Democrática indicando as ações que caracterizam a Gestão como democrática, o Plano de ação e metas da Gestão, suas propostas. Além disso, deve apresentar um registro breve das ações e finalidade do CDCE, do Conselho Escolar e do Grêmio Estudantil (quando houver), como também o processo de escolha dos membros e uma tabela registrando os nomes e funções de seus integrantes (estes devem ser organizados em subseções separadas como indicado no modelo do anexo).</p>		
<b>12. REFERÊNCIAS</b>	<p>Nas referências deve constar apenas a referência das fontes que foram citadas ao longo do documento, seguindo as normas da ABNT.</p>		

Elipse: 10

Elipse: 10

**Quadro 1: Orientações para atualização dos textos do PPP**

Fonte: Elaborado pela Comissão Organizadora do Documento Norteador do PPP, da SMECEL/Carlinda/MT

**Art. 3º** Os casos omissos, quando não previstos em normas específicas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Carlinda, MT, de acordo com a especificidade da oferta educacional.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ângela da Silva Lucas**

Secretária Municipal de Educação

Decreto municipal nº 003/2025

Elipse: 11

**5.0 ANEXO****5.1. MODELO EDITÁVEL DE PPP (TÓPICOS GERAIS)**

<b>1.0</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>00</b>
<b>2.0</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>00</b>
<b>3.0</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>00</b>
3.1	Histórico da Unidade Escolar	00
3.2	Caracterização das Turmas	00
3.3	Caracterização da Estrutura Física e Recursos Materiais	00
<b>4.0</b>	<b>OBJETIVOS OU MISSÃO E VISÃO</b>	<b>00</b>
4.1	Objetivo Geral	00
4.2	Objetivos Específicos	00
<b>5.0</b>	<b>MARCO FILOSÓFICO</b>	<b>00</b>
<b>6.0</b>	<b>MARCO REFERENCIAL</b>	<b>00</b>
6.1	Infância	00
6.2	Adolescência	00
6.3	Educando	00
6.4	Escola	00
6.5	Desenvolvimento Humano	00
6.6	Aprendizagem e Ensino	00

6.7	Conhecimento Conceitual, Procedimental e Atitudinal e Currículo	00
6.8	Organização dos Espaços	00
6.9	Interações/Linguagens e Brincadeiras	00
6.10	Ludicidade	00
6.11	Projetos Institucionais	00
6.12	Planejamento/Registro/Avaliação	00
6.13	Alfabetização e Letramento	00
6.14	Educação Inclusiva	00
6.15	Educação Especial	00
6.16	Programa Escola em tempo Integral (quando houver)	00
6.17	Língua estrangeira (Inglês)	00
6.18	Processo Transitório	00
6.18.1	Transição de casa para Unidade Escolar de Educação Infantil	
6.18.2	Transições no interior da Unidade Escolar de Educação Infantil	
6.18.3	Transição da Creche para Pré-escola	
6.18.4	Transição Pré-escola para o Ensino Fundamental	
6.19	entre outros.	00
<b>7.0</b>	<b>MARCO SITUACIONAL</b>	<b>00</b>
7.1	Diagnóstico da Comunidade	00
7.2	Diagnóstico do Quadro Docente	00
7.3	Diagnóstico da Aprendizagem dos Educandos	00
7.4	Diagnóstico das Disciplinas	00
7.5	Diagnóstico do Índice de Aprovação e Evasão	00
7.6	Diagnóstico da Estrutura Física e Organização dos Tempos, Espaços Externos/Internos	00
7.7	Aproveitamento em Avaliações externas	00
<b>8.0</b>	<b>MARCO OPERATIVO</b>	<b>00</b>
<b>9.0</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA</b>	<b>00</b>
9.1	Eventos da Unidade Escolar	00
9.2	Projetos/Oficinas	00
9.3	Programa Escola em tempo integral	00
9.4	Formação Continuada	00
9.5	Organização do Tempo e Espaço	00
<b>10.0</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>00</b>
10.1	Avaliação do Processo de Aprendizagem	00
10.2	Instrumentos e Critérios de Avaliação	00
10.3	Recuperação/Reforço da aprendizagem	00
10.4	Avaliação diagnóstica.	00
10.5	Avaliação Descritiva	00
10.6	Avaliação Somativa	00
10.7	Avaliação processual.	00
10.8	Avaliação Institucional	00
10.9	Conselho de Classe	00
10.10	Outras forma avaliativas	00
<b>11.0</b>	<b>GESTÃO DEMOCRÁTICA</b>	<b>00</b>
11.1	CDCE	00
11.2	Conselho Escolar	00
11.3	Grêmio Estudantil	00
<b>12.0</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>00</b>
<b>13.0</b>	<b>ANEXO</b>	<b>00</b>
13.1	Regimento escolar	00
13.2	outros	00

Elipse: 12

Elipse: 14

## 6.2. FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO

Na elaboração e/ou atualização do documento recomenda-se a utilização da formatação apresentada abaixo para que haja a possibilidade de garantir um padrão institucional do documento do PPP:

ü Tamanho do papel: A4 (21,0 cm x 29,7 cm);

ü Margens: 3cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita;

ü

Elipse: 13

Fonte: Arial ou Times;

ü Recuo de parágrafo: 1,25 cm;

ü Citações longas com recuo de 4 cm para todo o texto citado, sem recuo de parágrafo e sem aspas, indicando fonte (autor, ano e página);

ü Citações diretas curtas, utilização de aspas e indicação da fonte (autor, ano e página);

ü Citação indireta: sem aspas, mas com a indicação da fonte (autor, ano);



ü Cor da fonte: preta em todo o trabalho, ilustração podendo ser colorida;

ü Tamanho da fonte do corpo do texto: 12 pts;

ü Tamanho da fonte de 10 pts para: citações longas; notas de rodapé; legendas; paginação;

ü Espaçamento entre linhas 1,5 para todo corpo do texto e de 1,0 (simples) para: citações diretas longas (mais de 3 linhas); notas de rodapé; legendas dos elementos especiais (gráficos, figuras, quadros e tabelas) e referências (conforme ABNT);

ü Na paginação a numeração deve aparecer a partir dos elementos “textuais”, ou seja, da justificativa até o final do trabalho;

ü As páginas pré-textuais são contadas, mas não numeradas;

ü A posição da paginação deve ser à 2 cm da borda inferior da folha- centralizado.

Elipse: 14

## 6.0. REFERÊNCIAS

**BRASIL. Lei 9.394. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília: MEC/SEB, 1996.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.** Brasília. MEC, 2017

**CARLINDA. Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, no município de Carlinda.** SMECEL/Carlinda/MT, 2019.

\_\_\_\_\_. **Normativas do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT.** CME, 2024

### GABINETE PORTARIA Nº 03/SMECEL/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre o requerimento de credenciamento e renovação da autorização de funcionamento das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Carlinda MT e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em consonância com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e considerando;

A Constituição Federal, em seu art.211 aborda que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

A LDB, que em seu Art. 11. Prevê que o município incumbir-se-á de: entre outras, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

A lei municipal nº 1.444, de 07 de março de 2024 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Carlinda, Mato Grosso;

A necessidade de reestruturar a documentação escolar quanto ao credenciamento e autorização de funcionamento a partir da instituição do SIS-MEN/CARLINDA/MT em 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Definir como prioridade a reorganização documentais quanto ao credenciamento e renovação da autorização de funcionamento das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SISMEN/CAR/MT, frente ao Conselho Municipal de Educação de Carlinda, MT.

**Art. 2º.** Todas as instituições de ensino privadas, filantrópicas e as Unidades Escolares mantida pelo poder público, deverão atentar ao roteiro abaixo no ato da solicitação de credenciamento e renovação da autorização de funcionamento.

**ROTEIRO PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)**

1. **REQUERIMENTO O CME/CAR/MT** (modelo anexo I)

2. **IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** (Unidade Escolar): (nome e endereço completos; nome e endereço da mantenedora);

3. **ATO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO;**

4. **INDICAÇÃO DA ETAPAS E/OU MODALIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**

5. **PREVISÃO**

5.1. Início de ano letivo

5.2. número de alunos

5.3. quantidade de turmas

5.4. turnos

5.5. recursos humanos necessários para funcionamento (apoio administrativo, técnico administrativo, equipe gestora, docentes, auxiliares, etc);

6. **ATA DE CRIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;**

7. **JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA SOLICITAÇÃO;**

8. **CERTIDÕES NEGATIVAS:**

8.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal

9. **CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL OU DE LOCAÇÃO** (Prazo mínimo de 3 anos);

10. **PLANTA BAIXA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO;**

11. **LAUDO**

11.1. **De licença sanitária;**

11.1.1. As condições de salubridade e higiene da área escolar

11.1.2. a condição dos reservatórios e qualidade da água

11.1.3. A destinação do lixo

11.1.4. O sistema de esgoto ou fossa séptica

11.2. **Vistoria técnica das instalações**

11.2.1. Condições estruturais

11.2.2. Rede elétrica

11.2.3. Acessibilidade

12. **VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS;**

13. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;**

14. **DESCRIÇÃO DO TIPO DE ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO (Anexo II);**

**15. DESCRIÇÃO ATUALIZADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO;****16. INDICAÇÃO DE MELHORIAS OU MODIFICAÇÕES EFETUADAS A PARTIR DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS, QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE (FORMAÇÃO CONTINUADA), EQUIPAMENTOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS;****17. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** (anexar documentos que comprovem a escolaridade);

17.1. Equipe técnica (Direção, Pedagógico e Secretária);

17.2. Equipe docente;

**18. DO REGIMENTO ESCOLAR****18.1. Ato e parecer de aprovação****18.2. Cópia do Regimento escolar**

**18.2.1** O Regimento Escolar deve conter normas de organização, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico (PPP), subordinado a toda legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela instituição de ensino, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

**a)** Identificação da mantenedora e da instituição de ensino: nome, endereço completo, CNPJ, e-mail, telefone;

**b)** Objetivos da Unidade Escolar: contemplar uma síntese dos referenciais que representam a opção filosófica, política e pedagógica, em conformidade com o PPP;

**c)** Regime de funcionamento: turno e horário de funcionamento, número de turmas, número de alunos por turma, forma de ensino e as especificidades da instituição de ensino;

**d)** Proposta Pedagógica: apresentar um resumo da concepção do currículo apontada no PPP;

**e)** Identificação das competências, habilidades e/ou direitos de aprendizagem que devem ser desenvolvidas para cada etapa e/ou modalidade;

**f)** Organização didático-pedagógica de cada etapa e/ou modalidade: explicitar a estrutura e todas as especificidades do funcionamento delas, nos termos da legislação vigente;

**g)** Critérios para a matrícula;

**h)** Critérios para transferência escolar: especificar o período e condições em que podem ocorrer;

**i)** Frequência educacional: especificar as condições exigidas e as formas de registro;

**j)** Avaliação do rendimento escolar: explicitar como ocorre a avaliação, quem é avaliado, com que frequência, e relatório individual de desenvolvimento no caso da Educação Infantil e do 1º ao 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme estabelecido no PPP, tendo como suporte legal as normativas do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT;

**k)** Estrutura, composição e atribuições da equipe gestora, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, da Instituição de Ensino, em se tratando de Instituição Privada e filantrópica, do corpo docente e técnico-administrativo;

**l)** Regras de convivência social dos segmentos: direitos e deveres do corpo docente, técnico-administrativo e discente, e das sanções aplicáveis;

**m)** Disposições gerais;

**19. DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO****19.1. Cópia do P.P.P.**

**19.2.** O Projeto Político Pedagógico (PPP): instrumento teórico e prático, elaborado de forma coletiva, que deverá conter, além da Proposta Pedagógica das etapas/modalidades pretendidas, as intencionalidades, as possibilidades, os limites, as metas e as projeções em determinado tempo

e espaço da Unidade Escolar, através da elaboração dos marcos: Situacional, Conceitual e Operatório, onde estudantes e educadores ensinam, aprendem, trabalham e convivem, nos itens elencados a seguir:

**a)** Concepção filosófica, explicitando: tipo de cidadão que pretende formar, e para qual sociedade, além da concepção de educação, de cultura, de conhecimento, da relação professor-aluno e de escola, em estreita observância às etapas/modalidades a serem oferecidas;

**b)** Objetivos e metas a que a Unidade Escolar se propõe para alcançar esse ideário, os quais darão rumo à sua Proposta Pedagógica, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação - CNE, pelo Documento Referencial Curricular de Carlinda-MT (DRC/MT/Carlinda), e as Normativas do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, pertinentes a cada etapa/modalidade a ser oferecida;

**c)** Contextualização sociocultural da comunidade escolar;

**d)** Organização curricular de cada etapa/modalidade, definida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação - CNE, pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, pelo Documento Referencial Curricular de Carlinda-MT e as Normativas do Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, contendo, no mínimo:

**1.** Objetivos;

**2.** Descrição da metodologia;

**3.** Descrição das formas de avaliação;

**4.** Matriz curricular de cada etapa/modalidade;

**5.** Calendário escolar identificando o período inicial das etapas/modalidades a serem autorizadas;

**6.** Número máximo de estudantes a serem atendidos por turma;

**7.** Descrição dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem;

**8.** Concepções pedagógicas, organização do trabalho pedagógico, projetos diversos para as etapas/modalidades da Educação Básica;

**9.** Identificar quais são as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas para cada etapa e/ou modalidade;

**10.** Projetos educacionais diversos para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, se for o caso.

**19.3. Parecer de aprovação com assinatura**

**Art. 3º.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretária Municipal de Educação de comum acordo com o CME de Carlinda MT.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação em mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda 19 de março de 2025

Ângela da Silva Lucas

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****MODELO DE REQUERIMENTO****REQUERIMENTO**

**DA:** \_\_\_\_\_ nome completo da Unidade Escolar

**À**

EXMo. Sr. ADEMAR BORGES

PRESIDENTE DO CME/CARLINDA/MT

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome (do(a) Diretor(a))), CPF. ...., Diretor(a) da Escola ....., localizada à....., (Av/Rua), nº....., Município...

....., Estado do Mato Grosso, autorizada a funcionar pela Resolução nº....., de .../.../....., e, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino no município através da Lei municipal nº 1.444 de 07 de março de 2024, vem requerer a Vossa Excelência o re-credenciamento e Renovação da Autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º ao 5º ano, no regime de 9 anos de duração, de acordo com a Resolução Normativa 01/2024-CME/Carlinda/MT, a partir do ano letivo de .....

Nestes Termos Pede Deferimento,

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura diretor(a) (carimbo se houver)

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DO TIPO DE ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO

(Cabeçalho da Escola)

DOS REGISTROS, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

Texto fictício (substituir com a descrição somaria de como ocorre os registros, escrituração e arquivos escolares)

A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares têm como finalidade assegurar a identidade do aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade da sua vida escolar. A Documentação Escolar dos alunos está arquivada em pastas individuais que ficam guardadas em arquivo. Neste arquivo estão todos os dados dos alunos matriculados no ano letivo, como também os que foram transferidos durante o ano. O arquivo está rigorosamente organizado por ordem alfabética, onde as pastas individuais são separadas por série, turma e turno. Cada aluno tem a sua pasta com a devida documentação: - xerox da certidão de nascimento ou R.G. - Transferência - Ficha individual - Histórico Escolar - Os Relatórios finais estão arquivados por ano letivo. No arquivo inativo estão os documentos de todos os alunos que frequentaram o Estabelecimento de Ensino. O Estabelecimento de Ensino utiliza o Sistema ÔMEGA para os Registros Escolares.

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora SANDRA CRISTINA COSTA no cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020 Período de gozo: 19/03/2025 a 17/04/2025 (30 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### LICITAÇÃO PORTARIA DE FISCAL

#### PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 002/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;**

**Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a Sra. **ADRIELI CRISTINA DA COSTA SIQUEIRA**, Coordenadora do Departamento de Controle Administrativo como fiscal dos Contratos da Secretaria de Administração, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

**Artigo 2º.** Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Artigo. 4º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de março de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 -  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.**Cláudia/MT, 20 de Março de 2025.

**Marcos Fernando Feldhaus**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e a empresa LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela senhora MIRELA FAVA FERNANDES.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses

Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos a importância aproximada de R\$ 55.820,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais)

Cláudia - MT, 19 de março de 2025.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, CONTRATADA, neste ato representada por MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DOS CMEIS-CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATENDEM MATERNAL II E III E UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS QUE ATENDEM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, COMO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE INSTRUMENTOS DE APRENDIZADO E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, POR MEIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O valor total da contratação é de R\$ 550.635,00 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

O prazo do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias

Cláudia – MT, 19 de março de 2025.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2025 para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **27 de MARÇO de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **27 de MARÇO de 2025, às 08:05 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 20 de Março de 2025.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, através do seu Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 001/2024 com o Objetivo de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURIDICA, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a empresa: **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA – 02.729.226/0001-53.**

COCALINHO – MT, 13 de março de 2025

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº. 017/2025**

**CONTRATO Nº. 017/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS OFICIAIS, A SABER, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, portador da Carteira de Identidade nº **\*\*\*\*\*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.501.070/0001-82, estabelecida na rua 17, Quadra 22, Lote 06, Apartamento 03, Bairro Jardim Querência, Cidade de Aguas Lindas de Goiás - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **WANDERSON BATISTA DE SOUZA**, portador do RG nº **\*\*\*\*\***, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº

015/2025, realizado na modalidade de Dispensa nº 003/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2.406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 015/2025, Dispensa de Licitação n.º 003/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS OFICIAIS, A SABER, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS OFICIAIS, A SABER, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE).	CM	1.100	R\$ 8,99	R\$ 9.889,00
2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS OFICIAIS, A SABER, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).	CM	800	R\$ 38,99	R\$ 31.192,00
<b>Valor total do Lote: R\$ 41.081,00 (Quarenta e um mil e oitenta e um reais).</b>					

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 003/2025; e
- 2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
- 2.3. O regime de execução é imediato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

3.1. Do prazo:

- 3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

- 3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 41.081,00 (Quarenta e um mil e oitenta e um reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.
- 3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos.
- 3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após atestada a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- c) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- f) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- g) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Entregar até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- n) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- w) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- bb) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- cc) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- dd) Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- ee) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- gg) Adotar as providências e precauções necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- hh) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.
- jj) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA	SALDO DISPONIVEL
16	03.01	04.122.0001	2004	33.90.00000	*****

**CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, a Sra<sup>a</sup>. Ana Paula Nogueira Matias Cardoso, conforme Decreto nº 2423/2024 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa física/eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12.**;

**III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:**

**9.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. D.

#### **CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 20 de Março de 2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.501.070/0001-82

WANDERSON BATISTA DE SOUZA

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADA

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, conforme **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/03/2025 às 17h**

A proposta de Preços e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@cocalinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@cocalinho.mt.gov.br) até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível

no Site Oficial do Município: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 20 de março de 2025

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I alterado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3**

(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/03/2025 às 17h**

A proposta de Preços e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@cocalinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@cocalinho.mt.gov.br) até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível

no Site Oficial do Município: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 20 de março de 2025

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## EDITAL DE CONVOCÃO 007/2025

### EDITAL DE CONVOCÃO 007/2025

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

**I - CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV -** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. **V -** O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA								
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	NAP	-	N. Final	Posição	
165	ELIZABETTY MARTINS CARDOSO	4,00	3,00	7,00	-	14,00	23º	
407	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	3,00	5,00	6,00	0,00	14,00	24º	

#### ANEXO II

##### DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- ( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- ( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- ( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- ( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- ( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- ( ) Título de Eleitor;
- ( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- ( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- ( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- ( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- ( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- ( ) Declaração contendo endereço residencial;
- ( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- ( ) Declaração de Bens;
- ( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- ( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- ( ) Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

**ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

**ANEXO IV DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob N° \_\_\_\_\_ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO V DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

- ( ) NÃO possuir bens e valores.
- ( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>TOTAL:</b>	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

DECLARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 313/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, portadora da matrícula n. 7199, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, para exercer a função de Secretária na Junta de Serviço Militar n.º. 149ª desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_133/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “DANIELE ROSA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

**Art. 1º** Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº 6969, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 11/03/2025 e término em 14/03/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 250/2025/SME COLÍDER, 18 DE MARÇO DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

EM Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Euvandes Almeida Bispo	Professor	28/04/25 a 27/05/25	30	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 321/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_131/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

**Art. 1º** Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO, portadora da matrícula n. 4103, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 17/03/2025 e término em 14/07/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 15/07/2025 a 12/09/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 17/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 320/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora, **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula nº. 7442, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_132/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA, portadora da matrícula n. 7178, contratada por prazo determinado, no cargo de COZILHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/03/2025 e término em 21/03/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 19/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 54/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

**CONSIDERANDO** que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, até o dia **18/04/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 20/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**MODELO ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome:

CPF:

#### MODELO ANEXO

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )posso ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome:

CPF:

#### ANEXO I

FISCAL DE TRIBUTOS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
5	1162418	SAMUEL VINICIUS ALVES FONTOURA	64,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_134/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “IRACI BEZERRA DA SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

#### Resolve,

**Art. 1º** Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. IRACI BEZERRA DA SILVA, portadora da matrícula nº 4395, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 19/02/2025 e término em 04/03/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 19/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: Moacyr Mandadori, CNPJ: 14.974.505/0001-61**, com sede á Av. Mato Grosso nº 784 Bairro Centro, Juína MT. Neste ato representada pela Senhor: MOACYR MANDADORI, Portador da Carteira de Identidade RG nº 12xxxx3 SSP/PR, CPF Nº 174.XXX.XXX.-15.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO UTERINO (PAPANICOLAU), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, nos termos, quantidades, valores e especificações abaixo descritos.

**1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 04/2025, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência- Anexo I e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais).

**DATA DA EMISSÃO: 20/03/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 19/03/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

#### LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2025

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE (HORAS VÔO) PARA TRANSLADO DE PACIENTES REGULADOS COM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, que teve a sessão de habilitação e abertura de propostas, prevista para o dia 20/03/2025, às 09h00min (Horário de Brasília), foi declarada DESERTA devido à ausência de participantes ou interessados. Contudo, a referida sessão será remarcada para o dia 04/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília).

Colniza - MT, 20 de março de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 020/GP/2025

**DECRETO Nº 020/GP/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**“Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências”.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

**Art. 2º.** Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT - CME**, pelo período de 02 anos (Biênio 2025/2027), os seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – NRE - COLNIZA/MT**

**Titular:** Vera Lucia Cardoso dos Santos

**Suplente:** AlineFernanda da Silva Fernandes

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Titular:** Adriana Sprey Pereira

**Suplente:** Ceres Regina Bahls Kava

**III - REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB**

**Titular:** Rubens Marques

**Suplente:** Odair Ineias Bach

**IV - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO**

**Titular:** Fernanda Mauro Firmino

**Suplente:** Fabiola da Silva Trombetta

**V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA -(SINTEP)**

**Titular:** Alexandre de Oliveira Sobrinho

**Suplente:** Igor Henrique de Melo Fernandes

**VI - REPRESENTANTES SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT (SISPUNCOL)**

**Titular:** Janete Rosa Dias Fernandes

**Suplente:** Geizimari Guimarães

**VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE COLNIZA-MT**

**Titular:** Andrea Coratto Saar da Silva

**Suplente:** Carem Sthefanie dos Santos Botelho

**VIII - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**Titular:** Helenilda Augusto Silva

**Suplente:** Vivian Graciane Rodrigues Oliveira

**IX - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Titular:** Paulinelli Bonetto da Silva

**Suplente:** Elisangela Souza Rodrigues Paz

**X - REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**Titular:** Geraldo Moreira de Souza

**Suplente:** Josias Tavares Pereira

**XI - REPRESENTANTES DA CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE COLNIZA (CDL)**

**Titular:** Manoel João Campos Ayres

**Suplente:** Rondinely Matheus Costa

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 20 de março de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/GP/2025**

**PORTARIA Nº102/GP/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o requerimento de exoneração, protocolado sob nº. 2328/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido **Marley Maciel de Paula**, matrícula nº. 7586-1, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 019/GP/2025**

**DECRETO Nº 019/GP/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Nomear os membros para compor a Comissão do Transporte Escolar Municipal de Colniza/MT.

**I – Representantes dos Pais**

**Titular:** Patrícia Oliveira Teles

**Suplente:** Elzeni Machado Dorneles

**II – Representantes do Núcleo Regional de Educação - NRE – Colniza/MT**

**Titular:** Vera Lucia Cardoso dos Santos

**Suplente:** Aline Fernanda da Silva Fernandes

**III – Representantes dos Professores Estaduais**

Titular: Helida Cristina da Silva Miranda

Suplente: Veridiana Vieira Keller Polles

#### IV - Representantes dos Professores Municipais

Titular: Silvío Renato Araujo Silva

Suplente: Sebastião Evangelista de Oliveira

#### V - Representantes do Executivo

Titular: José Reginaldo Alves da Guia

Suplente: Rafael da Silvas Moraes

#### VI - Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Josevaldo Ramos de Lima

Suplente: Igor Henrique de Melo Fernandes

#### VII – Representantes dos Alunos da Rede Pública Municipal

Titular: Geraldo Moreira de Souza

Suplente: Josias Tavares Pereira

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 20 de março de 2025.

#### MILTON DE SOUZA AMORIM

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022-2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022-2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

[www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias ([cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/))



- Apresentar certidão negativa da justiça militar ([www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa](http://www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa))

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do Brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

**Parágrafo Único** – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

**Art. 4º** - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

**Art. 5º** - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

**Art. 6º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

**Art. 7º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 20 de março de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM RX			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696535	RUBIA NARA PODOLAK	59,0	2

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696547	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU	67,5	2

Colniza/MT, 20 de março de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/GP/2025

#### PORTARIA Nº103/GP/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 086/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob nº. 2223/2025;

#### RESOLVE:

**ART. 1º - Exonerar** a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Tathieley da Silva Sattler**, matrícula nº. 9222-1, concursada no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033/2025

**DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : ISAQUE ALVARES DE LIMA ME COMERCIAL H10 LT-DA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-**

MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	ADAPTADOR WIFI USB 3.0/2.0	03	C.C: 169 Despesa: 1028	C.C: 299 Despesa: 163
03	ADAPTADOR WIFI USB 3.0/2.0	03	C.C: 169 Despesa: 1028	C.C. 173 Despesa 1112

#### NONO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 021/2025

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PECAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	10 UNI	C.C.240	C.C.146

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 020/2025

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : COMERCIAL LUAR EIRELLI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
181	SAL PRODUTO REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	50 KG	C.C. 173 Despesa-1112	C.C. 175 Despesa 1149

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 019/2025

DATA: 31 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : C. E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO EXAMES CLÍNICOS COM ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS TIPOS: ADMISSIONAL, DEMISSÃO, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, LICENÇA SAÚDE E RETORNO AO TRABALHO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	EXAMES CLÍNICOS COM ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) DOS TIPOS: ADMISSIONAL, DEMISSÃO, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	94	C.C. 169 Despesa 1036	C.C. 155 Despesa 1026
2	PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA SAÚDE E/OU READAPTAÇÃO, COM LAUDO PERICIAL	44	C.C. 169 Despesa 1036	C.C. 155 Despesa 1026

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 018/2025

DATA: 04 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
49	MAQUINA LAVAR - ROUPAS - TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS ( 1,30X0,82X0,83), APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM 127V	02	C.C. 34	C.C. 129 Despesa 664

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025 - A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

No dia 13 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00**

**Representante: ELBA PARANHOS DA SILVA**

**Telefone: (65) 3029-2100**

**Email: sopesados.vg@gmail.com**

**Endereço: Av. Joinville 15 Qd15 n° 12, 12 - CPA I, Cuiabá - MT - 78055-090**

▢

**Lote: 3 Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** ORIGINAIS **Modelo:** ORIGINAIS **Preço Unitário:** 74,00 **Valor Total:** 74,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVE

▣

**Lote: 4 Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** ORIGINAIS **Modelo:** ORIGINAIS **Preço Unitário:** 74,00 **Valor Total:** 74,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS UTILITÁRIO LINHA FLEX

▣

**Lote: 5 Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** ORIGINAIS **Modelo:** ORIGINAIS **Preço Unitário:** 74,00 **Valor Total:** 74,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIO LINHA DIESEL

▣

**Total: 222,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/02/2025**, a contar do dia **13/02/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos

**RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT

**CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na 1 de 2

**Hash do documento:** mvLMu5WicAd7srbz8gNpoLReFRPNrVktUGp-SUUbAQKE=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 12

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**  
**SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA**

**24.717.067/0001-00**

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na 2 de 2

**Hash do documento:** mvLMu5WicAd7srbz8gNpoLReFRPNrVktUGp-SUUbAQKE=

Valide seu documento clicando aqui! 2 / 12

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025 - B**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

No dia 13 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 26.875.998/0001-61

**Representante:** WESLEY FRANCO OLIVEIRA

**Telefone:** (65) 3685-5913

**Email:** wfpecas\_financeiro@outlook.com

**Endereço:** AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS LOT FIGUEIRINHA, 2500 - GLORIA, Várzea Grande - MT - 78140-002

▣

Lote: 6

**Quantidade:**

1,00

Unidade:

UND

**Marca:** CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS

**Modelo:** CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS

**Preço Unitário:**

93,00

**ValorTotal:**

93,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS - CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS

▣

Lote: 7

**Quantidade:**

1,00

Unidade:

UND

**Marca:** TRATORES E MAQUINAS PESADAS

**Modelo:** TRATORES E MAQUINAS PESADAS

**Preço Unitário:**

93,00

**ValorTotal:**

93,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS

☒

Lote: 8

**Quantidade:**

1,00

Unidade:

UND

**Marca:** IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**Modelo:** IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**Preço Unitário:**

93,00

**ValorTotal:**

93,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

☒

Lote: 9

**Quantidade:**

1,00

Unidade:

UND

**Marca:** FERRAMENTAS EM GERAL**Modelo:** FERRAMENTAS EM GERAL**Preço Unitário:**

93,00

**ValorTotal:**

93,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL

☒

**Total: 372,00**

☒

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/02/2025**, a contar do dia **13/02/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscaliza-

ção e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na **1 de 2**

**Hash do documento:** mvLMu5WicAd7srbz8gNpoLReFRPNrVktUGp-SUUbAQKE=

Valide seu documento clicando aqui! 3 / 12

**TESTEMUNHAS:****Nome:** Aryadne Guilherme da Silva**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86**Assinatura:** .....**Nome:** Vanderson da Silva Santos**RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT**CPF nº:** 052.XXX.XXX-56**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL****WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA****26.875.998/0001-61**

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na **2 de 2**

**Hash do documento:** mvLMu5WicAd7srbz8gNpoLReFRPNrVktUGp-SUUbAQKE=

Valide seu documento clicando aqui! 4 / 12

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025 - C**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

No dia 13 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: **10.173.758/0001-85**

**Representante:** LOURIVAL LOPES DOS REIS**Telefone:** (65) 3283-1002**Email:** buiuautopecas@hotmail.com

**Endereço:** AV MATO GROSSO, 411 - NOSSA SENHORA DE FATIMA, Comodoro - MT - 78310-000

☒

Lote: 1

**Quantidade:**

1,00

Unidade:

UND

**Marca:** CONFORME EDITAL**Modelo:** CONFORME EDITAL**Preço Unitário:**

70,00

**ValorTotal:**

70,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA EQUIPAMENTOS

☒

Lote: 2

**Quantidade:**

1,00

Unidade:

UND

**Marca:** CONFORME EDITAL**Modelo:** CONFORME EDITAL**Preço Unitário:**

27,00

**ValorTotal:**

27,00

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS

☒

**Total: 97,00**

☒

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/02/2025**, a contar do dia **13/02/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86**Assinatura:** .....**Nome:** Vanderson da Silva Santos**RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT**CPF nº:** 052.XXX.XXX-56**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na 1 de 2

**Hash do documento:** mvLMu5WicAd7srbz8gNpoLReFRPNrVktUGp-SUUbAQKE=

Valide seu documento clicando aqui! 5 / 12

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**

**10.173.758/0001-85**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025- A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** GRAFICA IGUACU LTDA CNPJ: 20.949.657/0001-07

**Representante:** MAURO NUNES PEREIRA

**Telefone:** (31) 3822-3111

**Email:** comercial.graficai@gmail.com

**Endereço:** R CAETES, 55 - IGUACU, Ipatinga - MG - 35162-038

☒

**Item: 12 Quantidade:** 2.032,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,36 **Valor Total:** R\$2.763,52

☒

**Descrição:** ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, A PROVA D ÁGUA MEDINDO 15X10 CM PARA CAMPANHAS

**Item: 67 Quantidade:** 60,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 99,00 **Valor Total:** R\$5.940,00

▣

**Descrição:** ENCADERNACAO DE FOLHA A4, ATE 500 FOLHAS, COM LINHA E COLA, COM LOMBADA, CAPA DURA, COM LETRAS DOURADAS NA LOMBADA E NA CAPA

**Total: R\$ 8.703,52**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**GRAFICA IGUACU LTDA 20.949.657/0001-07**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-B**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA - ME CNPJ: 30.635.573/0001-52**

**Representante:** MARIA LUIZA P DE MATOS

**Telefone:** (65) 3625-1838

**Email:** vivaxcollor@gmail.com

**Endereço:** R PROFESSOR FLORIANO SIQUEIRA DE CARVALHO, 235 - NOVO TERCEIRO, Cuiabá - MT - 78028-301

▣

**Item: 23 Quantidade:** 510,00 **Unidade:** UNI **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,50 **Valor Total:** R\$765,00

▣

**Descrição:** BLOCO DE ANOTAÇÕES CURSOS - FORMATO 50X1 - PAPEL SULFITE 75G - ACABAMENTO COLADO - FOLHAS DE BLOCO 16CMX22CM - IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 VIA NA COR PRETO E BRANCO

**Item: 24 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,70 **Valor Total:** R\$510,00

**Descrição:** BLOCO DE ATESTADO MEDICO 50X1 VIA, F-16 (16,5X24CM), FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G - ACABAMENTO COLADO

▣

**Item: 29 Quantidade:** 156,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 6,50 **Valor Total:** R\$1.014,00

**Descrição:** BORDO VEICULAR AUTO COPIATIVO DE REGISTROS DIARIOS 30X21,50 CM

▣

▣

**Item: 48 Quantidade:** 10.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,04 **Valor Total:** R\$400,00

▣

**Descrição:** CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSAO FRENTE - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL SULFITE 180 G - IMPRESSO EM PRETO E BRANCO

**Item: 53 Quantidade:** 10.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,05 **Valor Total:** R\$500,00

**Descrição:** CARTÃO ESPELHO DE IMUNIZAÇÃO EM PAPEL SULFITE 240/G COLORIDO MEDINDO 10 X 16

▣

**Item: 74 Quantidade:** 6.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,40 **Valor Total:** R\$2.400,00

▣

**Descrição:** ENVELOPE MÉDIO - ENVELOPE MÉDIO - TIMBRADO OFÍCIO 185X248 - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL 90G TIPO SULFITE - IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE FRENTEO - TIMBRADO OFÍCIO 185X248 PACOTE CONTENDO 250 UNIDADES

**Item: 75 Quantidade:** 6.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,35 **Valor Total:** R\$2.100,00

**Descrição:** ENVELOPE TIMBRADO 110X170 - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL 90G TIPO SULFITE - IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE FRENTE

▣

**Item: 76 Quantidade:** 700,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,75 **Valor Total:** R\$525,00

**Descrição:** ENVELOPE TIMBRADO 240 X 340 (COM LOGO E ENDEREÇO DA PREFEITURA)

▣

**Item: 77 Quantidade:** 4.800,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,64 **Valor Total:** R\$3.072,00

▣

**Descrição:** ENVELOPE TIMBRADO 242 X 336 - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL 90G TIPO SULFITE - IMPRESSÃO COLORIDA COM LOGO NA FRENTE E ENDEREÇO NO VERSO.

**Total: R\$ 42.396,80**

**Item: 83 Quantidade:** 500,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 3,30 **Valor Total:** R\$1.650,00

▣

**Descrição:** FICHA DE AVALIAÇÃO/PRONTUÁRIO FOLHA 1 FORMATO 8 ( 24X33CM) 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75G - ACABAMENTO COLADO - IMPRESSÃO APENAS FRENTE

**Item: 92 Quantidade:** 400,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 3,00 **Valor Total:** R\$1.200,00

▣

**Descrição:** LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL FORMATO 8 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 63G

**Item: 94 Quantidade:** 350,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 3,00 **Valor Total:** R\$1.050,00

▣

**Descrição:** NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA FORMATO 8 (24X33CM) 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO PAPEL 63G - ACABAMENTO COLADO - IMPRESSO APENAS FRENTE

**Item: 97 Quantidade:** 13.880,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,46 **Valor Total:** R\$20.264,80

▣

**Descrição:** PASTA PERSONALIZADA,EM PAPEL COUCHE,COM UV TOTAL FRENTE E ORELHA PADRAO,4/O CORES,MEDINDO (31,5 X 46 X 30)CM,250G

**Item: 117 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 2,00 **Valor Total:** R\$600,00

▣

**Descrição:** RECEITUARIO AZUL 24x11CM - BLOCO COM 50 FOLHAS - ACABAMENTO COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO E NUMERADO - FOLHA TIPO SULFITE 75G AZUL IMPRESSO SO FRENTE

**Item: 118 Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$2.000,00

**Descrição:** RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL FORMATO 16 50 X2 IMPRESSÃO EM PRETO AUTOCOPIATIVO CARBONADO

▣

**Item: 119 Quantidade:** 600,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,89 **Valor Total:** R\$1.134,00

▣

**Descrição:** RECEITUÁRIO SIMPLES FORMATO 16 (16,5X24CM) 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 63G - ACABAMENTO COLADO - IMPRESSO SO FRENTE

**Item: 121 Quantidade:** 500,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$2.000,00

▢

**Descrição:** REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO FORMATO 8 (24X33CM) 50X1 FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75G - ACABAMENTO COLADO

**Item: 131 Quantidade:** 152,00 **Unidade:** UNI **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$608,00

▢

**Descrição:** SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA VIAGEM FORMATO 9 FRENTE E VERSO 50X1 NUMERADA - ACABAMENTO COLADO - UMA COR - FOLHA TIPO SULFITE 75G 22X32 CM

**Item: 134 Quantidade:** 151,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$604,00

▢

**Descrição:** TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO FORMATO 9 FRENTE E VERSO 50X1 - ACABAMENTO SOMENTE COLADO - IMPRESSÃO COLORIDA - FOLHA TIPO SULFITE 75G 22X32CM

**Total: R\$ 42.396,80**

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA - ME 30.635.573/0001-52**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-C**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA **CNPJ:** 04.135.560/0001-04 **Representante:** JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

**Telefone:** (65) 3028-4200

**Email:** oportunidades.mep@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO, 350 - AREAO, Cuiabá - MT - 78010-308

▢

**Item: 59 Quantidade:** 9.200,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,10 **Valor Total:** R\$10.120,00

**Descrição:** CARTILHAS COLORIDAS C/ 12 PAG. (COM CAPA) 12X17 - ACABAMENTO 2 GRAMPOS 1 VINICO - PAPEL 90G TIPO COUCHÊ12X17

▢



**Total: R\$ 10.120,00**

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**

**04.135.560/0001-04**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-D**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:ALTAIRDASILVASANTOS LTDA CNPJ: 00.113.059/0001-96**

**Representante:ALTAIR DA SILVA SANTOS**

**Telefone:** (65) 3621-1004

**Email:** licitacoes@techprint.com.br

**Endereço:** AV AFONSO PENA, 1100 - SANTA HELENA, Cuiabá - MT - 78049-323

▢

**Item: 60 Quantidade: 16,00 Unidade: UN Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 142,00 Valor Total: R\$2.272,00**

▢

**Descrição:** CAVALETE EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, BITOLA: 2,50 X 2,50 CM CHAPA 18MM, MATERIAL DOBRADIÇA: METAL, TIPO JUNÇÃO: PARAFUSADA PERSONALIZADO EM ADESIVO AUTOMOTIVO 60 CM X 80 CM ENVERNIZADO.

**Item: 107 Quantidade: 120,00 Unidade: UNI Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 23,00 Valor Total: R\$2.760,00**

**Descrição:** PLACA EM PVC 30X40CM - ADESIVO COLADO EM PVC 75MM SÓ FRENTE- PARA SER ENTREGUE

▢

**Total: R\$ 5.032,00**

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do

**CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**ALTAIRDASILVASANTOSLTDAA00.113.059/0001-96**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-E**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 18.486.182/0001-18**

**Representante:** Maicon henrique albano

**Telefone:** (47) 3337-1854

**Email:** pedido@nortegrafica.com

**Endereço:** R PEROLA DO VALE, 55 - ITROUPAVA CENTRAL, Blumenau - SC - 89062-212

▣

**Item: 58 Quantidade:** 4.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,40 **Valor Total:** R\$1.600,00

▣

**Descrição:** CARTEIRA DE GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH FORMATO 2/32 (8X12CM) IMPRESSÃO EM PRETO SLFITE 180G - ACABAMENTO SOLTO - IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE

**Total: R\$ 1.600,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA 18.486.182/0001-18**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-F**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01**

**Representante:** Roney Rocha Brum Junior

**Telefone:** (31) 2510-0033

**Email:** wilton.licitacao@gmail.com

**Endereço:** AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - MG - 31110-656

▣

**Item: 65 Quantidade:** 880,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 5,90 **Valor Total:** R\$5.192,00

**Descrição:** CRACHÁS EM PVC 5,5 X 8,5 COM CAPA PROTETORA CLIP CORDÃO (COM FOTO/NOME)

▣

**Total: R\$ 5.192,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG n°:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF n°:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG n°:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF n°:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA 11.383.230/0001-01**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-G**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: M C LEMOS NOGUEIRA CNPJ: 25.252.652/0001-44 Representante: MALENA CRISTINA LEMOS NOGUEIRA**

**Telefone:** (65) 3283-3510

**Email:** jp.adessivos@gmail.com

**Endereço:** R DAS ACACIAS, 405 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

⌘

**Item: 1 Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 1,08 **Valor Total:** R\$108,00

⌘

**Descrição:** ADESIVO 12X12 ESCRITO PNE, SEM ACABAMENTO - IMPRESSO - PLASTICO VINIL - DEVENDO SER APLICADO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

**Item: 2 Quantidade:** 6.110,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 0,29 **Valor Total:** R\$1.771,90

⌘

**Descrição:** ADESIVO 13X9, SEM ACABAMENTO - IMPRESSO - PLASTICO VINIL - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

**Item: 3 Quantidade:** 6.460,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 1,03 **Valor Total:** R\$6.653,80

**Descrição:** ADESIVO 17X13, SEM ACABAMENTO - IMPRESSO - PLASTICO VINIL - DEVENDO SER APLICADO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

**Item: 4 Quantidade:** 35,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 2,65 **Valor Total:** R\$92,75

**Descrição:** ADESIVO 25 X 15 PARA APLICACAO NO PARA - BRISA DOS VEICULOS

⌘

**Item: 5 Quantidade:** 1.283,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 1,00 **Valor Total:** R\$1.283,00

⌘

**Descrição:** ADESIVO GRANDE PARA VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA E/OU SETOR ESPECÍFICO IMPRESSO EM VINIL 50 CM X 50 CM - SEM ACABAMENTO - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

**Item: 6 Quantidade:** 6.170,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 24,00 **Valor Total:**

R\$148.080,00

**Descrição:** ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 1.5M X 1.5M - ACABAMENTO A COMBINAR COM A SECRETARIA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

**Item: 7 Quantidade:** 6.137,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 57,00 **Valor Total:**

R\$349.809,00

**Descrição:** ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 2M X 2M - ACABAMENTO A COMBINAR COM A SECRETARIA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

**Total: R\$ 1.051.202,02**

**Item: 8 Quantidade:** 6.650,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 4,39 **Valor Total:** R\$29.193,50

▣

**Descrição:** ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 50CM X 60CM - ACABAMENTO A COMBINAR COM A SECRETARIA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

**Item: 9 Quantidade:** 6.635,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 2,00 **Valor Total:** R\$13.270,00

**Descrição:** ADESIVO IMPRESSO EM VINIL 60 CM X 20 CM - ACABAMENTO A COMBINAR COM A SECRETARIA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

**Item: 10 Quantidade:** 32,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 8,98 **Valor Total:** R\$287,36

**Descrição:** ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - DO TIPO ADESIVO COLORIDO PARA VEICULOS, IMPRESSAO OFF-SET EM PLASTICO, MEDINDO 50X40 CM

**Item: 11 Quantidade:** 32,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 3,18 **Valor Total:** R\$101,76

**Descrição:** ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - DO TIPO ADESIVO COLORIDO PARA VEICULOS, IMPRESSAO OFF-SET EM PLASTICO, MEDINDO 20X20 CM

**Item: 13 Quantidade:** 160,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 29,90 **Valor Total:** R\$4.784,00

**Descrição:** ALMOFADA PARA CARIMBO 302 COM TINTA PRETA/AZUL 1,4 X 3,8 CM

▣

**Item: 14 Quantidade:** 273,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 27,90 **Valor Total:** R\$7.616,70

**Descrição:** ALMOFADA PARA CARIMBO PRINTY 4911



**Item: 15 Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 30,90 **Valor Total:** R\$6.180,00

**Descrição:** ALMOFADA PARA CARIMBO PRINTY 4912



**Item: 16 Quantidade:** 245,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 30,50 **Valor Total:** R\$7.472,50

**Descrição:** ALMOFADA PARA CARIMBO PRINTY 4927 6,00 x 4,00 CM



**Item: 17 Quantidade:** 215,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 35,90 **Valor Total:** R\$7.718,50

**Descrição:** ALMOFADA PARA CARIMBO T20 COM TINTA PRETA/AZUL 4,6 X 1,7CM



**Item: 18 Quantidade:** 215,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 29,90 **Valor Total:** R\$6.428,50

**Descrição:** ALMOFADA PARA CARIMBO T-30 COM TINTA PRETA/AZUL



**Item: 19 Quantidade:** 80,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 35,90 **Valor Total:** R\$2.872,00

**Descrição:** ALMOFADA PARA CARIMBO T-55 COM TINTA PRETA/AZUL



**Item: 20 Quantidade:** 483,00 **Unidade:** UNI **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 21,00 **Valor Total:** R\$10.143,00

**Total: R\$ 1.051.202,02**



**Descrição:** BANNER EM LONA 280 G 0,80X1,20MTS - ACABAMENTO VARETA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTRGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

**Item: 21 Quantidade:** 332,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 36,00 **Valor Total:** R\$11.952,00

**Descrição:** BANNER EM LONA 280 G 1X2 METROS - ACABAMENTO VARETA - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

**Item: 22 Quantidade:** 413,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 39,90 **Valor Total:** R\$16.478,70

**Descrição:** BANNER EM LONA 280 G 400X250 CM - ACABAMENTO ILHÓS PARA CORDAS - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORCO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

**Item: 30 Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 17,45 **Valor Total:** R\$436,25

**Descrição:** BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO - ENTINTADO, MEDINDO 4,0 X 4,0CM

**Item: 31 Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 15,50 **Valor Total:** R\$387,50

▣

**Descrição:** BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO - ENTINTADO, MEDINDO 6,0 X 4,0 CM

**Item: 32 Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 22,90 **Valor Total:** R\$572,50

▣

**Descrição:** BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO - ENTITADO, MEDINDO 4,7 X 1,8CM

**Item: 33 Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 20,90 **Valor Total:** R\$418,00

▣

**Descrição:** BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO - ENTITADO, MEDINDO 3,8 X 1,4CM

**Item: 35 Quantidade:**

10.000,00

**Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:	SERVIÇO
<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,99 <b>Valor Total:</b> R\$9.900,00	
<b>Descrição:</b> CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO	
<b>Item: 36 Quantidade:</b> 228,00 <b>Unidade:</b> UN <b>Marca:</b>	
SERVIÇO	
Modelo:	SERVIÇO
<b>Preço Unitário:</b> R\$ 35,00 <b>Valor Total:</b> R\$7.980,00	
<b>Descrição:</b> ARIMBO - CARIMBO MATERIAL BASE: PLÁSTICO , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 50 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO , LARGURA: 30 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULAR	
<b>Item: 37 Quantidade:</b> 61,00 <b>Unidade:</b> UN <b>Marca:</b>	
SERVIÇO	
Modelo:	SERVIÇO
<b>Preço Unitário:</b> R\$ 35,00 <b>Valor Total:</b> R\$2.135,00	
<b>Descrição:</b> Carimbo - Carimbo, Material Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 40 Mm, Largura: 40 Mm, Tipo: Auto-Entintado E Data-dor, Características Adicionais: Uso Manual	
<b>Item: 38 Quantidade:</b> 12,00 <b>Unidade:</b> UN <b>Marca:</b>	
SERVIÇO	
Modelo:	SERVIÇO
<b>Preço Unitário:</b> R\$ 39,90 <b>Valor Total:</b> R\$478,80	
<b>Descrição:</b> CARIMBO - TIPO AUTO ENTINTADOR, MODELO 4912, MECANICO	☐
<b>Item: 39 Quantidade:</b> 76,00 <b>Unidade:</b> UN <b>Marca:</b>	
SERVIÇO	
Modelo:	SERVIÇO
<b>Preço Unitário:</b> R\$ 34,90 <b>Valor Total:</b> R\$2.652,40	
<b>Total: R\$ 1.051.202,02</b>	
<b>Descrição:</b> CARIMBO 302	☐
<b>Item: 40 Quantidade:</b> 156,00 <b>Unidade:</b> UN <b>Marca:</b>	
SERVIÇO	
Modelo:	SERVIÇO
<b>Preço Unitário:</b> R\$ 80,50 <b>Valor Total:</b> R\$12.558,00	
<b>Descrição:</b> Carimbo Medindo 60X40mm. Referência: Trodat Printy 4927 Ou Similar.	☐
<b>Item: 41 Quantidade:</b> 304,00 <b>Unidade:</b> UN <b>Marca:</b>	
SERVIÇO	
Modelo:	SERVIÇO
<b>Preço Unitário:</b> R\$ 69,00 <b>Valor Total:</b> R\$20.976,00	
<b>Descrição:</b> CARIMBO PRINTY 4911 60 X40 MM	
<b>Item: 42 Quantidade:</b> 277,00 <b>Unidade:</b> UN <b>Marca:</b>	<b>Modelo:</b>
<b>Preço Unitário:</b> R\$ 65,00 <b>Valor Total:</b> R\$18.005,00	



			SERVIÇO	SERVIÇO		
--	--	--	---------	---------	--	--

**Descrição:** CARIMBO T - 55

<b>Item: 43</b>	<b>Quantidade:</b> 267,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b>	<b>Modelo:</b>	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 45,90	<b>Valor Total:</b> R\$12.255,30
			SERVIÇO	SERVIÇO		

**Descrição:** CARIMBO T-20

<b>Item: 44</b>	<b>Quantidade:</b> 63,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b>	<b>Modelo:</b>	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 38,90	<b>Valor Total:</b> R\$2.450,70
			SERVIÇO	SERVIÇO		

▣

**Descrição:** CARIMBO TIPO AUTOMATICO - COM DIMENSOES DE 3,8 X 1,4 CM, COM BORRACHA SINTETICA COM TEXTO DE ACORDO COM A SOLICITANTE

**Item: 45 Quantidade:** 63,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 40,90 **Valor Total:** R\$2.576,70

**Descrição:** CARIMBO TIPO AUTOMATICO - COM DIMENSOES DE 4,0 X 4,0CM COM BORRACHA SINTETICA COM TEXTO DE ACORDO COM A SOLICITANTE.

**Item: 46 Quantidade:** 58,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 35,90 **Valor Total:** R\$2.082,20

**Descrição:** CARIMBO TIPO AUTOMATICO - COM DIMENSOES DE 4,7 X 1,8CM, COM BORRACHA SINTETICA COM TEXTO DE ACORDO COM A SOLICITANTE

**Item: 47 Quantidade:** 58,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 35,90 **Valor Total:** R\$2.082,20

▣

**Descrição:** CARIMBO TIPO AUTOMATICO - COM DIMENSOES DE 6,0 X 4,0CM, COM BORRACHA SINTETICA COM TEXTO DE ACORDO COM A SOLICITANTE

**Item: 63 Quantidade:** 5,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$

480,00

**Valor Total:** R\$2.400,00

**Descrição:** CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 70X50CM

▣

**Item: 71 Quantidade:** 810,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 10,00 **Valor Total:** R\$8.100,00

**Descrição:** ENCADERNAÇÕES GRANDE

▣

**Item: 72 Quantidade:** 905,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$3.620,00

**Descrição:** ENCADERNAÇÕES MÉDIA

▣

**Item: 73 Quantidade:** 810,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 6,00 **Valor Total:** R\$4.860,00

**Total:** R\$ 1.051.202,02

**Descrição:** ENCADERNAÇÕES PEQUENA

▣

**Item: 80 Quantidade:** 272,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 63,00 **Valor Total:** R\$17.136,00

**Descrição:** Faixa Em Lona 280 500X070cm

▣

**Item: 81 Quantidade:** 262,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 55,00 **Valor Total:** R\$14.410,00

**Descrição:** FAIXA EM LONA 280 G 300 X 80 CM - ACABAMENTO VARETA - PARA SER ENTREGUE

▣

**Item: 82 Quantidade:** 260,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 92,00 **Valor Total:** R\$23.920,00

**Descrição:** FAIXA EM LONA 280 G 7,00MTS X 0,80CM - ACABAMENTO VARETA - PARA SER ENTREGUE

▣

**Item: 93 Quantidade:** 22,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$

736,00

**Valor Total:** R\$16.192,00

**Descrição:** LUMINOSO COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO INTERNA

▣

**Item: 99 Quantidade:** 24,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

- Modelo:  
SERVIÇO  
**Preço Unitário:** R\$  
110,00  
**Valor Total:** R\$2.640,00  
**Descrição:** PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE INSUFILME,PARA APLICACAO EM VIDRO,NA COR FUME,MEDINDO 1,20 X 0,60M,TIPO BLAC-KOUT  
Item: 100  
**Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UN **Marca:**  
SERVIÇO  
Modelo:  
SERVIÇO  
**Preço Unitário:** R\$ 70,00 **Valor Total:** R\$700,00  
**Descrição:** PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE INSUFILME,PARA APLICACAO EM VIDRO,NA COR FUME,MEDINDO 0,48M LARGURA X 0,96M ALTURA, TIPO BLACKOUT  
Item: 101  
**Quantidade:** 470,00 **Unidade:** MT2 **Marca:**  
SERVIÇO  
Modelo:  
SERVIÇO  
**Preço Unitário:** R\$ 70,00 **Valor Total:** R\$32.900,00  
**Descrição:** PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSUFILME PARA APLICAÇÃO EM VIDRO NA COR FUME TIPO BLACKOUT 0 45 x 0,90 M  
Item: 102  
**Quantidade:** 40,00 **Unidade:** UNI **Marca:**  
SERVIÇO  
Modelo:  
SERVIÇO  
**Preço Unitário:** R\$  
361,00  
**Valor Total:** R\$14.440,00  
**Descrição:** PLACA 5 M X 70 CM COM ESTRUTURA METALICA EM ACM  
Item: 103  
**Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UN **Marca:**  
SERVIÇO  
Modelo:  
SERVIÇO  
**Preço Unitário:** R\$ 30,00 **Valor Total:** R\$600,00  
**Descrição:** PLACA ADESIVO COMUM 0,80 X 0,100 CM EM PVC  
Item: 104  
**Quantidade:** 96,00 **Unidade:** UNI **Marca:**  
SERVIÇO  
Modelo:  
SERVIÇO  
**Preço Unitário:** R\$ 35,00 **Valor Total:** R\$3.360,00

**Descrição:** PLACA ADESIVO COMUM 50X50 CM EM PVC - ACABAMENTO ADESIVO COLADO EM PVC 75MM APENAS FRENTE - PARA SER ENTREGUE

Item: 105

**Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UNI **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$

350,00

**Valor Total:** R\$7.000,00

**Descrição:** PLACA ADESIVO REFLETIVO 2,50 X 5,00 MTS EM PVC

▣

Item: 106

**Quantidade:** 122,00 **Unidade:** UNI **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 43,00 **Valor Total:** R\$5.246,00

**Descrição:** PLACA ADESIVO REFLETIVO 50 X 50 CM EM PVC

▣

Item: 108

**Quantidade:** 110,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$

199,00

**Valor Total:** R\$21.890,00

**Descrição:** PLACA REFLETIVA 100X120 CM

▣

Item: 109

**Quantidade:** 110,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 66,00 **Valor Total:** R\$7.260,00

**Descrição:** PLACA REFLETIVA 40X120 CM

▣

Item: 110

**Quantidade:** 60,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$3.600,00

**Descrição:** PLACA REFLETIVA 50X50 CM

▣

**Item: 111 Quantidade:** 60,00 **Unidade:** UN **Marca:**

## SERVIÇO

Modelo:

## SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 49,00 **Valor Total:** R\$2.940,00**Descrição:** PLACA REFLETIVA 60 X 60 COM ADESIVO PERSONALIZADO

B

Item: 112

**Quantidade:** 110,00 **Unidade:** UN **Marca:**

## SERVIÇO

Modelo:

## SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 99,00 **Valor Total:** R\$10.890,00**Descrição:** PLACA REFLETIVA 70X120 CM

B

Item: 113

**Quantidade:** 110,00 **Unidade:** UN **Marca:**

## SERVIÇO

Modelo:

## SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 68,00 **Valor Total:** R\$7.480,00**Descrição:** PLACA REFLETIVA 70X50 CM

B

Item: 114

**Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UN **Marca:**

## SERVIÇO

Modelo:

## SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$3.000,00**Descrição:** PLACAS REFLETIVAS 40 X 40 18 DE 1,25

B

Item: 115

**Quantidade:** 1.500,00 **Unidade:** UN **Marca:**

## SERVIÇO

Modelo:

## SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 59,00 **Valor Total:** R\$88.500,00**Descrição:** PLACAS REFLETIVAS 60 X 60 GALVANIZADA 18 DE 1,25

B

Item: 116

**Quantidade:** 30,00 **Unidade:** UN **Marca:**

## SERVIÇO

Modelo:

## SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 5,50 **Valor Total:** R\$165,00**Descrição:** PORTA CRACHA - SUPORTE PLASTICO RIGIDO TRANPARENTE PARA CRACHA TIPO CANALETA., MEDINDO (9 X 5,8)CM, ABER-TURA LATERAL

Item: 120

**Quantidade:** 115,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 23,50 **Valor Total:** R\$2.702,50

**Descrição:** Refil Carimbo - Refil Carimbo, Modelo Premium 30, Cor Preta, Tamanho 18 X 47 Mm

▣

Item: 123

**Quantidade:** 135,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 16,90 **Valor Total:** R\$2.281,50

**Descrição:** SILICONE PARA CARIMBO 4911

▣

Item: 126

**Quantidade:** 130,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 25,90 **Valor Total:** R\$3.367,00

**Descrição:** SILICONE PARA CARIMBO GRANDE 40X60

Item: 127

**Quantidade:** 130,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 17,90 **Valor Total:** R\$2.327,00

**Descrição:** SILICONE PARA CARIMBO PEQUENO

▣

Item: 128

**Quantidade:** 137,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 17,00 **Valor Total:** R\$2.329,00

**Descrição:** SILICONE PARA CARIMBO T-20

▣

Item: 129

**Quantidade:** 137,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 13,00 **Valor Total:** R\$1.781,00

**Descrição:** SILICONE PARA CARIMBO T-30

▣

Item: 130

**Quantidade:** 127,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 19,00 **Valor Total:** R\$2.413,00

**Descrição:** SILICONE PARA CARIMBO T-55

▣

Item: 132

**Quantidade:** 150,00 **Unidade:**

BLCS

Marca:

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 3,39 **Valor Total:** R\$508,50

**Descrição:** SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS FORMATO 9 FRENTE E VERSO 50X1 NUMERADA - ACABAMENTO TIPO COLADO - UMA COR - FOLHA TIPO SULFITE 75G 22X32CM

**Total:** R\$ 1.051.202,02

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**M C LEMOS NOGUEIRA 25.252.652/0001-44**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-H**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 50.390.402/0001-18

**Representante:** ROBSON ARRUDA LEITE

**Telefone:** (66) 9913-9498

**Email:** thailaprettex@gmail.com

**Endereço:** R TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS, 425 - POCAO, Cuiabá - MT - 78015-605

▣

**Item: 79 Quantidade:** 6.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,20 **Valor Total:** R\$7.200,00

▣

**Descrição:** ENVELOPE TIMBRADO 37X47 BRANCO - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL 90G TIPO SULFITE - IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE FRENTE

**Total: R\$ 7.200,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA 50.390.402/0001-18**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-I**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO **CNPJ:** 02.475.503/0001-49

**Representante:** LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO

**Telefone:** (65) 3383-1172

**Email:** PENINHAPUBLICIDADE@GMAIL.COM

**Endereço:** R DO CASCUDO, 1970 - LOTEAMENTO JARDIM YPE, Sapezal - MT - 78365-000

▣

**Item: 34 Quantidade:** 85,00 **Unidade:** UN **Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$

10,00

**Valor Total:** R\$850,00

**Descrição:** BORRACHA SILICONE PARA CARIMBO 302 (14mm X 38mm)

▣



**Item: 68 Quantidade: 67,00 Unidade: UN Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário: R\$**

14,20

**Valor Total: R\$951,40**

**Descrição:** ENCADERNACAO DE PAPEL A4, 1 A 100 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE ESPIRAL

▣

**Item: 69 Quantidade: 85,00 Unidade: UN Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário: R\$**

15,50

**ValorTotal:**

R\$1.317,50

**Descrição:** ENCADERNACAO DE PAPEL A4, 101 A 200 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE ESPIRAL

▣

**Item: 70 Quantidade: 55,00 Unidade: UN Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário: R\$**

21,40

**ValorTotal:**

R\$1.177,00

**Descrição:** ENCADERNACAO DE PAPEL A4, 201 A 500 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE ESPIRAL

▣

Item: 124

**Quantidade:**

320,00

**Unidade: UN Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário: R\$ 4,90 Valor Total:**

R\$1.568,00

**Descrição:** SILICONE PARA CARIMBO 4912

▣

Item: 125

**Quantidade:**

135,00

**Unidade: UN Marca:**

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 7,90 **Valor Total:**

R\$1.066,50

**Descrição:** SILICONE PARA CARIMBO 4927

Item: 133

**Quantidade:**

200,00

Unidade:

BLCS

Marca:

SERVIÇO

Modelo:

SERVIÇO

**Preço Unitário:** R\$ 11,00 **Valor Total:**

R\$2.200,00

**Descrição:** SUMULAS DE FUTSAL, BLOCO COM 100 UNIDADE CADA, FOLHA CARBONADA 3 VIAS, 1 VIA BRANCA, 2 ROSA OU AMARELO, 3VIA VERDE-21X31 CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL - ACABAMENTO PICOTADO, GRAMPEADO E COLADO - IMPRESSÃO COLORIDA SÓ FRENTE - 100X3 VIAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	UN	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
135	95,00			SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	R\$1.425,00
							<b>Total: R\$ 12.415,40</b>

**Descrição:** TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL

Item:	Quantidade:	Unidade:	UN	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
136	120,00			SERVIÇO	SERVIÇO	15,50	R\$1.860,00
<b>Descrição:</b> TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETO							<b>Total: R\$ 12.415,40</b>



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou aquisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:****Nome:** Aryadne Guilherme da Silva**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86**Assinatura:** .....**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL****LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO 02.475.503/0001-49**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025-J**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: P. G. B. SOUZA LTDA CNPJ: 39.488.793/0001-75**

**Representante:**PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA

**Telefone:** (68) 9989-7472

**Email:** gersonfacility@gmail.com

**Endereço:** RUA JOSE PEREIRA GURGEL, 469 - CENTRO, Bujari - AC - 69926-000

▣

**Item: 25 Quantidade:** 10,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$40,00

▣

**Descrição:** BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL FORMATO 8 (33X24CM) 50X1 FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75G - ACABAMENTO COLADO

**Item: 26 Quantidade:** 50,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 3,20 **Valor Total:** R\$160,00

▣

**Descrição:** BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE FORMULARIO, ELETRONEUROMIOGRAFIA, COLADO, FRENTE E VERSO, 1 VIA MEDINDO 30X21CM, TINTA EM ESCALA EM OFF-SET, 56G, BLOCO COM 50 FOLHAS - ACABAMENTO COLADO - EM TINTA PRETA

**Item: 27 Quantidade:** 5,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 7,00 **Valor Total:** R\$35,00

**Descrição:** BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO

▣

**Item: 28 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 3,00 **Valor Total:** R\$900,00

**Descrição:** BLOCO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FORMATO 8 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO PAPEL 63G

▣

**Item: 49 Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,12 **Valor Total:** R\$120,00

▣

**Descrição:** CARTÃO CONTROLE DE PESO FORMATO 2/8 (24X33CM) FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 180G 1 VINCO - ACABAMENTO SOLTO COM VINCO

**Item: 50 Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,00 **Valor Total:** R\$3.000,00

▣

**Descrição:** CARTÃO DA CRIANÇA TAMANHO 21X62 IMPRESSÃO 4X4 A CORES PAPEL CARTÃO 250G 4 VINCOS - SOLTO COM 4 VINCOS - PAPEL COUCHÊ

**Item: 51 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,50 **Valor Total:** R\$150,00

▣

**Descrição:** CARTÃO DE AGENDAMENTO FISIOTERAPIA FORMATO 2/8 FRENTE IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 180G TAMANHO 17X17 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS

**Item: 52 Quantidade:** 1.200,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,07 **Valor Total:** R\$84,00

▣

**Descrição:** CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FORMATO 2/32 (8X12CM) FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 180G - ACABAMENTO SOLTO

**Item: 54 Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,20 **Valor Total:** R\$200,00

▣

**Descrição:** CARTÃO GESTANTE FORMATO 8 (24X33 CM) FRENTE/VERSO SULFITE 180G 2 VINCOS POLICROMIA - ACABAMENTO SOLTO - IMPRESSO SOMENTE FRENTE

**Item: 55 Quantidade:** 1.500,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,10 **Valor Total:** R\$150,00

▣

**Descrição:** CARTÃO PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA FORMATO 2/32 (8X12CM) IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 180G - ACABAMENTO SOLTO - IMPRESSO APENAS FRENTE

**Item: 56 Quantidade:** 1.600,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 2,00 **Valor Total:** R\$3.200,00

**Descrição:** CARTAZ 44CM X 62 CM SULFITE 180 G - ACABAMENTO SOLTO - IMPRESSÃO COLORIDA - SOMENTE FRENTE

▣

**Item: 57 Quantidade:** 1.450,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,75 **Valor Total:** R\$2.537,50

**Descrição:** CARTAZ GRANDES POLICROMIA 29 X42 - ACABAMENTO SOLTO - GRAMATURA DO PAPEL 80G - PAPEL COUCHÊ

▣

**Item: 62 Quantidade:** 700,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 2,40 **Valor Total:** R\$1.680,00

**Descrição:** COMUNICAÇÃO INTERNA FORMATO 18 (22X32CM) 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 63G - ACABAMENTO COLADO - IMPRESSO APENAS FRENTE

**Item: 64 Quantidade:** 150,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 3,00 **Valor Total:** R\$450,00

▣

**Descrição:** CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORMATO 9 (22X32CM) FRENTE E VERSO 50X1 - ACABAMENTO COLADO - PAPEL 75G TIPO SULFITE

**Item: 78 Quantidade:** 8.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,00 **Valor Total:** R\$8.000,00

▣

**Descrição:** ENVELOPE TIMBRADO 260X360 - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL 90G TIPO SULFITE - IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE FRENTE - CAIXA COM 250 ENVELOPE

**Item: 84 Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 6,00 **Valor Total:** R\$6.000,00

▣

**Descrição:** FICHA DE AVALIAÇÃO/PRONTUÁRIO FOLHA 2 (IGUAL) FORMATO 8 50X2 FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75G - ACABAMENTO COLADO

**Item: 85 Quantidade:** 12.200,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,18 **Valor Total:** R\$2.196,00

▣

**Descrição:** FOLDERS - POLICROMIA 15 X 21 - ACABAMENTO DUAS DOBRAS - PAPEL 120G TIPO COUCHE - IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO

**Item: 86 Quantidade:** 11.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,32 **Valor Total:** R\$3.520,00

▣

**Descrição:** FOLDERS C/ 3 VINCOS - 21X30 - ACABAMENTO COM 3 VINCOS - PAPEL 120 G TIPO COUCHÊ IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO

**Item: 87 Quantidade:** 12.500,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,35 **Valor Total:** R\$4.375,00

**Descrição:** FOLDERS FRENTE E VERSO POLICROMIA - FTO 8 (24X33CM) COUCHÊ 150 - ACABAMENTO DUAS DOBRAS

▣

**Item: 88 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$1.200,00

**Descrição:** FORMULARIO AUTO DE NOTIFICACAO FORMATO 8 50 X 1 IMPRESSAO EM PRETO PAPEL 63G 01 - BLOCO COM 100 FOLHAS

▣

**Item: 89 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$1.200,00

**Descrição:** FORMULARIO BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG FORMATO 8 50 X 1 IMPRESSAO EM PRETO PAPEL 63G 01 - BLOCO COM 100 FOLHAS

**Item: 90 Quantidade:** 700,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 3,00 **Valor Total:** R\$2.100,00

**Descrição:** FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FORMATO 9 (22X32CM) 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 63G - ACABAMENTO COLADO - IMPRESSO APENAS FRENTE

**Item: 91 Quantidade:** 3.800,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,70 **Valor Total:** R\$2.660,00

▣

**Descrição:** INFORMATIVO 6 PAGS. COLORIDAS TABLÓDIE - ACABAMENTO COM UMA DOBRA E DOIS GRAMPOS - MEDINDO ABERTO 33X24CM E FECHADO 16,5X24CM - PAPEL DA CAPA 240G E PAPEL MIOLO 120G TIPO COUCHÊ

**Item: 95 Quantidade:** 12.800,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,15 **Valor Total:** R\$1.920,00

**Descrição:** PANFLETOS COLORIDOS 12,5X19 - 115GRS - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL TIPO COUCHÊ IMPRESSO APENAS FRENTE

▣

**Item: 96 Quantidade:** 9.000,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 0,42 **Valor Total:** R\$3.780,00

**Descrição:** PANFLETOS POLICROMIA 44CM X62CM - 115GRS - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL TIPO COUCHÊ IMPRESSO APENAS FRENTE

▣

**Item: 98 Quantidade:** 21.980,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,00 **Valor Total:** R\$21.980,00

▣

**Descrição:** PASTA PROCESSO PERSONALIZADA COM 2 ABAS 33X48CM - ACABAMENTO 1 VINCO, 2 ORELHAS - PAPEL 240G TIPO COUCHÊ IMPRESSO COLORIDO SÓ FRENTE

**Item: 122 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** BLCS **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$1.200,00

▣

**Descrição:** RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FORMATO 8 (24X33CM) 50X1 FRENTE/VERSO IMPRESSÃO EM PRETO SULFITE 75G - ACABAMENTO COLADO

**Total: R\$ 72.837,50**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**P.G. B. SOUZA LTDA 39.488.793/0001-75**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025-K**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

No dia 11 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA CNPJ: 40.870.928/0001-41 Representante:** ELIETE SANTINHA DA SILVA GONCALVES

**Telefone:** (65) 3686-0106

**Email:** graficapremio5@gmail.com

**Endereço:** RUA DO PONCE, 18 - CANELAS, Várzea Grande - MT - 78135-136

▣

**Item: 61 Quantidade:** 1.800,00 **Unidade:** UN **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 1,40 **Valor Total:** R\$2.520,00

▣

**Descrição:** CERTIFICADO PARA CURSOS - 21CM X 29CM - ACABAMENTO SOLTO - PAPEL 180G TIPO VERGÊ - IMPRENSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO

**Total: R\$ 2.520,00**



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA**

**40.870.928/0001-41**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 39X.XXX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **J V EDITORA- LIVROS PARA EDUCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.791.631/0001-15, instalada na Rua Bogotá nº 734 (Sala 02), Bairro Jardim das Américas, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União em anexo, válida até 28/07/2025, representada neste ato pela Titular Administradora a Sra. **JAQUELINE VITOR DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, professora, empresária, inscrito no CPF nº 717.XXX.XXX-25, carteira de identidade nº 09XXXX93, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 014/2025, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS **KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS “O MUNDO AZUL DO THEO” E “O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO”**, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT”, conforme planilha anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

<b>RAZÃO SOCIAL: J V EDITORA- LIVROS PARA EDUCAR LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA BOGOTÁ Nº 734 BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS</b>		
<b>CIDADE: CUIABÁ</b>	<b>ESTADO: MATO GROSSO</b>	<b>CEP: 78.060-594</b>
<b>FONE (65) 3624-2225</b>	<b>FONE (65) 99949-6158</b>	<b>E-MAIL: JVEDITORA2006@GMAIL.COM</b>
<b>CNPJ: 07.791.631/0001-15</b>	<b>INSC. ESTADUAL: 14.011.625-7</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: JAQUELINE VITOR DA SILVA</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	1.006	LIVRO “O MUNDO AZUL DO THEO” -INSTRUMENTO PEDAGÓGICO PARADIDÁTICO, CONTENDO UM LIVRO IMPRESSO POR ALUNO, E UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO PARA A FAMÍLIA DO ALUNO, DIRECIONADO AOS ESTUDANTES DA PRÉ- ESCOLA E 1º (PRIMEIRO) ANO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM MEDIDAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA. ACOMPANHADO DE MATERIAL DE APOIO, INCENTIVO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO NA ESCOLA, NA FORMA DE CARTAZES OU BANNERS IMPRESSOS. LIVRO IMPRESSO DE ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES, PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS PEDAGÓGICOS	R\$ 129,00	R\$ 129.774,00

			NA APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO USO DO LIVRO DO ALUNO E DA FAMÍLIA. FORMAÇÃO EAD OU EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E SUPORTE ON-LINE AO PROFESSOR E FORNECE RELATÓRIO TÉCNICO AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO - ISBN: 978-65-84588-21-9. <b>PRÉ-ESCOLAR E</b>		
02	UNID.	1. 219	<b>1º ANO.</b> LIVRO "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO" - INSTRUMENTO PEDAGÓGICO PARADIDÁTICO, CONTENDO UM LIVRO IMPRESSO POR ALUNO E UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO PARA A FAMÍLIA DO ALUNO, DIRECIONADO AOS ESTUDANTES DO 2º (SEGUNDO) AO 5º (QUINTO) ANO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM MEDIDAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA. ACOMPANHADO DE MATERIAL DE APOIO, INCENTIVO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO NA ESCOLA, NA FORMA DE CARTAZES OU BANNERS IMPRESSOS. LIVRO IMPRESSO DE ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES, PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS PEDAGÓGICOS NA APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO USO DO LIVRO DO ALUNO E DA FAMÍLIA. FORMAÇÃO EAD OU EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E SUPORTE ON-LINE AO PROFESSOR E FORNECE RELATÓRIO TÉCNICO AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO - ISBN: 978-65-84588-20-2. <b>2º AO 5º ANO.</b>	R\$ 129,00	R\$ 157. 251,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 287.025,00</b>					

1.1.2 O valor total geral desta ata é de **R\$ • 287.025,00** (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais).

1.2. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade pelo período de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/02/2026**, a contar do dia **05/02/2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

– Os itens serão fornecidos pela **CONTRATADA** mediante a necessidade e solicitação da respectiva Secretaria; - O prazo de entrega dos bens é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total destes produtos; - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **no almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000**, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos; Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. O fornecimento dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata ou emissão da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar: a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito ou positivo com efeito negativo do FGTS e INSS; A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado; São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital: I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos do processo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; II - cumprir a no fornecimento dos materiais, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; V - prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a: I – emitir autorização de fornecimento dos produtos II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto; IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS; Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração Pública. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Edital, sendo ela:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo **(460)**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTENOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA**

**SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
II - integram esta Ata, o Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**JAQUELINE VITOR DA SILVA GOMES**

**Titular/Administradora**

**J V EDITORA- LIVROS PARA EDUCAR LTDA**

**FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva **RG nº:** 43.XXX.XXX-6 **SSP/SP** **CPF nº:** 36X.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Isabel de Almeida Ramires

**RG nº:** 1415870 **SSP/RO**

**CPF nº:** 027.XXX.XXX-77:

**Assinatura:** .....

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

## ADESÃO N° 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 396.XXX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.141.379/0001-80, instalada na Rua da Beira n° 6461, no Bairro Lagoa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, representada neste ato pelo Procurador o Sr. **KELMER CORRÊA LIMA**, brasileiro, portadora da carteira de identidade RG sob n° 2XXX64 SESP-SC e CPF n° 069.XXX.XXX-01, residente e domiciliada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do processo de Adesão n° 009/2025, Processo Administrativo n° 023/2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT a Ata de Registro de Preços n° 016/2024 do Pregão Eletrônico n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de “AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD (TUBOS DE POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT”, conforme planilha anexo e sendo vencedora a seguinte empresa:

<b>RAZÃO SOCIAL: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA DA BEIRA N° 6461</b>		
<b>CIDADE: PORTO VELHO</b>	<b>ESTADO: RONDÔNIA</b>	<b>CEP: 76.812-003</b>
<b>FONE (69) 33229652</b>	<b>FONE (69) 3222-5000</b>	<b>E-MAIL: disaguapvhfinanceiro@gmail.com</b>
<b>CNPJ: 25.141.379/0001-80</b>	<b>INSC. ESTADUAL: 00000004601971</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: KELMER CORRÊA LIMA</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	UNID.	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISO DIÂMETRO INTERNO: 600MM.	R\$ 2.255,00	R\$ 112.750,00
02	75	UNID.	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISO DIÂMETRO INTERNO: 800MM.	R\$ 3.380,00	R\$ 253.500,00
03	75	UNID.	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISO DIÂMETRO INTERNO: 900MM.	R\$ 5.660,00	R\$ 424.500,00
04	30	UNID.	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISO DIÂMETRO INTERNO: 1000MM.	R\$ 5.700,00	R\$ 171.000,00
05	25	UNID.		R\$ 8.730,00	R\$ 218.250,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.180.000,00</b>					

1.1.2 O valor total geral desta ata é de **R\$ 1.180.000,00** (um milhão e cento e oitenta mil reais).

1.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **28/02/2025 a 28/02/2026**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

– A prestação de serviços do objeto desta licitação deverão ser executados pela CONTRATADA a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total dos itens. – **O local de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da secretaria demandante**, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos. - O FORNECEDOR se responsabilizará pela prestação dos serviços, incluindo o transporte, execução, a qual deverá ser efetivada após o recebimento da autorização de fornecimento assinada pela Prefeitura Municipal de Comodoro, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO; Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor responsável ou entregue mediante entrega dos materiais.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Os itens registrados neste instrumento serão fornecidos/executado após da assinatura nesta Ata

de Registro de Preços e recebimento da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta do Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta do Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS; Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

##### 12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em Edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades: I) advertência por escrito; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento anual, sendo ela:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 1.807 – Const. Reform. e Restauração de Pontes e Bueiros. Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 (2500) – Outros Serviços de Terceiros – Código reduzido – 1311

Centro de Custo - 205

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE

NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA

**SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Adesão nº 009/2025 Processo Administrativo nº 023/2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT a Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, e seus respectivos anexos, bem como vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição o termo de referência que embasou a contratação, o edital de licitação, caso existentes, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
II - integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**KELMER CORRÊA LIMA**

**Procurador**

**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.426.424-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.391.168-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Isabel de Almeida Ramires

**RG nº:** 14XXX70 SSP/RO

**CPF nº:** 027.XXX.XXX-77:

**Assinatura:** .....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

No dia 05 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 08.952.092/0001-11**

**Representante:** EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

**Telefone:** (66) 3532-2099

**Email:** impactovendas02@hotmail.com

**Endereço:** R DAS AROEIRAS, 570 - SETOR COMERCIAL, Sinop - MT - 78550-001

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARCA	Modelo: SHORT-	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	3.200,00	UND	PRÓPRIA	SAIA	18,40	R\$58.880,00

**Descrição:** SHORT SAIA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 63 POLIÉSTER 24 ALGODÃO 13 POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5/, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE DA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARCA	Modelo: BERMUDA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	3.200,00	UND	PRÓPRIA		16,13	R\$51.616,00

**Descrição:** BERMUDA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 63 POLIÉSTER 24 ALGODÃO 13 POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5/, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARCA	Modelo: CALÇA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	5.200,00	UND	PRÓPRIA		28,45	R\$147.940,00

**Descrição:** CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 63 POLIÉSTER 24 ALGODÃO 13 POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5/, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARCA	Modelo: JAQUETA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	5.200,00	UND	PRÓPRIA		36,86	R\$191.672,00

▣

**Descrição:** JAQUETA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 63 POLIÉSTER 24 ALGODÃO 13 POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5/, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX.

**Lote: 3**

**Quantidade:**

12.000,00

**Unidade:**

UND

**Marca:** MARCA PRÓPRIA

**Modelo:** TSHIRT **Preço Unitário:** R\$ 13,78

**ValorTotal:**

R\$165.360,00

**Descrição:** CAMISETA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65 POLIÉSTER 35 VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS /-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5/-, COR BRANCA.

**Total: R\$ 615.468,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/02/2025**, a contar do dia **05/02/2025**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na 1 de 2**

**Hash do documento:** xgLPPhNYv4y643rfaNsC6iIKgrVDOH2aoQBuMDSC+XP4=

**Valide seu documento clicando aqui! 1 / 12**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA 08.952.092/0001-11**

**Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na 2 de 2**

**Hash do documento:** xgLPPhNYv4y643rfaNsC6iIKgrVDOH2aoQBuMDSC+XP4=

**Valide seu documento clicando aqui! 2 / 12**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025 - B**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

No dia 05 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER CNPJ: 22.030.583/0001-36 **Representante:** FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER

**Telefone:** (74) 3631-2633

**Email:** dfsbolsaslicitacoes@gmail.com

**Endereço:** R MANOEL RENOVATO RIOS, 16 - TANGARA, Serrolândia - BA - 44710-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARCA	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	3.200,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIO	74,37	R\$237.984,00

▣

**Descrição:** MOCHILA FUNDAMENTAL: MOCHILA FUNDAMENTAL EM FORMATO OVAL COM QUATRO COMPARTIMENTOS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 400 MM DE ALTURA POR 290 MM DE LARGURA POR 180 DE PROFUNDIDADE

**Lote:** 1

**Quantidade:** 800,00 **Unidade:**

UND

**Marca:** MARCA PROPRIA

**Modelo:**

PROPRIO

**Preço Unitário:** R\$

65,02

**Valor Total:** R\$52.016,00

**Descrição:** MOCHILA INFANTIL: MOCHILA INFANTIL EM FORMATO OVAL COM QUATRO COMPARTIMENTOS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 340 MM DE ALTURA POR 270 MM DE LARGURA POR 175 DE PROFUNDIDADE.

**Lote:** 1

**Quantidade:**

4.000,00

**Unidade:**

UND

**Marca:** MARCA PROPRIA

**Modelo:**

PROPRIO

**Preço Unitário:** R\$

12,50

**Valor Total:** R\$50.000,00

**Descrição:** SISTEMA DE FECHAMENTO COM ZÍPER DE QUALIDADE ABERTURA DE 360;

▣

**Total: R\$ 340.000,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/02/2025**, a contar do dia **05/02/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou aquisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063P/a20g2i0na 1 de 2**

**Hash do documento:** xgLPPhNYv4y643rfaNsC6IIKgrVDOH2aoQBuMDSC+XP4=

**Valide seu documento clicando aqui! 3 / 12**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos

**RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL****FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER****22.030.583/0001-36****Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063P/a20g2i0na 2 de 2****Hash do documento: xgLPPhNYv4y643rfaNsC6iIKgrVDOH2aoQBuMDSC+XP4=****Valide seu documento clicando aqui! 4 / 12**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - C**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

No dia 05 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):**Fornecedor: HLJ NEGOCIOS LTDA CNPJ: 52.921.169/0001-88****Representante: VILMA APARECIDA LOURENÇO****Telefone: 3700000****Email: hljnegocios@gmail.com****Endereço: AVENIDA CORONEL PACIFICO PINTO DA FONSECA, 170 - FAUSTO PINTO DA FONSECA I, Nova Serrana - MG - 35523-210**

☐

**Lote: 2 Quantidade: 800,00 Unidade: PAR Marca: PROPRIA Modelo: TENIS Preço Unitário: R\$ 61,00 Valor Total: R\$48.800,00****Descrição:** TÊNIS INFANTIL PARA CRECHES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI): COR NA COR MARINHO PREDOMINANTE PANTONE TPX 19-3933 (CONFORME FOTO ILUSTRATIVA) ESTE TÊNIS COMBINA CONFORTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA, PROJETA-

DO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR.

☐

**Lote: 2 Quantidade: 3.200,00 Unidade: PAR Marca: PROPRIA Modelo: TENIS Preço Unitário: R\$ 61,00 Valor Total: R\$195.200,00****Descrição:** TÊNIS ESCOLAR RUNING VELCRO CMEI E FUNDAMENTAL: TÊNIS PROPRIADO PARA USO DIÁRIO EM PERÍODO ESCOLAR CONSTITUÍDO POR CABEDAL E SOLADO, SEGUINDO AS DESCRIÇÕES E MODELAGEM SUGESTIVA: GÁSPEA, VELCRO, REFORÇO DA GÁSPEA, LINGUETA, FORRO INTERNO DO TRASEIRO E LINGUETA, ESPUMA INTERNA DO COLARINHO E LINGUETA, CONTRAFORTE, NYLON DAS LATERAIS, APLIQUE DAS LATERAIS, BIQUEIRA, TRASEIRO E PONTAS E PALMILHA DE ACABAMENTO. REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO

EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO OU CINZA.

☐

**Lote: 2 Quantidade: 3.200,00 Unidade: PAR Marca: PROPRIA Modelo: TENIS Preço Unitário: R\$ 61,00 Valor Total: R\$195.200,00****Descrição:** TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO FUNDAMENTAL E MEDIO: TÊNIS APROPRIADO PARA USO DIÁRIO EM PERÍODO ESCOLAR CONSTITUÍDO POR CABEDAL E SOLADO, SEGUINDO AS DESCRIÇÕES E MODELAGEM SUGESTIVA: GÁSPEA, VELCRO, REFORÇO DA GÁSPEA, LINGUETA, FORRO INTERNO DO TRASEIRO E LINGUETA, ESPUMA INTERNA DO COLARINHO E LINGUETA, CONTRAFORTE, NYLON DAS LATERAIS, APLIQUE DAS LATERAIS, BIQUEIRA, TRASEIRO E PONTAS E PALMILHA DE ACABAMENTO. REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO

EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO OU CINZA.

☐

**Lote: 2 Quantidade: 5.200,00 Unidade: PAR Marca: PROPRIA Modelo: PAPETE Preço Unitário: R\$ 29,00 Valor Total: R\$150.800,00****Descrição:** PAPETE TIPO CROCS: DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO

☐

DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTE PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO E PRESILHA). POR SER UM PRODUTO DE USO DIÁRIO POR PARTE DE CRIANÇAS, HÁ DE SE TER A PREOCUPAÇÃO DE ATENDER ALGUNS ITENS INDISPENSÁVEIS NO SOLADO TANTO PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM O USARÁ QUANTO PARA MAIOR DESENVOLVURA AO CAMINHAR E DURABILIDADE.

**Total: R\$ 590.000,00**





As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/02/2025**, a contar do dia **05/02/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063P/a20g2i0na 1 de 2**

**Hash do documento: xgLPPhNYv4y643rfaNsC6IIKgrVDOH2aoQBuMDSC+XP4=**

**Valide seu documento clicando aqui! 5 / 12**

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos

**RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT

**CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**HLJ NEGOCIOS LTDA 52.921.169/0001-88**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 - A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 - A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 077/2024

No dia 05 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: L. A. MIOTTO BORRACHARIA LTDA CNPJ: 13.230.994/0001-84**

**Representante:** LEIDE APARECIDA MIOTTO

**Telefone:** (65) 3283-2197

**Email:** borracharia3irmaos08@gmail.com

**Endereço:** R PINHALZINHO, 119 - NOVA VACARIA, Comodoro - MT - 78310-000



**Lote: 1 Quantidade:** 1,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** 62,75 **Valor Total:** 62,75

**Descrição:** SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE BORRACHARIA EM CONserto DE PNEUS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS O



SERVIÇO CONSISTE EM CONserto DE CAMARAS FURADAS CONserto DE PNEUS FURADOS, RETIRADA, CONserto E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CAMARA DANIFICADA TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR, ENTREGA DA CAMARA OU PREU EM PERFEITO ESTADO DE USO MATERIAL INCLUSO NO CONserto (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONserto

**Lote: 2 Quantidade:** 1,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** 55,75 **Valor Total:** 55,75

**Descrição:** TAXA DE SOCORRO/DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE (PERIMETRO URBANO) NOS LIMITES DO MUNICIPIO PARA CONserto DO PNEU ARO 13 AO 34 PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. (COM OU SEM CAMARA DE AR). CONTEMPLA IR ATE O VEICULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGU CHEGAR ATE A BORRACHARIA NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA

RODA/PNEU/REALIZAR O CONserto, EM SEGUIDA LEVAR DE VOLTA ATE O VEICULO E INSTALALO.



**Lote: 3 Quantidade:** 1,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** 62,75 **Valor Total:** 62,75

**Descrição:** KM RODADO BORRACHARIA

☒

**Lote: 4 Quantidade:** 1,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** 65,75 **Valor Total:** 65,75

**Descrição:** SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONserto DE PNEUS COM OU SEM CÂMARA PARA EQUIPAMENTOS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E ULITARIOS O SERVIÇO QUE CONSISTE EM CONserto DE CÂMARAS FURADAS CONserto DE PNEUS FURADOS

RETIRADA, CONserto E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO MATERIAL INCLUSO NO CONserto (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONserto. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZADOS CONTENDO PEÇAS UTILIZADAS CASO TENHA APRESENTADO A NECESSIDADE

☒

**Total: 247,00**

☒

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/02/2025**, a contar do dia **05/02/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRA-**

**TANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na 1 de 2**

**Hash do documento: mUTM5tdODVoJCOOUoZ0mO0EPMSqiOqBzO-FohkJSxR04=**

**Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6**

05/02/25, 08:27 LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos

**RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT

**CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**L. A. MIOTTO BORRACHARIA LTDA 13.230.994/0001-84**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

#### ADESÃO N° 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.XXX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 37.509.784/0001-98, instalada na Rua Eustáquio Portella nº 217, no Bairro São Cristóvão, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, representada neste ato pelo Representante Legal o Sr. **PEDRO KEILE ARANTES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade RG sob nº 36XXX96 SESP-PI e CPF nº 889.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do processo de Adesão nº 005/2025, Processo Administrativo nº 007/2025, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI – 2º RELANÇAMENTO, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADAS NOS **SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO**, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS E CONTROLE DE LARVAS PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO- MT”, conforme planilha anexo e sendo vencedora a seguinte empresa:

<b>RAZÃO SOCIAL: BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA EUSTÁQUIO PORTELLA Nº 217 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO</b>		
<b>CIDADE: TERESINA</b>	<b>ESTADO: PIAUÍ</b>	<b>CEP: 64.051-010</b>
<b>FONE (86) 9 9551-3978</b>	<b>FONE (86) 9 9426-4087</b>	<b>E-MAIL: contratos@biolavsec.com.br</b>
<b>CNPJ: 37.509.784/0001-98</b>	<b>INSC. ESTADUAL: 196685184</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO KEILE ARANTES ALVES</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
01	63.000	M²	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	R\$ 0,99	R\$ 62.370,00
02	63.000	M²	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	R\$ 0,97	R\$ 61.110,00
03	63.000	M²	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 0,95	R\$ 59.850,00
04	63.000	M²	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS	R\$ 1,07	R\$ 67.410,00
05	63.000	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE LARVAS	R\$ 0,99	R\$ 62.370,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 313.110,00</b>					

1.1.2 O valor total geral desta ata é de **R\$ 313.110,00** (trezentos e treze mil e cento e dez reais).

1.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **21/01/2025 a 21/01/2026**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

– A prestação de serviços do objeto desta licitação deverão ser executados pela CONTRATADA a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total dos itens. – **O local de execução dos serviços será de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria de Educação**, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos. - O FORNECEDOR se responsabilizará pela prestação dos serviços, incluindo o transporte, execução, a qual deverá ser efetivada após o recebimento da autorização de fornecimento assinada pela Prefeitura Municipal de Comodoro, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI; Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Os itens registrados neste instrumento serão fornecidos/executados após da assinatura nesta Ata de Registro de Preços e recebimento da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, os serviços com defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os serviços prestados, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS; Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em Edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades: I) advertência por escrito; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada

em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento anual, sendo ela:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Educação

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 (2500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (463)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE

NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA

**SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Adesão nº 005/2025, Processo Administrativo nº 007/2025, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI, e seus respectivos anexos, bem como vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição o termo de referência que embasou a contratação, o edital de licitação, caso existentes, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
II - integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 21 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**PEDRO KEILE ARANTES ALVES**

**Representante Legal****BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA****FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva**RG nº:** 43.426.424-6 SSP/SP**CPF nº:** 364.391.168-86**Assinatura:** .....**Nome:** Isabel de Almeida Ramires**RG nº:** 14XXX70 SSP/RO**CPF nº:** 027.XXX.XXX-77:**Assinatura:** .....**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025****ADESÃO N° 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.XXX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.487.152/0001-10, instalada na Avenida Conselheiro Antônio Prado nº 200, no Centro, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Titular/Administrador o Sr. **JOSE ANTONIO BRAGUIN**, brasileiro, casado, empresário, portadora da carteira de identidade RG sob nº 13XXXX78 SSP-SP e CPF nº 007.XXX.XXX-36, residente e domiciliada na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do processo de Adesão nº 004/2025, Processo Administrativo nº 006/2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro a Ata de Registro de Preços nº 033/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, conforme planilha anexo e sendo vencedora a seguinte empresa:

<b>RAZÃO SOCIAL: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, Nº 200, BAIRRO CENTRO</b>		
<b>CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL</b>	<b>ESTADO: SÃO PAULO</b>	<b>CEP: 09.521-005</b>
<b>FONE (11) 93398-9968</b>	<b>FONE</b>	<b>E-MAIL: m8distribuidora@terra.com.br</b>
<b>CNPJ: 33.487.152/0001-10</b>	<b>INSC. ESTADUAL: 636.510.342.111</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE ANTONIO BRAGUIN</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TO-TAL
1	5.100	UNID.	<b>BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA.</b> FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONOMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE MATERIAL RECICLADO NA COR VERDE E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO MATERIAL RECICLADO E O LOGO “LIVRE DE PVC” NA COR BRANCA OU O BRASÃO DO MUNICÍPIO. ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA. UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS. OBRIGATORIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA. (AS IMPRESSÕES DO SIMBOLO DO MATERIAL RECICLADO, LIVRE DE PVC E INMETRO PODE SER NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM).	R\$ 4,50	R\$ 22.950,00
2	5.100	UNID.	<b>LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES.</b> LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA	R\$ 15,00	R\$ 76.500,00
			REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 6,9 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA EM PROCESSO HOT STAMPING, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRACO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 6,9 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		

3	5.100	UNID.	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. LÁPISGRAFITE NO 02, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO, COM BORRACHA, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 6,5 E MINA 2,0MM, GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA, RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 1,80	R\$ 9.180,00
4	4.370	UNID.	RÉGUA ESCOLAR DE 30CM, INJETADA EM MATERIAL RECICLADO, NA COR CRISTAL, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, EM TOM VIBRANTE, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310MM COMPRIMENTO X 3MM LARGURA X 2MM DE ESPESURA MAIOR E A CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010. DEVE POSSUIR A IMPRESSÃO DE TEMA A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	R\$ 4,30	R\$ 18.791,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 127.421,00</b>					

1.1.2 O valor total geral desta ata é de **R\$ 127.421,00** (cento e vinte sete mil e quatrocentos e vinte e um reais).

1.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **21/01/2025 a 21/01/2026**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

– O fornecimento/entrega dos materiais desta licitação deverão ocorrer até de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total destes produtos. - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: no **almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, no 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000**, ou conforme a solicitação da Secretaria de Educação, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos. - O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos bens, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo; Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser entregues ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Os itens/materiais registrados neste instrumento serão entregues através da assinatura nesta Ata de Registro de Preços e recebimento da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do pagamento, o fornecedores, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS; Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em Edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos materiais, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades: I) advertência por escrito; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no reco-



himento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no

Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento anual, sendo ela:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (460)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE

NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA

**SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Adesão nº 004/2025, Processo Administrativo nº 006/2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro a Ata de Registro de Preços nº 033/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e seus respectivos anexos, bem como vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição o termo de referência que embasou a contratação, o edital de licitação, caso existentes, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
II - integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 21 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

**JOSE ANTONIO BRAGUIN**

**Titular/Administrador**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.426.424-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Isabel de Almeida Ramires

RG nº: 14XXX70 SSP/RO

CPF nº: 027.XXX.XXX-77:

Assinatura: .....

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFI-  
CADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **06/02/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 003/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 09 (NO-**

**VE) LINHAS, SENDO UM OU MAIS VEÍCULOS POR LINHA CONFORME NECESSIDADE E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM TRECHOS DE CHÃO E EM TRECHOS PAVIMENTADOS ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, onde consagrou-se vencedora a empresa licitante: M. PEREIRA - TRANSPORTES - 07.791.561/0001-03, necessitou de retificação, acrescentado a empresa **VIAÇÃO COMODORO LTDA** como vencedora.**

Comodoro-MT, 20 de março de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025****ADESÃO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.XXX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37, instalada na Rua Itapeva nº 56, no Bairro Jardim Leocadia, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Titular/Administrador o Sr. **FILEMON DA SILVA BASTOS**, brasileiro, solteiro, contador, portadora da carteira de identidade RG sob nº 20.XXX.X32 SSP-SP e CPF nº 090.XXX.XXX-46, residente e domiciliada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do processo de Adesão nº 003/2025, Processo Administrativo nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, conforme planilha anexo e sendo vencedora a seguinte empresa:

<b>RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA ITAPEVA, Nº 56, BAIRRO JARDIM LEOCADIA</b>		
<b>CIDADE: SOROCABA</b>	<b>ESTADO: SÃO PAULO</b>	<b>CEP: 18.085-360</b>
<b>FONE (15) 3228-6619</b>	<b>FONE</b>	<b>E-MAIL: licitacao@comercialtrapiche.com.br</b>
<b>CNPJ: 30.213.258/0001-37</b>	<b>INSC. ESTADUAL: 798.414.710.111</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: FILEMON DA SILVA BASTOS</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4.600	UNID.	<b>CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA. COSTURADO, FORMATO 200 MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MILO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 56 G/M2, COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.</b>	R\$ 14,50	R\$ 66.700,00
2	4.600	UNID.	<b>CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275 MM X 200 MM; MILO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA APROXIMADA DE 63 G/M2; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM</b>	R\$ 14,90	R\$ 68.540,00

			<b>PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRÁVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COILLOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.</b>		
--	--	--	---	--	--

3	5.100	UNID.	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200FOLHAS ÚTEIS.</b> 200 FOLHAS ÚTEIS, (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.	R\$ 26,90	R\$ 137.190,00
4	4.6005	UNID.	<b>CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA DURA, CONTENDO 40 FOLHAS.</b> COSTURADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 MM X 248MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M2, COM PAUTAS E MARGENS, CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M2, PAPELÃO 780 G/M2 E GUARDA 120 G/M2. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.	R\$ 7,50	R\$ 34.500,00
5	5.800	UNID.	<b>APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO.</b> COM FUROS CÔNICOS PARA LÁPIS COMUNS E JUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 MM X 50 X 30MM COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, FIXADAS POR PARAFUSOS METÁLICOS EM SUPORTE PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO PLÁSTICO TRANSLUCIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 3,00	R\$ 17.400,00
6	4.370	UNID.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA,</b> COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. FORMATO SEXTAVADO, CORPO COM RESPIRO PREFERENCIALMENTE NO MEIO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESURA DE 1,0 MM, TAMP A ANTIASFIXIANTE, ESCRITA SEM FALHAS, NA <b>COR AZUL.</b> PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 1,60	R\$ 6.992,00
7	4.370	UNID.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA,</b> COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. FORMATO SEXTAVADO, CORPO COM RESPIRO PREFERENCIALMENTE NO MEIO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE FUNGSTÊNIO, COM ESPESURA DE 1,0 MM, TAMP A ANTIASFIXIANTE, ESCRITA	R\$ 1,60	R\$ 6.992,00
			SEM FALHAS, NA <b>COR PRETA.</b> PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
8	5.100	EST	<b>CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES,</b> PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES - <b>PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, ROSA, LILÁS E MARROM.</b> DIMENSÕES DA CANETA COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM SEM TAMP A, DIÂMETRO MÍNIMO 8MM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: • CONTEM 12 UNIDADES; • PRODUTO ATÓXICO; • COMPOSIÇÃO; • NOME DO FABRICANTE; • SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTÁRIA 481/2010; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO CONSTANDO ESCRITA MÍNIMA 800 METROS PARA CADA COR.	R\$ 17,88	R\$ 91.188,00
9	4.370	UNID.	<b>COLA LÍQUIDA BRANCA, COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS,</b> COM BASE DE ACETATO COM POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE (FRASCO) PLÁSTICO INJETADO, COM BICO APLICADOR, ATRAVÉS DA TAMP A FLIP TOP INJETADO. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE), TEOR DE SÓLIDOS DE, NO MÍNIMO, 20%. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 5,70	R\$ 24.909,00
10	1.500	EST	<b>GIZÃO DE CERA COM 12 CORES,</b> EMBALAGEM, COM CARTÃO RESISTENTE; MATERIAL ATÓXICO; NÃO DEVE BORRAR, ESFARELAR E NEM MANCHAR AS MÃOS; AS CORES DEVEM CORRESPONDER AOS RESPECTIVOS PIGMENTOS QUANDO UTILIZADOS; DEVE RESISTIR A PRESSÃO NORMAL DE USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 95 MM X DIÂMETRO 10 MM E DE SEÇÃO CIRCULAR, PESO MÍNIMO 120G. SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM INVÓLUCRO DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES.	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
11	1.500	EST	<b>MASSA PARA FAZER MODELAGEM,</b> QUE POSSA SER PINTADO COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVO E PIGMENTOS, PRODUTO ATÓXICO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
12	1.500	UNID.	<b>TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA,</b> MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA, ÁREA DE CORTE DE 45 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00

REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO.
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 490.411,00</b>

1.1.2 O valor total geral desta ata é de **R\$ 490.411,00** (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e onze reais).

1.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **21/01/2025 a 21/01/2026**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

– O fornecimento/entrega dos materiais desta licitação deverão ocorrer até de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total destes produtos. - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: no **almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, no 672 -N, bairro: Centro - CEP: 78310-000**, ou conforme a solicitação da Secretaria de Educação, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos. - O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos bens, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo; Os produtos/materiais em desconformidade com o es-

pecificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser entregues ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Os itens/materiais registrados neste instrumento serão entregues através da assinatura nesta Ata de Registro de Preços e recebimento da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do pagamento, o fornecedores, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS; Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

##### 12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em Edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades: I) advertência por escrito; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento anual, sendo ela:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (460)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE

NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA

**SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escri-

to, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Adesão nº 003/2025, Processo Administrativo nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e seus respectivos anexos, bem como vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição o termo de referência que embasou a contratação, o edital de licitação, caso existentes, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
II - integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 21 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**FILEMON DA SILVA BASTOS**

**Titular/Administrador COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**

**FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.426.424-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.391.168-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Isabel de Almeida Ramires

**RG nº:** 14XXX70 SSP/RO

**CPF nº:** 027.XXX.XXX-77:

**Assinatura**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

No dia 17 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ: 02.545.557/0001-33

**Representante:** JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

**Telefone:** (65) 3665-6663

**Email:** comercial.luar@hotmail.com

**Endereço:** AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, 1037 - TIJUCAL, Cuiabá - MT - 78088-000

▣

**Item: 5 Quantidade:** 841,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

2,25

**ValorTotal:**

R\$1.892,25

**Descrição:** AÇAFRÃO EM PÓ - PACOTE DE 30 GRAMAS. AÇAFRÃO EM PÓ HOMOGÊNEO, NA COR PARDO AVERMELHADA, COM ODOR

▣

CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO 30 GRAMAS. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Item: 14 Quantidade:**

1.891,00

**Unidade:** PCT **Marca:** TOZZI **Modelo:** TOZZI **Preço Unitário:** R\$

10,45

**ValorTotal:**

R\$19.760,95

▣

**Descrição:** AMEIXA SECA SEM CAROÇO AMEIXA SECA, SEM CAROÇO DE 1A QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 150G.

**Item: 15 Quantidade:**

1.523,00

**Unidade:** PCT **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

5,09

**ValorTotal:**

R\$7.752,07

**Descrição:** AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE

▣

VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**Item: 17 Quantidade:** 137,00 **Unidade:** PCT **Marca:** URBANO **Modelo:** URBANO **Preço Unitário:** R\$

9,45

**ValorTotal:**

R\$1.294,65

▣

**Descrição:** ARROZ INTEGRAL - ARROZ LONGO, FINO, TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.

**Item: 18 Quantidade:**

2.573,00

**Unidade:** UNI **Marca:** NATURALE **Modelo:** NATURALE **Preço Unitário:** R\$

4,40

**ValorTotal:**

R\$11.321,20

**Descrição:** AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO,

▣

EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.

**Total: R\$ 336.579,19**

**Item: 30 Quantidade:** 274,00 **Unidade:** UNI **Marca:** AMAVITA **Modelo:** AMAVITA **Preço Unitário:** R\$

5,95

**ValorTotal:**

R\$1.630,30

**Descrição:** BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PRODUZIDO A PARTIR DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, PODE CONTER AMIDO DE MILHO. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM

▣

EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**Item: 31 Quantidade:** 274,00 **Unidade:** UN **Marca:** PTISTOP **Modelo:** PTISTOP **Preço Unitário:** R\$

7,90

**ValorTotal:**

R\$2.164,60

▣

**Descrição:** BISCOITO SALGADO INTEGRAL - BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, COM ASPECTO DE MASSA TORRADA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263 DE 22/09/2005 DA ANVISA, RESOLUÇÃO CNNPA N 12 DE 1978 DA ANVISA - EM PACOTES DE 156G CONTENDO 6 UNIDADES DE 26G CADA.

**Item: 34 Quantidade:** 894,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

2,25

**ValorTotal:**

R\$2.011,50

**Descrição:** CANELA EM CASCA - DE 10 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

▣

**Item: 35 Quantidade:** 894,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

2,00

**ValorTotal:**

R\$1.788,00

▣

**Descrição:** CANELA EM PÓ - DE 10 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

**Item: 45 Quantidade:** 389,00 **Unidade:** CX **Marca:** LEO **Modelo:** LEO **Preço Unitário:** R\$

4,05

**ValorTotal:**

R\$1.575,45

▣

**Descrição:** CHÁ DE ERVA DOCE - CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE COR NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHÊ INDIVIDUAL E EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPEL CONTENDO 10 SACHÊS.

**Item: 49 Quantidade:**

1.629,00

**Unidade:** PCT **Marca:** ADELCOCO **Modelo:** ADELCOCO **Preço Unitário:** R\$

5,00

**ValorTotal:**

R\$8.145,00



**Descrição:** COCO RALADO - COCO RALADO - AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4 P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35 A 60, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS

▣

ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.

**Item: 50 Quantidade:**

1.367,00

**Unidade:** PCT **Marca:** SINHA **Modelo:** SINHA **Preço Unitário:** R\$

5,70

**ValorTotal:**

R\$7.791,90

▣

**Descrição:** COLORÍFICO COLORÍFICO NATURAL DE URUCUM EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, APRESENTAR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10 DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC NO 276/2005. PACOTE COM 500G.

**Item: 55 Quantidade:** 809,00 **Unidade:** PCT **Marca:** BOM GOSTO **Modelo:** BOM GOSTO **Preço Unitário:** R\$

3,49

**ValorTotal:**

R\$2.823,41

**Descrição:** CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS.

▣

**Item: 56 Quantidade:**

1.700,00

**Unidade:** PCT **Marca:** DIODORO **Modelo:** DIODORO **Preço Unitário:** R\$

26,65

**ValorTotal:**

R\$45.305,00

**Total: R\$ 336.579,19**

**Descrição:** CHIMICHURRI TEMPERO EM PO CHIMICHURRI TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS:, PIMENTÃO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, ORÉGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICAÇÃO. ISENTO DE

SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. SEM ADIÇÃO DE SAL E SEM PIMENTA CALABRESA .EMBALAGEM 250g

▣

**Item: 57 Quantidade:** 474,00 **Unidade:** UN **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

2,90

**ValorTotal:**

R\$1.374,60

**Descrição:** ERVA DOCE EM GRÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE

▣

SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS, APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTE, MARCA DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

**Item: 58 Quantidade:** 159,00 **Unidade:** UN **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

4,99

**Valor Total:** R\$793,41

**Descrição:** ESSÊNCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 30 ML.

▣

**Item: 60 Quantidade:** 337,00 **Unidade:** KG **Marca:** URBANO **Modelo:** URBANO **Preço Unitário:** R\$

8,03

**ValorTotal:**

R\$2.706,11

**Descrição:** FARINHA DE ARROZ - NÃO CONTEM GLÚTEN, SENDO IDEAL PARA CELÍACOS (INTOLERANTES PERMANENTES AO GLÚTEN) OU DIETAS COM RESTRIÇÃO AO GLÚTEN, UMA PROTEÍNA PRESENTE NO TRIGO, AVEIA, MALTE, CENTEIO E CEVADA. A DOENÇA CELÍACA PROVOCA DANOS AS VILOSIDADES DO INTESTINO DELGADO E PREJUDICA A ABSORÇÃO DOS ALIMENTOS. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO

DE 50G, 179 KCAL, 39G DE CARBOIDRATOS, 4,1G DE PROTEÍNA, 0,7G DE GORDURA TOTAL, 0,5G DE GORDURA SATURADA E SER ISENTO EM GORDURA TRANS, FIBRAS E SÓDIO. NÃO DEVEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA

DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1KG.

Item: 65	Quantidade:	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	1.103,00		FLEISCHMANN	FLEISCHMANN	9,90	R\$10.919,70

▢

**Descrição:** FERMENTO BIOLÓGICO SECO - INSTANTÂNEO PARA PÃO EM EMBALAGEM DE SACHE DE 125 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.

**Item: 66 Quantidade:**

4.253,00

**Unidade:** UNI **Marca:** CAIPIRA **Modelo:** CAIPIRA **Preço Unitário:** R\$

3,83

**ValorTotal:**

R\$16.288,99

▢

**Descrição:** FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 100G. INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.

**Item: 69 Quantidade:**

3.203,00

**Unidade:** KG **Marca:** NUTRITIVA **Modelo:** NUTRITIVA **Preço Unitário:** R\$

4,90

**ValorTotal:**

R\$15.694,70

**Descrição:** FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO - FARINHA DE MILHO, TIPO MILHARINA, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE

**Item: 82 Quantidade:**

1.261,00

**Unidade:** UNI **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

13,35

**ValorTotal:**

R\$16.834,35

▢

**Descrição:** LENTILHA EM GRÃOS - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 500 G.

**Item: 86 Quantidade:** 569,00 **Unidade:** UNI **Marca:** BOM GOSTO **Modelo:** BOM GOSTO **Preço Unitário:** R\$

4,05

**ValorTotal:**

R\$2.304,45

**Descrição:** LOURO - DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ATÓXICA, EM SACHÊS, DE 5G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES.

□

**Item: 88 Quantidade:** 337,00 **Unidade:** PCT **Marca:** URBANO **Modelo:** URBANO **Preço Unitário:** R\$

5,55

**ValorTotal:**

R\$1.870,35

**Total: R\$ 336.579,19**

**Descrição:** MACARRÃO DE ARROZ - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	OLE	Modelo:	OLE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
105	2.153,00	SACH					3,28	R\$7.061,84

**Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE EM CONSERVA EM SACHÊS COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G. SIMPLES COM GRÃOS INTEIROS, IMERSOS EM ÁGUA, AÇÚCAR E SAL (SALMOURA), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.

ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ METALIZADOS LAMINADOS, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,

□

NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Item: 107

**Quantidade:** 400,00 **Unidade:** PCT **Marca:** BOM GOSTO **Modelo:** BOM GOSTO **Preço Unitário:** R\$

2,75

**ValorTotal:**

R\$1.100,00

□

**Descrição:** NOZ MOSCADA - EM PÓ, CONSTITUÍDA DE AMÊNDOAS SECAS E MOÍDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MOFO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. NOZ-MOSCADA MOÍDA, EMBALAGEM CONTENDO 05G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Item: 110

**Quantidade:** 621,00 **Unidade:** PCT **Marca:** BOM GOSTO **Modelo:** BOM GOSTO **Preço Unitário:** R\$

5,50

**ValorTotal:**

R\$3.415,50

**Descrição:** ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE,

□

ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. PRODUTOS NATURAIS CONSTITUÍDOS DE FOLHAS GENUÍNAS DA ESPÉCIE, SÃS, LIMPAS, DESIDRATADO E ESPECÍFICO PARA CULINÁRIA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGENS COM 100G.

Item: 122

**Quantidade:**

4.253,00

**Unidade:** PCT **Marca:** AMAFIL **Modelo:** AMAFIL **Preço Unitário:** R\$

7,15

**ValorTotal:**

R\$30.408,95

**Descrição:** POLVILHO DOCE - BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LEVEZA

▣

CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALADOS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE COM 01 KG.

Item: 128

**Quantidade:**

2.258,00

**Unidade:** KG **Marca:** MARFIM **Modelo:** MARFIM **Preço Unitário:** R\$

2,05

**ValorTotal:**

R\$4.628,90

**Descrição:** SAL REFINADO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95 DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE,

▣

ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Item: 129

**Quantidade:**

6.090,00

**Unidade:** UN **Marca:** 88 **Modelo:** 88 **Preço Unitário:** R\$

9,15

**ValorTotal:**

R\$55.723,50

**Descrição:** SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - EM LATA, PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA, AMASSADAS E VIOLADAS; DEVE ESTAR ISENTA DE FERRUGEM E SER RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO

▣

PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Item: 130

**Quantidade:** 379,00 **Unidade:** UN **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

9,74

**ValorTotal:**

R\$3.691,46

**Total: R\$ 336.579,19**

**Descrição:** SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LACTOSE, SABOR LEITE, COCO OU NATA. BISCOITOS DOCES OBTIDOS PELA MISTURA DE AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS AOS PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO. APRESENTAÇÃO EM FORMATO DE ROSQUINHAS, COM TEXTURA CROCANTE, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO. ISENTO DE: GLÚTEN, LACTOSE, LEITE E DERIVADOS E CORANTES ARTIFICIAIS.

▣

EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO SEM CONTATO MANUAL. EMBALAGEM DE 300 A 350 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.

Item: 133

**Quantidade:**

7.193,00

**Unidade:** PCT **Marca:** AMAFIL **Modelo:** AMAFIL **Preço Unitário:** R\$

4,85

**ValorTotal:**

R\$34.886,05



**Descrição:** TRIGO PARA KIBE - TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO PARA KIBE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO DEVEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item: 135

**Quantidade:**

1.313,00

**Unidade:** UNI **Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$

8,85

**ValorTotal:**

R\$11.620,05

**Descrição:** UVA PASSA PRETA - UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 200 G.

**Total: R\$ 336.579,19**



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/01/2026**, a contar do dia **17/01/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25X.XXX.2 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**COMERCIAL LUAR LTDA 02.545.557/0001-33**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025-B**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

No dia 17 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.372.763/0001-40

**Representante:** RENER BELO VINHAL JUNIOR

**Telefone:** (65) 3623-6500**Email:** rbelorepresentacoes@gmail.com**Endereço:** AV DAS FLORES, 334 - JARDIM CUIABA, Cuiabá - MT - 78043-172

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
70	147,00	UN	DANONE	400G	50,00	R\$7.350,00

**Descrição:** FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE.

▣

ENRIQUECIDA COM L- METIONINA, LCARNITINA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. UTILIZADA COMO ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES QUANDO NECESSÁRIO EVITAR O LEITE DE VACA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, METIONINA, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. NÃO DEVE CONTER LEITE OU PRODUTOS

**Total: R\$ 7.350,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/01/2026**, a contar do dia **17/01/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:****Nome:** Aryadne Guilherme da Silva**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86**Assinatura:** .....**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25X.XXX.2 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL****NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA 06.372.763/0001-40**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025-C**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

No dia 17 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 17.552.244/0001-80**Representante:** JESSE PRADO CAMARGO**Telefone:** (65) 3283-1038**Email:** jessepshotmailcom@gmail.com**Endereço:** R DOS IPES, 627 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

▣

**Item: 7 Quantidade:** 3.885,00 **Unidade:** PCT **Marca:** doce dia **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 7,29 **Valor Total:** R\$28.321,65

▣

**Descrição:** AÇÚCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 2 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

**Item: 16 Quantidade:** 5.460,00 **Unidade:** PCT **Marca:** carijo **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 26,30 **Valor Total:** R\$143.598,00

**Descrição:** ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHINHA, TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

▢

**Item: 27 Quantidade:** 7.875,00 **Unidade:** PCT **Marca:** dallas **Modelo:** pct **Preço Unitário:** R\$ 4,20 **Valor Total:** R\$33.075,00

**Descrição:** BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 345 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES

▢

NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A MARILAN/MABEL/DALLAS).

**Item: 29 Quantidade:** 7.875,00 **Unidade:** PCT **Marca:** dallas **Modelo:** pct **Preço Unitário:** R\$ 4,10 **Valor Total:** R\$32.287,50

▢

**Descrição:** BISCOITO SALGADA CREAM CRAKER - PACOTE 400 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A MARILAN/ MABEL/ DALLAS).

**Item: 32 Quantidade:** 316,00 **Unidade:** PCT **Marca:** dallas **Modelo:** pct **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$1.264,00

**Descrição:** BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E E/OU TRAÇOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 400 GRAMAS - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E/OU TRAÇOS DE LEITE. CEREAIS,

▢

FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 400 G. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A MARILAN/ MABEL/DALLAS).

**Item: 33 Quantidade:** 2.940,00 **Unidade:** CX **Marca:** qualimax **Modelo:** cx **Preço Unitário:** R\$ 16,40 **Valor Total:** R\$48.216,00

▢

**Total: R\$ 2.243.947,36**

**Descrição:** CACAU EM PÓ 100 CACAU EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100 DE CACAU CACAU EM PÓ, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DE GRÃOS DE CACAU SECOS E TORRADOS. COM SABOR MAIS INTENSO E AMARGO, POIS É COMPOSTO POR SÓLIDOS DE CACAU. ALCALINO, OU SEJA, TEM UMA TONALIDADE MAIS ESCURA COM TONS MAIS AVERMELHADOS, SABOR MAIS SUAVE E SE MISTURA FACILMENTE A OUTROS INGREDIENTES, VISTO QUE ABSORVE LÍQUIDOS MAIS RAPIDAMENTE. 100 CACAU, RICO EM FIBRAS, ZERO AÇÚCARES, ISENTO DE SÓDIO, DE GLÚTEN E DE LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA COM 200G, ONDE EM UMA PORÇÃO DE 20G CONTENHA 55 KCAL, 3,7G DE CARBOIDRATO, 4,6G DE PROTEÍNA, 7G DE FIBRA, 2,2G DE GORDURA TOTAL, 0G DE GORDURA TRANS, 1,3G DE GORDURA SATURADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO SIMILAR A DR.OETKER, MAVALÉRIO, GAROTO OU NESTLE.

▢

**Item: 41 Quantidade:** 2.678,00 **Unidade:** G **Marca:** sier **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 27,60 **Valor Total:** R\$73.912,80

▢

**Descrição:** CARNE DE CHARQUE - CHARQUE TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. TIPO PONTA DE AGULHA. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, A VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM APROXIMADA DE 500 GRAMAS.

**Item: 53 Quantidade:** 15.593,00 **Unidade:** KG **Marca:** seara **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 21,00 **Valor Total:** R\$327.453,00

**Descrição:** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA - FRANGO PROCESSADO EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA,

CONGELADO E DESOSSADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADO PELO SIF. OS PRODUTOS DEVEM MOSTRAR O

PESO NAS EMBALAGENS CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS

▣

TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. CASO O PRODUTO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO.

**Item: 59 Quantidade:** 3.392,00 **Unidade:** UN **Marca:** bonare **Modelo:** und **Preço Unitário:** R\$ 2,80 **Valor Total:** R\$9.497,60

**Descrição:** EXTRATO DE TOMATE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, SEM ADIÇÃO DE SAL, AÇÚCAR, CONSERVADORES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO DE 300 GRAMAS SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRADA, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E

▣

INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. (SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A FUGINI E PREDILECTA ZERO

**Item: 61 Quantidade:** 3.885,00 **Unidade:** PCT **Marca:** massom **Modelo:** pct **Preço Unitário:** R\$ 6,50 **Valor Total:** R\$25.252,50

**Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 1, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO DEVEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS; EMBALADAS EM

▣

PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.

**Item: 62 Quantidade:** 5.670,00 **Unidade:** PCT **Marca:** massom **Modelo:** pct **Preço Unitário:** R\$ 4,60 **Valor Total:** R\$26.082,00

**Descrição:** FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO ESPECIAL. OBTIDOS DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 50 GRAMAS DO ALIMENTO DE 1,0 G A 1,4 G DE FIBRA ALIMENTAR NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES APÓS A ENTREGA.

▣

**Item: 63 Quantidade:** 7.035,00 **Unidade:** KG **Marca:** massom **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 5,50 **Valor Total:** R\$38.692,50

**Descrição:** FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE

ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.

▣

**Item: 64 Quantidade:** 1.890,00 **Unidade:** KG **Marca:** massom **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 8,20 **Valor Total:** R\$15.498,00

**Total: R\$ 2.243.947,36**

**Descrição:** FEIJÃO PRETO - TIPO 01, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU

▣

CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.

**Item: 67 Quantidade:** 8.295,00 **Unidade:** KG **Marca:** sociallita **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 46,99 **Valor Total:** R\$389.782,05



**Descrição:** FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO FILÉ DE TILÁPIA LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS,x000D CONGELAMENTO INDIVIDUAL. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓSx000D DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR Ex000D SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR- LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 9, DO DECRETO ESTADUAL NO 12.486 DE 20/10/78. EMBALAGEM: PRIMÁRIA:

▣

EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, COM PESO DE 1 KG SEM GLACIAMENTO,

**Item: 68 Quantidade:** 11.130,00 **Unidade:** KG **Marca:** seara **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 23,00 **Valor Total:** R\$255.990,00

**Descrição:** FILÉ DE PEITO DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO, SEM OSSO, EM FATIAS, CONGELADO, COM CERCA DE, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO

PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ

▣

APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CASO O PRODUTO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO.

**Item: 77 Quantidade:** 9.660,00 **Unidade:** UNI **Marca:** piracanjuba **Modelo:** pct **Preço Unitário:** R\$ 17,70 **Valor Total:** R\$170.982,00

**Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, RICO EM FERRO, VITAMINAS C, A E D. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N° 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.x000D SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A NINHO/ ITALAC/PIRACANJUBA/ITAMBÉ.x000D

▣

**Item: 89 Quantidade:** 3.623,00 **Unidade:** UN **Marca:** dallas **Modelo:** un **Preço Unitário:** R\$ 3,80 **Valor Total:** R\$13.767,40

**Descrição:** MACARRÃO PARA SOPA TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO SEM OVOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COMPOSTO DE MATÉRIA- PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES REFORÇADO E ATÓXICO COM 500G. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.

▣

**Item: 90 Quantidade:** 10.920,00 **Unidade:** PCT **Marca:** dallas **Modelo:** un **Preço Unitário:** R\$ 3,10 **Valor Total:** R\$33.852,00

**Descrição:** MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE SÊMOLA, VITAMINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPOS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E UMIDADE. A EMBALAGEM NÃO DEVE POSSUIR CORTES E PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

▣

**Item: 91 Quantidade:** 9.135,00 **Unidade:** PCT **Marca:** dallas **Modelo:** pct **Preço Unitário:** R\$ 6,03 **Valor Total:** R\$55.084,05

**Descrição:** MACARRÃO LETRINHAS ALFABETO MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES

▣

NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO TIPO ISABELA, RENATA.

**Item: 92 Quantidade:** 9.429,00 **Unidade:** PCT **Marca:** dallas **Modelo:** pct **Preço Unitário:** R\$ 3,10 **Valor Total:** R\$29.229,90

**Total: R\$ 2.243.947,36**

**Descrição:** MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALÉRGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES,

LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS

▣

DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO ISABELA, GALO, PARATI.

**Item: 109 Quantidade:** 5.775,00 **Unidade:** UN **Marca:** liza **Modelo:** un **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$46.200,00

▣

**Descrição:** ÓLEO DE SOJA - ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS. REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E FRIGORIFICAÇÃO. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS/PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.

**Item: 117 Quantidade:** 4.463,00 **Unidade:** KG **Marca:** it polpas **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 23,99 **Valor Total:** R\$107.067,37

▣

**Descrição:** POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE

**Item: 118 Quantidade:** 4.463,00 **Unidade:** KG **Marca:** it polpas **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 23,00 **Valor Total:** R\$102.649,00

**Descrição:** POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO

▣

COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.

**Item: 119 Quantidade:** 4.463,00 **Unidade:** KG **Marca:** it polpas **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 24,71 **Valor Total:** R\$110.280,73

**Descrição:** POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO

▣

COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.

**Item: 120 Quantidade:** 4.463,00 **Unidade:** KG **Marca:** it polpas **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 17,77 **Valor Total:** R\$79.307,51

▣

**Descrição:** POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.

**Item: 123 Quantidade:** 1.523,00 **Unidade:** KG **Marca:** nutri braz **Modelo:** kg **Preço Unitário:** R\$ 26,80 **Valor Total:** R\$40.816,40

**Descrição:** PRESUNTO COZIDO - PRESUNTO - MAGRO, PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO NECESSÁRIO, INSPECIONADO. PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUÍNA SELECIONADA E COM ÓTIMOS INGREDIENTES, COR ROSADA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE E RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇAS NA EMBALAGEM ORIGINAL OU FATIADO QUANDO SOLICITADO PELA UNIDADE ESCOLAR. NOS LOCAIS ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO, ESSE PROCESSO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA, E ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇA A MESMA PRECISA ESTAR EM EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM

▣

SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**Item: 137 Quantidade:** 1.996,00 **Unidade:** UN **Marca:** vitallia **Modelo:** un **Preço Unitário:** R\$ 2,90 **Valor Total:** R\$5.788,40

▣

**Descrição:** VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO. FRASCOS PLÁSTICOS DE APROXIMADAMENTE 750 ML, DEVIDAMENTE ROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.

**Total: R\$ 2.243.947,36**

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/01/2026**, a contar do dia **17/01/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25X.XXX.2 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA**

**17.552.244/0001-80**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025-D**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

No dia 17 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.981.389/0001-50 **Representante:** NATALIA CONCEICAO HONORATO DA SILVA BARBOSA

**Telefone:** (65) 3054-7466

**Email:** nabellacomercios@gmail.com

**Endereço:** RUA TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS, 206 - POÇÃO, Cuiabá - MT - 78015-605

▢

**Item: 46 Quantidade:**

2.636,00

**Unidade:** UNI **Marca:** UNIAO DA

VITORIA

Modelo:

250GR

**Preço Unitário:** R\$

4,40

**ValorTotal:**

R\$11.598,40

**Descrição:** CHÁ MATE - CHÁ DE ERVA MATE, CAIXA COM 250 GRAMAS, ERVA MATE CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	DALLAS	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
100	7.350,00	PCT			500GR	8,50	R\$62.475,00

▣

**Descrição:** MASSA PARA LASANHA DIRETO NO FORNO MASSA PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 500 G, DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES

Item: 131

**Quantidade:**

1.366,00

Unidade:

PCT

**Marca:** MIKA **Modelo:**

500GR

**Preço Unitário:** R\$

6,15

**Valor Total:** R\$8.400,90

**Descrição:** TAPIOCA - FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE - TAPIOCA, GRANULADA, TIPO I. PRODUTO AMILÁCEO DERIVADO DA RAIZ DA MANDIOCA DE ACORDO COM O PROCESSO TECNOLÓGICO DE FABRICAÇÃO UTILIZADO. EM PÓ FINO COM GRÂNULOS DE COLORAÇÃO BRANCA, ÚMIDO COM ODOR CARACTERÍSTICO DE MANDIOCA. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM

PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO 100 NATURAL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	UNI	Marca:	MIKA	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
134	1.313,00					200GR	10,30	R\$13.523,90

▣

**Descrição:** UVA PASSA BRANCA - UVA-PASSA DESIDRATADA, BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 200 G.

**Total: R\$ 95.998,20**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/01/2026**, a contar do dia **17/01/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25X.XXX.2 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.981.389/0001-50**

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025-E**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

No dia 17 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA CNPJ: 07.427.308/0001-67**

**Representante:** Nilson Correa

**Telefone:** (65) 3283-1834

**Email:** panificadoraemercadochaledopao@gmail.com

**Endereço:** R CEARA, 207 - TERTULIA, Comodoro - MT - 78310-000

▣

**Item: 1 Quantidade:**

2.101,00

**Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

13,20

**ValorTotal:**

R\$27.733,20

**Descrição:** ABACATE - FRUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FITOPATOLÓGICAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS

▣

MICROBIOLÓGICAS, AS FRUTAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 2 Quantidade:**

1.733,00

**Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

9,74

**ValorTotal:**

R\$16.879,42

**Descrição:** ABACAXI PÉROLA - (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

▣

**Item: 3 Quantidade:**

4.463,00

**Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

5,39

**ValorTotal:**

R\$24.055,57

**Descrição:** ABÓBORA KABOTIÁ - GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM

B

**Item: 4 Quantidade:**

4.463,00

**Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

10,05

**ValorTotal:**

R\$44.853,15

**Descrição:** ABOBRINHA VERDE - SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A

B

CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 9 Quantidade:**

1.208,00

**Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

23,40

**ValorTotal:**

R\$28.267,20

**Total: R\$ 2.496.731,40****Descrição:** AGRÍÃO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,

B

PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM MAÇOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 10 Quantidade:**

2.048,00

**Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

23,99

**ValorTotal:**

R\$49.131,52

**Descrição:** ALFACE - CRESPA, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS;

B

ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 11 Quantidade:**

1.628,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

39,91

**ValorTotal:**

R\$64.973,48

**Descrição:** ALHO À GRANEL - GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PARA SER ENTREGUE NAS ESCOLAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

B

**Item: 19 Quantidade:**

2.993,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

10,99

**ValorTotal:**

R\$32.893,07

**Descrição:** BANANA DA TERRA - GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS. DEVEM SER ENTREGUES EM PENCAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES

B

ADEQUADAS PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, CASCA AMARELO-ESCURA, POLPA BEM CONSISTENTE, DE COR ROSADA E TEXTURA MACIA E COMPACTA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. x000D x000D

**Item: 20 Quantidade:**

9.293,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

11,29

**ValorTotal:**

R\$104.917,97

**Descrição:** BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - CLIMATIZADA, ORIUNDA

DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE

B

RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 21 Quantidade:**

6.195,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

6,99

**ValorTotal:**

R\$43.303,05

**Descrição:** BANANA NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, COM O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS

ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

B

**Item: 22 Quantidade:**

4.463,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

6,49

**ValorTotal:**

R\$28.964,87

**Total: R\$ 2.496.731,40**

**Descrição:** BATATA DOCE - DE BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA - BRANCA/ROXA/AMARELA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES

▣

MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 23 Quantidade:**

6.720,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

8,27

**ValorTotal:**

R\$55.574,40

**Descrição:** BATATA INGLESA - DEVE SER GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM

▣

**Item: 26 Quantidade:**

6.720,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

6,49

**ValorTotal:**

R\$43.612,80

**Descrição:** BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. HORTIFRUTI DE ELEVADA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE

▣

ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 28 Quantidade:** 326,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:** Dallas **Modelo:** Dallas **Preço Unitário:** R\$

4,30

**Valor Total:** R\$1.401,80

**Descrição:** BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. - BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E/OU TRAÇOS DE LEITE. SABORES DIVERSOS: COCO, LEITE, MAISENA, MARIA, CHOCOLATE E NATA. CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS,

▣

VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 400 G. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A MARILAN/ MABEL/DALLAS).



**Item: 42 Quantidade:**

4.148,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

6,99

**ValorTotal:**

R\$28.994,52

**Descrição:** CEBOLA - CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO. CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, NÃO BROTADA, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE DOENÇAS, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES E PARASITAS. O

PRODUTO DEVERÁ CONTER O PESO NA EMBALAGEM.

B

**Item: 47 Quantidade:** 610,00 **Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

22,09

**ValorTotal:**

R\$13.474,90

**Descrição:** CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO SER PROCEDENTES DE PLANTAS SADIAS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, APRESENTAREM GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIAS DA VARIEDADE; ESTAREM LIVRES DE INSETOS E DOENÇAS,

B

ASSIM COMO DE SEUS DANOS. ISENTA DE TERRA ADERENTE, UMIDADE ANORMAL, ODORES E SABORES ESTRANHOS. O MAÇO DEVER SE LEVEMENTE AMARRADO. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 54 Quantidade:**

14.175,00

**Unidade:** KG **Marca:** Ave Norte **Modelo:** Ave Norte **Preço Unitário:** R\$

15,63

**ValorTotal:**

R\$221.555,25

**Total: R\$ 2.496.731,40**

**Descrição:** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADO PELO SIF. OS PRODUTOS DEVEM MOSTRAR O PESO NAS EMBALAGENS CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. CASO O

PRODUTO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO.

Item: 72	Quantidade:	Unidade:	Marca: Masson	Modelo: Masson	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	2.258,00	PCT			4,70	R\$10.612,60

**Descrição:** FUBÁ MIMOSO DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1A QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO NO 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 QUILO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

B

**Item: 75 Quantidade:**

11.340,00

**Unidade:** UN **Marca:** Frutap **Modelo:** Frutap **Preço Unitário:** R\$

9,15

**ValorTotal:**

R\$103.761,00

**Descrição:** IOGURTE NATURAL - - IOGURTE FERMENTADO, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,

B

PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM DE 170G. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A FRIMESA/ PAULISTA / TIROL.

**Item: 76 Quantidade:**

10.815,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

8,49

**ValorTotal:**

R\$91.819,35

**Descrição:** LARANJA - LARANJA PERA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, PROCEDENTE DE PLANTA SADIÀ, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA

VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU

B

CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBEDECER AOS PADRÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO CASO DE FRUTOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO, À CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 78 Quantidade:**

19.425,00

**Unidade:** LT **Marca:** Vencedor **Modelo:** Vencedor **Preço Unitário:** R\$

6,80

**ValorTotal:**

R\$132.090,00

**Descrição:** LEITE UHT INTEGRAL - LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA COMPOSTOS CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 3 DE GORDURA, ACIDEZ ENTRE 14 E 18 D, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68 E, NO MÍNIMO, 8,2 DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE.

B

DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURA TOTAL, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A LACBOM/ ITALAC/PIRACANJUBA.

**Item: 79 Quantidade:**

1.807,00

**Unidade:** LT **Marca:** Piracanjuba **Modelo:** Piracanjuba **Preço Unitário:** R\$

7,75

**ValorTotal:**

R\$14.004,25

**Total: R\$ 2.496.731,40**

**Descrição:** LEITE ZERO LACTOSE - LEITE UHT ZERO LACTOSE - LEITE LONGA VIDA PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR;

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO - LEITE UHT OU LONGA VIDA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 6 A 2,9 DE GORDURA, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68 E, NO MÍNIMO, 8,3 DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 83 KCAL, 9,2G DE CARBOIDRATO, 6,2G DE PROTEÍNA, 2,4G DE GORDURA TOTAL, 1,4G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 9,2G DE AÇÚCAR, 4,6G DE GLICOSE, 4,6G DE GALACTOSE, 0G DE FIBRA, 243MG DE CÁLCIO, 120MG DE SÓDIO E 0G DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A

PIRACANJUBA/NINHO/ ITALAC

▣

**Item: 83 Quantidade:**

1.208,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

10,83

**ValorTotal:**

R\$13.082,64

▣

**Descrição:** LIMÃO - LIMÃO TAITI. FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIÁ, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 87 Quantidade:**

11.130,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

14,81

**ValorTotal:**

R\$164.835,30

**Descrição:** MAÇÃ - MAÇÃ NACIONAL FUJI/GALA CLASSIFICAÇÃO 163-175, PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIÁ, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. A FRUTA PODERÁ SER

ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESDE QUE OS MESMOS CONTENHAM O PESO NA EMBALAGEM.

▣

**Item: 94 Quantidade:**

3.570,00

**Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

9,99

**ValorTotal:**

R\$35.664,30

**Descrição:** MANDIOCA - LIMPA, DESCASCADA, CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS E CONGELADA. RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA, SABOR E COR DA POLPA TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENÇAS. PRÓPRIOS PARA CONSUMO DEVENDO SER ORIUNDOS DE VEGETAIS SADIOS, COM COLHEITA RECENTE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTOS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO

▣

DEVERÁ SER DE SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DE VALIDADE.

**Item: 97 Quantidade:**

1.733,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

22,40

**ValorTotal:**

R\$38.819,20

**Descrição:** MARACUJÁ - MARACUJÁ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU

CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR

▣

ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS FRUTAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

**Item: 99 Quantidade:**

1.523,00

**Unidade:** PT **Marca:** Qualy **Modelo:** Qualy **Preço Unitário:** R\$

10,19

**ValorTotal:**

R\$15.519,37

**Total: R\$ 2.496.731,40**

**Descrição:** MARGARINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (65 LIPÍDIOS), ISENTA DE GORDURA TRANS. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO

▣

ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEX000D 500G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPÃO E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A QUALY/DELICIA/VIGOR

Item: 101

**Quantidade:**

13.020,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

6,89

**ValorTotal:**

R\$89.707,80

**Descrição:** MELANCIA - REDONDA/COMPRIDA, FRUTO SADIO, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA,

ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. CASO O PRODUTO SEJA PARTIDO/CORTADO E O MESMO NÃO ESTEJA PRÓPRIO PARA CONSUMO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO DE IMEDIATO.

B

Item: 102

**Quantidade:**

6.195,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

8,89

**ValorTotal:**

R\$55.073,55

**Descrição:** MELÃO - NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS FRUTAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA

B

ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. CASO O PRODUTO SEJA PARTIDO/CORTADO E NÃO ESTEJA PRÓPRIO PARA CONSUMO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO DE IMEDIATO.

Item: 104

**Quantidade:**

2.625,00

Unidade:

PCT

**Marca:** Masson **Modelo:** Masson **Preço Unitário:** R\$

5,30

**ValorTotal:**

R\$13.912,50

**Descrição:** MILHO PARA CANJICA - PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS DE COLORAÇÃO AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

B

Item: 111

**Quantidade:**

6.615,00

**Unidade:** DZ **Marca:** Granja

Tangará

**Modelo:** Granja Tangará**Preço Unitário:** R\$

12,60

**ValorTotal:**

R\$83.349,00

**Descrição:** OVOS DE GALINHA - BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - RISPOA/MA RESOLUÇÃO N° 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. ENTREGAR CONFORME SOLICITADO PELAS UNIDADES ESCOLARES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Própria	Modelo: Própria	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
114	7.455,00	PCT			13,15	R\$98.033,25

**Descrição:** PÃO DE FORMA PÃO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO

PLÁSTICO PVC ATOXICO, PEÇA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIA. PACOTES DE 500G

Item:	Quantidade:	Unidade: KG	Marca: Região	Modelo: Região	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
115	4.095,00				7,49	R\$30.671,55
						<b>Total: R\$ 2.496.731,40</b>

**Descrição:** PEPINO CAPIRA - PRODUTO DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE PLANTAS GENUÍNAS E SADIAS, APRESENTAREM GRAU IDEAL E UNIFORMIDADE E DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PRODUZIDA POR INSETOS OU DOENÇAS. ISENTOS DE TERRA, PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES NA CASCA. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Mika	Modelo: Mika	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
121	4.253,00	PCT			10,59	R\$45.039,27

**Descrição:** POLVILHO AZEDO - BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES,

☒

PARASITAS E LARVAS PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALADOS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE COM 01 KG.x000D x000D

Item: 124

**Quantidade:**

8.820,00

**Unidade: KG Marca: Lactfort Modelo: Lactfort Preço Unitário: R\$**

60,10

**ValorTotal:**

R\$530.082,00

**Descrição:** QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF, SISE/MT OU SIM. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇAS NA EMBALAGEM ORIGINAL OU FATIADO QUANDO SOLICITADO PELA UNIDADE ESCOLAR. NO CASO DE ENTREGA DE QUEIJO FATIADO, ESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA, E ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇA A MESMA PRECISA ESTAR EM EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO

CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,

☒

PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item: 126

**Quantidade:** 999,00 **Unidade:** KG **Marca:** Região **Modelo:** Região **Preço Unitário:** R\$

15,50

**ValorTotal:**

R\$15.484,50

**Descrição:** QUIABO - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO x000D PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.x000D

Item: 127

**Quantidade:**

10.290,00

**Unidade:** KG **Marca:** Nacional **Modelo:** Nacional **Preço Unitário:** R\$

8,22

**ValorTotal:**

R\$84.583,80

**Descrição:** REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES. PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIÁ,

DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O

TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER

▢

SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.x000D x000D

**Total: R\$ 2.496.731,40**

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/01/2026**, a contar do dia **17/01/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25X.XXX.2 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA 07.427.308/0001-67**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

## ADESÃO N° 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 396.XXX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.725.151/0001-20, instalada na Rua Azaleia n° 212, no Bairro Jardim Eldorado, no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. **KEAN RENAN POSSAMAI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora da carteira de identidade RG sob n° 4.9XX.XX4-3 SESP-SC e CPF n° 056.XXX.XXX-44, residente e domiciliada no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do processo de Adesão n° 002/2025, Processo Administrativo n° 002/2025, a Ata de Registro de Preços n° 003/2024 do Pregão Eletrônico n° 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDÁTICOS**, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDES VRC” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, conforme planilha anexo e sendo vencedora a seguinte empresa:

<b>RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA AZALEIA N° 212</b>		
<b>CIDADE: PALHOÇA</b>	<b>ESTADO: SANTA CATARINA</b>	<b>CEP: 88.113-382</b>
<b>FONE (48) 3346.3454</b>	<b>FONE (48) 3094.5890</b>	<b>E-MAIL: CONSTRUTORAPOSSAMAI@GMAIL.COM</b>
<b>CNPJ: 05.725.151/0001-20</b>	<b>INSC. ESTADUAL: 256.109.850</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: KEAN RENAN POSSAMAI</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4.180	M²	REGULARIZAÇÃO DA BASE EXISTENTE. CONSISTE NA APLICAÇÃO DE CAMADA DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM MICROFIBRA SINTÉTICA INCORPORADA. DESTINADA AOS AMBIENTES ONDE NÃO HAJA BASE NIVELADA. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5.0 CM DE MANEIRA QUE A SUPERFÍCIE FIQUE NIVELADA, LISA. (M2)	R\$ 139,80	R\$ 584.364,00
02	4.180	M²	ACABAMENTO ARTICULADO OUTDOOR. CONSISTE NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPERFÍCIE INTERTRAVADA ARTICULADA PARA USO EM AMBIENTE ESPORTIVO EXTERNO E EM AMBIENTE RECREATIVO (PLAY-GROUNDS). COM DEMARCAÇÃO ESPORTIVA EM ESMALTE PU ACRÍLICO, COM ACABAMENTO FOSCO. TENDO COMO UNIDADE DE MEDIDA (M2). COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E PERFORMANCE MÍNIMAS. - FABRICADO INTEGRALMENTE EM POLIPROPILENO VIRGEM COM ADIÇÃO DE ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÉTICO; LARGURA	R\$ 537,40	R\$ 2.246.332,00

300MM X COMPRIMENTO 300MM X ALTURA 13MM (CONSIDERANDO OS PINOS). DESVIO DE +/-1.0MM; COM 44 PINOS DE AMORTECIMENTO FABRICADOS EM ELASTÓMERO TERMOPLÁSTICO; 10 TRAVAS COM ENCAIXE TIPO “FÊMEA”; 10 TRAVAS COM ENCAIXE TIPO “MACHO”; ALOJAMENTO DO TIPO “TRAVA DE SEGURANÇA” E ACABAMENTOS DO TIPO CANTONEIRA E RAMPA. - GARANTIA DE 120 (CENTO E VINTE) MESES CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE DESPIGMENTAÇÃO. LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE APRESENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTE RESULTADOS: DESTINADO A QUEDA LIVRE – 1.3MM, CONFORME ABNT NBR 16071- 3:2021 – PARTE 3; RESISTÊNCIA A FLEXÃO/DEFORMAÇÃO – 34 MPA, CONFORME A NORMA: ASTM D790:2017; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO – 20 MPA, CONFORME A NORMA ASTM D638:2014; COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO – 0.50 E ESTATICO 0.60, CONFORME A NORMA ASTM D1894:2014; DUREZA SHORE D – 68 (+/-1), CONFORME A NORMA ASTM D2240:2014; E ENSAIO DE ALTA TEMPERATURA SEM ALTERAÇÃO (MÍNIMO DE 60oC POR 72HRS).

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 2.830.696,00**

1.1.2 O valor total geral desta ata é de **R\$ 2.830.696,00** (dois milhões e oitocentos e trinta mil e seiscentos e noventa e seis reais).

1.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **14/01/2025 a 14/01/2026**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

– A prestação de serviços do objeto desta licitação deverão ser executados pela CONTRATADA a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total dos itens. – **O local de instalação será de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da secretariademandante**, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos. - O FORNECEDOR se responsabilizará pela prestação dos serviços, incluindo o transporte, execução, a qual deverá ser efetivada após o recebimento da autorização de fornecimento assinada pela Prefeitura Municipal de Comodoro, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das



sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC; Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Os itens registrados neste instrumento serão fornecidos/executados após da assinatura nesta Ata de Registro de Preços e recebimento da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS; Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços

de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em Edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades: I) advertência por escrito; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento anual, sendo ela:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Educação

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (438)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE

NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA

**SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Adesão n° 002/2025 e Processo Administrativo n° 002/2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT a Ata de Registro de Preços n° 003/2024 do Pregão Eletrônico n° 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, e seus respectivos anexos, bem como vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição o termo de referência que embasou a contratação, o edital de licitação, caso existentes, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. II - integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 14 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**KEAN RENAN POSSAMAI**

**Sócio Administrador CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.426.424-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.391.168-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Isabel de Almeida Ramires

**RG nº:** 14XXX70 SSP/RO

**CPF nº:** 027.XXX.XXX-77:

**Assinatura:** .....

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

No dia 19 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** M. PEREIRA - TRANSPORTES CNPJ: 07.791.561/0001-03

**Representante:** MATUZALEM PEREIRA

**Telefone:** (65) 3283-2222

**Email:** legalizacao@alencarassociados.com.br

**Endereço:** SIT VILA NOVA, 125 - ZONA RURAL, Comodoro - MT - 78310-000

▣

**Lote: 1 Quantidade:** 37.600,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,58 **Valor Total:** R\$360.208,00

**Descrição:** LINHA 01 NOROAGRO FAZ. MARINGA

▣

**Lote: 1 Quantidade:** 22.400,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,58 **Valor Total:** R\$214.592,00

**Descrição:** LINHA 02 NOROAGRO INTERNA

▣

**Lote: 1 Quantidade:** 42.000,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,58 **Valor Total:** R\$402.360,00

**Descrição:** LINHA 03 NOROAGRO FAZENDA SÃO PEDRO



**Lote: 1 Quantidade:** 14.772,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,58 **Valor Total:** R\$141.515,76

**Descrição:** LINHA04 NOROAGRO GRILLO INTERNA



**Lote: 2 Quantidade:** 38.000,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,58 **Valor Total:** R\$364.040,00

**Descrição:** LINHA 15 DOZE DE OUTUBRO X PADRONAL



**Lote: 3 Quantidade:** 50.000,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,58 **Valor Total:** R\$479.000,00

**Descrição:** LINHA 25 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ESTRADAS DE CHÃO



**Lote: 3 Quantidade:** 50.000,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,58 **Valor Total:** R\$479.000,00

**Descrição:** LINHA 26 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ESTRADAS PAVIMENTADAS



**Lote: 4 Quantidade:** 45.800,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,36 **Valor Total:** R\$428.688,00

**Descrição:** LINHA 27 SPERAFICO VESPERTINO



**Lote: 5 Quantidade:** 22.000,00 **Unidade:** KM **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R\$ 9,09 **Valor Total:** R\$199.980,00

**Descrição:** LINHA 28 MANARISU X MACUCO



**Total: R\$ 3.069.383,76**



Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063P/a20g2i0na 1 de 2

Hash do documento: fq/MzknlvIWmVpo/Xzm/M39lrwJHzS9bdT2FmLjTxng=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

19/02/2025, 07:31 LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/02/2025**, a contar do dia **19/02/2025**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) **DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.XXX.XXX-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**M. PEREIRA - TRANSPORTES 07.791.561/0001-03**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **08/11/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 015/2024**, que teve como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, onde consagrou-se vencedora a empresa licitante: **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAOLTDA; COMERCIAL LUAR LTDA; PRADO CARMARGO ATACADO E VAREJO LTDA; CEREALI PRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA; wesley dos santos ltda; NAKA EXPRESS LTDA; MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e M. M. SOARES CARLI LTDA**, necessitou de retificação da homologação devido nova classificação do item 61 (chá mate), onde foi inabilitando a empresa **NAKA EXPRESS LTDA**, classificando a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**.

Comodoro-MT, 20 de março de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025**

**ADESÃO N° 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 396.XXX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **G ATLANTICUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 48.185.743/0001-00, instalada na Avenida Marechal Floriano Peixoto n°

2610, no Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Titular/Administrador o Sr. **GLAUCUS FOLSTER**, brasileiro, casado, administrador, portadora da carteira de identidade RG sob n° 40XXX30 SSP-MT e CPF n° 064.XXX.XXX-80, residente e domiciliada no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do processo de Adesão n° 001/2025, Processo Administrativo n° 001/2025, a Ata de Registro de Preços n° 001/2024 do Pregão Eletrônico n° 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDÁTICOS**, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDES VRC” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, conforme planilha anexo e sendo vencedora a seguinte empresa:

<b>RAZÃO SOCIAL: G ATLANTICUS LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2610. PAROLIN</b>		
<b>CIDADE: CURITIBA</b>	<b>ESTADO: PARANÁ</b>	<b>CEP: 80.220-000</b>
<b>FONE (48) 4042.8928</b>	<b>FONE (48) 99607.6262</b>	<b>E-MAIL: CONTATO@ATLANTICUS.LTDA</b>
<b>CNPJ: 48.185.743/0001-00</b>	<b>INSC. ESTADUAL: 91058208-92</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: GLAUCUS FOLSTER</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
01	30	UNID.	APITO PROFISSIONAL EM METAL “ZAMAK” (MATERIAL SUPERIOR AO LATÃO), COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. REQUER ESFORÇO MÍNIMO PARA APITAR. SOM AGUDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 4,6X1,6 CM GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL.	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
02	150	UNID.	BAMBOLÊ MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, TUBO MÍNIMO DE 20 MM E PAREDE MÍNIMO DE 1,2MM. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
03	40	UNID.	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA, ESPORTIVA TAMANHO N° 03. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA (POLIBUTADIENO), DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 5,8CM DIÂMETRO X 17,8CM CIRCUNFERÊNCIA E 49G, CORES SORTIDAS. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (APRESENTAR AMOSTRA OU	R\$ 18,90	R\$ 756,00

			PROSPECTO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO).		
04	40	UNID.	BOLA DE BORRACHA PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS - N° 02, ESPORTIVA TAMANHO N° 02. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA (POLIBUTADIENO), DIMENSÕES E PESO: 5CM DIÂMETRO X 15,4CM CIRCUNFERÊNCIA E 33G, CORES SORTIDAS. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 15,90	R\$ 636,00
05	20	UNID.	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, PESO 410-430G, GOMOS 11, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5CM, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, SELO FIFA, FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
06	20	UNID.	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL, PESO 260-280G, GOMOS 18, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, SELO IVS-TESTED BY FIVB, FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
07	40	UNID.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-9), PESO 250- 280G, GOMOS 8, CIRCUNFERÊNCIA 49- 52CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 199,90	R\$ 7.996,00
08	20	UNID.	REDE PARA MESA DE TÊNIS COM SUPORTE DE FERRO – CARACTERÍSTICAS DA REDE: MALHA TRANÇADA E TORCIDA. NOS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE. TAMANHO DO FIO: 2 MM. COMPOSIÇÃO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (NYLON), DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC): 9,00X1,00X144CM. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 49,90	R\$ 998,00
09	20	UNID.	REDE VÔLEI OFICIAL - COM 4 FAIXAS, MALHA 10, MATERIAL EM 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), MALHA DE 10X10CM (ESPAÇO ENTRE OS NÓS), FAIXAS (LONAS) DE ALTA QUALIDADE E EXTREMA DURABILIDADE, COSTURAS DUPLAS COM LINHA DE NYLON, COM FIO GUIA DENTRO DA FAIXA PRA PASSAR O CABO DE AÇO. REDE CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
10	20	UNID.	CRONOMETRO PROFISSIONAL DIGITAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: CRONÔMETRO, CONTADOR DE VOLTAS, CALENDÁRIO, MARCADOR DE RITMO, ALARME, 100 VOLTAS, RESISTENTE A ÁGUA – RESPINGOS DE SUOR OU CHUVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5X6,7X3,2CM (LXAXP). GARANTIA DO FABRICANTE: DE 12 MESES E CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
11	50	UNID.	MEDALHA - CARACTERÍSTICAS: 1° LUGAR - TAMANHO 7CM, FABRICADA EM MDF 6MM DE ESPESSURA C/ DETALHE EM ACRÍLICO 2MM PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE, C/ FITA DE CETIM 22MM TAMANHO 80CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 12,90	R\$ 645,00
12	50		MEDALHA - CARACTERÍSTICAS: 2° LUGAR-	R\$ 12,90	R\$ 645,00

		UNID.	TAMANHO 7CM, FABRICADA EM MDF 6MM DE ESPESSURA C/ DETALHE EM ACRÍLICO 2MM PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE, C/ FITA DE CETIM 22MM TAMANHO 80CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		
13	50	UNID.	MEDALHA - CARACTERÍSTICAS: 3° LUGAR- TAMANHO 7CM, FABRICADA EM MDF 6MM DE ESPESSURA C/ DETALHE EM ACRÍLICO 2MM PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE, C/ FITA DE CETIM 22MM TAMANHO 80CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 12,90	R\$ 645,00
14	20	UNID.	PETECA OFICIAL COM BASE CONSTITUÍDA COM DISCOS, MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS, MEDIDAS OFICIAIS: DIÂMETRO: ENTRE 5CM A 5,2CM, ALTURA DE 20CM, INCLUINDO AS PENAS, PESO: ENTRE 40 A 42GR., COM 4 PENAS BRANCAS, MONTADAS PARALELAMENTE DE DUAS A DUAS, DE MODO QUE O QUADRADO FORMADO CAIBA NUM CIRCULO IDEAL COM DIÂMETRO DE 5CM. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 34,90	R\$ 698,00

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 41.113,00**

1.1.2 O valor total geral desta ata é de **R\$ 41.113,00** (quarenta e um mil e cento e treze reais).

1.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **14/01/2025 a 14/01/2026**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

– O fornecimento do objeto desta licitação deverão ser entregues pela CONTRATADA a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total destes produtos. - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: no **almoxarifado da prefeitura na Rua dasAcácias, no 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000**, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos. - O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos bens, e a montagem, a qual deverá ser efetivada em **até 30 (trinta) dias** contados a partir do envio da respectiva nota de empenho assinada pela Prefeitura Municipal de Comodoro, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC; Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser entregues ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Os itens/materiais registrados neste instrumento serão entregues através da assinatura nesta Ata de Registro de Preços e recebimento da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do pagamento, o fornecedores, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS; Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em Edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades: I) advertência por escrito; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento anual, sendo ela:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (434)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE

NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA

**SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Adesão nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, e seus respectivos anexos, bem como vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição o termo de referência que embasou a contratação, o edital de licitação, caso existentes, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
II - integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 14 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**GLAUCUS FOLSTER**

**Titular/Administrador G ATLANTICUS LTDA FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva

**RG nº:** 43.426.424-6 SSP/SP

**CPF nº:** 364.391.168-86

**Assinatura:** .....

**Nome:** Isabel de Almeida Ramires

**RG nº:** 14XXX70 SSP/RO

**CPF nº:** 027.XXX.XXX-77:

**Assinatura:** .....



**PORTARIA Nº. 243/2025 DE: 14.03.2025****PORTARIA Nº. 243/2025****DE: 14.03.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **NAJARA MENDES RODRIGUES – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 4788**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14/03/2025**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 610/2022 de 08/08/2022**.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 019/2025 DE: 19.03.2025****“AUTORIZA o reajuste do valor da tarifa do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro.”****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** as obrigações constantes do **Contrato de Concessão n.º 143/2007** referente ao serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro;**CONSIDERANDO** que os reajustes tarifários dos serviços públicos de saneamento básico, previstos na Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente em seu artigo 37, devem ser realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, e visam, exclusivamente a manutenção do equilíbrio entre o interesse público e privado, visando à preservação da oferta e qualidade dos serviços, ao ajustar os preços da tarifa de água, refletindo as oscilações inflacionárias, através da adoção de índices oficiais; e**CONSIDERANDO** que a Administração Pública entabulou acordo com a Concessionária para que o reajuste se dê de forma diluída e gradativa no decorrer do ano,**DECRETA****Art. 1º.** Fica homologado e autorizado o reajuste em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) no preço da tarifa do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro, a partir de 25 de abril de 2025, conforme composição tarifária anexa.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 16, de 10 de março de 2025.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de março de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**ESTRUTURA TARIFÁRIA****A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2024**

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa do Edital		Tarifa R\$/m3
	Código Faixa	Faixa M3/mês	Água (R\$/ m3)	X TRA	Água R\$/m3
Residencial	R1	0 a 10	1,00	X TRA	4,18
	R2	11 a 20	1,74	X TRA	7,27
	R3	21 a 30	2,52	x TRA	10,53
	R4	31 a 40	3,52	X TRA	14,71
	R5	Acima de 40	5,63	X TRA	23,53
Comercial	C1	0 a 10	2,30	X TRA	9,61
	C2	Acima de 10	3,60	X TRA	15,05
Industrial	I1	0 A 10	2,70	X TRA	11,29
	I2	Acima de 10	4,00	X TRA	16,72
Pública	P1	0 a 10	2,52	X TRA	10,53
	P2	Acima de 10	4,55	X TRA	19,02

**PORTARIA Nº. 242/2025 DE: 14.03.2025****PORTARIA Nº. 242/2025****DE: 14.03.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4352	Elaine Machado da Silva Raasch	Assistente Social	18/03/2024 a 17/03/2025	14/03/2025 a 23/03/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14/03/2025**.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 241/2025 DE: 14.03.2025****PORTARIA Nº. 241/2025**

**DE: 14.03.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,**

**Art. 1º. NOMEAR** a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para exercer a Função de Presidente do Fundo Municipal da Mulher conforme estabelece a Lei nº. 1.970/2022 de 04 de julho de 2022 em seu Art. 29 e reunião do dia 28/02/2025, conforme Ata Nº. 019/2025.

Ø **Cristiana Preuss – Presidente do Fundo Municipal da Mulher.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/03/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 734/2022 de 03/10/2022.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor De Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 240/2025 DE: 14.03.2025****PORTARIA Nº. 240/2025**

**DE: 14.03.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para exercer a Função de Presidente do Fundo Municipal do Idoso conforme estabelece a Lei nº. 1.968/2022 de 04 de julho de 2022 em seu Art. 22 e reunião do conselho do dia 12/03/2025, conforme Ata Nº. 011/2025.

Ø **Cristiana Preuss – Presidente do Fundo Municipal do Idoso**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/03/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 651/2022 de 25/08/2022.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 239/2025 DE: 14.03.2025****PORTARIA Nº. 239/2025**

**DE: 14.03.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova **Diretoria do Conselho Municipal dos Direito do Idoso de Comodoro/MT**, conforme reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, Ata n.º 11/2025, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **José Carlos de Oliveira Mota – CPF 522.679.891-15 – Presidente,**

Ø **Fabiola Moreira de Castro – CPF 055.588.711-13 – Vice-Presidente;**

**e**

Ø **Wilma Rickli – CPF 009.308.756-05 – Secretária Executiva**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/03/2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 239/2025 de 14/03/2025.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 230/2025 DE: 10.03.2025****PORTARIA Nº. 230/2025**

**DE: 10.03.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO nº. 008/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 0000824/2025**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Murilo de Andrade Lopes – Presidente**

Ø **Rosangela de Oliveira da Silva – Membro e**

Ø **Neuzirene da Silva – Membro.**

**Art. 2º.** A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10/03/2025.**

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT, torna público aos interessados que a **Dispensa de Licitação nº 003/2025** tendo como objeto “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DO TIPO SERRADA EM BLOCO ESSÊNCIA AMESCLA AROEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**” realizada no dia 20/03/2025, consagrou-se vencedora a licitante: **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.724.563/0001-89**.

Valor Homologado: **R\$ 135.777,60**

Comodoro - MT, 20 de Março de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Agente de Contratação

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012/2025

DATA: 31 de janeiro de 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01	C.C. 129 Desp. 664	C.C. 134 Despesa 681

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 051/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : M H CERVEJEIRA RADIOLOGISTA**

**OBJETO:** TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇO DE EXAMES ODONTOLÓGICO E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT., conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
05 LOTE04	SERVIÇOS MÉDICOS EXECUÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	200	C.C. 146	C.C. 150 Despesa 945

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 050/2025

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : LUANDA BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
19	COMPUTADOR COMPLETO MEDIA PERFORMANCE	04	C.C. 129 Desp. 664	C.C. 135 Despesa 686

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049/2025

DATA: 14 DE MARÇO DE 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT:

, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	60	C.C: 200 Desp 1293	C.C: 26 Desp. 183

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048/2025

DATA: 14 DE MARÇO DE 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : ROBERTO RODRIGUES DE LIMA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE OU GORJA (CHAVE SIMPLES)	30	C.C 169 Desp. 1028	C.C: 155 Despesa: 1026
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	30	169 ? Despesa: 1028	C.C: 155 Despesa: 1026

#### PORTARIA Nº. 236/2025 DE: 11.03.2025

**PORTARIA Nº. 236/2025**

**DE: 11.03.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARUDA JUNIOR – CREA RN 121.286.156-6, Matrícula nº 3590**, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
009/2025	WPK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 047/2025

**DATA: 07 DE MARÇO DE 2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : F.A MODESTO ME LTDA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é realizar atualização da razão social da empresa supracitada, a qual passara conter a Razão Social: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA, mantendo integralmente o CNPJ e condições estabilizado em edital

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 046/2025

**DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
93	TONER 12 A - COMPATIVEL: Tecnologia: Laser Rendimento médio de 2.000 páginas Dimensões: 375 X 113 X 125 mm Peso: 840g Quantidade de pó: 112g	10	C/C: 169 Despesa: 1028	C.C: 174 Despesa: 1139

#### DÉCIMOPRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 045/2025

**DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : ROBERTO RODRIGUES DE LIMA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
------	--------	--------------------	-----------------	---------------

36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO - SENDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, REVISÃO EM REFRIGERADOR (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	02	C.C 169 Desp. 1028	C.C.299 Desp. 1036
----	--	----	--------------------------	--------------------------

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044/2024

**DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : ROBERTO RODRIGUES DE LIMA**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO DESENTUPIMENTO DE PIA, VASO SANITÁRIO E RALO	5	C.C. 169 Desp. 1028	C.C.299- Desp. 1036
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	5	C.C. 169 Desp. 1028	C.C.299 - Desp. 1036
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - ESGOTAMENTO/ LIMPEZA/ DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULAÇÃO, COM TRANSPORTE DOS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPAFOSSA E DESTINAÇÃO FINAL, O CAMINHÃO DEVERÁ TER TANQUE DE NO MÍNIMO 15.000 LITRO	5	C.C. 169 Desp. 1028	C.C.299 - Desp. 1036

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043/2025

**DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
98	TONER CF 283 A COMPATIVEL / IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN	20	C.C- 169 Despesa: 1028	C.C-299 Despesa: 1033
100	TONER COMPATIVEL COM HP CE 255X/ CE 255XB	10	C.C- 169 Despesa: 1028	C.C- 299 Despesa: 1033

#### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042/2025

**DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA : VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
74	ROTEADOR DUAL BAND, 4 ANTENAS FIXAS, 4 PORTAS LAN 10/100/1000, PORTAS GB, BOTÃO WPS/ RESTAURAR, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230X144X35MM, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ	06	C.C:169 Despesa: 1028	C.C: 174 Despesa: 1139

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 041/2025**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
93	TONER 12 A - COMPATÍVEL: Tecnologia: Laser Rendimento médio de 2.000 páginas Dimensões: 375 X 113 X 125 mm Peso: 840g Quantidade de pó: 112g	10	C/C: 169 Despesa 1028	C.C: 174 Despesa: 1139

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 013/2025**

DATA: 31 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
19	COMPUTADOR COMPLETO MEDIA PERFORMANCE	04	C.C. 129 Desp. 664	C.C. 134 Despesa 681

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 040/2025**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
102	TONER NTPB 21 PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 66550NW	20	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 039/2025**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA : JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
77	Suporte para Notebook - Suporta notebooks de até 17". Cooler embutido super silencioso de 160mm. Cooler centralizado para maior refrigeração. Hub USB com 2 portas + interruptor. Ajuste de altura em 5 níveis	05	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 038/2025**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	ADAPTADOR RJ45 ETHERNET PARA USB + HUB USB 3 PORTAS 3.0. 1 CABO HUB ADAPTADOR USB 3.0 COM 3 PORTAS USB + RJ45 DISPONIBILIZA UMA PORTA RJ45 ATRAVES DA USB, 10/100/1000MBPS ETHERNET. HUB INTEGRADO COM 3 PORTAS USB 3.0. VELOCIDADE MÁXIMA DE 5GBPS. MAIOR ESPAÇO ENTRE OS CONECTORES. PLUG & PLAY. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA. CONECTA ATE 3 PERIFERICOS EM UMA PORTA USB. COMPRIMENTO DO CABO: 19CM. COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC.	05	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, 400WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	05	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112
47	Memória 8gb Ddr4 2666mhz P/notebook/C116 - Tecnologia da memória RAM DDR4 SDRAM, Velocidade da memória RAM 2666 MHz, Latência CAS 16, Taxa de transmissão 21300 MB/s, Compatibilidades da memória AMD Ryzen e Intel, Capacidade total 8 GB, Módulos de memória RAM	05	C/C:169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112
48	MEMORIA RAM - 8GB (1X8GB) DDR4, FREQUÊNCIA 2666MHZ	05	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112
76	SOLID STATE DRIVE SSD SATA, COMCAPACIDADE DE 500 GB, ENCAPSULADO DE 2.5"7MM, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATE 545 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATE 525 MB/S, COM 1,75 M HORAS DE MTTF (TEMPO MEDIO ATE FALHA) E UMA DURABILIDADE DE ATE 400 TBW (TERABYTES GRAVADOS).	05	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112
78	Switch 08 Portas 10/100/100	06	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112

79	Switch 08 Portas 10/100/100	06	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 173 Despesa 1112
----	-----------------------------	----	-----------------------------	-----------------------------

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037/2025**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA - CABO DE FORÇA PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO: 2P + T, PADRÃO ABNT, MEDINDO 1.8M (COMPRIMENTO), 10 AMPERES	10	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 171 Despesa 1084
5	CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), TIPO HDMI MACHO X MACHO, COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE VÍDEO DIGITAL E ÁUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINIÇÃO.	10	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 171 Despesa 1084
7	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXÃO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	10	C/C: 169 Despesa 1028	C/C: 171 Despesa 1084

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036/2025**

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : IN DATA SOLUTIONS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
41	Kit Com 100 Peças Plug RJ45 Macho Cat6 Com Guia. PLUG RJ45 - CAT6 - 8X8 - C / GUIA. - Tipo Plug: RJ-45- Posicao: 8x8- Alta qualidade e desempenho- Suporta conexoes de ate 1000 Mbps- Suporta Condutores de cobre 23 a 26 AWG	03	C/C: 169 Despesa 1028	C/C 171 Despesa 1084
57	Organizador Cabo Dupla Face Preto Rolo 3,65mt Velcro. Velcro p/organizar ca-	03	C/C: 169 Despesa 1028	C/C 171 Despesa 1084

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022/2025**

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : ELETRICA MOTTA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

LOTE	ITEM	objeto	QUANTID A TRANSFERIR	C.C INICIAL/ SMS	C.C. ATUAL/ SMS
01	01	instalação ou substituição de braço para iluminação pública até 1,50 metros instalação e/ou manutenção	6.903,000	C.C. 201/2024	C.C. 201/2025

	bos e etc, Rolo 3,65mt x 20mm, na cor preto.			
72	Régua de tomada padrão 19" 1u 72 com 12 tomadas com disjuntor de 10ª. barramento interno em cobre - padrão para 10a. cabo pp de 1,5mts de comprimento - com plug injetado. régua bivolt para 110/220v. régua com corpo metálico e pintura epóxi. tomadas no novo padrão brasileiro. nbr 14136. tomadas e cabos com certificação do imetro. cor preto	05	C/C: 169 Despesa 1028	C/C 171 Despesa 1084

**DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035/2025**

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, (NOVO) CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSOS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS)	05	Centro de Custo 37 – Dotação 240	Centro de Custo 199 – Despesa 1285

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034/2025**

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : F.A MODESTO ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração da razão social, conforme as substituições abaixo:

OBJETO	INICIAL	ATUAL
ALTRAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	F. A. MODESTO ME	ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA

				Depesa 1204	Despesa230
01	02	: instalação ou substituição de relé e base fotoelétrico para comado de iluminação externa 1000w instalação e/ou manutenção	6.981,000	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	03	instalação ou substituição de luminária aberta para iluminação pública, para lâmpada led e27 instalação e/ou manutenção.	1.999,000	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	04	instalação ou substituição de luminária led para iluminação pública, até 180w instalação e/ou manutenção	4.868,000	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	05	luminária led para iluminação pública, de 181w até 239w	1.000	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	06	contator tripolar nominal 38a.	500	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	07	disjuntor bipolar 25a.	400	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	08	protetor dps 275v.	100	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	09	quadro de distribuição para 12 disjuntores.	100	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	10	retirada quadro energia para reaproveitamento	100	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	11	cabo múltiplo.	5.000	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	12	poste tubular 7,0m	500	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	13	poste tubular 9,0m.	500	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	14	refletor 100w led.	1.000	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	15	: instalação ou substituição de lâmpada led e27 instalação e/ou manutenção.	3.976,000	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230
01	16	instalação ou manutenção diversas em cabos elétricos, braços e conectores de lumiaris instalação e/ou manutenção.	991,000	C.C. 201/ 2024 Depesa 1204	C.C. 201/ 2025 Despesa230

**DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032/2025****DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA,**

**OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES,** conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSOS PE-	10	C.C: 169 Despesa: 1036	C.C: 173 Despesa: 1120

	CAS A SEREM SUBSTITUÍDAS			
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS. (INCLUSOS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS)	05	C.C: 169 Despesa: 1036	C.C: 173 Despesa: 1120
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS. (INCLUSOS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS)	03	C.C: 169 Despesa: 1036	C.C: 173 Despesa: 1120
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MAR-	05	C.C: 169 Despesa: 1036	C.C: 173 Despesa: 1120

	CAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS)			
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, RECARGA DE GÁS, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSOS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS)	05	C.C: 169 Despesa: 1036	C.C: 173 Despesa: 1120
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, (NOVO) CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSOS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS)	05	C.C: 169 Despesa: 1036	C.C: 173 Despesa: 1120
17	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS.	05	C.C: 169 Despesa: 1036	C.C: 173 Despesa: 1120

**SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2025****DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
77	COXAO MOLE BOVINO	162,5 KG	C.C. 89-	C.C. 107 – PNAE
77	: COXAO MOLE BOVINO	162,5KG	C.C. 89	C.C. 108– PNAI
77	: COXAO MOLE BOVINO	162,5 KG	C.C. 89	C.C. 109 – PNAC
77	COXAO MOLE BOVINO	162,5 KG	C.C. 89	C.C. 110 – PNAPE
73	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA	135 KG	C.C. 89	C.C. 107 – PNAE
73	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA	135 KG	C.C. 89	C.C. 108– PNAI
73	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA	135 KG	C.C. 89	C.C. 109 – PNAC
73	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA	135 KG	C.C. 89	C.C. 110 – PNAPE
77	: COXAO MOLE BOVINO	30 KG	C.C 275	C.C. 107 – PNAE
77	: COXAO MOLE BOVINO	30 KG	C.C 275	C.C. 108– PNAI
77	: COXAO MOLE BOVINO	30 KG	C.C 275	C.C. 109 – PNAC
77	: COXAO MOLE BOVINO	30 KG	C.C 275	C.C. 110 – PNAPE

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030/2025****DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : LICITTA PRODUTOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES..conforme itens e descrição abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
30	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT(CASSETTE) CAPACIDADE 30.000 BTUS,ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V,CLASSIFICAÇÃO A? ? COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,COM INSTALAÇÃO	04	C.C 166 Dotação 1059	C.C. 34 Desp. 215

**PORTARIA Nº. 237/2025 DE: 11.03.2025****PORTARIA Nº. 237/2025****DE: 11.03.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690 231274131-8**, para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naCONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE MODELO STREEBAL 3X3 NO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO**, obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da **Concorrência Pública 001/2025**, Ordem de Início de Serviço 002/2025 e **Contrato Administrativo nº 009/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **WPK prestação de serviços LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029/2025****DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES.. conforme itens e descrição abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
32	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18°C A 30° C; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO	04	C.C 166 Dotação 1059	C.C. 34 Dotação 215



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2025****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS – LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO EDUCACIONAL “CAIXA LITERÁRIA – 0 A 3 ANOS”, QUE IRÁ ATENDER AS EMEIs DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT”.**, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PROJETO EDUCACIONAL “CAIXA LITERÁRIA” (BRINQUEDOTECA) – CRECHE (ISBN 9786526102725), COMPOSTO POR 1 CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO ADESIVADA CONTENDO 70 LIVROS LITERÁRIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA E 1 LIVRO (CAIXA LITERÁRIA – ISBN 9786526104118) DE APOIO AO PROFESSOR	TOTAL	C.C. 89 Despesa-460	C.C. 101 Despesa 1556

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2025****DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS – LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO EDUCACIONAL “CAIXA LITERÁRIA – 0 A 3 ANOS”, QUE IRÁ ATENDER AS EMEIs DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT”.**, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PROJETO EDUCACIONAL “CAIXA LITERÁRIA” (BRINQUEDOTECA) – CRECHE (ISBN 9786526102725), COMPOSTO POR 1 CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO ADESIVADA CONTENDO 70 LIVROS LITERÁRIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA E 1 LIVRO (CAIXA LITERÁRIA – ISBN 9786526104118) DE APOIO AO PROFESSOR	TOTAL	C.C. 89 Despesa-460	C.C. 101 Despesa 1556

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027/2025****DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : ALL CAR PROJETO LTDA ALL CAR PROJETOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	VEÍCULO PICK UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, CAMINHONETE 4X4, 0 KM, ANO/MODELO 2022, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME O CONTRATO Nº 47/2023.	265.763,71	C.C. 129 Despesa. 628	C.C. 134 Despesa 684

**PORTARIA Nº. 235/2025 DE: 11.03.2025****PORTARIA Nº. 235/2025****DE: 11.03.2025**

Estabelece o retorno do servidor público **Gilmar Duarte da Silva** à atividade.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da decisão judicial exarada dos autos 0002118-03.2015.8.11.0046, 2ª Vara de Comodoro/MT;

**Considerando** a inexistência de processo administrativo disciplinar contra o servidor público;

**Considerando** a inexistência da declaração administrativa ou judicial de perda de cargo ou função pública, nos termos do art. 92, do CP;

**Considerando** que não se aplica o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, ao servidor efetivo.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Determinar o retorno às atividades do servidor **GILMAR DUARTE DA SILVA – VIGIA**, matrícula n. 1558, que estava cumprindo pena judicial, retornando às suas funções a partir de 11/03/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11/03/2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014/2025**

DATA: 31 de janeiro de 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
28	Fotocondutor Brother Dr3440 Original Cartucho de Cilindro B	12	C.C. 146 Desp. 765	C.C. 150 Despesa 936

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 026/2025****DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
------	--------	---------------------	-----------------	---------------

18	Computador Completo Baixa Performance Componente Especificaç	01	C.C. 166 Desp. 1060	C.C. 307 Despesa 1070
----	--	----	------------------------	--------------------------

**PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015/2025**

DATA: 31 de janeiro de 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
71	REFIL TINTA YELLOW PARA IMPRESSORA EPSON L 3150	20	C.C. 146 Desp. 765	C.C. 150 Despesa 936

**SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025/2025**

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	CADEIRA - GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM BRACO, EM AÇO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 49X49,5X82,5CM ASSENTO 45CM DE ALTURA, ASSENTO EM COURO NATURAL, COM ESTOFAMENTO, ESTOFAMENTO EM ALMOFADAS SOBREPOSTAS E FIXAS DE ESPUMA DE POLIURETANO	02	C.C. 1 Despesa 1	C.C. 48 Despesa 295

**PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : COMERCIAL H10 LTDA/LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
68	REFIL TINTA BLACK PARA IMPRESSORA EPSON L 3150	20	C.C. 146 Desp. 765	C.C. 150 Despesa 936
69	REFIL TINTA CYAN PARA IMPRESSORA EPSON L 3150	20	C.C. 146 Desp. 765	C.C. 150 Despesa 936
70	REFIL TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150	20	C.C. 146 Desp. 765	C.C. 150 Despesa 936

**QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024/2025**

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : OLMIR IORIS E CIA LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
28	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3.52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 - POTENCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - (W): 1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4,93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	02	C.C. 34 Despesa. 215	C.C. 48 Despesa 295

**PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017/2025**

DATA: 31 de janeiro de 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : ALLSET TECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
117	UNIDADE FUSORA BROTHER MFCL6902DW L6702DW L6402DW D00V	05	C.C. 146 Desp. 765	C.C. 150 Despesa 936

**QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023/2025**

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA : R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	Secretaria de Saúde C.C INICIAL	Secretaria de Saúde C.C ATUAL
01	SIA/SUS (Média Complexidade) - Pronto Atendimento	R\$ 1.069,13	C.C-150 Despesas 945	C.C-150 Despesas 948

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

## PORTARIA 357/2025

Portaria 357/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício N° 045/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR no dia 18/03/2025 do cargo comissionado de, CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor Sr°. JHONATAN ALVES ALENCAR MAT: 14917 lotado na Secretaria Municipal de Finaças.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 18/03/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

## PORTARIA 359/2025

Portaria 359/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 315/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR em 10/03/2025 a Servidora Sr<sup>a</sup>, MARIA ORLENE DORTA DE AZEVEDO CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-05, para assumir o cargo de ENCARREGADO NIVEL I, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 10/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 015/2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025.

## DECRETO Nº 015/2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE FORMAM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito Municipal Ricardo Aloisio Babinski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e obedecendo a Lei Municipal de nº 586/2014 de 04 de abril de 2014.

DECRETA:

**Art. 1°.** – Torna público que o Conselho Municipal de Educação de Confresa – MT, a partir da data de 20/03/2025 terá nova composição conforme disposto na Lei Municipal 586/2014 de 04 de abril de 2014 representantes do segmento; **Instituições do Ensino Superior; Professor Me. Luiz Antônio Barbosa Soares.** RG: 086\*\*\*-27 SSP/MT; Exp; 09/01/2013; CPF: 650.\*\*\*.\*\*\*-04; Residente a Rua Clodoaldo Guollo N°\*\* – Setor Saúde-CEP: 78652-000-Confresa/MT. Telefone (66) 984\*\*.\*59; E-mail; labsron@gmail.com.; **Professora Gislane Aparecida Morais Maia.** RG: 00055\*\*\*\*7 SSP/MG; CPF: 648.\*\*\*.\*\*\*-00; Residente a Rua, Pedro Alvares Cabral n° \*\*\*, Jardim do Edem; CEP; 78652-000; Confresa MT; Telefone; (66) 999\*\*.\*61; E-mail; gislane.maia@ifme.edu.br. **Representantes dos povos Indígenas: Rosineide Koxama Tapirape;** RG: 175\*\*\*\*-5 SESP/MT; Exp: 29/07/2003; CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-26; Residente a Aldeia Urubu Branco - Zona Rural; CEP: 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 992\*\*.\*25; E-mail: rosineidekoxapayawa@gmail.com: **Ikatopamyga Daniela Tapirapé;** RG: 167\*\*\*\*-0 SESP/MT; Exp: 04/06/2008; CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-66. Residente a Aldeia Urubu Branco; Zona Rural de Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone, (66) 984\*\*.\*38; E-mail: danielaindianamt@gmail.com. **Representantes do SINTEP: Késia Gonçalves Rodrigues da Silva;** RG: 347\*\*\*\*-9 SSP/GO; Exp; 05/01/2021; CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-84; Residente a Estrada do Sucuri, BR 158; Chácara \*\*\*\*\*; CEP: 78652-000; Confresa / MT. Telefone (66) 984\*\*.\*11; E-mail; kezyagrs@gmail.com. **Ivone Ferreira de Sousa;** RG: 115\*\*\*\*4 SESP/MT; CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-86; Residente a Rua Monteiro Lobato n° \*\*. Setor Vila Nova - Confresa/MT. CEP: 78652-000; Telefone; (66) 984\*\*.\*5; E-mail; Ivone.fsouza@gmail.com. **Representantes de país. Welinton Costa e Silva** RG: 4\*\*\*8 MD/GO. CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-90; Residente a Rua das /Mangueiras S°\*\* Setor Vila Nova - Confresa/MT. CEP:78652-000; Telefone (62) 992\*\*.\*81; E-mail não fornecida . **Ana Cecilia Martins Campos.** RG: 64\*\*\*\*75 SSP/GO. Exp:16/09/2013. CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-79; Residente a Rua Projetada n° \*\* Q.\*\*. L-\*\*D. Setor Ecopark Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone (63) 991\*\*.\*69; E-mail: anaceciliamartinsgomes@hotmail.com. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Neures Batista de Paula Soares:** RG: 15\*\*\*661 SSP/MT; Exp: 05/09/2021; CPF: 930.\*\*\*.\*\*\*-68; Residente a Rua Gameleira n° \*\*\*, Qd, 0\* Lt, 1\*; Jardim do Éden; CEP; 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 996\*\*.\*70; E-mail: Neures\_paula@hotmail.com . **Weslene Barbosa de Souza;** RG: 156.\*\*\*-57 SSP/MT; CPF: 862.\*\*\*.\*\*\*-72; Residente a Rua Vista Alegre n° \*\*; Santa Luzia II; CEP:78652-000; Confresa/MT: Telefone (66) 984\*\*.\*27; E-mail; weslenebarbosa@gmail.com. Heliene Pereira Bailona: **RG: 153\*\*\*\*-0 SSP/MT; CPF: 924.\*\*\*.\*\*\*-53.** Residente; Rua Porto Seguro N° \*\*\*. Jardim Planalto – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone. (66) 984\*\*.\*99. E-mail. Inbailona@hotmail.com. **Representantes de Professores da Educação Básica; Romilda Laurindo Oliveira Gawenda;** Registro Geral e CPF: 454\*\*\*\*\*100; Exp;31/07/2024; Residente a Rua Gaspar Dutra n°\*\*; Setor Pavilhão; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone; (66) 984\*\*.\*46; E-mail; ronamendes@hotmail.com; **Cleider Pereira Lima;** RG: 258\*\*\*\*-6 SESP/MT; CPF: 960.\*\*\*.\*\*\*-53; Residente a Rua Mato Grosso n° \*\*\*, Centro; CEP; 78652-000; Telefone; (66) 984\*\*.\*67; E-mail; cleiderpereira2@gmail.com. **Representantes de Professores da Educação Infantil; Ronan Mendes da Silva;** RG: 050\*\*\*\*-0 SSP/MT; Exp;19/12/2014; CPF: 328.\*\*\*.\*\*\*-04; Residente a Rua Gaspar Dutra n°\*\*; Setor Pavilhão;

CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone: (66) 984\*\*-\*46; E-mail: rona-mendes@hotmail.com . **Edileusa Carlos Gama**; RG: 15\*\*\*\*40 SSP/MT; CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-90; Residente a Rua Teotônio Carlos da Cunha. Quadra \*\* A. Lote \*\* M.-Vila 2.000; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 984\*\*-\*87; E-mail; edileusacarlosgama10@gmail.com. **Representantes da SEDC/DRE/Confresa; Geovany Ferreira Vasconcelos**; RG: 17\*\*\*\*98 SSP/MT; CPF: 718.\*\*\*.\*\*\*-00; Residente a Rua Projetada - QD \*\* LT \*\*; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 984\*\*-\*53; E-mail; geovany.vasconcelos@edu.mt.gov.br; **Cristina Conceição Galvão Luz**; RG: 10\*\*\*\*31 SSP/MT; CPF: 604.\*\*\*.\*\*\*-87; Residente a Rua Santa Cecilia nº \*\* - ; QD \*\* - LT \*\*. Setor (Indefinido). CEP: 78652-000. Confresa/MT; Telefone (66) 984\*\*-\*44; E-mail; cristina.luz@edu.mt.gov.br . **Representantes das Instituições de Ensino Particulares; Rute Pereira Laurentino Carneiro**; RG: 226\*\*\*\*-7 SSP/MT; Exp: 06/03/2008; CPF: 039.\*\*\*.\*\*\*-89; Residente a Rua Camilo Locheister Nº \*\*\*; Centro; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 984\*\*-\*69; E-mail; rute.pereira171717@gmail.com. **Francisco de Assis Pereira Ferreira**; RG: 77\*\*\*\*8 SSP/MT; CPF: 460.\*\*\*.\*\*\*-9; Residente a Rua Mato Grosso nº\*\*\*; Centro; CEP: 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 984\*\*-\*79; E-mail; escola\_jaspe@hotmail.com. **Representantes do Conselho de Direito da Criança e Adolescente; Fabiano Clecio Ludtk**. RG: 13\*\*\*\*01 SSP/MT; CPF: 698.\*\*\*.\*\*\*-87. Rua Projetada nº \*\*, Confresa/MT. CEP:78652-000.Telefone; (66) 984\*\*-\*99. E-mail; apoiocdlnmaisacao@gmail.com. **Alline Oliveira Lima**; RG28\*\*\*\*19 SSP/MT; CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-40; Residente a Rua Três, nº\*\* - Jardim Vitoria 2; CEP 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 984\*\*\*\*66; E-mail alline-oliveiralima451@gmail.com. **Representantes do Conselho Tutelar; Rutilmar Lopes de Carvalho Dantas**. RG: 02\*\*\*\*30 SSP/MT; CPF:832.\*\*\*.\*\*\*-34; Residente a Rua Seis de Agosto. Nº \*\* - Jardim Vitória. CEP: 78652-000. Confresa/MT. Telefone (66) 984\*\*-\*97; E-mail; rutilmarlopes00102@gmail.com. **Ângela Luiz Martins Borba**; RG: 165\*\*\*\*-2; CPF: 476.\*\*\*.\*\*\*-49; Residente a Rua da Paz nº \*\*. Jardim do Éden. Confresa/MT. CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone; (66) 984\*\*-\*03; E-mail; angela\_borba@hotmail.com

**Representantes das Instituições de Ensino Superior:**

**Titular:**

Luiz Antônio Barbosa Soares;

**RG:** 08\*.\*\*\*.27 SSP/MT

**Exp:** 09/01/2013

**CPF:** 650.\*\*\*.\*\*\*-04

**Suplente**

Professora Gislane Aparecida Morais Maia.

**RG:** 0005\*\*\*\*67 SSP/MG

**CPF:** 648.\*\*\*.\*\*\*-00;

**Representantes da Comunidade Indígenas Tapirapé:**

**Titular:**

**Rosineide Koxama Tapirape**

**RG:** 175\*\*\*\*-5 SESP/MT;

**Exp:** 29/07/2003;

**CPF:** 010.\*\*\*.\*\*\*-26

**Suplente**

**Ikatopamyga Daniela Tapirapé**

**RG:** 167\*\*\*\*-0 SESP/MT;

**Exp:** 04/06/2008;

**CPF:** 016.\*\*\*.\*\*\*-66

**Representantes da diretoria do SINTEP, Subsede/Confresa:**

**Titular:**

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva

**RG:** 46\*\*\*\*7/SSP – GO

**Exp:** 05/01/2021

**CPF:** 017.\*\*\*.\*\*\*-84

**Suplente**

Ivone Ferreira de Sousa

**RG:** 11\*\*\*\*94 SESP/MT

**CPF:** 012.\*\*\*.\*\*\*-86

**Representante dos Pais:**

**Titular:**

Welinton Costa e Silva

**RG:** 48\*\*8 MD/GO.

**CPF:** 002.\*\*\*.\*\*\*-90

**Suplente**

Ana Cecilia Martins Campos.

**RG:** 64\*\*\*\*75 SSP/GO.

**Exp:**16/09/2013.

**CPF:** 016.\*\*\*.\*\*\*-79

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:**

Neures Batista de Paula Soares:

**RG:** 15\*\*\*\*61 SSP/MT;

**Exp:** 05/09/2021:

**CPF:** 930.\*\*\*.\*\*\*-68

Weslene Barbosa de Souza;

**RG:** 156.\*\*\*-57 SSP/MT;

**CPF:** 862.\*\*\*.\*\*\*-72;

**Suplente**

Heliene Pereira Bailona:

**RG:** 153\*\*\*\*-0 SSP/MT:

**CPF:** 924.\*\*\*.\*\*\*-53

**Representantes de Professores da Educação Básica Municipal:**

**Titular:**

Romilda Laurindo Oliveira Gawenda;

**RG:** CPF: 454\*\*\*\*\*100;

**Exp:**31/07/2024;

**Suplente**

Cleider Pereira Lima;

**RG:** 258\*\*\*\*-6 SESP/MT;

**CPF:** 960.\*\*\*.\*\*\*-53

**Representantes de Professores da Educação Infantil Municipal:**

**Titular**

Ronan Mendes da Silva;

**RG:** 050\*\*\*\*-0 SSP/MT;

**Exp:**19/12/2014;

**CPF:** 328.\*\*\*.\*\*\*-04

**Suplente**

Edileusa Carlos Gama;

RG: 15\*\*\*\*40 SSP/MT;

CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-90;

**Representante da SEDUD/DRE/Confresa:**

**Titular**

Geovany Ferreira Vasconcelos;

RG: 17\*\*\*\*98 SSP/MT;

CPF: 718.\*\*\*.\*\*\*-00;

**Suplente**

Cristina Conceição Galvão Luz;

RG: 10\*\*\*\*31 SSP/MT;

CPF: 604.\*\*\*.\*\*\*-87

**Representantes das Escolas Particulares de Confresa:**

**Titular:**

Rute Pereira Laurentino Carneiro

**RG:** 226\*\*\*\*-7 SSP/MT

**Exp:** 06/03/2008

**CPF:** 039.\*\*\*.\*\*\*-89

**Suplente**

Francisco de Assis Pereira Ferreira

**RG:** 77\*\*58 SSP/MT

**CPF:** 460.\*\*\*.\*\*\*-91

**Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente:**

**Titular**

Fabiano Clecio Ludtke

**RG:** 13\*\*\*\*01 SSP/MT

**CPF:** 698.\*\*\*.\*\*\*-87

**Suplente**

Alline Oliveira Lima;

RG28\*\*\*\*19 SSP/MT;

CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-40

**Representante do Conselho Tutelar/Confresa**

**Titular**

Rutimar Lopes de Carvalho Dantas

**RG:** 02\*\*\*\*-8 SSP/MT;

CPF:832.\*\*\*.\*\*\*-34

**Suplente**

Ângela Luiz Martins Borba;

RG: 16\*\*\*\*-2;

CPF: 476.\*\*\*.\*\*\*-49

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições ao contrário.

**REGISTRA – SE.**

**PUBLIQUE – SE.**

**CUMPRA – SE.**

Confresa – MT, 20 de março de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa/MT

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2025**  
**DISPENSA Nº 14/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2025**

**DISPENSA Nº 14/2025**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ E JIU-JITSU PARA ATENDER ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELO CRAS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

**CONTRATADA:**

**VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA**

**CNPJ:** 51.513.979/0001-32

**END:** RUA DOM PEDRO PRIMEIRO, Nº 10

**BAIRRO JARDIM DO EDEM, CIDADE: CONFRESA-MT.**

**CEP:** 78652-000

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$61.992,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)** para o fornecimento do serviço objeto dessa dispensa de licitação.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **14/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 20 de março de 2025**

---

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA 366/2025**

Portaria 366/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 707/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 17/03/2025 o servidor RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUSA MAT: 15189 ocupante do cargo de PROFESSOR SELESTISTA, para assumir a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 17/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA 365/2025**

Portaria 365/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 038/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 03/03/2025 a servidora CLAUDIA DIAS DOS SANTOS MAT: 7561-1 ocupante do cargo de ENCARREGADO I, para assumir o cargo de ENCARREGADO II, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO BRIDÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PRÉDIO LOCALIZADO NA AVENIDA DO DISTRITO BRIDÃO BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**CONTRATADA:****MARTA LUIZA BENTO DE SOUZA****CPF: 819.866.021-68****END: AGROVILA BRIDÃO BRASILEIRO, ZONA RURAL****CIDADE: CONFRESA-MT.****CEP: 78652-000**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **07/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 20 de março de 2025****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA 364/2025**

Portaria 364/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 039/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 03/03/2025 a servidora AMANDA DA SILVA BANDEIRA MACIEL MAT: 67857-1 ocupante do cargo de Chefe de Sessão, para assumir o cargo de ENCARREGADO II, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 367/2025**

Portaria 367/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 218/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 18/03/2025 a servidora AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU MAT: 15369 ocupante do cargo de PROFESSORA LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para assumir a função de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA - CRAS, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 18/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2025 de 21 de março de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 24/03/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 24/03/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de março de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NU-TRICÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	MARILEIA ROSA LIMA	33º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	KAUANY ALVES FERREIRA	43º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	DEBORA CRISOSTOMO DA SILVA	44º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	NILVA APARECIDA TEODORO	45º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	TATYANE KAROLYNE ALVES SASAKI	73º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	LAIS GOMES DA SILVA PEREIRA	67º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	LETICIA BARBOSA DE SOUSA	68º
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	ESCOLAS URBANAS	CARLOS TOLEDO	3º

#### ANEXO II

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva

categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

#### LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM RAMAL E SUPORTE ESPECIALIZADO, PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.**

#### CONTRATADA:

**AMTECK INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: 09.443.956/0001-32**

**END: AVENIDA CENTRO-OESTE, Nº 240, BAIRRO CENTRO**

**CIDADE: CONFRESA -MT**

**CEP: 78652-000**

**FONE: (66) 3564-1639/1941**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.172,00 (Vinte Mil, Cento e Setenta e Dois Reais)** para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **16/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 20 de março de 2025**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA 358/2025

Portaria 358/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício N° 044/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 18/03/2025 do cargo comissionado de, CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor Sr°. CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO MAT: 14282 lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 18/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 363/2025

Portaria 363/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 033/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 06/03/2025 o Servidor Sr°, VALDEMI SILVA SANTA-NA FILHO CPF: 070.\*\*\*-09, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 06/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 362/2025

Portaria 362/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 693/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 12/03/2025 o Servidor Sr°, MANOEL DA SILVA BRITO CPF: 317.\*\*\*-68, para assumir o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 12/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 065/2025 ADM DE 19 DE MARÇO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSIANA RODRIGUES BEZERRA** portadora do CPF n° 027.\*\*\*-74da Matricula n° 15005, como **Fiscal Titular, em substituição a Sra. MARCELA PEREIRA ALVES** portadora do CPF n° 224.\*\*\*-02, no seguinte documento.

**CONTRATO: 106/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/03/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 361/2025

Portaria 361/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 16/SMMA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 24/03/2025 a Servidora Srª, GISELLE DA COSTA MATOS CPF: 753.\*\*\*.\*\*\*-68, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRONICO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2025

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, foi retificado o TERMO DE REFERENCIA, anexo I do edital, sendo incluso o item 5.2.1.1, assim, considerando a natureza da alteração, será mantida a data de abertura.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 20 de março de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 REPUBLICADO- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025. JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XX N° 4.6

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT**, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, combinado com a legislação municipal vigente, tornam público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Cotriguaçu / MT. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – “Instituto Evo”.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores do Município de Cotriguaçu - MT, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital. a) O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por **Prova Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos cargos; e b) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório (apenas para cargos de nível superior), conforme previsto neste edital; c) **Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório (apenas para os cargos de Condutor de Ambulância, Apoio Operacional)** 1.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo. 1.4. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Cotriguaçu - MT. 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Cuiabá-MT. 1.6. O Município de Cotriguaçu - MT e a organizadora Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário. 1.7. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br).

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

#### RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2ª	0001900	FABIO MIRANDA FREITAS

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
21ª	0000480	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 20 de março de 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

1.8. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo público temporário previsto neste Edital, e observados o interesse público e a necessidade da Administração, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a estrita ordem classificatória dos candidatos excedentes. **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS** 2.1. Os cargos públicos temporários descritos neste Edital, suas áreas de atuação e a escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos está discriminada no **Anexo III** deste Edital. 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no MEC. 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso (com data da colação de grau) acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada. 2.4. A carga horária de trabalho exigida para os cargos será conforme o **Anexo I**. 2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**. 2.6. O regime jurídico adotado será o estatutário, conforme legislação municipal vigente.

2.7. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime Geral de Previdência (INSS/RGPS).

**3. DAS VAGAS** 3.1. Este Processo Seletivo oferta um total de 3( três) vagas temporárias e cadastro de reserva, conforme **Anexo I**, deste Edital. **OBS.1: tendo em vista o número de vagas para os cargos, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso o número de vagas permaneça inalterado. OBS.2: ao realizar a inscrição, Portadores de Necessidades Especiais – PNE deverão informar a condição na “área do candidato” e enviar para o email evoselecoes@gmail.com os documentos comprobatórios para que possamos proporcionar as condições necessárias para a realização da prova objetiva e também para que seja publicada lista de PNE aprovados.** **4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** 4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado, se na data da assinatura do contrato:

a) possuir nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República); b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade; c) estar em gozo dos direitos políticos; d) estar em dias com suas obrigações militares; e) gozar de boa saúde e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovadas em prévio exame médico; f) ter escolaridade mínima exigida para o cargo; g) não estar impedido de ingressar em cargo público de acordo com a legislação vigente; h) comprovar os requisitos exigidos para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo III** deste Edital. 4.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito ao contrato no cargo para o qual for contratado. **5. DAS INSCRIÇÕES** **5.1. Disposições gerais** 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital. 5.1.1.1. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informar no requerimento de inscrição ou isenção, no campo destinado à pessoa que tenha esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Evolução Consultoria LTDA, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição ou isenção. 5.1.1.2. Após a confirmação da inscrição ou isenção, não será aceita solicitação de inclusão do nome social. 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital. 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis. 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que se, caso venha a infringir as cláusulas deste edital, pode não atender os requisitos para participar das etapas do certame. 5.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos: a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas. b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas. 5.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou o pagamento após o período determinará o cancelamento automático da inscrição. 5.1.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Cotriguaçu e a Evolução Consultoria LTDA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato. 5.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. 5.1.12. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá. 5.1.13. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição. **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento** 5.2.1. Os valores a serem pagos a título de inscrição serão os seguintes: Cargos de Nível Fundamental: R\$ 30,00 (trinta reais). Cargos de Nível Médio: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cargos de Nível Superior: R\$ 70,00 (setenta reais). 5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **17 de março de 2025** até às 23h59min do dia **31 de março 2025**. 5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) das 9h do dia **17 de março** até às 23h59min do dia **31 de março de 2025**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu – MT – Edital Nº 01/2025, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br); b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet; c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente; d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia **01 de abril de 2025**, observando o horário de expediente bancário. 5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea “c”, deste Edital, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **01 de abril**, observando o horário de expediente bancário. 5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, conforme orientações descritas no próprio boleto e observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária. 5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado. 5.2.7. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do mesmo em outro tipo

de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição. 5.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Evolução Consultoria LTDA do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato. 5.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital. 5.2.10. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento. 5.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **01 de abril de 2025**. 5.2.12. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista neste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição. 5.2.13. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com este edital, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição realizada. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade do Município de Cotriguaçu – MT ou da Evolução Consultoria LTDA pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3. 5.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. O boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição. 5.2.15. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT. 5.2.16. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo. **5.3. Da devolução do valor de inscrição** 5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargo ou do Processo Seletivo Simplificado, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da Prova na data prevista. 5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizado via *link*, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição. 5.3.2.1. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido formulário. 5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta; em nenhuma hipótese, será realizada devolução do valor da inscrição em conta de terceiros. 5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo previsto no subitem 5.3.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. 5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Cotriguaçu – MT e à Evolução Consultoria LTDA a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos. 5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento da solicitação de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto. 5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução. 5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva das inscrições, por meio do *link*, e encaminhar a documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via *e-mail* [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com). 5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, a solicitação e a documentação deverão ser realizadas conforme previsto, a tempestividade será comprovada eletronicamente considerando a data de solicitação e envio dos documentos. 5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá confirmar e / ou informar, no *link* de solicitação da restituição os seguintes dados: a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo; b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta; c) número de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato. 5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Evolução Consultoria LTDA. 5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente. **5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição** 5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período entre **9h (nove horas) do dia 17 de março 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 21 de março 2025**. 5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) no período constante do item 5.4.1 deste Edital. 5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022. 5.4.4. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. 5.4.4.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.4 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção, quando de seu preenchimento. Para esta situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastando informar na solicitação o Número de Identificação Social (NIS). 5.4.4.2. A Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato. 5.4.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) (em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no **CadÚnico**, bastará informar o Número de Identificação Social (NIS) na solicitação de isenção. Para essa situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastará informar no Número de Identificação Social (NIS)). 5.4.6. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua

declaração. 5.4.7. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 5.4.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet. b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas. c) Fraudar e / ou falsificar documento. d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo. e) Preencher as informações de forma incorretamente. f) preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.5. g) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise prevista. 5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato. 5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital. 5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão das informações no site. 5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso. 5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento será disponibilizada, por *download* do arquivo, no endereço eletrônicos [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br). 5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI. 5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição. 5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição conforme previsto neste Edital. 5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais. 6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização. 6.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA. 6.3.1 A Evolução Consultoria LTDA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas. 6.3.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas. 6.3.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de COTRIGUAÇU e a Evolução Consultoria LTDA serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal. 6.4. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da Prova, quando houver. 6.5. O candidato que eventualmente não indicar a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida. 6.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições. 6.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leedor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos. 6.8. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentada para facilitar a visualização. O participante com baixa visão que, além de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou será de, no máximo, 15 (quinze) por sala. 6.9. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova. 6.10. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Evolução Consultoria LTDA, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação (email: [evoSelecoes@gmail.com](mailto:evoSelecoes@gmail.com)). A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA. 6.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição. 6.12. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata. 6.13. O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição. 6.14. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição ou isenção, e encaminhar o Laudo Médico para a Evolução Consultoria LTDA, conforme o seguinte: a) O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, respeitando o prazo previsto. b) O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea “a” do item 6.14. 6.15. O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado local do Processo Seletivo Simplificado no dia da aplicação das provas. 6.16. Na hipótese de não cumprimento deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA. 6.17. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado. 6.18. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação

deste Processo Seletivo. 6.18.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. 6.18.2. A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas. 6.19. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Evolução Consultoria LTDA, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. 6.20. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. 6.21. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 6.22. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas. **7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, conforme o cronograma, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), as informações relativas ao horário e local da Prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola / prédio / sala), e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção, tais como nome do candidato, nome social, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **03 de abril de 2025**

7.5.1. Após o dia **03 de abril de 2025**, as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Simplificado e não poderão ser alteradas ou retificadas.

7.5.2. O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 7.5.

7.5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 7.5.

7.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 7.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**8. DAS PROVAS** 8.1. **Da data e do local de realização das Provas Objetivas** 8.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por provas objetivas. 8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no **dia 13 de abril de 2025** e será realizada no Município de Cotriguaçu – MT, sendo 3 (três) horas de prova, em endereço a ser divulgado na convocação. 8.1.3. As provas serão realizadas nos turnos da manhã e, caso seja necessário, também no período da tarde, conforme disposto em lista a ser divulgada junto com a lista definitiva de inscritos. 8.1.4. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br). 8.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados. 8.1.6. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). 8.1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência. 8.1.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. **8.2. Da Prova Objetiva:** 8.2.1. A Prova Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada no **dia 13 de abril de 2025**. 8.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma: 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha. 8.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão. 8.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos nos **Anexo IV** deste Edital. 8.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo V** deste Edital. 8.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuídos os pontos para cada resposta correta, conforme **Anexo IV**. 8.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que não zerar **Anexo IV**. 8.2.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do **Anexo IV**. **8.3. Da Prova de Redação: não haverá prova de redação.** **8.4. Das condições de realização das provas:** 8.4.1. As provas serão aplicadas em Cotriguaçu – MT, no **dia 13 de abril de 2025**, ficando essa data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas. 8.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo. 8.4.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas. 8.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no edital. 8.4.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas. 8.4.5.1. O candidato poderá levar o caderno de provas somente após 1 (uma) hora do início da prova. 8.4.5.2. No caderno de provas, o verso poderá ser utilizado como rascunho, o qual poderá ser levado pelo candidato antes do prazo previsto no item 8.4.6.1. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados. 8.4.6. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da Prova. 8.4.7. O tempo de duração das provas abrange assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho). 8.4.7.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos

após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa. 8.4.7.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. 8.4.8. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Evolução Consultoria LTDA. 8.4.9. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Evolução Consultoria LTDA, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital. 8.4.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **30 (trinta)** minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento. 8.4.11. Os candidatos não poderão se utilizar, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do previsto neste edital. 8.4.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto neste Edital. 8.4.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. 8.4.13.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar. 8.4.13.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital. 8.4.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. 8.4.15. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito neste Edital não poderá fazer a Prova. 8.4.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado. 8.4.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. 8.4.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Evolução Consultoria LTDA, salvo casos previstos neste Edital. 8.4.19. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas. 8.4.20. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados. 8.4.21. O candidato deverá levar somente os objetos previstos neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem. 8.4.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Evolução Consultoria LTDA, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à: a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos. b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos. 8.4.23. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios. 8.4.23.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares. 8.4.24. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio (Fiscais de Sala). 8.4.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. 8.4.26. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato. 8.4.27. Findo o horário limite para a realização da Prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada ao aplicador de sala. 8.4.28. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude. 8.4.29. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. 8.4.30. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que: a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes. b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio. c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros. d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros. f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações. g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Evolução Consultoria LTDA, durante a realização das provas. h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados. i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da Prova. j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado. 8.4.31. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.4.33 deste Edital, a Evolução Consultoria LTDA lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Evolução Consultoria LTDA no que lhe couber. 8.4.32. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência. 8.4.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção. 8.4.34. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato. 8.4.35. Ao término do prazo estabelecido para a Prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da Prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização. 8.4.36. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas. 8.4.37. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis,

bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade. 8.4.38. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), no primeiro dia útil subsequente à data de realização da Prova. 8.4.39. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado. **8.5. Prova de Títulos**

8.5.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será utilizada para os cargos de nível superior.

8.5.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

8.5.3. Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória conforme as orientações deste edital, conforme cronograma.

a) deverão ser enviados para o email [evoconcoes@gmail.com](mailto:evoconcoes@gmail.com);

b) todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação dar-se-á pelo envio dos documentos comprobatórios juntamente com cópia de documento de identidade para o email [evoconcoes@gmail.com](mailto:evoconcoes@gmail.com). Os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes;

c) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

d) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital não serão considerados válidos para pontuação;

e) depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não será permitida qualquer alteração. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, ou diverso da forma prevista em Edital.

8.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

8.5.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

8.5.6. Não será permitida submissão de títulos para terceiros, bem como interposição de recurso para e contra título de outro candidato.

8.5.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos enviados referente a títulos.

8.5.8. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser submetido(s) uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.5.9. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas em consonância com o documento postado.

8.5.10. Somente serão aceitos os títulos previstos neste edital, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

8.5.11. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.5.12. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade não serão aceitos.

8.5.13. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

8.5.14. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

8.5.15. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, e acarretará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.16. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5.17. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá submeter via upload, junto com os títulos do respectivo critério avaliado, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão "Em branco".

8.5.18. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

8.5.19. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para entregas de títulos desse certame.

8.5.20. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### 8.5.22. Quadro de pontuação da Prova de Títulos:

a) Os títulos de **formação acadêmica** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
PÓS-GRADUAÇÃO	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por institui-	1	1,25	1,25

(lato sensu)	ção de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados / histórico.			
<b>MESTRADO (stricto sensu)</b>	<b>Diploma de conclusão de curso de pós- graduação stricto sensu – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área específica a que concorre.</b>	1	1,75	1,75
<b>DOCTORADO (stricto sensu)</b>	<b>Diploma de conclusão de curso de pós- graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área específica a que concorre.</b>	1	2,5	2,5

a.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

a.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização lato sensu, 1 (um) de stricto sensu mestrado, 1 (um) de stricto sensu doutorado, conforme pontuação do quadro acima.

a.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual se aceitarão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, e documentos em língua estrangeira observará os seguintes critérios:

a.4. Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária mínima de 360 horas e dos conteúdos ministrados / histórico, autenticado conforme previsto neste edital.

a.5. Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses autenticadas conforme previsto neste edital.

a.6. Não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC.

a.7. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

a.8. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras deverão apresentar juntamente a estes títulos documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

a.9. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

8.5.23. A pontuação máxima possível na prova de títulos será de 5,5 pontos.

8.5.24. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.5.25. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos com QRcode da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação on-line não serão considerados.

8.5.26. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo / especialidade não serão pontuados.

8.5.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.5.28. O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5.29. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia **28 de abril de 2025**.

**9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS** 9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não zerar na Prova Objetiva. 9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática (quando houver). 9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos. 9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas. b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos. c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa. d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, no que couber. e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática, no que couber. f) Idade maior. g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio. 9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para as quais concorreram. 9.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única. 9.7. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) e [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida. 9.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação. 9.8.1. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. 9.8.2. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado através de Consulta Individual no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) após a publicação dos resultados. **10. DOS RECURSOS** 10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 17h dezoisete horas).



10.2. Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 10.1. Se for necessário encaminhar algum anexo, enviar email para [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com), contendo no assunto do email o nome completo do candidato seguido de “Prefeitura de Cotriguaçu - MT” (exemplo: Rodrigo dos Santos – Prefeitura de Cotriguaçu - MT). 10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br) e: a) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da referência pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos; b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso; c) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso; d) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo. 10.4. Para situação mencionada no item 10.1, será admitido recurso para cada candidato, devidamente fundamentado, conforme previsto no item 10.2. 10.5. Não serão aceitos recursos coletivos. 10.6. Serão indeferidos os recursos que: a) não estiverem devidamente fundamentados; b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 10.2, com exceção das situações em que seja necessário o encaminhamento de anexos para o email [evoselecoes@gmail.com](mailto:evoselecoes@gmail.com); d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1; e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; f) forem apresentados contra a nota e / ou documentos de outros candidatos. 10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital. 10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1 deste Edital. 10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br). 10.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), em campo específico, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado. 10.11. A decisão de que trata o subitem 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame. 10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que houverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. 10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. 10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obter a nota mínima exigida. 10.15. Não haverá reapreciação de recursos. 10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital. 10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.18. Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. 10.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados. 10.20. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados. **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** 11.1. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será por *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS** **12.1. Das Disposições Gerais** 12.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Município de Cotriguaçu - MT, que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou mental para o exercício do cargo. 12.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto ao Município de Cotriguaçu - MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato. 12.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 12.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar ser contratado. 12.1.4. O recurso referido no subitem 12.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a assinatura do contrato. **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO** 13.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes. 13.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 13.3. O candidato contratado deverá se apresentar para a contratação, às suas expensas, quando convocado para a contratação, sob pena de ter seu ato da contratação tornado sem efeito. 13.3.1. O Município de Cotriguaçu - MT publicará o ato da contratação dos candidatos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT divulgado no endereço eletrônico própria prefeitura. 13.4. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados pelo Setor de Recursos Humanos, no ato da contratação: 13.5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 13.6. Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.4 deste Edital. 13.7. Poderão ser exigidos pelo Município de Cotriguaçu, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada. 13.8. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função. **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS** 14.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 14.2. O candidato consente e concorda que o Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15.1. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Simplificado. 15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br). 15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. 15.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos do Município de Cotriguaçu - MT, [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), e da Evolução Consultoria LTDA,

www.evoconcursos.com.br, frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. 15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão consultar informações sobre a contratação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br). 15.6. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado. 15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT e da Evolução Consultoria LTDA não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado. 15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, no endereço eletrônico [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) e divulgados nos endereços eletrônicos do Município de Cotriguaçu - MT, [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), e Evolução Consultoria LTDA, [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br). 15.8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as orientações contidas nos cadernos de prova, as instruções contidas nos locais de prova, bem como as orientações e avisos realizados pela Comissão de Prova. 15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, será válida a publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. 15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. 15.11. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. 15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores. 15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo. 15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 10.1 deste Edital. 15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital. 15.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, Prova e / ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. 15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições: a) Até a data de **30 de março de 2025** o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Evolução Consultoria LTDA, no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), em *link* específico. b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até **30 de março de 2025**. c) Após o dia **05 de maio de 2025** e a homologação do Processo Seletivo Simplificado e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Diretoria Administrativa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. 15.18. A atualização de dados pessoais junto ao Município de Cotriguaçu - MT e à Evolução Consultoria LTDA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência. 15.19. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado; b) contato telefônico teatualizado. 15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu - MT e pela Evolução Consultoria LTDA, no que a cada um couber. 15.21. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail [evoconcoes@gmail.com](mailto:evoconcoes@gmail.com). 15.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT e a íntegra por meio de *download* do arquivo, no endereço eletrônico [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br). 15.23. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital e seus anexos poderão ser encaminhadas para os canais de atendimento: e-mail [evoconcoes@gmail.com](mailto:evoconcoes@gmail.com). ou atendimento virtual disponível no endereço eletrônico [www.evoconcursos.com.br](http://www.evoconcursos.com.br), e serão respondidas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto neste edital. 15.24. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

\*Anexo I – Quadro com informações sobre os cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas.

\*Anexo II – Descrição das Atribuições dos cargos.

\*Anexo III – Quadro das Provas

\*Anexo IV – Prova Prática para Condutor de Ambulância, Apoio Operacional, Motorista B e Motorista D

\*Anexo V – Cronograma

**Cotriguaçu - MT, 11 de março de 2025.**

**LÊDA PEREIRA SOUZA SILVA**

**Presidente da Comissão PSS**

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**

Categoria Funcional	Local De Lotação	Prova Prática	C/H	Rem. Inicial R\$	Cadastr. Reserva	Vagas	Escolaridade
Assistente Social	Estrutura Administrativa - Sede	Não	30	R\$ 3.773,88 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Serviço Social Com Registro De Conselho Competente.

Enfermeiro	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Nova União	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	-	01	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Agrovila	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Nova Esperança	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Linha Gaúcha	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Engenheiro Civil	Estrutura Administrativa - Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Engenharia Civil Com Registro De Conselho Competente.
Farmacêutico	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Farmácia Com Registro De Conselho Competente
Biomédico/ Bioquímico	Sec. De Saúde Sede	Não	30	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Biomedicina E Registro No Conselho Competente
Odontólogo	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe
Odontólogo	Sec. De Saúde Nova União	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.
Odontólogo	Sec. De Saúde Agrovila	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	-	01	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.
Psicólogo	Estrutura Administrativa - Sede	Não	40	R\$ 5.031,84 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Psicologia Com Registro De Conselho Competente
Fisioterapeuta	Sec. De Saúde Sede	Não	30	R\$: 3.773,88 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Fisioterapia Com Registro de Conselho Competente
Técnico Municipal Em Radiologia	Sec. De Saúde Sede	Não	20	R\$ 2.286,54 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo Mais Curso Técnico Em Radiologia Com Registro No Conselho De Classe
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Nova Esperança	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	-	01	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Nova União	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Agrovila	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Sanitarista	Sec. De Saúde Sede	Não	40	R\$ 3.485,60 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico de Técnico Sanitarista.
Assistente Administrativo	Estrutura Administrativa - Sede	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo
Assistente Administrativo	Estrutura Administrativa - Nova União	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo
Auxiliar Em Saúde Bucal	Centro	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo;

Auxiliar Em Saúde Bucal	Sec. De Saúde Nova União	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo;
Auxiliar Em Saúde Bucal	Sec. De Saúde Nova Agrovila	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo;
Orientador Social Municipal	Estrutura Administrativa - Sede	Não	40	R\$ 1.886,94 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo

Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Sede	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Nova União	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	01		Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Agrovila	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Nova Esperança	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Motorista Cat. B	Estrutura Administrativa - Sede	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação B
Motorista Cat. D	Estrutura Administrativa - Sede	Sim	40	R\$ 2.515,92 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D + Curso De Transporte Coletivo Com Aprovação Pelo Detran.
Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação – Centro	NÃO	30	R\$ 4.240,54 + Auxílio Alimentação	CR		Nível Superior Completo
Professor Licenciado em outras licenciaturas	Secretaria de Educação Sede	Não	30	R\$ 4.240,54 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo em outras licenciaturas
Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação- Agrovila	Não	30	R\$ 1.322,77 + Auxílio Alimentação	CR		Nível Médio Completo
Professor Nível Médio	Secretaria de Educação- Aldeia Indígena	Não	30	R\$: 2.451,40 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo
Apoio Operacional	Secretaria de Educação- Sede	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D.
Apoio Operacional	Secretaria de Educação- Nova União	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Nova Esperança	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Ilambari	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Linha Gaúcha - Sidney César Fuhr	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D

Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Agroviã – 07 de setembro	Sim	40	R\$: 2.503,75 + Auxílio Alimentação	CR -	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
-------------------	---	-----	----	-------------------------------------	------	---

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS Ø De acordo com a legislação municipal****ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**

NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Noções de Administração Pública	10	2,0	20
	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>100</b>

NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>100</b>

NÍVEL MÉDIO- MOTORISTA				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>100</b>

☐

NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>100</b>

☐

**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL) PROGRAMA**

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e as formas nominais do verbo; 9. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, períodos simples e composto; funções sintáticas; 10. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 11. Sintaxe de regência verbal e nominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

**LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR) PROGRAMA**

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar)

– conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

#### **NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CARGOS DO ENSINO SUPERIOR)**

Constituição Federal: Do art. 1º ao 43.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS (CARGOS DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) PROGRAMA**

Atualidades, Meio Ambiente, Cultura, Sociedade Brasileira e Noções de História e Geografia de Cotriguaçu – MT, Mato Grosso Brasil e Mundo.

#### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – TODOS OS CARGOS**

Estatuto dos Servidores do Município

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Auxiliar em Saúde Bucal

#### **PROGRAMA**

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal/88, artigos 196 a 200.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Motoristas

- Condutor de Ambulância

**PROGRAMA 1. Sistema Nacional de Trânsito: 1.1. Objetivo do Sistema Nacional de Trânsito: 1.2. Órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; 1.3. jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. 2. As vias: 2.1. classificação das vias de trânsito; 2.2. velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. 3. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: 3.1. percurso; 3.2. passagem e ultrapassagem; 3.3. preferência e prioridade de passagem; 3.4. mudança de direção / mudança de faixa; 3.5. conversões, retorno e manobras em geral; 3.6. Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; 3.7. uso de buzina - regulamento; 3.8. Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. 4. As infrações: 4.1. classificação; 4.2. penalidades e medidas administrativas. 5. Registro e licenciamento de veículo. 6. Identificação do veículo: 6.1. Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. 7. Identificação do condutor. 8. Habilitação: processo e categorias. 9. Sinalização viária: 9.1. ordem de prevalência; 9.2. classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. 10. Crimes de trânsito - legislação. 11. Direção defensiva; 11.1. segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; 11.2. prevenção de acidentes; 11.3. uso/manuseio do extintor de incêndio. 12. Noções de primeiros socorros: 12.1. acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; 12.2. acionamento de recursos e de atendimento especializado. 13. Noções de cidadania e meio-ambiente: 13.1. O veículo como agente poluidor; 13.2. condução de produtos frágeis, especiais e perigosos; 13.3. poluição sonora: fontes, efeitos dos ruídos, penalidades e medidas administrativas; 13.4. Cidadania no trânsito; 13.5. Órgãos responsáveis pelo controle ambiental. 14. Noções básicas de mecânica e eletricidade de veicular manutenção preventiva; 14.1. o motor; 14.2. a carroçaria; 14.3. sistema de direção; 14.4. sistema de suspensão; 14.5. sistema de transmissão; 14.6. sistema de freios; sistema elétrico; 14.8. rodas e pneus. 15. Noções básicas do funcionamento e condução de ciclomoteres**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Técnico em Enfermagem

#### **PROGRAMA**

Introdução à Enfermagem. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. Noções sobre cuidados de enfermagem na sua preparação, cálculo e administração. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames. Assistência de enfermagem com necessidades básicas de pacientes, alimentação e hidratação, eliminações. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem com pacientes de urgência e emergência, ferimentos, choque, fraturas, entorse, luxação, traumas, transporte intra-hospitalar de pacientes, monitorização venosa e arterial através de cateteres. Cuidados com pacientes em isolamento. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n.º 7.498/86. Vacinação, rede de frios, calendário de imunização, agravos de notificação compulsória. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Odontólogo

**PROGRAMA**

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortondntia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Professor do Ensino Médio

**PROGRAMA**

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. O Sistema Nacional de Ensino Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Enfermeiro

**PROGRAMA**

1. Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; 2. sinais vitais; 2.1 avaliação de saúde e exame físico; 2.2 sistematização da Assistência de Enfermagem; 2.3 prevenção e controle de infecção; 2.4 administração de medicamentos e preparo de soluções; 2.5 integridade da pele e cuidados de feridas; 2.6 Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; 2.7 conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; 2.8 conceitos de epidemiologia; 2.9 indicadores de saúde; 2.10 metas de desenvolvimento do milênio; 2.11 educação em saúde; 2.12 vigilância em saúde; 2.13 sistemas de Informação em saúde; 2.14 doenças e agravos não transmissíveis; 2.15 doenças transmissíveis; 2.16 enfermagem em psiquiatria; 2.17 saúde mental; 2.18 política nacional de saúde mental; 2.19 exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; 2.20 ética e bioética; 2.21 Programa Nacional de Imunização; 2.22 Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2.23 saúde do trabalhador; 2.24 biossegurança; 2.25 saúde do adulto; 2.26 saúde da mulher; 2.27 saúde do homem; 2.28 saúde da criança; 2.29 saúde do adolescente e do jovem; 2.30 saúde do idoso; 2.31 práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Programa Previne Brasil; 2.32 Ações de enfermagem na Atenção Básica: Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Psicólogo

**PROGRAMA**

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Atenção Integral à Saúde Mental, Desenvolvimento e Psicopatologia, Clínica Ampliada: Atendimento Grupal, Psicoterapias, Acompanhamento Terapêutico, Reabilitação Profissional, Educação em Saúde, organização da Atenção e da Assistência em Saúde Mental, Atenção Integral à Família, Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade psicossocial, A Reforma Psiquiátrica no Brasil: Política de Saúde Mental do SUS, Atenção às urgências, Estratégia de atenção para transtornos associados ao consumo de álcool e outras drogas, Estratégia Nacional de Prevenção ao Suicídio, O processo de desinstitucionalização - Centros de Atenção Psicossocial Centros de Convivência e Cultura Hospitais-dia. Os principais desafios da Reforma Psiquiátrica, Política de Álcool e Outras Drogas, Política de Saúde Mental e Intervenção na Cultura, Política de Saúde Mental para a infância e adolescência, Política Nacional de Saúde Mental, Programa de Inclusão Social pelo Trabalho, Programa de Volta para Casa, Rede de atenção de base comunitária, Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar, Residências Terapêuticas, Saúde Mental da População Negra, Saúde Mental e Direitos Humanos, Saúde Mental e Gênero, Saúde Mental e Inclusão social, Saúde mental na atenção básica: as Equipes Matriciais de Referência. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde, Política do Ministério da Saúde sobre NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha. Portarias do Ministério da Saúde – área de saúde mental – [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) – Política de Assistência Social – CRAS – CREAS Família em seus diversos contextos sociais: definição legal, configurações e novos arranjos familiares, matricialidade sócio familiar, convivência familiar e comunitária, política de atenção às famílias, ameaça e violação de direitos, violência doméstica, abandono, rupturas conjugais. Estudo Social e Estudo Socioeconômico. Políticas de Atenção ao Idoso e suas dimensões contemporâneas. Políticas de Atenção às Pessoas com deficiência. Estruturas Clínicas: neuroses, psicoses, perversões, Distúrbio emocional: avaliação e intervenção; O trabalho com a família - orientação e aconselhamento; Crianças e adolescentes: o desenvolvimento a nível emocional, psicomotor, social e cognitivo; Avaliação e intervenção; Trabalho com grupos: fundamentação teórica e prática; Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Legislação**

**e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Biomédico / Bioquímico
- Farmacêutico

#### **PROGRAMA**

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém-nato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Assistente Social

#### **PROGRAMA**

O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto éticopolítico; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Técnico Sanitarista

#### **PROGRAMA**

Conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Decreto n° 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Portaria n° 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS n° 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para esta-



belecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Fisioterapeuta

#### PROGRAMA

Anatomia e Fisiologia Humana, Avaliação do paciente, Neuroanatomia Humana, Biomecânica, Cinesiologia, Cinesioterapia, Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia, Fisioterapia em Geriatria e Gerontologia, Fisioterapia nas Doenças Vasculares Periféricas, Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica, Fisioterapia nas Lesões Musculoesqueléticas, Fisioterapia na Lesão Nervosa Periférica, Fisioterapia em Neurologia, Fisioterapia em Pneumologia, Fisioterapia Preventiva, Fisioterapia em Reumatologia, Fisioterapia na Saúde do Trabalhador, Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia, Hidroterapia, Neurologia Clínica, Ortopedia e Traumatologia, Reabilitação do Paciente Amputado, Reabilitação do Paciente Politraumatizado, Recursos Terapêuticos em Fisioterapia.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Orientador Social

#### PROGRAMA

O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial, os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 61. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Alfabetização e letramentos. Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental. Diversidade e inclusão na Educação Básica. Legislação educacional brasileira. Ludicidade na educação. Projeto Político-Pedagógico. Relações étnico-raciais. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Tecnologias Digitais na Educação. Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Técnico Radiologista

#### PROGRAMA

1. Anatomia geral, sistêmica, esquelética e artrologia. 2. Terminologia radiológica. 2.1 Planos, cortes e linhas corporais. 2.2 Posicionamento e posições do corpo humano de forma geral. 2.3 Posições específicas do corpo humano. 2.4 Princípios do posicionamento radiológico. 3. Física e produção das radiações ionizantes (Raios X). 3.1 O espectro dos raios X. 3.2 Fatores que modificam o espectro dos raios X. 3.3 A produção de raios X. 3.4 O tubo de raios X e seus componentes estruturais. 4. Princípios básicos da formação da imagem radiológica. 5. Proteção radiológica. 6. Dosimetria. 7. Meios antídifusores das radiações ionizantes (raios X). 7.1 Diafragma, grade, cone, filtro e cilindro. 8. Técnica radiológica. 8.1 Kvp (Kilovoltagem), Ma (Miliampereagem), T (Tempo), D (Distância). 8.2 Componentes e tipos de chassis e Ecrans. 8.3 O filme radiológico. 8.4 Fatores de controle de qualidade da imagem radiológica. 8.5 Telas intensificadoras e fluorescentes. 8.6 Exposição do paciente. 8.7 Métodos e componentes do processamento manual e automático do filme radiológico. 9. Anatomia radiológica humana e rotina para exames radiológicos do(a): 9.1 Crânio e face. 9.2 Coluna vertebral. 9.3 Membros superiores. 9.4 Membros inferiores. 9.5 Tórax (Pulmões) e Caixa torácica (componentes ósseos e articulares). 9.6 Pelve e articulações. 9.7 Abdome. 9.8 Sistema gastrointestinal. 9.9 Vesícula biliar e ductos hepáticos. 9.10 Sistema urinário. 9.11 Orto-radiografia, artrografia e mielografia. 10. Exames no traumatizado e radiografias em aparelhos portáteis. 11. Radiologia pediátrica. 12. Exames radiológicos contrastados. 12.1 Meios de contraste. 12.2 Técnicas básicas e especiais do exame contrastado. 12.3 Precauções, procedimentos e segurança do paciente no emprego de contrastes. 12.4 Contra-indicações e procedimentos genéricos. 13. Mamografia 13.1 Princípio de funcionamento dos equipamentos e seus componentes principais. 13.2 Posicionamento básicos para a realização de exames. 14. Tomografia computadorizada. 14.1 Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. 14.2 Posicionamentos. 14.3 Protocolos de tomografia sem contraste. 14.4 Protocolos de tomografia com contraste. 14.5 Protocolos de angiotomografia. 15. Ressonância magnética 15.1 Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. **Legislação e Política de Saúde:** 1. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 3. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 4. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. 5. Indicadores de nível de saúde da população. 6. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 7. Calendário Nacional de Vacinação. 8. Leis Federais nº 8.080/1990

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Assistente Administrativo

- Apoio Operacional

#### PROGRAMA

Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do traba-

lho. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), das dispensas e inexigibilidades de licitação. Direito Constitucional: direitos e garantias fundamentais. Empenho: ordinário ou normal, por estimativa e global; liquidação e pagamento.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Engenheiro Civil

### PROGRAMA

Projetos de Engenharia Civil: Elaboração, análise e aprovação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, elétricos e complementares. Normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR). Legislação vigente sobre aprovação e execução de projetos em âmbito municipal. Compatibilização de projetos e análise de viabilidade técnica. Técnicas e ferramentas para elaboração de plantas, croquis e cronogramas; Orçamentos e Custos de Obras: Levantamento quantitativo e estimativa de custos. Composição de preços unitários (insumos, mão de obra e equipamentos). Análise de viabilidade econômica de obras e projetos. Gestão de recursos e controle orçamentário; Execução e Fiscalização de Obras: Planejamento e acompanhamento de obras civis. Fiscalização técnica: padrões de qualidade, segurança e cumprimento de cronogramas. Controle de materiais e ensaios técnicos. Inspeção de obras e verificação de conformidade com os projetos aprovados. Gestão de equipes e operações no canteiro de obras; Infraestrutura Urbana: Construção, manutenção e reparo de vias urbanas e rodovias. Obras de pavimentação: tipos de pavimento, drenagem e terraplenagem. Construção e manutenção de pontes, viadutos e estruturas similares; Avaliação e Perícia Técnica: Emissão de laudos e pareceres técnicos. Inspeção predial e diagnóstico de patologias em edificações. Avaliação de terrenos e análise de características geotécnicas. Consultoria em uso e ocupação do solo; Legislação e Normas de Engenharia. Normas técnicas sobre segurança do trabalho e meio ambiente. Leis relacionadas à acessibilidade e sustentabilidade nas construções; Tecnologia e Sustentabilidade na Construção Civil: Materiais de construção: seleção e aplicação. Técnicas construtivas inovadoras e sustentáveis. Gestão de resíduos e práticas de construção sustentável; Gestão e Administração Pública Aplicada à Engenharia: Elaboração, execução e monitoramento de projetos municipais. Procedimentos para aprovação de projetos junto aos órgãos públicos. Gestão de contratos administrativos de obras e serviços de engenharia; Cálculo estrutural: esforços, deformações e estabilidade; Levantamentos Topográficos e Geodésicos: Técnicas de levantamento topográfico e interpretação de dados. Uso de equipamentos: teodolito, estação total, GPS; Segurança do Trabalho e Normas Relacionadas: NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Gestão de riscos no canteiro de obras; Planejamento Urbano e Ambiental: Desenvolvimento sustentável e urbanização. Impacto ambiental em obras públicas; Atualidades em Engenharia e Infraestrutura: Novas tecnologias aplicadas à construção civil. Impactos da infraestrutura na economia local e regional; Informática Aplicada à Engenharia Civil: Ferramentas de software para elaboração e análise de projetos (AutoCAD, Revit, Civil 3D, etc.). Sistemas de gerenciamento de obras e planilhas eletrônicas. Uso de BIM (Building Information Modeling) na gestão de projetos.

### ANEXO V – PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

1. As provas prática terão caráter eliminatório, tendo como resultado o candidato “apto” ou “inapto”.

**1.1 MOTORISTA** 1.1.1. A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados conforme o próprio Código de Trânsito Brasileiro.

Obs.1: O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

1.1.2 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – Faltas Eliminatórias (reprovação – 100 pontos negativos); a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada); a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle de direção do veículo em movimento; h) estacionar mais de 1 metro do meio fio; i) avançar delimitador; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada); a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d) fazer conversão incorretamente; e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada). a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra; h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio; i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

1.1.3 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

#### ANEXO VI – CRONOGRAMA

Período	Ato
11/03/2025	Publicação do Edital
13/03/2025 a 14/03/2025	Impugnação do Edital
17/03/2025	Divulgação do parecer sobre os recursos da publicação do Edital de Abertura.
17/03/2025 a 31/03/2025	Período de inscrição via INTERNET
17/03/2025 a 21/03/2025	Pedido de Isenção
22/03/2025	Resultado dos Pedidos de Isenção
27/03/2025	Resultado dos Recursos - Indeferimento de Isenção
01/04/2025	Data limite para pagamento do boleto da inscrição
05/04/2025	Publicação provisória do rol dos inscritos deferidos e indeferidos
23/03/2025 a 26/03/2025	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de inscrição
07/03/2025	Homologação das inscrições e Publicação do local e horário da prova objetiva
13/04/2025	Data Provável das Provas Objetivas
14/04/2025	Publicação do gabarito provisório e Publicação da Prova Objetiva no site da empresa
16/04/2025 a 14/04/2025	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da Prova Objetiva
22/04/2025	Publicação do gabarito definitivo e Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória
23/04/2025 a 25/04/2025	Convocação e envio de documentação para a Prova de Títulos
28/04/2025	Publicação da nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos e da classificação provisória
29/04/2025	Prazo para recursos contra nota da Prova objetiva, de Títulos e classificação provisória
30/04/2025	
05/05/2025	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos e da classificação provisória
07/05/2025	Publicação do resultado final para homologação

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 09

#### Resposta Aos Recursos Contra O Resultado Preliminar Da Prova Objetiva, Prova Discursiva, (Redação) E Resultado Final Para Fins De Homologação Do Concurso Público 01/2024

A **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, nomeada através da Portaria nº 293/2024, de 21 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município demais leis municipais referentes ao assunto e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação de Resposta Aos Recursos Contra O Resultado Preliminar Da Prova Objetiva, Prova Discursiva, (Redação) E Resultado Final Para Fins De Homologação Do Concurso**

#### Público01/2024

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: no Jornal oficial do Município <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes> no site oficial da Prefeitura- <https://www.cotriguacu.mt.gov.br> e no site da instituição organizadora [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).

COTRIGUAÇU-MT, 20/03/2025

#### Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Organizadora Poder Executivo-COTRIGUAÇU-MT

#### Gama Consultoria Em Gestão Pública LTDA

#### Respostas ao Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva

#### Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva

#### 1000145 GABRIEL LOUREIRO PESTANA INDEFERIDO

#### Respostas ao Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva

#### Prazo de recursos contra o resultado preliminar da prova dissertativa (redação)

#### 1000609 GÉSIKA DA CRUZ VARGAS DEFERIDO

#### RESULTADO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

#### 100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000240	THIAGO BATISTA CASADIAS	4,00	14,00	8,00	36,00	-	16,50	78,50	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000145	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	4,00	12,00	10,00	34,00	-	16,50	76,50	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000382	ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	6,00	14,00	8,00	28,00	2,00	17,50	75,50	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000031	RENATO JULIO GOMES DA SILVA	6,00	16,00	8,00	26,00	-	15,50	71,50	4º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000520	THAIS DOS SANTOS MACIEL SOARES	2,00	10,00	8,00	34,00	2,00	15,00	71,00	5º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000184	GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER	6,00	10,00	4,00	28,00	2,00	14,50	64,50	6º	Classificado	- Ampla Concorrência

1000442	FRANCIELY CAROLINE ANDRADE DE SA	2,00	8,00	8,00	30,00	-	15,00	63,00	7º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000412	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	2,00	10,00	8,00	24,00	-	17,50	61,50	8º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000582	CLAUDIANE HILLESHEIM	4,00	8,00	10,00	24,00	-	14,50	60,50	9º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000677	YURI ALVES CARRA	2,00	12,00	6,00	22,00	-	15,50	57,50	10º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000039	PAULA GABRIELA BORGES DA SILVA TENORIO	4,00	8,00	4,00	26,00	0,00	15,00	57,00	11º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000640	JAQUELINE DIAS BATISTA	4,00	8,00	8,00	24,00	-	12,50	56,50	12º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000668	BRUNA APARECIDA LONGO ARRUDA	2,00	10,00	2,00	28,00	-	14,00	56,00	13º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000450	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	2,00	8,00	6,00	24,00	-	12,50	52,50	14º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000388	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	8,00	30,00	-	-	44,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000381	REINALDO REIS DE ANDRADE	0,00	8,00	6,00	30,00	-	-	44,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000650	LINDAMIR PEREIRA COSTA MARQUEZAM	4,00	6,00	6,00	22,00	-	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000433	ANDREA MARIA BECHLIN	4,00	2,00	6,00	16,00	-	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000362	ELAINE CRISTINA ALVES DE FREITAS	6,00	4,00	0,00	16,00	-	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000173	BRUNA EDUARDA SKURA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000656	CLEONICE RODRIGUES MEDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000460	DIEGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000586	FABIO MOURA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000154	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000042	JEAN MARINO SULZBACH	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000397	TATIANE PONTES DE OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000419	VANESSA LUIZ ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000319	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	4,00	8,00	6,00	22,00	4,00	13,00	57,00	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000010	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	2,00	6,00	6,00	26,00	2,00	12,00	54,00	2º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000077	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	0,00	10,00	8,00	20,00	-	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000142	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	4,00	8,00	8,00	16,00	-	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000402	LÉDA PEREIRA SOUZA SILVA	8,00	8,00	8,00	12,00	-	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000311	LORETE RICETTI	4,00	4,00	6,00	22,00	-	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000423	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	0,00	8,00	6,00	12,00	-	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000357	CÁSSIA GARCIA SIMAS POMBAL	2,00	6,00	2,00	14,00	-	-	24,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000405	NAY LUCIO MACHADO	2,00	2,00	6,00	12,00	-	-	22,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência

**102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000194	LUANA APARECIDA DOS REIS	8,00	12,00	6,00	32,00	-	13,50	71,50	1º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000140	IURY TEODORO RODRIGUES	0,00	12,00	10,00	24,00	-	-	46,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000068	ANGELA PAVAN BRAMBILA	4,00	6,00	4,00	24,00	-	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000525	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	0,00	8,00	4,00	26,00	-	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000459	LARESSA SOMENSI DOS REIS	6,00	4,00	2,00	24,00	-	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000348	IVONETE RODRIGUES DURVAL	2,00	4,00	4,00	16,00	-	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000439	LILIAN KELIS GONÇALVES	2,00	4,00	4,00	12,00	-	-	22,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000190	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000395	ALCIR HALMENSCHLAGER	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000152	ALESSANDRO GOMES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000218	EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000682	HALINE TURINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000048	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000043	VALDIR LIMA ELEOTERIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000163	VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	10,00	6,00	6,00	24,00	-	14,00	60,00	1º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000159	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	6,00	6,00	6,00	28,00	-	13,00	59,00	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000238	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	4,00	6,00	6,00	26,00	-	14,00	56,00	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000270	KARLA DANIELLE AGUIAR RODRIGUES COSTA	4,00	4,00	6,00	26,00	-	16,00	56,00	4º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000554	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	4,00	8,00	4,00	26,00	-	13,50	55,50	5º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000670	ROSENY CEZARIO	4,00	6,00	6,00	30,00	2,00	0,00	48,00	6º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000121	LUANA FERNANDES GARCETE	0,00	8,00	6,00	24,00	-	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000302	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	2,00	0,00	6,00	26,00	-	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000257	CATIELLI ROSA DOS SANTOS	2,00	6,00	4,00	16,00	-	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000594	ALINE GODOI LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

1000580	BRUNA DEBASTIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000254	DYENYS MAR BRANCO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000025	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000120	MARCO ANTONIO CASALI FACHINI	0,00	12,00	4,00	30,00	-	-	46,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000341	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	2,00	4,00	8,00	24,00	-	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000087	JUSILENE LUZIA DA SILVA	2,00	0,00	6,00	26,00	-	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000359	ROSICLEIA FERREIRA	4,00	2,00	6,00	22,00	-	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000642	RAYANE MAESTER ALVES PINTO	2,00	4,00	4,00	10,00	-	-	20,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000069	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000605	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000172	VAULDICI MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU**

B

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000155	KÁLYTA S GUIMARÃES	6,00	8,00	8,00	34,00	-	13,50	69,50	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000416	THAIS CHRISTIE RODRIGUES DE ALMEIDA BACKES	4,00	8,00	8,00	30,00	-	14,50	64,50	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000622	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	4,00	12,00	8,00	22,00	-	14,50	60,50	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000527	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	4,00	4,00	6,00	32,00	-	13,50	59,50	4º	Classificado	- Ampla Concorrência

1000200	ELEN CAROLINE MARIN	2,00	6,00	8,00	28,00	-	15,00	59,00	5º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000161	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	4,00	4,00	8,00	28,00	-	13,00	57,00	6º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000261	CLÁUDIA LEANDRA LOPES	6,00	2,00	8,00	26,00	-	14,00	56,00	7º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000683	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	4,00	6,00	6,00	26,00	-	13,00	55,00	8º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000455	EDER MOREIRA DE SOUSA	2,00	8,00	4,00	26,00	-	11,50	51,50	9º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000645	KEITE FIDELIS DE SA	6,00	0,00	4,00	26,00	-	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000083	ROSINEIDE SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**106 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE LINHA GAÚCHA - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000158	LUIZA BRONNER RODRIGUES	0,00	2,00	6,00	28,00	-	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência

**107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000167	THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE	8,00	14,00	8,00	30,00	-	16,00	76,00	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000214	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	4,00	12,00	8,00	28,00	-	14,50	66,50	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000094	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	2,00	8,00	8,00	30,00	-	16,00	64,00	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000456	RYCHER LACERDA GOMES	4,00	4,00	10,00	26,00	-	14,00	58,00	4º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000323	ANDRÉ PAULO BERVIAN	2,00	10,00	6,00	22,00	-	15,50	55,50	5º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000338	MATEUS HENRIQUE DELLA JUSTINA DA SILVA	0,00	10,00	4,00	32,00	-	-	46,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000065	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	2,00	8,00	8,00	16,00	-	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000662	FABIO ALVES SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000113	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000227	WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000581	RUTH BARBOSA FONTOLAN	10,00	8,00	8,00	20,00	2,00	16,00	64,00	1º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000045	LEILA PAULA STEFENON	4,00	10,00	6,00	24,00	-	17,00	61,00	2º	Classificado	- Ampla Concorrência

1000452	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	4,00	6,00	10,00	22,00	-	18,00	60,00	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000406	JAIDER MAIA OLIVEIRA	2,00	12,00	4,00	24,00	-	14,50	56,50	4º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000630	CELIA MARCIA NUNES MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000461	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000114	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

## 110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000223	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,00	4,00	6,00	30,00	-	16,00	60,00	1º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000102	CRYSTYANE BARBOSA SANTOS	4,00	6,00	6,00	20,00	-	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000660	ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO	4,00	4,00	2,00	14,00	-	-	24,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000125	ISABEL LIS MOISES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000424	JESSIKA FERNANDA VOLPATO MOYA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000165	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

## 111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000127	FRANCIELE PORCHER	2,00	8,00	6,00	24,00	-	16,50	56,50	1º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000166	ANA PAULA BERVIAN	4,00	6,00	8,00	22,00	2,00	12,50	54,50	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000666	MARYA EDUARDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

## 112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000185	EDUARDO BITTEN-COURT	2,00	12,00	8,00	30,00	-	8,00	60,00	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000091	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000372	JAIANE MAIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

## 113 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000401	THALES MUNHOZ DIAS	0,00	14,00	6,00	26,00	-	-	46,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000291	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

## 114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

B

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	LM	DEAH	TÍT	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000358	TALITA AMANDA DE SOUZA ROMANOS	4,00	10,00	6,00	28,00	-	12,50	60,50	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000434	DALILA MATEUS GONÇALVES	2,00	6,00	6,00	28,00	3,00	14,00	59,00	2º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000211	TURMA ANA PAULA PIPINO	2,00	10,00	6,00	22,00	-	16,50	56,50	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000293	VANESSA CRISTINA JAGNOW MARRELLI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000473	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

## 200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000324	VINÍCIUS DA SILVA RAMOS	8,00	6,00	8,00	24,00	0,00	46,00	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000340	FERNANDO DIEGO BARBOSA GUERREIRO	4,00	12,00	6,00	10,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000463	TIAGO PARISE	2,00	8,00	8,00	14,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000453	JUCELI STOPPEL BRANDT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000235	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

## 201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000343	LUCIELE ALVES DA LUZ	8,00	4,00	6,00	32,00	12,50	62,50	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000231	CLEIDE SAMPAIO	2,00	14,00	8,00	28,00	9,00	61,00	2º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000013	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	24,00	9,00	59,00	3º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000289	GLECYE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA	4,00	14,00	6,00	22,00	12,00	58,00	4º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000258	ANDREIA FELIX MARREIRA	6,00	12,00	4,00	24,00	10,50	56,50	5º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000637	MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA BRAZ	8,00	6,00	6,00	22,00	14,50	56,50	6º	Classificado	- Ampla Concorrência

1000332	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	4,00	12,00	4,00	26,00	10,00	56,00	7º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000193	ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	22,00	14,00	54,00	8º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000658	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	2,00	12,00	6,00	22,00	11,00	53,00	9º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000063	WILLIAN INACIO DA SILVA	2,00	6,00	10,00	24,00	10,00	52,00	10º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000123	ANGELITA RIEDEL BEHLING	2,00	10,00	2,00	28,00	6,00	48,00	11º	Classificado	- Ampla Concorrência

1000648	MARIANA FRANCISCA NOGUEIRA ROCHA	2,00	6,00	4,00	30,00	0,00	42,00	12º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000259	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	2,00	12,00	0,00	28,00	-	42,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000326	DEJANIRA RODRIGUES COIMBRA	2,00	6,00	6,00	24,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000234	ROZANE DE OLIVEIRA	4,00	6,00	6,00	22,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000353	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	2,00	14,00	4,00	18,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000331	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	4,00	4,00	2,00	26,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000265	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000548	ELIZETE SKURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000072	GRACEISES PIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000219	MYLLENA DOS ANJOS NEIVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000679	NAUAN DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000237	PATRICIA SIMONE RAUBER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000064	RENALDO DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000664	ROSALIA ALVES TAVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000023	SABRINA CUSTÓDIO PILAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000515	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**202 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	POSIÇÃO COTA	MODALIDADE VAGA
1000107	CARLA SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência

**203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	POSIÇÃO COTA	MODALIDADE VAGA
1000229	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	4,00	16,00	8,00	28,00	14,50	70,50	1º	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000304	JOUSE FREITAS DE SOUZA	4,00	14,00	10,00	26,00	14,50	68,50	2º	Aprovado	-	Ampla Concorrência

1000103	CLEONY CARDOSO CARREIRO	6,00	10,00	6,00	16,00	-	38,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência
1000169	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	2,00	8,00	4,00	24,00	-	38,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência
1000484	MARCIANO RUDES	2,00	2,00	4,00	28,00	-	36,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência
1000335	ROSINEIDE RODRIGUES DA SIVA	2,00	8,00	6,00	20,00	-	36,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência
1000333	THAMARA GARRIDO MENDES	4,00	4,00	4,00	12,00	-	24,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência
1000671	ANDREIA LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência
1000404	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência
1000653	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência
1000369	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência

**204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA	MODALIDADE
1000356	GABRIEL LEITE MIRANDA	8,00	10,00	8,00	32,00	13,00	71,00	1º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000425	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	4,00	14,00	10,00	28,00	15,00	71,00	2º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000347	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	4,00	14,00	8,00	24,00	11,00	61,00	3º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000187	FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência
1000118	KARLA ABREU DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência
1000076	LUCIVANIA SANTOS DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência

**300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA	MODALIDADE
1000593	JULIA ULLIAN GOMES COUTINHO	4,00	14,00	6,00	32,00	17,50	73,50	1º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000285	JENNIFER SUELEN GOMES	4,00	16,00	10,00	26,00	17,50	73,50	2º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000570	DEISE APARECIDA SILVA DE SOUZA	2,00	20,00	8,00	24,00	16,50	70,50	3º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000301	DJESSYCA BRAZ NUNES	6,00	18,00	8,00	26,00	8,50	66,50	4º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000559	LUCICLAUDIA GOMES DA SILVA	6,00	16,00	4,00	24,00	16,50	66,50	5º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000198	SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	10,00	16,00	8,00	16,00	16,00	66,00	6º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000383	REINALDO REIS DE ANDRADE	2,00	14,00	6,00	28,00	15,50	65,50	7º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000649	JÉSSICA PINHEIRO SANTOS	4,00	16,00	4,00	24,00	17,50	65,50	8º	-	Aprovado	-	Ampla Concorrência
1000399	GABRIELLA AMORIM GOMES	6,00	16,00	10,00	16,00	17,00	65,00	9º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência

1000346	ESLAINE DA SILVA FATEL FERNANDES	6,00	14,00	8,00	22,00	13,50	63,50	10º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000005	SAMARA TEREZINHA BELINI	8,00	8,00	6,00	24,00	17,00	63,00	11º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000417	LETICIA SILVA DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	24,00	17,00	63,00	12º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000493	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	4,00	14,00	6,00	20,00	18,50	62,50	13º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000046	ISAAQUE NATANAEL VILASBÓAS FERREIRA	6,00	16,00	4,00	18,00	17,50	61,50	14º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000344	LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT	4,00	16,00	6,00	24,00	11,00	61,00	15º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000427	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	2,00	16,00	6,00	22,00	15,00	61,00	16º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000415	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	6,00	14,00	6,00	20,00	14,50	60,50	17º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000241	EVVELYN SOARES MIRANDA	8,00	10,00	4,00	22,00	16,00	60,00	18º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000609	GÉSSICA DA CRUZ VARGAS	8,00	18,00	6,00	20,00	8,00	60,00	19º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000398	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	20,00	17,50	59,50	20º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência
1000429	GLEICIANE LIMA ANDRADE	2,00	12,00	8,00	28,00	9,00	59,00	21º	-	Classificado	-	Ampla Concorrência

1000584	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	2,00	14,00	8,00	24,00	10,50	58,50	22º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000365	EMILYA DA SILVA DIAS	6,00	14,00	6,00	14,00	18,00	58,00	23º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000504	DANIELA DA SILVA BARRETO	2,00	12,00	8,00	18,00	17,50	57,50	24º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000313	KATIA MARIA DO NASCIMENTO MALLMANN	4,00	6,00	8,00	22,00	17,00	57,00	25º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000413	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	8,00	10,00	8,00	20,00	11,00	57,00	26º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000300	SIMONE BONRUQUE	6,00	10,00	4,00	20,00	16,50	56,50	27º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000132	ANGELICA BEHLING	4,00	10,00	8,00	18,00	16,50	56,50	28º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000017	GIOVANNA NATALY DOS SANTOS DUARTE	6,00	8,00	8,00	18,00	16,00	56,00	29º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000029	EMILLY VITÓRIA RAMIRES DA SILVA	4,00	16,00	6,00	18,00	11,00	55,00	30º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000555	ANA SELMA DA CRUZ OLIVEIRA	4,00	12,00	6,00	18,00	14,50	54,50	31º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000631	LUCIANE ABRANTE WUNDER	6,00	14,00	8,00	14,00	12,00	54,00	32º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000134	ELENICE CORREA	4,00	14,00	6,00	18,00	11,50	53,50	33º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000449	ANDREZA CAROLINE LORANDI	4,00	12,00	6,00	18,00	12,50	52,50	34º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000445	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	4,00	12,00	8,00	16,00	12,00	52,00	35º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000033	RANIELY PEREIRA ALMEIDA	8,00	12,00	8,00	14,00	10,00	52,00	36º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000373	LETICIA PEREIRA RANGEL	4,00	10,00	6,00	20,00	11,00	51,00	37º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000122	LARISSA DOS SANTOS DE JESUS	4,00	10,00	10,00	16,00	8,00	48,00	38º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000078	SOLANGE ROCHA	6,00	6,00	6,00	24,00	0,00	42,00	39º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000623	IVANILDA ANANIAS PINHEIRO PIRES	4,00	12,00	6,00	20,00	0,00	42,00	40º	Classificado	- Ampla Concorrência

1000567	ALINE DUBAS LOURENÇO	2,00	10,00	4,00	22,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000606	CAROLINE FERREIRA WUNDER	0,00	6,00	10,00	22,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000019	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	2,00	12,00	6,00	18,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000516	GIOVANNA DANIELA TAVARES	4,00	8,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000062	NAIR C DE CASTRO	2,00	10,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000156	RUTE VIEIRA BARROS	4,00	12,00	8,00	14,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000207	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	4,00	8,00	10,00	14,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000542	EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO	2,00	6,00	6,00	22,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000287	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000562	ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS	4,00	14,00	4,00	14,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000426	JENIFFER WAITIARA PACHECO DE SOUZA	2,00	8,00	6,00	20,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000273	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	6,00	8,00	0,00	22,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000233	ROSILENE MARIANO DA SILVA	4,00	10,00	6,00	16,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000098	THAYNARA CZERNEK DE FREITAS	4,00	6,00	4,00	22,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000117	CEVIO JACOB MEES	0,00	14,00	4,00	16,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000037	GABRIEL DE AQUINO REIS	0,00	10,00	4,00	20,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000093	KAROLAYNE BARBOSA SILVA	2,00	6,00	6,00	20,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000604	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	6,00	12,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000438	LILIAN KELIS GONÇALVES	4,00	6,00	8,00	16,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000275	MARCIA REGIANE DITE DINIZ	4,00	8,00	6,00	16,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000654	VANESSA DE SOUZA CARVALHO	4,00	6,00	6,00	18,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000330	VITOR EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	16,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000432	ANDREA MARIA BECHLIN	4,00	2,00	6,00	20,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000428	DÉBORA PATRÍCIA HENTZ	2,00	4,00	6,00	20,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000407	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	2,00	6,00	8,00	16,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000124	VELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	4,00	6,00	6,00	16,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000370	GEILIANE GNOATTO MOREIRA	2,00	8,00	6,00	16,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000389	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	2,00	8,00	4,00	18,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000329	HOSANA A SILVA RIBEIRO	4,00	4,00	4,00	20,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000494	IVANIR ALVES SOUZA TORRES	4,00	8,00	6,00	14,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000603	MIRIAN CARDOSO DE AZEVEDO	4,00	10,00	6,00	12,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência

1000147	RICARDO CARDOSO DE SOUZA	4,00	12,00	4,00	12,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000101	ROSANA ANTÔNIA DOS SANTOS DE PAULA	2,00	14,00	2,00	14,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000160	ADRIELLI BEHLING	6,00	4,00	6,00	14,00	-	30,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000133	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	6,00	4,00	4,00	16,00	-	30,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
	BATISTA									
1000308	GISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	6,00	6,00	6,00	12,00	-	30,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000680	LUANA EMANUELLE PASCOAL RAMOS	4,00	10,00	2,00	14,00	-	30,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000536	TIAGO BRUNO DA SILVA	4,00	4,00	6,00	16,00	-	30,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000057	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	0,00	6,00	2,00	20,00	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000552	BEATRIZ EDUARDA DINIZ MARIANO	2,00	6,00	6,00	14,00	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000325	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	2,00	8,00	4,00	14,00	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000171	FRANCIANE ALVES	2,00	8,00	6,00	12,00	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000282	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	0,00	12,00	2,00	14,00	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000264	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	2,00	8,00	2,00	16,00	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000138	BRUNA GRAZIELA	2,00	4,00	4,00	16,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000435	CAMILA DE SENA PEDROSA	2,00	6,00	0,00	18,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000446	ELIANE SOUZA RAMOS	0,00	12,00	4,00	10,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000269	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	0,00	10,00	6,00	10,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000444	NEOZITA FERREIRA DA SILVA	2,00	4,00	8,00	12,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000571	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES FERREIRA	4,00	4,00	6,00	12,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000149	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	18,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000137	IASMIM RANIA CORREA DA SILVA	4,00	2,00	4,00	12,00	-	22,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000377	JHENNEFER LORRAINE BATISTA DA SILVA	2,00	6,00	2,00	12,00	-	22,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000467	SABRINA ENIAYLLI TEIXEIRA ALVES	4,00	2,00	2,00	14,00	-	22,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000066	CAROLAINÉ CANDIDO VIGANO	4,00	6,00	4,00	6,00	-	20,00	-	Reprovado	- PcD - Pessoa com



												Deficiência
1000541	LUCAS CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	6,00	2,00	2,00	10,00	-	20,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000547	ADRIANA LUIZ ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000502	ANA CLARA GUEDES PAVAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000655	ANDREI DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000611	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000387	ANTONIA REGINA FERNANDES SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000186	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000544	CHARLA EDUARDA MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000478	DELCELENA RODRIGUES COIMBRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000646	ELIS ROBERTA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000203	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000374	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000676	FERNANDA FONTOLAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000651	HERALDO TABATA BRANDÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000620	KATIERI NAYARA DOS SANTOS PALMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000188	LETÍCIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000546	LETICIA KLIPPEL SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000349	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000566	LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000164	LUCEIA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000071	MARIA RAFAELA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000060	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000451	MARISA DANIELY FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000051	POLIANA PEREIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000053	RAIANE VON BORROWSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000232	ROBERTA CRISTINA GRASEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000475	TAMIRES RAMOS DO VALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000565	TAYLOR GABRIEL MOURA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000081	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000607	YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU												
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE		
1000558	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	4,00	20,00	8,00	22,00	12,50	66,50	1º	Aprovado	-	Ampla Concorrência	
1000409	KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO	4,00	8,00	6,00	24,00	16,50	58,50	2º	Classificado	-	Ampla Concorrência	
1000336	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	4,00	12,00	10,00	20,00	12,50	58,50	3º	Classificado	-	Ampla Concorrência	

1000421	POLLYANY OLIVEIRA SERVALO	6,00	10,00	8,00	18,00	13,50	55,50	4º	Classificado	-	Ampla Concorrência	
1000250	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	6,00	8,00	6,00	20,00	10,50	50,50	5º	Classificado	-	Ampla Concorrência	
1000659	HENRIQUE SEBASTIÃO DA SILVA ROSA	4,00	4,00	4,00	26,00	-	38,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000517	LUDIMILA PEREIRA DE SENA	2,00	4,00	10,00	20,00	-	36,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000420	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	6,00	6,00	6,00	18,00	-	36,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000518	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	2,00	6,00	8,00	16,00	-	32,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000228	CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	6,00	10,00	8,00	8,00	-	32,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000411	LAIANE TOSTAS BARBOZA	4,00	8,00	4,00	16,00	-	32,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000305	NATHIELE JUVINO RAMOS	4,00	8,00	8,00	12,00	-	32,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000414	VILMA MENDES TEIXEIRA	0,00	10,00	4,00	18,00	-	32,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000345	JULIANA FERREIRA DA SILVA	4,00	0,00	4,00	16,00	-	24,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000464	ALAN VICTOR GONÇALVES DA SILVA	0,00	4,00	6,00	12,00	-	22,00	-	Reprovado	-	Ampla Concorrência	
1000508	ALCELY DE GOIS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000686	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000535	GABRIELLY RENITA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000503	GEICE NAIANE FERREIRA DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000610	GÉSSICA SANT ANNA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000249	LEIDIANE DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000337	NATALIA ROCHA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000577	PATRICK SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000216	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	
1000290	YASMIN IZIDIO SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-	Ampla Concorrência	

**302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE	
1000236	KEILA AMANCIO DA SILVA	8,00	14,00	4,00	24,00	12,00	62,00	1º	Aprovado	-	Ampla Concorrência

1000639	NÁDIA NATÁLI SILVA DO NASCIMENTO	2,00	10,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000617	FERNANDA MOURA DA SILVA	4,00	6,00	4,00	22,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000316	JOSIANE DO AMARAL	0,00	8,00	6,00	20,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000575	SILVANIA CINELLI	0,00	6,00	10,00	16,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência

1000626	PÂMELA GARRIDO MENDES	2,00	10,00	6,00	10,00	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000268	IVONE SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000576	JOSIANE LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000307	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000667	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	2,00	18,00	8,00	24,00	15,50	67,50	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000251	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	18,00	14,00	58,00	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000564	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTO	2,00	12,00	6,00	16,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000221	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	6,00	4,00	2,00	12,00	-	24,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000350	LUCINALVA DE CARVALHO ARAUJO	6,00	2,00	4,00	8,00	-	20,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000443	ADRIANA PEREIRA LOBO	2,00	2,00	0,00	6,00	-	10,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000296	ANA KELITA ALECRIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000320	ISAUQUE PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000573	LEANDRO FERNANDES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000457	SIRLEI VANROO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000079	TATIANE DE OLIVEIRA CAZAGRANDE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000505	MARCOS JOAQUIM PEREIRA DE FREITAS	4,00	18,00	6,00	32,00	15,00	75,00	1º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000364	MAIRA ROSEANA VIGANO BRAMBILA	4,00	18,00	6,00	34,00	12,50	74,50	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000418	RENATA RITA DA SILVA	2,00	16,00	8,00	34,00	12,50	72,50	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000613	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	4,00	18,00	6,00	30,00	13,50	71,50	4º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000480	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	2,00	16,00	8,00	30,00	10,50	66,50	5º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000568	ANGELA MARTA DREIER SOUSA	6,00	10,00	6,00	30,00	12,00	64,00	6º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000422	VALDIR ENIO KAEFER	2,00	18,00	8,00	28,00	8,00	64,00	7º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000563	MÁRCIA REGINA DE MORAES	2,00	12,00	8,00	28,00	13,50	63,50	8º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000026	KARINE CRISTINA DO NASCIMENTO MALLMANN	6,00	8,00	6,00	32,00	10,50	62,50	9º	Classificado	- Ampla Concorrência

1000038	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	8,00	6,00	28,00	17,50	61,50	10º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000318	RUAN CARLOS VIGANO	4,00	12,00	8,00	28,00	9,00	61,00	11º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000396	CEZAR LUIZ PAVAN	6,00	8,00	6,00	26,00	10,50	56,50	12º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000206	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	10,00	4,00	6,00	20,00	13,50	53,50	13º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000385	ARI BRAMBILA	6,00	10,00	6,00	18,00	0,00	40,00	14º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000588	LUCAS LIMA LAURO	0,00	16,00	10,00	34,00	-	60,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000297	APARECIDA SABATINI BISPO	6,00	8,00	4,00	18,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000384	CARLOS ATHYLA VASCONCELLOS PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000635	ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000462	ELIAS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000625	FAGNER CRISTOVÃO SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000498	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000354	JOSE LUCAS VALIGUZSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000596	MAYKON DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000314	NEIVANDRO CEZAR DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000601	PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000201	REGINA DE MATOS HRESKO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000036	THAIANY DIOGO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000104	WILLIAM INACIO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000597	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	4,00	20,00	10,00	26,00	12,50	72,50	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000199	MARIA RITA DE MATOS HRESKO	8,00	12,00	8,00	30,00	12,50	70,50	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000108	IURY TEODORO RODRIGUES	2,00	14,00	8,00	30,00	12,50	66,50	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000521	MARIA LUISA CALIXTO DE OLIVEIRA	6,00	16,00	6,00	24,00	12,50	64,50	4º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000205	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	6,00	8,00	10,00	20,00	15,50	59,50	5º	Classificado	- Ampla Concorrência

1000592	EDMAR ZURICA DA SILVA	4,00	14,00	8,00	20,00	11,00	57,00	6°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000557	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMERO DA SILVA ALVES	2,00	12,00	8,00	18,00	14,00	54,00	7°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000391	RODRIGO CARVALHO GOMES	4,00	8,00	4,00	26,00	10,50	52,50	8°	Classificado	- Ampla Concorrência

1000669	ROGERIO EGLER	6,00	16,00	4,00	16,00	10,50	52,50	9°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000361	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	14,00	8,00	18,00	9,00	51,00	10°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000614	ANTÔNIO VINÍCIUS VIGANO BRAMBILA	6,00	6,00	6,00	24,00	0,00	42,00	11°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000352	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	4,00	8,00	6,00	16,00	-	34,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000394	ADIEL JANDREY	2,00	8,00	6,00	16,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000024	WINDYLA GABRIELY BORGES MATOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	8,00	6,00	16,00	-	32,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000612	ACLEI CASTRO DE AMORIM	2,00	10,00	6,00	8,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000569	LUDIMILA ANTUNES DE CAMPOS	6,00	8,00	2,00	8,00	-	24,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000529	MATHEUS HUNGLY CALIXTO DE OLIVEIRA	2,00	4,00	4,00	14,00	-	24,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000472	VANEIDE BRAZ FERREIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	-	20,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000487	ANA CAROLINE DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000583	FABIO MOURA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000538	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000022	JULIANA GRASIELI BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000496	KAIKY MENDES CABRAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000136	MILQUIA ELLER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000618	SABRINA MYRELY SCHUMACHER DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000672	ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ	4,00	20,00	8,00	22,00	12,50	66,50	1°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000342	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	4,00	10,00	8,00	20,00	12,50	54,50	2°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000360	WANDALO CARLOS PINHEIRO	6,00	8,00	8,00	14,00	-	36,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000309	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	0,00	12,00	8,00	8,00	-	28,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000378	TAIS ELAINE DA SILVA	2,00	6,00	6,00	8,00	-	22,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000572	ADJAYME VAZ MOURÃO NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000191	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000545	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000687	JOABS BARBOSA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000470	TALITA DEUTSCHMANN	2,00	12,00	8,00	28,00	12,00	62,00	1°	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000380	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	4,00	8,00	4,00	30,00	11,50	57,50	2°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000021	LINDINALVA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	6,00	12,00	2,00	20,00	12,00	52,00	3°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000109	DAIANE DOS SANTOS PERRUDE	0,00	8,00	6,00	26,00	-	40,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000436	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO	2,00	2,00	6,00	20,00	-	30,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000328	ROSANGELA BISPO GONÇALVES DOS SANTOS	4,00	0,00	2,00	20,00	-	26,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000440	ANDRE LUIZ DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000089	SABRINA MYRELY SCHUMACHER DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000556	SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000220	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	6,00	14,00	6,00	48,00	Apto	74,00	1°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000355	ALESSANDRO JANDREY	6,00	12,00	6,00	48,00	Apto	72,00	2°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000284	CASSIANO SIMMI	4,00	10,00	6,00	51,00	Apto	71,00	3°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000288	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	4,00	8,00	4,00	48,00	Apto	64,00	4°	Classificado	- Ampla Concorrência
1000020	RAFAEL FELIPE BETTEGA	0,00	16,00	8,00	42,00	-	66,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000242	VALDENIR SOARES MIRANDA	0,00	8,00	6,00	51,00	-	65,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000519	GILBERTO COSTA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000243	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**309 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALIDADE
1000678	JULMAR ARAÚJO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**310 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	PP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALI-DADE
1000549	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	2,00	16,00	8,00	51,00	Apto	77,00	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência

**311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	PP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALI-DADE
1000266	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	4,00	12,00	8,00	45,00	Apto	69,00	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000454	DELOSSANTOS VOGUEDO	2,00	8,00	2,00	42,00	Apto	54,00	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000501	DOUGLAS SILVA SANTOS	4,00	10,00	4,00	36,00	Apto	54,00	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000376	EDIMAR BRAVO BATISTA	4,00	10,00	6,00	33,00	Apto	53,00	4º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000430	FLÁVIO SÉRGIO KRAUSE	4,00	4,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000513	WELLINGTON PEREIRA	0,00	4,00	4,00	33,00	-	41,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000315	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	6,00	6,00	4,00	21,00	-	37,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000465	ADELIR QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000334	CLEITON FERNANDES DE FIGUEIREDO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000474	EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000248	GESIEL MOREIRA PONCIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000589	JOSÉ MARIA SILVA CAIRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000657	JULIANO PORCHER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000244	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000633	PAULO PEIXOTO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000641	RUBEM STEINKE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	LM	DEAH	PP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO	POSIÇÃO COTA MODALI-DADE
1000663	LUCAS DA SILVA MENEZES	4,00	16,00	6,00	39,00	Apto	65,00	1º	Aprovado	- Ampla Concorrência
1000608	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	6,00	18,00	4,00	36,00	Apto	64,00	2º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000624	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	6,00	16,00	6,00	33,00	Apto	61,00	3º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000661	DINO ANTONIO PAULI	2,00	16,00	8,00	33,00	Apto	59,00	4º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000469	JAIRO VENICIO	6,00	12,00	2,00	36,00	Apto	56,00	5º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000673	FERNANDO PINTO VERCOZA	6,00	4,00	6,00	39,00	Apto	55,00	6º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000400	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	6,00	8,00	8,00	33,00	Apto	55,00	7º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000476	EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA	2,00	6,00	6,00	39,00	Apto	53,00	8º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000628	HANDERSON LUCAS MARTINS PEREIRA	4,00	10,00	4,00	33,00	Apto	51,00	9º	Classificado	- Ampla Concorrência
1000437	AGEU BISPO GONÇALVES	8,00	10,00	8,00	21,00	-	47,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000675	WASLEY DE JESUS LIMA	4,00	10,00	6,00	27,00	-	47,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência

1000447	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	2,00	12,00	2,00	30,00	-	46,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000131	CLAUDINEI BATISTA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00	33,00	-	45,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000524	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	2,00	6,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000534	AZAZEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	0,00	10,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000591	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	6,00	8,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000371	FERNANDA ELIZA AGGENS FRAGA	6,00	2,00	4,00	27,00	-	39,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000339	DYHEK LUHANANDA SILVA CARVALHO	0,00	2,00	0,00	36,00	-	38,00	-	Reprovado	- Ampla Concorrência
1000500	AGNALDO BETOLDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000224	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000595	BRUNO MACIEL OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000390	EDERSON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000047	ITAMAR PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000685	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000497	JOSELIA CERQUEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000619	LUCAS FONSECA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000627	LUIZ ANTONIO DE SOUZA PIRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000116	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000636	NAUAN DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000392	RODRIGO CARVALHO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000375	TIAGO DIAS BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000351	VALMIR GIRELLI DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência
1000506	VITOR JAIRES DAMACENO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	- Ampla Concorrência

**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 017/2025.**

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos

como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	AGENTE OPERACIONAL

Cotriguaçu-MT, 20 de março de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL****EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 018/2025.**

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ	PROFESSOR
ISNERIA GERALDA DA SILVA	PROFESSOR
MIRIAN DOS SANTOS	PROFESSOR

Cotriguaçu-MT, 20 de março de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 008/2025 PREVI COTRI**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Aparecida da Silva”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora Sra. Maria Aparecida da Silva portadora do RG n.º XX3.39X SSP/RO, inscrita no CPF n.º XXX.962.682-XX, efetiva no cargo de Professora, Nível “8”, Classe “C”, contando com um total de 9.501 dias sendo, 26 (vinte e seis) anos e 11 (onze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 004/2025 a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de março de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 24 de março de 2025.

**Leocadia Gomes Padilha**

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

**HOMOLOGO:**

Moises Ferreira de Jesus

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2025**

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

**C O N V O C A :**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (NOVA UNIÃO)

ISNERIA GERALDA DA SILVA

MIRIAN DOS SANTOS

ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO N.º 1766, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Concurso Público 001/2024 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha, provas subjetivas e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Concurso Público 001/2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Homologado o Resultado do Concurso Público 001/2024, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reservas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar N° 009:

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 20 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA IMPRESSORA DE FILMES RADIOGRAFICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 004/2025 Data de abertura: 14/03/2025

Data adjudicação: 14/03/2025 Data homologação: 14/03/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: FUJIFILM DO BRASIL LTDA 60.397.874/0008-22 Total: R\$ 9.119,66

FUJIFILM DO BRASIL LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE – TIPO IMPRESSORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Unidade: 01 R\$ 9.119,66

Valor Total: R\$ 9.119,66

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa FUJIFILM DO BRASIL LTDA inscrita CNPJ 60.397.874/0008-22 endereçada em Logradouro Avenida Dr. Antonio João Abdalla, Número 260, Complemento Lote Área A, Quadra 0, Bloco 300, Galpão A /Setor FUJIFILM, CEP 132- 006, Bairro Cristais (Jordania), Município Cajamar UF SP, designado "CONTRATADO".

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA IMPRESSORA DE FILMES RADIOGRAFICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

PROCESSO: 028/2025

VALOR: 9.119,66 (nove mil, cento e dezenove reais, e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) 14 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Cotriguaçu-MT, 20 de março de 2025.**

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para unidade básica de saúde deste município. Após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.479.311/0001-31, para os Lotes/Itens: 1, 2, 3, 4, perfazendo o valor total do pregão em R\$ R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos cinquenta reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br) e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 20 de março de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

#### LICITAÇÃO DECISÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre. O serviço incluirá manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro total, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta do poder executivo deste município.

Considerando, que a Administração Pública não possui interesse consecução do objeto do Pregão Eletrônico nº. 023/2024 da Prefeitura de Curvelândia/MT no presente momento;

CONSIDERANDO, as disposições contidas nas Súmula ns°. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO.

1 – Pela revogação da do Pregão Eletrônico nº. 023/2024 da Prefeitura de Curvelândia/MT pela ausência de interesse público em sua continuidade;

2 – Pela adoção das medidas necessárias para o arquivamento definitivo do processo licitatório.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 19 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 1.252/22 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório Nº 011/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. DE-TERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da Pessoa Física: **MARIA ISMAR GONÇALVES SANTOS**, inscrita no CPF Nº 769.417.361-00, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Curvelândia/MT, 20 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR RH  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 032/2023**

**CONTRATADO(a): KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 032/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **13 de Março de 2025**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h00min (horário de Brasília), do dia 08/04/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de março de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

**PORTARIA Nº 241/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhora Marilene Gonçalves de Oliveira, portadora do CPF nº 008.052.021-96 e do RG nº 1245414-1 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 052/2023** - Secretaria Municipais de Esporte e Lazer.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor no dia 03 de março de 2025.

Diamantino, 20 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 066/2025 - CONTRATADO(a): ANNA LUIZA SOUZA NERES:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **13 de Março de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 068/2025 - CONTRATADO(a): ADENIR MARIA DOS ANJOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **17 de Março de 2025**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 066/2025 - CONTRATADO(a): GRACIELA PINHO DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **19 de Março de 2025**.

**SETOR RH  
PORTARIA/DRH Nº 013/2025**

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MAYARA TANAN LORENSINI**, Matrícula Nº 7397-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 17 de Março de 2025 a 12 de Setembro de 2025 - **180 (cento e oitenta) dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 17 de Março de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2025.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

#### PORTARIA Nº 240/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Revogar a Portaria 129 de 17 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM - N° 4.677** o Senhor **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, portador do RG nº 1856552-2 SSP/MT e CPF N° 017.495.121-30, do cargo de Gestor de Contratos junto a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 20 de março de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 08/04/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 março de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

#### PORTARIA Nº 239/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a senhora **RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1839108-7 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 010.735.171-44, exercer a função de COORDENADORA I – **DGA 6.**

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 03 de março de 2025, revogado todas disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino-MT, 19 de março de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 241/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o senhor **GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES**, portador do RG nº 1542356-5- SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 005.889.011-48, exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 14 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino-MT, 19 de março de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

##### LICITAÇÃO/ CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 003/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 003/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

**CONTRATADO:** FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

**DATA ASSINATURA:** 19/02/2025.

**OBJETO:** PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA EMPRESA. A RAZÃO SOCIAL PASSA DE **FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, PARA O SEGUINTE NOME EMPRESARIAL **NEXUS CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 46.735.002/0001-20, ESTABELECIDNA RUA 7 DE JUNHO, Nº 1190, BAIRRO VELHA MARABÁ, NA CIDADE DE MARABÁ /PA.

##### LICITAÇÃO/ CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014.2022

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 014.2022 Nº.04º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** J. C. BERTOL COMERCIO DE VIDROS LTDA

**DATA ASSINATURA:** 28/02/2025

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 04/03/2025 À 04/03/2026..

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 014/2022.

##### LICITAÇÃO/ CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059.2024

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT



**CONTRATO:** N° 059.2024 N° 03°. TERMO ADITIVO  
**CONTRATADO:** JOSE BENEDITO DA SILVA 65187270125  
**DATA ASSINATURA:** 05/02/2025

**PRAZO:** FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 05/02/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 06/04/2025. FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 05/02/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 06/04/2025.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO N° 059/2024.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 073/2024

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03.2024**

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 03.2024 N° 02°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** NEXUS CONSTRUTORA LTDA

**DATA ASSINATURA:** 21/02/2025

**PRAZO:** FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA **22/02/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **22/06/2025**. FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **27/04/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **26/06/2025**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO N° 003/2024.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020.2023**

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 020.2023 N° 03°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** ERISVAN ARAÚJO LIMA

**DATA ASSINATURA:** 21/03/2025

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE **24/03/2025 À 24/03/2026**.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 020/2023.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073.2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 73.2024 N° 01°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** CONCREFELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**DATA ASSINATURA:** 19/03/2025

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE **19/03/2025 À 19/03/2026**.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08.2021**

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 08.2021 N° 08°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA

**DATA ASSINATURA:** 28/02/2025

**PRAZO:** O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 03 DE MARÇO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 4.492.345,50 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOT
1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	25.625	R\$ 25,25	R\$ 647.031,25
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.	HORAS	142.645	R\$ 21,65	R\$ 3.088.264,25
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSA	HORAS	35.000	R\$ 21,63	R\$ 757.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.492.345,50</b>

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO N° 008/2021.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032.2022**

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 032.2022 N° 06°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA

**DATA ASSINATURA:** 28/02/2025

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 01 (UM) ANO, PASSANDO A VIGORAR DE 10/03/2025 À 10/03/2026.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 032/2022.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 041/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 041/2024 N° 2°. TERMO APOSTILAMENTO

**CONTRATADO:** FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

**DATA ASSINATURA:** 19/02/2025.

**OBJETO:** PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA EMPRESA. A RAZÃO SOCIAL PASSA DE **FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, PARA O SEGUINTE NOME EMPRESARIAL **NEXUS CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 46.735.002/0001-20, ESTABELECIDNA RUA 7 DE JUNHO, N° 1190, BAIRRO VELHA MARABÁ, NA CIDADE DE MARABÁ /PA.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09.2024**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 09.2024 N° 01°. TERMO ADITIVO

**LOCADORA:** PALMIRA SUELI DE MATOS

**DATA ASSINATURA:** 07/03/2025

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 07/03/2025 A 07/03/2026

**VALOR:** O VALOR DO ADITIVO É DE R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E MENSAS DE R\$ 1.600,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) CADA. O VALOR DO CONTRATO, COM A RESPECTIVA ADIÇÃO, PASSA A SER DE R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO N° 09/2024,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PORTARIA N° 139/2025**

**Portaria N° 139/2025** Data: 20 de março de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Ademir Felício Garcia**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF n° 0\*\*.\* \*\*.\* \*\*.\*-6, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de n° 025/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 20 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.**

CNPJ N°: 01.870.663/0001-20.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal N° 1.882/2023, referente ao exercício de 2025, ou até durar o repasse.

Vigência: 12 de março de 2025 a 12 de março de 2026.

Valor: R\$ 43.267,68 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ N°: 36.629.597/0001-85

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Injetáveis e insumos hospitalares para atender as demandas diárias em atendimento as necessidades da secretaria municipal da saúde.

Vigência: 12 de março de 2025 a 13 de novembro de 2025

Valor: R\$ 84.158,40 (Oitenta e quatro mil centos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 138/2025**

**Portaria N° 138/2025** Data: 12 de março de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Ademir Felício Garcia**, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia aSra. Aparecida Franciele da Silva Raimundo, CPF nº 050.xxx.xxx-50 residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 024/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 12 de março de 2025.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2025.**

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2025**, que tem como objeto a Aquisição de herbicidas destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para atender a demanda no combate de pragas e ervas daninhas de jardins das praças e canteiros centrais de ruas e avenidas deste município de Figueiropolis D'Oeste - MT.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**EMPRESA: RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 08.432.492/0001-04**, vencedora com o valor dos itens de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Medio	Valor Total
01	HEXAZINONA/DIURON UMP PCT 05 KG	PCT	48	R\$ 395,00	R\$ 18.960,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, em 18 de março de 2025.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 012/2025.****Dispensa de Licitação Nº 005/2025.**

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 012/2025, de Dispensa de Licitação Nº 005/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

**OBJETO:** Aquisição de herbicidas destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para atender a demanda no combate de pragas e ervas daninhas de jardins das praças e canteiros centrais de ruas e avenidas deste município de Figueiropolis D'Oeste - MT.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**EMPRESA: RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 08.432.492/0001-04**, vencedora com o valor dos itens de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Un.	Valor Total
01	HEXAZINONA/DIURON UMP PCT 05 KG	PCT	48	R\$ 395,00	R\$ 18.960,00

Figueiropolis D'Oeste– MT, 18 de março de 2025.

**Ademir Felício Garcia**Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 053/2024**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TORRES & LAZZARIN LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantidade do Contrato nº.53/2024.

**ALTERAÇÃO:** Fica acrescido o valor de R\$ 41.497,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	-----------

01	SERVIÇOS DE SOLDA MIG E OXIGÊNIO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	163	123,50	20.130,50
02	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	151	141,50	21.366,50
TOTAL ACRESCIMO			341		41.497,00

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Março de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

#### EXTRATO CONTRATO 017/2025

EXTRATO CONTRATO 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025 ADESÃO ARP MODALIDADE 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E JUZADOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLOGICO E INST. DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE- MT

VALOR: R\$: 854.880,85 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

#### TERMO ADITIVO N°. 005 AO CONTRATO N°. 010/2020

TERMO ADITIVO N°. 005, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e HOMERO AMILCAR NEDEL, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Renovação e reajuste ao Contrato n°.010/2020.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 19 de Março 2026. e reajuste de valor passando à ser o valor global R\$18.374,04 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) , e R\$1.531,17 (mil quinhentos e trinta e um reais dezessete centavos)

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Março de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PORTARIA 107/GP/2025

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro

PORTARIA N.º 107/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Silvia Regina Lima de Oliveira**”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a”, § 3º, e Artigo 78, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005 de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 69, portadora da cédula de identidade RG/CPF nº. 569.361.921-49, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, exclusivo na função de magistério, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2025.04.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 18 de março de 2025

**João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal**

#### LEI N° 1.273/2025

LEI N° 1.273/2025 DE, 19 de março de 2025.

“**ALTERA O ANEXO LEI 1.263 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo I da **Lei 1.263 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**.

**Art. 2º** — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

General Carneiro, 19 de março de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ANEXO – I – LEI N°. 1.263/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

CARGOS	R\$	VAGAS
AGENTE DE SAÚDE- SAÚDE	R\$ 2.824,00	02
AGENTE SANITÁRIO – SAÚDE	R\$ 1.518,00	01
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	01
AUXILIAR DE DENTISTA – SAÚDE	R\$ 1.518,00	02
DENTISTA- SAÚDE	R\$ 3.507,00	02

ENCARREGADO DE TRANSPORTES- OBRAS	R\$ 1.518,00	02
ENGENHEIRO CIVIL –ADM	R\$ 4.000,00	01
FISCAL DE TRIBUTOS – ADM	R\$ 1.518,00	04
MOTORISTA – EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	03
MOTORISTA – SAÚDE	R\$ 1.518,00	03
MOTORISTA- OBRAS	R\$ 1.700,00	03
NUTRICIONISTA- SAÚDE	R\$ 1.800,00	01
OPERADOR DE BOMBA	R\$ 1.518,00	02
OPERADOR DA ETA	R\$ 1.518,00	02
OPERADOR DE MÁQUINAS- OBRAS	R\$ 1.700,00	06
PROFESSOR LEIGO – EDUCAÇÃO	R\$ 1.518,00	17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SAÚDE	R\$ 1.518,00	03
ZELADOR – ADM	R\$ 1.518,00	06
MERENDEIRA	R\$ 1.518,00	02
FARMACEUTICO-20H	R\$ 1.580,00	01
FARMACEUTICO-40H	R\$ 2.450,00	01
MOTORISTA	R\$ 1.518,00	011
PEDREIRO	R\$ 1.518,00	01
MONITOR	R\$ 1.518,00	01
PROFESSOR (INGLÊS)	R\$ 3.435,43	02
PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)	R\$3.435,43	02

**PORTARIA 105/GP/2025****Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 105/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Servidora Sra. **Edla Mara Gomes da Silva.**”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40. § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, artigo 1º, caput, da Lei 10.887/2004 c/c o Artigo 12, inciso I, alínea “a” e Arts. 13 e 14, ambos da Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, alterada pela Lei 1029 de 29 de abril de 2020, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **EDLA MARA GOMES DA SILVA**, matriculada sob nº 375, portadora do RG nº 1212592-0 SJ/MT e CPF nº 627.475.251-04, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PC-CS Nível “07”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais a média aritmética simples, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI, n.º 2025.03.00002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 12 de março de 2025.

**João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N.º. 002/2025****ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N.º. 002/2025**

Objeto: **Credenciamento para contratação de profissionais para os serviços de facilitadores de oficinas do Crás-centro de referência de assistência social, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I.**

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de General de Carneiro o agente de contratação e a equipe de apoio para a abertura da sessão de julgamento do **Credenciamento 002/2025** e a análise dos documentos protocolados pelos interessados. Na oportunidade, apresentaram-se como interessados em contratar com o município os seguintes licitantes:

Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal	Descrição do Serviço/Material
21/02/2025	Laiane Sousa dias	59.135.101/0001-12	Laiane Sousa dias	Projeto de Manicure
13/03/2025	Kaciane Vieira Arrais Marques	48.778.766/0001-28	Kaciane Vieira Arrais Marques	Projeto de Decoração
21/03/2025	Leticia Luz David	58.841.568/0001-15	Leticia Luz David	Projeto de Confeitaria
21/03/2025	Leticia Luz David	58.841.568/0001-15	Leticia Luz David	Projeto de Panificação

Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, nos quais os interessados apresentaram a documentação exigida no edital. Após a análise e verificação da conformidade dos documentos com as exigências editalícias, foram consideradas **aptas** para credenciamento as seguintes empresas:

Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal	Documentos Habilitação
21/02/2025	Laiane Sousa dias	59.135.101/0001-12	Laiane Sousa dias	Apta
13/03/2025	Kaciane Vieira Arrais Marques	48.778.766/0001-28	Kaciane Vieira Arrais Marques	Apta
21/03/2025	Leticia Luz David	58.841.568/0001-15	Leticia Luz David	Apta
21/03/2025	Leticia Luz David	58.841.568/0001-15	Leticia Luz David	Apta

Ressalta-se que o **processo permanecerá aberto** para o recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento, desde que atendam a **todas as exigências editalícias**.

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação encerrou os trabalhos às **14h32min**. Eu, **Agleidistely Almeida Capeli Lopes**, membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata.

General Carneiro – MT, 20 de março de 2025

**Marciel Rodrigues Magalhães Agleidistely Almeida Capeli Lopes**

**Agente de contratação Equipe de apoio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** **Senhora Ana Paula Barbosa de Oliveira**

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **ORIENTADOR SOCIAL**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e, em substituição ao servidor **ULISSE APARECIDO PALERMO DOS SANTOS** que se encontra de férias por 30 (trinta) dias.

**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 04/04/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Ana Paula de Oliveira Barbosa.

**PORTARIA N.º 060 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder ao reequadramento funcional dos servidores municipais, em conformidade com as normas vigentes e os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial de Reequadramento Funcional de Servidores Municipais, composta pelos seguintes membros:

- I – Nilza Maria Moura Sanches, Matrícula 156-1, Presidente;
- II – Mikaely Fernanda de Pasqualli, Matrícula 3939-1, Membro;
- III – Wanderson da Silva Poqueviqui, Matrícula 3738-1, Membro;
- IV – Patrícia Aparecida Mateus Gutierrez Fazolo, Matrícula 2997-1, Membro;
- V – Érica Domingues de Lima Motta, Matrícula 2919-4, Membro.

**Art. 2º** - A Comissão terá como atribuições:

- I – Analisar a documentação e os pedidos de reequadramento funcional dos servidores municipais;
- II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais para o reequadramento funcional, conforme a legislação vigente e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;
- III – Emitir pareceres sobre os processos de reequadramento, indicando o deferimento ou indeferimento de cada solicitação, com as devidas justificativas;
- IV – Propor soluções para eventuais dúvidas ou divergências que possam surgir no processo de reequadramento;
- V – Encaminhar os processos com os respectivos pareceres à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 187 de 18 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE MARÇO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, com fundamento na alínea “e” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, em favor da empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ nº 22.807.196/0001-63, localizado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº. 285, Sala 03 Bairro Jardim Santa Marta, em Cuiabá – MT, CEP 78.043-655, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para a prestação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgãos de Controles Externos e demais poios técnicos, conforme disposições contidas no Termo de Referência. Em face do ex-

posto, submeto ao Gabinete da Prefeita, propondo a assinatura do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Glória D'Oeste – MT, 20 de março de 2025.

**Sidinei da Silva**

**Agente de Contratação**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, alínea “e”, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 21/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, Objeto: **Prestação de serviços** técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgãos de Controles Externos e demais poios técnicos, conforme disposições contidas no Termo de Referência, que trata da contratação do Escritório de Advocacia: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ nº 22.807.196/0001-63, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 20 de março de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2025**

**CONTRATANTE:** CAMÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Jose Rodrigues, Brasileiro, casado, portador do CPF: 536\*\*\*.\*\*\*-44, residente e domiciliado na Rua Juliano Mateus n.º2.487 Centro nesta cidade de Glória D'Oeste-MT.

**CONTRATADA:** RYTIELLE PEREIRA GAMA, devidamente inscrita no CPF sob n.º536\*\*\*.\*\*\*-50. Residente e domiciliada neste Município, na Rua João Ananias Pinheiro, quadra 99 lote 02 Coabe Santa Terezinha, s/n, CP 78293-000, município de Glória D'Oeste – MT.

**OBJETO:** E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função de **ZELADORA**, tendo em vista a necessidade junto a Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, em substituição a servidora efetiva a Senhora **FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI**, que se encontra de licença/afastamento por motivo de saúde. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

**VALOR:** A CONTRATADA receberá um valor bruto mensal de R\$ 1.697,26 (mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 11/02/2025 a 02/08/2025

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Glória D'Oeste – MT, 11 de Fevereiro de 2025

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT – ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADI-**

**TIVO DO CONTRATO N.º 001/2025**, em função de erro material no tocante as informações que corresponde ao prazo de vigência do referido contrato, conforme segue:

**ONDE SE LÊ: “VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/06/2025”**

**LEIA – SE: “VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 14/07/2025”**

Glória D'Oeste – MT, 20 de Março de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Senhora Flavia de Souza da Silva

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de Serviço na função específica de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação e, por estar vago o cargo em questão. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 10/03/2025 a 07/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Flavia de Souza da Silva.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Pregão Eletrônico nº 07/2024**

**Processo Eletrônico nº 23/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DO CONTRATO COM O HOSPITAL OSWALDO CRUZ E A NÃO EXISTÊNCIA DE ACORDO PARA RENOVAÇÃO, SENDO ASSIM, O MUNICÍPIO TOMOU A DECISÃO DE ABRIR A PRÓPRIA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, PORTANTO NECESSITA COM URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### II – FATOS

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado via e-mail no dia 18/03/2025, pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.419.311/0001-83, referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2024 do Pregão Eletrônico nº 07/2024 (Processo 23/2024).

Após o protocolo do pedido, este Agente de Contratação conforme os procedimentos de praxe, encaminhou ofício para o Setor de Compras a fim de que fossem realizadas pesquisas perante o mercado para que fosse possível verificar a compatibilidade dos preços solicitados e dos praticados.

Em ato contínuo, a solicitação fora respondida pelo Setor de Compras por meio do OFÍCIO N° 10/2024/DC/SMA/PMG, no qual apresentou pesquisa de preços e de forma muito importante salientou que todo o quantitativo do item 38 – CLOPIDOGREL 75MG CPR, já foi pedido e entregue, não havendo mais nada a receber da empresa vencedora.

Além do mais, é mister expor que a mencionada ata está prestes a vencer, sendo que sua validade persistirá somente até o dia 26 de março de 2025, conforme é possível verificar dos documentos em anexo.

#### III – DO DIREITO

##### A. Do reequilíbrio econômico-financeiro

Primeiramente, é de suma importância expor que o equilíbrio econômico-financeiro se encontra devidamente previsto na Lei 14.133 de 2021, mais especificamente no artigo 124, inciso II, alínea “d”, o qual dispõe que somente será cabível o equilíbrio quando for seu pressuposto fato imprevisível ou previsível, porém de efeitos incalculáveis, ocorridos após a contratação, o que deve ser comprovado por meio de documentos comprobatórios legítimos, nestes termos, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - Por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Realmente, a empresa conseguiu apresentar notas fiscais que demonstram o aumento nos valores do medicamento, o que em regra enseja no seu direito ao aumento pleiteado, todavia, um fato importante merece ser aqui evidenciado.

Ao encaminhar ofício com a pesquisa de preços realizada no mercado atual, o Coordenador do Departamento de Compras, Sr. Wanderson Ribeiro de Oliveira nos informou que o item 38 (CLOPIDOGREL 75MG CPR) já teve todo o seu quantitativo solicitado e recebido, não havendo mais quantidade/saldo no item mencionado para ser realizado futuros e eventuais pedidos.

Além do mais, a Ata de Registro de Preços nº 026/2024 terá a sua validade cessada no dia 26 de março de 2025, aproximadamente 06 dias a partir da data desta decisão, nestes termos, ficou claro e evidente que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não apresenta qualquer tipo de vantajosidade para a Administração Pública e para o Interesse Público.

Primeiro, não se atenderá à Supremacia do Interesse Público realizar equilíbrio de itens com quantidades zeradas, bem como na iminência de vencer, sendo que até o momento não possui qualquer tipo de ato prorrogando a vigência do documento de registro de preços, ou seja, a Administração já está com nova licitação em aberto para aquisição do medicamento mencionado, qual seja, o Pregão Eletrônico nº 017/2025, podendo seu edital e anexo serem acessados no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga e também na Plataforma LICITANET, na qual será realizada a sessão pública.

**NESTES TERMOS, PORTANTO, INDEFIRO O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SOLICITADO PARA A ATA 026/2024 – ITEM 38 CLOPIDOGREL 75MG CPR – TENDO EM VISTA QUE TODO O QUANTITATIVO JÁ FORA SOLICITADO, BEM COMO A ATA JÁ ESTÁ PRESTES A VENCER, ALÉM DE JÁ HAVER LICITAÇÃO EM ABERTO PARA NOVA AQUISIÇÃO DO ITEM MENCIONADO, COM FULCRO NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, DEVER DE LICITAR, PUBLICIDADE, ISONOMIA E SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, NORMAS IMPLÍCITAS E EXPRESAS CONSTANTES DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ARTIGO 5º DA LEI 14.133 DE 2021.**

Guiratinga, 20 de março de 2025

**Douglas Correia Pires Neves**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 008-2025 -**  
**CREENCIAMENTO 002-2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025****CREENCIAMENTO N° 002/2025.**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREENCIAMENTO**, objetivando **O PRESENTE CREENCIAMENTO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, PINTOR, CALHEIRO, VIDRACEIRO, CUIDADOR DE IDOSO, FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO, CABELEIREIRO, INSTRUTOR DE CANTO E CORAL, INSTRUTOR DE DANÇA, FACILITADOR DE CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS, PROFESSOR DE VIOLÃO, MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS MISTAS, ORIENTADOR SOCIAL, ÁRBITRO, ASSISTENTE, APONTADOR, MESÁRIO E ANOTADOR PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, DE ACORDO COM A DEMANDA E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS SOLICITANTES**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o **Credenciamento ficará aberto do dia 20/03/2025 ao dia 04/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal de Guiratinga

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 012-2025**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS AÉREAS COM DRONES E EDIÇÃO DAS IMAGENS GERADAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUIRATINGA - MT OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR A CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO MATERIAL AUDIOVISUAL CONFORME AS DEMANDAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTOS MODERNOS E EQUIPE QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GARANTINDO A QUALIDADE DAS PRODUÇÕES E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS**

ATA N°	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
017/2025	GUSTAVO OLIVEIRA CESAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.505.985/0001-70	18/03/2025 a 18/03/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br), onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

**RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ofício n° 024/2025 – Setor de Licitação

Guiratinga, 20 de março de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.134.598/0001-23, referente ao Pregão Eletrônico n° 054/2024, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.**

Conforme alegado pela empresa houve um grande aumento nos valores dos produtos alimentícios, derivado de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, sendo assim, conseqüentemente ao aumento dos valores dos produtos, houve o aumento do valor da cesta básica, sendo este o motivo de a licitante solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 37 – CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA.	R\$ 99,66	UNIDADE	R\$ 143,30

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de n° 07/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 37 – CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA.	UNIDADE	R\$ 99,66	R\$ 143,30 (Dentro da média).	R\$ 162,73

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 042 de 19 de março de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa

Deste modo, **tendo em vista os Ofícios n° 07/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 042 de 19 de março de 2025, SUGIRO:**

**1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, para o item 37, tendo em vista que os valores estão compatíveis com aqueles praticados no mercado. 2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:**

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 37 – CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA.	R\$ 99,66	R\$ 43,64	R\$ 143,30

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016-2025**

**PREGÃO ELETRONICO N° 016/2025**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS CADA, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PROVENIENTE DE POÇO ARTESIANO. OS RESERVATÓRIOS**



**SERÃO INSTALADOS NO DISTRITO DO ESTRELA E NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, RUA 12, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT (DMAEG).** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITEM: 01 – VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
023-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE 46 CASAS POPULARES (UNIDADES HABITACIONAIS) QUE FAZEM PARTE DO CONVÊNIO 2273/2022, TODAVIA ESTES MATERIAIS SÃO NECESSÁRIOS PELO FATO QUE A QUANTIDADE ESTIMADA NO PROJETO INICIAL NÃO TEREM SIDO SUFICIENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, ALÉM DISSO, ALGUNS MATERIAIS FORAM SUBTRAÍDOS DO DEPÓSITO DO CANTEIRO DE OBRAS, DE ACORDO COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 2024.23491, NO QUAL FORAM RELATADOS OS FATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **10/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao-guiratinga@hotmail.com](mailto:licitacao-guiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
026-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 026/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATEN-**

**DIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **09/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao-guiratinga@hotmail.com](mailto:licitacao-guiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**PROCURADOR JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025,  
DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal N° 01/2019;**

**CONDISDERANDO** decisão judicial nos autos do Processo n° 1000035-69.2025.8.11.0038;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Convocar para tomada de posse e entrada em exercício no respectivo cargo público de interesse da administração municipal a candidata abaixo relacionada:

N° Inscrição	Candidato	Cargo	Colocação
305	Maria Elizandra Moreira	Enfermeiro	5°

**Art. 2°** - A candidata deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na sede da **Prefeitura Municipal de Indavaí**, sito à Rua Getúlio Vargas, N° 650 – Centro, nesta municipalidade, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 21/03/2025, item 17.1 a 17.8 do Edital do Concurso Público Municipal N° 01/2019**, e apresentar-se munida dos documentos necessários, descritos no Anexo I deste Edital, para a comprovação dos requisitos exigidos para o provimento do cargo efetivo pleiteado.

**Art. 3°** - A não apresentação da servidora no prazo legal estabelecido configurará a desistência da mesma, acarretando a perda respectiva vaga.

**Art. 4°** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Indavaí, Sede do Poder Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

**Sidnei Marques Lopes**

**Prefeito Municipal**

Este Edital foi publicado e fixado no átrio do Executivo Municipal.

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS E EXAMES NECESSÁRIOS À POSSE CONFORME OS ITENS 17.1 E 17.6 DO EDITAL**

**ITEM 17.1**

- a) Cédula de Identidade (cópia legível);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- c) Cartão PIS/PASEP (cópia legível);

- d) Título de Eleitor (cópia legível);
- e) Registro no Conselho de Classe para cargos que os exigem (cópia legível);
- f) Certificado de Reservista para o sexo masculino (cópia legível);
- g) Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);
- i) Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
- j) Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- k) Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
- l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- m) Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse (pode ser emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br/> ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);
- n) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Indavaí (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura);
- o) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Indavaí no PSF's ou Centro de Saúde);
- p) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- q) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- r) Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercício;
- s) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);
- t) Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório);
- u. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- v. Declaração de que não acumula cargos públicos.

**ITEM 17.6** – Para que o candidato seja avaliado nos termos do subitem anterior (17.5), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL e ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA, expedido por médico devidamente inscrito no CRM, bem como dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- b) Colesterol Total;
- c) Colesterol Frações;
- d) Triglicérides;
- e) Glicemia;
- f) Ureia;
- g) Creatinina;
- h) Tipo Sanguíneo – ABO;
- i) Fator Rh;
- j) Urina tipo 1 com sedimento;
- l) Protozoitológico de fezes;
- m) P.S.A. (candidatos acima de 40 anos);
- n) Radiografia do tórax – PA (com laudo) - (exceto para gestantes);
- o) Eletrocardiograma (com laudo);
- p) Colpocitológico (Papanicolau) – (para todas as candidatas – validade do exame de 1 ano);
- q) mamografia (para candidatas com idade acima de 40 anos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/ 2024

**CONTRATADA:** JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153– CNPJ: 11.545.851/0001-36.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, em razão da existência de saldo financeiro disponível para consumo, bem como a necessidade dos destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, alterando a Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 065/2024.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 011/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/04/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 20 de março de 2025.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
R F DE SOUZA TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 21.917.287/0001-99	01	R\$ 358.400,00

Itaúba/MT, 20 de Março de 2025.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

### PORTARIA N° 132/2025

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Prestação de Serviços de Confeção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.	
<b>contrato administrativo nº:</b> 011/2025	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 17/03/2025	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2025
<b>CONTRATADO:</b> C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA.	
<b>VALOR:</b> R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do serviço.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

**I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;**

**II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;**

**III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.**

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 Março de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA</b> Fiscal Titular	<b>EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO</b> Fiscal Suplente
---	---

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/03/2025 a 20/04/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

**Data de Assinatura:** 17/03/2025

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos/Pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 24.929.803/0001-93	17,21	R\$ 2.866,92
BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 34.978.393/0001-24	04,06,07,09,10,11,12,14,19,22	R\$ 11.502,25
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA – CNPJ: 01.046.764/0001-80	01,02,13,20,23	R\$ 5.124,00
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ :93.577.427/0001-38	03,16,18,24	R\$ 3.962,88
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 36.063.652/0001-12	08,15	R\$ 7.821,34

Itaúba/MT, 20 de março de 2025.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA****ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA.

Data da vigência: 01/01/2025 A 31/12/2028.

Objeto: O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de Responsabilidade social do SI-CREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R\$ 366.538,28 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 366.538,28 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Construção de uma Biblioteca no Município de Itiquira e cria as despesas, conforme abaixo:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função	12	EDUCAÇÃO			
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL			
Programa	07	ADMINISTRAÇÃO			
Atividade	1.134	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1 500	1001000		356.538,28
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1 500	1001000		10.000,00
<b>Total</b>					<b>366.538,28</b>

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função	12	EDUCAÇÃO			
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa	42	ENSINO FUNDAMENTAL			
Atividade	2.064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1 500	100100		366.538,28
<b>Total</b>					<b>366.538,28</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 20 de março de 2025.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **07 DE ABRIL DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, **site:** <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às

11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0\*\*66) 98109-1222.Jaciara, 20 de Março de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall’Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5573-01/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2024**, que tem por objeto a “**DOAÇÕES COM ENCARGOS DE 03 (TRÊS) LOTES DE TERRENOS LOCALIZADOS NO**

**DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**”, onde foi vencedora a empresa **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA para atendimento ao objeto licitado.**

Jaciara-MT, 20 de março de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall Oglio**

**Agente de Contratação-Prefeitura Municipal de Jaciara**

#### **I RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º **007/2025**, de 16 de Janeiro de 2025, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º001/2025**, tendo por objeto o “**Credenciamento Jurídicas e Físicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara**”, onde foram credenciadas e classificadas as empresas: **ITEM 2:** 1º L B C MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **2º** MATHEUS FRANZOTTI ROZZA MEDICOS LTDA, **3º** VINICIUS O. CARDIM, ANESTESIOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA; **ITEM 3:** 1º MJ SAUDE LTDA; **ITEM 10:** 1º L B C MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **2º** T W D SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, **3º** MATHEUS FRANZOTTI ROZZA MEDICOS LTDA, **4º** VINICIUS O. CARDIM, ANESTESIOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, **ITEM 12:** 1º L B C MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **2º** T W D SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, **3º** MATHEUS FRANZOTTI ROZZA MEDICOS LTDA, **4º** VINICIUS O. CARDIM, ANESTESIOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, **ITEM 13:** 1º L B C MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **2º** T W D SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, **3º** MATHEUS FRANZOTTI ROZZA MEDICOS LTDA, **4º** VINICIUS O. CARDIM, ANESTESIOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, **ITEM 14:** 1º AME ANESTESIOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, **ITEM 15:** 1º AME ANESTESIOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA; **ITEM 23:1º PRIME MEDICINA LTDA**, os demais itens sendo eles: **ITEM: 01,04,05,06,07,08,09,11, 16,17,18, 19,20,21,22,24,25,26,27,28,29 e 30 não acudiram interessados.**Jaciara, 20 de Março de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall’Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

#### **PORTARIA N°150, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de 08 de janeiro 2025 a 08 de abril de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MARISA DOS ANJOS HOLANDER**, matrícula 0265 e CPF N° 952.xxx.xxx-72, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. com art. 099 da Lei Complementar n° 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 20 de março de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como o contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos os seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO**, bem como, **HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n° 06/2025 e autorizo a contratação da empresa **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **40.671.657/0001-03**, no valor total de **R\$ 2.999,00** (Dois mil novecentos e noventa e nove reais). Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA, NESTE MUNICÍPIO DE JAURU MT, INCLUSIVE COM INCLUSÃO DOS DADOS NO PORTAL DA RECEITA FEDERAL**, os serviços visam atender as necessidades do Município de Jauru-MT. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Jauru-MT, 20 de março de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA** Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N°143, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir dessa data, o Sr. **SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG N° 1297809-4 SSP/MT e CPF N° 890.xxx.xxx-34 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, nomeado conforme Portaria n°100, de 17 de fevereiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar n°208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de março de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N. ° 145, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado e número de parcelas no âmbito de PREVI-JAURU.”*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada em 19 de março de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,55% para 1,65% ao mês;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do PREVI-JAURU, passando a ser de 1,65% ao mês.

**Art. 2º** A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade de nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

- I - Até 67 (sessenta e sete) anos - até 96 (noventa e seis) parcelas;
- II - Até 68 (sessenta e oito) anos - até 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- III - Até 69 (sessenta e nove) anos - até 72 (setenta e duas) parcelas;
- IV - Até 70 (setenta) anos - até 60 (sessenta) parcelas;
- V - Até 71 (setenta e um) anos - até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- VII - Até 72 (setenta e dois) anos - até 36 (trinta e seis) parcelas;
- VIII - Até 73 (setenta e três) anos - até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - até 12 (doze) parcelas

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 20 de março de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2022

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PORTAL OFICIAL (SITE) DA PREFEITURA DE JAURU-MT.**

**VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 13 DE MARÇO DE 2026**

#### PORTARIA Nº142, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR**, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Terezinha Coelho	Professor de Pedagogia	Suporte à Coordenação Pedagógica	Escola Lourdes Maria de Lima	15/01/2025 a 02/07/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 19 de março de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº148/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- RETIFICAR A Portaria nº124/2025, onde se lê: NOMEAR**, o Sr. **TIAGO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG Nº 1844835-6 SSP/MT e do CPF Nº 051.xxx.xxx-05 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURAS, LEIA-SE NOMEAR**, o Sr. **TIA-**

**GO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG Nº 1844835-6 SSP/MT e do CPF Nº 051.xxx.xxx-05 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS.**

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de março de 2025.

#### PORTARIA Nº149, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**"NOMEAR CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PARA O BIÊNIO 2025/2027".**

**VALDECI JOSE DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município conforme disposição da Lei 391/2009 e 400/2009;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear para conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável para o biênio 2025/2027, os representantes abaixo indicados pelo Poder Público Municipal e Sociedade Civil, conforme previsão das Leis municipais nº. 391/2009 e 400/2009.

**Membros indicados para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)**

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
Prefeitura Municipal	Cloter Oliveira Davi	Flávio Divino Carmargos
Câmara Municipal	Maria Aparecida Antunes de Souza	Vilson Ramos da Silva
Empaer Jauru/MT	Árli Leonel do Nascimento	Thiago Afonso de Azevedo
Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - Indea/MT	Bruno Serra de Lima	Douglas Luís Andreolla
Banco do Brasil S. A.	Gerson Arruda Rosas	Rafael Batista da Silva
Associação Jauruense do Meio Ambiente -AJUMA	Eldile Edson Rosa de Oliveira	Jucinei da Silva Nagliat
Maçonaria	Jonisvon Castorino de Lima	Marco Aurelio Fernandes Ribeiro
Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste de Mato Grosso - SICREDI	Gustavo Henrique de Castro Silva	Síntia Nascimento Santos
Cooperativa Agropecuária de Jauru/MT - COOPERJAURU	Joviniano Francisco Faedo	Lucélio Miranda Cunha
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jauru	Pedro de Fátima Campos	Aline da Silva Perinís
Comunidade Corgão	Celio Ferreira de Laerte	Elias Ferreira de Castro
Associação de Pequenos Produtores Rurais Corgão I	José Carlos Pereira	Silvano Barbosa Soares
Comunidade Taquarussu	Weslei Moreira da Penha	Floreni Mota da Penha
Comunidade Charbu e São Bernardo	Jorge Cristiano Ferreira de Castro	Jonecir Ferreira de Castro
Comunidade Córrego do Lambari e Altelândia	Reginaldo Pereira de Almeida	Antides Custódio Filho
Comunidade Santo Inácio de Loyola	Vagner Lima de Oliveira	Roney Lima de Oliveira
Comunidade São Vicente	Silvia Siqueira de Souza	Rosa Cristina Souza da Cruz
Comunidade Santa Rosa	Rosane Resende Vieira	Tobias Aparecido Vieira
Comunidade Mirassolzinho 2	Francisco Gonçalves Gonzales	Vanuza Duarte

**Artigo 2º.** O mandato dos conselheiros acima indicados terá duração de dois anos, compreendendo o período março/2025 a março/2027, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

**Artigo 3º.** A substituição dos conselheiros acima indicados dará na forma das legislações municipais 391/2009, 400/2009 e regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 20 de março de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 147, DE 20 DE MARÇO 2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Jose Ernesto Carrijo, em decorrência do falecimento da se-  
gurada Sra. Leontina Carrijo.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 098 de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 28 de maio de 2020 e Lei Complementar n.º 165 de 15 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Leontina Carrijo**, brasileira, portadora do RG n.º 071XXXX-6 SSP/MT e inscrita no CPF. sob n.º 411.XXX.XXX71-15, servidora aposentada, anteriormente ocupante do cargo de Servente, lotada na Câmara Municipal de Jauru/MT, na proporção de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia ao Sr. **Jose Ernesto Carrijo**, brasileiro, cônjuge da “*de cujus*”, portador da cédula de identidade nº. 4XXX84 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 207.651.181-49, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º 2025.07.00002P, a partir de 15/02/2025, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 20 de março de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º. 20/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS 06 VCPU 3.8 GHZ, 18 GB RAM, 200GB DE ARMAZENAMENTO, S.O 64BITS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E HOSPEDAGEM EM AMBIENTE COM INFRAESTRUTURA FÍSICA EM TERRITÓRIO NACIONAL, DEVENDO PROVER SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, MONITORAMENTO, BACKUP, ATUALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA INTERNET DE ALTA DISPONIBILIDADE E PERFORMANCE DOS SOFTWARES.**

**VIGÊNCIA: 26 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 25 DE MARÇO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL N° 3.269/2025**

**Lei Municipal n° 3.269, de 20 de março de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 3.245/2025, no valor de R\$ 915.800.00,00 (novecentos e quinze mil oitocentos reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0027	Juara com Saúde	
10.301.0027.1917	Aquisição de Veiculo	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 915.800,00
FONTE	1.601.3110.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fonte de recurso, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de março de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 182/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FROTA MUNICIPAL.**

**PORTARIA N° 182/2025**

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe de Setor de Controle de Frota Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº068/2025-GP de 18/03/2025 protocolado sob processo sad nº 4302, que solicita nomeação de servidor em cargo de comissão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **Cleidson Zumba Eduviges**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Controle de Frota Municipal** junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO N° 2.209/2025**

**Decreto n° 2.209, de 20 de março 2025.**

**Declara, expressamente, a revogação dos Decretos que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando a Comunicação Interna n° 050/2025, protocolado sob o n° 4172 de 17/03/2025 da Secretaria Municipal de Administração, solicitando revogação de Decretos Municipais que tratam de registro de pontos;**

DECRETA:

Art. 1° Ficam, expressamente, declarados revogados os Decretos relacionados abaixo:

- I – Decreto n° 855, de 06 de junho de 2014;
- II – Decreto n° 946, de 08 de abril de 2015;
- III – Decreto n° 999, de 06 de novembro de 2015;
- IV – Decreto n° 1.036, 24 de fevereiro de 2016;
- V – Decreto n° 1.072, de 13 de junho de 2016.

Art. 2° Os servidores públicos devem registrar o ponto de frequência de acordo com os horários estabelecidos no Decreto n° 2.187/2025, com exceção apenas dos agentes políticos.

Art. 3° Os servidores que não tem o cadastro de registro de frequência de ponto eletrônico, tem um prazo de 7 (sete) dias, após a publicação deste decreto, para fazer o cadastro junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município

01	THEREZA JOANNA CUMINI	06°
02	VANIA FERREIRA ALVES DA SILVA	07°

Art. 3° Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 20/03/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n° 002/2025 de 02/01/2025

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2025 20 DE MARÇO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2025 20 DE MARÇO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.**

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**ENFERMEIRO**

Item	Nome	Classificação
01	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	34°

Art. 3° Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 20/03/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO N° 2.208/2025**

**Decreto n° 2.208, de 20 de março 2025.**

**Altera o Decreto n° 1.935, de 29 de julho de 2023 que, regulamenta no âmbito municipal a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Sistema de Gerenciamento das Notas Fiscais e a sua utilização, disciplinando as obrigações acessórias pela internet, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando a necessidade de publicar a mudança de entendimento interpretativo quanto a amplitude da dedução da base de cálculo do**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.256 DO DIA 16/06/2023.**

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**ESPECIALISTA SAUDE/BIOMEDICO**

Item	Nome	Classificação
------	------	---------------



**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN atinente aos serviços de construção civil referidos no § 2º, inciso I, do artigo 7º da Lei Complementar nº 116/2003;**

**Considerando o Ofício nº 046/2024/DF, informando sobre o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, sobre a dedução do material aplicado na dedução da base de cálculo do Imposto sobre Serviços – ISS, nos serviços da construção civil;**

**Considerando o Parecer Técnico Jurídico nº 145/2024/PGM, que referente ao Decreto Municipal nº 1.935/2023, que opina pela revogação do inciso I, alíneas “a” até a alínea “k” do art. 11 do referido decreto, para adequação da legislação ao entendimento jurisprudencial.**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 11, I e alíneas “a” a “k” do Decreto nº 1.935/2018, passando a vigorar com nova redação.

(...)

Art. 11. A base de cálculo do ISSQN da construção civil é o preço total dos serviços contratados.

I – Não cabe quaisquer retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, no caso das atividades da construção civil, atividades de concretagem e congêneres – itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços dispostas na Lei Complementar nº 086/2011, exceto, mediante a devida comprovação, com relação a materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra, desde que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

- a) revogado;
- b) revogado;
- c) revogado;
- d) revogado;
- e) revogado;
- f) revogado;
- g) revogado;
- h) revogado;
- i) revogado;
- j) revogado;
- k) revogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de março de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

com período de contratação de 90 (noventa) dias, para substituir atestado médico.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**

Item	Nome	Classificação
01	SAMARA FREIRE DOS SANTOS	02º

**TECNICO EM ENFERMAGEM**

Item	Nome	Classificação
01	SABRINA DOMINGUES DA SILVA	23º
02	ALCINER DE SOUZA	24º
03	ELISIANE MORIMA KRIXI	25º
04	LEONARDO MARTINS FARIAS	26º
05	CELIANE SANTANA FARIA	27º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 20/03/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 181/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL.

#### PORTARIA Nº 181/2025

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Defesa Civil.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº069/2025-GP de 18/03/2025 protocolado sob processo sad nº 4301, que solicita nomeação de servidor em cargo de comissão,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **Jamil Gonçalves**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Defesa Civil** junto a Secretaria Municipal de Cidades, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PMJ

#### AVISO DE PREGÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PMJ

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025 de 27/02/2025

#### ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.521 DO DIA 08/07/2024.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias,

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 20/03/2025 às 08:30 horas do dia 02/04/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 02/04/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 02/04/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.356.900,01 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais e um centavo).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 20 de março de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 20/03/2025 às 08:30 horas do dia 04/04/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 04/04/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 04/04/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 20 de março de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ 2025 PROCESSO ADM: Nº 006/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025** Processo Adm: Nº 006/2025

**Objeto:** Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos hospitalares, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Juruena- Mt

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.803.361,58 (quatro milhões e oitocentos e três mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos): **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** (03250803000192) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10, 24, 28, 29, 30, 34, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 64, 70, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126,

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PMJ

#### AVISO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025 de 06/03/2025**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-**

131, 132, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 161, 163, 164, 166, 169, 172, 174, 181, 183, 192, 196, 199, 229, 231, 232, 236, 249, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 266, 269, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 299, 300, 303, 307, 308, 310, 318, 320, 323, 327, 330, 333, 334, 336, 338, 339, 347, 382, 385, 386, 390, 392, 393, 398, 399, 400, 401, 402, 404, 420, 422, 423, 424, 426, 427, 429, 436, 440, 444, 445, 446, 451, 454, 455, 456, 463, 471, 473, 474, 478, 482, 483, 484, 489, 492, 493, 494, 495, 497, 498, 499, 500, 505, 506, 509, 510, 511, 512, 515, 516, 517, 518, 520, 521, 522, 524, 527, 529, 531, 532, 535, 538, 540, 548, 549, 552, 555, 561, 564, 565, 566, 576, 577, 579, 580, 581, 582, 583, 589, 593, 596, 597, 598, 600, 601, 602, 608, 609, 610, 611, 612, 616, 617, 618, 619, 620, 624, 625, 626, 629, 638, 639, 640, 644, 647 no valor total de R\$ 1.445.150,35 (um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 44, 47, 49, 50, 53, 58, 60, 62, 65, 66, 67, 71, 75, 76, 77, 92, 93, 95, 107, 109, 111, 112, 119, 121, 125, 133, 134, 142, 145, 155, 158, 160, 162, 165, 168, 170, 171, 175, 179, 182, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 200, 204, 205, 206, 211, 212, 213, 217, 220, 224, 227, 228, 238, 247, 248, 250, 255, 261, 262, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 288, 294, 301, 302, 304, 305, 306, 312, 313, 314, 315, 326, 329, 331, 332, 335, 340, 341, 342, 343, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379, 383, 387, 388, 389, 394, 395, 403, 410, 411, 412, 413, 417, 418, 419, 421, 425, 428, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 438, 441, 447, 448, 449, 450, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 472, 475, 476, 477, 479, 480, 481, 486, 487, 488, 490, 491, 502, 503, 504, 507, 508, 513, 514, 519, 523, 525, 526, 528, 530, 533, 534, 537, 539, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 550, 551, 553, 556, 557, 558, 559, 563, 567, 569, 570, 571, 572, 574, 575, 578, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 591, 592, 594, 595, 599, 603, 604, 605, 606, 607, 614, 615, 621, 622, 623, 627, 631, 632, 645, 646, 665 no valor total de R\$ 3.143.319,15 (três milhões e cento e quarenta e três mil e trezentos e dezenove reais e quinze centavos). **GF COMERCIAL LTDA** (12357540000106) com os lotes: 191, 239, 240, 311, 397 no valor total de R\$ 149.997,70 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** (07944844000130) com os lotes: 186, 201, 202, 207, 208, 209, 210, 216, 218, 219, 221, 222, 274, 275, 278, 279, 280, 337, 406, 407, 408, 409, 648, 662 no valor total de R\$ 64.894,38 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JURUENA (MT), quinta-feira, 20 de março de 2025

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO AUTORIDADE COMPETENTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/  
2025 PROCESSO ADM: Nº 006/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 Processo Adm: Nº 006/2025**

**Objeto:** Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos hospitalares, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Juruena- Mt

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.803.361,58 (quatro milhões e oitocentos e três mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos): **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

(03250803000192) com os lotes: 1, 2, 7, 9, 10, 24, 28, 29, 30, 34, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 64, 70, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 161, 163, 164, 166, 169, 172, 174, 181, 183, 192, 196, 199, 229, 231, 232, 236, 249, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 266, 269, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 299, 300, 303, 307, 308, 310, 318, 320, 323, 327, 330, 333, 334, 336, 338, 339, 347, 382, 385, 386, 390, 392, 393, 398, 399, 400, 401, 402, 404, 420, 422, 423, 424, 426, 427, 429, 436, 440, 444, 445, 446, 451, 454, 455, 456, 463, 471, 473, 474, 478, 482, 483, 484, 489, 492, 493, 494, 495, 497, 498, 499, 500, 505, 506, 509, 510, 511, 512, 515, 516, 517, 518, 520, 521, 522, 524, 527, 529, 531, 532, 535, 538, 540, 548, 549, 552, 555, 561, 564, 565, 566, 576, 577, 579, 580, 581, 582, 583, 589, 593, 596, 597, 598, 600, 601, 602, 608, 609, 610, 611, 612, 616, 617, 618, 619, 620, 624, 625, 626, 629, 638, 639, 640, 644 e 647 no valor total de R\$ 1.445.150,35 (um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 44, 47, 49, 50, 53, 58, 60, 62, 65, 66, 67, 71, 75, 76, 77, 92, 93, 95, 107, 109, 111, 112, 119, 121, 125, 133, 134, 142, 145, 155, 158, 160, 162, 165, 168, 170, 171, 175, 179, 182, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 200, 204, 205, 206, 211, 212, 213, 217, 220, 224, 227, 228, 238, 247, 248, 250, 255, 261, 262, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 288, 294, 301, 302, 304, 305, 306, 312, 313, 314, 315, 326, 329, 331, 332, 335, 340, 341, 342, 343, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379, 383, 387, 388, 389, 394, 395, 403, 410, 411, 412, 413, 417, 418, 419, 421, 425, 428, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 438, 441, 447, 448, 449, 450, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 472, 475, 476, 477, 479, 480, 481, 486, 487, 488, 490, 491, 502, 503, 504, 507, 508, 513, 514, 519, 523, 525, 526, 528, 530, 533, 534, 537, 539, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 550, 551, 553, 556, 557, 558, 559, 563, 567, 569, 570, 571, 572, 574, 575, 578, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 591, 592, 594, 595, 599, 603, 604, 605, 606, 607, 614, 615, 621, 622, 623, 627, 631, 632, 645, 646 e 665 no valor total de R\$ 3.143.319,15 (três milhões e cento e quarenta e três mil e trezentos e dezenove reais e quinze centavos). **GF COMERCIAL LTDA** (12357540000106) com os lotes: 191, 239, 240, 311 e 397 no valor total de R\$ 149.997,70 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** (07944844000130) com os lotes: 186, 201, 202, 207, 208, 209, 210, 216, 218, 219, 221, 222, 274, 275, 278, 279, 280, 337, 406, 407, 408, 409, 648 e 662 no valor total de R\$ 64.894,38 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

**Itens desertos:** 8, 14, 18, 19, 35, 43, 59, 68, 69, 74, 79, 84, 97, 123, 127, 128, 129, 130, 137, 143, 144, 146, 159, 167, 173, 176, 177, 178, 180, 184, 185, 195, 197, 198, 203, 214, 215, 223, 225, 226, 230, 233, 234, 235, 237, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 287, 296, 297, 298, 316, 317, 319, 321, 322, 324, 325, 328, 344, 345, 346, 348, 376, 380, 381, 391, 396, 405, 414, 415, 416, 437, 439, 442, 443, 452, 453, 485, 496, 501, 536, 554, 560, 562, 568, 573, 613, 628, 630, 633, 634, 635, 636, 637, 641, 642, 643, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 663 e 664

**Itens fracassados:** 309 e 384

JURUENA - MT, 20 de março de 2025

**ROBSON GOMES DIAS CONDUTOR DE PROCESSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PORTARIA Nº 210/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
417.1	Adalva Pereira da Silva	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	01/03/2020 a 28/02/2025	17/03/2025 a 15/04/2025

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

□

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 215/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. CLEUSA GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar **VACÂNCIA**, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal nº. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de oficial administrativo, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Cleusa Gonçalves**, matrícula nº 426-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocorrida em 19 de Março de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**SIDNEI JOSE PASQUALOTTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...> c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovações de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1º emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação; j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...>

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF do conjugue (casado); r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); s) Cópia do CPF dos filhos; t) Uma foto 3x4 recente (colorida); u) Email válido e nº de telefone; v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**ANEXO I**

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Bairro Cajus, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR/PEDAGOGO ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
17º	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	00001350	72,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 20 de Março de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 006/2025

**DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)**

Eu,

\_\_\_\_\_, domiciliado (a) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

- 1 – Primeiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_  
 2 – Segundo bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_  
 3 – Terceiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_  
 4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO****DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, na qualidade de candidato (a) à vaga de \_\_\_\_\_, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**PORTARIA Nº 214/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. CLEUSA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Cleusa Gonçalves**, matrícula nº 426-1, do cargo de oficial administrativo, lotada na secretaria municipal de infraestrutura, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal nº. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 19 de Março de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**SIDNEI JOSE PASQUALOTTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025****DISPENSA 002/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Luciara - MT, CNPJ: 03.503.620/0001-31, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Parassu de Souza Freitas.

**Contratada:** Omega Consultoria Educacional LTDA, CNPJ: 13.147.054/0001-26, representada por Enio Adriano de Moura Pelegrino.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas administrativa, estatística, pedagógica e interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, com suporte técnico e garantia.

**Valor Total:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente a R\$ 2.000,00 por mês durante 12 meses.

**Prazo de Execução:** 18/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

**Fundamentação Legal:** Dispensa de licitação com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Luciara - MT, 18 de março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Paulo Freire localizada no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1830/2021 SEDUC e Planilha Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2022.

**CONTRATADA:** SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**PRAZO EXECUÇÃO:** 11/09/2025

**PRAZO VIGENCIA:** 31/10/2025

**DATA ASSINATURA:** 17/03/2025

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está suspensa a licitação cujo objeto é a **Contratação de empresas para pres-**

**tar serviços de especialidades medicas para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Marcelândia -MT.**

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 20 de março de 2025

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a licitação cujo objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT.**”

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 20 de março de 2025

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA com valor total de R\$ 602.272,50. Matupá/MT, 20 de Março 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 003/2025 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/ OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresas: BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO inscrita no CNPJ sob o nº 47.592.543/0001-09, A. P. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ sob o nº 53.391.170/0001-00 e EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56. Matupá – MT, 20 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 002/2025 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/ OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Empresa RAFAEL F. MALLMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.122.377/0001-87. Matupá – MT, 20 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 008/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA ABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa CONECTARE ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.516.970/0001-97. Matupá – MT, 20 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 001/2025 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. a Empresa CONECTARE ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.516.970/0001-97. Matupá – MT, 20 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.657.269/0001-97, Inscrição Estadual nº 13.423.134-1, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, S/N, Lote 29-A Quadra 029, Bairro de Chácaras, CEP 78.669-899, na cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 3531-2850 e (66) 9 9998-4999 e-mail [financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br](mailto:financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br), doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JOSE ALVES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.807.801-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de

abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT:**

#### 1 - LOTE 01 no valor de R\$16.282,50

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367672	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	UNIDADE	UNITEC	30	55,45	1.663,50
373246	MANOMETRO - MANOMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO, CORPO EM LATAO FORJADO COM 02 MANOMETROS, PARA USO EM CILINDRO DE GAS CARBONICO (CO2), COM FLUXO FLUXOMETRO DE (0 A 30L/MIN), CONFORME NORMA ABNT NBR 13196/99	UNIDADE	PROTEC	20	589,50	11.790,00
373247	FLUXOMETRO- PARA FLUXOMETRO DE OXIDO NITROSO, CORPO DE CORPO EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 L/ MIN, EXPANDIDA NA FAIXA DE 0 A 5 L/ MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE , BILHA DUPLA EM BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, FLUTUADOR COM FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COM COMPENSAÇÃO DE PRESSAO ROSCAS CONFORME NORMA , BOTAO EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PADRONIZADA POR NORMA COM FILTRO DE VEDAÇÃO DE BRONZE SINTETIZADO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA ( EVITANDO DESGASTE E VAZAMENTOS). ACOMPANHA UM DISPOSITIVOS PARA ADAPTAÇÃO EM TUBOS DOIS EXTENSÕES EM PVC TRANSPARENTE ATOXICO RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUIMICOS, COM UM MINIMO DE 1,50M.	UNIDADE	UNITEC	20	141,45	2.829,00

#### 2 - LOTE 02 no valor de R\$5.990,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
11738	NITROGENIO LIQUIDO - PRODUTO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO	LITRO	PROPRIA	200	29,95	5.990,00

#### 3 - LOTE 03 no valor de R\$580.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367961	RECARGA DE AR MEDICINAL P/ CILINDRO DE 6,60 M3	UNIDADE	PROPRIA	380	48,95	186.010,00
367962	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO G DE 1 M3	CILINDRO 1,000 METRO CUBICO	PROPRIA	150	151,90	22.785,00
367963	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	PROPRIA	7.300	40,02	292.146,00
367964	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 2 M3	CILINDRO 2,000 METRO CUBICO	PROPRIA	320	114,00	36.480,00
367965	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 3 M3	CILINDRO 3,000 METRO CUBICO	PROPRIA	420	82,10	34.482,00
373252	GAS MISTURA GASOSA - GAS DIOXIDO DE CARBONO EM ARGONIO, COMPRIMIDO, EM CILINDRO METALICO COM 10M³ (DEZ METROS CUBICOS), COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	PROPRIA	25	49,80	1.245,00
376044	RECARGA GAS MEDICINAL OXIDO NITROSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	METRO CUBICO	MARCA	60	114,20	6.852,00

#### Total Fornecedor R\$602.272,50

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 004/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 4270-6, conta corrente nº 47.511-4.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 21 de março de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**

CNPJ nº. 13.657.269/0001-97

**AILTON JOSE ALVES**

CPF nº. xxx.807.801-xx

**Contratada**

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 15.193, DE 20 DE MARÇO 2025.**

“NOMEIA O GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA”.

Considerando os termos da Lei Federal nº. 10.880, de 9 de junho de 2004, que “Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências”.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que “Dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado”.

Considerando o disposto na Resolução nº. 5, de 27 de junho de 2022, que “Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos Entes Executores - EEx do estado de Alagoas e para o pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa Brasil Alfabetizado no ciclo piloto do ano de 2022”; e

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 12.191, de 20 de setembro de 2024, que “Institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia como Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, o Sr. Fábio Teixeira, matrícula nº. XXX, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXX.396.XXX-XX.

Parágrafo Único. O Gestor será responsável por coordenar e acompanhar o desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cumpra-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 005/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M<sup>3</sup>, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT a Empresa: 50.282.562 RUAN DOMINGOS ROSA inscrita no CNPJ sob o nº 50.282.562/0001-43. Matupá – MT, 19 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ: 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 0511003-3, CPF nº 326.139.381-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA N°003/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS**

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão a PAULO SÉRGIO GONSALVES.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Dispensa nº003/2024, todo o contrato será amparado pelos meios legais da dispensa e seu Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretroatável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará pelo período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

**Valor Total de R\$42.000,00**(quarenta e dois mil reais), valor total, divididas em 12 meses R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento do equipamento**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES**

Estabelecem-se como obrigações da **CONTRATADA**:

Acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, se dá em razão da necessidade de ter um acompanhamento profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT e o profissional que prestará os serviços de consultoria e acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais desta Autarquia Municipal junto à Receita Federal, controle interno e externo e demais órgãos.

Pretende com a referida contratação, maior agilidade nos processos objetivando acompanhar as mudanças globais;

Proporcionar pelo atendimento maior rapidez, descentralização das tomadas de decisões e comunicação;

Proporcionar aos servidores desta Autarquia Municipal treinamentos e transferência de conhecimento, a fim de que eles possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e agilidade, inibindo assim a ocorrência de erros que venham ocasionar irregularidades administrativas;

Proporcionar à administração desta Autarquia Municipal maior eficiência na tomada de decisões, bem como dar maior segurança na elaboração e registro dos atos e fatos administrativos, garantindo assim a regularidade das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, bem como a sociedade de modo geral.

Considerando que os serviços de consultoria são constantes no ambiente da administração, é de suma importância a contratação de empresa especializada para atender as demandas destas comissões.

Considerando a necessidade de atender o cumprimento da Lei 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa Autarquia, deve estar sempre amparada em seu trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS**

**CONTRATADO:** despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de março de 2025.

#### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR DO SAEMI****CONTRATADO****FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA****CNPJ: 04.858.022/0001-48****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 286 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR SERVIDORE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições em conformidade com o art. 118 da lei complementar 157/16 e,

**Considerando** a estrita observância das disposições contidas na Constituição Federal, em especial os princípios administrativos estabelecidos no artigo 37;

**Considerando** a comunicação interna por meio do sistema FLOWDOCS sob o número 35246/2025, oriunda do Gabinete do Prefeito, que solicita a Instauração de Sindicância para apuração dos fatos nela relatados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instaurar Sindicância**, com o objetivo de apurar possíveis prática de supostos atos irregulares atribuídos a servidor público, conforme exposto na comunicação interna nº **35246/2025**, tramitada pelo sistema **FLOWDOCS**, em observância às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº **157/2016**, e demais normas legais aplicáveis ao objeto.

**Art. 2º** Designar comissão composta pelos Servidores: **Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443, Silvana Kipphaiz Nogueira, matrícula 3142**, e o servidor **Fábio Henrique da Silva, matrícula 28440**, sob a presidência da Servidora **Vitória Ferreira Ávila**, para apurarem à possíveis infração de supostas práticas irregular cometidas por Servidor no exercício de sua função, conforme autos da comunicação interna de número 35246/2025.

**Art. 3º** Para cumprir suas atribuições, à comissão terá acesso a toda documentação necessária para à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na **Lei Complementar 157/2016**.

**Parágrafo único:** A Comissão poderá intimar servidores ou agentes políticos deste Município para prestarem esclarecimentos, assim como convidar, por meio de ofício, terceiros não servidores, que, se assim desejarem, poderão prestar informações de relevância à Comissão, com vistas a contribuir para a elucidação dos fatos.

**Art. 4º** Nos termos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 157/2016, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário.

**Art. 5º** Fica garantido aos membros da mencionada comissão à gratificação por serviço prestado, em conformidade com inciso IV do anexo único da Lei Complementar 181/18.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de março de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**RH  
EDITAL Nº 050/2025****EDITAL Nº 050/2025****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 20 de Março de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.****ANEXO ÚNICO**

<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>
<b>NOME</b>
DARIENE SANTOS DA SILVA NAUJALIS
MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA

Mirassol D'Oeste, 20 de Março de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 000005/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR*

Fornecedor : KIENTRO BRASIL LTDA - 19.717.870/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	1.200,0000	UN	BRASUT URE	NPA342	R\$ 1,5100	R\$ 1.812,0000	R\$ 1,5700	R\$ 1.884,0000	3,8216	R\$ 0,0600
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE										
14	30,0000	UN	IMPERIA L	BACIA INOX 40 CM	R\$ 75,7000	R\$ 2.271,0000	R\$ 210,5000	R\$ 6.315,0000	64,0380	R\$ 134,8000
<b>Descrição:</b> BACIA - ACO INOX, 40CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.083,0000			Subtotal Orçado: R\$ 8.199,0000	50,2012 %	R\$ 4.116,0000

Fornecedor : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	5.000,0000	UN	HYPOF ARMA	BUTIL ESCOP 20MG/M L 1 ML INJ C/ 100 AMP (G)	R\$ 1,0500	R\$ 5.250,0000	R\$ 1,3100	R\$ 6.550,0000	19,8473	R\$ 0,2600
<b>Descrição:</b> ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
					Subtotal Adjudicado R\$ 136.222,0000			Subtotal Orçado: R\$ 264.515,0000	48,5012 %	R\$ 128.293,0000

Página 1 de 33



20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	800,0000	UN	FARMA CE	ATROPI NA SULF 0,25 MG/ML DE 1ML C/100 AMP (ATROF ARMA)	R\$ 0,7900	R\$ 632,0000	R\$ 1,4900	R\$ 1.192,0000	46,9798	R\$ 0,7000
<b>Descrição:</b> ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
29	8.500,0000	UN	HYPOF ARMA	FUROS EMIDA 10MG/M L INJ 2ML C/ 100 AMP (G)	R\$ 0,7000	R\$ 5.950,0000	R\$ 1,2000	R\$ 10.200,0000	41,6666	R\$ 0,5000
<b>Descrição:</b> FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
33	40.000,0000	UN	SANTIS A	DIPIRO NA 500MG/ ML DE 2 ML C/100 AMP (G)	R\$ 0,6200	R\$ 24.800,0000	R\$ 2,1700	R\$ 86.800,0000	71,4285	R\$ 1,5500
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SODICA - DIPIRONA SODICA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA.										
34	600,0000	UN	FARMA CE	DIPIRO NA 500MG/ ML DE 10ML C /100 FR (G)	R\$ 1,1500	R\$ 690,0000	R\$ 1,8800	R\$ 1.128,0000	38,8297	R\$ 0,7300
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
90	4.000,0000	UN	SANTIS A	DIAZEP AM 10MG DE 2ML C/ 100 AMP B1 (G)	R\$ 0,8300	R\$ 3.320,0000	R\$ 1,0900	R\$ 4.360,0000	23,8532	R\$ 0,2600
<b>Descrição:</b> DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 136.222,0000						Subtotal Orçado: R\$ 264.515,0000		48,5012 %	R\$ 128.293,0000	

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
95	1.000,0000	UN	PHARL AB	LIDOCA INA GELEIA 20MG/G DE 30G C/ 100 BIS (LABCA INA)	R\$ 5,0400	R\$ 5.040,0000	R\$ 5,0400	R\$ 5.040,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TOPICA.										
112	12.000,0000	UN	HYPOF ARMA	BUTIL ESCOPI 4MG/ML +DIP 500MG/ ML DE 5ML C/50AM P (HYPO CINA)	R\$ 1,3000	R\$ 15.600,0000	R\$ 2,2100	R\$ 26.520,0000	41,1764	R\$ 0,9100
<b>Descrição:</b> DÍPIRONA SÓDICA ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
183	5.000,0000	UN	UNIAO QUIMIC A	TENOXI CAM 40 MG IM/EV C/ 50 AMP (TEFLA N)	R\$ 9,2800	R\$ 46.400,0000	R\$ 12,0300	R\$ 60.150,0000	22,8595	R\$ 2,7500
<b>Descrição:</b> TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA										
196	8.000,0000	AMPOLA	HYPOF ARMA	DICLOF ENACO SOD 25 MG/ML 3ML INJ C/100 AMP (G)	R\$ 0,7800	R\$ 6.240,0000	R\$ 1,1400	R\$ 9.120,0000	31,5789	R\$ 0,3600
<b>Descrição:</b> DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
199	20.000,0000	AMPOLA	HYPOF ARMA	ONDAN SETRO NA CLOR 2MG/ML DE 2 ML IV IM C/50 AMP(G)	R\$ 0,9500	R\$ 19.000,0000	R\$ 2,2800	R\$ 45.600,0000	58,3333	R\$ 1,3300
<b>Descrição:</b> ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL										
					Subtotal Adjudicado R\$ 136.222,0000		Subtotal Orçado: R\$ 264.515,0000		48,5012 %	R\$ 128.293,0000

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
201	500,0000	UN	GLOBO	ACEBR OFILIN A 25MG/5 ML DE 120 ML C/1 FR (G)	R\$ 6,6000	R\$ 3.300,0000	R\$ 15,7100	R\$ 7.855,0000	57,9885	R\$ 9,1100
<b>Descrição:</b> ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25MG/5ML										
Subtotal Adjudicado R\$ 136.222,0000						Subtotal Orçado: R\$ 264.515,0000		48,5012 %		R\$ 128.293,0000

Fornecedor : MEDHOSP - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 33.948.693/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	1.000,0000	UN	BLAU	FRASC O - AMPOL A	R\$ 11,9000	R\$ 11.900,0000	R\$ 11,9000	R\$ 11.900,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
11	1.000,0000	UN	SAMTE C	AMPOL A	R\$ 6,5799	R\$ 6.579,9000	R\$ 7,7200	R\$ 7.720,0000	14,7681	R\$ 1,1401
<b>Descrição:</b> SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50 CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.										
52	5.000,0000	UN	CIMED	COMP RIMIDO	R\$ 0,0800	R\$ 400,0000	R\$ 0,0800	R\$ 400,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
61	10.000,0000	UN	COSM ED	AMPOL A	R\$ 8,1999	R\$ 81.999,0000	R\$ 8,2900	R\$ 82.900,0000	1,0868	R\$ 0,0901
<b>Descrição:</b> DIMENIDRINATO PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML 5 MG/ML 100 MG/ML 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
72	1.100,0000	AMPOLA 10 ML	SAMTE C	AMPOL A	R\$ 0,4596	R\$ 505,5600	R\$ 0,5800	R\$ 638,0000	20,7586	R\$ 0,1204
<b>Descrição:</b> CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 , FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML										
109	300,0000	POTE 400 GRAMAS	NATIVI TA	POTE	R\$ 28,1600	R\$ 8.448,0000	R\$ 28,1600	R\$ 8.448,0000	0,0000	R\$ 0,0000
Subtotal Adjudicado R\$ 347.035,7700						Subtotal Orçado: R\$ 359.434,7000		3,4495 %		R\$ 12.398,9300

Pagina 4 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
132	1.000,0000	UN	1FARM A	COMP RIMIDO	R\$ 0,0500	R\$ 50,0000	R\$ 0,0500	R\$ 50,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
140	200,0000	UN	PANA MERIC AN	SERIN GA PREEN CHIDA	R\$ 393,0900	R\$ 78.618,0000	R\$ 393,0900	R\$ 78.618,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
141	1.500,0000	UN	APSEN	AMPOL A	R\$ 16,7399	R\$ 25.109,8500	R\$ 19,5500	R\$ 29.325,0000	14,3739	R\$ 2,8101
<b>Descrição:</b> ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
151	300,0000	UN	CRIST ALIA	AMPOL A	R\$ 35,3699	R\$ 10.610,9700	R\$ 45,4300	R\$ 13.629,0000	22,1441	R\$ 10,0601
<b>Descrição:</b> NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
166	1.000,0000	UN	UNIAO QUIMI CA	AMPOL A	R\$ 5,2200	R\$ 5.220,0000	R\$ 5,2200	R\$ 5.220,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
167	8.000,0000	UN	UNIAO QUIMI CA	AMPOL A	R\$ 8,7200	R\$ 69.760,0000	R\$ 8,7200	R\$ 69.760,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> DIMENIDRINATO PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR										
170	600,0000	UN	BLAU	AMPOL A	R\$ 13,6799	R\$ 8.207,9400	R\$ 18,5500	R\$ 11.130,0000	26,2539	R\$ 4,8701
<b>Descrição:</b> ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
175	50,0000	UN	UNIPH AR	FRASC O	R\$ 41,0200	R\$ 2.051,0000	R\$ 41,0200	R\$ 2.051,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
185	500,0000	UN	FUNRP F	FRASC O - AMPOL A	R\$ 10,1000	R\$ 5.050,0000	R\$ 10,2100	R\$ 5.105,0000	1,0773	R\$ 0,1100
<b>Descrição:</b> BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 347.035,7700							Subtotal Orçado: R\$ 359.434,7000		3,4495 %	R\$ 12.398,9300

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
204	1.000,0000	COMPRESO	UNIAO QUIMI CA	COMP RIMIDO	R\$ 2,0300	R\$ 2.030,0000	R\$ 2,0300	R\$ 2.030,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> CARVAO ATIVADO 250MG										
207	30,0000	UN	ALLERGAN	FRASCO	R\$ 16,1900	R\$ 485,7000	R\$ 16,1900	R\$ 485,7000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> TETRACAINA, CLORIDRATO FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA										
209	1.000,0000	UN	GEOLAB	COMP RIMIDO	R\$ 0,1500	R\$ 150,0000	R\$ 0,1500	R\$ 150,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
212	2.000,0000	UN	TEUTO	FRASCO 200 ML	R\$ 7,2600	R\$ 14.520,0000	R\$ 7,2600	R\$ 14.520,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> FENOTEROL BROMIDRATO - A 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 20ML										
254	1.500,0000	FRASCO 1000 ML	JP IND	FRASCO 1000 ML	R\$ 8,1599	R\$ 12.239,8500	R\$ 8,1700	R\$ 12.255,0000	0,1236	R\$ 0,0101
<b>Descrição:</b> SOLUCAO - FISIOLÓGICA,CLORETO DE SODIO 0,9 EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL,INJETAVEL,ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA,,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA FRASCO DE 1000ML										
272	500,0000	UN	EURO FARMA	BISNAGA	R\$ 6,2000	R\$ 3.100,0000	R\$ 6,2000	R\$ 3.100,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> SORBITOL 70 LAURILSULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 MG/G 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 347.035,7700						Subtotal Orçado: R\$ 359.434,7000		3,4495 %		R\$ 12.398,9300

Fornecedor : M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.387.424/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	100,0000	FRASCO 1000 ML	RIOQUI MICA	RIOQUI MICA	R\$ 9,3899	R\$ 938,9900	R\$ 11,9000	R\$ 1.190,0000	21,0932	R\$ 2,5101
<b>Descrição:</b> CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
9	1.000,0000	UN	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,8000	R\$ 800,0000	R\$ 1,4300	R\$ 1.430,0000	44,0559	R\$ 0,6300
Subtotal Adjudicado R\$ 27.184,7900						Subtotal Orçado: R\$ 41.662,2500		34,7495 %		R\$ 14.477,4600

Pagina 6 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.										
20	1.500,0000	UN	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R\$ 4,3000	R\$ 6.450,0000	R\$ 5,3000	R\$ 7.950,0000	18,8679	R\$ 1,0000
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 5,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77										
24	720,0000	UN	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R\$ 1,5000	R\$ 1.080,0000	R\$ 1,6000	R\$ 1.152,0000	6,2500	R\$ 0,1000
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE										
77	15.000,0000	UN	SR	SR	R\$ 0,1880	R\$ 2.820,0000	R\$ 0,2500	R\$ 3.750,0000	24,8000	R\$ 0,0620
<b>Descrição:</b> SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 01 ML, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 100U.I. BICO CENTRAL, COM BORRACHA NA PONTO DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEIRO DESLIZE . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA										
78	500,0000	UN	BIOBAS E	BIOBAS E	R\$ 0,7500	R\$ 375,0000	R\$ 1,3200	R\$ 660,0000	43,1818	R\$ 0,5700
<b>Descrição:</b> SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.										
79	500,0000	UN	BIOBAS E	BIOBAS E	R\$ 0,7300	R\$ 365,0000	R\$ 1,2500	R\$ 625,0000	41,6000	R\$ 0,5200
<b>Descrição:</b> SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.										
80	600,0000	UN	BIOBAS E	BIOBAS E	R\$ 0,8300	R\$ 498,0000	R\$ 1,8500	R\$ 1.110,0000	55,1351	R\$ 1,0200
<b>Descrição:</b> SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH., EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.										
82	1.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R\$ 2,7900	R\$ 2.790,0000	R\$ 3,9300	R\$ 3.930,0000	29,0076	R\$ 1,1400
<b>Descrição:</b> SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE										
85	600,0000	UN	BIOBAS E	BIOBAS E	R\$ 0,7700	R\$ 462,0000	R\$ 0,9600	R\$ 576,0000	19,7916	R\$ 0,1900
<b>Descrição:</b> SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL., CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.										
131	200,0000	UN	WALTE X	WALTE X	R\$ 2,5000	R\$ 500,0000	R\$ 4,4900	R\$ 898,0000	44,3207	R\$ 1,9900
					Subtotal Adjudicado R\$ 27.184,7900		Subtotal Orçado: R\$ 41.662,2500		34,7495 %	R\$ 14.477,4600

Pagina 7 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60 TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.										
143	10,0000	UN	PROTE C	PROTE C	R\$ 320,0000	R\$ 3.200,0000	R\$ 639,9900	R\$ 6.399,9000	49,9992	R\$ 319,9900
<b>Descrição:</b> LARINGOSCOPIO - ADULTO, CABO EM ACO INOX, COM COMPARTIMENTO PARA 2 PILHAS MEDIAS COM TAMPA DE ROSCA E MOLA DE ACO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 3 LAMINAS CURVAS EM LATAO CROMADO NUMEROS 2, 3 E 4(PECA UNICA EM ACO INOX, EXTREMIDADE REDONDA), COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE,DE LUZ FRIA, COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, FECHADA COM ZIPER, INCLUI:										
144	5,0000	UN	PROTE C	PROTE C	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	R\$ 734,5500	R\$ 3.672,7500	56,4359	R\$ 414,5500
<b>Descrição:</b> LARINGOSCOPIO - RIGIDO INFANTIL, CABO EM ACO INOX, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS PEQUENAS,, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 3 LAMINAS CURVAS EM ACO INOX NUMEROS 2, 3 E 4, 3 LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL NUMERO 2, 3 E 4,, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE,, COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN FECHADA COM ZIPER, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE MANUTENCAO E OPERACAO										
153	800,0000	UN	BIOBAS E	BIOBAS E	R\$ 0,6690	R\$ 535,2000	R\$ 1,0220	R\$ 817,6000	34,5401	R\$ 0,3530
<b>Descrição:</b> SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
154	500,0000	UN	BIOBAS E	BIOBAS E	R\$ 0,6690	R\$ 334,5000	R\$ 1,2200	R\$ 610,0000	45,1639	R\$ 0,5510
<b>Descrição:</b> SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.										
155	500,0000	UN	BIOBAS E	BIOBAS E	R\$ 0,8700	R\$ 435,0000	R\$ 1,2600	R\$ 630,0000	30,9523	R\$ 0,3900
<b>Descrição:</b> SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
156	500,0000	UN	BIOBAS E	BIOBAS E	R\$ 0,9000	R\$ 450,0000	R\$ 1,4100	R\$ 705,0000	36,1702	R\$ 0,5100
<b>Descrição:</b> SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
230	100,0000	UN	GCMED ICA	GCMED ICA	R\$ 35,5110	R\$ 3.551,1000	R\$ 55,5600	R\$ 5.556,0000	36,0853	R\$ 20,0490
<b>Descrição:</b> FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. NEONATAL: PARA TET > 2.5 - 3.5 MM (34CM)										
Subtotal Adjudicado R\$ 27.184,7900							Subtotal Orçado: R\$ 41.662,2500		34,7495 %	R\$ 14.477,4600

Fornecedor : ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	20,0000	UN	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	HI - 138-4182	R\$ 170,0000	R\$ 3.400,0000	R\$ 196,3900	R\$ 3.927,8000	13,4375	R\$ 26,3900
<b>Descrição:</b> PINÇA HARTMANN - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, TAMANHO 14,00CM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE										
15	50,0000	UN	FLEXINO X /FLEXINOX IND. COM. DE AÇOS LTDA	AC-036	R\$ 29,6900	R\$ 1.484,5000	R\$ 29,6900	R\$ 1.484,5000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> BANDEJA - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO PEQUENA, NO FORMATO RETANGULAR, SEM TAMAPA, MEDINDO 22X12X1,5CM, ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE										
220	20,0000	UN	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	108-11214	R\$ 22,7500	R\$ 455,0000	R\$ 28,4700	R\$ 569,4000	20,0913	R\$ 5,7200
<b>Descrição:</b> TESOURA CIRURGICA ROMBA-FINA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM										
221	20,0000	UN	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	HI - 108-10714	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000	R\$ 36,4500	R\$ 729,0000	36,8998	R\$ 13,4500
<b>Descrição:</b> TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM										
Subtotal Adjudicado R\$ 5.799,5000						Subtotal Orçado: R\$ 6.710,7000		13,5783 %	R\$ 911,2000	

Fornecedor : ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	20,0000	UN	ORION	AÇO INOX	R\$ 31,3900	R\$ 627,8000	R\$ 56,1900	R\$ 1.123,8000	44,1359	R\$ 24,8000
<b>Descrição:</b> PINÇA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14CM										
219	15,0000	UN	ORION	AÇO INOX	R\$ 9,3000	R\$ 139,5000	R\$ 16,8900	R\$ 253,3500	44,9378	R\$ 7,5900
<b>Descrição:</b> CABO - DE BISTURI N 4, EM ACO INOXIDAVEL										
226	20,0000	UN	ORION	AÇO INOX	R\$ 143,3700	R\$ 2.867,4000	R\$ 143,3700	R\$ 2.867,4000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 16 CM										
Subtotal Adjudicado R\$ 3.634,7000						Subtotal Orçado: R\$ 4.244,5500		14,3678 %	R\$ 609,8500	

Pagina 9 de 33



20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA -  
04.724.729/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	30,0000	UN	STARK	STARK	R\$ 30,0005	R\$ 900,0150	R\$ 51,1300	R\$ 1.533,9000	41,3250	R\$ 21,1295
<b>Descrição:</b> PORTAAGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, DE 18 CM										
12	20,0000	UN	STARK	STARK	R\$ 30,9499	R\$ 618,9980	R\$ 34,5300	R\$ 690,6000	10,3680	R\$ 3,5801
<b>Descrição:</b> TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, FINA, COM O COMPRIMENTO DE 14 CM.										
16	50,0000	UN	ECON OX	ECONO X	R\$ 91,4500	R\$ 4.572,5000	R\$ 91,4500	R\$ 4.572,5000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, FORMATO RETANGULAR,TAMANHO 40 X 28 X 02 CM.										
21	70,0000	CAIXA 24 UNIDADES	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R\$ 104,0000	R\$ 7.280,0000	R\$ 114,1500	R\$ 7.990,5000	8,8918	R\$ 10,1500
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVÍVEL, DIAMETRO 1,SIMPLES,COM AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM FIO DE 70 CM,CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT13904/03,CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.										
22	70,0000	CAIXA 24 UNIDADES	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R\$ 110,4810	R\$ 7.733,6700	R\$ 110,7300	R\$ 7.751,1000	0,2248	R\$ 0,2490
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, DIAMETRO 1,CROMADO,COM AGULHA DE 4 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM 01 FIO DE 70 CM EM CADA ENVELOPE,CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT13904/03,CONFORME DEC. LEI 79094/77										
23	300,0000	UN	FIBRA	FIBRA	R\$ 17,3700	R\$ 5.211,0000	R\$ 17,3700	R\$ 5.211,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIETILENO OU SIMILAR, SACO EM POLIETILENO,COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, SACO C/ ZIPER FRONTAL EM TODA SUA EXTENSAO, DIGO,COM ZIPER LATERAL,NA COR BRANCA,AZUL OU PRETO, MEDIDA 0,90 X 2,20M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
26	100,0000	UN	VITAL	VITAL	R\$ 18,8000	R\$ 1.880,0000	R\$ 22,6500	R\$ 2.265,0000	16,9977	R\$ 3,8500
<b>Descrição:</b> MASCARA FACIAL - SILICONE TRANSPARENTE, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM COLARINHO PARA ADAPTACAO DE INTERMEDIARIOS, CONSTITUIDO DE COXIM, TAMANHO INFANTIL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
27	800,0000	UN	VITAL	VITAL	R\$ 0,6300	R\$ 504,0000	R\$ 1,1600	R\$ 928,0000	45,6896	R\$ 0,5300
<b>Descrição:</b> CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
56	300,0000	UN	AMP	AMP	R\$ 5,6400	R\$ 1.692,0000	R\$ 6,8500	R\$ 2.055,0000	17,6642	R\$ 1,2100
<b>Descrição:</b> FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM FIXADOR ADESIVO NASAL, EM RAYON, HIPOALERGICO, USO HOSPITALAR, PARA FIXAÇÃO DE SONDAS NASAL E NASOGASTRICA, COM FORMATO ANATOMICO, USO PROLONGADO, LIVRE DE LATEX., NÃO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS SEM REBARBAS,, UNICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM INDIVIDUAL										
57	50,0000	UN	TP	TP	R\$ 23,9000	R\$ 1.195,0000	R\$ 27,8800	R\$ 1.394,0000	14,2754	R\$ 3,9800
					Subtotal Adjudicado R\$ 452.271,0830		Subtotal Orçado: R\$ 538.136,8500		15,9561 %	R\$ 85.865,7670

Pagina 10 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA .LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.										
58	10,0000	UN	ECON OX	ECONO X	R\$ 133,9000	R\$ 1.339,0000	R\$ 169,1500	R\$ 1.691,5000	20,8394	R\$ 35,2500
<b>Descrição:</b> PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90										
63	1.000,0000	UN	KDL	KDL	R\$ 3,4500	R\$ 3.450,0000	R\$ 3,4500	R\$ 3.450,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 25G X 3 1/2. COM BICEL DO TIPO QUINCKEMANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS.ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL, GRAU CIRURGICO , E OU COM FILME TERMOPLASTICO.COM ABERTURA EM PETALA,, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.										
66	50,0000	UN	FOYO MED	FOYOM ED	R\$ 157,9100	R\$ 7.895,5000	R\$ 157,9100	R\$ 7.895,5000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - ADULTO,EXCELENTE PERFORMACE EM TEMPERATURA EXTREMAS -18 A 50 GRAUS CELSIUS, ISENTO DE LATEX, MASCARA FACIAL, RESERVATORIO DE OXIGENIO COM TUBODE CONEXAO C/03 METROS P/FACILITAR A FONTE DE O2, MANUAL EM PORTUGUES, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE										
74	100,0000	UN	VITAL	VITAL	R\$ 9,2800	R\$ 928,0000	R\$ 9,2800	R\$ 928,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA.										
75	15,0000	UN	STARK	STARK	R\$ 23,5000	R\$ 352,5000	R\$ 37,7900	R\$ 566,8500	37,8142	R\$ 14,2900
<b>Descrição:</b> PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM										
76	300,0000	UN	WILTE X	WILTEX	R\$ 7,3900	R\$ 2.217,0000	R\$ 7,3900	R\$ 2.217,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL,NA MEDIDA: COM TAMANHO PADRAO PARA O RECEM-NASCIDO E TAMANHOMINIMO DE 25 CM PARA A DA PACIENTE,CORES VARIADAS,COM PRESILHA DE ACO INOXIDAVEL,PERSONALIZADAS COM A MARCA DO GOVERNO E A FRASE ( ACCR- RECOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO,COM LACRE DE SISTEMA ADESIVO, INVIOVEL, RASGAM AO SEREM ABERTAS,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI										
81	1.500,0000	UN	TKL	TKL	R\$ 2,8000	R\$ 4.200,0000	R\$ 3,2100	R\$ 4.815,0000	12,7725	R\$ 0,4100
<b>Descrição:</b> SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO										
83	1.200,0000	UN	TKL	TKL	R\$ 2,6900	R\$ 3.228,0000	R\$ 2,8100	R\$ 3.372,0000	4,2704	R\$ 0,1200
<b>Descrição:</b> SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE										
86	200,0000	UN	RWR	RWR	R\$ 12,8000	R\$ 2.560,0000	R\$ 17,5400	R\$ 3.508,0000	27,0239	R\$ 4,7400
<b>Descrição:</b> UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA										
Subtotal Adjudicado R\$ 452.271,0830							Subtotal Orçado: R\$ 538.136,8500		15,9561 %	R\$ 85.865,7670

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
88	10,0000	UN	VITAL	VITAL	R\$ 14,6500	R\$ 146,5000	R\$ 24,5100	R\$ 245,1000	40,2284	R\$ 9,8600
<b>Descrição:</b> CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, 2, 3, 4 E 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFEECAO, EM CONJUNTO COM 05 UNIDADES, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ..										
124	500,0000	UN	ENDO BRAX	ENDOB RAX	R\$ 7,4800	R\$ 3,740,0000	R\$ 7,4800	R\$ 3,740,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA,FILTRO PARA PARTICULAS DE 15 MICRAS.PINCA ANATOMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM PROTETOR, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2.00 M,ISENTO DE PVC ,ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIDCACAO,										
125	1.000,0000	UN	INJEX	INJEX	R\$ 0,3200	R\$ 320,0000	R\$ 0,3500	R\$ 350,0000	8,5714	R\$ 0,0300
<b>Descrição:</b> ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPa PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDEIENCIA A PORTARIA 1748 NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO										
126	5,0000	UN	ORTO MED	ORTOM ED	R\$ 430,0000	R\$ 2,150,0000	R\$ 452,8400	R\$ 2,264,2000	5,0437	R\$ 22,8400
<b>Descrição:</b> SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M										
128	3.000,0000	UN	BIOBA SE	BIOBA SE	R\$ 1,0600	R\$ 3,180,0000	R\$ 1,2900	R\$ 3,870,0000	17,8294	R\$ 0,2300
<b>Descrição:</b> FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICA0 ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPa ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL										
130	100,0000	UN	SP	SP	R\$ 33,1300	R\$ 3,313,0000	R\$ 33,1300	R\$ 3,313,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPA0 DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.										
133	5.000,0000	UN	ZERM ATT	ZERMA TT	R\$ 1,2999	R\$ 6,499,5000	R\$ 1,4000	R\$ 7,000,0000	7,1500	R\$ 0,1001
<b>Descrição:</b> EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 300 X 500 MM, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPE										
137	2.000,0000	UN	VITAL	VITAL	R\$ 0,9299	R\$ 1,859,8000	R\$ 1,2000	R\$ 2,400,0000	22,5083	R\$ 0,2701
<b>Descrição:</b> EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC,MACROGOTAS,EXTENSAO EM PVC AZUL,COM PONTA PERFURANTE EM UMA EXTREMIDADE P/ CONEXAO AO RECIPIENTE DA SOLUCAO E NA OUTRA CONEXAO LUER ESCALONADA PARA ADAPTA0 EM SONDA NASOENTERAL,COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,30M,PINCA ROLETE,CLAMP DE OCLUSAO,CAMARA FLEXIVEL E TRANSPARENTE,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME										
146	500,0000	UN	SP	SP	R\$ 7,7900	R\$ 3,895,0000	R\$ 8,5600	R\$ 4,280,0000	8,9953	R\$ 0,7700
<b>Descrição:</b> MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO										
157	500,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,4500	R\$ 725,0000	R\$ 1,5100	R\$ 755,0000	3,9735	R\$ 0,0600
					Subtotal Adjudicado R\$ 452.271,0830		Subtotal Orçado: R\$ 538.136,8500		15,9561 %	R\$ 85.865,7670

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS										
160	50,0000	UN	HAOXI	HAOXI	R\$ 84,7800	R\$ 4.239,0000	R\$ 85,9800	R\$ 4.299,0000	1,3956	R\$ 1,2000
<b>Descrição:</b> TOMADA - PARA TOMADA DUPLA DE O2, PARA REDE DE OXIGENIO, MARCA/MODELO PROTEC ,OXIGEL										
161	500,0000	UN	CINOR D	CINOR D	R\$ 32,0490	R\$ 16.024,5000	R\$ 35,1200	R\$ 17.560,0000	8,7443	R\$ 3,0710
<b>Descrição:</b> VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL P/USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89, COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGIA, RESIDUO DE CALCINACAO SULFATO MAXIMO 5, ESTADO FISICO LIQUIDO, COM VISCOSIDADE 20C MIN. 110MPAS, COM VISCOSIDADE 40C MIN. 34,5 CST, ACONDICIONADO EM LITRO FOSCO, ROTULO COM IDENT., PROCEDENCIA, DATA DE FABRIC., E VALIDADE										
162	10,0000	UN	ORTO MED	ORTOM ED	R\$ 472,7700	R\$ 4.727,7000	R\$ 472,7700	R\$ 4.727,7000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO DE 01 POLEGADA C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM PINTURA EPOXI POR PROCESSO ELETROSTATICO NA COR BRANCO GELO, PAINEL EM TECIDO LONADO OU OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE, QUE POSSA SER REMOVIDO P/LAVAGEM, COM 03 PARTES DE 0,50CM DE LARGURA CADA, COR BRANCA, COM RODIZIOS DE 02 POLEGADAS DE DIAMETRO COM ARODE BORRACHA MACICA E COM TRAVA										
163	10,0000	UN	WEN	WEN	R\$ 6.478,0000	R\$ 64.780,0000	R\$ 6.487,5000	R\$ 64.875,0000	0,1464	R\$ 9,5000
<b>Descrição:</b> BISTURI ELETRICO - CAUTERIO PARA INTERVENCOES RAPIDAS EM GINECOLOGIA, FUNCOES DE CORTE PURO, CORTE COM COAGULACAO, COAGULACAO MONOPOLAR E BIPOLAR, SELETOR DE FUNCOES COM TECLADO DE MEMBRANA, SAIDA BIPOLAR E MONOPOLAR COM POTENCIA DE SAIDA DE 150 WATTS, PEDAL DE COMANDO, 01 CANETA PORTA ELETRODO COM CABO DE LIGACAO 01 PLACA EM ACO INOX COM CABO DE LIGACAO 01 PEDAL DE COMANDO COM CABO DE LIGACAO 01 JOGO DE 07										
164	8.000,0000	UN	BIOBA SE	BIOBA SE	R\$ 1,2600	R\$ 10.080,0000	R\$ 1,4400	R\$ 11.520,0000	12,5000	R\$ 0,1800
<b>Descrição:</b> CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.										
171	500,0000	UN	CIEX	CIEX	R\$ 4,6200	R\$ 2.310,0000	R\$ 4,6900	R\$ 2.345,0000	1,4925	R\$ 0,0700
<b>Descrição:</b> FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUCAO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 19 MM X 50M										
176	20.000,0000	UN	PORTE X	PORTE X	R\$ 0,1100	R\$ 2.200,0000	R\$ 0,1100	R\$ 2.200,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - LANCETA EM PLASTICO, COM PONTAS EM ACO INOXIDAVEL, TRIFACETADA E SILICONIZADA,ESTERIL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO COM TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL,MEDINDO 0,3MM A 0,4MM,APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENCAO DE REGISTRO NO MS										
184	3.000,0000	UN	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R\$ 0,7900	R\$ 2.370,0000	R\$ 0,8000	R\$ 2.400,0000	1,2500	R\$ 0,0100
<b>Descrição:</b> TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PECA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICOE OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90,COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL,LOTE E REGISTRO NO MS										
Subtotal Adjudicado R\$ 452.271,0830							Subtotal Orçado: R\$ 538.136,8500		15,9561 %	R\$ 85.865,7670

Pagina 13 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
187	500,0000	UN	KDL	KDL	R\$ 5,4100	R\$ 2.705,0000	R\$ 5,4100	R\$ 2.705,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX, TIPO SPINAL NEEDLE, 23G (90 X 5)CM, LUER - LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE										
193	5,000,0000	UN	ERIMA X	ERIMA X	R\$ 1,4800	R\$ 7.400,0000	R\$ 7,4300	R\$ 37.150,0000	80,0807	R\$ 5,9500
<b>Descrição:</b> ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX4,5M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056										
200	4.500,0000	UN	ERIMA X	ERIMA X	R\$ 5,2000	R\$ 23.400,0000	R\$ 5,6500	R\$ 25.425,0000	7,9646	R\$ 0,4500
<b>Descrição:</b> ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (12CMX4,5M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056										
202	720,0000	ENVELOPE	TECHN OFIO	TECHN OFIO	R\$ 1,8500	R\$ 1.332,0000	R\$ 1,8700	R\$ 1.346,4000	1,0695	R\$ 0,0200
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, INCOLOR, 70 CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 2,0 CM ESTERIL										
216	50,0000	UN	PREMI UM	PREMI UM	R\$ 112,0000	R\$ 5.600,0000	R\$ 114,7400	R\$ 5.737,0000	2,3880	R\$ 2,7400
<b>Descrição:</b> ESTETOSCÓPIO DUO SONIC - TIPO ADULTO, COM BRACAIDEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL, COM APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO.										
217	100,0000	UN	KOLPL AST	KOLPL AST	R\$ 89,9900	R\$ 8.999,0000	R\$ 114,4200	R\$ 11.442,0000	21,3511	R\$ 24,4300
<b>Descrição:</b> DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - DE COBRE OPTIMA, EM POLIETILENO BRANCO COM FORMATO EM T, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM UM CILINDRO DE COBRE APLICADO EM CADA UM DE SEUS BRACOS. UMA ESPIRAL DE FIO DE COBRE E ENROLADA EM TORNO DA HASTE DO T. NA EXTREMIDADE DA PARTE CENTRAL E ATADO UM FIO DUPLO DE POLIETILENO BRANCO. EFICACIA CONTRACEPTIVA DE 99,2 A 99,4. INDICADO PARA MULHERES COM PROFUNDIDADE UTERINA ENTRE 6 A										
218	20,0000	UN	AÇON OX	AÇONO X	R\$ 126,9800	R\$ 2.539,6000	R\$ 126,9800	R\$ 2.539,6000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> ESTOJO - ESTOJO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PERFURADO, MEDINDO 26X12X06CM, UTILIZADO PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E PARA ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DAABNT										
222	100,0000	UN	MEDS HARP	MEDSH ARP	R\$ 5,7500	R\$ 575,0000	R\$ 7,9500	R\$ 795,0000	27,6729	R\$ 2,2000
<b>Descrição:</b> DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N 18, DRENO COM 40,00CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO, ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA										
223	3,000,0000	PAR	LEMGR RUBE R	LEMGR UBER	R\$ 1,5500	R\$ 4.650,0000	R\$ 1,5500	R\$ 4.650,0000	0,0000	R\$ 0,0000
					Subtotal Adjudicado R\$ 452.271,0830		Subtotal Orçado: R\$ 538.136,8500		15,9561 %	R\$ 85.865,7670

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, MATERIAL ATOXICO, LUBRIFICADA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28,0CM, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, NUMERO 6,0, ESTERIL, EMBALADAS AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, COM INDICACAO DIREITA E ESQUERDA, DOBRAS PARA										
225	200,0000	UN	BIOCO MPANY	BIOCO MPANY	R\$ 57,0000	R\$ 11.400,0000	R\$ 57,0000	R\$ 11.400,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> CATETER MONO LUMEN - PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS, ESTERIL E APIROGENICO, 14G COM 20CM.										
233	300,0000	UN	MEDS HARP	MEDSH ARP	R\$ 5,6100	R\$ 1.683,0000	R\$ 10,6300	R\$ 3.189,0000	47,2248	R\$ 5,0200
<b>Descrição:</b> DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N 22, DRENO COM 45,00CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO, ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA										
238	20,0000	UN	ML	ML	R\$ 21,5500	R\$ 431,0000	R\$ 21,5500	R\$ 431,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM										
239	2,0000	UN	KOLPL AST	KOLPL AST	R\$ 522,5000	R\$ 1.045,0000	R\$ 522,5000	R\$ 1.045,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> KIT PARA ASPIRACAO UTERINA - COMPOSTO DE: 8 CANULAS IPAS EASY GRIP, SENDO 2 CANULAS DE 4,5, 6, 7, 8, 9, 10 E 12MM, 1 ASPIRADOR IPAS AMIU PLUS E 1 FRASCO DE SILICONE, ESTERILIZAVEL, EMBALADO EM: MATERIAL APROPRIADO AO PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.										
240	10,0000	UN	INCOT ERM	INCOT ERM	R\$ 87,5300	R\$ 875,3000	R\$ 87,5300	R\$ 875,3000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> RELOGIO MARCADOR DE TEMPO - DIGITAL, EM CAIXA PLASTICA RESISTENTE, GRADUACAO DE 1 SEGUNDO A 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, PRECISAO DE 0,001, MOSTRADOR DISPLAY COM MARCADOR DE TEMPERATURA, COM ALARME SONORO, TEMPO DE TOLERANCIA +/- 5 MINUTOS										
247	10,0000	UN	KASVI	KASVI	R\$ 94,7900	R\$ 947,9000	R\$ 149,0000	R\$ 1.490,0000	36,3825	R\$ 54,2100
<b>Descrição:</b> TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10° A 50°C (SENSOR INTERNO) E -50° A 70°C (SONDA EXTERNA)										
253	500,0000	PACOTE 100 UNIDADES	WILTE X	WILTEX	R\$ 64,6700	R\$ 32.335,0000	R\$ 64,6700	R\$ 32.335,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - PULSEIRA DE CLASSIFICACAO DE RISCO DE PACIENTE PEDIATRICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL BOPP, RESISTENTE A AGUA, ALCOOL, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, NAO TOXICAS, HIPOALERGICAS, CONFORTAVEIS E DURAVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 170MM, COM AJUSTE IMEDIATO, NAO TRANSFERIVEL, COMO LACRE ADESIVO INVIOLAVEL CORES DIVERSAS										
257	2,0000	UN	MASTE R	MASTE R	R\$ 450,0000	R\$ 900,0000	R\$ 3.995,0000	R\$ 7.990,0000	88,7359	R\$ 3.545,0000
<b>Descrição:</b> SENSOR - PARA CAPNOGRAFO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS, COMPATIVEL COM A MARCA PROLIFE C12										
258	10,0000	UN	LOKTA L	LOKTA L	R\$ 127,6600	R\$ 1.276,6000	R\$ 127,6600	R\$ 1.276,6000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> ELETRODO - PONTA BOLA D= 6,5MM - 70MM, PARA BISTURI ELETROCIRURGICO, COMPATIVEL COM MARCA DELTRONIX, CODIGO MOD.EM 11										
Subtotal Adjudicado R\$ 452.271,0830							Subtotal Orçado: R\$ 538.136,8500		15,9561 %	R\$ 85.865,7670

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
261	10,0000	UN	LOKTA L	LOKTA L	R\$ 95,0000	R\$ 950,0000	R\$ 95,0000	R\$ 950,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> ELETRODO - PONTA ALCA D=4MM - 50MM, PARA BISTURI ELETROCIRURGICO, COMPATIVEL COM MARCA DELTRONIX, CODIGO MOD.ED11										
263	100,0000	UN	GYN	GYN	R\$ 328,5000	R\$ 32.850,0000	R\$ 328,5000	R\$ 32.850,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM TECIDO, DIMENSOES: 1.90M X 0.85M X 12CM										
273	10,0000	UN	TAYLO R	TAYLO R	R\$ 145,7700	R\$ 1.457,7000	R\$ 145,7700	R\$ 1.457,7000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> REGUA ANTROPOMETRICA - PARA MEDIR CRIANCA DEITADAS EM POSICAO HORIZONTAL, CONSTRUIDA EM ACRILICO, PVC OU LONA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA,CAPACIDADE PARA MEDIR CRIANCAS COM NO MINIMO 01 METRO, GRADUACAO DE 0,5 CM OU MENOR,DIVISAO EM CM,MANUAL DE OPERACAO, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO										
274	50,0000	UN	AÇON OX	AÇONO X	R\$ 762,5200	R\$ 38.126,0000	R\$ 1.122,4000	R\$ 56.120,0000	32,0634	R\$ 359,8800
<b>Descrição:</b> CAIXAS CIRURGICAS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE (42X28X12)CM, COM PERFEITO AJUSTE DA TAMP, COM ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA										
275	50,0000	UN	STARK	STARK	R\$ 83,9800	R\$ 4.199,0000	R\$ 83,9800	R\$ 4.199,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> PONTA PARA SUGADOR YANKAUER - EM AÇO INOX AISI 400, COM DIAMETRO DE 4 MM, FORMATO RETO - 27 CM										
276	100,0000	TUBO 100 UNIDADES	PROS ANI	PROSA NI	R\$ 141,6700	R\$ 14.167,0000	R\$ 141,6700	R\$ 14.167,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> FITA TESTE - PARA ANALITICAS PARA DETERMINAR O TEOR DE ACIDO PERACETICO IN EQUILIBRIO, EM USO., EM SOLUÇÃO ESTERELIZANTE, COM BOA ATIVIDADE DE PRODUTO À BASE DE ACIDO PERACETICO (TIPO 1.10001.0001), INVOLUCRO EM EMBALAGEM CONTENDO TUBO COM 100 TIRAS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS										
277	400,0000	KIT	ANGEL US	ANGEL US	R\$ 65,0000	R\$ 26.000,0000	R\$ 65,0000	R\$ 26.000,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> KIT PARA ASPIRAÇÃO EM CAVIDADE CIRURGICA - ASPIRADOR CIRURGICO ROBUSTO,NA COR VERDE,MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, 8MM DE DIAMETRO,COM REGULADOR DE FLUXO DE ASPIRACAO NO PUNHO, RANHURAS NA PONTA PARA EVITAR OBSTRUCAO,CRISTAL ATOXICO CONTENDO EXTENSAO EM PVC SILICONIZADO 3.0 M E 1/4 DIAMETRO,COM ADAPTADOR FLEXIVEL DE PVC NA EXTREMIDADE DA EXTENSAO,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A GAS OXIDO DE										
278	30,0000	GALAO 5 LITROS	PROS ANI	PROSA NI	R\$ 152,0000	R\$ 4.560,0000	R\$ 600,4000	R\$ 18.012,0000	74,6835	R\$ 448,4000
<b>Descrição:</b> ACIDO PERACETICO A 0,2 - COMPOSTO POR: ACOMPANHA FITAS REAGENTES PARA AVALIACAO DA CONCENTRACAO DO ACIDO PERACETICO,BIODEGRADAVEL, PH DE 7,0 A 8,5 DESINFECTA EM 5 MINUTOS E ESTERELIZA EM 20 MINUTOS, DE PRONTO USO,POSSUI TODOS OS LAUDOS, INCLUSIVE QUE NAO CORROE, COMPATIVEL COM TODO TIPO DE MATERIAL,NAO TOXICO,EMBALADO EM RECIPIENTE OPACO,DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE, N. LOTE, FORMULA,										
279	300,0000	UN	PROLI NK	PROLI NK	R\$ 4,9900	R\$ 1.497,0000	R\$ 5,0700	R\$ 1.521,0000	1,5779	R\$ 0,0800
<b>Descrição:</b> OLEO A.G.E 200ML										
283	200,0000	UN	SAFER	SAFER	R\$ 125,2800	R\$ 25.056,0000	R\$ 125,2800	R\$ 25.056,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> AGULHA DESCARTAVEL - PARA INFUSAO INTRA OSSEA, COM CANULA DE CALIBRE 18,COMPRIMENTO 3CM										
Subtotal Adjudicado R\$ 452.271,0830							Subtotal Orçado: R\$ 538.136,8500		15,9561 %	R\$ 85.865,7670

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
286	3,0000	UN	CRISTAL	CRISTA L	R\$ 474,0000	R\$ 1.422,0000	R\$ 476,0000	R\$ 1.428,0000	0,4201	R\$ 2,0000
<b>Descrição:</b> LUPA - FIXACAO PARA BANCADA,LUPA COM ILUMINACAO DIAMETRO UTIL DA LENTE 120MM,LAMPADA CIRCULAR FLUORESCENTE 22W, BIVOLT - FIXACAO PARA BANCADA. HASTE ARTICULADA..										
287	30,0000	UN	MEDIC ONE	MEDIC ONE	R\$ 119,1600	R\$ 3.574,8000	R\$ 119,1600	R\$ 3.574,8000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> TUBO HOSPITALAR - DE SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, ESPESSURA 6, TAMANHO N° 204, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, DIAMETRO EXTERNO 12, COMPRIMENTO 15 METROS										
					Subtotal Adjudicado R\$ 452.271,0830		Subtotal Orçado: R\$ 538.136,8500		15,9561 %	R\$ 85.865,7670

Fornecedor : ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
25	5,0000	UN	gowllands	3008	R\$ 439,0000	R\$ 2.195,0000	R\$ 794,4300	R\$ 3.972,1500	44,7402	R\$ 355,4300
<b>Descrição:</b> OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO SELETOR COM ABERTURA PARA 5 POSICOES.ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA,ALIMENTACAO: A PILHA,ACOMPANHA: 19 LENTES, ESTOJO, MANUAL DE INSTRUcoes, E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NA REGIAO METROPOLITANA REGISTRO VALIDO NA ANVISA.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 2.195,0000		Subtotal Orçado: R\$ 3.972,1500		44,7402 %	R\$ 1.777,1500

Fornecedor : COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
28	100,0000	UN	GTECH	GTECH	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 12,0500	R\$ 1.205,0000	0,4149	R\$ 0,0500
<b>Descrição:</b> TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA DAGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL										
138	500,0000	UN	HAOXI	HAOXI	R\$ 50,0000	R\$ 25.000,0000	R\$ 87,0900	R\$ 43.545,0000	42,5881	R\$ 37,0900
<b>Descrição:</b> FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTI-OXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PECAS EM MATERIAL RESIST.E INQUEBRAVEL, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15ML/MINUTO E 0 A 5L/M, UMA CAPA EXTERNA DE PROTECAO, BILHA DUPLA EM CONFORME EDITAL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA ROSCA DE SAIDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO DE										
					Subtotal Adjudicado R\$ 26.200,0000		Subtotal Orçado: R\$ 44.750,0000		41,4525 %	R\$ 18.550,0000

Pagina 17 de 33



20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - 27.718.661/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
30	800,0000	UN	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,0600	R\$ 48,0000	R\$ 0,0800	R\$ 64,0000	25,0000	R\$ 0,0200
<b>Descrição:</b> ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
41	3.000,0000	UN	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,0400	R\$ 120,0000	R\$ 0,0500	R\$ 150,0000	20,0000	R\$ 0,0100
<b>Descrição:</b> ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
42	1.000,0000	UN	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 1,1300	R\$ 1.130,0000	R\$ 1,7500	R\$ 1.750,0000	35,4285	R\$ 0,6200
<b>Descrição:</b> PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
92	1.000,0000	UN	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,1900	R\$ 190,0000	R\$ 0,4500	R\$ 450,0000	57,7777	R\$ 0,2600
<b>Descrição:</b> ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
94	1.000,0000	UN	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,3200	R\$ 320,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,0000	68,0000	R\$ 0,6800
<b>Descrição:</b> IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
101	1.000,0000	UN	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 1,5400	R\$ 1.540,0000	R\$ 2,2500	R\$ 2.250,0000	31,5555	R\$ 0,7100
<b>Descrição:</b> NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
150	1.000,0000	UN	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,7900	R\$ 790,0000	R\$ 1,2600	R\$ 1.260,0000	37,3015	R\$ 0,4700
<b>Descrição:</b> METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
178	500,0000	UN	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 1,6000	R\$ 800,0000	R\$ 1,7000	R\$ 850,0000	5,8823	R\$ 0,1000
<b>Descrição:</b> CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
249	30.000,0000	UN	SR	SR	R\$ 0,2000	R\$ 6.000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 7.500,0000	20,0000	R\$ 0,0500
<b>Descrição:</b> SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO DE BORRACHA, COM PISTAO LUBRIFICADO, ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO,BICO SLIP,ESTERIL, SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 3,0ML,COM AGULHA DE 25 X 7MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR-32, INDIVIDUAL,EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA										
Subtotal Adjudicado R\$ 10,938,0000						Subtotal Orçado: R\$ 15,274,0000		28,3881 %		R\$ 4,336,0000

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	6.000,0000	UN	Hipolabor	Prometazol	R\$ 3,0799	R\$ 18.479,4000	R\$ 3,3200	R\$ 19.920,0000	7,2319	R\$ 0,2401
<b>Descrição:</b> PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
97	2.500,0000	UN	Teuto	Teuto	R\$ 4,2999	R\$ 10.749,7500	R\$ 4,3000	R\$ 10.750,0000	0,0023	R\$ 9,9999
<b>Descrição:</b> AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.										
104	5.000,0000	UN	Teuto	Teuto	R\$ 4,2499	R\$ 21.249,5000	R\$ 4,8400	R\$ 24.200,0000	12,1921	R\$ 0,5901
<b>Descrição:</b> AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL										
105	2.000,0000	UN	Teuto	Teuto	R\$ 3,5884	R\$ 7.176,8000	R\$ 4,0100	R\$ 8.020,0000	10,5137	R\$ 0,4216
<b>Descrição:</b> AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
117	3.000,0000	UN	Teuto	Teuto	R\$ 0,6365	R\$ 1.909,5000	R\$ 0,7000	R\$ 2.100,0000	9,0714	R\$ 0,0635
<b>Descrição:</b> CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
119	20.000,0000	UN	Teuto	Teuto	R\$ 4,1499	R\$ 82.998,0000	R\$ 6,4700	R\$ 129.400,0000	35,8593	R\$ 2,3201
<b>Descrição:</b> CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
120	12.000,0000	UN	Teuto	Teuto	R\$ 0,9499	R\$ 11.398,8000	R\$ 1,2800	R\$ 15.360,0000	25,7890	R\$ 0,3301
<b>Descrição:</b> CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
121	500,0000	UN	Cimed	Cimed	R\$ 3,6569	R\$ 1.828,4500	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,0000	8,5775	R\$ 0,3431
<b>Descrição:</b> DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
142	500,0000	UN	Farmac e	Farmac e	R\$ 2,8807	R\$ 1.440,3500	R\$ 4,1200	R\$ 2.060,0000	30,0800	R\$ 1,2393
<b>Descrição:</b> AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
172	500,0000	UN	Teuto	Teuto	R\$ 6,0999	R\$ 3.049,9500	R\$ 8,7100	R\$ 4.355,0000	29,9667	R\$ 2,6101
					Subtotal Adjudicado R\$ 181.363,7850		Subtotal Orçado: R\$ 251.014,5000		27,7476 %	R\$ 69.650,7150

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
174	1.500,0000	UN	União Quimic a	Uni Haloper	R\$ 1,4899	R\$ 2.234,8500	R\$ 4,5300	R\$ 6.795,0000	67,1103	R\$ 3,0401
<b>Descrição:</b> HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
191	1.000,0000	UN	Hipolab or	Hipolab or	R\$ 1,2799	R\$ 1.279,9000	R\$ 1,6200	R\$ 1.620,0000	20,9938	R\$ 0,3401
<b>Descrição:</b> DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
194	500,0000	UN	Lapon	Cystein	R\$ 4,1999	R\$ 2.099,9500	R\$ 8,6600	R\$ 4.330,0000	51,5023	R\$ 4,4601
<b>Descrição:</b> ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
198	7.000,0000	UN	Cimed	Cimed	R\$ 0,1917	R\$ 1.341,9000	R\$ 0,2100	R\$ 1.470,0000	8,7142	R\$ 0,0183
<b>Descrição:</b> PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
205	1.000,0000	UN	Samtec	Sulfato de Magnés io	R\$ 1,1799	R\$ 1.179,9000	R\$ 1,1800	R\$ 1.180,0000	0,0084	R\$ 9,9999
<b>Descrição:</b> SULFATO DE MAGNESIO 10 INJ										
210	400,0000	FR100	Farmac e	Farmac e	R\$ 2,5700	R\$ 1.028,0000	R\$ 3,6100	R\$ 1.444,0000	28,8088	R\$ 1,0400
<b>Descrição:</b> AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL										
213	600,0000	UN	Samtec	Bicarbo nato de Sódio	R\$ 0,7988	R\$ 479,2800	R\$ 1,5100	R\$ 906,0000	47,0993	R\$ 0,7112
<b>Descrição:</b> BICARBONATO DE SODIO 8,4 INJETAVEL										
224	500,0000	FL5ML	Hebron	Florax	R\$ 5,5907	R\$ 2.795,3500	R\$ 7,7000	R\$ 3.850,0000	27,3935	R\$ 2,1093
<b>Descrição:</b> FLORAX SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MILHOES/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
241	3.000,0000	UN	Hipolab or	Hipolab or	R\$ 2,6599	R\$ 7.979,7000	R\$ 3,5300	R\$ 10.590,0000	24,6487	R\$ 0,8701
<b>Descrição:</b> CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.										
264	150,0000	CAIXA 25 UNIDADES	Teuto	Teuto	R\$ 4,4297	R\$ 664,4550	R\$ 4,4300	R\$ 664,5000	0,0067	R\$ 0,0002
Subtotal Adjudicado R\$ 181.363,7850							Subtotal Orçado: R\$ 251.014,5000		27,7476 %	R\$ 69.650,7150

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.										
Subtotal Adjudicado R\$ 181.363,7850							Subtotal Orçado: R\$ 251.014,5000		27,7476 %	R\$ 69.650,7150

Fornecedor : DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
35	300,0000	UN	MAYBE N	Nome Comercial: LACTBE N	R\$ 3,7500	R\$ 1.125,0000	R\$ 6,6800	R\$ 2.004,0000	43,8622 %	R\$ 2,9300
<b>Descrição:</b> LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
45	35.000,0000	UN	SR	Nome Comercial: SERING A	R\$ 0,3000	R\$ 10.500,0000	R\$ 0,4200	R\$ 14.700,0000	28,5714 %	R\$ 0,1200
<b>Descrição:</b> SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 10 CC COM AGULHA ,ESTERIL,COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 10 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA, BICO VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO										
Subtotal Adjudicado R\$ 11.625,0000							Subtotal Orçado: R\$ 16.704,0000		30,4058 %	R\$ 5.079,0000

Fornecedor : CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
38	8.000,0000	UN	METRO FARMA/FARMA CE	AMPOLAS	R\$ 0,6500	R\$ 5.200,0000	R\$ 1,1700	R\$ 9.360,0000	44,4444 %	R\$ 0,5200
<b>Descrição:</b> METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,2 ML										
Subtotal Adjudicado R\$ 29.470,0000							Subtotal Orçado: R\$ 41.070,0000		28,2444 %	R\$ 11.600,0000

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
39	3.000,0000	UN	GENÉRI CO/HAL EX ISTAR	BOLSA	R\$ 4,2900	R\$ 12.870,0000	R\$ 4,5700	R\$ 13.710,0000	6,1269	R\$ 0,2800
<b>Descrição:</b> METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
89	12.000,0000	UN	GENÉRI CO/HYP OFARM A	AMPOLA S	R\$ 0,9500	R\$ 11.400,0000	R\$ 1,5000	R\$ 18.000,0000	36,6666	R\$ 0,5500
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 29.470,0000						Subtotal Orçado: R\$		28,2444		R\$
						41.070,0000		%		11.600,0000

Fornecedor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -  
81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
40	500,0000	UN	PRATI	PRATI	R\$ 2,2699	R\$ 1.134,9500	R\$ 3,9100	R\$ 1.955,0000	41,9462	R\$ 1,6401
<b>Descrição:</b> NEOMICINA BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.										
48	400,0000	UN	AIRELA	AIRELA	R\$ 0,8699	R\$ 347,9600	R\$ 0,8700	R\$ 348,0000	0,0114	R\$ 9,9999
<b>Descrição:</b> SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
50	1.000,0000	UN	SANDO Z	SANDO Z	R\$ 0,0379	R\$ 37,9000	R\$ 0,1000	R\$ 100,0000	62,1000	R\$ 0,0621
<b>Descrição:</b> ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
91	5.000,0000	UN	AIRELA	AIRELA	R\$ 0,1100	R\$ 550,0000	R\$ 0,1300	R\$ 650,0000	15,3846	R\$ 0,0200
<b>Descrição:</b> DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
102	500,0000	UN	AIRELA	AIRELA	R\$ 3,2105	R\$ 1.605,2500	R\$ 4,7100	R\$ 2.355,0000	31,8365	R\$ 1,4995
<b>Descrição:</b> OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 PURISSIMO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA										
103	5.000,0000	UN	BLAU	BLAU	R\$ 3,9900	R\$ 19.950,0000	R\$ 4,1600	R\$ 20.800,0000	4,0865	R\$ 0,1700
<b>Descrição:</b> OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 43.073,1800						Subtotal Orçado: R\$		15,1183		R\$
						50.745,0000		%		7.671,8200

Pagina 22 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
115	300,0000	UN	AIRELA	AIRELA	R\$ 1,9282	R\$ 578,4600	R\$ 2,0400	R\$ 612,0000	5,4803	R\$ 0,1118
<b>Descrição:</b> BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
129	1.000,0000	UN	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R\$ 0,4901	R\$ 490,1000	R\$ 0,6100	R\$ 610,0000	19,6557	R\$ 0,1199
<b>Descrição:</b> FLUCONAZOL 150MG CAPSULA										
139	1.000,0000	AMPOLA	HALEX	HALEX	R\$ 2,0137	R\$ 2.013,7000	R\$ 2,2600	R\$ 2.260,0000	10,8982	R\$ 0,2463
<b>Descrição:</b> GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.										
180	3.000,0000	UN	BLAU	BLAU	R\$ 3,3712	R\$ 10.113,6000	R\$ 4,3100	R\$ 12.930,0000	21,7819	R\$ 0,9388
<b>Descrição:</b> OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
203	200,0000	UN	SANDOZ	SANDOZ	R\$ 14,3339	R\$ 2.866,7800	R\$ 21,2500	R\$ 4.250,0000	32,5463	R\$ 6,9161
<b>Descrição:</b> AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML 12.5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
281	100,0000	POTE 400 GRAMAS	NATIVIT A	NATIVIT A	R\$ 33,8448	R\$ 3.384,4800	R\$ 38,7500	R\$ 3.875,0000	12,6585	R\$ 4,9052
<b>Descrição:</b> SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01 CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BSNAGA DE 400G, VIA TOPICA										
Subtotal Adjudicado R\$ 43.073,1800							Subtotal Orçado: R\$ 50.745,0000		15,1183 %	R\$ 7.671,8200

Fornecedor : LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.223.536/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
46	60.000,0000	UN	JP	JP	R\$ 2,9200	R\$ 175.200,0000	R\$ 3,8200	R\$ 229.200,0000	23,5602	R\$ 0,9000
<b>Descrição:</b> SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9 , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO										
47	1.000,0000	UN	JP	JP	R\$ 5,7698	R\$ 5.769,8000	R\$ 6,7300	R\$ 6.730,0000	14,2674	R\$ 0,9602
Subtotal Adjudicado R\$ 461.830,8000							Subtotal Orçado: R\$ 600.295,0000		23,0660 %	R\$ 138.464,2000

Pagina 23 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML., PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.										
49	4.000,0000	UN	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A	R\$ 6,2900	R\$ 25.160,0000	R\$ 8,7400	R\$ 34.960,0000	28,0320	R\$ 2,4500
<b>Descrição:</b> TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLADILUENTE, VIA PARENTERAL										
67	500,0000	CAIXA 100 UNIDADES	DESC ARPAC K	DESCA RPACK	R\$ 26,5000	R\$ 13.250,0000	R\$ 27,0600	R\$ 13.530,0000	2,0694	R\$ 0,5600
<b>Descrição:</b> LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA										
69	500,0000	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R\$ 25,0000	R\$ 12.500,0000	R\$ 25,8400	R\$ 12.920,0000	3,2507	R\$ 0,8400
<b>Descrição:</b> LAMINA DE BISTURI - EM N.22, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE O, CURVADO EM SUA PONTA ,PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA , HERMETICAMENTE FECHADO ,COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA										
100	5.000,0000	UN	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A	R\$ 2,0400	R\$ 10.200,0000	R\$ 4,1600	R\$ 20.800,0000	50,9615	R\$ 2,1200
<b>Descrição:</b> MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML										
107	8.000,0000	UN	JP	JP	R\$ 4,9000	R\$ 39.200,0000	R\$ 8,1500	R\$ 65.200,0000	39,8773	R\$ 3,2500
<b>Descrição:</b> SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5 , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.										
108	9.000,0000	UN	JP	JP	R\$ 6,0900	R\$ 54.810,0000	R\$ 6,2400	R\$ 56.160,0000	2,4038	R\$ 0,1500
<b>Descrição:</b> SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML										
148	3.500,0000	UN	MYLA N	MYLAN	R\$ 14,7000	R\$ 51.450,0000	R\$ 14,7100	R\$ 51.485,0000	0,0679	R\$ 0,0100
<b>Descrição:</b> ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA										
152	1.000,0000	UN	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A	R\$ 8,2900	R\$ 8.290,0000	R\$ 8,2900	R\$ 8.290,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
Subtotal Adjudicado R\$ 461.830,8000							Subtotal Orçado: R\$ 600.295,0000		23,0660 %	R\$ 138.464,2000

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
179	2.000,0000	UN	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A	R\$ 1,6525	R\$ 3.305,0000	R\$ 1,8500	R\$ 3.700,0000	10,6756	R\$ 0,1975
<b>Descrição:</b> ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
181	5.000,0000	UN	JP	JP	R\$ 4,6400	R\$ 23.200,0000	R\$ 7,4000	R\$ 37.000,0000	37,2972	R\$ 2,7600
<b>Descrição:</b> SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.										
182	8.000,0000	UN	JP	JP	R\$ 4,9370	R\$ 39.496,0000	R\$ 7,5400	R\$ 60.320,0000	34,5225	R\$ 2,6030
<b>Descrição:</b> SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.										
Subtotal Adjudicado R\$ 461.830,8000						Subtotal Orçado: R\$ 600.295,0000		23,0660 %		R\$ 138.464,2000

## Fornecedor : JT MEDICAMENTOS LTDA - 51.892.897/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
51	500,0000	UN	PHARLA B	FRS	R\$ 6,6999	R\$ 3.349,9500	R\$ 8,8700	R\$ 4.435,0000	24,4656	R\$ 2,1701
<b>Descrição:</b> AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EM PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.										
106	400,0000	UN	HIPOLA BOR	FRS	R\$ 4,2384	R\$ 1.695,3600	R\$ 5,3900	R\$ 2.156,0000	21,3654	R\$ 1,1516
<b>Descrição:</b> PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
111	3.000,0000	UN	PHARLA B	CPR	R\$ 0,7897	R\$ 2.369,1000	R\$ 0,7900	R\$ 2.370,0000	0,0379	R\$ 0,0003
<b>Descrição:</b> AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 7.414,4100						Subtotal Orçado: R\$ 8.961,0000		17,2591 %		R\$ 1.546,5900

## Fornecedor : HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65



20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
53	1.000,0000	UN	BLAU	UN	R\$ 4,7500	R\$ 4.750,0000	R\$ 6,6900	R\$ 6.690,0000	28,9985	R\$ 1,9400
<b>Descrição:</b> CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
59	500,0000	UN	UNIAO QUIMIC A	UN	R\$ 2,0623	R\$ 1.031,1500	R\$ 2,7500	R\$ 1.375,0000	25,0072	R\$ 0,6877
<b>Descrição:</b> DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
68	500,0000	CAIXA 100 UNIDADES	DESCA RPACK	CAIXA 100	R\$ 28,9855	R\$ 14.492,7500	R\$ 29,3300	R\$ 14.665,0000	1,1745	R\$ 0,3445
<b>Descrição:</b> LAMINA DE BISTURI - Nº21, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO FIO CURVADO EM SUA PONTA PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,,ESTERILIZADO A COBALTO 60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA,COM PERFEITO ACABAMENTO, ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA										
71	4.000,0000	UN	UNIAO QUIMIC A	UN	R\$ 1,8668	R\$ 7.467,2000	R\$ 2,4300	R\$ 9.720,0000	23,1769	R\$ 0,5632
<b>Descrição:</b> METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
73	1.000,0000	UN	UNIAO QUIMIC A	UN	R\$ 3,2397	R\$ 3.239,7000	R\$ 3,4300	R\$ 3.430,0000	5,5481	R\$ 0,1903
<b>Descrição:</b> DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
93	9.000,0000	UN	BLAU	UN	R\$ 4,6096	R\$ 41.486,4000	R\$ 10,0800	R\$ 90.720,0000	54,2698	R\$ 5,4704
<b>Descrição:</b> HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
116	6.500,0000	UN	BLAU	UN	R\$ 4,1000	R\$ 26.650,0000	R\$ 5,6000	R\$ 36.400,0000	26,7857	R\$ 1,5000
<b>Descrição:</b> ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
118	3.500,0000	UN	BLAU	UN	R\$ 4,5845	R\$ 16.045,7500	R\$ 4,8500	R\$ 16.975,0000	5,4742	R\$ 0,2655
<b>Descrição:</b> CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
135	7.000,0000	UN	MEDIX	UN	R\$ 0,2399	R\$ 1.679,3000	R\$ 0,2400	R\$ 1.680,0000	0,0416	R\$ 9,9999
<b>Descrição:</b> DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE										
Subtotal Adjudicado R\$ 209.417,6000							Subtotal Orçado: R\$ 276.456,0000		24,2492 %	R\$ 67.038,4000

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
136	800,0000	UN	VIC PHARM A	UN	R\$ 2,8500	R\$ 2.280,0000	R\$ 2,8500	R\$ 2.280,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPI..DESCARTAVEL COM ESPONJA,EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.										
186	4.000,0000	UN	M2LIFE	UN	R\$ 4,0400	R\$ 16.160,0000	R\$ 4,0400	R\$ 16.160,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE										
197	500,0000	AMPOLA	BLAU	AMPOL A	R\$ 9,0597	R\$ 4.529,8500	R\$ 10,8300	R\$ 5.415,0000	16,3462	R\$ 1,7703
<b>Descrição:</b> PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
215	7.000,0000	UN	MEDIX	UN	R\$ 0,7399	R\$ 5.179,3000	R\$ 0,8400	R\$ 5.880,0000	11,9166	R\$ 0,1001
<b>Descrição:</b> POLIFIX (DUAS VIAS)										
248	30.000,0000	UN	SR	UN	R\$ 0,2199	R\$ 6.597,0000	R\$ 0,2200	R\$ 6.600,0000	0,0454	R\$ 9,9999
<b>Descrição:</b> SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO, INTEGRO E TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO CENTRAL LUER,ESTERIL,,SILCONIZADA,COM CAPACIDADE DE 5ML,COM AGULHA 25 X 7,EMBALADA EM CARTELA										
255	1.000,0000	FRASCO 500 ML	FRESE NIUS KABI	FRASC O 500	R\$ 41,3985	R\$ 41.398,5000	R\$ 41,8400	R\$ 41.840,0000	1,0552	R\$ 0,4415
<b>Descrição:</b> HIDROXIETILAMIDO CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 (130/0,4) 0,9 RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
268	600,0000	ENV	SHALO N	ENV	R\$ 8,4300	R\$ 5.058,0000	R\$ 8,4300	R\$ 5.058,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> FIO VICRIL 1										
269	600,0000	ENV	SHALO N	ENV	R\$ 9,6000	R\$ 5.760,0000	R\$ 9,6300	R\$ 5.778,0000	0,3115	R\$ 0,0300
<b>Descrição:</b> FIO VICRIL 0-0										
270	600,0000	ENV	SHALO N	ENV	R\$ 9,3545	R\$ 5.612,7000	R\$ 9,6500	R\$ 5.790,0000	3,0621	R\$ 0,2955
<b>Descrição:</b> FIO VICRIL 2-0										
Subtotal Adjudicado R\$ 209.417,6000							Subtotal Orçado: R\$ 276.456,0000		24,2492 %	R\$ 67.038,4000

Fornecedor : GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
62	37.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,9400	R\$ 34.780,0000	R\$ 1,2300	R\$ 45.510,0000	23,5772	R\$ 0,2900
<b>Descrição:</b> EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA										
64	500,0000	UN	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 4,4000	R\$ 2.200,0000	R\$ 5,2500	R\$ 2.625,0000	16,1904	R\$ 0,8500
<b>Descrição:</b> FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
65	300,0000	UN	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 16,7500	R\$ 5.025,0000	R\$ 34,0200	R\$ 10.206,0000	50,7642	R\$ 17,2700
<b>Descrição:</b> DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
84	400,0000	UN	BIOSANI	BIOSANI	R\$ 0,5800	R\$ 232,0000	R\$ 0,5800	R\$ 232,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> SONDA URETRAL - N.06 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E										
96	200,0000	UN	JP	JP	R\$ 8,1900	R\$ 1.638,0000	R\$ 8,6300	R\$ 1.726,0000	5,0984	R\$ 0,4400
<b>Descrição:</b> MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
110	5.000,0000	UN	SANTISA	SANTISA	R\$ 1,2000	R\$ 6.000,0000	R\$ 1,7800	R\$ 8.900,0000	32,5842	R\$ 0,5800
<b>Descrição:</b> GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
113	5.000,0000	UN	TEUTO	TEUTO	R\$ 6,6300	R\$ 33.150,0000	R\$ 6,6300	R\$ 33.150,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR										
123	4.000,0000	LITRO	PRODEX	PRODEX	R\$ 5,4000	R\$ 21.600,0000	R\$ 7,4300	R\$ 29.720,0000	27,3216	R\$ 2,0300
<b>Descrição:</b> ALCOOL ETILICO A 70 - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE										
134	200,0000	UN	BIOSANI	BIOSANI	R\$ 1,2600	R\$ 252,0000	R\$ 1,2600	R\$ 252,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML.										
159	300,0000	UN	PAMED	PAMED	R\$ 69,9000	R\$ 20.970,0000	R\$ 120,4500	R\$ 36.135,0000	41,9676	R\$ 50,5500
					Subtotal Adjudicado R\$ 179.423,0000		Subtotal Orçado: R\$ 241.956,0000		25,8447%	R\$ 62.533,0000

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> ESFIGMOMANOMETRO ( ADULTO ) - ESFIGNOMANÓMETRO (TENSÍOMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÉRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE										
168	40.000,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,2479	R\$ 9.916,0000	R\$ 0,5400	R\$ 21.600,0000	54,0925	R\$ 0,2921
<b>Descrição:</b> ELETRODO DESCART.P/MONITORIZACAO CARDIOLOGICA - NEONATAL, COM GEL CONDUTOR DE CLORETO DE POTASSIO, FABRICADO COM FINO TECIDO A, BASE DE FIBRAS., PINO DE ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL E PAPEL PROTETOR DE BOA ADESÃO.										
169	4.000,0000	UN	CIEX	CIEX	R\$ 8,5000	R\$ 34.000,0000	R\$ 10,4600	R\$ 41.840,0000	18,7380	R\$ 1,9600
<b>Descrição:</b> ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100 ALGODÃO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR										
188	500,0000	PACOTE 500 UNIDADES	NINA	NINA	R\$ 16,7000	R\$ 8.350,0000	R\$ 17,5000	R\$ 8.750,0000	4,5714	R\$ 0,8000
<b>Descrição:</b> COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPAÇO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTERIL, SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, PACOTE COM 500 UNIDADES EMBALADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO										
211	1.000,0000	UN	HIPOL ABOR	HIPOLA BOR	R\$ 1,3100	R\$ 1.310,0000	R\$ 1,3100	R\$ 1.310,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALACÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA ( NASAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 179.423,0000						Subtotal Orçado: R\$ 241.956,0000		25,8447 %	R\$ 62.533,0000	

Fornecedor : ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA - 30.016.004/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
87	50,0000	UN	ZERMAT T	Bobina T. Selante Lg. 50mm(5c m) rI 100m.	R\$ 116,8105	R\$ 5.840,5250	R\$ 124,8300	R\$ 6.241,5000	6,4243	R\$ 8,0195
<b>Descrição:</b> BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA DE PAPEL 30CM X 100M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERMEAVEL A VAPOR E AR E IMPERMEAVEL A MICROORGANISMOS, APLICAÇÃO INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL FILME LAMINADO COM GRAMATURA 55GR/M², PAPEL; E 54 GR/M² FILME										
Subtotal Adjudicado R\$ 5.840,5250						Subtotal Orçado: R\$ 6.241,5000		6,4243 %	R\$ 400,9750	

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

## Fornecedor : MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
98	2.000,0000	UN	GENERICO/PRA TI DONAD UZZI	500 MG	R\$ 0,2500	R\$ 500,0000	R\$ 0,3200	R\$ 640,0000	21,8750	R\$ 0,0700
<b>Descrição:</b> CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
99	1.000,0000	UN	GENERICO/PRA TI DONAD UZZI	850 MG	R\$ 0,1400	R\$ 140,0000	R\$ 0,1400	R\$ 140,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 640,0000						Subtotal Orçado: R\$ 780,0000		17,9487 %	R\$ 140,0000	

## Fornecedor : IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 30.597.921/0001-44

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
127	1.000,0000	UN	IS8TES T 2I	24H	R\$ 2,9700	R\$ 2.970,0000	R\$ 3,7500	R\$ 3.750,0000	20,8000	R\$ 0,7800
<b>Descrição:</b> INDICADOR BIOLÓGICO - EM TUBO PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO, FLEXÍVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS										
243	2.000,0000	UN	IS8TES T KAJ- LAB	3H	R\$ 12,4000	R\$ 24.800,0000	R\$ 12,4000	R\$ 24.800,0000	0,0000	R\$ 0,0000
<b>Descrição:</b> INDICADOR BIOLÓGICO - PARA VAPOR DO TIPO AUTO CONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO, QUE OPEREM A 132 - 134 GRAUS CELSIUS (CENTIGRADOS) OU PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS QUE OPEREM A 121 GRAUS CELSIUS, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL), ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC7953), COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPÃO COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. CAIXA COM 100 AMPOLAS. ACOMPANHA INCUBADORA COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE 03 HORAS DIGITAL(SEM LAMPADA ULTRA VIOLETA) EM SISTEMA COMODATO.										
244	2.000,0000	UN	ULTRAT EST ULTRAM ED	CLASSE V	R\$ 0,2900	R\$ 580,0000	R\$ 8,6500	R\$ 17.300,0000	96,6473	R\$ 8,3600
Subtotal Adjudicado R\$ 28.930,0000						Subtotal Orçado: R\$ 58.350,0000		50,4198 %	R\$ 29.420,0000	

Pagina 30 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> INTEGRADOR QUIMICO - PARA ESTERILIZACAO A VAPOR EM TEMPERATURAS ENTRE 115 A 140-C, USO UNICO PERMEAVEL AO VAPOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO GRADUADA QUE PERMITA ALEITURA PROGRESSIVA DA REACAO PRODUZIDA P/CICLO, DE ESTERILIZACAO CLASSE 5										
245	2.000,0000	UN	ULTRAT EST ULTRAM ED	CLASSE 4	R\$ 0,2900	R\$ 580,0000	R\$ 6,2500	R\$ 12.500,0000	95,3600	R\$ 5,9600
<b>Descrição:</b> INDICADOR QUIMICO - EM TIRA DE PAPEL (TIPO INTEGRADOR QUIMICO), TIRA COMPOSTA DE SUBSTANCIA QUIMICA METALICA, A VAPOR, DE ACORDO C/OS PARAMETROS DE PRESSAO E TEMPERATURA ATINGE UMA ESCALA P/CONTROLE DE ESTERILIZACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA - CLASSE 4										
Subtotal Adjudicado R\$ 28.930,0000						Subtotal Orçado: R\$ 58.350,0000		50,4198	%	R\$ 29.420,0000

Fornecedor : M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
145	40.000,0000	UN	PROPRI A	MASCA RA	R\$ 0,0700	R\$ 2.800,0000	R\$ 0,3900	R\$ 15.600,0000	82,0512	R\$ 0,3200
<b>Descrição:</b> MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100 POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.800,0000						Subtotal Orçado: R\$ 15.600,0000		82,0512	%	R\$ 12.800,0000

Fornecedor : L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
147	20,0000	UN	CONTEC MEDICA L	SONOSO UND	R\$ 489,0000	R\$ 9.780,0000	R\$ 832,3800	R\$ 16.647,6000	41,2527	R\$ 343,3800
<b>Descrição:</b> DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO,PAINEL DIGITAL COM FCF,CHAVE LIGA-DESLIGA,MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) DE VOLUME ,TONALIDADE,SENSIBILIDADE, ESCALA DE 0 A 200 BPM,COMDIVISOES DE 01BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR,CINTA ELASTICA,BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HERTZ,E BATERIA, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA DE 1 ANO										
236	3,0000	UN	PRADO SOLUÇÃO ES	FOCO LED	R\$ 498,9000	R\$ 1.496,7000	R\$ 594,8500	R\$ 1.784,5500	16,1301	R\$ 95,9500
Subtotal Adjudicado R\$ 11.276,7000						Subtotal Orçado: R\$ 18.432,1500		38,8204	%	R\$ 7.155,4500

Pagina 31 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> FOCO DE LUZ - CLINICO GINECOLOGICO. COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM . PINTURA EM EPOXI À 250 C. DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LAMPADA HALOGENA DE 12 V X 20 WATTS. PESO LIQUIDO: 5 KG. PRODUTO PROJETADO EM										
Subtotal Adjudicado R\$ 11.276,7000						Subtotal Orçado: R\$ 18.432,1500		38,8204 %		R\$ 7.155,4500

Fornecedor : PROVIDE HOSPITALAR LTDA - 43.573.889/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
177	500,0000	UN	ABL	ABL	R\$ 26,4700	R\$ 13.235,0000	R\$ 35,1000	R\$ 17.550,0000	24,5868 %	R\$ 8,6300
Subtotal Adjudicado R\$ 13.235,0000						Subtotal Orçado: R\$ 17.550,0000		24,5868 %		R\$ 4.315,0000
<b>Descrição:</b> CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										

Fornecedor : CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
206	300,0000	UN	prati	prati	R\$ 3,4312	R\$ 1.029,3600	R\$ 3,6200	R\$ 1.086,0000	5,2154 %	R\$ 0,1888
<b>Descrição:</b> SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
208	300,0000	FR240	airela	airela	R\$ 4,4557	R\$ 1.336,7100	R\$ 4,5400	R\$ 1.362,0000	1,8568 %	R\$ 0,0843
<b>Descrição:</b> HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.366,0700						Subtotal Orçado: R\$ 2.448,0000		3,3468 %		R\$ 81,9300

Fornecedor : MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - 20.339.865/0001-94

Pagina 32 de 33

20/03/25, 08:29

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
228	30,0000	UN	MKPR13-580	Master Medikal	R\$ 286,0000	R\$ 8.580,0000	R\$ 289,0000	R\$ 8.670,0000	1,0380	R\$ 3,0000
<b>Descrição:</b> SENSOR - PARA OXIMETRIA SPO2, TIPO CLIP DE DEDO INFANTIL, COMPATIVEL COM O APARELHO SHENZHEN CREATIVA, MOD PC-66B										
229	30,0000	UN	MKYR01-1-070	Master Medikal	R\$ 319,0000	R\$ 9.570,0000	R\$ 355,0000	R\$ 10.650,0000	10,1408	R\$ 36,0000
<b>Descrição:</b> SENSOR - PARA OXIMETRIA SPO2, TIPO PONTA DE DEDO NEO NATAL DIGITAL, COMPATIVEL COM O APARELHO CONTEC CMS 9000.										
Subtotal Adjudicado R\$ 18.150,0000							Subtotal Orçado: R\$ 19.320,0000		6,0559 %	R\$ 1.170,0000

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.222.419,9130	R\$ 2.912.822,3500	23,7021 %	690.402,4370

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 20 de Março de 2025

LÍRIA SIMONE ESSI  
PRESIDENTE

Pagina 33 de 33

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para a data 27/03/2025, em razão da necessidade



de adequações no termo de referência, sendo necessário a retificação do Edital. Edson Sobrinho de Melo Freitas – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 21/03/2025.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 257 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**Nomeia comissão de avaliação dos valores das propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no município de Mirassol d'Oeste/MT, para fins de revisão de base de cálculo dos impostos sobre a propriedade territorial urbana e imposto sobre transação de bens inter vivos de que trata o Decreto nº 5.032/25, e suas posteriores alterações.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 193/2019, e o Decreto nº 4.687, bem como suas posteriores alterações e,

**Considerando** a Comunicação Interna de número 35727/2025, proveniente da Secretaria de Fazenda que requer a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades e a Regulação do Arbitramento de Valores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do Decreto nº 5.032 de 18 de março de 2025, fica nomeada a Comissão responsável pelas avaliações das propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, destinada aos arbitramentos de valores, composta pelos servidores abaixo descritos:

**I – Representantes da Coordenadoria de Engenharia:**

**Titular:** José Carlos Alves Martins, Matrícula 4269;

**Suplente:** Luana Alves Nascimento, Matrícula 28110.

**II – Representantes da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário e Tributação:**

**Titular:** Graciane Mendonça De Souza, Matrícula 27821;

**Suplente:** Edivani Sabino Da Costa Ferreira, Matrícula 27777;

**Titular:** Carlos Roberto Greve Neto, Matrícula 27779;

**Suplente:** Masterson Felipe Da Silva, Matrícula 4763.

**Parágrafo Único** - A presidência da Comissão, estabelecida por esta Portaria, será exercida pelo membro titular, conforme disposto no inciso II deste artigo, e em conformidade com o Decreto 5.032/25. Na ausência do titular, a presidência recairá sobre o membro suplente.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 889 de 29 de novembro de 2024, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 17 de março de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**DECRETO Nº. 040/2025**

**DECRETO Nº. 040/2025**

*“Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ANDRÉ AVELINO DE ALMEIDA JÚNIOR	A/3	B/1
ELONI DA CRUZ	C/3	D/1
IVANIR LOPES CAMARGO	A/3	B/1
ISABELLY GOMES PEREIRA MACHADO	A/2	B/1
MARLY MARIA DE ARRUDA	A/1	B/1
ODILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	C/1	D/1

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito do Município de Nobres - MT

**DECRETO Nº. 041/2025**

**DECRETO Nº. 041/2025**

*“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
CLEONICE DE ARRUDA	C/2	C/3
ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	A/5	A/6
EDNALVA CONCEIÇÃO DA CRUZ	D/2	D/3
GONÇALINA FRANCISCA DE ALMEIDA	D/1	D/2
LAZARO ALVES DIAS	B/6	B/7
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	D/1	D/2
MARINETE AQUINO DA SILVA SALOMÃO	C/3	C/4
ROSIMEIRE MARIA DA COSTA	D/2	D/3
SANEA IZABEL DE MAGALHÃES	D/1	D/2

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de março de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito do Município de Nobres - MT

**PORTARIA Nº. 426/2025**

**PORTARIA Nº. 426/2025**

*“Dispõe sobre o deferimento de trabalho remoto permanente e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei e;

Considerando a solicitação formal apresentada pelo servidor Washington Luis Carvalho Oliveira, portador do CPF XXX.203.311-XX, atualmente na Secretaria de Governo, requerendo adesão ao regime de trabalho remoto permanente no período de **17 de março a 17 de setembro de 2025**, conforme previsão na Lei Municipal nº 1.843/2024;

Considerando o disposto nos artigos 117, 118 e 119 da referida Lei Municipal, que regulamentam a realização do teletrabalho, trabalho híbrido e trabalho remoto permanente, cabendo à Administração Pública a análise e deferimento conforme interesse público e possibilidade de mensuração objetiva do desempenho do servidor;

Considerando que os processos judiciais, demandas administrativas e demais atividades desempenhadas pelo servidor são executadas eletronicamente, bem como a implementação do protocolo eletrônico no setor por meio de Portaria específica, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à administração;

Considerando que o servidor se compromete a manter comunicação contínua com sua equipe e com o Prefeito Municipal, respeitando os horários de expediente e apresentando **relatórios mensais de produtividade** à Secretaria de Administração e Planejamento, conforme estabelecido na legislação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido de adesão ao regime de trabalho remoto permanente do servidor Washington Luis Carvalho Oliveira, pelo período compreendido entre **17 de março e 17 de setembro de 2025**.

**Art. 2º.** O servidor deverá observar rigorosamente os deveres previstos no art. 123 da Lei Municipal nº 1.843/2024, incluindo o cumprimento de metas, a disponibilidade para comunicação e o envio mensal dos relatórios de produtividade à Administração Pública.

**Art. 3º.** A qualquer momento, desde que devidamente motivado, a Administração Pública poderá revogar o presente deferimento e convocar o servidor para retorno ao trabalho presencial, nos termos do art. 127 da referida Lei.

**Art. 4º.** O servidor deverá assinar o **Termo de Adesão e Responsabilidade**, comprometendo-se a cumprir todas as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 427/2025**

**PORTARIA Nº. 427/2025**

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **EDIVALDO PIRES DE ARRUDA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Edivaldo Pires de Arruda**, portador do RG nº. XX94520-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.171.811-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 429/2025**

**PORTARIA Nº. 429/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. **ELAINE DA SILVA CASTRO** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Elaine da Silva Castro** portadora do RG XX09314X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.195.641.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 31/03/2025 a 28/06/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de março de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 430/2025**

**PORTARIA Nº. 430/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. **EVA MARQUES DE ALMEIDA** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Eva Marques de Almeida** portadora do RG XX42519X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.859.711.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 31/03/2025 a 28/06/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de março de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 431/2025**

**PORTARIA Nº. 431/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. **MARINETE AQUINO DA SILVA** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Marinete Aquino da Silva** portadora do RG XX36923X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.386.961.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 31/03/2025 a 28/06/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de março de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 432/2025.****PORTARIA Nº 432/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Serli Mantey Ferlin, portadora do CPF nº XXX.524.639.XX, ocupante do cargo em comissão, para atuar como Fiscal de Contratos firmados com o Município de NOBRES relativos a Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;**

**II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;**

**III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;**

**IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;**

**V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;**

**VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de março de 2025.

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 10/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO NOVO, 0KM E, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NOVOS, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Início de Recebimento das Propostas: 21/03/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 04/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 04/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 20 de março de 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

**DECRETO Nº 35/2025****DECRETO Nº 35/2025**

“Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho Fiscal junto ao Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Nobres – PREVI-NOBRES.”

CONSIDERANDO a nomeação da Sra. **Edilman Conceição Rondon** para o cargo em comissão de Diretora Executiva do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES;

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a membra do CONSELHO FISCAL DO PREVI-NOBRES, sra. **Edilman Conceição Rondon Guimarães, cadastrada no CPF nº. XXX.552.091.XX**, nomeada por meio do **DECRETO nº 077/2024 de 06 de Junho de 2024**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de Janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT 07 de Março de 2025.

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 037/2025****DECRETO Nº 037/2025**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na LeiMunicipal nº 1.816, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação administrativa e a organização funcional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres-MT, alterando o Capítulo X da Lei Municipal n. 1.325 de 22 de julho de 2014;

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **Conselho Fiscal:**

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS - TITULARES				
Membro	CPF	Servidor	Função	Posse
Duenir de Souza Cruz	XXX.698.911-XX	Ativo	Conselheiro	06/06/2024
Paschoal Sasso Neto	XXX.985.761-XX	Ativo	Conselheiro	06/06/2024

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO - TITULAR				
Membro	CPF	Servidor	Função	Posse
Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz	XXX.751.711-XX	Ativa	Conselheira	02/01/2025

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS - SUPLENTES				
Membro	CPF	Servidor	Função	Posse
Aparecida Carolina de Píinho Rosa	XXX.065.351-XX	Aposentada	Suplente	06/06/2024
José Pedro Alves de Andrade	XXX.439.904-XX	Ativo	Suplente	06/06/2024

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO - SUPLENTE				
Membro	CPF	Servidor	Função	Posse
Talitha Isabelle Hoepers	XXX.935.941-XX	Ativa	Suplente	16/01/2025

**Art. 2º** Os membros, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na LeiMunicipal nº 1.816, de 21 de maio de 2024 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de Posse de cada candidato e a partir de **16 de Janeiro de 2025**.

**Nobres/MT 11 de Março de 2025.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**CONTRATO Nº 023/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Contratada:** Regiane Alves do Nascimento, inscrito no **CPF nº 018.960.251-10**

**Valor do Contrato:** **R\$ 5.092,98** (cinco mil, noventa e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

**Objeto:** Prestação de serviços na função de Professor, conforme justificativa anexada ao Contrato.

**Dotação Orçamentária:** 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.15401070000

**Vigência do Contrato:** 21/03/2025 a 18/12/2025

**Data da Assinatura:** 21/03/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, através da Analista de Licitação e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste RETIFICAR o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, cujo objeto é **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. No Anexo I-A Termo de Referência/Projeto Básico fica alterado as quantidades dos itens e valores dos itens, por conter erro material.

2. **Tendo em vista a alteração (retificação) afetar a elaboração das propostas, fica alterada a data da sessão de abertura para 03/04/2024 às 07:30.**

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia/MT, 20 de março de 2025

**ROSA HELENA DADA SILVA**

Analista de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 101/2025, DATADA DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**Concede progressão por tempo de serviço (nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.**

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder progressão por tempo de serviço (nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 669/2024, de 10 de janeiro de 2024.

**VIGÊNCIA: 05/03/2025**

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Jucélia Batista Dourado de Souza Oliveira	Agente de Combate a Endemias 40h	D	04	D	05

**VIGÊNCIA: 13/03/2025**

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Valdenice Ferreira Patrício	Agente Comunitário de Saúde 40h	D	05	D	06

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 699/2022, (Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 28 de novembro de 2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que a servidora teve direito a sua progressão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 19.03.2025.

**MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/  
2025**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/  
2025**

**CONTRATO Nº 022/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Distratada:** Alessandra Laura Batista, inscrito no **CPF nº 019.227.821-57**

**Dotação Orçamentária:** 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.15401070000

**Data da Assinatura:** 21/03/2025

**Mariano Gomes Miranda**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
ATA 01/2025**

Aos 11 do mês de março de 2025, às 9:00h, conforme convocação para uma reunião ordinária, reuniu-se os conselheiros do conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável, na sede da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, e após conferir deu coro, o presidente Sr. Renato Coelho Portela, deu as Boas-vindas a todos e, em seguida, definiu que se que o Sr. Rafael de Assis Simões, foi nomeado como indicação da comissão, o Sr. Renato Coelho Portela como Presidente e o Sr. Rafael de Assis Simões como secretário, e seu Adelino Antônio da Silva como vice-presidente. Após a indicação teve a eleição, e foi eleita por unanimidade esta nova diretoria. Após a eleição foi dado posse a diretoria composta por presidente Renato Coelho Portela, Vice presidente Adelino Antônio Silva, e secretário Rafael de Assis Simões. Com a nova diretoria empossada deu-se continuidade com a reunião, com as seguintes pautas: foi apresentada a diretoria os relatórios sobre as visitas técnicas nas propriedades, para aprovação da diretoria. Foi apresentado pelo secretário municipal da pasta de Desenvolvimento Econômico, turismo, Agricultura e Meio Ambiente, os critérios a serem atingidos e metas a serem alcançadas para 2025. Aproveitando o momento o secretário explicou como serão feitas as distribuições das mudas cítricas, para os produtores da região. Enquanto isso, a diretoria estava com os relatórios em mãos para análise e aprovação. Foram apresentados os critérios do índice da agricultura familiar (IAF), definindo as legislações estaduais para os membros do conselho. O secretário Rafael, explicou também os critérios para a destinação que serão doadas pelo Estado, para que os conselheiros contribuam na divulgação das informações para os produtores rurais do município. Após a análise dos relatórios de visitas realizadas em 2024 pelos técnicos da secretaria municipal, Renato Coelho Portela CF-TA nº 730.642.361-04, Joelma Portela de Paiva Ferreira CFTA nº 044.598.531-32 e zootecnista a Paloma Larissa de Souza CRMV/MT 00796, os relatórios foram aprovados por todos os conselheiros. Nada a mais a declarar, a Alisson Henrique Araújo de Souza nomeado secretário A' doc, lavrei a presente Ata assinada por mim e por todos os presentes

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO DA PREF. MUN DE NORTELÂNDIA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE.**

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 08h00min do dia 26/03/2025.

**ROSA HELENA DADA SILVA**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA Nº 348/2025**

**PORTARIA Nº 348/2025**

**“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora, **Shyrlley Mendes da Silva**, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora **Talita Rodrigues Ferraz**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SUPRA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024, da Empresa: SUPRA LTDA, CNPJ nº: 53.741.290/0001-90, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 e Ata de Registro de Preço n.º 027/2025, a partir de 26/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 347/2025

##### PORTARIA Nº 347/2025

**“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora, **Shyrlley Mendes da Silva**, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora **Talita Rodrigues Ferraz**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024, da Empresa: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n°: 35.559.172/0001-84, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 e Ata de Registro de Preço n.º 026/2025, a partir de 26/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 336/2025

##### Portaria nº 336/2025

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 014/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADE DE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023, **Empresa:BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, partir de 17/02/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 335/2025

##### Portaria nº 335/2025

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 013/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6551/2023, **Empresa:IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, partir de 17/02/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 346/2025

##### PORTARIA Nº 346/2025

**“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **Luiz Henrique Queiroz Rodrigues**, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, o substituirá a servidora **Áurea Maria da Costa**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A. M. DE ABREU LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 18093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024., da Empresa: **A. M. DE ABREU LTDA**, CNPJ n°: 18.523.063/0001-98, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N 18093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **025/2025**, a partir de 14/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 334/2025

Portaria nº 334/2025

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 012/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6551/2023, **Empresa:COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, partir de 17/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 345/2025

Portaria nº 345/2025

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 023/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023, **Empresa:MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, partir de 27/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 333/2025

Portaria nº 333/2025

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração pública;

##### RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 011/2025**, LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ADELINA METELO DE CAMPOS, BAIRRO MORRO DA BOA VISTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, BRIGADA ( DEFESA CIVIL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES MUNICIPAIS E O LOCADOR JOSÉ CARLOS DA SILVA INEXIGIBILIDADE N 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20264/2025., **LOCADOR JOSÉ CARLOS DA SILVA**, partir de 18/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 332/2025**

Portaria nº 332/2025

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração pública;

**RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Sr. **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 010/2025**, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO ÀS SALAS, MOLAS AÉREAS E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM A DEVIDA INTEGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J.P. DE MORAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20533/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025, **Empresa: J.P. DE MORAIS**, partir de 17/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 331/2025**

Portaria nº 331/2025

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 009/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, partir de 09/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153**

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$674.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01

GABINETE DO PREFEITO

674.500,00

19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

81	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

628	08.244.0007.2254.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			



## 02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

385	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	511.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

## 02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

422	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	9.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

## 020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

76	04.122.0002.2089.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO -15.000,00			
	3.3.90.08.00	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROU DOF.R. Grupo: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

85	04.122.0002.2089.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	750
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

## 020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

133	12.361.0010.2265.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	553
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

212

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-14.300,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

381	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-511.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

## 021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

423	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-9.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	1101	GESTÃO DA FINANÇAS			
	35	04.122.0002.2004.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

DECRETONº20, DE05 DEFEVEREIRO DE2025 -LEI N.1153

-674.500,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORA DOLIVRAMENTO, 05 deFEVEREIRO de 2025

B

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

**CARTA-CONTRATO N° 001/2025**

CARTA-CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento

03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458

ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.

portador do RG nº 1832008-2 SSP/MT, e do CPF nº,

CONTRATADO: EZIO NEY DO PRADO

Botelho, 545, Centro, CEP: 78170-000 Município

0453037-3 SESP/MT e do CPF nº 395.503.541

**1. OBJETO**1.1. Locação de um imóvel Urbano com área de 69,60 m<sup>2</sup>, composto por uma sala e WC social, localizada a Rua

José Pedroso de Arruda, s/n, Bairro centro, na cidade de Nossa Senhora

depósito dos equipamentos utilizados na Feira É de Livramento para armazenar balcões, barracas, faixas e

letreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Compra direta, Termo de Referênc

022/2025.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta do Contratado no valor

Quatrocentos Reais), assim discriminados:

ITE

M

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

1

Locação de Imóvel Urbano com área de

69,60 m<sup>2</sup>, localizada na Rua José Pedroso de

Arruda, s/nº, Bairro Centro, no município de

Nossa Senhora do Livramento -

funcionar como depósito dos equipamentos

utilizados na Feira É de Livramento para

armazenar balcões, barracas, faixas e

letreiros.

3. A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas

termo de referência 022/2025.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria/

Unidade Recurso Projeto

Atividade

Secretaria de

Cultura e

Turismo

Próprio 2288 –

Coordenação de Cultura e

Turismo

: cultura@livramento.mt.gov.br

N° 001/2025 COMPRA DIRETA-T.R N° 22/2025

Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste

ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro,

, e do CPF nº, 023.805.251-61

EZIO NEY DO PRADO, pessoa Física, CPF: 395.503.541-72, sediada a Avenida Coronel

000 Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, portador do RG N°

e do CPF nº 395.503.541-72, doravante denominada CONTRATADA.

Locação de um imóvel Urbano com área de 69,60 m<sup>2</sup>, composto por uma sala e WC social, localizada a Rua

José Pedroso de Arruda, s/n, Bairro centro, na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para funcionar como

depósito dos equipamentos utilizados na Feira É de Livramento para armazenar balcões, barracas, faixas e

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Compra direta, Termo de Referênc

O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta do Contratado no valor R\$ 8.400,00 (

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QTD VALOR

UNIT

Imóvel Urbano com área de

69,60 m<sup>2</sup>, localizada na Rua José Pedroso de

Arruda, s/nº, Bairro Centro, no município de

MT, para

funcionar como depósito dos equipamentos

utilizados na Feira É de Livramento para

arracas, faixas e

Meses 12 R\$ 700,00

se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas

Projeto

Atividade

Ficha Natureza de

Despesa Fonte

Manutenção da

Coordenação de Cultura e

448 3.3.90.36 1500

Valor Total: R\$ 8.400,00

000, Nossa Senhora do Livramento-MT

1

inscrito no CNPJ/MF sob o nº

Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste

, brasileiro, solteiro,

Avenida Coronel

portador do RG Nº

Locação de um imóvel Urbano com área de 69,60 m², composto por uma sala e WC social, localizada a Rua

do Livramento/MT, para funcionar como

depósito dos equipamentos utilizados na Feira É de Livramento para armazenar balcões, barracas, faixas e

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Compra direta, Termo de Referência

00,00 (Oito Mil e

VALOR

UNIT

VALOR

TOTAL

,00 R\$ 8.400,00

se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no

Fonte Valor

1500 R\$ 8.400,00

,00

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo para entrega do objeto/serviço: Após assinatura da carta

5.2. Prazo para execução dos serviços: 12 (doze)

5.3. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue

fora das especificações: O prazo para início do

horas após a notificação pelo fiscal do contrato.

## 6. FISCALIZAÇÃO:

6.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço(s) contratado(s), anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O representante da Secretaria de Cultura e Turismo

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

providências cabíveis.

6.4 Será designada para fiscalizar e acompanhamento, do objeto da presente contratação,

Vanessa Porfíria da Silva.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência será de

Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será de forma parcelada, mensal

qualquer banco indicado no recibo de pagamento

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 O pagamento será efetivado até o 30 (trinta) dias útil após a apresentação da Nota Fiscal

correspondente ao valor do objeto do presente Termo, pelo Preço da proposta adjudicada e homologada, mediante

a apresentação do comprovante de regularidade referente INSS e CND Trabalhista.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O Contratante obriga

no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no TR seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo

especificações constantes do TR;

9.1.3 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, nos prazos estipulados no termo de Contrato;

Após assinatura da carta-contrato.

12 (doze) meses.

Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue

início do reparo, correção ou reconstrução será de 24 (vinte e quatro)

horas após a notificação pelo fiscal do contrato.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço(s) contratado(s), anotando

róprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

i nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Cultura e Turismo anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para fiscalizar e acompanhamento, do objeto da presente contratação, a Servidora

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura

Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

mensal, creditado em favor do locador através de ordem bancária, contínuo, em nome do banco indicado no recibo de pagamento, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento será efetivado até o 30 (trinta) dias útil após a apresentação da Nota Fiscal

alor do objeto do presente Termo, pelo Preço da proposta adjudicada e homologada, mediante

a apresentação do comprovante de regularidade referente INSS e CND Trabalhista.

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma

no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no TR seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos pagamentos dos alugueis conforme

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, nos prazos estipulados no termo de Contrato;

000, Nossa Senhora do Livramento-MT

2

Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue

reparo, correção ou reconstrução será de 24 (vinte e quatro)

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço(s) contratado(s), anotando

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

a Servidora Valéria

) meses contados da assinatura da Carta-

através de ordem bancária, conta

, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o

O pagamento será efetivado até o 30 (trinta) dias útil após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo/Fatura

alor do objeto do presente Termo, pelo Preço da proposta adjudicada e homologada, mediante

se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida

no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

fixado, a conformidade dos pagamentos dos alugueis conforme

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, nos prazos estipulados no termo de Contrato;

Av. Coronel Botelho, n° 458, Centro, CEP 78170

E-mail:

9.1.4 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e

com o fim a que se destina, devendo conservá

9.1.5 Realizar vistoria do imóvel, antes de entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do

estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.1.6 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de

descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes

uso normal;

9.1.7 Comunicar à Locadora qualquer dano ou defeito cujo reparação a este incumba, bem como as

eventuais turbações de terceiros;

9.1.8 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da Locadora, sendo assegurado à L

o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias;

9.1.9 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas

por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

9.1.10 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem consentimento prévio e por escrito da

Locadora;

9.1.11 Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não

seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exi

direcionada à Locatária;

9.1.12 Pagar as despesas/consumo de energia elétrica, IPTU, taxas de água;

9.1.13 Permitir a vistoria do imóvel pela Locadora ou por seus mandatários, mediante prévia combinação

de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo

27 da Lei nº. 8.245 de 1991;

9.1.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Locadora, de acordo com as cláusulas

contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.15 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado no

Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providen

9.1.16 Notificar a Locadora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do

contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.1.17 No encerramento do Contrato, será o imóvel devolvido ao Locador, nas condições em que foi recebido pela Locatária, conforme documento de entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

9.1.18 Providenciar extintores contra incêndio para devidas precauções em situações de risco.

9.1.19 Os impostos como IPTU (mais a taxa de lixo), água (DAE) e luz (Energiza), ficará por conta da Contratante pelo período vigente do Contrato de 12

9.1.20 A Locatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Locadora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes de entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do

Comunicar à Locadora qualquer dano ou defeito cujo reparação a este incumba, bem como as

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da Locadora, sendo assegurado à L

o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

o modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem consentimento prévio e por escrito da

Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que

Pagar as despesas/consumo de energia elétrica, IPTU, taxas de água;

Permitir a vistoria do imóvel pela Locadora ou por seus mandatários, mediante prévia combinação

mitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Locadora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado no

Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Locadora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

No encerramento do Contrato, será o imóvel devolvido ao Locador, nas condições em que foi

ido pela Locatária, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Providenciar extintores contra incêndio para devidas precauções em situações de risco.

s impostos como IPTU (mais a taxa de lixo), água (DAE) e luz (Energiza), ficará por conta da

eríodo vigente do Contrato de 12 (doze) meses;

A Locatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Locadora com terceiros, que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

000, Nossa Senhora do Livramento-MT

3

se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e

Realizar vistoria do imóvel, antes de entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de e deteriorações decorrentes do

Comunicar à Locadora qualquer dano ou defeito cujo reparação a este incumba, bem como as

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da Locadora, sendo assegurado à Locatária

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas o modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem consentimento prévio e por escrito da

Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não gência de autoridade pública, ainda que

Permitir a vistoria do imóvel pela Locadora ou por seus mandatários, mediante prévia combinação

mitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Locadora, de acordo com as cláusulas o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado no

Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e

cias cabíveis;

Notificar a Locadora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do

No encerramento do Contrato, será o imóvel devolvido ao Locador, nas condições em que foi

quando da vistoria para

Providenciar extintores contra incêndio para devidas precauções em situações de risco.

s impostos como IPTU (mais a taxa de lixo), água (DAE) e luz (Energiza), ficará por conta da

A Locatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Locadora com terceiros,

que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Locatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170

E-mail:

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 O LOCADOR deve cumprir todas as

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do serviço e, ainda:

10.1.2 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que observância das especificações de sua proposta;

10.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

10.1.4 Manter, durante a locação a forma e o destino do imóvel;

10.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.1.6 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da

vistoria;

10.1.7 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

10.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação de dispensa de licitação;

10.1.9 Informar à Locatária qualquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da

documentação correspondente;

10.1.10 O imóvel a ser locado encontra

neste município de Nossa Senhora do Livramento/MT

10.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.12 Comunicar à Locatária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.13 Fornecer todos os documentos e informações necessários a Locatária p

contrato.

## 11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução. O Contratado é responsável pelos danos causados à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O recebimento provisório

ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade d

execução do contrato.

12. RESCISÃO DO CONTRATO O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou

parcial, na incidência dos motivos citados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

O LOCADOR deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, em estrita

observância das especificações de sua proposta;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

r a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

Informar à Locatária qualquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da

O imóvel a ser locado encontra-se localizado na Rua José Pedroso de Arruda, s/nº

neste município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

omunicar à Locatária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fornecer todos os documentos e informações necessários a Locatária para a correta execução do

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover,

reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

incorreções resultantes da execução. O Contratado é responsável pelos danos causados à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O recebimento provisório

ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou

parcial, na incidência dos motivos citados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

000, Nossa Senhora do Livramento-MT

4

obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

se destina, em estrita

r a LOCATÁRIA na discrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

tação e qualificação exigidas no

Informar à Locatária qualquer alteração na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da

roso de Arruda, s/nº – Bairro Centro,

se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e

omunicar à Locatária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ara a correta execução do

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover,

reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

incorrecções resultantes da execução. O Contratado é responsável pelos danos causados à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O recebimento provisório

o Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou

conforme abaixo descrito:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170

E-mail:

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou pr

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. SANÇÕES O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

- multa de mora de 0,3 % sobre o valor do contrato por dia de atraso;

- multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo

não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos

- determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

- em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite

de 10%;

- em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por pra não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contra

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pel

resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ta

aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21:

14. FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande

oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa,

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

stas a frustrar os objetivos da licitação;

art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ificado na execução do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

multa de mora de 0,3 % sobre o valor do contrato por dia de atraso;

multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

ria de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

ecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite

ução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato; - suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por pra não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pel

resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou

aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21:

. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões

oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa,

mais privilegiado que seja.

000, Nossa Senhora do Livramento-MT

5

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

contratação, quando convocado

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

estar declaração falsa

ificado na execução do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

ria de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite

suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por pra não superior a 2 (dois) anos;

tar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de

mbém ser aplicadas às empresas ou

MT como competente para dirimir quaisquer questões

oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa,

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170

E-mail:

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para

um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da

14.133/21.

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho De Almeida

LOCADOR:

CPF: 395.503.541

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para

um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 89 da Lei nº

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Março de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho De Almeida

Prefeito Municipal

Ézio Ney do Prado

CPF: 395.503.541-72 RG Nº 0453037-3 SESP/MT



000, Nossa Senhora do Livramento-MT

6

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para

, na forma do art. 89 da Lei nº

de Março de 2025. EZIO NEY DO

PRADO:39550354172

Assinado de forma digital por EZIO

NEY DO PRADO:39550354172

Dados: 2025.03.20 10:58:13 -04'00'

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170

E-mail:

ORDEM DE SERVIÇOS

Locador: Ézio Ney do Prado

CPF: 395.503.541-72,

Município de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170

COMPRA DIRETA T.R Nº 022/2025

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a locação Conforme Abaixo Exposto.

Item Descrição/Especificação

1

Locação de Imóvel Urbano com área de 69,60 m², localizada na Rua José Pedroso

de Arruda, s/nº, Bairro Centro, no

município de Nossa Senhora do

Livramento - MT, para funcionar como

depósito dos equipamentos utilizados na

Feira É de Livramento para armazenar

balcões, barracas, faixas e letreiros.

Da Forma de Pagamento: Pagamento será de forma mensal, após ordem de pagamento.

Das Condições de execução / Início de Serviço:

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

José Eugenio de Almeida Maciel

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ORDEM DE SERVIÇOS

Município de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170-000

COMPRA DIRETA T.R Nº 022/2025

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a locação Conforme Abaixo Exposto.

Descrição/Especificação Unidade Quant. Valor unit.

Locação de Imóvel Urbano com área de

69,60 m², localizada na Rua José Pedroso

de Arruda, s/nº, Bairro Centro, no

município de Nossa Senhora do

funcionar como

depósito dos equipamentos utilizados na

Feira É de Livramento para armazenar

balcões, barracas, faixas e letreiros.

Meses 12 R\$ 700,00

Valor Total: R\$ 8.400,00

Pagamento será de forma mensal, após ordem de pagamento.

Início de Serviço: Após a Emissão da Nota de Empenho.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 18 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

000, Nossa Senhora do Livramento-MT

7

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a locação Conforme Abaixo Exposto.

Valor Total

R\$ 8.400,00

#### PORTARIA Nº 344/2025

Portaria nº 344/2025

#### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;**

Considerando os princípios que regem a Administração pública;

#### RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de SAÚDE, Sr. **Luiz Henrique Queiroz Rodrigues**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 022/2025, CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A. M. DE ABREU LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 18093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024.EMPRESA: A. M. DE ABREU LTDA, partir de 06/03/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 343/2025

Portaria nº 343/2025

#### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;**

Considerando os princípios que regem a Administração pública;

#### RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Sr. **Benilson Gumar Oliveira da Silva**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 021/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¼ COM CARROCERIA ABERTA**

COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14.535/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024., **EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**, partir de 06/03/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº. 050/2025

DECRETO Nº. 050/2025

Nomeia membros da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2025 a 2026.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8.469 de 07 de abril de 2006 – D.O. 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, e Lei Municipal nº 1.028/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão Vistoria do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2025 a 2026, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Gelson Greick de Almeida** – Representante do Poder Executivo.

**Edson Gonçalo de Aquino** – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB/PNATE

**Sebastiana Maria da Silva** – Representante dos Professores Estaduais.

**Antonio Carlos Maciel** – Representante dos Professores Municipais.

**Bruno José Assunção da Silva** – Representante dos Pais

**Raynara Oliveira Santos** – Representante dos Estudantes.

Art. 3º - Este Decreto retroage a partir de 24 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de março de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 51 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1161

**DECRETO Nº 51 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1161**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$477.618,96 distribuídos as seguintes dotações:

**477.618,96**

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

685 08.122.0090.1995.0000 AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS - ASSISTENCIA SOCIAL 392.478,45

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 669

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

686 08.122.0090.1995.0000 AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS - ASSISTENCIA SOCIAL 100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 669

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

701 08.244.0007.1989.0000 AQUISICAO DE VEICULO - CRAS 100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 669

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

702 08.244.0007.1989.0000 AQUISICAO DE VEICULO - CRAS 81.751,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 669

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

703 08.244.0007.1990.0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO AT 3.189,41

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**477.618,96**

Fontes de Recurso

2 660 3.189,41

2 669 474.429,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

AVENIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2025

03.507.514/0001-26

**DECRETO Nº 51 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1161**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 de março de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 342/2025

**Portaria nº 342/2025**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**

**considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;**

Considerando os princípios que regem a Administração pública;

**RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Sr. **Benilson Gumar Oliveira da Silva**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 020/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO 1/4 FURGÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, PARA TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11.960/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024, EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, partir de 06/03/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 353/2025**

**PORTARIA Nº 353/2025**

**“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora, **Shyrlley Mendes da Silva**, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora **Talita Rodrigues Ferraz**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024, da Empresa: **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº: 47.761.551/0001-31, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 e Ata de Registro de Preço nº **032/2025**, a partir de 26/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 52 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1162**

**DECRETO Nº 52 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1162**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**500.000,00**

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

704 13.391.0015.1957.0000 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO CULTURAL PAPA BA 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**500.000,00**

Fontes de Recurso

2 706 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 de março de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 352/2025**

**PORTARIA Nº 352/2025**

**“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora, **Shyrlley Mendes da Silva**, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora **Talita Rodrigues Ferraz**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024., da Empresa: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ n°: 06.372.763/0001-40, conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024** e Ata de Registro de Preço n.º **031/2025**, a partir de 26/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 341/2025

Portaria nº 341/2025

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 019/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023., **Empresa:**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, partir de 25/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 338/2025

Portaria nº 338/2025

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 016/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023, **Empresa:**PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, partir de 17/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 337/2025

Portaria nº 337/2025

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Varzea Grande - MT, como **fiscal do Contrato nº 015/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023, **Empresa:**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, partir de 17/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 340/2025****Portaria nº 340/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** o servidor: **Jose Luis da Silva Leite**, A secretaria de **Assistência social** designa a servidora: **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos**, A secretaria de **Obras** designa a servidora: **Eder Pereira Costa**, A secretaria de **Educação** designa o servidor: **Antônio Carlos Maciel**, A secretaria de **Desenvolvimento Rural** designa o servidor: **Kamila Machado Rodrigues de Almeida**, A secretaria de **Cultura e Turismo** designa a servidora: **Valeria Porfíria da Silva**, como **fiscal do Contrato nº 018/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, NOS NÍVEIS MÉDIOS E SUPERIORES, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES E A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **MAIS ESTÁGIOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 916/2023, Empresa: MAIS ESTÁGIOS LTDA, partir de 26/02/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 339/2025****Portaria nº 339/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração pública;

**RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Sra. **Neydiane Anunciação de Souza**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 017/2025**, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JORNALISMO, RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO E ELETRÔNICO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM O OBJETIVO DE PUBLICAR ATOS OFICIAIS E NOTÍCIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VA-

LOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **ELYSA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA 06595748100 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20225/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ESPECIAL 002/2025. EMPRESA: ELYSA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA 06595748100**, partir de 25/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 351/2025****PORTARIA Nº 351/2025****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora, **Shyrley Mendes da Silva**, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora **Talita Rodrigues Ferraz**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **FARMÁCIA POPULAR MENDONÇA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024**, da Empresa: **FARMÁCIA POPULAR MENDONÇA LTDA**, CNPJ nº: 19.651.628/0001-85, conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024** e Ata de Registro de Preço n.º **030/2025**, a partir de 26/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 350/2025****PORTARIA Nº 350/2025****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora, **Shyrlley Mendes da Silva**, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora **Talita Rodrigues Ferraz**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SHIGEMOTO & CIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024., da Empresa: SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ n°: 28.787.127/0001-11, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **029/2025**, a partir de 26/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 349/2025****PORTARIA Nº 349/2025****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora, **Shyrlley Mendes da Silva**, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora **Talita Rodrigues Ferraz**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024, da Empresa: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n°: 01.700.884/0001-50, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **028/2025**, a partir de 26/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2025**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 09283641 SSP/MT e CPF n.º 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.053.659/0001-47, Av. Paulo de Oliveira e Silva, 1341 - Sala-C, Jardim São Marco - 15081-270 - São José do Rio Preto-SP Telefone: (17) 99618-7669, e-mail ( rosacafeimports@gmail.com ), representada

neste ato pelo seu Sr. (a) Rodolfo Junqueira Figueiredo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349006	Garrafa de tinta magenta original Epson T544320, 65ml. Especifico para Epson L3110, L3150, L3250 ou L5190.	UNID	20,0000	EPSON	R\$ 31,00	R\$ 620,00
864960	TONER ORIGINAL HP W9008MC 9008MC. Rendimento médio de 23.000 paginas. Especifico para Hp E50145DN E52645DN E5264SC.	UNID	60,0000	HP	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 24.620,00**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função: 12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função: 10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 - SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTES
Subfunção: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 - FMAS - GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 - FMAS - GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 - FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 - CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 - GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 - ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 - Material de Consumo



<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. Banco: 001 - BRASIL - Agência: 4018-5 - Jardim Urano - Conta Corrente: 33282-8**

## 7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). d) **Multa**:

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**9.12**

## **10 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## **11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA**

**CNPJ: 51.053.659/0001-47**

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

#### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

Retifica-se a publicação do **Resultado do Pregão n° 005/2025, Processo Licitatório n° 008/2025**, publicado em 04 de Fevereiro de 2025, ano XX, nº 4.668, páginas 637, por motivos de correção no tipo de julgamento, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**(CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**

Leia-se:

**(NOVENTA SEIS MIL REAIS)**

Nova Bandeirantes/MT, 20 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Regina de Souza Mendonça**

**Pregoeira Oficial**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2022

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pes-

soa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, portador do CIRG n.º 1645257-7 SSP/MT e CIC n.º 024.989.301-08 doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei n° 8.666/93, na cláusula 5° do contrato n° 093/202, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

**ADITAR O CONTRATO N° 093/2022, DA SEGUINTE FORMA:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01”S; 57°48'9.12”O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23”S; 57°48'22.59”O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital”**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **30/03/2025** até a data de **26/09/2025**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n.º. 002/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ:** 36.969.897/0001-03

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2025

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 09283641 SSP/MT e CPF n.º. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 65.149.197/0002-51, estabelecida a Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140, Serra/ES, telefone (31) 3047-4990, e-mail: ( leandro@repremig.com.br leonardo@repremig.com.br ), representada neste ato pelo seu Sr. (o) Leandro Figueiredo de Castro, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n.º. 10.024/19, Lei n.º. 14.133/21 e a Lei Municipal n.º. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
875665	Cartucho de toner original HP Preto, W2020x. Rendimento medio de 7.500 paginas. Especifico para Hp M479fdw	UNID	50,0000	HP W1330X	R\$ 416,00	R\$ 20.800,00
323709	Cartucho de Toner Preto Original HP 330X W1330X, 15.000 cópias. Especifico para HP Laser-Jet 408dn e Laserjet M432FDN.	UNID	40,0000	HP W2020X	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00

**VALOR TOTAL R\$ 29.960,00**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. Banco: Banco BRADESCO S/A – 237 Agência 2485-6 Conta Corrente 46.308-6**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.018/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:032/2025**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 de abril de 2025 às 08:00 horas.**

Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**JUSTIFICATIVA:** Retificação realizada no Termo de Referência.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br): ou [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br)**

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 20 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.496.174/0001-92, estabelecida a sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: (nc.rp.licitacao@gmail.com), representada neste ato pelo seu Sr. (a) Neusa Candido da Silva, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
321895	Cartucho de toner compatível Xerox Preto 006R04403NO, sem chip 3.000 cópias. Especifico da Xerox B225	UNID	10,0000	DSI	R\$ 54,9900	R\$ 549,90

**VALOR TOTAL R\$ 549,90**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	



SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1.** Banco: **BANCO DO BRASIL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP AG: 2502-X C/C: 23977-1**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**2-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**3-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**9.12**

## **10 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## **11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 23.496.174/0001-92**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2025**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) MARIA CRISTINA MATTEI, inscrita no CNPJ: 03.727.710/0001-06, estabelecida a Avenida GABRIEL MULLER,358-N, bairro expansão comercial ar 01 Juína MT CEP: 78.320-000 e-mail:( casadocomputador10@bol.com.br ) Telefone; (066) 356-6410 representada neste ato pelo seu Sr(a) Maria Cristina Mattei Ferrari, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
230392	Cartucho de cilindro, Unidade de Imagem HP 332A W1332A, 30.000 páginas. Específico para HP LaserJet 408dn e Laserjet M432FDN.	UNID	35,0000	EVOLUT W1332	R\$ 54,46	R\$ 1.906,10
875678	Cartucho de tinta Original HP 712 Amarelo (3ED79A) 29 ml - Kit com tres unidades. Especifico para Hp Designjet T650.	UNID	5,0000	HP	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00
875676	Cartucho de tinta Original HP 712 Ciano (3ED77A) 29 ml cada - Kit com tres unidades. Especifico para Hp Designjet T650.	UNID	5,0000	HP	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00
875677	Cartucho de tinta Original HP 712 Magenta (3ED78A) 29 ml - Kit com tres unidades. Especifico para Hp Designjet T650.	UNID	5,0000	HP	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00

**VALOR TOTAL R\$ 7.311,10**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	



PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
	Programa: 0009 - Esportes para Todos
	Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
Função: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

*1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **10 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## **11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## **14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI**

**CNPJ: 03.727.710/0001-06**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.137.952/0001-36, estabelecida a : rua rene taccola, nº 357, centro, Mandaguari – PR, CEP: 86975-000 telefone (44) 99939-0400, e-mail:( mmjcom.suprimetos@gmail.com ), representada neste ato pelo seu Sr. (o) Ademir Ferreira Neves, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
875672	Cartucho de toner original HP, Amarelo, W2112X. Rendimento médio de 2.450 paginas. Especifico para HP Color LaserJet Pro M255DW	un	40,0000	HP 712XL	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
875671	Cartucho de toner original HP, Ciano, W2111X. Rendimento médio de 2.450 paginas. Especifico para HP Color LaserJet Pro M255DW.	un	40,0000	HP W2110X	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
875673	Cartucho de toner original HP, Magenta, W2113X. Rendimento médio de 2.450 paginas. Especifico para HP Color LaserJet Pro M255DW.	un	40,0000	HP W2111X	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
875670	Cartucho de toner original HP, Preto, W2110X. Rendimento médio de 3.150 paginas. Especifico para HP LaserJet Pro M255DW	un	50,0000	HP W2112X	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
222539	CARTUCHO TINTA ORIGINAL HP 712XL Preto (3ED71A) 80 ml. Especifico para Hp Designjet T650.	un	10,0000	HP W2113X	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

**VALOR TOTAL R\$ 171.000,00**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
<b>52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função: 12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
<b>135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	



<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail, ) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. Banco: Banco: Banco do Brasil Agência: 8687-8 Conta: 71554-9**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**2-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**3-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**10 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

**11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS**

**DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 35.137.952/0001-36**

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2025**

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) Master informática do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ: 23.539.439/0001-92, estabelecida a Av. Rodrigues Alves, 550 - Centro, Andradina/SP, CEP: 16.900-005 telefone (18) 3722-6734, (18) 3702-7851, 18-3723-1797, e-mail:( contratos@digitalmj.com.br ), representada neste ato pelo seu Sr. (a) Juliana Teixeira Bezerra, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
875683	Cartucho de toner original HP, Amarelo, W2302X. Rendimento médio de 5.500 paginas. Especifico para HP Color LaserJet Pro 4303FDW.	UNID	45,0000	HP	R\$ 497,00	R\$ 22.365,00
224802	Cartucho de toner Original Xerox Preto 006R04403NO, 3.000 cópias. Especifico da Xerox B225	UNID	20,0000	XEROX	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
399166	Toner Original Lexmark amarelo 78CBXY0, com Rendimento de 5.000 páginas. Especifico da Lexmark CX522	UNID	10,0000	LEXMARK	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
15628	Toner Original Lexmark ciano 78CBXC0, com Rendimento de 5.000 páginas. Lexmark CX522.	UNID	10,0000	LEXMARK	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
224811	Toner Original Lexmark magenta 78CBXM0, com Rendimento de 5.000 páginas. Lexmark CX522.	UNID	10,0000	LEXMARK	R\$ 669,00	R\$ 6.690,00
323799	Toner Original Lexmark preto 78CBXK0, com Rendimento de 8.500 páginas. Especifico da Lexmark CX522.	UNID	10,0000	LEXMARK	R\$ 636,9900	R\$ 6.369,90

**VALOR TOTAL R\$ 59.924,90**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração	
<b>52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>	



<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.
- 4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.
  - b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
  - d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
  - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
  - f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
  - g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
  - h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
  - i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
  - j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
  - k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. CONTA CORRENTE, DO BANCO DO BRASIL S/A: AG:0273-9 C/C35200-4**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

*1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

*3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA**

**CNPJ: 23.539.439/0001-92**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.402.517/0001-14, estabelecida a RUA SAO PAULO,1620, bairro Lourdes Município de Belo Horizonte CPE: 30.170-132 MG e-mail: ( dhz@dhzsuprimentos.com.br ) Telefone; (31) 3226-4279, 3575-5565 representada neste ato pelo seu Sr(a) Zilda Carmen dos Santos Hot, e o Sr (o) Daniel Hot, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
222190	Cartucho de cilindro Original Xerox Preto 013R00691, 12.000 cópias. Especifico da Xerox B225	un	4,0000	XEROX 013R00691	R\$ 658,90	R\$ 2.635,60

**VALOR TOTAL R\$ 2.635,60****2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função: 12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	



Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa: 0009 - Esportes para Todos	
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
Função: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco Itaú S.A Agência: 0573 Conta: corrente 44.845-3

## 7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

*1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

*3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) MVS CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.358.717/0001-84, estabelecida a Rua Alvaro Ramos 235, sala 53 CEP: 03057-050 - São Paulo - SP Tel. (11) 2618-2371 /2081-5165 - e-mail: ( mvsequi@gmail.com ), representada neste ato pelo seu Sr. (a) Adriano Wellington Aniceto, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
875681	Cartucho de toner original HP, Ciano, W2301X. Rendimento médio de 5.500 paginas. Especifico para HP Color LaserJet Pro 4303FDW.	UNID	45,0000	HP w2153xc	R\$ 497,98	R\$ 22.409,10
875685	Cartucho de toner original HP, Magenta, W2303X. Rendimento médio de 5.500 paginas. Especifico para HP Color LaserJet Pro 4303FDW.	UNID	45,0000	HP w2151xc	R\$ 497,98	R\$ 22.409,10
875680	Cartucho de toner original HP, Preto, W2300X. Rendimento médio de 7.500 paginas. Especifico para HP Color LaserJet Pro 4303FDW.	UNID	50,0000	HP w2153xc	R\$ 649,99	R\$ 32.499,50

**VALOR TOTAL R\$ 77.317,70**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função: 12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	



Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **BANCO DO BRASIL AG 1511 3 - CC 700422-2**

## 7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 9.12

### 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

### 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MVS CARTUCHOS EIRELI**

**CNPJ: 09.358.717/0001-84**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.613.430/0001-80, estabelecida a rua Olímpio Mendes da Rocha nº344 APT 602, bairro parque residencial cidade nova, Maringá PR CEP: 87.023-015 e-mail:(contatodmlicita@gmail.com ) Telefone; (44) 9900-8106 representada neste ato pelo seu Sr(a) DOUGLAS PEREIRA MARTINS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
355874	Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas	UNID	30,0000	SUPLI tn1060	R\$ 14,20	R\$ 426,00
20625	Cartucho de Toner compatível com chip W1030X para HP 4103FDW MFP4103FDW W1030XC, com capacidade de 9.700 cópias	UNID	80,0000	SUPLI tn1060	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
323710	Cartucho de Toner para HP M428fdw, compatível com HP CF- 258X com chip para 10.000 paginas	UNID	90,0000	SUPLI cf258x	R\$ 53,00	R\$ 4.770,00
875699	Cilindro DR1060 compatível, com rendimento de até 10.000 páginas. Compatibilidade com Brother HL1112, HL1202, HL1212W, DCP1602, DCP1512, DCP1510, DCP1617NW, DCP1610	UNID	8,0000	SUPLI dr1060	R\$ 24,00	R\$ 192,00
362058	PO REFIL BROTHER UNIVERSAL BLAK 1KL	UNID	20,0000	KORA 284	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
225923	REFIL TONER HP UNIVERSAL, Pacote 1Kg	UNID	20,0000	KORA 284	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
337699	Toner Compatível com original 283A HP PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 1.500 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. Especifico para Hp M125A M127FN.	UNID	50,0000	SUPLI cf283a	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 14.788,00****2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:



<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO	
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA	
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- 4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.19.** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.
- 4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.
- b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. Banco: Banco: 756 - Bancoob - Banco Cooperativo do Brasil - Agência: 4340 - C/C: 345.393-6**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

*1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

*3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA****CNPJ: 46.613.430/0001-80**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025**CONTRATADO: **BELO JARDIM LTDA**INSCRITA NO CNPJ N°: **47.413.399/0001-04****1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATÉRIAS, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA PRAÇA DO MORRO E NA ROTATÓRIA QUE DA ACESSO À ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NO****MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.** De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA N° 008/2025.****VALOR TOTAL R\$ 81.105,50(Oitenta e um mil centro cinco reais e cinquenta centavos).****VINCULO: ATO DE DISPENSA 008/2025****PROCESSO LICITATORIO: 028/2025****CONTRATO 021/2025****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2025****“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) MVS CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.358.717/0001-84, estabelecida a Av Brasil, nº 748, Bairro Goiabeiras, CEP 78032-095 – Cuiabá-MT Telefone: (65) 3028-4200 E-mail: vendas.msbcargas@gmail.com, representada neste ato pelo seu Sr. (a) : Marcos Sacardi Biudes, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2** O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20624	Cartucho de toner TN-2370, compatível com Brother DCP-L2540. Rende aproximadamente 2.600 cópias.	un	50,0000	PROPRIA	R\$ 14,99	R\$ 749,50
348089	Garrafa de tinta amarela original Epson T544420, 65ml. Especifico para Epson L3110, L3150, L3250 ou L5190.	un	20,0000	PROPRIA	R\$ 31,99	R\$ 639,80
349007	Garrafa de tinta amarela original Epson T544420-AL, 70ml. Especifico para Epson L4260.	un	20,0000	EPSON	R\$ 44,99	R\$ 899,80



349005	Garrafa de tinta ciano Epson original T544220, 65ml. Especifico para Epson L3110, L3150, L3250 ou L5190.	un	20,0000	EPSON	R\$ 33,99	R\$ 679,80
348087	Garrafa de tinta ciano Epson original T544220-AL, 70ml. Especifico para Epson L4260	un	20,0000	EPSON	R\$ 39,99	R\$ 799,80
348088	Garrafa de tinta magenta original Epson T544320-AL, 70m. Especifico para Epson L4260.	un	20,0000	EPSON	R\$ 44,99	R\$ 899,80
348086	Garrafa de tinta preta original Epson T544120, 65ml. Especifico para Epson L3110, L3150, L3250 ou L5190.	un	25,0000	PROPRIA	R\$ 32,99	R\$ 824,75
349004	Garrafa de tinta preta original Epson T544120-AL, 127ml. Especifico para Epson L4260	un	30,0000	EPSON	R\$ 31,97	R\$ 959,10
347122	Toner Compatível com original 285A/435 HP PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 1.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. Especifico para Hp M1132 M1212Nf.	un	60,0000	EPSON	R\$ 14,99	R\$ 899,40
348205	Toner Compatível com original BROTHER TN-3442 PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 8.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	un	60,0000	EPSON	R\$ 23,49	R\$ 1.409,40
875698	Toner original Brother TN-2470 TN2470, utilizado no equipamentos: MFC-L2750DW MFCL2750DW L2750 L2750DW, rende aproximadamente 3.000 páginas,	un	40,0000	PROPRIA	R\$ 20,99	R\$ 839,60

**VALOR TOTAL R\$ 9.600,75**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
<b>52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
<b>135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
<b>246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
<b>271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
<b>304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
<b>371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. Banco do Brasil Agência: 8687-8 Conta: 71554-9**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**2-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**3-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 08.257.279/0001-03**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.338.231/0001-60, estabelecida a rua Serra de Jaire, nº 512 bairro Quarta parada SAO PAULO SP CEP: 03.175-010 e-mail:( jkcomercial04338@gmail.com ) Telefone; (11) 6662-0644 representada neste ato pelo seu Sr(a) Alessandra Cristina de Souza Franco, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
323714	Cartucho de toner compatível Brother TN3612XL. Especifico da DCP-L5652. Rende aproximadamente 25.000 cópias	un	50,0000	J&K COMPATIVEL TN 3662	R\$ 193,49	R\$ 9.674,50

**VALOR TOTAL R\$ 9.674,50**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração	
<b>52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
<b>135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
<b>246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
<b>271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
<b>304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
<b>371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>	
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO	

409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

**DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco: 001 - Banco do Brasil Conta: 719-6 Agencia: 99407-3

## 7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**2-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**3-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**J & K COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 04.338.231/0001-60**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome: Eliezer da Silva Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2025

**“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.692.456/0001-71, Rua Goiás, 862 - Higienópolis - Catanduva - SP CEP: 15804-010 Telefone: (17) 3531-0300 Celular: WZAPP (61) 98469-6119, e-mail ( empenhos@fprinter.com.br ), representada neste ato pelo seu Sr. (a) Daniel Nicola, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar



contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349002	TONER compatível HP W9008MC 9008MC, com chip. Rendimento médio de 23.000 paginas. Específico para Hp E50145DN E52645DN E5264SC.	UNID	60,0000	FAST PRINTER	R\$ 84,99	R\$ 5.099,40

**VALOR TOTAL R\$ 5.099,40**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO	
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

**4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

#### **DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

**b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

**c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

**f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

**g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

**i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

**j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

**m)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1. Banco: 237 - Banco Bradesco Conta: 0279240-0 Agência: 0146**

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

**9.12**

## **10 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## **11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME**

**CNPJ: 08.692.456/0001-71**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 009/2025, realizada em 11/02/2025 a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ. nº 02.545.557/0001-33**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo de não conseguir entregar as cestas básica dentro do prazo estipulado, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO** - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 020/2025, assinado em 27/02/2025, resultado do Processo Licitação nº. 016/2025, Pregão Eletrônico nº. 009/2025.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 20 de março de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 21/03/2025.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº. 020/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03

(três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitação@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitação@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes-MT, 20 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL LUAR EIRELI**

**CNPJ: 02.545.557/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201- 6



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 59.076.129/0001-26, estabelecida a JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 161, SLJ SALA 106;, ZONA 01, Maringá, e-mail: (ar7.papelaria@gmail.com) Telefone; (44) 99964-3326 representada neste ato pelo seu Sr(a) ALEX SANDRO BRAGA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227034	Cartucho de cilindro Brother Original DR-2340, utilizado nos toners TN-2340 e TN-2370. Específico da Brother DCP-L2540W. Rende aproximadamente 12.000 páginas 227034 un 50,0000 R\$ 220,00 R\$ 11.000,00 Cartucho de Cilindro Brother Original DR3440BR	UNID	50,0000	BROTHER TC-2340	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
224801	Cartucho de Cilindro Brother Original DR3440BR, utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN[1]3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP-L565DN DCP-L5652 DCPL5652, DC-PL5602DN. Rende aproximadamente 50.000 cópias	UNID	30,0000	BROTHER BROTHER DR-3440	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
875694	Cartucho de cilindro original Brother DR2440 DR-2440, utilizado no modelo: MFC-L2750DW MFCL2750DW L2750DW L2750 2750DW. Rende aproximadamente 12.000 páginas	UNID	30,0000	PREMIUM DR-2440	R\$ 490,0000	R\$ 19.600,00
323711	Cartucho de Toner original W1030X para HP 4103FDW MFP4103FDW W1030XC, com capacidade de 9.700 cópias	UNID	90,0000	HP 151/152	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
224821	Cartucho de toner original HP Amarelo, W2022x. Rendimento médio de 6.000 páginas. Específico para Hp M479fdw.	UNID	40,0000	HP 414X-Y	R\$ 219,00	R\$ 19.600,00
875666	Cartucho de toner original HP Ciano, W2021x. Rendimento médio de 6.000 páginas. Específico para Hp M479fdw	UNID	40,0000	HP 414X-C	R\$ 219,00	R\$ 19.600,00
875668	Cartucho de toner original HP Magenta, W2023x. Rendimento médio de 6.000 páginas. Específico para Hp M479fdw	UNID	150,0000	HP 414X-M	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00
224810	Toner original Brother TN-2470 TN2470, utilizado no equipamentos: MFC-L2750DW MF-CL2750DW L2750 L2750DW, rende aproximadamente 3.000 pág	UNID	40,0000	BROTHER	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 167.230,00</b>

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>	

Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b>
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
<b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.
- 4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.
  - b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
  - d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
  - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
  - f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
  - g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
  - h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
  - i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
  - j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
  - k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:**

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

**7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

*1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

*3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 14. DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

\_\_\_\_\_  
**João Rogério de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA**



**CNPJ:** 59.076.129/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

---

**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 20 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
SOLANGE SOUZA KREIDLORO	270.723.668-30	0117/00003/2025
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00005/2025
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00006/2025
JOSUE ALVES GOUVEIA	722.221.901-34	0117/00009/2025
MADEIREIRA JUARA LTDA	01.380.666/0001-85	0117/00014/2025
VALNEI GONCALVES DOS SANTOS	930.049.401-59	0117/00017/2025
MADEIREIRA JUARA LTDA	01.380.666/0001-85	0117/00019/2025

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 20/03/2025

Data de desafixação: 04/04/2025

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 125/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, do Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, a servidora nomeada **CAROLAINÉ RIBEIRO DE SOUZA**, a partir da data de 03/03/2025, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de março de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149** Assinado de forma digital por

**JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149**

**Dados: 2025.03.03 11:45:00 -03'00'**

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****PORTARIA N° 160/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 160/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos 43 e 48 e seus incisos da Lei Municipal n° 937/2024;

**RESOLVE**

**Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada.**

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome	Cargo	Classe anterior	Classe atual
Gabriela Avelar Mendes Carvalho Pereira	Odontóloga	Classe A	Classe B

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N° 150/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 150/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****"DISPÕE A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 2º, artigo 71 da Lei n° 978/2024 e Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora efetiva srª. **ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO**, na função de **DIRETORA DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**, o pagamento de 30 (trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO N° 094/2022.****EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO N° 094/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.

CNPJ: 08.979.084/0001-69.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a acréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R\$ 6,39 o litro, o Etanol Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R\$ 4,25 o litro, o Óleo Diesel S - 10 em que foi acréscimo o preço unitário para R\$ 6,69 e o Óleo Diesel Comum em que foi mantido o preço unitário de R\$ 6,46, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: 12 de março de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93.

Prefeito Municipal: JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

**PORTARIA N.º 156/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 156/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**"DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 023/2025 QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO NO INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE OU ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias a **PORTARIA Nº 023, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**, que institui a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

**PORTARIA Nº 155/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 155/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR HERLES BARBOSA DE FREITAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885, de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 001, de 11 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar o Senhor **HERLES BARBOSA DE FREITAS**, do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 13 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 015/2025, ofertado em 17 de março de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, Processo Administrativo nº 013/2025, para contratação da empresa **RADIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.189.765/0003-09**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE SPOTS, MENSAGENS E PROGRAMAS DE RÁDIO DOS ATOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 20 de março de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº **.29.533.589/0001-75.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

**ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 21 de fevereiro de 2025, **pág. 443, leia – se:**

**ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

**ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 147/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 147/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

“**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

**RESOLVE**

**Artigo 1º Transferir** o Servidor Contratado Sr. **JOEDSON LUCAS DA SILVA – Motorista Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Desportos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS****EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 – RESULTADO PRELIMINAR****CARGO: PROFESSOR**

A prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e Secretaria Municipal de Educação e Desporto no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, pela Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II, pela Lei Municipal Nº 748/2018 do Município de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso”, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR** da classificação dos candidatos que realizaram suas inscrições para contagem de pontos no Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	GREICIELLY F.G DA SILVA	MATEMÁTICA	40.00	10.00	15.75	4.00	69.75	03/01/1989
2º	WILSON FLORENTINO BORGES	MATEMÁTICA	40.00	10.00	9.00	4.00	63.00	10/12/1982
3º	ALDEMY GONÇALVES DE LIMA	MATEMÁTICA	40.00	3.20	*****	3.00	45.20	18/10/1974

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	LETRAS	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	01/12/1988
2º	SUENI SILVA MARIANO	LETRAS	40.00	4.58	9.3	*****	53.88	11/11/1980
3º	SONIA REGINA MARTINS MACIEL	LETRAS	40.00	*****	*****	*****	40.00	14/11/1958
4º	CARMEN GENIRA DE A. PINTO	LETRAS	40.00	*****	*****	*****	40.00	24/10/1968

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	CLAUDINEY SILVA BERNARDO	EDUCAÇÃO FÍSICA	40.00	*****	*****	*****	40.00	16/11/1984

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	VERÔNICA DE S. L. DO-MINGUES	HISTÓRIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	22/05/1978

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA LÚCIA DE LIMA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	30/03/1967
2º	NELIMAR MARIA D. MARTINS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	09/04/1970
3º	SOLANGE HELENA PORTO	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	01/01/1975
4º	MARLEI PEREIRA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	18/08/1977
5º	SANDRA NUNES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	30/03/1982
6º	LEIDIANE T. CAMPOS FARIAS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	11/05/1985
7º	NATALIA KAROLINY O. DA COSTA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	18/12/1995
8º	KARLA MARINHO VIEIRA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	*****	70.00	05/07/1977
9º	ALINE CRYSTINA DA SILVA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	*****	70.00	04/08/1992
10º	MARQUELE HOANE S. CAMPOS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	13.9	4.00	67.90	13/03/1984
11º	ELIENE ROSA DE SOUZA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	13.75	3.00	66.75	09/10/1973
12º	CÉLIA GOMES NELO OLIVEIRA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	2.5	4.00	56.5	16/10/1974
13º	MARIA APARECIDA DE JESUS	PEDAGOGIA	40.00	7.5	6.25	*****	53.75	09/05/1969
14º	ROMILDA L.Q. ALMEIDA	PEDAGOGIA	40.00	6.84	2.80	4.00	53.64	16/04/1980
15º	VILMA SOUZA MASCARENHAS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	1.5	*****	51.5	01/03/1979
16º	DORCELY R.DE CARVALHO	PEDAGOGIA	40.00	10.00	0.90	*****	50.90	28/11/1975
17º	JESSICA DAYANA Q.DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	40.00	5.8	*****	3.00	48.80	20/08/1996
18º	ROSIMEIRE N. BOLANDINI	PEDAGOGIA	40.00	1.40	3.00	4.00	48.40	02/06/1978
19º	MARINEI FERREIRA DE PAULA	PEDAGOGIA	20.00	10.00	14.25	*****	44.25	26/09/1987
20º	WHEMILLY DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	20.00	10.00	10.5	*****	40.50	19/09/2001

21º	BEATRIZ PEREIRA BE-ZERA	PEDAGOGIA	40.00	0.40	*****	*****	40.40	27/09/1975
22º	MARIA BERNADETE SO-EHN	PEDAGOGIA	40.00	*****	*****	*****	40.00	13/05/1964
23º	EDARDA CARVALHO	PEDAGOGIA	40.00	*****	*****	*****	40.00	02/06/1983
24º	AMANDA G. BELÉM MARQUES	PEDAGOGIA	40.00	*****	*****	*****	40.00	14/04/1995
25º	ELIANE ROSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	20.00	*****	16.00	4.00	40.00	17/01/2000
26º	FRANCINE LIBERALI	PEDAGOGIA	20.00	5.08	*****	*****	25.08	12/05/1982
27º	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	PEDAGOGIA	20.00	0.25	*****	*****	20.25	13/06/1976
28º	VANIR PEREIRA	PEDAGOGIA	20.00	*****	*****	*****	20.00	10/10/1982
29º	ANDREIA DA S. DIAS SILVERIO	PEDAGOGIA	20.00	*****	*****	*****	20.00	25/09/1991

**PORTARIA N° 146/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 146/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Transferir o Servidor Contratado Sr. **CLAUDINEI ALVES DE SOUZA – Motorista Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Desportos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 10 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N° 145/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 145/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO MURILO AUGUSTINHO FERREIRA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei n° 938, de 24 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aoservidor Efetivo sr. **MURILO AUGUSTINHO FERREIRA – Mecânico**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 29/11/2014 à 28/11/2015 a partir de 10 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N° 144/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 144/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO MARCIO PEREIRA DA CRUZ”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no art.71, da Lei n° 938/2024 de 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao Servidor Comissionado Srº **MARCIO PEREIRA DA CRUZ – exercendo o cargo de Assessor Coordenador de Esportes**, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 069/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N° 152/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 152/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei n°. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;

**RESOLVE**

**Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL** aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	Cargos	Nível
Hemilson Paula de Souza	Motorista Cat. D	Nível 10
Julio Cesar Bonfim Lopes	Agente Administrativo	Nível 12

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

#### PORTARIA N° 153/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA N° 153/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - K do Artigo 57° da Lei n°. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;

**RESOLVE**

**Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL** ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Jean Carlos Pereira de Souza	Tec. Fisc. e Arrecadação	Nível 08

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico n° 018/2025, ofertado em 18 de março de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “e” da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025**, Processo Administrativo n° 015/2025, para contratação da empresa **DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.778.901/0001-62, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PRIVATIVAS DA ADVOCACIA NOS PROCESSOS DO MUNICÍPIO, DE MATÉRIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS, PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, TRIBUNAIS DE CONTAS REFERENTES, RESPECTIVAMENTE, ÀS CAUSAS QUE VERSEM SOBRE O INTERESSE DO CLIENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CASO PACTUADO BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS EM FASE INICIAL E/OU EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO, ACESSORAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E, AINDA, AQUELES EM QUE ESTE ESTEJA INADIMPLENTE, DENTRE OUTROS, nos termos do Art. 74, III, da Lei n° 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**NOVA BRASILÂNDIA - MT, 20 de março de 2025.**

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 154/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA N° 154/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo I - F do Artigo 47° da Lei n°. 934/2024 de 05 de Abril de 2024;

**RESOLVE**

**Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL** ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
José Nilton Moreira	Motorista Escolar	Nível 06

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

#### PORTARIA N° 148/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA N° 148/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JEOVANE ARAUJO MARES”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 2°, artigo 71 da Lei n° 978/2024 e Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor efetivo sr. **JEOVANE ARAUJO MARES – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, na função de **VISTORIADOR DO DE-TRAN**, o pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 à 19/03/2021.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se** as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N.º 158/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 158/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR CHEFE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pela lei n° 797, de 03 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora **DEYSE RAQUEL SOUZA DE PAULA BON-FIM**, sob portador da RG. n° 2334251-0/SSP/MT e CPF. N° 045.505.841-57, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE CULTURA**, a partir de 18 de março de 2025.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 17 de março de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 149/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N° 149/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR HERLES BARBOSA DE FREITAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo n° 35 da Lei n° 938, 24 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido do **Senhor HERLES BARBOSA DE FREITAS**, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 12 de março de 2025.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N° 151/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N° 151/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO GOMES MOURA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 2º, artigo 71 da Lei n° 978/2024 e Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor efetivo sr. **THIAGO GOMES MOURA – OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS**, na função de **RESPONSÁVEL PELA OFICINA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS**, o pagamento de 30 (trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se** as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

**PORTARIA N.º 159/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 159/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pela lei n° 863, de 08 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **EDVALDO FERRARI DE MENEZES**, portador da RG. n° 1437482-0/SSP/MT e CPF. N° 187.240.048-55, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA**, a partir de 13 de março de 2025.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.**

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 17 de março de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 157/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 157/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere no inciso I dos Artigos nº 5º e 6º da Lei nº 633/2017 de 03 de abril de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor Efetivo sr. **SAULO NAKAMURA - ENGENHEIRO CIVIL**, para a função de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC**, do Município de Nova Brasilândia, a partir de 13 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**


---

**SETOR DE CONVENIOS  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**4º Termo Aditivo ao Contrato N.º. 004/2024.**

**Processo N.º.001/2024**

**Contratada:** FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ n.º** 36.211.135/0001-43

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 19 de março de 2025 e 17 de julho de 2025.

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 02 de abril de 2025 e 17 de julho de 2025.

**Justificativa:** Justifica-se o presente adendo ao contrato original devido ao atraso na execução dos serviços por parte da empresa contratada, que até o momento não concluiu todas as etapas previstas no cronograma da obra. Além disso, recentemente foi aprovado um aditivo de valor, permitindo ajustes e a inclusão de novos serviços que ampliaram a obra, o que também contribuiu para a não conclusão dentro do prazo inicialmente estabelecido.

Outro fator relevante foi o período chuvoso, que impactou diretamente o andamento da construção da quadra. As chuvas intensas dificultaram a compactação do solo, prejudicaram a aplicação de revestimentos e acabamentos, além de comprometerem o transporte e armazenamento de materiais, ocasionando atrasos adicionais no cronograma.

Diante dessas circunstâncias, faz-se necessária a prorrogação do contrato para garantir a conclusão adequada da obra, assegurando sua qualidade e segurança para os futuros usuários.

**Data:** 17/03/2025.

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL N° 008/2025**

CONTRATO: 015/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 20/03/2025 À 20/03/2026

CONTRATADA: **ISANETE PASSOS SOARES GOMES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III PEDAGOGO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.868,03(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031: Código Reduzido: 256.

DATA: 20/03/2025

CONTRATO: 016/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 20/03/2025 À 20/03/2026

CONTRATADA: **NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.868,03(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032: Código Reduzido: 260.

DATA: 20/03/2025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**


---

**PROCURADORIA JURÍDICA  
CONTRATO N ° 011/2025**

CONTRATO N ° 011/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CLAUDIA S. FERNANDES LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, **14/03/2025 até 14/08/2025**, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Nova Lacerda/MT, 14 de março de 2025.

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 134/2025**

**PORTARIA N° 134/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1.º Revogar a Função Gratificada de Supervisão, FG 20% (vinte por cento) da servidora Aida Paula de Oliveira, matrícula nº 2142 CPF n.º 031.xxx.xxx-96, a partir de 13/03/2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria **222/2022 de 10/10/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 de março de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURÍDICA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 016/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 015/2023 de **01/03/2025 até 20/03/2025**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Nova Lacerda-MT, em 28 de fevereiro de 2025.**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 015/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA O CRAS**.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 015/2023 de **01/03/2025 até 20/03/2025**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Nova Lacerda-MT, em 28 de fevereiro de 2025.**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 013/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 013/2023 de **01/03/2025 até 20/03/2025**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Nova Lacerda-MT, em 28 de fevereiro de 2025.**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 145/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 011/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**1** – Designar o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de Nº 011/2025, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 1.034 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**"Altera a Lei nº 1.032 de 12 de fevereiro de 2025, acrescentando o parágrafo 4º ao artigo 4º."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º Acrescenta-se a Lei n. 1.032 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 o parágrafo 4º ao artigo 4º**

**Art. 4º (...)**

**§ 4** - Em caso de parcelamento, o contribuinte não será considerado inadimplente perante o município, contudo, sua obrigação será considerada quitada apenas após o pagamento integral de todas as parcelas. Caso haja inadimplência no pagamento das parcelas, o município se reserva o direito de adotar as medidas legais necessárias para a cobrança, incluindo protestos e ações judiciais

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURÍDICA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 014/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 014/2023 de **01/03/2025 até 20/03/2025.**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Nova Lacerda-MT, em 28 de fevereiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA  
001/2025**

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 04 de abril de 2025 a abertura da Concorrência Pública Eletrônica 001/2025 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital completo e demais documentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: [pmnovamarilandia@hotmail.com](mailto:pmnovamarilandia@hotmail.com) ou pelo site [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br). E site do sistema de compras online BLL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 19 de março de 2025.

**ANDREI JUNIO P. DE MORAES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº012/2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO O DIA 20 (VINTE) DE MARÇO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SRA. LAURITA NOGUEIRA DE SOUZA

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **LAURITA NOGUEIRA DE SOUZA** ocorrido no dia 19 (dezenove) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

**CONSIDERANDO** que a falecida era servidora pública estadual aposentada, onde a mesma prestou seus bons serviços por muitos anos na Escola 1º de Maio;

**CONSIDERANDO** que a falecida conjuntamente com sua família foi uma das fundadoras do Município, sendo pessoa amável que dedicou sua vida em ajudar o próximo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 20 (vinte) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em homenagem póstuma a Sra. **LAURITA NOGUEIRA DE SOUZA**;

**Art. 2º.** Fica considerado ponto facultativo a partir das 15:00 horas o dia 20/03/2025 (vinte de março de dois mil e vinte e cinco), exceto saúde pública em regime de plantão que não admite paralisação, ficando os secretários municipais de cada secretaria responsáveis por essa direção e orientação a todos os servidores.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 20 (vinte) dias de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
IZABEL BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	893. XXXXXX-04	14/03/2025 À 12/04/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 13/04/2025 (30 DIAS)
RONEY RAMÓN BARRETO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	DIRETOR ESCOLAR	024. XXXXXX-55	20/03/2025 À 29/03/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 30/03/2025 (10 DIAS)

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 20/03/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 013, DE 20 DE MARÇO DE 2025****CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

**Art. 2º** A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada no dia 28 de março de 2025.

**Art. 4º** O regimento interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 20 de março de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITACAO****CONTRATO Nº. 10/2025 INEXIGIBILIDADE N. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1074/2025****CONTRATO Nº. 10/2025****INEXIGIBILIDADE N. 03/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1074/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANGULAR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **03.843.276/0001-20**, localizada na Rua Armezindo Luiz Cardoso, nº 1212, Setor Leste, Bairro Jardim América, na cidade de Colíder/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	326273	PRESTACAO DE SERVICO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT	MES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 72.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, que será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.3. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal nos dados bancários fornecidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até **12 (doze) meses posteriores**, podendo ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**ADMINISTRAÇÃO**

03 – SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

**001 – GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA**

**04 – Administração**

**122 – Administração geral**

0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

**065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de licitação e neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2 Designar 01 (um) engenheiro a serviço da Prefeitura, detentor de acervo técnico através do qual seja verificada a execução de serviços de complexidade igual ou superior à do objeto deste contrato.

8.2.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3 Sera responsabilidade da CONTRATADA: todas as despesas com deslocamento, hospedagens e alimentação dos palestrantes.

8.4 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

**8.4.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.4.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.4.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.4.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do material.

8.4.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.4.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

**8.4.8.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.4.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

**9.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

**9.1.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

**9.1.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**9.1.5.** Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**9.1.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará a firma **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficará designado através de posterior portaria os Servidores Municipais Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz e Aparecido Marques da Costa Junior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

**15.2.** A **CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	23/02/2025	24/03/2025	2025022302221801352244
RFB/PGFN	14/03/2025	10/09/2025	C368.AB78.28DC.70B7

CND/TST 26/02/2025 25/08/2025 11294181/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT. 19 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT****EDEMILSON MARINO DOS SANTOS****PREFEITO****CONTRATANTE****ANGULAR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.843.276/0001-20****Testemunhas:**

VILMA GOMES SANTANA

MATRICULA: 3669

SILVANA LIMA DA SILVA

MATRICULA: 3115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PORTARIA/GAB - Nº 062, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA/GAB - Nº 062, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a designação de assistente social para Secretaria de Ação Social, e da outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o despacho exarado no agravo de instrumento nº 1006555-62.2025.8.11.0000;

**Resolve:**

Art. 1º Fica designada a servidora **Marisa Biasibetti Behnen**, portadora do RG nº 1559919-1 e CPF nº 345.804.840-53, para prestar serviços de assistente social, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme o despacho exarado no agravo de instrumento nº 1006555-62.2025.8.11.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 20 de março de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE****PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para a merenda escolar** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **02/04/2025 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital

completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirada pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hs e 12:30hs as 17:30hr** de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 20 de março de 2025.

**NUBIA MATILDES DE CARVALHO**

Pregoeira

**PORTARIA/RH - Nº 061 DE 20 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA/RH - Nº 061 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GERENTE DE VIAÇÃO E TRANSPORTE** e dá outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **ORLANDO FERREIRA GONDIM**, inscrito no CPF sob o nº **100.XXX.XXX-15**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**, junto à Secretaria de Viação e Transporte, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 20 de Março de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE****PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO Nº. 4479 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****DECRETO Nº. 4479 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a alteração da Comissão Municipal de **Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação CACS – FUNDEB**, e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **Reginaldo Martins Del Colle** no uso de suas atribuições legais e, Considerando Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 Considerando **LEI Nº 617 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

#### DECRETA

**Art. 1º.** – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

#### Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Sebastião Dionisio de Siqueira.

CPF: 348.998.471-49 RG: 2248339

**Suplente:** Marcivon Pereira Rosa

CPF: 845.089.221-04 RG: 3845759 DGPC/GO

#### Representante da Secretaria Administração:

**Titular:** Andressa de Castro S. Riboli.

RG: 2385442-1 SSP/MT CPF: 041.515.451-07

**Suplente:** Tais Aparecida Vignoli Leão.

RG: 1491226-0 SESP CPF: 015.023.431-77

#### Representante dos Professores das Escolas Básica Públicas do Município:

**Titular:** Lenon Caruzo Lozano

CPF: 031.511.681-16 RG: 2072565-5 SSP/MT

**Suplente:** Elisangela Adelaide Stein

CPF: 931.797.661-15 RG: 1156305-2

#### Representante dos Diretores das Escolas Básica Públicas do Município:

**Titular:** Kéte Rita de Oliveira

CPF: 959.584.101-30 RG: 2162420-8 SSP/MT

**Suplente:** Maria Elza Fernandes Gomes Ribeiro de Siqueira.

CPF: 650.595.061-34 RG: 06871283 SSP/MT

#### Representante dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básica Públicas do Município:

**Titular:** Adriano Giacomolli

CPF: 933.022.661.-20 RG: 1315067-7 SSP/MT

**Suplente:** José Luis Carrasco Martins.

CPF: 098.180.548.-57 RG: 22541507-0

#### Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas Básica Públicas do Município:

**Titular:** Sandra Batista de Siqueira.

CPF: 000.484.181-61 RG: 4501823 DGPC/GO

#### Representante da Associação das Mulheres:

**Titular:** Raquel Pereira Damião

CPF: 050.090.761-79 RG: 21774099 SSP/MT

**Titular:** Deuza Alves de Oliveira Brito.

CPF: 830.545.021-04 RG: 1151107-9

**Suplente:** Cinara Oliveira Allen

CPF: 923.986.931-04 RG: 4063130 DGPC/GO

#### Representante das Escolas Indígenas:

**Titular:** Nilza Rosa Giacomini.

CPF: 604.762.220-87 RG: 1315116-9 SSP/MT

**Suplente:** Marcio Luis Rotta.

CPF: 263.641.678-10 RG: 2686991-8 SSP/MT

#### Representante dos Estudantes da Escola Básica Pública e Secundaristas do Município:

**Titular:** Emanuely Carvalho Gomes. CPF: 055.653.991-57 RG: 3193494-3 SSP/MT **Suplente:** Luiz Fernando Dourado Silva. CPF: 088.761.171-05 RG: 3180710-0 SSP/MT **Suplente:** André Gabriel Pereira de Moraes. CPF: 060.311.061-40 RG: 3238148-4 SSP/MT **Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:** **Titular:** Sheila Maria de Oliveira RG: 1567356-1 SSP/MT CPF: 965.679.101-00 **Suplente:** Magno Cesar Ferreira de Oliveira RG: 6117073 SSP/GO CPF: 055.930.711-01 **Representante do Conselho Tutelar:** **Titular:** Grazielly Fernandes Moraes. CPF: 707.938.231-96 RG: 6751096 **Suplente:** Cleines Alves Sena. CPF: 862.587.101-15 RG: 3821295 DGPC/GO

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº **4396 de 22 de agosto de 2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 20 de março de 2025.

**Reginaldo Martins Del Colle**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2025/PMNO CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**MODO DE DISPUTA-ABERTO**

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R\$ 0,10 (dez ) centavos**

**BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM**

**DATA:** 10/04/2025

**HORA-**09:00 horas –horário de Brasília

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**

**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

**EDITAL DISPONÍVEL EM:** <https://bll.org.br/> <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...>

**INFORMAÇÕES:** 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

#### LICITAÇÃO EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GIULIENY DA SILVA JESUS**, inscrita sob o CPF nº 061.XXX.XXX-06. O valor global do contrato é de **R\$ 3.860,72 (três Mil e Oito Centos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA



**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ANDREIA FLECK MACHADO**, inscrita sob o CPF n° 944.XXX.XXX-49. O valor global do contrato é de **R\$ 3.861,92 (três Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: PAMELA RIOS DE SOUZA MACEDO**, inscrita sob o CPF n° 071.XXX.XXX-26. O valor global do contrato é de **R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LAUDICÉIA ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES**, inscrita sob o CPF n° 955.XXX.XXX-34. O valor global do contrato é de **R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EDICÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA**, inscrita sob o CPF n° 034.XXX.XXX-07. O valor global do contrato é de **R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MAURIA SOUZA ARAUJO**, inscrita sob o CPF n° 013.XXX.XXX-80. O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ODILENE MARIA FERNANDES**, inscrita sob o CPF n° 924.XXX.XXX-59. O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000

07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ELENICE MARIA LOCATELLI**, inscrita sob o CPF n° 352.XXX.XXX-00. O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: SARA MARQUES**, inscrita sob o CPF n° 062.XXX.XXX-93. O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000

07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000
----	---	-------------

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: ROZIMEIRE DA SILVA MOTA, inscrita sob o CPF n° 013.XXX.XXX-90. O valor global do contrato é de R\$ 3.860,72 (Três Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00	15001001000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00	15000000000
07	07.070.0.3.08.243.0025.2350.3.3.90.36.00.00	16600000000

**VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.**

Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

**ARI CÂDINDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL PELO ÍNDICE IPCA, ACUMULADO ÚLTIMO 12 MESES**

**REFERENTE: AO CONTRATO N° 011/2023, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, SENDO A ADESÃO N° 003/2023/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2023.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.**

**CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 14.728.004/0001-03.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.**

**460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**FUNDAMENTADO** Art. 57, Inciso II e § 2º, c/c Art. 65, Inciso II, “d” da Lei 8666/93.

**MOTIVO:** Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para refere à transparência, acessibilidade, proteção de dados e qualidade no atendimento ao cidadão. A ativação do contrato permite que a Prefeitura de Nova Olímpia-MT mantenha atualizados os serviços de tecnologia da informação, adequando-se às demandas legislativas e garantindo a implementação de mecanismos essenciais, como o Portal da Transparência e a Ouvidoria Online, que são ferramentas cruciais para o controle social, fiscalização de gastos públicos e atendimento de qualidade aos munícipes. Além disso, o sistema de gestão administrativa integrado favorece a modernização dos serviços públicos, permitindo que os diversos setores da prefeitura tenham um sistema unificado e eficiente, promovendo celeridade, segurança e acessibilidade para todos os usuários, inclusive para pessoas com deficiência, conforme determina a Lei de Acessibilidade. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e de Reajuste Financeiro anual com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, relacionado ao acúmulo dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o item 2.2 do Contrato N.º 011/2023/PMNO.

**DO VALOR: O reajuste se dá com base no IPCA – Índice dos preços ao consumidor amplo - ano 2025, equivalente a 3,699170% índice acumulado últimos 12 meses, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.635,88 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 28/03/2025 ATÉ 28/03/2026.**

**ARI CANDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLÍMPIA-MT**

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1272, DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Autoriza o município de nova olímpia a aderir ao consórcio interfederativo de compras públicas do estado de mato grosso e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

**Art. 2º** Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

**Art. 3º** A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 20 de março de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 009/2025/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL AO VIVO, COM BANDA E DURAÇÃO 120 MINUTOS DA CONTATORA GOSPEL "SARAH FARIAS", EM COMEMORAÇÃO AOS 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, QUE SERA REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT - CNPJ. n. ° 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÃO ARTISTICAS LTDA CNPJ nº 07.749.170/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72. I-VIII 74, I e Art.109 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- PORT. MUNICIPAL Nº 117/2025.

Nova Olímpia-MT, 20 de março de 2025

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- port. 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Aquisição de ultrassom veterinário portátil para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Santa Helena

– MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024, às 13h30min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 20 de março de 2025.

**EDINALVA NUNES**

Presidente da Comissão de Contratação

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 130/2025

DATA: 19 de março de 2025

SÚMULA Designa servidores para o exercício de funções específicas e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar os servidores** abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Servidor	Matricula	Cargo efetivo	Função designada
Eunice Cabral Rubio Campos	541	Professora	Técnica Municipal do Programa Alfabetiza/MT
Leila Pimenta Zaneti	535	Professora	Coordenadora Municipal da Equipe Municipal do Programa Alfabetiza/MT
Eliane Misse	171	Recepcionista	Reguladora

**Art. 2º.** As designações previstas no Art. 1º têm caráter, conforme as necessidades institucionais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de março de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 131/2025

DATA: 19 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para receber auxílio previdenciário e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Afastamento para receber Auxílio Previdenciário a servidora **ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA**, inscrito sob a matrícula nº 1464, no cargo de **Vigia**, pelo **Regime Geral de Previdência (INSS)**, conforme atestado médico apresentado de **19/03/2025 a 16/06/2025**.

Art. 2º. Conforme disposto no § 3º do art. 60 da Lei 8.213/1991, durante os 15 (quinze) primeiros dias fica incumbida a empresa de pagar o salário do empregado, após o 16º dia de afastamento o mesmo deverá solicitar o Auxílio beneficiário junto ao (INSS).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de março de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2025**

**DATA:** 20 de março de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **SILVINO GONÇALVES DE SOUZA**, inscrito sob o RG nº XXX8252-X SSP/MT e CPF de nº XXX.689.601-XX para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

20 de março de 2025

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 125/2025**

**DATA:** 17 de março de 2025

**SÚMULA** Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Nadir Pavani de Oliveira da Silva	060	De: 01/03/2024 a 01/03/2025	De: 01/04/2025 a 30/04/2025	Dia: 01/05/2025
Maria Helena Pimentel Cravo	1481	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 01/04/2025 a 30/04/2025	Dia: 01/05/2025
Sandra Limira da Fé	1473	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 10/03/2025 a 09/04/2025	Dia: 10/04/2025
Vitoria dos Santos Neves	1484	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 30/03/2025 a 28/04/2025	Dia: 29/04/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de março de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 131/2025**

**DATA:** 19 de março de 2025

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2025/2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica do PME - Plano Municipal de Educação 2025/2035:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

Leila Pimenta Zaneti

Eunice Cabral Rubio Campos

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Alan Luiz da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:**

Claudiane Botelho de Souza

**Representante da Secretaria Municipal de Finança:**

Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça

**Representante da Diretoria Regional de Educação de Sinop:**

Anézio Back

**Representante da Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino:**

Marcos Antônio Carrilo Garcia

**Representante da APAE:**

Thays Ribeiro Vasconcelos

**Art. 2º.** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I- Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II- Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III- Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV- Auxiliar os Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação.

V- Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de março de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 126/2025

**DATA:** 18 de março de 2025

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Marta Lucia de Oliveira	721	De: 02/10/2023 a 01/10/2024	De: 22/04/2025 a 11/05/2025	Dia: 12/05/2025
Valmir Santos de Souza	305	De: 01/05/2023 a 01/05/2024	De: 01/04/2025 a 20/04/2025	Dia: 21/04/2025

**Art. 2º. CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

**Art. 3º.** O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2025, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.novasantahelena.mt.gov.br, do portal da transparência e ouvidoria municipal do município de Nova Santa Helena/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2025, às 08h30min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 20 de março de 2025.

**EDINALVA NUNES**

Presidente da Comissão de Contratação

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 129/2025

**DATA:** 19 de março de 2025

**SÚMULA** Conceder readaptação das condições de trabalho e outras providências

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER readaptação das condições de trabalho** aos servidores abaixo relacionados, conformes atestado médico e perícia médica:

Servidor	Matricula	Cargo	função a ser exercida
Augusto Raimundo Landin	290	Operador de Maquinas Pesadas	Vigia
Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	1327	Agente de Combate a Endemias	Coordenação da ambiental
Durciley Aparecida da Cruz Rodrigues	12	Zeladora	Recepcionista
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	Professora	Professora Auxiliar
Wendriell Kovalski Cebrarian	1328	Agente Comunitário de Saúde	Administrativo
Maria Nicacia Souza Rebelo	051	Professora	Professora Articuladora (sala de reforço)
Zirene da conceicao barbosa rubio	801	Agente Comunitário de Saúde	Recepcionista

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de março de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ****PLANEJAMENTO E FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIATÁ - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 20 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX.XXX-59	1042/00211/2024
ALEXANDRE FERRUDA FABIANI	059.XXX.XXX-22	1042/00233/2024
MICHELLE FACCO	021.XXX.XXX-81	1042/00245/2024
HELENITA MACHADO MINGHELLI	430.XXX.XXX-20	1042/00247/2024
MARCOS PEREIRA DUARTE	924.XXX.XXX-63	1042/00264/2024
ARNILDO ROQUE KARLING	105.XXX.XXX-87	1042/00270/2024
MARIA ELZA VIANA DO SACRAMENTO	775.XXX.XXX-34	1042/00321/2024
MARCELO DA SILVA DIAS	005.XXX.XXX-55	1042/00350/2024
CLEOMAR MONTEIRO	621.XXX.XXX-15	1042/00352/2024
CEZAR LODEA	402.XXX.XXX-49	1042/00354/2024
SERGIO ADAIR POCHMANN	027.XXX.XXX-04	1042/00360/2024
AGROPECUARIA MOCELINI LTDA	40.984.103/0001-58	1042/00362/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110  
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 20/03/2025

Data de desafixação: 04/04/2025

**PLANEJAMENTO E FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIATÁ - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 20 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CELSE BONINI	157.XXX.XXX-49	1042/00007/2024
AMARILDO BIANCHINI	417.XXX.XXX-06	1042/00021/2024
POCIDONIO FARIAS	000.XXX.XXX-65	1042/00022/2024
JOSE MARTINI	297.XXX.XXX-91	1042/00026/2024
LUIZ FELIPE GOMES MENEGHETTI	039.XXX.XXX-62	1042/00031/2024
ANTONIO MARAFON	065.XXX.XXX-53	1042/00042/2024
GPC AGRO ADM PARTICIPACAO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA	19.918.825/0001-18	1042/00152/2024
ROBERTO ZANONI	424.XXX.XXX-53	1042/00260/2024
NELSON ANTONIO HEUERT	482.XXX.XXX-04	1042/00280/2024
DIVINO CANDIDO ISMEL	101.XXX.XXX-72	1042/00314/2024
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042/00315/2024
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042/00317/2024
JOSE MARTINS FILHO	363.XXX.XXX-49	1042/00344/2024
SIDINEI MATIASO	006.XXX.XXX-35	1042/00357/2024
COMIPIL COMERIO DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA	03.988.003/0001-73	1042/00366/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110  
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 20/03/2025

Data de desafixação: 04/04/2025

**PLANEJAMENTO E FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIATÁ - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 20 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OSVALDO DEVERLING	076.XXX. XXX-20	1042/00005/2024
REGIS DE ALMEIDA ZULIN	845.XXX. XXX-30	1042/00030/2024
NELSON ANTONIO HEUERT	482.XXX. XXX-04	1042/00040/2024
ELENIRSE SALETE RODRIGUES HOOGERHEIDE	511.XXX. XXX-72	1042/00044/2024

ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RIO FERRO	20.456.537/ 0001-78	1042/00049/2024
VITO DIER	034.XXX. XXX-87	1042/00053/2024
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX. XXX-59	1042/00064/2024
CARMO KLASENER	230.XXX. XXX-15	1042/00108/2024
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX. XXX-59	1042/00110/2024
ALEXANDRE MAURICIO ANDREANI	637.XXX. XXX-20	1042/00121/2024
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX. XXX-59	1042/00143/2024
FAZENDA PRIMAVERA DE NOVA UBIRATA LTDA	28.688.889/ 0001-60	1042/00166/2024
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX. XXX-59	1042/00175/2024
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX. XXX-59	1042/00176/2024
JUREMA PERUZZO BUSATTA	580.XXX. XXX-10	1042/00192/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110  
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 20/03/2025

Data de desafixação: 04/04/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 6.282, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

## Decreto N° 6282, de 20 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal n° 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.992,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

11.002.13.392.34.1055-4.490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$2.992,11

1.719.0000000

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

2.992,11

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$2.992,11

1.719.0000000

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

2.992,11

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.277, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.277, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a re/retificação de área urbana e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 11/2025 – favorável a re/retificação**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e Declaração nº 009/2025/CODEMA que “*conforme documentação acostado ao processo, a atividade de “Desdobramento urbano”, não é passível de Licenciamento Ambiental, conforme a Resolução CONSEMA nº 41/2021*”; **Decreta:**

**Art. 1º** Re/retificar um(a) área de terras - 1 (um) lote chácara designada por nº 17 (dezessete) do projeto Xavantina, situada nesta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 6.191, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ivone Alves Rodrigues**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.667.xxx-04, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, assim caracterizado(a) e descrito(a): **um(a) área de terras - 1 (um) lote chácara designada por nº 17 (dezessete) do projeto Xavantina, situada nesta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área re/retificada de 9,5429ha, Cadastro Municipal 001.16.100.334.001.0**, com os seguintes limites e confrontações: “**AO NORTE:** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.378.851,43m e E 350.387,81m; situado no limite do com LOTE 16, propriedade de OSMAR BORGES JACINTO, portador do R.G. nº 337756-SSP/MS, CPF nº 595.727.281-72 e da ESTRADA MUNICIPAL - NX 100; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL - NX 100, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°30' e 98,57m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.378.812,69m e E 350.478,41m; situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL - NX 100 e do LOTE 18, propriedade de JAIR TAVARES DO NASCIMENTO, portador do R.G. nº 1302128-SSP/GO, CPF nº 270.405.851-20; deste, segue confrontando com LOTE 18, propriedade de JAIR TAVARES DO NASCIMENTO, portador do R.G. nº 1302128-SSP/GO, CPF nº 270.405.851-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°40' e 994,98m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.377.817,93m e E 350.490,17m; situado no limite do LOTE 18, propriedade de JAIR TAVARES DO NASCIMENTO, portador do R.G. nº 1302128-SSP/GO, CPF nº 270.405.851-20 e do RIO DAS MORTES; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°44' e 82,22m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.377.774,87m e E 350.420,16m; 242°08' e 25,38m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.377.762,87m e E 350.397,79m; situado no limite do RIO DAS MORTES e do LOTE 16, propriedade de OSMAR BORGES JACINTO; deste, segue confrontando com LOTE 16, propriedade de OSMAR BORGES JACINTO, portador do R.G. nº 337756-SSP/MS, CPF nº 595.727.281-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°50' e 322,27m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.378.085,05m e E 350.394,96m; 359°27'56", e 766,41m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas*

*ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”*

**Parágrafo único.** Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403943898, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Mauricio Santos Gomes Junior – Registro 04299824105.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.121/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyeris Avelino Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 002/2.025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 002/2.025, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN (20+1 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: INOVATO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97, com o valor global de R\$ 466.347,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais).**

Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2.025.

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CONTRATOS EXERCÍCIO JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025.**

**Processo Seletivo Simplificado 002/2024 – Contrato exercício janeiro 2025.**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	07/2025	LUCIANE FERREIRA CABRAL	AAE- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Atender a demanda da quantidade de alunos.	29/01/2025	19/12/2025	R\$ 1.668,94

02	0011/2025	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR (A)	Substituição a professora Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto (afastamento Mestrado).	31/01/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
03	0012/2025	FABIANE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR (A)	Substituição a professora Jovita Silva Rosa (desvio de função).	31/01/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
04	0013/2025	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	PROFESSOR (A)	Substituição a professora Ana Lima dos Santos (sala de recurso).	31/01/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14

**Processo Seletivo Simplificado 02/2024 – Contrato exercício fevereiro 2025.**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	0008/2025	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	PROFESSOR (A)	Em substituição a Lisiane Berghahn, atualmente lotada na SME.	07/02/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
02	0009/2025	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	Substituição a Sonia Magna Soares dos Santos (Licença Médica).	03/02/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
03	0010/2025	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA	PROFESSOR (A)	Abertura de turma nova.	06/02/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
04	0015/2025	CARLOS SERGIO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Atender a demanda da quantidade de alunos	03/02/2025	19/12/2025	R\$ 2.071,81
05	0016/2025	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	Abertura de turma nova.	06/02/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
06	0017/2025	KAROLAINE FERREIRA MAIA	PROFESSOR (A)	Substituição a Brendary Alexia A. J. W. M. e Silva - Licença Prêmio. Substituição a Teresa de Almeida Mantelli - Licença Prêmio. Substituição a Telma Ferreira de Jesus Assis - Licença Prêmio.	05/02/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
07	0018/2025	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	PROFESSOR (A)	Substituição a Leidilene Severo da Silva - Licença por interesse particular.	14/02/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
08	0019/2025	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora Educacional de alunos laudados.	18/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48
09	0020/2025	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora Educacional de alunos laudados.	18/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48
10	0021/2025	MIRIANE BARRETO DA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora Educacional de alunos laudados.	18/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48
11	0022/2025	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	PROFESSOR (A)	Substituição de Andreia Camargo Fleck Negreiros – Coordenação Pedagógica-	18/02/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
12	0023/2025	FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora Educacional de alunos laudados.	14/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48
13	0024/2025	EDNARA PAIXÃO RAMOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora Educacional de alunos laudados.	14/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48
14	0025/2025	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidador Educacional de alunos laudados.	17/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48
15	0026/2025	DAIANE PAULA DA SILVA	PROFESSOR (A)	Substituição a Maria Silveria de Sousa	14/02/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
16	0027/2025	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora Educacional de alunos laudados.	17/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48
17	0028/2025	NANANDA TAINARA CUSTODIA ROSA	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Atender a demanda referente a quantidade de alunos	20/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.668,94
18	0029/2025	IVONE ALVES RODRIGUES	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidador Educacional de alunos laudados.	20/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48
19	0030/2025	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidador Educacional de alunos laudados.	26/02/2025	19/12/2025	R\$ 1.977,48

**Processo Seletivo Simplificado 01/2023 – Contrato exercício fevereiro 2025.**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
1	0031/2025	ALINE PEREIRA DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Substituição da servidora Daniela Ribeiro de Oliveira	27/02/2025	27/02/2026	R\$ 3.036,00

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.025**

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 a favor da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA XAVANTINA/MT, perfazendo o valor de R\$ 520.512,00 (quinhentos vinte mil quinhentos e doze reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.025 - objeto: REGIS-

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN, PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUINDO IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, ENCADERNAÇÃO, CARTAZES, PANFLETOS, BANNERS, E OUTROS ITENS RELACIONADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 21/03/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07/04/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/04/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/04/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2.025.

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 019**

**DIVULGA O RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público:

**1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 20 de março de 2025.

**Bruna Carolina Borges Soares**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Afannazio Jazadji Ferreira Berto**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Carolline Rezende Malvina**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Thiago Mattos Mantovani**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Sheila Pereira Costa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	2,00	2,00	4,00	9,00	Inapto	Apto	17,00	1º	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,00	4,00	1,00	9,00	Inapto	Apto	15,00	2º	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	2,00	4,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	19,00	-	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	1,00	4,00	2,00	9,00	Inapto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	0,00	3,00	2,00	9,00	-	-	14,00	-	Desclassificado
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	0,00	2,00	2,00	9,00	-	Inapto	13,00	-	Desclassificado
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	1,00	3,00	1,00	5,00	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	2,00	-	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000167	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	2,00	2,00	7,00	10,00	Apto	Apto	21,00	1º	Classificado
0000068	KARINE PEREIRA DE ASSIS	3,00	4,00	5,00	8,00	Apto	Apto	20,00	2º	Classificado
0000195	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	1,00	3,00	7,00	8,00	Apto	Apto	19,00	3º	Classificado
0000246	GUILHERME GAMA BARBOSA	0,00	3,00	8,00	7,00	Apto	Apto	18,00	4º	Classificado
0000327	MARLUCI BALDO FACHI	1,00	5,00	3,00	9,00	Apto	Apto	18,00	5º	Classificado
0000038	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	1,00	5,00	5,00	10,00	Inapto	Apto	21,00	-	Desclassificado
0000190	DEIVID THOME	3,00	3,00	5,00	7,00	Inapto	Apto	18,00	-	Desclassificado
0000289	ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	1,00	2,00	2,00	10,00	-	Inapto	15,00	-	Desclassificado
0000110	ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES	1,00	3,00	4,00	6,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000253	VERA LUCIA ZUCHETTO	2,00	3,00	2,00	6,00	-	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000239	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	2,00	2,00	1,00	4,00	-	-	9,00	-	Desclassificado
0000121	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000294	ANA LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000168	MANRIQUE SOARES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000345	LARISSA KETLEN CAETANO DO SANTOS	1,00	4,00	4,00	6,00	Apto	Apto	15,00	1º	Classificado
0000326	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	1,00	2,00	4,00	8,00	Inapto	Apto	15,00	-	Desclassificado
0000164	PAULO CESAR TRINDADE	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000152	ELEUZA MARCELINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000108	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000130	EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000095	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000335	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000290	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	2,00	5,00	7,00	9,00	Apto	Apto	23,00	1º	Classificado
0000333	ILLEN PATIELE CAMPOS RIBEIRO	2,00	2,00	6,00	9,00	-	-	19,00	-	Desclassificado
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	2,00	4,00	3,00	8,00	Inapto	Apto	17,00	-	Desclassificado
0000033	RODRIGO PRACHEDES BUENO	2,00	4,00	5,00	6,00	-	Inapto	17,00	-	Desclassificado
0000267	ANA CLARA OLIVEIRA SILVA	0,00	3,00	4,00	9,00	-	Inapto	16,00	-	Desclassificado
0000240	EDNALDO DA SILVA RAMOS	1,00	2,00	4,00	8,00	Inapto	Apto	15,00	-	Desclassificado
0000219	AMANDA SOBRINHO LIMA	1,00	3,00	3,00	6,00	-	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000115	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	1,00	2,00	4,00	5,00	-	Inapto	12,00	-	Desclassificado
0000210	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	0,00	2,00	3,00	6,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000318	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	2,00	1,00	3,00	4,00	-	Apto	10,00	-	Desclassificado
0000217	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	1,00	2,00	0,00	7,00	-	Apto	10,00	-	Desclassificado
0000197	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000243	LEIDIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000279	MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000076	SABRINA PAULA DA SILVA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000309	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	CE	EXC	CORR	LEV	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000155	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	4,00	2,00	9,00	8,00	Apto	Apto	Apto	23,00	1º	Classificado
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	1,00	4,00	6,00	10,00	Apto	Apto	Apto	21,00	2º	Classificado
0000329	CARLOS SERGIO RODRIGUES	3,00	5,00	3,00	8,00	Apto	Apto	Apto	19,00	3º	Classificado
0000036	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	1,00	3,00	5,00	9,00	Apto	Apto	Apto	18,00	4º	Classificado
0000193	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	2,00	3,00	2,00	10,00	Apto	Apto	Apto	17,00	5º	Classificado
0000322	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	1,00	5,00	2,00	9,00	Apto	Apto	Apto	17,00	6º	Classificado
0000276	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	0,00	5,00	7,00	10,00	Inapto	Apto	Apto	22,00	-	Desclassificado
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	1,00	5,00	6,00	9,00	Inapto	Apto	Apto	21,00	-	Desclassificado
0000244	RAFAEL FERNANDES ROCHA	3,00	4,00	4,00	9,00	Inapto	Apto	Apto	20,00	-	Desclassificado
0000332	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	2,00	3,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	Apto	18,00	-	Desclassificado
0000207	ELIETE NUNES MADUREIRA	0,00	2,00	6,00	9,00	-	-	-	17,00	-	Desclassificado
0000343	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	0,00	1,00	5,00	10,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000028	JOSERIO MARTINS DA COSTA	0,00	3,00	5,00	8,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000324	LEIDIANE MARTINS RIBEIRO	0,00	3,00	5,00	8,00	-	-	-	16,00	-	Desclassificado
0000170	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	1,00	4,00	2,00	9,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000135	NILVA DE JESUS NUNES	3,00	2,00	2,00	9,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000222	RAPHAEL DE AQUINO TORRES	1,00	4,00	2,00	9,00	-	Inapto	-	16,00	-	Desclassificado
0000078	WALLIF DE FREITAS SILVA	1,00	3,00	4,00	8,00	-	Apto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000272	DYONATAN LUIZ BERTÉ	2,00	3,00	2,00	8,00	-	-	-	15,00	-	Desclassificado
0000218	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	0,00	3,00	4,00	8,00	-	Apto	Apto	15,00	-	Desclassificado
0000039	RODSON CARDOSO DA SILVA	3,00	3,00	3,00	6,00	-	Apto	Apto	15,00	-	Desclassificado
0000026	CHARLES NILSON REIS DA SILVA	5,00	3,00	3,00	3,00	-	Inapto	-	14,00	-	Desclassificado
0000315	DANTON RAMOS PESSOA	1,00	4,00	3,00	6,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000221	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	1,00	2,00	2,00	9,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000048	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	1,00	1,00	6,00	6,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000215	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	2,00	1,00	4,00	7,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000007	JOICE ALVES DE SOUZA	0,00	3,00	2,00	9,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000216	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	1,00	2,00	4,00	7,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000051	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	3,00	4,00	2,00	5,00	-	Apto	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000123	DANILO RODRIGUES DE SOUZA	2,00	1,00	5,00	5,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000205	MARCELO DE JESUS GUIMARÃES	1,00	5,00	1,00	6,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000341	MURYLO ANTÔNIO SOKOLOWSKI GUNTHER	1,00	3,00	2,00	7,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000331	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	1,00	3,00	3,00	6,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000008	PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA	1,00	5,00	3,00	4,00	-	Apto	Apto	13,00	-	Desclassificado
0000201	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	1,00	2,00	4,00	6,00	-	-	-	13,00	-	Desclassificado
0000082	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	1,00	2,00	1,00	8,00	-	Apto	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000133	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	1,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000063	ULISSES GOMES CARVALHO	1,00	4,00	2,00	5,00	-	Apto	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000281	WEMERSON FERREIRA ABREU	1,00	3,00	0,00	8,00	-	Apto	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000306	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	2,00	1,00	2,00	6,00	-	Apto	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000025	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	2,00	1,00	1,00	7,00	-	Apto	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000191	LILIE NE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	0,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000156	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	2,00	3,00	1,00	4,00	-	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000003	EROMIR LIRA ALVES	1,00	2,00	2,00	4,00	-	-	-	9,00	-	Desclassificado
0000128	RARINE FIDELIS DA SILVA	0,00	2,00	2,00	5,00	-	Apto	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000037	JAINÉ NUNES DE OLIVEIRA	0,00	2,00	3,00	3,00	-	Apto	Apto	8,00	-	Desclassificado
0000166	ALINE DA SILVA	2,00	0,00	2,00	3,00	-	Apto	Apto	7,00	-	Desclassificado
0000289	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	1,00	1,00	2,00	2,00	-	Apto	Apto	6,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL											
0000248	MARCELENE NUNES BRITO	0,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1,00	-	Desclassificado
0000085	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1,00	-	Desclassificado
0000100	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	0,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1,00	-	Desclassificado
0000179	NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	1,00	-	-	-	1,00	-	Desclassificado
0000192	ACELINA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000242	ANA PAULA SOARES ATAIDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000047	ARTU CARDOSO LEÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000263	ARYTHA KAROLAYNE EVANGELISTA BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000296	BIANCA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000090	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000314	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000009	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000087	FABIANA PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000032	FABIOLA HELOISA MERICHELO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000052	FLÁVIA OLIVEIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000225	HAYESCA CANDIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000339	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000334	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000149	KATIA NAIARA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000308	LÁIS MARTINS BELLUCI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000291	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000319	LETICIA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000265	LUCIMAR FELDKIRCHER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000325	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000127	OMAR ARNOLDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000131	RAINARA CARDOSO FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000042	RHAY FERNANDO MELO DINIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000346	RONILSON FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000141	ROSANGELA MARQUES PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000136	SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000229	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000074	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000046	VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000316	WANESSA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000137	WERICK SCHINDLER FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000313	WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Página 6 de 6

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 377/2025**

**PORTARIA Nº 377/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sávio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos – Gerente de Tributação e Arrecadação, matrícula funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/1/2021 a 31/12/2021.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 11/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.284, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.284, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

*Homologa Resultado Final dos classificados do Seletivo Público nº 01/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício 007/2025, de 20/3/2025, que encaminha **Resultado Final dos classificados do Seletivo Público 01/2024** apresentado pela Comissão Interna, nomeada pela Portaria nº 748/2024; **Decreta**:

**Art. 1º** Homologa em todos os seus termos o **“Resultado Final dos classificados do Seletivo Público 01/2024”**, conforme Anexo Único que integra o presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2025

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.284, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO**

Ofício 007/2025

Nova Xavantina/MT, 20 de março de 2025

A Sua Excelência o Senhor

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT

Senhor Prefeito;

Encaminhamos anexo, Resultado Final dos classificados do Seletivo Público 01/2024 para, nos termos da Legislação, proceder com a homologação do Resultado Final do Seletivo Público 01/2024.

Por fim, nos colocamos ao vosso inteiro dispor para encaminhar documentos e/ou informações adicionais se julgar necessários.

Atenciosamente,

**Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público - Portaria nº 748/2024:**

Nova Xavantina - MT, 20 de março de 2025.

**Bruna Carolina Borges Soares**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Afannazio Jazadji Ferreira Berto**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Carolline Rezende Malvina**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Thiago Mattos Mantovani**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Sheila Pereira Costa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**VAGA RESULTADO**

0000311 ANDRIELE PAULA PRICINOTE 2,00 2,00 4,00 9,00 Inapto Apto 17,00 1º Classificado

0000030 CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO 1,00 4,00 1,00 9,00 Inapto Apto 15,00 2º Classificado

0000278 LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS 2,00 4,00 5,00 8,00 Inapto Apto 19,00 - Desclassificado

0000284 ALEXANDRO MOREIRA CASTRO 1,00 4,00 2,00 9,00 Inapto Apto 16,00 - Desclassificado

0000249 ADRIANA BATISTA JESUS 0,00 3,00 2,00 9,00 - - 14,00 - Desclassificado

0000194 GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS 1,00 3,00 3,00 7,00 - Apto 14,00 - Desclassificado

0000061 FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS 0,00 2,00 2,00 9,00 - Inapto 13,00 - Desclassificado

0000312 RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES 1,00 2,00 2,00 7,00 - Apto 12,00 - Desclassificado

0000175 BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS 0,00 1,00 2,00 8,00 - Apto 11,00 - Desclassificado

0000310 DURVAL ANTONIO GUIMARÃES 1,00 3,00 1,00 5,00 - - 10,00 - Desclassificado

0000336 HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO 1,00 3,00 3,00 2,00 - Apto 9,00 - Desclassificado

0000261 KAWANY EVILY SILVA DE JESUS - - - - - Desclassificado

Página 1 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**VAGA RESULTADO**

0000167 BRUNO FIGUEIREDO MARQUES 2,00 2,00 7,00 10,00 Apto Apto 21,00 1º Classificado

0000068 KARINE PEREIRA DE ASSIS 3,00 4,00 5,00 8,00 Apto Apto 20,00 2º Classificado

0000195 CRISTINA MARQUES DA ROCHA 1,00 3,00 7,00 8,00 Apto Apto 19,00 3° Classificado

0000246 GUILHERME GAMA BARBOSA 0,00 3,00 8,00 7,00 Apto Apto 18,00 4° Classificado

0000327 MARLUCI BALDO FACHI 1,00 5,00 3,00 9,00 Apto Apto 18,00 5° Classificado

0000038 DIEGO CRISTIANO MOREIRA 1,00 5,00 5,00 10,00 Inapto Apto 21,00 - Desclassificado

0000190 DEIVID THOME 3,00 3,00 5,00 7,00 Inapto Apto 18,00 - Desclassificado

0000289 ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA 1,00 2,00 2,00 10,00 - Inapto 15,00 - Desclassificado

0000110 ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES 1,00 3,00 4,00 6,00 - Apto 14,00 - Desclassificado

0000253 VERA LUCIA ZUCHETTO 2,00 3,00 2,00 6,00 - Apto 13,00 - Desclassificado

0000239 TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA 2,00 2,00 1,00 4,00 -- 9,00 - Desclassificado

0000121 ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO - - - - - Desclassificado

0000294 ANA LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA - - - - - Desclassificado

0000168 MANRIQUE SOARES CARDOSO - - - - - Desclassificado

Página 2 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL****VAGA RESULTADO**

0000345 LARISSA KETLEN CAETANO DO SANTOS 1,00 4,00 4,00 6,00 Apto Apto 15,00 1° Classificado

0000326 DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO 1,00 2,00 4,00 8,00 Inapto Apto 15,00 - Desclassificado

0000164 PAULO CESAR TRINDADE 1,00 3,00 3,00 7,00 - Apto 14,00 - Desclassificado

0000152 ELEUZA MARCELINA DA SILVA - - - - - Desclassificado

0000108 ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES - - - - - Desclassificado

0000130 EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA - - - - - Desclassificado

0000095 PATRICIA CANDIDA MIRANDA - - - - - Desclassificado

0000335 ROSANGELA CARVALHO BARBOSA - - - - - Desclassificado

Página 3 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL****VAGA RESULTADO**

0000290 MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS 2,00 5,00 7,00 9,00 Apto Apto 23,00 1° Classificado

0000333 ILLEN PATIELE CAMPOS RIBEIRO 2,00 2,00 6,00 9,00 -- 19,00 - Desclassificado

0000080 BRUNNA LOPES SOUSA 2,00 4,00 3,00 8,00 Inapto Apto 17,00 - Desclassificado

0000033 RODRIGO PRACHEDES BUENO 2,00 4,00 5,00 6,00 - Inapto 17,00 - Desclassificado

0000267 ANA CLARA OLIVEIRA SILVA 0,00 3,00 4,00 9,00 - Inapto 16,00 - Desclassificado

0000240 EDNALDO DA SILVA RAMOS 1,00 2,00 4,00 8,00 Inapto Apto 15,00 - Desclassificado

0000219 AMANDA SOBRINHO LIMA 1,00 3,00 3,00 6,00 - Apto 13,00 - Desclassificado

0000115 MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO 1,00 2,00 4,00 5,00 - Inapto 12,00 - Desclassificado

0000210 FERNANDA RODRIGUES DA SILVA 0,00 2,00 3,00 6,00 - Apto 11,00 - Desclassificado

0000318 CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES 2,00 1,00 3,00 4,00 - Apto 10,00 - Desclassificado

0000217 MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA 1,00 2,00 0,00 7,00 - Apto 10,00 - Desclassificado

0000197 KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER - - - - - Desclassificado

0000243 LEIDIANE MOREIRA DE OLIVEIRA - - - - - Desclassificado

0000279 MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO - - - - - Desclassificado

0000076 SABRINA PAULA DA SILVA LUZ - - - - - Desclassificado

0000309 VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA - - - - - Desclassificado

Página 4 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL****VAGA RESULTADO**

0000155 JOSIANE RIBEIRO DE PAULO 4,00 2,00 9,00 8,00 Apto Apto Apto 23,00 1° Classificado

0000084 LUCAS SOUZA SILVA 1,00 4,00 6,00 10,00 Apto Apto Apto 21,00 2° Classificado

0000329 CARLOS SERGIO RODRIGUES 3,00 5,00 3,00 8,00 Apto Apto Apto 19,00 3° Classificado

0000036 LOUYSLENE NUNES DA SILVA 1,00 3,00 5,00 9,00 Apto Apto Apto 18,00 4° Classificado

0000193 LARISSA MARQUES NOGUEIRA 2,00 3,00 2,00 10,00 Apto Apto Apto 17,00 5° Classificado

0000322 THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES 1,00 5,00 2,00 9,00 Apto Apto Apto 17,00 6° Classificado

0000276 RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA 0,00 5,00 7,00 10,00 Inapto Apto Apto 22,00 - Desclassificado

0000053 LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS 1,00 5,00 6,00 9,00 Inapto Apto Apto 21,00 - Desclassificado

0000244 RAFAEL FERNANDES ROCHA 3,00 4,00 4,00 9,00 Inapto Apto Apto 20,00 - Desclassificado

0000332 JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO 2,00 3,00 5,00 8,00 Inapto Apto Apto 18,00 - Desclassificado

0000207 ELIETE NUNES MADUREIRA 0,00 2,00 6,00 9,00 - - - 17,00 - Desclassificado

0000343 ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO 0,00 1,00 5,00 10,00 - Apto Apto 16,00 - Desclassificado

0000028 JOSERIO MARTINS DA COSTA 0,00 3,00 5,00 8,00 - Apto Apto 16,00 - Desclassificado

0000324 LEIDIANE MARTINS RIBEIRO 0,00 3,00 5,00 8,00 - - - 16,00 - Desclassificado

0000170 MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO 1,00 4,00 2,00 9,00 - Apto Apto 16,00 - Desclassificado

0000135 NILVA DE JESUS NUNES 3,00 2,00 2,00 9,00 - Apto Apto 16,00 - Desclassificado

0000222 RAPHAEL DE AQUINO TORRES 1,00 4,00 2,00 9,00 - Inapto - 16,00 - Desclassificado

0000078 WALLIF DE FREITAS SILVA 1,00 3,00 4,00 8,00 - Apto Apto 16,00 - Desclassificado

0000272 DYONATAN LUIZ BERTÉ 2,00 3,00 2,00 8,00 - - - 15,00 - Desclassificado

0000218 REGINA CANDIDA DOS SANTOS 0,00 3,00 4,00 8,00 - Apto Apto 15,00 - Desclassificado

0000039 RODSON CARDOSO DA SILVA 3,00 3,00 3,00 6,00 - Apto Apto 15,00 - Desclassificado

0000026 CHARLES NILSON REIS DA SILVA 5,00 3,00 3,00 3,00 - Inapto - 14,00 - Desclassificado

0000315 DANTON RAMOS PESSOA 1,00 4,00 3,00 6,00 - Apto Apto 14,00 - Desclassificado

0000221 ELIVANI OLIVEIRA SOARES 1,00 2,00 2,00 9,00 - Apto Apto 14,00 - Desclassificado

0000048 FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA 1,00 1,00 6,00 6,00 - Apto Apto 14,00 - Desclassificado

0000215 GESLAINE DE FREITAS CARDOSO 2,00 1,00 4,00 7,00 - Apto Apto 14,00 - Desclassificado

0000007 JOICE ALVES DE SOUZA 0,00 3,00 2,00 9,00 - Apto Apto 14,00 - Desclassificado

0000216 MARCELO BRITO DE OLIVEIRA 1,00 2,00 4,00 7,00 - Apto Apto 14,00 - Desclassificado

0000051 VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA 3,00 4,00 2,00 5,00 - Apto Apto 14,00 - Desclassificado

0000123 DANILO RODRIGUES DE SOUZA 2,00 1,00 5,00 5,00 - Apto Apto 13,00 - Desclassificado

0000205 MARCELO DE JESUS GUIMARÃES 1,00 5,00 1,00 6,00 - Apto Apto 13,00 - Desclassificado

0000341 MURYLLO ANTÔNIO SOKOLOWSKI GUNTHER 1,00 3,00 2,00 7,00 - Apto Apto 13,00 - Desclassificado

0000331 ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO 1,00 3,00 3,00 6,00 - Apto Apto 13,00 - Desclassificado

0000008 PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA 1,00 5,00 3,00 4,00 - Apto Apto 13,00 - Desclassificado

0000201 RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA 1,00 2,00 4,00 6,00 - - - 13,00 - Desclassificado

0000082 ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS 1,00 2,00 1,00 8,00 - Apto Apto 12,00 - Desclassificado

0000133 JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO 1,00 1,00 2,00 8,00 - Apto Apto 12,00 - Desclassificado

0000063 ULISSES GOMES CARVALHO 1,00 4,00 2,00 5,00 - Apto Apto 12,00 - Desclassificado

0000281 WEMERSON FERREIRA ABREU 1,00 3,00 0,00 8,00 - Apto Apto 12,00 - Desclassificado

0000306 DYEGO NATTAN MARTINS TELES 2,00 1,00 2,00 6,00 - Apto Apto 11,00 - Desclassificado

0000025 GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO 2,00 1,00 1,00 7,00 - Apto Apto 11,00 - Desclassificado

0000191 LILIE NE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO 0,00 2,00 2,00 7,00 - Apto Apto 11,00 - Desclassificado

0000156 KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO 2,00 3,00 1,00 4,00 - - - 10,00 - Desclassificado

0000003 EROMIR LIRA ALVES 1,00 2,00 2,00 4,00 - - - 9,00 - Desclassificado

0000128 RARINE FIDELIS DA SILVA 0,00 2,00 2,00 5,00 - Apto Apto 9,00 - Desclassificado

0000037 JAINE NUNES DE OLIVEIRA 0,00 2,00 3,00 3,00 - Apto Apto 8,00 - Desclassificado

0000166 ALINE DA SILVA 2,00 0,00 2,00 3,00 - Apto Apto 7,00 - Desclassificado

0000269 AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO 1,00 1,00 2,00 2,00 - Apto Apto 6,00 - Desclassificado

Página 5 de 6

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

#### **RESULTADO FINAL**

0000248 MARCILENE NUNES BRITO 0,00 0,00 0,00 1,00 - - - 1,00 - Desclassificado

0000085 NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 1,00 - - - 1,00 - Desclassificado

0000100 NICOLLY VICENTINI DA SILVA 0,00 0,00 0,00 1,00 - - - 1,00 - Desclassificado

0000179 NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 1,00 - - - 1,00 - Desclassificado

0000192 ACELINA RIBEIRO ALVES - - - - - Desclassificado

0000242 ANA PAULA SOARES ATAIDES - - - - - Desclassificado

0000047 ARTU CARDOSO LEÃO - - - - - Desclassificado

0000263 ARYTHA KAROLAYNE EVANGELISTA BATISTA - - - - - Desclassificado

0000296 BIANCA MOREIRA DA SILVA - - - - - Desclassificado

0000090 EMILLY PAULA DE ALMEIDA - - - - - Desclassificado

0000314 ÉRICA DE SOUZA SANTANA - - - - - Desclassificado

0000009 FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA - - - - - Desclassificado

0000087 FABIANA PEREIRA SILVA - - - - - Desclassificado

0000032 FABIOLA HELOISA MERICHELO - - - - - Desclassificado

0000052 FLÁVIA OLIVEIRA CARDOSO - - - - - Desclassificado

0000225 HAYESCA CANDIDA SILVA - - - - - Desclassificado

0000339 ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA - - - - - Desclassificado

0000334 JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN - - - - - Desclassificado

0000149 KATIA NAIARA DA SILVA OLIVEIRA - - - - - Desclassificado

0000308 LAÍS MARTINS BELLUCI - - - - - Desclassificado

0000291 LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA - - - - - Desclassificado

0000319 LETICIA SILVA COSTA - - - - - Desclassificado

0000265 LUCIMAR FELDKIRCHER - - - - - Desclassificado

0000325 MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN -----  
Desclassificado

0000127 OMAR ARNOLDO DA SILVA ----- Desclassificado

0000131 RAINARA CARDOSO FARIAS ----- Desclassificado

0000042 RHAY FERNANDO MELO DINIZ ----- Desclassificado

0000346 RONILSON FERREIRA DE SOUZA ----- Desclassificado

0000141 ROSANGELA MARQUES PINTO ----- Desclassificado

0000136 SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA ----- Desclassificado

0000229 SUILEY PEREIRA DE SOUZA ----- Desclassificado

0000074 THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO -----  
Desclassificado

0000046 VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA ----- Desclassificado

0000316 WANESSA SOUZA SANTOS ----- Desclassificado

0000137 WERICK SCHINDLER FERREIRA ----- Desclassificado

0000313 WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE ----- Desclassificado

Página 6 de 6

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.279, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.279, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

*Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 13/2025 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desmembramento de 2 (duas) áreas de terras, situadas na zona urbana**, correspondentes a uma **área de terras, situada na zona urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com 11,3038ha, Cadastro Municipal 001.16.100.29.001.0, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 16.250 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Aurenice de Souza Furquim Cabral**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.615.xxx-34, **Danilo Furquim Laurentino**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.526.xxx-07 e **Alessandra Furquim Laurentino**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.865.xxx-66, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desmembramento 1** - 01 (um) lote de terras, com área de **1,8804ha, Cadastro Municipal 001.16.100.29-A.001.0, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Aurenice de Souza Furquim Cabral**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: “A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice M1 segue até o vértice M2 no azimute de **94°36'08"**, na extensão de **56,99 m**; Do vértice M2 segue até o vértice M3 no azimute de **94°36'08"**, na extensão de **190,20 m**; o vértice M3 segue até o vértice M4 no azimute de **184°05'11"**, na extensão de **140,18 m**; o vértice M4 segue até o vértice M5 no azimute de **183°54'04"**, na extensão de **186,17 m**; o vértice M5 segue até o vértice M6 no azimute de **186°18'35"**, na extensão de **7,17 m**; o vértice M6 segue até o vértice M7 no azimute de **185°02'34"**, na extensão de **169,18 m**; o vértice M7 segue até o vértice M8 no azimute de **247°44'13"**, na extensão de **16,77 m**; o vértice M8 segue até o vértice M9 no azimute de **298°13'00"**, na extensão de **14,33 m**; o vértice M9 segue até o vértice M10 no azimute de **276°26'53"**, na extensão de **31,92 m**; o vértice M10 segue até o vértice M11 no azimute de **298°39'37"**, na extensão de **54,62 m**; o vértice M11 segue até o vértice M12 no azimute de **298°01'47"**, na extensão de **46,87 m**; o vértice M12 segue até o vértice M13 no azimute de **313°55'33"**, na extensão de **33,68 m**; o vértice M13 segue até o vértice M14 no azimute de **330°11'26"**, na extensão de **33,61 m**; o vértice M14 segue até o vértice M15 no azimute de **322°09'49"**, na extensão de **58,98 m**; Finalmente do vértice M15 segue até o vértice M1, (início da descrição), no azimute de **2°49'23"**, na extensão de **370,16 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **112.771,395 m²** ou **11,2771 ha** ou **4,6600 Alqs** e um perímetro de **1.410,83 m**.”

*tice M6 segue até o vértice M7 no azimute de **185°02'34"**, na extensão de **169,18 m**; o vértice M7 segue até o vértice M8 no azimute de **247°44'13"**, na extensão de **16,77 m**; o vértice M8 segue até o vértice M9 no azimute de **298°13'00"**, na extensão de **14,33 m**; o vértice M9 segue até o vértice M10 no azimute de **276°26'53"**, na extensão de **31,92 m**; o vértice M10 segue até o vértice M11 no azimute de **298°39'37"**, na extensão de **54,62 m**; o vértice M11 segue até o vértice M12 no azimute de **298°01'47"**, na extensão de **46,87 m**; o vértice M12 segue até o vértice M13 no azimute de **313°55'33"**, na extensão de **33,68 m**; o vértice M13 segue até o vértice M14 no azimute de **330°11'26"**, na extensão de **33,61 m**; o vértice M14 segue até o vértice M15 no azimute de **322°09'49"**, na extensão de **58,98 m**; Finalmente do vértice M15 segue até o vértice M1, (início da descrição), no azimute de **2°49'23"**, na extensão de **370,16 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **112.771,395 m²** ou **11,2771 ha** ou **4,6600 Alqs** e um perímetro de **1.410,83 m**.”*

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua três lagoas medindo 56,99 m., Lado esquerdo para o Lote nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 9b, da quadra N e para a chácara 01, medindo 370,18 m., Lado direito para o lote nº 1-Aa medindo 413,55 m., Fundos para a margem do rio das Mortes, medindo 58,98 m.”;

**II – Desmembramento 2 (remanescente)** - 01 (um) lote de terras, com área de **9,4234ha, Cadastro Municipal 001.16.100.29-Aa.001.0, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Danilo Furquim Laurentino**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.526.xxx-07 e de **Alessandra Furquim Laurentino**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.865.xxx-66, com os seguintes limites e confrontações: “A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice M1 segue até o vértice M2 no azimute de **94°36'08"**, na extensão de **56,99 m**; Do vértice M2 segue até o vértice M3 no azimute de **94°36'08"**, na extensão de **190,20 m**; o vértice M3 segue até o vértice M4 no azimute de **184°05'11"**, na extensão de **140,18 m**; o vértice M4 segue até o vértice M5 no azimute de **183°54'04"**, na extensão de **186,17 m**; o vértice M5 segue até o vértice M6 no azimute de **186°18'35"**, na extensão de **7,17 m**; o vértice M6 segue até o vértice M7 no azimute de **185°02'34"**, na extensão de **169,18 m**; o vértice M7 segue até o vértice M8 no azimute de **247°44'13"**, na extensão de **16,77 m**; o vértice M8 segue até o vértice M9 no azimute de **298°13'00"**, na extensão de **14,33 m**; o vértice M9 segue até o vértice M10 no azimute de **276°26'53"**, na extensão de **31,92 m**; o vértice M10 segue até o vértice M11 no azimute de **298°39'37"**, na extensão de **54,62 m**; o vértice M11 segue até o vértice M12 no azimute de **298°01'47"**, na extensão de **46,87 m**; o vértice M12 segue até o vértice M13 no azimute de **313°55'33"**, na extensão de **33,68 m**; o vértice M13 segue até o vértice M14 no azimute de **330°11'26"**, na extensão de **33,61 m**; o vértice M14 segue até o vértice M15 no azimute de **322°09'49"**, na extensão de **58,98 m**; Finalmente do vértice M15 segue até o vértice M1, (início da descrição), no azimute de **2°49'23"**, na extensão de **370,16 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **112.771,395 m²** ou **11,2771 ha** ou **4,6600 Alqs** e um perímetro de **1.410,83 m**.”

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua três lagoas medindo 190,20 m., Lado esquerdo para o Lote nº. 1-A, medindo 413,55 m., Lado direito para o estádio municipal, para o lote nº 03 da quadra nº 06, lote nº 01 da quadra nº 05, para a rua Caldas Novas e para o lote nº 09 da quadra X, medindo 502,67 m., Fundos para a margem do rio das Mortes, medindo 231,77 m.”

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250005653, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Milena de M. F. Morais – CREA MT49138.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.281, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6281, de 20 de março de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 222.462,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
2.708.0000000	(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$20.801,19
		20.801,19
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2.719.0000000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$20.000,00
		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
11.002.13.392.34.1055-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
2.719.0000000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$181.661,07
		181.661,07

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.708.0000000	(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$20.801,19
		20.801,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.719.0000000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$181.661,07
		181.661,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.719.0000000	(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$20.000,00
		20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2025.**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 6.278, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO N° 6.278, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

*Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 12/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana, correspondentes ao área de 600,00m², designado por lote 28 (vinte e oito) da quadra 44 (quarenta e quatro), Cadastro Municipal 001.11.044.28.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob n° 13.236 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marcos Leandro Rotta**, inscrito(a) no CPF sob o n° xxx.485.xxx-58, casado com Marina Soares de Oliveira Rotta, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desdobramento 1** - 01 (um) lote de terras, com área de **345,00m², designado por lote 28 (vinte e oito) da quadra 44 (quarenta e quatro), Cadastro Municipal 001.11.044.28.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Antonio Aires da Silva, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 26, medindo 23,00 metros, lado esquerdo para o lote 30, medindo 23,00 metros e fundos para o lote 28-A, medindo 15,00 metros;

**II – Desdobramento 2** - 01 (um) lote de terras, com área de **255,00m², designado por lote 28-A (vinte e oito “A”) da quadra 44 (quarenta e quatro), Cadastro Municipal 001.11.044.28-A.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 30, medindo 17,00 metros, lado esquerdo para o lote 26, medindo 17,00 metros e fundos para o lote 28, medindo 15,00 metros.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT2504297679, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – Registro 02350968146.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Rhudyris A. Gonçalves**

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.283, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6283, de 20 de março de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

06.002.27.812.61.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 6.280, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO N° 6.280, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*Institui Comitê de Gestão Estratégica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade; **decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

**Art. 2º** Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

**Art. 3º** Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

**Art. 4º** Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

**I – Renato Teodoro da Silva**, Analista de Planejamento, matrícula funcional 5374 – Presidente;

**II – Regina Aparecida de Faria Leite, Professora, Secretária Municipal de Educação**, matrícula funcional 4287;

**III – Thiago de Souza Poubel**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177;

**IV – Paula Nunes de Oliveira**, Assessora de Planejamento, matrícula funcional 5307;

**V – Daianna Jessica Rocha Batista**, Enfermeira, Secretária Municipal de Saúde, matrícula funcional 4453;

**VI – Elvis Rodrigues Zuim**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, matrícula funcional 5299;

**VII – Carlos Antônio Cunha Rezende**, Secretário Municipal da Cidade, matrícula funcional 5334;

**VIII – Geysa Ribeiro Braga Leão**, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, matrícula funcional 5300;

**IX – João Ailton Barbosa**, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional 5292;

**X – Fernanda Rios Mariano**, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula funcional 5315.

**Art. 5º** O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do Controle Interno municipal.

**Art. 6º** Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.810/2022.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 380/2025**

**PORTARIA N° 380/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, matrícula funcional 3536, lotado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 24/2/2024 a 23/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/3/2025 a 30/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 379/2025**

**PORTARIA N° 379/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Lilian da Rocha**, Enfermeira – Diretora de Gestão Administrativa na Saúde, matrícula funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2023 a 14/4/2024.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/3/2025 a 30/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 378/2025**

**PORTARIA Nº 378/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sávio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos – Gerente de Tributação e Arrecadação, matrícula funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/1/2022 a 31/12/2022.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2024 a 21/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT - MANDATO 2025-2026**

**Divulgação das inscrições realizadas**

A comissão organizadora do edital de processo seletivo para a seleção de diretor escolar da rede municipal de Novo Horizonte do Norte – MT – mandato 2025-2026 no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Nº 026/2025 que regulamenta sobre os critérios e requisitos do processo de seleção para designação de profissionais da educação para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino, **DIVULGA** o resultado das inscrições realizadas neste processo seletivo.

Nome	Pontuação
Lucélia Maria Ferreira dos Santos	49,8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA 010/2025**

**AVISO DE DISPENSA 010/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Em tempo informamos que a divulgação não foi realizada no prazo estabelecido no edital, devido à falta de energia elétrica.

Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de março de 2025.

CASSIMERI SIMÕES CRESPO

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**“SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF”.**

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus representantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica reajustado o salário base dos servidores públicos e comissionados da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte em percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre o Subsídio em vigor.

**Parágrafo Único –** O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de março de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 121/2025**

**CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no Art. 54º da Lei nº 1.283/2020 – PCCS dos Profissionais da Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio à servidora **ANA CRISTINA DE LIMA**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 637, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 20/03/2025 à 18/04/2025, retornando aos trabalhos no dia 19/04/2025

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da de 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de março de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

Prefeito Municipal

A **Câmara Municipal de Novo Mundo**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, Cep 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITACAO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para apresentação das propostas e documentação de habilitação: 26/03/2025 às 18:00 hs.**

Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@novomundo.mt.leg.br](mailto:compras@novomundo.mt.leg.br) ou protocolados na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras. Preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa 010/2025.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL NO PERIODO DE 09 MESES NO ANO DE 2025.

a) A contratação será dividida ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LTS	1.500

b) Faz parte deste aviso de dispensa o anexo I- modelo de proposta.

c) O fornecimento será conforme demanda da Camara Municipal, no período de 09 meses no ano de 2025, com previsão de início para 01/04/2025.

**2 – DO VALOR ESTIMADO:** a) O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.885,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)** b) **O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal ao setor de finanças da Câmara Municipal.** **3 HABILITAÇÃO:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; b) Contrato Social em vigor; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ); e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); h) Documentos pessoais do socios/proprietario. **4 – PROPOSTA DE PREÇO:** a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Instrumento. b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. c) Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento. **5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Novo Mundo - MT, 20 de Março de 2025.

**Maira Cardoso de Almeida**

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL NO PERIODO DE 09 MESES NO ANO DE 2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor un	Total
1	Gasolina Comum	LT	1.500		
	VALOR TOTAL .....				.....

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta, **R\$:** .....(.....);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social;

Nº do CNPJ;

Endereço Completo do Licitante:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, xx de xxxxxxxx 2025.

Resp. pela empresa

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 03/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

**ADERENTE (CONTRATANTE):** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

**CONTRATADA:** LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

**CNPJ:** 12.131.299/0001-00

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DENTADURAS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

**VALOR:** R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Março de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL Nº. 10/2025**

**DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**RESULTADO PROVAS OBJETIVAS**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 043/2025 de 14 de janeiro de 2025, considerando a publicação do gabarito oficial, relacionado as provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

**Resolve:**

1. Fica divulgado o **resultado preliminar das provas objetivas** do processo seletivo 01/2025, conforme anexo I, deste edital complementar.
2. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, 20 de março de 2025.  
**Renata Martins Oliveira do Carmo**  
Comissão Examinadora P. S. Simplificado 01/2025  
Presidente

**ANEXO I AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11**

NOME	FUNÇÃO	N.P. OBJETIVA	SITUAÇÃO
BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	2.1	CLASSIFICADO
HENRIQUE SOUZA SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	3.5	CLASSIFICADO
LUZIMAR PEREIRA O. SANTOS	AG. SER. GERAIS AG11	1.4	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SER. GERAIS AG11	2.1	CLASSIFICADO
ROGER VITOR V. MARTINS	AG. SER. GERAIS AG11	4.9	CLASSIFICADO
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	2.8	CLASSIFICADO
WILLIAM TSERE ONOIO	AG. SER. GERAIS AG11	0.7	DESCLASSIFICADO

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

AMANDA LORRAYNE S. BRITO	AUX. SAÚDE BUCAL	2.8	CLASSIFICADO
ANDRESSA ÁTILA O. M. SOTÉRIO	AUX. SAÚDE BUCAL	0.7	DESCLASSIFICADO
RAKEL CRISTINA S. VICENTIM	AUX. SAÚDE BUCAL	2.8	CLASSIFICADO
TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL	2.1	DESCLASSIFICADO
TAIS SILVA LUIZ	AUX. SAÚDE BUCAL	0.7	DESCLASSIFICADO

**CUIDADOR DO IDOSO**

DAYANE MARQUES DE CARVALHO	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	DESCLASSIFICADO
DEBORA CORREA ASSIS	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	DESCLASSIFICADO
ELIANDRO MOURA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR DO IDOSO	2.8	CLASSIFICADO
LIDIA CRISTINA DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	DESCLASSIFICADO
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	CUIDADOR DO IDOSO	3.5	CLASSIFICADO
PAULO VINICIUS S. SILVA	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	DESCLASSIFICADO
RAIZZA SILVA JESUS	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	DESCLASSIFICADO

**CUIDADOR DO MENOR**

BARBARA ROSA ROCHA	CUIDADOR DO MENOR	4.2	CLASSIFICADO
EILAMAR DO PRADO SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	4.9	CLASSIFICADO
MARIA F. CHAVES DO SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	4.2	CLASSIFICADO
THAINARA ALVES VILELA	CUIDADOR DO MENOR	2.1	DESCLASSIFICADO

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

ALESSANDRA S. SOTÉRIO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.1	DESCLASSIFICADO
ARLETE LUIZA DE SENA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	CLASSIFICADO
BIANCA PEREIRA HONORATO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	3.5	CLASSIFICADO
CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.9	CLASSIFICADO
GILBERTO MOREIRA DE ÁVILA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	CLASSIFICADO
GUILHERME BATISTA DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.9	CLASSIFICADO
JOSILEU MARTINS DOS SANTOS	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	5.6	CLASSIFICADO
JHENIFER JOANE DE SOUZA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.1	DESCLASSIFICADO
KAUAN MACIEL FONSECA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	1.4	DESCLASSIFICADO
LUIZ CARLOS C. DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	1.4	DESCLASSIFICADO
LUCIANA GODOI DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	CLASSIFICADO
PHAMELA RODRIGUES SOUZA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0.7	DESCLASSIFICADO

SORAIA MARTINS DE MELO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.2	CLASSIFICADO
------------------------	-------------------------	-----	--------------

**PSICOLOGO**

DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTÉRIO	PSICOLOGO	4.0	DESCLASSIFICADO
-----------------------------	-----------	-----	-----------------

**FISIOTERAPEUTA**

KAMILA ROQUE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	7.0	CLASSIFICADO
-------------------------	----------------	-----	--------------

**BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**

ÁGATHA MOURA DOMINGOS	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	4.0	DESCLASSIFICADO
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	6.0	CLASSIFICADO
KEILA MARIA M. ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	5.0	CLASSIFICADO
RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	7.0	CLASSIFICADO

**PROFESSOR PEDAGOGIA**

ANGELICA AP. PEREIRA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	CLASSIFICADO
CREUZA MARIA V. OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
DINAIDES TEIXEIRA MACEDO	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
ERICA LORRAINE G. MOURA	PROF. PEDAGOGIA	4.0	DESCLASSIFICADO
EVA DIAS MARQUES	PROF. PEDAGOGIA	3.0	DESCLASSIFICADO
FLAVIA FERNANDES OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	5.0	CLASSIFICADO
FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	CLASSIFICADO
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	5.0	CLASSIFICADO
JOISSY D. PEREIRA BARBOSA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	CLASSIFICADO
KELEM DE JESUS COSTA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
LARISSY ALVES V. DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3.0	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	9.0	CLASSIFICADO
LEIDIANE VAZ DA S. FREITAS	PROF. PEDAGOGIA	9.0	CLASSIFICADO
LEIRIANY DE ÁVILA RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	6.0	CLASSIFICADO
LUCIANO GOMES C. PINTO	PROF. PEDAGOGIA	6.0	CLASSIFICADO
NEILA DOMINGOS LUIZ	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	CLASSIFICADO
RENATA BARBOSA R. ROSSI	PROF. PEDAGOGIA	6.0	CLASSIFICADO
ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
SIMONE NUNES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	3.0	DESCLASSIFICADO
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROF. PEDAGOGIA	8.0	CLASSIFICADO
VERONICA RODRIGUES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	CLASSIFICADO

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

CREMILDA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	4.0	DESCLASSIFICADO
EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	2.0	DESCLASSIFICADO
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	2.0	DESCLASSIFICADO

TATIANNI DA SILVA PEREIRA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	4.0	DESCLASSIFICADO
---------------------------	-----------------------	-----	-----------------

**PSICOPEDAGOGO**

DAIANE PEREIRA S. BATISTA	PSICOPEDAGOGO	2.0	DESCLASSIFICADO
HEYBIANE ALVES DE CARVALHO	PSICOPEDAGOGO	6.0	CLASSIFICADO
OSANA MARIA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	5.0	CLASSIFICADO

**NEUROPSICOLOGO**

OLACIR BRITO AMORIM	NEUROPSICOLOGO	2.0	DESCLASSIFICADO
---------------------	----------------	-----	-----------------

**ODONTOLOGO**

DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	ODONTOLOGO	6.0	CLASSIFICADO
EDILSON SOUZA S. JUNIOR	ODONTOLOGO	7.0	CLASSIFICADO
QUESIA RODRIGUES ROQUE	ODONTOLOGO	6.0	CLASSIFICADO
RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	8.0	CLASSIFICADO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 21/03/2025 à 03/04/2025, período integral, e excepcionalmente no dia 03/04/2025 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 03/04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bllcompras.gov.br](http://www.bllcompras.gov.br). **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158 ou e-mail [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br).

Novo São Joaquim, 20 de março de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUIDORIA MUNICIPAL  
LEI CM Nº 2882/2025.**

"Altera o Art. 2º da LEI Nº 1441/2017, que fixa o valor da Verba Indenizatória da Câmara Municipal de Paranatinga, pelo Exercício Parlamentar e da outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º -** O artigo 2º da Lei Nº 1441/2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º- O valor da Verba Indenizatória será de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) mensal aos vereadores, e de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao Presidente da Mesa Diretora.**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

**ANTONIMO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI CM Nº 2884/2025.**

**DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ART 1º - :Fica estabelecido o percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base, como recomposição salarial aos servidores do Poder Legislativo.**

**Parágrafo Único: O percentual de que trata o artigo 1º desta lei terá sua aplicação a partir do vencimento do mês de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

**ANTONIMO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 16 DE SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2021 E CONTRATO Nº. 142/2021**

Concurso de Projetos nº. 01/2021.

Termo de Parceria nº. 01/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

OSCIPI: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ 21.103.364/0001-77.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIPI** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

**1.2.** O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

**a)** registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

**b)** celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:**

**2.1.** A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor inicia-se no dia **14 de março de 2025**, conforme o contrato mencionado. Vincula-se este termo ao concurso de projetos nº. 01/2021, termo de parceria nº. 01/2021.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA SUPRESSÃO:**

**3.1.** O valor da supressão é de **R\$ 2.522.626,85 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme proposta de preço e de acordo com a anuência do Contratado.

<b>HOSPITAL MUNICIPAL:</b>				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAviso (1HORA)	0,50	R\$ 100,00	R\$ 50,00
994235	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	6,5	R\$ 16.000,00	R\$ 104.000,00
994238	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1 HORA)	9.000	R\$ 110,00	R\$ 990.000,00
994237	MEDICO CIRURGIAO (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R\$ 16.000,00	R\$ 120.000,00
994243	PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAviso (1HORA)	2.887,5	R\$ 110,00	R\$ 317.625,00
994244	PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAviso (1HORA)	2.887,5	R\$ 100,00	R\$ 288.750,00
994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	11	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00
994242	PLANTOES - MEDICO CIRURGIAO - LANTOES E SOBREAviso (1HORA)	1.500,00	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00
994252	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DESLOCAMENTO	5,50	R\$ 4.504,41	R\$ 24.774,25
994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	1.500	R\$ 30,30	R\$ 45.450,00
994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	10	R\$ 3.502,26	R\$ 35.022,60
994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	1.500	R\$ 70,77	R\$ 106.155,00
994250	ENFERMEIRO COM RESPONSABILIDADE TECNICA - HOSPITALAR	7,5	R\$ 6.000,00	R\$ 45.000,00
994236	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	6	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
994241	PLANTOES - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA - PLANTOES E SOBREAviso (1HORA)	1.200	R\$ 110,00	R\$ 132.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de março de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI CM Nº 2883/2025.**

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, REVOGA A LEI Nº 2721/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE ASSISTENCIA SUPLEMENTAR DE SAÚDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 2696/2024, de 19 de fevereiro de 2024, passa a Vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**



**Art. 3º** - Fica revogada a Lei N° 2721/2024 que dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar de saúde aos servidores efetivos e comissionados do poder Legislativo de Paranatinga-MT.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

**ANTONIMO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO N° 08/2025 - "ELETRÔNICO"**

**"Menor Preço ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria n° 069/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal n° 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal n° 1909/2020 e Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para Manutenção dos Prédios Públicos**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

**Abertura da Sessão: Dia 02/04/2025**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 20 de Março de 2025.

**Devenilson da Silva**

Pregoeiro

Portaria 069/2025

### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n°. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico n°. 06/2025. regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa em Atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga -MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 24.541.543/0001-84.

Valor Total Homologado - R\$ 195.070,00 (cento e noventa e cinco mil, setenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de março de 2025.

### OUVIDORIA MUNICIPAL LEI CM N° 2885/2025.

**"EMENTA: CRIA OS CARGOS DE ASSESSOR DE GABINETE E ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES; DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 895/2012, ALTERANDO O QUADRO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Cria o Cargo de Assessor de Gabinete no Quadro dos Cargos em Comissões da Câmara Municipal, com a carga horária igual à dos servidores efetivos e atribuições conforme abaixo especificadas.

#### ATRIBUIÇÕES:

**I** – Assistir, de forma direta e imediata, o Chefe de Gabinete da presidência em sua atuação funcional e institucional;

**II** – Apoiar o Chefe de Gabinete no planejamento, supervisão e coordenação de Assuntos da Câmara Municipal;

**III** – Apoiar, conjuntamente com o Chefe de Gabinete, o Secretário na participação em eventos e no seu relacionamento com representações e autoridades no recinto da Câmara Municipal;

**IV** – Apoiar o Chefe de Gabinete na coordenação das atividades de cerimonial, organização de reuniões e solenidades presididas na Câmara Municipal.

**V** – Receber, despachar, elaborar, encaminhar, acompanhar e arquivar a documentação atinente ao Chefe de Gabinete;

**VI** – Apoiar o Chefe de Gabinete na coordenação das providências administrativas relativas às consultas e aos requerimentos formulados ao secretário ou ao Presidente;

**VII** – Substituir o Chefe de Gabinete, quando couber, nas suas ausências e compromissos oficiais.

**Art. 2º** - Cria o Cargo de Assessor Jurídico das Comissões Parlamentares no Quadro dos Cargos em Comissões da Câmara Municipal, com a carga horária igual à dos servidores efetivos e atribuições conforme abaixo especificadas.

#### REQUISITOS MÍNIMOS

Curso superior, com formação em direito e inscrição Regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

#### ATRIBUIÇÕES

ü Prestar assistência direta aos membros das Comissões Legislativas desta Câmara, e de forma complementar às demais comissões internas em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;

ü Elaborar proposições, indicações, emendas ou assessorar juridicamente os membros das comissões na atividade de elaboração legislativa;

ü Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelos Presidentes ou membros das comissões, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;

ü A assessoria aos Presidentes das Comissões no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;

ü Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação das Comissões da Câmara;

**Art. 3º** - O Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão (CC) de que trata o artigo 19 da Lei Municipal Nº 895/2012, bem como suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	Nº VA-GAS	VENCIMENTO
ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 4.000,00
ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES	01	R\$ 4.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	22	R\$ 2.281,62
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 9.209,76
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 11.835,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R\$ 2.489,04
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 12.832,28

**Art. 4º** - Fica equiparado o vencimento do Cargo de ALIMENTADOR DE APLIC com os Cargos de Controlador Interno e Contador da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O quadro de cargos de provimento efetivo e seus respectivos vencimentos, constante no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

**Art. 5º** Fica atribuído ao cargo de Assessor Parlamentar, assessorar a secretaria legislativa no que for designado pela autoridade competente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 2859/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

**ANTONIMO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### LEI Nº 1805, DE 2025 - INSTITUI O DIA DA MULHER CATÓLICA – SANTA TERESA D'ÁVILA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Dia da Mulher Católica – Santa Teresa D'Ávila no âmbito do município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei Institui data comemorativa em homenagem às mulheres católicas do município de Pedra Preta.

**Art. 2º** Fica instituído, no âmbito do município de Pedra Preta, o “Dia da Mulher Católica – Santa Teresa d'Ávila” a ser celebrado anualmente no dia 15 de outubro.

**Parágrafo único.** A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município e tem por objetivo reconhecer a importância da mulher católica na promoção da fé, na evangelização, no serviço comunitário e na vida religiosa da cidade.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá incentivar e apoiar atividades alusivas à data, em parceria com instituições religiosas, culturais e educacionais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

#### LEI Nº 1804, DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 1.777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei altera a redação da Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, com a finalidade de reestruturar a utilização e prestação de contas da verba indenizatória pelos Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 1.777, de 2024, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

§4º A simples utilização da imagem do parlamentar, nas divulgações de atividades a que se refere o inciso VIII do *caput* deste artigo, não configura promoção pessoal vedada pela presente lei.

**Art. 3º** O *caput* e os §§ 1º, 3º e 4º do art. 3º da Lei nº 1.777, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais parágrafos:

**Art. 3º** Para justificar o recebimento da verba indenizatória, o Vereador deverá, inclusive durante o recesso parlamentar, apresentar mensalmente o relatório resumido das atividades parlamentares externas realizadas no exercício de sua função, conforme modelo descrito no Anexo II desta Lei, juntamente com as notas fiscais ou cupons fiscais que comprovem as despesas realizadas no mês de referência.

§ 1º O ressarcimento das despesas com combustível e manutenção de veículos ocorrerá quando realizados no efetivo exercício das atividades parlamentares, não sendo indenizadas as despesas de manutenção de veículos locados ou de terceiros.

§ 3º Excepcionalmente e devidamente justificado, para a comprovação das despesas realizadas, poderão ser apresentados recibos, extratos bancários, entre outros meios idôneos compatíveis.

§ 4º O Vereador deverá protocolar na Secretaria de Administração da Câmara Municipal o Requerimento, acompanhado do Relatório das Atividades Parlamentares e todos os seus anexos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** Altera o Anexo II da Lei nº 1.777, de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº 149, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA.

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**Conceder férias regulares a servidora Cristiane Pardino de Arruda Pereira.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/3/2022 à 3/3/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cristiane Pardino de Arruda Pereira**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **24/3/2025 à 23/4/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de março de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**“PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO §1º DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1069, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º - Fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, o prazo contido no §1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1069, de 01 de novembro de 2019.**

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º -** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de março de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 024/2025.**

**DECRETO Nº 024, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**“ESTABELECE EXTRAORDINARIAMENTE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** os primeiros dias de trabalho da atual gestão municipal e as readequações dos servidores e dos setores da Administração Pública Municipal;

**Considerando** a necessidade de oferecimento de um serviço diferenciado, com maior agilidade aos munícipes que necessitam dos serviços públicos municipais, sem prejuízo à população e aos servidores públicos;

**Considerando** que o novo horário visa adequar a execução dos serviços administrativos com a melhoria da qualidade dos serviços públicos, e por fim,

**Considerando** o interesse público em questão,

**D E C R E T A:**

**Art.1º -** Fica estabelecido, extraordinariamente, novo **horário de funcionamento e de atendimento das 12:00 até as 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, nos órgãos da sede do Paço Municipal, a partir do dia 24 de março de 2025, até ulterior deliberação.

**Parágrafo Único -** O disposto no *caput* deste artigo abrange as Secretarias Municipais de Administração, Governo, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e o Departamento de Engenharia.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 717, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 717, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**Súmula:** “**Institui a Comissão de Avaliação e Análise de documentação do pedido de qualificação nos termos dos Arts. 2º, 3º e 4 da Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022, quando devidamente protocolada no protocolo geral do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelas Organizações Sociais, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** as disposições previstas na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** as disposições previstas no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei;

**Considerando** a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's na esfera municipal;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022,

**Considerando** C.I nº 663, de 12 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Análise de documentação do pedido de qualificação nos termos dos Arts. 2º, 3º e 4 da Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022, quando devidamente protocolada no protocolo geral do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelas Organizações Sociais.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

	Nome	Função
I.	Thiago Vieira Velani – mat.9214	Presidente
II.	Leonardo Sousa de Moraes – mat.6824	Secretário
III.	Madalena Bornholdt Matieli Lima – mat.4262	Membro

**Art. 3º.** São obrigações da Comissão de Avaliação e Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

I - Analisar a documentação do pedido de qualificação nos termos dos Arts. 2º, 3º e 4 da Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022, quando

devidamente protocolada no protocolo geral do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelas Organizações Sociais;

II - Quando atendido os requisitos de que trata os incisos I e II deste artigo, as entidades qualificadas como organizações sociais serão declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, na forma da legislação municipal em vigor, para todos os efeitos legais, e será expedido “**Certificado De Qualificação Como Organização Social**” conforme **Anexo I**, para cada Organização da Sociedade Civil - OSC.

III - A Comissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de março de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

CERTIFICADO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
Número:	Data:
Instituição:	
Endereço:	
CNPJ:	
Atendidos aos requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificados como Organização Social - OS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, para desenvolver atividades dirigidas a saúde, conforme Edital de Qualificação publicado Diário Oficial de Peixoto de Azevedo, aos 14 de dezembro de 2023.	

**Secretário(a) Municipal de Saúde**

**Presidente da Comissão**

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO N° 002/2025**, cujo objeto é: **ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA DE REGISTRO DE PREO N° 55/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT. PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E ACESSÓRIOS NECESÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 268.144,50 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de março de 2025.

**PORTARIA N° 718, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N° 718, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**“Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

**Considerando** a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC N°. 001 DE 10/10/2020:

**Considerando** C.I nº 272, de 12 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Cristiane Silva Lima, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maura Pedrosa Marinho, como respectivo suplente;

II – Rosiê Irede Viana Vitor, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Gedalias Santiago de Castro, como respectivo suplente;

III – Jéssica Azevedo Lima Pichek, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Madalena Bornholdt Matieli Lima, como respectivo suplente;

IV – Anni Karini Reina, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração e Dilane Santos de Carvalho como respectivo suplente.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA N° 716 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **CALEBE VIEIRA SILVA**, matrícula N° 7836 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula N° 5531 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de n° 030/2025, referente a contratação da empresa: OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.657.269/0001-97, localizada na Estrada Lucila, S/N, Bairro Rural–Angélica, na cidade de Sinop – MT, referente a ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA DE REGISTRO DE PREO N° 55/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ–MT. PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E ACESSÓRIOS NECESÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PORTARIA N° 095/2025.**

**PORTARIA N° 095/2025.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MICHEL CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor **MICHEL CAMPOS ALVES**, matrícula 1226, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 17/03/2025 a 21/03/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 22 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 17 de março de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 087/2025**

PORTARIA N° 087/2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM LEI NO 515/2017.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 46, da Lei no 515/2017 do Plano de Cargos e Carreiras e de remuneração dos profissionais da Educação básica.

**CONSIDERANDO** ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a PROGRESSÃO DE CLASSE para a servidora pública municipal, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
45	Gláucia Fernandes Paiva	Professora Nível Superior	C	01/02/2025

**Art. 3o** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 27 de fevereiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito de Planalto da Serra

**PORTARIA N° 094/2025.**

**PORTARIA N° 094/2025.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARILUZA BORGES FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARILUZA BORGES FRANCO**, matrícula 1370, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/03/2025 a 09/04/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 10 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 10 de março de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 088/2025.**

**PORTARIA N° 088/2025.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JOELMA SILVA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 50 (cinquenta) dias de férias a servidora **JOELMA SILVA DUARTE**, matrícula 485, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2025 a 19/04/2025, sendo 20 dias referente aos **exercícios de 2022 e 30 dias referente ao exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 20 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 089/2025**

**PORTARIA N° 089/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, ao servidor **MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1319, no período de 06/03/2025 a 05/03/2028, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 06 de março de 2028.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 06 de março de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 090/2025**

**PORTARIA N° 090/2025**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio a servidora **JOANA DARC DA SILVA LEÃO – matrícula 005**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2019/2023**, a partir de 11/03/2025 à 10/06/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 11 junho de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 10 de março de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 092/2025**

**PORTARIA N° 092/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MARCIA CARDOSO DE CARVALHO LARANJEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE TESOUREARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARCIA CARDOSO DE CARVALHO LARANJEIRA** para exercer o cargo de Diretora de Tesouraria do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 12 de março de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 093/2025.**

**PORTARIA N° 093/2025.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIN**, matrícula 113, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/03/2025 a 09/04/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 10 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.****Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.****Planalto da Serra-MT, 10 de março de 2025.****Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/2024**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 040/2024, com base na necessidade dos serviços e no interesse da contratante, conforme previsto no artigo 127 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira – Vigência e Prorrogação, disposta no referido contrato. O período contratual, inicialmente previsto para encerrar em **04/03/2025**, será estendido por mais **19** (dezenove) meses e **12** (doze) dias, passando a vigorar até **31/10/2026**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** R. Q DE MELO. **CNPJ nº** 49.064.321/0001-49. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 20/03/2025.

**EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 030/2024.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 127, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de aditivo contratual no percentual de 40% correspondendo ao valor de **R\$ 882.000,00** (oitocentos e oitenta dois mil reais), passando o contrato a operar com valor global de **R\$ 3.087.000,00** (três milhões, oitenta e sete mil reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, **CNPJ nº** 09.179.444/0001-00. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 19/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO PE 006/2025. PROCESSO Nº 014/2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO PE 006/2025. PROCESSO Nº 014/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 006/2025**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E APOIO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com realização prevista para **04/04/2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.**

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/04/2025, A empresa **45.374.524 MULLER OLIVEIRA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 45.374.524/0001-80, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 007/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA -ME, CNPJ n. 19.977.349/0001-06**, com o valor total de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais). **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO****Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

Extrato do Contrato Nº 111/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT****Contratado:** Franciani Martins Pereira**Cargo:** Professor Nível Superior**Vigência:** 27/01/2025 a 30/06/2025**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

Extrato do Contrato Nº 112/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT****Contratado:** Soliane Siqueira Da Silva**Cargo:** Auxiliar de Sala**Vigência:** 31/01/2025 a 30/06/2025**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

Extrato do Contrato Nº 114/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Rosiane Vieira De Araujo

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência: 05/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 116/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Michelli Caroline Custodio Da Silva Dias

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência: 27/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 117/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Maria Aparecida De Lima

**Cargo:** Vigia

**Vigência: 27/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal: R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 118/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Bruna Kariny Catarino De Assis

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência: 27/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 119/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Amalia Barbosa

**Cargo:** Merendeira

**Vigência: 30/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 120/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Marciela Pacheco

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência: 27/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 121/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Maristela Pedrozo

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência: 27/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 123/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Maria Alexandra Da Silva

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência: 28/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 125/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Joilson Campos Assunção

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 28/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT



Extrato do Contrato N° 132/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lindinalva Da Silva

Cargo: Merendeira

Vigência: 20/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 133/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Erica Francisca Correia

Cargo: Merendeira

Vigência: 28/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 134/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Valdenice Arruda Pereira

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência: 28/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal: R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 135/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Silene Bento Friciano Pereira

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência: 10/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal: R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 136/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Luziane Tachibe Matuawa

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

Extrato do Contrato N° 137/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Simone Aparecida Magalhães De Souza

**Cargo:** Professor de Técnicas Audiovisuais

**Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 138/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Cindy Karoline Silva

**Cargo:** Nutricionista

**Vigência: 20/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 4.297,96 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 139/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Matheus Solano Da Roza Belmonte

**Cargo:** Dentista

**Vigência: 06/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 6.056,21 (Seis Mil e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 140/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Vanessa Fernandes Alves

**Cargo:** Agente de Saúde

**Vigência: 06/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 141/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Evilyn Cristina Dos Reis Lopes

**Cargo:** Agente de Saúde

**Vigência: 06/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 142/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Talia Xavier Da Silva

**Cargo:** Zelador

**Vigência: 11/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 143/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Stefany Ferreira Gonçalves Da Cruz

**Cargo:** Agente Administrativo

**Vigência: 10/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 144/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Valdeci Nunes Rodrigues

**Cargo:** Agente de Serviços Gerais

**Vigência: 12/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 145/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Sergio Osemar De Lima

**Cargo:** Motorista Categoria D

**Vigência: 13/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 2.051,30 (Dois Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 146/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Osanea Da Silva Araujo Marques

**Cargo:** Psicólogo

**Vigência: 17/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 3.907,21 (Três Mil Novecentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 147/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Samoel Alves Da Cruz

**Cargo:** Oficineiro

**Vigência: 18/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 2.035,02 (Dois Mil e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 148/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Wesley Cesar Lopes Borges

**Cargo:** Dentista

**Vigência: 24/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 6.056,21 (Seis Mil e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 149/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Gabrielle Bruno Alves

**Cargo:** Auxiliar em Saúde Bucal

**Vigência: 24/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.730,75 (Hum Mil Setecentos e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 150/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Suelene da Silva Oliveira Camargo

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência:** 24/02/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal: R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 151/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Diana Pereira Paim

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência:** 24/02/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal: R\$ 1.793,51** (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 152/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Rosangela de Souza Borges

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência:** 03/02/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal: R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 153/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Rosalvo Rodrigues de Souza

**Cargo:** Professor de Educação Física

**Vigência:** 25/02/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal: R\$ 3.448,02** (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 154/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Gustavo Magalhães de Oliveira

**Cargo:** Agente Administrativo

**Vigência:** 25/02/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal: R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 155/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Ednaldo Gonçalves Aguiar

**Cargo:** Oficial Administrativo

**Vigência:** 28/02/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal: R\$ 2.735,07** (Dois Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 064/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Silvany Soares Almeida

**Cargo:** Secretária de Escola

**Vigência:** 22/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal: R\$ 1.551,63** (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

Extrato do Contrato N° 065/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Monique Camargo Pereira

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência:** 31/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal: R\$ 1.793,51** (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 073/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Walerim Pakuiwlo Campos Kuiuira

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência:** 31/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 074/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

**Contratado:** Ângela Cristina Gonçalves De Aguiar

**Cargo:** Auxiliar de Sala

Vigência: 31/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 1.724,53 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 077/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Izabela Gilmar Cesar Schneider

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 29/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 078/2025.

**Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

**Contratado:** Sueli Xavier Matos

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência:** 29/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 079/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Antonela Siqueira Costa

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 29/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 080/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Aparecida Guilherme Neves

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 29/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 081/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Islhia Raiane Rosalia Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 29/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 082/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lorrana Marcelo Andrade

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 29/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 083/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kelli Daiane Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 29/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 085/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Aline Andrade Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 29/01/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 086/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Yasmim Caroline Braga Da Silva

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência: 31/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 087/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Jackeline Elen Lemes Da Silva

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência: 29/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 088/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado:** Marcelly Cristtyny Moreira Dos Santos

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência: 29/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT**

Extrato do Contrato N° 089/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Jeovanna Da Silva Oliveira

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência: 31/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 090/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Carini Araujo De Souza Matos

**Cargo:** Auxiliar de Sala

**Vigência: 29/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 091/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Simara Emilio Farias

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência: 29/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 092/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Bianca Martins Pereira

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência: 29/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 093/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Rita De Oliveira Fernandes

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência: 29/01/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 094/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT**

**Contratado:** Joice Moraes Gomes

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência:** 29/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 095/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

**Contratado:** Valery Moreira Dos Santos

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência:** 29/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 096/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

**Contratado:** Zelair De Fátima Demertine

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência:** 29/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 097/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

**Contratado:** Juscilene Miranda Pinto

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência:** 29/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 098/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

**Contratado:** Iranildes Oliveira De Magalhães

**Cargo:** Professor Nível Superior

**Vigência:** 29/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 099/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

**Contratado:** Marluce Da Silva Lopes

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência:** 31/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 100/2025.

**Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

**Contratado:** Lizzye Emanuella De Lima

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Vigência:** 24/01/2025 a 30/06/2025

**Valor Mensal:** R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 101/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Maria Cícera Gomes Da Silva

Cargo: Merendeira

Vigência: 24/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 102/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Eliane Pires Malaquias

Cargo: Merendeira

Vigência: 31/01/2025 a **30/06/2025**

Valor Mensal: **R\$ 1.540,80** (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 107/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Rosilda Reis Lopes  
 Cargo: Professor Nível Superior  
 Vigência: 27/01/2025 a **30/06/2025**  
 Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT  
 Extrato do Contrato N° 108/2025.  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Juraci Nunes De Queiroz  
 Cargo: Professor Nível Superior  
 Vigência: 27/01/2025 a **30/06/2025**  
 Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT  
 Extrato do Contrato N° 109/2025.  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Maria Luisa Paula Da Silva França  
 Cargo: Professor Nível Superior  
 Vigência: 27/01/2025 a **30/06/2025**  
 Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 110/2025  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado  
**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**  
**Contratado:** Mikaelly Oliveira Dos Reis  
**Cargo:** Auxiliar de Sala  
**Vigência:** 31/01/2025 a **30/06/2025**  
**Valor Mensal:** R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

#### PORTARIA N 098/2025.

##### PORTARIA N 098/2025.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença ao servidor, **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, matrícula 15, efetivo no cargo de operador de maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 21/02/2025 e termino 20/05/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de maio de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 13 de março de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 097/2025.

##### PORTARIA N° 097/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **MARCIA GOMES DA SILVA**, matrícula 455, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/03/2025 a 05/04/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 06 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 18 de março de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 096/2025.

##### PORTARIA N° 096/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEGMAR MOREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ADEGMAR MOREIRA CAMPOS**, matrícula 351, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 21/03/2025 a 05/04/2025, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 20 de março de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 086/2025****PORTARIA N° 086/2025**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GIZELI CAMPANHOLO DE QUEIROZ DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO."**

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

Artigo I – **Nomear a Senhora GIZELI CAMPANHOLO DE QUEIROZ**, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 27 de fevereiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PREFEITURA  
PORTARIA N° 167/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° - NOMEAR**o Senhor **FREDERICO CELSO GRAZIANI MOUTINHO LIMA**, CREA – MT N° 37371, portador do RG n° XXXXXX SSP/MT e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, Engenheiro responsável pela Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato Administrativo n° 07/2025, cujo objeto é a Construção da Sede do CAPS – Concorrência pública 09/2024.

**NOMEAR**a Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN N° 120014837-1, portadora do RG n° XXXXXX SSP/SP e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato Administrativo n° 07/2025, cujo objeto é a Construção da Sede do CAPS – Concorrência pública 09/2024.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/02/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé/MT, 20 de março de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL N° 2.326 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU DA CULTURA), NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o uso do imóvel público com dimensão (Frente Pinheiro Machado 25,67, Lateral 41,23, e fundo 25,64), localizado na Avenida Pinheiro Machado, Bairro Bom Pastor, S/N°, Poconé-MT, CEP 78.175-000, pertencente ao Município de Poconé, para a implantação do CEU

da Cultura, com a finalidade de promover o acesso à cultura, educação e lazer para a população.

Art. 2° A autorização de uso concedida por esta Lei tem prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sendo realizada em caráter precário, intransferível e gratuito.

Art. 3° O ente autorizado deverá observar as seguintes condições durante a vigência da autorização:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade autorizada, sob pena de revogação da autorização;

II – Manter a integridade do imóvel e realizar a manutenção necessária;

III – Cumprir todas as exigências legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 4° A autorização de uso poderá ser revogada pelo Poder Público Municipal a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, caso seja verificado o descumprimento das condições estabelecidas ou a necessidade de retomada do imóvel por interesse público.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 19 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 08.225.893/0001-85 para CRIAÇÃO DO NOVO WEBSITE DA PREFEITURA DE POCONÉ SEGUINDO OS PADRÕES WEB, ACESSÍVEL PARA COMPUTADORES, CELULARES E COMPUTADORES DE MÃO, COM A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PÁGINAS DINÂMICAS E ADMINISTRÁVEIS PELO PRÓPRIO USUÁRIO, COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS ON-LINE, FERRAMENTAS DE BUSCA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO, E DEMAIS FERRAMENTAS SOLICITADAS PELA PREFEITURA A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO WWW.POCONE.MT.GOV.BR;** mediante pagamento de valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) referente a 12 (doze) meses. On-de formulou-se expediente de Dispensa de licitação n° 01/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei n° 14.133/2021.

Poconé – MT, 19 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES Prefeito Municipal

**PREFEITURA  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°001/2025****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2025.**

TERMO DE FOMENTO: 001/2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ/MT.**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ/MT E A SECRETARIA DE CULTURA, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**VALOR: R\$ 339.900,00** (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais),  
DOTAÇÃO:



Secretaria Municipal de Cultura:

143 – 14.001.392.0026.2131.3.3.90.1500.0000000

Vigência: 11 meses

Poconé, 14 de março de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CERTIDÃO Nº 010/2025**

**CERTIDÃO Nº 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR  
CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023**

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Eliane Araújo dos Santos Lima**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto nº 2820/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto nº 2820**, de 18 de março de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 20 de Março de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESOLUÇÃO 06/2025**

Pontal do Araguaia MT, 20/03/2025

**RESOLUÇÃO 06/2025**

“**Dispõe** Sobre a Aprovação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS MT 2024, e dá outras providências.”

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 1282, de 12 de fevereiro de 2025, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 20 de Março de 2025;

**Considerando** Sobre a Aprovação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS MT no exercício Fiscal de 2024;

**RESOLVE:**

**ART:** Aprovar a prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS MT no Exercício fiscal de 2024, reunião conforme ATA nº 131.

**ART:2º** Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Kelly Cristina Pereira**

**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 2821/2025**

**DECRETO Nº 2821/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 20/03/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

**Art. 2º** - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

**Art. 3º** - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 20 de Março de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	Anos Iniciais

**ANEXO II**

**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

**1. Documentação pessoal:**

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**1º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>**2º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

**Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.**

Telefone pra contato e email pessoal

**2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:**

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

**3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):**

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Setor.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 111/GP/2025**

PORTARIA Nº 111/GP/2025 Em 20 de Março de 2025.

*“Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 06/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.***ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Homologar as Resolução nº 06/2025, de 20 de março de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Março de 2025.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CRENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:****ENGENHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09
02	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	19.609.210/0001-00
05	NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
06	ELITE IMOVEIS LTDA	15.634.950/0001-45
07	A B BOENO ENGENHARIA LTDA	39.382.322/0001-88
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	D`LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21
10	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45.204.244/0001-24
11	GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	06.332.201/0001-72

**ARQUITETURA**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	34.650.363/0001-94

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de março de 2025.

Alessandro dos Santos Oliveira

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024**

Objeto: Supressão Contratual

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: A S Construtora LTDA-ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

Valor de Supressão: R\$ 23.857,52 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Data do Aditivo: 20/03/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133/21.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMS - DISPÕE SOBRE REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPL DE SAÚDE

#### Resolução Nº 003/CMS de Porto Alegre do Norte/MT

Dispõe sobre regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Porto Alegre do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária realizada no dia 17/03/2025.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Porto Alegre do Norte/MT, tendo como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 20 de março de 2025.

JhonLenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

**Art. 1º)** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Estado em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º)** Para os fins deste regimento, considera-se:

I. Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão municipal de Porto Alegre do Norte/MT;

II. Pessoa: com vistas à adoção pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade, deste modo por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

III. Atividade autogestionada: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organização das instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal da 1ª CMSTT, sem concorrer com sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS

**Art. 3º)** A 1ª CMSTT terá como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"

§ 1º Os eixos temáticos da 1ª CMSTT, são:

I. Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

#### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARTÓRIAS

**Art. 4º)** Consideram – se etapas preparatórias da 1ª CMSTT, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e organizados por integrantes do CMS, além dos comunicados à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

#### **CAPÍTULO V DAS ETAPAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)**

**Art. 5º)** A Etapa Municipal da 1ª CMSTT será realizada no dia 27 de março de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízos de outros debates e documentos, com objetivos de:

- I. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- II. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e § 1º do Art.3º deste regimento;
- III. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

**§ 1º** A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas do município de Porto Alegre do Norte/MT, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

**§ 2º** O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do CMS, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CESTT, **impreterivelmente até o dia 30 de março de 2025.**

**§ 3º** No Relatório Final da Etapa Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias a incidência no âmbito nacional.

**Art. 6º)** Além do seu Relatório Final, a Etapa Municipal, deverá elaborar, planos de ação compreendendo a Saúde da pessoa trabalhadora com Direito Humano com vistas a implementação da Política Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde da pessoa trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde da pessoa trabalhadora para o Controle Social.

**§ 1º** Os planos de ação devem contemplar campanhas, fóruns, e espaços formativos, entre outros, que incluam estratégias no sentido de manter permanentes processos de mobilização, por meio da participação popular em defesa do SUS.

**§ 2º** Sugere-se que os Conselhos de Saúde busquem a previsão orçamentária para o desenvolvimento de seus respectivos Planos de Ação com a sua inclusão na Programação Anual de Saúde, no Plano Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, de acordo com o Art. nº 44 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina "No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o §2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990".

**Art. 7º)** Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários na Etapa Municipal da 1ª CMSTT será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais da Saúde;
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

**§ 1º** O Relatório Final da Etapa Municipal deverá conter campo específico, devidamente transcrito conforme Ata da Conferência Municipal, apresentando conforme modelo base proporcional do Anexo II, as pessoas delegadas eleitas pela Plenária da 1ª CMSTT, que deverá ser informando ao CES.

**§ 2º** O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do CMS, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CESTT, **impreterivelmente até o dia 30 de março de 2025.**

#### **Seção I DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL**

**Art. 8º)** Na Conferência Municipal serão eleitas 4 delegados titulares e 4 suplentes, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

**§1º** As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente.

**§2º** É vedada a eleição de secretário (a) executivo (a) e de técnicos dos Conselhos Municipais.

**§3º** O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde por meio da Secretaria Executiva juntamente com o relatório final à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo limite de 30 de março de 2025.

**§4º** O CNS e o CES recomendam que as Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CESTT.

**§5º** Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais; representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- II. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- III. Multiplicidade geracional, preferencialmente a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- IV. Pessoas com deficiência;

**V. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.**

**Art. 9º)** As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Estadual são de responsabilidade da Secretaria Executiva, do respectivo Conselho Municipal de Saúde e deverão ser enviadas, impreterivelmente, entre os dias 01 de fevereiro a 31 de março de 2025, até às 23h59min, por meio do link a ser disponibilizado no site do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces>.

**§1º** O preenchimento integral (todos os campos) do formulário google (googleform), exclusivo para a inscrição das pessoas delegadas, exige a anexação de 2 (dois) arquivos legíveis em PDF, sendo eles: cadastro de pessoa física (CPF) e página da Ata acompanhada da página do relatório final contendo a tabela do modelo base conforme exigência do §1º do Artigo 8º.

**§2º** A inscrição somente será efetivada com o envio do formulário google (googleform) devidamente preenchido e ao enviar será necessário conferir a mensagem: sua resposta foi registrada.

**Seção II DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

**Art. 10)** Serão consideradas como instâncias de decisão da 1ª CMSTT de Porto Alegre do Norte/MT:

I. Plenária de abertura; II. Grupos de trabalho;

III. Plenária Final.

**Art. 11)** Na plenária de abertura ocorrerá a deliberação sobre o presente regimento.

**Art. 12)** Os grupos de trabalho (GTs), num número total de 3 (três), deliberarão sobre os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da seguinte forma:

I. Os GTs serão compostos pelas pessoas participantes da 1ª CMSTT, com direito a voz e voto;

II. Os GTs serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos;

III. Cada GT deverá eleger um Coordenador e/ou Relator;

IV. Cada GT, terá 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para apresentar a síntese do tema referente ao eixo temática pertinente;

V. Os debates serão iniciados imediatamente após a exposição do tema e abertos a plenária por 45 (quarenta e cinco) minutos improrrogáveis;

VI. Os GTs contarão com facilitadores designados pela Comissão de Relatoria, encarregados de mediar e assessorar o processo de relatoria das proposições e sínteses conclusivas dos GTs;

VII. O relatório consolidado nos GTs, será lido e votado, por eixos temáticos, devendo conter uma Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e 3 (três) propostas por Diretriz.

**Art.13)** A plenária final terá como objetivo:

I. Deliberar sobre a aprovação das Diretrizes e propostas elaboradas nos Grupos de Trabalho da 1ª CMSTT, para encaminhar a etapa estadual;

II. Eleger as pessoas Delegadas (titulares e suplentes) para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT) da seguinte forma:

a) As pessoas delegadas serão eleitas por seus segmentos;

b) Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos de cada segmento que obtiver maior número de votos válidos e os suplentes serão aqueles que obtiverem número menor de votos em relação aos titulares, respectivamente do mesmo segmento;

c) Em caso de empate, será declarada eleita a pessoa de maior idade, persistindo o empate a decisão será da plenária da 1ª CMSTT;

d) Concluída a eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Seção III DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 14)** As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I. As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.15)** Para fins deste Regimento, consideram-se:

I. Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo, é formulada em poucas frases, de modo sintético, podendo conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação;

II. Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III. Instâncias Deliberativas:

a) plenária de Abertura: é uma sessão solene, para dar início à 1ª CMSTT e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às pessoas delegadas, pessoas convidadas, integrantes das Atividades Autogestionadas e demais pessoas participantes;

b) grupos de Trabalho: Os GTs são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa;

c) plenária Final: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

**IV. Relatório Consolidado:** É o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os GTs das etapas Estaduais e Nacional;

**V. Relatório Final:** É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, compõem as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo Gestor do SUS, em cada esfera de gestão:

a) é um instrumento de divulgação dos resultados da 1ª CMSTT junto à sociedade;

b) passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 1ª CMSTT, sobre a implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos espaços do Controle Social.

**Art. 16)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33 2025**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 33/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob. nº46.856.096/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE SECRETARIO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor total do contrato R\$ 48.210,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e dez reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 19/03/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35 2025**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: LJ INFORMATICA E PAPELARIA EIRELLI, inscrito no CNPJ sob. nº 12.665.119/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE SECRETARIO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor total do contrato R\$ 49.702,30 (Quarenta e nove mil, setecentos e dois reais e trinta centavos).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 19/03/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34 2025**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA, inscrito no CNPJ sob. nº 29.925.582/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE SECRETARIO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor total do contrato R\$ 52.453,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 19/03/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 114/2025 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0105	Silvair da Silva Almeida	14/02/2002	Agente Administrativo	B/22	B/23
2	0109	Fabiana Gonçalves Prado	14/02/2002	Agente Administrativo	C/22	C/23
3	1153	Drieli Ramos Rocha de Melo	20/02/2017	Agente Administrativo	A/06	A/07
4	1158	Luciane Ramos da Silva	08/02/2017	Agente Administrativo	A/05	A/06
5	1164	Leandro Rocha Galbero	13/02/2017	Agente Administrativo	C/06	C/07
6	1178	Hiago Carlos da Silva	24/02/2017	Agente Administrativo	C/06	C/07
7	1157	Salomar Duraes Ferreira	08/02/2017	Agente Administrativo	C/06	C/07
8	1048	Swelen Lucena C. Caldas de Melo	05/02/2016	Agente Administrativo	C/07	C/08
9	0110	Assis Xavier da Silva	14/02/2002	Auxiliar Administrativo	B/22	B/23
10	0111	Elaine Cristina M. C. Ferreira	14/02/2002	Auxiliar Administrativo	B/22	B/23
11	0020	Gilmar Zanella	01/02/1995	Técnico Contabilidade	C/30	C/31
12	1155	Valdinei Natalino Correa de Souza	09/02/2017	Agente Administrativo	C/06	C/07
13	1169	Andreia Farias Lopes	10/02/2017	Agente Ser. Publico	C/06	C/07
14	1072	Priscila Pantoffi Ferrarini	22/02/2016	Farmacêutico	A/07	A/08
15	0107	Jean Carlos M. da Silva	14/02/2002	Agente Administrativo	C/22	C/23
16	0167	Debora Catia Cayres Corsino	22/02/2002	Professora	C/22	C/23
17	0121	Luis Vieira de Sousa	18/02/2002	Professor	C/22	C/23
18	0124	Ana Paula Ferreira R Silva	18/02/2002	Professor	C/22	C/23
19	0126	Maria Aparecida Miranda	18/02/2002	Professor	C/22	C/23
20	1159	Ana Maria Barros	10/02/2027	Agente Administrativo	C/06	C/07
21	0031	Maria Aparecida Velozo de Paula	01/02/1995	Merendeira	C/30	C/31
22	0112	Sergio Francisco Vieira	14/02/2002	Motorista	C/21	C/22
23	1181	Adjiane Minotti de Araujo	23/02/2017	Nutricionista	B/06	B/07
24	0125	Raeli de Souza Denis	18/02/2002	Professor	C/22	C/23
25	0123	Adriana Alves de Oliveira	18/02/2002	Professor	C/22	C/23
26	0127	Sillei da Silva Almeida	18/02/2002	Professor	C/22	C/23
27	0128	Jacira Maria dos Santos Ferraresso	18/02/2002	Professor	C/22	C/23
28	0129	Niizete F. do Rosário	18/02/2002	Professor	C/22	C/23
29	1156	Maria Aparecida de Jesus Matos	21/02/2017	Ag. Serviço Publico	C/06	C/07
30	1077	Berenice Ferreira Ramos	02/02/2016	Agente Administrativo	C/07	C/08
31	0007	Arthur Alves de Arruda Filho	01/02/1995	Agente Administrativo	A/30	A/31
32	1175	Lucas Antonio Perez Pelachim	20/02/2017	Ag. Serviço Publico	C/06	C/07
33	1055	Silvano de Souza Carvalho	01/02/2016	Aux. Infraestrutura	C/07	C/08
34	1050	Vilma Fatima dos Santos	02/02/2016	Gari	C/07	C/08
35	1060	Ailton Cerino de Campos	01/02/2016	Gari	C/07	C/08
36	1061	Luciene Neris dos Santos	01/02/2016	Gari	C/07	C/08
37	1057	Caio Henrique Barros de Oliveira	04/02/2016	Gari	C/07	C/08
38	1049	Eronidina R. da Silva Ramos	01/02/2016	Gari	C/07	C/08
39	1068	Luciene Pastor dos Santos	19/02/2016	Jardineiro	C/07	C/08
40	0116	Jorge Soares de Lima	15/02/2002	Mecânico	C/22	C/23
41	0092	Anderson Galbero	05/02/1999	Motorista	C/25	C/26
42	1162	Adalto de Miranda	14/02/2017	Motorista	C/06	C/07
43	1051	Rodolfo Garcia e Camargo	02/02/2016	Motorista	B/07	B/08
44	0117	Antonio Pastor dos Santos	15/02/2002	Op. Máquinas Pesadas	C/21	C/22

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro/2025.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 20 de Março de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
(LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha

para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 02 de abril de 2025, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR** ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 20 de março de 2025.

**Hiago Carlos da Silva**

**Pregoeiro Oficial**

**Portaria Nº 155/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 168/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE ACESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE A SENHORA TEREZA FERREIRA RAMOS).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a **Sra. TEREZA FERREIRA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. **12649120 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **867.189.591-20**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 20 de Março de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANE BATISTA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 24394491 SSP/MT e CPF nº 054.150.341-37, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, Distrito de Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal de Novo Paraná, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

**Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-



riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Mariane B. da Silva** Contratante Contratada  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIEL ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 1813480-7 SSP/MT e CPF nº 015.700.521-66, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Nº13, Bairro João Paulo II na cidade de Novo Horizonte do Noerte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotado na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Daniel Alves de Souza** Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23685778 SESP/MT e CPF nº 045.193.801-11, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Nº13, Bairro João Paulo II na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Cleidinea F.L. de Souza** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIZANGELA BANCÍ DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1155839-3 SSP/MT e CPF nº 998.857.861-04, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Elizangela Banci da Silva** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA SILVANA GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 1218472-1 SSP/MT e CPF nº 950.627.931-49, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajusta-

dos o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Maria Silvana Gonçalves** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 149/2025.**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 149/2025.**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JHESSIKA CORTEZ SILVA**, brasileira,

portadora do RG nº. 1337765-5 SSP/MT e CPF nº 706.446.401-20, residente e domiciliada na Rua Minervino Cecilio dos Santos, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 10 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 23.816,62 (vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jessika Cortez Silva** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 150/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 150/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.

1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO**, brasileira, portadora do RG nº. 1651150-6 SSP/MT e CPF nº 010.226.461-92, residente e domiciliada na Rua Castanheira, nº 85, Jardim Amazonas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

**Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Heliane O. Francisco** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com

sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KATIA SIRLENE KERKNOFF**, brasileira, portadora do RG nº 835.114.821-00 SSP/MT e CPF nº 835.114.821-00, residente e domiciliada na Rua Toledo, Distrito Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotada na Escola Municipal de Novo Paraná, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Katia S. Kerkhoff** Contratante Contratada  
 Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 535.742.301-68 SSP/MT e CPF nº 535.742.301-68, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.



**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

**Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
  - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
  - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
  - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
  - f) Desnecessidade do cargo;
  - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Valdenir S. Oliveira** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINES FATIMA DE ABREU**, brasileira, portadora do RG nº 1705997-6 SSP/MT e CPF nº 018.153.641-22, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Whater, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **243 – Zelador** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 19 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 18.258,20 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
  - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
  - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
  - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
  - f) Desnecessidade do cargo;
  - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (653)12.001.04.122.1011.2520.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Marines F. de Abreu** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**João Manoel Cavaliere Maria Auxiliadora de Lima**

CPF: 362.244.801.68 CPF: 315.435.884.68

### EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

##### Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Gabinete do Prefeito, realizará Processo de Licitação Nº 001/2025, fundamentado na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ACESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ACESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR. ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

#### 1. DAS PARTES

##### 1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

##### 1.2. CONTRATADO:

**SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Sob o n. **22.807.196/0001-63**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus de Cuiabá, n. 285, sala 03, Bairro Jardim Santa Marta, em Cuiabá – MT. CEP 78.043-655. Neste ato representado pelo Sr. CPF nº **965.826.261-91** e RG **13220136 MT/MT**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ACESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR. ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Item	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Global.
01	358489-5	Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor.	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Considerando os Estudos Técnicos Preliminares, bem como os encaminhamentos promovidos pelas Secretarias Municipais, em especial pelas de Administração, Planejamento, Finanças, e, Departamento de Licitações, do próprio Gabinete do Prefeito e, da Procuradoria Jurídica, solicitando, ponderando e justificando a necessidade de promovermos a presente contratação de serviços complementares à rotina atual do Município, a fim de satisfazer o interesse público do primor técnico diferenciado e especializado.

A contratação dar-se-á pela modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 74, inciso III, alíneas b, c, e, da Lei 14.133/2021, face a notória especialização, comprovadamente demonstrada nos autos e trazida tanto no Estudo Técnico Preliminar - ETP como no presente Termo de Referência.

Eis, então, que sobressai a necessidade desta contratação de serviços técnicos profissionais de notória especialização para patrocínio de processos e assessoria perante Órgãos de Controle, entregando ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, o apoio técnico de natureza intelectual também nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, quando do interesse da Prefeitura.

Não somente isso, tal assessoria jurídico-administrativa especializada se mostra necessária a fim de dar subsídios em processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor, especialmente quando ligados a temas jurídicos que envolvem a tomada de decisões que dependam de um amparo técnico especializado na área pública-administrativa-legal.

Nota-se que a contratação de uma consultoria e assessoria advocatícia especializada, que promova não só o patrocínio de processos jurídico-administrativos nos Tribunais de Contas, mas orientações técnicas consistentes com respaldos técnicos suficientes e apresentando soluções eficientes, dará segurança para o Gestor, para equipe técnica, e demais servidores, que muitas vezes encontram-se com grande acúmulo de serviços em face das inúmeras obrigações administrativas-legais, não tendo tempo e/ou conhecimento suficiente para adentrar profundamente em assuntos ligados intimamente aos assuntos técnicos-jurídicos.

No caso de patrocínio de causas junto aos Órgãos de Controle e Fiscalização, não há como negar que há peculiaridades (singularidades) inerentes aos processos que tramitam no TCE/MT (e TCU). A começar pelas espécies, ou seja, processos de contas e de fiscalização, auditoria e representação, etc., somente encontrados nos órgãos de controle. Além disso, comparando-se com o "processo judicial", observam-se várias diferenças nas regras processuais.

O que se afirma é que, mesmo com o perfil qualificado dos servidores municipais e da procuradoria pública, não será possível enfrentar a totalidade dos problemas jurídicos normais do município somados à expertise das auditorias dos Órgãos Controladores. Até mesmo porque esses profissionais, por força da disciplina fiscal rigorosa que se impõe ao Município, estão em número limitado e, seguramente, alocados em categorias de atuação prioritárias da atividade fim, sendo, sem dúvida, o maior contingente voltado à burocracia rotineira do Ente Municipal.

Ou seja, é evidente que nem sempre há uma sintonia entre órgão fiscalizador e órgão jurisdicionado, em termos de aprimoramento técnico. Isso ocorre por vários fatores: (v.g. econômicos, culturais, políticos e sociais). Apenas para registro, vale lembrar alguns deles:

(i) a estrutura organizacional da prefeitura possui imensa demanda (social, burocrática, logística, de políticas públicas). Os profissionais do direito estão comprometidos com um sem número de tarefas cotidianas que acabam por "engessar" a "tecnicidade" e a "especialidade" no trato com as Cortes de Contas e com procedimentos administrativos (licitações, contratos, convênios, relatórios) de maior especificidade;

(ii) a jurisdicalização das demandas que envolvem as políticas públicas está em linha crescente (com toda razão, ad argumentandum). O crescimento de demandas, não assoberba somente o Judiciário, mas o Executivo (a quem são voltadas);

(iii) a chancela concursal acaba por abarcar o profissional de toda a gama desses serviços ordinários afetos às secretarias e à uma procuradoria enxuta (execução fiscal, audiências, atendimento ao público, contencioso cível, administrativo em geral, protocolos, cartórios de fórum, prazos processuais, contestação, apelação, agravos, recolhimento de guias, etc.).

Noutras palavras, observando o quadro de advogados/assessores jurídicos da Prefeitura, é salutar a execução do objeto pretendido, uma vez que se trata de serviço complementar e de especificidade, que não adentrará nas atividades jurídicas de rotina, corriqueiras e/ou usuais da procuradoria em exercício nesta Prefeitura.

Por esta razão é que se justifica a contratação de serviços advocatícios especializados e complementares. Desta feita, como cabe ao Gestor subsidiar-se com a contratação de pessoas capacitadas para ocupação dos cargos públicos comissionados, treinar e capacitar continuamente os servidores de carreira, no presente caso cabe, também, contratar um serviço complementar jurídico específico, que permita dar a segurança de que a condução administrativa/legal/política está sendo praticada com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

Escolhido o contratado, diante de necessidade do Ente, de acordo com o grau de confiança que depositamos na especialização desse contratado, eis que se torna viável, necessário, eficaz e suficiente esta contratação de serviços advocatícios especializados, complementares, predominantemente intelectual, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, o que permitirá dar a segurança de que a condução administrativa/legal/política estará sendo praticada com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

#### 4. DA DOTAÇÃO

##### ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025,

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.

Função:----- 04 - Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 045.

**Fonte----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 180.000,00.**

#### 5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III .e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ Sob o n. 22.807.196/0001-63**, após a Emissão de Nota fiscal.

#### 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III, assim como no ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA) com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

#### 8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Sr. Fabio Junior Silva Pedroso, nomeada pela Portaria nº. 124/2025, de 07 de fevereiro de 2025

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

#### Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 005/2025.

INEXIGIBILIDADE N.: 002/2025.

<b>1 - ÁREA DEMANDANTE</b>
Secretaria Demandante:
Gabinete do(a) Prefeito(a)
Prefeito(a): Vanderlei Antonio de Abreu

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**2.1 – OBJETO**

**2.1.1 Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor.

**2.1.2 Modalidade:** INEXIGIBILIDADE - Prevista no Art. 74, inciso III, alíneas b, c, e, da Lei 14.133/2021, face a notória especialização, comprovadamente demonstrada nos autos.

**2.1.3 Especificação do objeto (natureza):** Prestação de serviço de natureza continuada, predominantemente intelectual e sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados em forma/regime de execução indireta.

**2.1.4 Quantidade:** Em razão de sua natureza, os serviços não serão parcelados, sendo contratados de forma global, correspondendo à prestação de serviços por 12 (doze) meses ininterruptos.

**2.1.5 Prazo de Entrega/Execução:** Os serviços devem ser inicializados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

**2.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.2.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo. A prorrogação deverá ser observados o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**3.1** Considerando os Estudos Técnicos Preliminares, bem como os encaminhamentos promovidos pelas Secretarias Municipais, em especial pelas de Administração, Planejamento, Finanças, e, Departamento de Licitações, do próprio Gabinete do Prefeito e, da Procuradoria Jurídica, solicitando, ponderando e justificando a necessidade de promovermos a presente contratação de serviços complementares à rotina atual do Município, a fim de satisfazer o interesse público do primor técnico diferenciado e especializado.

A contratação dar-se-á pela modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, prevista no Art. 74, inciso III, alíneas b, c, e, da Lei 14.133/2021, face a notória especialização, comprovadamente demonstrada nos autos e trazida tanto no Estudo Técnico Preliminar - ETP como no presente Termo de Referência.

Eis, então, que sobressai a necessidade desta contratação de serviços técnicos profissionais de notória especialização para patrocínio de processos e assessoria perante Órgãos de Controle, entregando ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, o apoio técnico de natureza intelectual também nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, quando do interesse da Prefeitura.

Não somente isso, tal assessoria jurídico-administrativa especializada se mostra necessária a fim de dar subsídios em processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor, especialmente quando ligados a temas jurídicos que envolvem a tomada de decisões que dependam de um amparo técnico especializado na área pública-administrativa-legal.

Nota-se que a contratação de uma consultoria e assessoria advocatícia especializada, que promova não só o patrocínio de processos jurídico-administrativos nos Tribunais de Contas, mas orientações técnicas consistentes com respaldos técnicos suficientes e apresentando soluções eficientes, dará segurança para o Gestor, para equipe técnica, e demais servidores, que muitas vezes encontram-se com grande acúmulo de serviços em face das inúmeras obrigações administrativas-legais, não tendo tempo e/ou conhecimento suficiente para adentrar profundamente em assuntos ligados intimamente aos assuntos técnicos-jurídicos.

No caso de patrocínio de causas junto aos Órgãos de Controle e Fiscalização, não há como negar que há peculiaridades (*singularidades*) inerentes aos processos que tramitam no TCE/MT (e TCU). A começar pelas espécies, ou seja, processos de contas e de fiscalização, auditoria e representação, etc., somente encontrados nos órgãos de controle. Além disso, comparando-se com o “processo judicial”, observam-se várias diferenças nas regras processuais.

O que se afirma é que, mesmo com o perfil qualificado dos servidores municipais e da procuradoria pública, não será possível enfrentar a totalidade dos problemas jurídicos normais do município somados à *expertise* das auditorias dos Órgãos Controladores. Até mesmo porque esses profissionais, por força da disciplina fiscal rigorosa que se impõe ao Município, estão em número limitado e, seguramente, alocados em categorias de atuação prioritárias da atividade fim, sendo, sem dúvida, o maior contingente voltado à burocracia rotineira do Ente Municipal.

Ou seja, é evidente que nem sempre há uma sintonia entre órgão fiscalizador e órgão jurisdicionado, em termos de aprimoramento técnico. Isso ocorre por vários fatores: (*v.g. econômicos, culturais, políticos e sociais*). Apenas para registro, vale lembrar alguns deles:

(i) a estrutura organizacional da prefeitura possui imensa demanda (*social, burocrática, logística, de políticas públicas*). Os profissionais do direito estão comprometidos com um *sem número* de tarefas cotidianas que acabam por “engessar” a “tecnicidade” e a “especialidade” no trato com as Cortes de Contas e com procedimentos administrativos (*licitações, contratos, convênios, relatórios*) de maior especificidade;

(ii) a jurisdicionalização das demandas que envolvem as políticas públicas está em linha crescente (*com toda razão, ad argumentandum*). O crescimento de demandas, não assoberba somente o Judiciário, mas o Executivo (*a quem são voltadas*);

(iii) a chancela concursal acaba por abarcar o profissional de toda a gama desses serviços ordinários afetos às secretarias e à uma procuradoria enxuta (*execução fiscal, audiências, atendimento ao público, contencioso cível, administrativo em geral, protocolos, cartórios de fórum, prazos processuais, contestação, apelação, agravos, recolhimento de guias, etc.*).

Noutras palavras, observando o quadro de advogados/assessores jurídicos da Prefeitura, é salutar a execução do objeto pretendido, uma vez que se trata de serviço complementar e de especificidade, que não adentrará nas atividades jurídicas de rotina, corriqueiras e/ou usuais da procuradoria em exercício nesta Prefeitura.

Por esta razão é que se justifica a contratação de serviços advocatícios especializados e complementares. Desta feita, como cabe ao Gestor subsidiar-se com a contratação de pessoas capacitadas para ocupação dos cargos públicos comissionados, treinar e capacitar continuamente os servidores de carreira, no presente caso cabe, também, contratar um serviço complementar jurídico específico, que permita dar a segurança de que a condução administrativa/legal/política está sendo praticada com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

Escolhido o contratado, diante de necessidade do Ente, de acordo com o grau de confiança que depositamos na especialização desse contratado, eis que se torna viável, necessário, eficaz e suficiente esta contratação de serviços advocatícios especializados, complementares, predominantemente intelectual, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, o que permitirá dar a segurança de que a condução administrativa/legal/política estará sendo praticada com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (quando aplicável)**

A presente contratação, requer que a empresa/escritório a ser contratado execute a prestação de serviços técnicos especializados mediante assessoria e consultoria técnica, para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor, comprometendo-se a desempenhar com zelo as atividades do seu encargo, atuando em defesa de tais demandas, buscando dar a melhor solução aos casos concretos.

Os trabalhos serão executados em forma/regime de execução indireta, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda, nas dependências da Contratada ou da Contratante (remoto e/ou presencial – misto), com predominância de serviços executados nas instalações da Contratada e por meio de atendimentos remoto ou, *in-loco* em atividades específicas e pontuais na Sede do Município, com visitas periódicas de no mínimo 01 (uma) visita a cada 60 (sessenta) dias.

Diante da experiência vivida pelos diversos Entes Federativos, tronou-se necessário a presente contratação de serviços jurídicos complementares e especializados, que produzirá a segurança de que os procedimentos administrativos e defesas jurídico-administrativas desta municipalidade estejam sendo praticados com *expertise* e especificidade.

Por evidência que o tipo de atividade em voga, não é correntio entre os profissionais gerais da Advocacia, o que faz evidenciar o reconhecimento da notória especialização prevista em lei, para a contratação em causa. Somado a isso, o histórico de atividades intelectuais e atuação junto aos Órgãos de Controle e demais Entes Federativos, imprimem na presente contratação, elevado grau de confiabilidade profissional, o que se mostra de extrema importância e necessidade para dar andamento nos mais variados assuntos ligados a gestão pública, especialmente quando ligados a temas jurídicos que envolvem a tomada de decisões que dependam de um amparo técnico especializado na área pública-administrativa-legal.

Em especial, quando falamos de assuntos correlatos a licitações mais complexas e de maior vulto, contratos administrativos quando deparados com problemáticas técnico-jurídicas de maior profundidade, processos administrativos de temáticas variadas, entre outros, em especial, o patrocínio nos

Processos vindos dos Órgãos de Controle, já aprofundado no subitem 3.1 do ETP (anexo aos autos do processo administrativo), cuja expertise da contratação, imprimirá maior atenção, qualidade e temporaneidade de respostas, tão exigidos pelas normas institucionais do Órgão. Traduzindo-se sinteticamente, a contratação desta consultoria especializada, promoverá e proporcionará orientações técnicas consistentes com respaldos técnicos suficientes, apresentando soluções eficientes e imprimindo maior segurança para o gestor e para equipe técnica. Desta forma, entendemos que a necessidade existe e se mostra de grande importância para o interesse público macro, por ser uma “peça” que trará validações de solidez técnica na “engrenagem” sistêmica da máquina pública, sendo, ainda, legalmente possível a contratação. É necessária e imprescindível a presente contratação para esse fim, em face de grande demanda de atividades voltadas a organização administrativa setorial, em cumprimento a nova lei de Licitações, prezando pelo cumprimento do disposto nas demais disposições legais a respeito do assunto. Nesta vertente, é importante mencionar que o escritório a ser contratado é especializado na área, comprovado que há notoriamente e expertise, sendo que a própria legislação e a doutrina consideram de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos que se relacionam com suas competências.

**Dessa forma, como o serviço objeto desta contratação é de natureza singular, e se amolda a hipótese prevista no Art. 74, inciso III, alíneas, da Lei 14.133/2021, resta necessário que esta contratação por inexigibilidade de licitação face a notória especialização.**

A norma contida no § 3º, inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133/2021 estabelece o que vem a ser a notória especialização do contratado:

“Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Assim, entendemos que as informações acima refletem e atestam o mérito e as competências exigidas no § 3º do Art. 74 da Nova Lei de Licitações. Mencionamos ainda que diferente do disposto na antiga Lei Federal nº 8.666/1993, que exigia que além de que a contratação fosse para serviços técnicos especializados, com profissionais com notória especialização e para execução de serviços singulares, a NLLC (Lei Federal nº 14.133/2021) não exige que os serviços técnicos especializados sejam apenas para os serviços de natureza singulares, exigindo que o serviço técnico seja de natureza predominante intelectual.

Os serviços técnicos especializados voltados a consultoria e apoio técnico, serão realizados por demanda, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Prestação de serviços técnicos especializados para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor.

**5.2** Comprovação da contratação de empresa ou profissional com conhecimento técnico especializado na área de gestão pública, direito público e direito administrativo para execução dos serviços que compõe o objeto.

**5.3** Apresentação de Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira e Documentação referente a Qualificação Técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando:

**5.3.1** Documentos de Habilitação Jurídica:

a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto do proprietário da sociedade de advogado, em caso de sociedade, de todos os sócios, apresentados em cópias ou simples, desde que junto esteja o original;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

i. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

ii. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto da licitação.

**5.3.2** Documentos de Qualificação Econômica - Financeira:

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (já consolidado), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

**5.3.3** Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**5.3.4** Documentos de Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

b) Declaração de Habilitação Unificada, contendo os seguintes termos:

i. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

ii. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999;

iii. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública ou qualquer de suas entidades direta;

iv. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no Termo de Referência;

v. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no termo de referência e contrato;

vi. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Termo de Referência e que está apta a executar o objeto da presente contratação.

c) Apresentação de documentos comprobatórios de que i) o escritório e/ou ii) sócios e/ou iii) quadro de profissional técnico, possui(em) notória especialização na área da presente contratação.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

**6.1** O escritório de advocacia contratado, atuará diante de necessidade do Ente, sendo que os trabalhos serão executados em forma/regime de execução indireta e, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda;

**6.2** O local da prestação dos serviços serão: nas dependências da Contratada ou da Contratante (remoto e/ou presencial – misto), com predominância de serviços executados nas instalações da Contratada e por meio de atendimentos remoto ou, *in-loco* em atividades específicas e pontuais na Sede do Município;

**6.2.1** Serão necessárias a realização de visitas periódicas de no mínimo 01 (uma) visita a cada 60 (sessenta) dias, na Sede do Município Contratante;

**6.2.2** Os atendimentos remotos serão proporcionalmente pautados de acordo com a complexidade do tema, em especial, quando se tratar de demandas com previsibilidade legal de prazos processuais peremptórios. Subdivididos da seguinte forma:

a) Demandas formais e oficiais, originadas dos Órgãos de Controle (TCE/MT), que demandam necessidade “protocolar”;

ü Exclusivamente por e-mail, através de endereços eletrônicos oficiais;

o E-mail oficial/padrão único do escritório contratado;

- o E-mail institucional previamente informado, pelo Órgão/Secretaria/Gabinete gerenciador do contrato.
- Obs.: Excepcionalmente, após iniciada a fase "protocolar" via e-mail das demandas prevista neste subtópico, a fim de dar continuidade na resolução das demandas, poderão existir tratativas por outros meios tecnológicos (aplicativos, telefonemas, atendimentos presenciais, etc.), homenageando a celeridade, urgência, importância e/ou gravidade processual que o tema requerer.**
- b) Demandas gerais e rotineiras, cujo formalismo "protocolar" não se aplica (a fim de facilitação e celeridade dos trabalhos):  
 ù Via aplicativo de troca de mensagens instantâneas (ex: WhatsApp ou outros), via videoconferência (Teams, Zoom, Face-time ou outros), atendimento por telefones, atendimentos e respostas via e-mail.
- c) Demandas presenciais de atendimento na sede da contratada (remoto e/ou presencial – misto):  
 ù Atendimentos na sede do escritório de advocacia/empresa, far-se-ão pelo próprio corpo técnico dos profissionais da contratada, diretamente aos Gestores quando em viagem à Capital do Estado, sendo necessário prévio agendamento.
- 6.3** Os serviços serão executados de forma contínua em dias úteis e horário comercial;
- 6.4** Os serviços contratados serão executados sob a forma/regime de execução indireta e de PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo Município, de acordo com as demandas surgidas durante a vigência do contrato, sob o regime de remuneração fixa mensal;
- 6.5** A execução do contrato contemplará, primordialmente e, em maior volume, no patrocínio dos Processos Administrativos advindos do Órgão de Controle (ex. TCE/MT), bem como, em complemento às atividades rotineiras da Administração, também na análise de minutas, elaboração de modelos, emissão de orientações técnicas, emissão de pareceres técnicos orientativos (verbais e/ou formais), elaboração de defesas técnicas de interesse do município, participação em reuniões, interpretação de legislações, elaboração de justificativas, acompanhamento de Secretários e Gestores em reuniões, assembleias e audiências que visem debater questões técnicas, assessoria e consultoria técnica complementar, entre outras atividades, a pedido e em razão de prévia demanda da Autoridade Gestora;
- 6.5.1** Os prazos para atendimento deverão respeitar impreterível e terminantemente, aos prazos legais e/ou estabelecidos em normas específicas;
- 6.6** Dado a natureza cíclica e contínua da prestação dos serviços contratados, somados à diversidade de atos a serem praticados na constância do contrato, convalidar-se-á de forma tácita o recebimento e aceitação da entrega/execução do objeto, devendo, do contrário, a recusa total ou parcial, ser de forma expressa e formal;
- 6.7** O escritório de advocacia a ser contratado deverá utilizar pessoal, materiais e equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços, bem como, se responsabilizar pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores;
- 6.8** Viagens intermunicipais que não estejam na circunscrição do município contratante ou da Capital do Estado, bem como, viagens interestaduais não contemplam o escopo deste contrato;
- 6.8.1** Excepcionalmente, havendo disponibilidade da Contratada, com prévio e antecipado agendamento, julgando-se necessário o acompanhamento em viagens fora da circunscrição do município contratante ou da Capital do Estado, todas as despesas (passagens, tickets, hospedagens, locações, abastecimentos, etc.) serão arcadas pelo Ente Municipal, sem caracterizar aditivo ou incorporação de valores ao presente contrato.
- 6.9** No atendimento das demandas exclusivas e proveniente dos Órgãos de Controle: O Ente Municipal designará um Setor ou Servidor específico para recebimento, pelas vias oficiais do próprio Órgão Estatal, o qual ficará responsável por receber do TCE e dar os encaminhamentos e intermediações "protoculares" internas no Município, atendendo a previsão do subitem 6.2.2, alínea "a", do Termo de Referência constante desta contratação. Observando-se os prazos legais;
- 6.10** Sob a condução do Secretariado de cada Pasta demandante, de acordo com as demandas apresentadas para execução do objeto do contrato, restará designado um servidor técnico ou equipe, responsáveis por confeccionar relatórios, informações e justificativas escritas, que baseiam, fundamentam e motivam a demanda e/ou a realização do ato ou procedimento trazido à discussão (especialmente os apontados em sede de auditoria/apontamento/impugnação/recurso/denúncia/etc.);
- 6.10.1** Os relatórios, informações e justificativas escritas, deverão acompanhar de documentos e dados oficiais, a fim de subsidiar as defesas, pareceres, orientações e serem confeccionadas pelo escritório e equipe de advogados contratados;
- 6.11** O município designará um servidor, a critério da Autoridade Gestora, para o acompanhamento, auxílios internos, gestão documental, etc., a fim de facilitar o acesso a informações e documentos, por parte da Contratada, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Podendo tal designação, corresponder a temas selecionados por profissionais da "área demandante";
- 6.12** **DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 6.12.1** **Da Contratada:**
- a) É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços técnicos nas quantidades, e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- b) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- c) Prestar os serviços especializados objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais legislações aplicáveis;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- g) Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- i) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- j) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no termo de referência e contrato, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante;
- k) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- m) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;
- n) Sempre disponibilizar profissional técnico para a execução de atividades relacionadas ao objeto do contrato por meio de profissionais com notório conhecimento técnico sobre o assunto;
- o) Dispor de profissionais técnicos habilitados e registrados junto ao Conselho da Categoria;
- p) Manter vigente toda a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista;
- q) Aceitar acréscimos e supressões até o percentual de 25% do valor do contrato original, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.12.2** **Da Contratante:**
- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;
- b) Atestar nas notas fiscais, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a execução dos serviços constantes na nota fiscal, devidamente atestada, pelo servidor designado como Fiscal de Contrato pela Secretaria requisitante;
- d) Prestar à Contratada quaisquer informações, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da Nota de Empenho;
- e) Emitir Nota de Empenho e Nota de Autorização de Despesa (NAD) no valor e quantidade a ser contratada;
- f) Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- g) Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato;
- i) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- j) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- k) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- l) Conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- m) Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- o) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato celebrado será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, onde exigirá que a empresa apresente mensalmente relatório sobre as atividades executadas durante o período contemplado;
- 7.2. Cada relatório deverá contemplar as atividades exercidas durante 30 (trinta) dias;
- 7.3. O Fiscal de contrato irá fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- 7.4. Somente será autorizado pagamentos a empresa contratada, mediante a apresentação do relatório de execução dos serviços, emissão de nota fiscal e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

##### 8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços contratados serão executados e medidos sob o prisma de execução cíclica de acordo com as demandas mensalmente apresentadas pelo próprio Ente, durante a vigência do contrato, sob o regime/forma de execução indireta e, de medição e acompanhamento cíclicos mensais;
- 8.2 Os pagamentos pelos serviços mensalmente executados, independentemente da quantidade e fluxo, respeitarão o regime de preço global, donde a remuneração se converte em favor do contratado de maneira fixa mensal;
- 8.3 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme quantidade demandada e apresentadas pela própria Gestão;
- 8.4 O início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, postando-se a contratada e contratante à disposição e obrigações contratuais, contados desta data;
- 8.5 Os pagamentos das notas fiscais apresentadas, corresponderão aos serviços cíclicos e relativos a cada 30 (trinta) dias civis, em valores fixos mensais, devendo ser pagos através de ordem bancária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável;
- 8.6 A Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência, juntamente com relatório de prestação dos serviços;
- 8.6.1 A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da Contratada;
- 8.6.2 A validade das certidões deverá ser correspondente à época da emissão da NF, devendo a Contratada ficar responsável pela conferência de tal validade;
- 8.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: Relatório de execução serviços realizados; o número da Nota de Autorização de Despesa (NAD); o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração;
- 8.8 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 8.8.1 O município somente poderá apontar incorreções e devolver as notas fiscais, quando ainda dentro do prazo de recolhimento dos impostos por parte da Contratada; O fazendo após a data limite, arcará com o valor do imposto devido;
- 8.8.2 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 8.9 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8.10 O CNPJ da Contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação por inexigibilidade;
- 8.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

##### 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 A seleção da contratação no presente caso, ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que comprovadamente se faz presente as circunstâncias: *i*) inviabilidade de competição (art. 74, caput); *ii*) a demonstração dos atributos da “notória especialização” pelo contratado (art. 74, III e § 3º); e *iii*) a “natureza predominantemente intelectual” do serviço (art. 74, III);
- 9.2. Além dos requisitos acima mencionados resta demonstrado que o valor da contratação se encontra dentro de uma faixa de razoabilidade, obedecendo os padrões do mercado e as características próprias do serviço singular e, o grau de especialização profissional, comparando-se, ainda, com contratos cujo objeto seja análogo, pela empresa em outras contratações.

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

##### 10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

- 10.1 O tipo de atividade não é correntio entre os profissionais gerais da Advocacia. É o que se sobressai no reconhecimento do requisito da notória especialização, para a contratação em causa. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, no item 6 “metodologia de estimativa de peça”, a contratação destes serviços técnicos profissionais especializados, são de natureza singular, cuja aferição é bastante complexa, dado NÃO haver pluralidade de pessoas capazes de prestar o serviço almejado pela Administração, no caso, evidência a impossibilidade de haver qualquer competição, isso, dado a falta de critérios objetivos para cotejar os potenciais competidores; Esclarecesse, portanto, que o “preço compatível com o praticado pelo mercado” é aquele que considera a realidade particular de cada escritório de advocacia, e não propriamente a base total de escritórios de advocacia existentes no mercado. Isso é, trata-se do valor médio cobrado por determinado escritório de advocacia em situações similares anteriores, sendo assim, tal essa referência se torna segura o suficiente para homenagear a “métrica”;
- 10.2 O valor MENSAL para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) a serem pagos em parcelas fixas mensais, ou seja, a cada 30 dias de execução de serviços.
- 10.3. Valor total/global do contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme descrito abaixo:

Item	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Global.
01	358489-5	Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor.	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

- 10.4. Os valores apresentados para a execução dos serviços encontram-se dentro de uma faixa de razoabilidade, obedecendo os padrões do mercado (respeitadas as características próprias do serviço singular e o grau de especialização profissional), comparando-se, ainda, com contratos cujo objeto seja análogo, cujos preços sejam ofertados pela própria empresa em outras contratações
- 10.5 O presente contrato será automática e anualmente reajustado pelo INPC – Índice de Preços ao Consumidor, independente de requerimento e, mediante ato formal inserido no corpo do contrato, promovido pelo próprio Município, podendo a contratada, independentemente, também formalizar o pedido, que se aplicará à data do aniversário do contrato.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

##### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
 Órgão:----- 02 – Gabinete do Prefeito.  
 Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.  
 Função:----- 04 - Administração.  
 Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
 Programa:----- 0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
 Projeto Atividade:----- 2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.  
 Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 RED./Código:----- 045.  
 Fonte:----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 180.000,00.

**12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1 A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, nos termos prevista no rol legal do Art. 74, III, b, c, e, da Lei Federal nº 14.133/2021;  
 12.2 Prestação de serviços em forma/regime de execução indireta, predominantemente intelectual, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.

**13 – DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Nome completo: Ricardo José Mano – Chefe de Gabinete

Sector: Gabinete do Prefeito

E-mail (institucional): gabinete@portodosgauchos.mt.gov.br | Telefone (Institucional): 66-35262000

(Porto dos Gaúchos)/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Ricardo José Mano

Chefe de Gabinete

**14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

( X ) Concordo com o Termo de Referência realizado e AUTORIZO a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.  
 (Porto dos Gaúchos)/MT, 14, de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THIARLES DIAS CHAVES**, brasileiro, portador do RG nº. 043.060.381-90 SSP/MT e CPF nº 043.060.381-90, residente e domiciliado na Av. Ijuí, 840 Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotado na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

**Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Thiarles Dias Chaves** Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na

Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELI DO NASCIMENTO MATOS**, brasileira, portadora do RG nº 066.141.571-67 SSP/MT e CPF nº 066.141.571-67, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Bairro da Creche nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Danieli N. Matos** Contratante Contratada  
 Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO**

**DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAQUEL KREBS, BRASILEIRA**, portadora do RG nº. 21754780 SSP/MT e CPF nº 035.890.271-18, residente e domiciliada na A. Mato grosso, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 50.928,97 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

**Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Raquel Krebs** Contratante Contratada  
 Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR  
 PRAZO DETERMINADO N° 098/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR  
 PRAZO DETERMINADO N° 098/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, re-

presentado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA MARIA GOMES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 2873208-1 SSP/MT e CPF nº 061.489.861-75, residente e domiciliada na Rua Primavera, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Angela M. G. Ferreira** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAMON ABRAO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº. 45.993.145-3 SSP/SP e CPF nº 432.138.798-19, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wather, Nº 1, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **273 – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 8.186,49 (oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 78.044,53 (setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- Desnecessidade do cargo;
- Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (721)13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Ramon A. de Paula**

Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Leonarda I. L. Amancio Brenda E. Gomes**

CPF: 068.174.582.77 CPF: 054.534.631.20

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: MOTORISTA**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
61	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO  
Ø DADOS BANCARIOS/PIX

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CARGO: PSICÓLOGO

#### LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
213	CAMILA MENDES DE OLIVERIA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	30,0	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Março de 2025.

#### VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

#### Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

##### v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

##### v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

##### v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

##### v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

##### v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...> ) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

### EXTRATO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS ORGAOS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA A PREFEITO NA CIDADE DE CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NOS SEUS ESPECTIVOS ENDERECOS CONFORME SOLICITADOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO(A) POR PROCURACAO JUNTO AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS, PARA ESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ORGAOS SEMPRE QUE SOLICITADO, DESPACHAR VIA MALOTE PARA PREFEITURA TODOS OS DOCUMENTOS JA PROTOCOLIZADOS, BEM COMO SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTAO E ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E AO GABINETE DA PREFEITO, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO " IN LOCO", BIMESTRALMENTE, SENDO QUE TODOS OS SERVICOS DE LOGISTICA E TRIBUTOS DEVERAO SER CUSTEADA PELA EMPRESA..**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

#### DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 01/04/2025

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

#### DO JULGAMENTO

Data:----- 01/04/2025

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site [licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br](mailto:licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br) ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Março de 2025.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 055/2024

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 058/2024.

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 058/2024.

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

Fundamento Legal: Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n.º 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MAURO BOCOLLI**, inscrito no CPF sob n°. 431.xxx.189-91, Endereço: Rua Vitória n°. 1331, Bairro: Centro, Município de Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 14.133/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato n°. **058/2024**, a partir de 20/03/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato n°. **058/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da Cultura em anexo, mediante análise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Rosilda Josefa da Silva Calvalho em acordo com a empresa **MAURO BOCOLLI**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o Contrato n°. **058/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato n°. **058/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M DESTINADO À BIBLIOTECA MUNICIPAL, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de março de 2025.



**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 014/2022.****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 014/2022.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2021**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.807.196/0001-63**, com sede na **Rua Bom Jesus De Cuiabá**, nº. 285, Sala 03, Lote 25, Quadra F, CEP: 78.043-655, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, Oriundo do Pregão Presencial nº. 014/2022 e Processo Licitatório nº. 025/2022, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato nº. **014/2022**, a partir de 16/02/2025, conforme dispõe na Lei Federal nº. 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato nº. **014/2022** sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº.8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, pela empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o Contrato nº. **014/2022** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. **014/2022 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de fevereiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE
--

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 158/2025.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 158/2025.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.****CONTRATADO: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA.****CNPJ/CPF: Sob o nº.19.340.701/0001-06**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURA.**

**DATA DO CONTRATO: 20de Março de 2025.****PUBLICAÇÃO: Março de 2025.****PRAZO DO CONTRATO: 14 de Março de 2026.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e Quinhentos reais).****PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 031/2023.****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 031/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.****PREGÃO PRESENCIAL 009/2023.****ARP Nº. 008/2023.**

**Fundamento Legal:** art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 31.395.164/0001-99**, com sede a Av. Tenente Praeiro, nº. 3553 A – Bairro Jardim Califórnia – CEP. 78.070.300, no Município de Cuiabá – MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Rui Roner de Assis Junior**, portador do **RG nº. 13398024 SSP/MT** e **CPF nº. 727.254.431-72**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato nº. **031/2023**, a partir de 20/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato nº. **031/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da Infraestrutura em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Res-

ponsável Sr. Dirceu Fulber em acordo com a empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 031/2023** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 031/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ACESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELCTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR. ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ Sob o n. 22.807.196/0001-63**

Valor total

**R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ACESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELCTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR. ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENCEDORA**, conforme segue:

Vencedora:

**SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ Sob o n. 22.807.196/0001-63**

Valor total

**R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2025

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA APARECIDA MANO**, brasileira, portadora do RG nº. 2054905-9 SSP/MT e CPF nº 030.191.141-01, residente e domiciliada na Av. Girua, nº 1721, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **277 – Técnico Administrativo Educacional** lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (413)07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jessica Aparecida Mano** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

### **PORTARIA Nº. 173/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AUGUSTINHO OLIVATO**

**De: 20 de Março de 2025**

“*Concede Férias ao servidor Augustinho Olivato e dá outras providências*”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário** ao servidor matrícula nº 10 **Augustinho Olivato** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 174/2025. NOMEIA RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO**

De: 20 de Março de 2025.

*"Nomeia Rayra Sthefanny de Oliveira em cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Rayra Sthefanny de Oliveirainscrito** no CPF nº 058.168.491-58 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeitos da data de 05 de Março de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 20 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 280/2023.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 280/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2022.**

**ARP Nº. 070/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **NAOR TEIXEIRA RIBEIRO, brasileiro, maior**, portador do **RG nº. 137xxx26-3 SSP/MT e CPF nº. 875.xxx.801-82**, doravante denominado de **CONTRATADO** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 280/2023**, a partir de 20/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 280/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, re-

nunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O motivo do encerramento prestação do serviço concluído, em acordo com a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 280/2023** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 280/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022. ARP 070/2022.**

**Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. e suas alterações posteriores.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 101/2024.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 101/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024**

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob nº. 05.921.782/0001-15**, Avenida Contorno, nº. 2565, Bairro: Residencial PQ das Árvores, Município de Nova Ponte - MG, CEP: 38.160-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 101/2024**, a partir de 20/03/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 101/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da Cultura em anexo, mediante análise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Rosilda Josefa da Silva Calvalho em acordo com a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA - ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 101/2024** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 101/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 059/2024.****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 059/2024.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024.**

**Fundamento** Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **RODRIGUE MACEDO - ME**, inscrito no **CNPJ sob nº. 13.586.844/0001-08**, Endereço: Avenida Guilherme Meyer nº.1393, Bairro: Centro, Município de Porto Dos Gaúchos- MT, CEP: 78.560-000 de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 059/2024**, a partir de 20/03/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 059/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo do encerramento deve-se que o contrato está concluído 100%, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 059/2024** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 059/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2024.****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2024.**

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** - CNPJ: 03.204.187/0001-33 – com sede na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, Rua Araçuaí, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, e-mail: **carlos.sirena@hotmail.com**, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 010/2024**, a partir de 13/01/2025, conforme dispõe na Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº6.017/2007.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 010/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação cujo objeto é: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº.010/2024** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 010/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de janeiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 036/2024.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 036/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 003/2024,**

**Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG n° 11xxx31-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **VH TELECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: n° 04.347.649/0001-34, Rua Jose Fava, n° 27, Bairro Aeroporto, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. **DEMETRIO DA SILVA**, portador do CPF n° 064.196.298-37, e cédula de identidade n° 19.230.325-9 SSP/SP, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n° 14.133/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato n° 036/2024, a partir de 20/03/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato n° 036/2024, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n° 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento prestação do serviço concluído, em acordo com a empresa **VH TELECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o Contrato n° 036/2024 vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato n° 036/2024 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFÔNIA MOVEL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 001/2024.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 001/2024.**

**Contrato de Rateio N° 001/2024.**

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei n° 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG n° 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e o o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, n° 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu **Vice - Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato n° 001/2024, a partir de 13/01/2025, conforme dispõe na Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato n° 001/2024, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação cujo objeto é: **prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2024.**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato n° 001/2024 vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato n° 001/2024 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto e **Prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2024.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de janeiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### AVISO DE DISPENSA N° 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2025.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDADEM DE SOLO E RELATÓRIO HIDROLÓGICO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E EXECUÇÃO**

**DE POÇOS DE MONITORAMENTO LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data da abertura da sessão pública:** 26 de março de 2025

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 20 de março 2024.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES**.

**Data da abertura da sessão pública:** 02 de abril de 2025

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 20 de março de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA RESOLUÇÃO N.002/2025 - RESOLUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Querência – MT em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal n° 1.534/2023 de 06 de no-

vembro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução n° 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução n° 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n° 1.534/2023 de 06 de novembro de 2023, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução n° 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução n° 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Querência - MT no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - Documentação civil básica;

a) Documentação civil básica: Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS entre outros considerados documentos civis básicos pelo governo federal. Que será pago no valor de até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a depender do valor do documento requerido, que será pago na conta do requerente do benefício ou em situações excepcionais na conta do prestador desse serviço.

II - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos, conforme processo licitatório disponível e em casos excepcionais a lugares não licitados, também podendo ser pago em forma de pecúnia no valor de até meio salário mínimo, observando a avaliação do técnico;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes, conforme processo licitatório disponível e em casos excepcionais a lugares não licitados, observando a avaliação do técnico;

c) visita familiar a membro da família que esteja em medida socioeducativa, ou em caso de visita a instituição prisional em fato de medida judicial determinada, sendo concedido no máximo 3 (três) vezes ao ano;

d) acesso à documentação civil básica.

e) custeio de passagem para perícia no INSS, para atendimento do BPC e acesso a outros programas e benefícios socioassistenciais;

f) excepcionalmente para perícia INSS em outros casos, com avaliação técnica fundamentada;

III - As regras de concessão destes benéficos estão listadas na RESOLUÇÃO n.005/2024 - RESOLUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS deste conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Querência, 17 de março de 2025.

**SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA**

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Querência-MT

### 13º ADT AO CONTRATO Nº 13/2023

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL FONTE DO APRENDIZ.**

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.407/0002-09, sediada na rua 21 qd. 28, casa 24, Bairro Jardim Ouro Fino município de Barra do Garças/MT doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Natália Alves Bueno Sousa, inscrita no CPF nº 051.\*\*\*\*\* -06, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **20 de março de 2025 e encerramento em 18 de julho de 2025**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **18 de julho de 2025**.

Querência-MT, 19 de março de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DECRETO Nº 2.914/2025 DE 15 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 417/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.336/2021 de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Corroborar a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2028, consoante membros abaixo relacionados:

#### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB - QUERÊNCIA – MT.

#### MEMBROS:

#### REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR – Kethura Vitória Bueno Rocha

SUPLENTE – Ana Paula Carrasco Frederico

TITULAR – Telma Lúzia de Oliveira Souza

SUPLENTE – Keulene Karoline de F. Pereira

#### REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Cleunice Rubert Ruff

SUPLENTE – Danielle Alves Paes Costa

#### REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Kellen Marina Klein Rossato

SUPLENTE – Sônia Zavalhia

#### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR – Leidiane Erthal

SUPLENTE – Maria Antônia Moraes dos Santos

#### REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Lidia Pereira dos Santos

SUPLENTE – Raquel Silvério de Souza Rosalin Menoncini

TITULAR – Luiz Soares Paulo Filho



SUPLENTE – Aldinei Eugenio Kraemer

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

TITULAR – Isadora Wochner Alli

SUPLENTE – Amanda Vicente Vanderlei

TITULAR – Djeison Becker

SUPLENTE – Antonio Fabricio dos Santos Ferreira

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR**

TITULAR – Leandra Roberta Brum Stefanello

SUPLENTE – Marcia Ulrich Bisello

TITULAR – Leidimar Aparecida da Silva

SUPLENTE – Luciana Moraes de Araujo

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS ANJO MIGUEL**

TITULAR: Jakeliny Cristina Alves

SUPLENTE: Iza Mara Silva Almeida

**APAE**

TITULAR: Fatima Beatriz Hermann

SUPLENTE: Neila Cavalcante da Luz

**Art. 2º.** As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas as disposições em contrário revogando em especial o Decreto nº 2.385/2022, e retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025.

Querência-MT, 15 de março de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REAJUSTE DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

**Ata de Registro de Preços nº 65/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Emulsão Asfáltica, Areia, Pedra Seixo e Outros.**

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.916/0013-13, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela concessão do reajuste solicitado. Dessa forma, o item RR-1C passará a ser registrados com o valor unitário de R\$ 5.407,49 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 17 de março de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 54/2025 ABONO PEC. LIC. PREMIO ADILEUSA NOLETO**

**PORTARIA RH Nº 54/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIÁRIO PARA A SERVIDORA **ADILEUSA NOLETO LIMA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **ADILEUSA NOLETO LIMA**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder a Servidora **ADILEUSA NOLETO LIMA**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3369 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 dias em abono pecuniário de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2025.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

Prefeita Municipal

**Rubeniilda Souza Aguiar**

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REAJUSTE DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

**Ata de Registro de Preços nº 64/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Emulsão Asfáltica, Areia, Pedra Seixo e Outros.**

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 02.351.006/0010-20, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela concessão do reajuste solicitado. Dessa forma, o item RR-1C passará a ser registrados com o valor unitário de R\$ 4.164,11 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e onze centavos).

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 17 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 55/2025 FERIAS SALMON MIGUEL**

**PORTARIA RH N° 55/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **SALMON MIGUEL DE CAMPOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **SALMON MIGUEL DE CAMPOS**, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente aos períodos aquisitivos:

03/01/2018 a 02/01/2019, compreendendo os (20) dias de gozo de 10/03/2025 à 29/03/2025.

03/01/2019 a 02/01/2020, compreendendo os (20) dias de gozo de 30/03/2025 à 18/04/2025.

03/01/2020 a 02/01/2021, compreendendo os (20) dias de gozo de 19/04/2025 à 07/05/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 52/2025 FERIAS SILVANIA GARCIA**

**PORTARIA RH N° 52/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **SILVANIA GARCIA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **SILVANIA GARCIA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

07/02/2023 a 06/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/03/2025 à 02/04/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 50/2025 ABONO PECUN. FERIAS ROMILDO FERREIRA**

**PORTARIA RH N° 50/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA O SERVIDOR **ROMILDO FERREIRA DIAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder ao Servidor **ROMILDO FERREIRA DIAS**, servidor no cargo de Diretor de Escola, matrícula 7568 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 dias em abono pecuniário de férias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 49/2025 FERIAS EM ABONO PEC. VALFLIENE APARECIDA**

**PORTARIA RH N° 49/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA A SERVIDORA **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder a Servidora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA**, servidora efetiva no cargo de Técnica Adm. Educacional, matrícula 5889 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 dias em abono pecuniário de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 62/2025 LIC. PREMIO ROSILDA FONTOURA**

**PORTARIA RH N° 62/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **ROSILDA FONTOURA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio a servidora **ROSILDA FONTOURA DA SILVA**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Educ. Desen-

volvimento Infantil, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

18/07/2018 a 17/07/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 04/06/2025 a 04/07/2025. (30 dias), 05/01/2026 a 06/03/2023 (60 dias).

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

dias em abono pecuniário de férias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 30/10/2024.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 58/2025 FERIAS GENEVALDO TEIXEIRA**

**PORTARIA RH N° 58/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder férias ao servidor **GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA**, servidor efetivo no cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

02/01/2024 a 01/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/06/2025 à 01/07/2025.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 47/2025 PROG. FUNCIONAL OSMARINA VIEIRA**

**PORTARIA RH N° 47/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**. Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula n° 580 cargo **TECNICA ADM EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS	16/03/1998	Tecnica Adm. Educacional	C-08	C-09

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 46/2025 PROGR. FUNCIONAL EDILVANE MATOS**

**PORTARIA RH N° 46/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **EDILVANE MATOS GUIMARÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**. Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Público Municipal **EDILVANE MATOS GUIMARÃES**, matrícula n°6825 cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
EDILVANE MATOS GUIMARÃES	13/02/2019	Agente Administrativo	B-02	B-03

**ARTIGO. 2°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 56/2025 FERIAS EM ABONO PEC. MERCIA REGINA**

**PORTARIA RH N° 56/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA A SERVIDORA **MERCIA REGINA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder a Servidora **MERCIA REGINA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA**, servidora no cargo de Técnica Adm. Educacional, matrícula 8817 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15

**ARTIGO. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 48/2025 PROG. FUNCIONAL WILMA MARINHO**

**PORTARIA RH N° 48/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°.** Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR**, matrícula n° 580 cargo **TECNICA EDUC. DES. INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR	12/03/2001	Técnica Educ. Des. Infantil	C-08	C-09

**ARTIGO. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 51/2025 FERIAS EM ABONO PEC. ADILEUSA NOLETO**

**PORTARIA RH N° 51/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA A SERVIDORA **ADILEUSA NOLETO LIMA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°.** Conceder a Servidora **ADILEUSA NOLETO LIMA**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3369 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 15 dias em abono pecuniário de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 59/2025 LIC. PREMIO MARIA EDILEUZA**

**PORTARIA RH N° 59/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **MARIA EDILEUZA DE FRANÇA ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°.** Conceder licença prêmio a servidora **MARIA EDILEUZA DE FRANÇA ALMEIDA**, servidora pública efetiva no cargo de Apoio Adm. Educacional Limpeza, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

14/02/2017 a 14/02/2022, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 01/07/2025 a 30/07/2025.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 60/2025 PROG. FUNCIONAL MARTA JOAQUINA**

**PORTARIA RH N° 60/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **MARTA JOAQUINA DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção de Classe e Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**CONSIDERANDO** o Certificado de conclusão da Certidão de Colação de Grau do Curso de Pedagogia pela UNIMAR – Universidade de Marília.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°.** Conceder a Promoção Funcional – de Classe e Nível da Servidora Pública Municipal **MARTA JOAQUINA DE CARVALHO**, matrícula n° 6817 cargo **TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MARTA JOAQUINA DE CARVALHO	11/02/2019	Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil	A-03	B-03

**ARTIGO. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de Março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 61/2025 ABONO PEC. FERIAS LINDALVA NOLETO**

**PORTARIA RH N° 61/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA A SERVIDORA **LINDALVA NOLETO SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder a Servidora **LINDALVA NOLETO SOUZA**, servidora no cargo de Diretora de Escola, matrícula 8443 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 dias em abono pecuniário de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 53/2025 FERIAS SEBASTIAO DE LIMA**

**PORTARIA RH N° 53/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **SEBASTIAO DE LIMA JUSTINO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **SEBASTIAO DE LIMA JUSTINO**, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente ao período aquisitivo:

06/12/2023 a 05/12/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 18/03/2025 à 17/04/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 57/2025 LIC. PREMIO EDNA RODRIGUES**

**PORTARIA RH N° 57/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio a servidora **EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

11/02/2019 a 11/02/2025, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 05/03/2025 a 03/04/2025. (30 dias), 03/11/2025 a 03/12/2025 (30 dias), e 02/02/2026 a 02/03/2026 (30 dias).

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de março de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** Dispensa de Licitação N° 005/2025

**Justificativa:** Contratação de empresa de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – DIREITO PÚBLICO EM GERAL, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E APLICÁVEL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$ 62.725,00** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Ribeirãozinho-MT, 20 de março de 2025.

**Maria Auxiliadora Cardoso Souza**

**Agente de Contratação**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

(Processo Administrativo n.º 008/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.º 90, Bairro Fidelândia, CEP n.º. 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas de-

verão ser encaminhadas ao setor e licitação até o dia 25/03/2025, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODA PARA ATENDER OS ONIBUS DO TRASPORTE ESCOLAR

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contratação, através do Telefone (65) 3257-1146/1197 ou pelo e-mail [licitacao@riobranco.mt.gov.br](mailto:licitacao@riobranco.mt.gov.br) em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF).

Rio Branco – MT, 20 de março de 2025.

Pabollo Víctor Batista Simam

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO PORTARIA 84/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, Senhor Mariano Balabam, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 84/2025 de 19 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM no dia 20 março de 2025 a qual designa os fiscais de contrato deste município.

Onde se lê “**JERUSA DO AMARAL DE MOURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”,

Leia -se “**FABIANE CRISTINA LOURENÇO MAGALHÃES DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 20 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO CMS Nº 073/2025 EM 14/03/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 073/2025 em 14/03/2025

**Dispõe sobre a aprovação da Pactuação da Proposta de Aquisição de Ambulância para Expansão de Frota do SAMU – 192, de Salto do Céu - MT**

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu- MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a reunião ordinária no plenário do CMS, realizada em 14 de março de 2025, onde a pauta, foi a proposta de Pactuação da Proposta de Aquisição de Ambulância para Expansão de Frota do SAMU – 192.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Pactuação de Aquisição de Ambulância para Expansão de Frota do SAMU – 192 no Município de Salto do Céu-MT;

**Art. 2º**- A proposta de pactuação advém da Portaria 6640//2025 do Ministério da Saúde, através do Novo PAC 2025;

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 14 de março de 2025.

**EDILANE DALBEM DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

##### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

##### Processo Administrativo Licitatório Nº 62/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, com abertura marcada para 26 de fevereiro de 2025, e homologada 20 de março de 2025, teve como vencedores as empresas:

**BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 42.735.210/0001-78, por apresentar o valor de R\$ 3.710,80 (três mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos);

**COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 44.120.619/0001-05, por apresentar o valor de R\$ 330.068,20 (trezentos e trinta mil, sessenta e oito reais e vinte centavos);

**EDIR SUSSEL CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 54.719.745/0001-34, por apresentar o valor de R\$ 50.099,00 (cinquenta mil e noventa e nove reais);

**GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.949.657/0001-07, por apresentar o valor de R\$ 50.542,28 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);

**GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 40.870.928/0001-41, por apresentar o valor de R\$ 59.498,70 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos);

**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 37.652.289/0001-33, por apresentar o valor de R\$ 6.747,00 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais);

Santa Carmem/MT, 20 de março de 2025.

**Maitê Sehnem**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 49/2025**

##### TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

##### LEI n.º 0699/2017

O representante da Empresa PAULO SILVERIO ONISKO portador do cnpj sob. N.º CNPJ: 07.335.254/0001-00, participou da concorrência pública nº 01/2021, REFERENTE A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DENOMINADOS LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANTA CARMEM, ONDE ARREMATOU A Data nº S-3-A-07 –com proposta de R\$ 29.292,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais) ,

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. O mesmo Declara estar ciente de que a presente desistência importa na retenção como forma de multa do pagamento do calção conforme previsto no Edital de Concorrência Pública. Santa Carmem, Santa Carmem, 19 de março 2025

**PAULO SILVERIO ONISKO**

Assinatura arrematante

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal de Santa Carmem

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025****Processo Administrativo Licitatório N° 89/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO FINALIDADE, AQUISIÇÃO DE "FIGURA DECORATIVA PARA PASCOA"**, com abertura marcada para 19 de março de 2025, e homologada 20 de março de 2025, teve como vencedores as empresas:

I **STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ N° **12.112.382/0001-24**, por apresentar o valor de R\$ R\$ 76.946,54 (setenta e seis mil, noventa e quatro e seis reais, cinquenta e quatro centavos);

Santa Carmem/MT, 20 de março de 2025.

**Marceli Salete Tafarel**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria n° 49/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2025****Processo Administrativo Licitatório n° 111/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Parque Municipal Olídio Pedro Bortolas, por um período de 10 (dez) meses.

**FAVORECIDO:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade n° 60/2025 de 21/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de março de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 59/2025****Processo Administrativo Licitatório n° 110/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Despesa com taxa de inscrição, direção técnica e arbitragem da 18° Nortão Cup de Futsal.

**FAVORECIDO:** AGNALDO AFONSO PEREIRA, inscrito no CNPJ: 09.432.480/0001-34

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);

**VIGÊNCIA:** até 06/04/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade n° 59/2025 de 21/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGNALDO AFONSO PEREIRA**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de março de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2022**

**SENHOR HESDRAS RAFAEL SILVA SANTOS**

**H R DA SILVA SANTOS EIRELI**

**CNPJ N° 31.297.418/0001-36**

Prezado Senhor,

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM convoca V.Sa. Proprietário da Empresa **H R DA SILVA SANTOS EIRELI** para assinatura do **DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 80/2022**, cujo objeto trata-se da supressão de valores devido à não execução dos itens previstos na planilha da licitação, por ausência de necessidade, vinculado a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2022** em epígrafe.

Portanto, o prazo para assinatura do termo aditivo é de **72 HORAS**, contados a partir da data da convocação.

Santa Carmem/MT, 20 de março de 2025.

**Marceli Salete Tafarel**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025

Santa Cruz do Xingu - MT, 20 de março de 2025.

**"Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024, e dá outras providências."**

A Prefeita do **Município de Santa Cruz do Xingu**, no Estado de Mato Grosso, a sra. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do **EDITAL COMPLEMENTAR N° 009** do Processo Seletivo Simplificado N° **001/2024**, e homologado pelo **Decreto Municipal n° 046/2024** de 01 de julho de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 citados no **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

**Art. 2º** - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no Processo Seletivo N° 001/2024;

**Art. 3º** - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

i. Cópia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado do original);  
ii. Cópia da Carteira de Trabalho (acompanhado do original); iii. Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Declaração com o Número; iv. Número de Conta Corrente para Depósito dos Vencimentos (Secretaria de Educação é obrigatório conta no Banco do Brasil); v. Cópia do Título de Eleitor (acompanhado do original); vi. Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (acompanhado do original) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)); vii. Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (acompanhado do original); viii. Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF Menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos (acompanhado do original); ix. Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 (cinco) anos (acompanhado do original); x. Cópia do CPF do Cônjuge e dos Pais; xi. Cópia do Comprovante de Quitação ou Dispensa do Serviço Militar (acompanhado do original); xii. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo concorrido (acompanhado do original), conforme especificado no ANEXO I do Edital 001 2024; xiii. Cópia do Histórico Escolar (acompanhada do original); xiv. Cópia do Comprovante de Residência Atualizado (no nome do candidato ou declaração de residência); xv. Cópia do Registro no Conselho (respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada) e Comprovante de Quitação de Anuidade; (acompanhado do original); xvi. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (compatível com o cargo pretendido, acompanhado do original); xvii. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III); xviii. Declaração de Não Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II); xix. Uma Foto 3x4 (recente) xx. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original); xxi. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do Candidato; xxii. Declaração de Bens e Comprovante (assinatura com firma reconhecida em cartório); xxiii. Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V DO EDITAL 001/2024**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, todos os exames estão previstos no anexo V do edital 001/2024 e correrão às expensas do candidato.

**Art. 4º** - Todas as cópias dos documentos relacionados acima necessitam estar acompanhadas dos documentos originais na apresentação ao departamento de Recursos Humanos.

**Art. 5º** - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto, a perda do direito à vaga;

**Art. 6º** - A carga horária será mantida segundo o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

**Art. 7º** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Santa Cruz do Xingu - MT, 20 de março de 2025.**

**Joraildes Soares de Sousa**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

## Candidatos Convocados para Posse de Cargo do Processo Seletivo Simplificado

Regido pelo Edital N° 001/2024

**Cargo: 007 – Professor Ensino Fundamental - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu - MT**

Inscrição	Nome	Pontuação
11608	ERIVANIA SOUZA SANTOS CABRAL	54,00
11580	MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA	53,00
11573	RENATA SANTOS RIBEIRO	50,00

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e VXII, da Constituição Federal, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Xingu,

( ) não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo:

\_\_\_\_\_

Órgão:

\_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal:

\_\_\_\_\_

Forma de acesso (nomeação, contrato, cargo efetivo concurso):

\_\_\_\_\_

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

Santa Cruz do Xingu - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### DECLARANTE

CPF:

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

para assumir o Cargo de \_\_\_\_\_ da

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu e tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação, **DECLARO** sob as penas



da lei e para fins de posse no serviço público municipal de que não fui demitido(a) nos últimos 05 (cinco) anos, por justa causa, ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado nos âmbitos dos órgãos da União, Estados e Municípios.

Para clareza, firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Xingu - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### DECLARANTE

CPF:

#### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDPI/SCX-MT

##### RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDPI/SCX-MT

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Xingu– MT, conforme em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 10 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º Convocar a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu/MT, 17 de março de 2025.

Eli Miriam Patzer

Presidente do CMDPI/SCX-MT

#### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMS/SCX-MT

##### RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMS/SCX-MT

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu– MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 742 de 09 de dezembro de 2024, e conforme Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2025,

Resolve:

Art. 1º Convocar a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que será realizada no dia 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu/MT, 18 de março de 2025.

Edelson José Barreto

Presidente do CMS/SCX-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.**VOLMIR BASSANI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, AS 20H, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO– MT**, junto à empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, sediada na Rua: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 N° SN LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT; BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE NO MUNICIPIO DE PALMAS -TO, inscrita no CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS** portador do CPF sob o nº 027.XXX.XXX-65 no valor de de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de março de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

##### CONVOCAÇÃO E POSSE

##### EDITAL 05/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	CLAS
EDILAMAR AROUCHA SILVA	1º
CAMILA SANTIAGO DE OLIVEIRA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 172/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº. 172/2025.****DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear, permanentemente, os seguintes servidores como fiscais de contrato, conforme a natureza das aquisições e contratações de bens e serviços, sendo eles:

**I – Fiscais de Contrato Cooperativa:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

Mariana Macedo Nascimento Fernandes De Paula;

Igor Silva Vieira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

Cleide Zaine Lemos Da Silva Ramos;

Maria Loeli De Campos Costa

Jucelino Jones Salvalaio;

João Francisco Batistela;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi.

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

Camila Da Silva Pinto;

Mariana Josefa De Souza;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE:**

Brunno Aparecido De Souza;

Alessandra Da Silva Cardoso;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Katia Mara De Arruda;

Rosenildo Venâncio De Arruda Martins

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva

**II – FISCAIS DE CONTRATO OSCIP:****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Camila Da Silva Pinto;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Mariana Josefa De Souza;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Katia Mara De Arruda;

Geraldo Storer;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rosemeri Schaffler Terezio

Léa Ferreira Da Silva

**III – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA:**

Camila Taques Ferreira;

Julio Cesar Silva Tscham;

Ruan Cleuton Osorio Souza.

**IV – AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSUMOS, BENS, SERVIÇOS COMUNS;****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS/GABINETE DO PREFEITO**

Marcelino Batista Costa;

Danielle Cristina Correa Emmer Silva;

Vanderleia Pereira Da Cruz Silva.

Helcio Bruno Neris De Souza;

Julian Ricco Carnelocci Largura;

Fernanda Nalini

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi;

Luciana Paula Hoperc

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Rosemeri Schaffler Terezio

Léa Ferreira Da Silva;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Rosenildo Venancio De Arruda Martins;

Katia Mara De Arruda;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE;**

Alessandra Da Silva Cardoso;

Brunno Aparecido De Souza;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;**

Cleide Zaine Lemos Da Silva Ramos;

Maria Loeli De Campos Costa

Jucelino Jones Salvalaio;

João Francisco Batistela;

Eneide Lemes Silva

Anderson Junior Da Silva Lemes Dos Santos

Sheila Oliveira De Souza

Guilherme Pereira Da Silva Filho

Leomir Ortega

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Camila Da Silva Pinto;

Mariana Josefa De Souza;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

**V- CONCESSÃO (ENERGIA, TELEFONIA, CORREIOS):**

Maria Cilene Pereira;

Igor Da Silva Vieira;

**VI – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

Marcus Vinicius Sales;

Franklin Damer Batista;

Romulo Pelizon Resende

Antonio Ricardo Da Silva;

**VII – AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DA FROTA MUNICIPAL:**

**(LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEGURO VEICULAR)**

Francisco Jose Carneiro Da Silva;

Marcelino Batista Costa;

Jhonatan Rissi;

Everaldo Ramos Da Cruz;

Gilberto Antonio Diniz.

Olavo José Da Silva Filho;

Daniel Pereira Dos Santos

**VIII – AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES/RATEIO CONSÓRCIO:**

Claudeci Maria Da Silva;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Camila Da Silva Pinto.

Mariana Josefa De Souza

**IX - AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO):**

Oliver Nicolas Franca Da Silva

Cleiton Da Silva Pereira

Marcelino Batista Costa.

**X – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Alessandra Da Silva Cardoso;

Brunno Aparecido De Souza;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Katia Mara De Arruda

Rosenildo Venancio De Arruda Martins

**XI – ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS/SOFTWARE:**

Alan Reis De Oliveira;

Julian Ricco Carmelocci Largura;

Joyce Suaely Afonso Barbosa;

Tiago César Da Cunha Bernegozzi

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Camila Da Silva Pinto;

Mariana Josefa De Souza;

Helcio Bruno Neris De Souza;

Rafael Fonseca De Araujo;

Luiz Carlos Fidalski;

Franciane Aparecida Scheck Sales;

Fernanda Nalini

Grisiele Gomes Dos Santos Araujo;

Sheila Oliveira De Souza

Guilherme Pereira Da Silva Filho

**Art. 2º.** - Os trabalhos que não forem especificamente descritos nesta portaria serão objeto de uma portaria própria, a ser elaborada e publicada conforme as necessidades e a natureza das atividades a serem realizadas, respeitando as diretrizes e normativas estabelecidas pela administração.

**Art. 3º.** - Os Fiscais de Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º.** - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 5º.** - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 6º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** – Fica revogada a Portaria 095/2025 de 29 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025****DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 007/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;**CONTRATADA:** GEO7 ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.222.609/0001-61;**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 até 19/05/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MATHIC, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, PARA SUPRESSÃO DE VALOR**

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATHIC, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.955.893/0001-88**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024**, com fundamento no art. artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do contrato original, especificamente nos itens abaixo discriminados, conforme apuração realizada pelo setor competente:

**Biscoito Maizena 345g (Dallas)****Biscoito Cream Cracker 345g (Dallas)**

Os referidos produtos foram inicialmente contratados pelo valor unitário de **R\$ 14,89** e, em comum acordo entre as partes, a **CONTRATADA** passará a fornecê-los pelo valor unitário de **R\$ 7,90**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente supressão contratual decorre da necessidade de adequação dos valores praticados ao preço médio observado em outras licitações da **CONTRATADA**, conforme levantamento realizado pelo setor de fiscalização, onde o valor praticado para produtos similares é **R\$ 1,00 menor**, justificado pela logística de transporte e necessidade de transbordo de carga.

A alteração contratual ora promovida busca assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da administração pública e a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

Em razão da redução do valor unitário dos itens mencionados, aplica-se a supressão contratual prevista no art. **65, inciso II, alínea “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/93**, com redução proporcional do valor global do contrato, conforme demonstrado abaixo:

Quantidade impactada: **1.000 unidades** Valor anterior: **R\$ 14,89 x 1.000 = R\$ 14.890,00** Novo valor: **R\$ 7,90 x 1.000 = R\$ 7.900,00** Valor a ser

**suprimido do contrato: R\$ 6.990,00 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

As alterações contratuais decorrentes deste Termo Aditivo passam a vigorar a partir da assinatura deste instrumento, com aplicação imediata às Ordens de Fornecimento **OF276, OF299 e OF319/2025**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do §1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de março de 2025

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE****MATHIC – Distribuidora De Materiais De Limpeza,****Higiene E Escritório Ltda****CNPJ nº 33.955.893/0001-88****EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: **MARIA CILENE PEREIRA** Nome: **IGOR SILVA VIEIRA**CPF: **655.\*\*\*.661-\*\*** CPF: **051.\*\*\*.\*\*\*-40****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120-2025 - GP****PORTARIA Nº 120/2025-GP****DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**“Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento no município de Santa Terezinha - MT.”**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

**Considerando** o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

**Considerando** a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**Considerando** a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria MDS N° 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santa Terezinha – MT e regulamentar seu funcionamento.

## NATUREZA E FINALIDADE

**Artigo 2º** - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santa Terezinha – MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

**Parágrafo Único** – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

## COMPOSIÇÃO

**Artigo 3º** - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santa Terezinha – MT é composta por representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 4º** – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4 (quatro) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

**§ 1º** – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

**§ 2º** – 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

**§ 3º** – 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal de Educação indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santa Terezinha - MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santa Terezinha - MT sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

**Artigo 7º** – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social.

## COMPETÊNCIAS

**Artigo 8º** - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santa Terezinha – MT.

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersectorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recur-

sos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersectoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersectoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

## ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

**Art. 9º** – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santa Terezinha –MT.

**Art. 10** – A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santa Terezinha – MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

**§ 1º** - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

**§ 2º** - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

**Art. 11** – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

**§ 1º** – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

**§ 2º** – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

**Art. 12** – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

**§ 1º** – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

**§ 2º** – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersectoriais.

**Art. 13** – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

**Parágrafo Único:** Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

**Art. 14** – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

**Art. 15** – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

**Art. 16** – Será redigida uma memória de cada reunião intersectorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

**§ 1º** – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

**Art. 17** – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

**Art. 18** – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

**Art. 19** – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal–IGD-M (IGD/PBF).

#### DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

**Art. 20** – Osmembros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

**Art. 21** – Osmembros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 22** - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

**Art. 23º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 20 de março de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

#### LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** LAISA MOREIRA DA SILVA-ME,

**CNPJ nº** 41.547.069/0001-17

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO NECESSARIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SITE DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, AVISOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, FISCAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA -MT, BEM COMO DIFUSÃO DE QUAISQUER NOTÍCIAS OU CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 20/03/2025 a 20/03/2026

Valor Total: o valor de : **R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais)**

Santa Terezinha – MT, 20 de março de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1.483/2025

##### LEI Nº 1.483/2025

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores efetivos do Poder Legislativo, com base no IPCA (índice nacional de preço ao consumidor amplo):

I – 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), aplicado nas tabelas constantes da Lei 1.237/GP/2018.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 19 de Março de 2025.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

*Prefeita Municipal*

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2025

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2025

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 34/2019 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterado a alínea “b” e o parágrafo 3º e 5º do Art. 5º da Lei Municipal nº 34/2019, passando a contar com a seguinte redação:

**Art. 5º - (...)**

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública Básica, que seja devidamente aprovado como utilidade pública e obtenham registro junto a matriz e ao ministério do trabalho;

(...)

**§3º** O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, ficando vedada em qualquer hipótese a participação de eleição para a recondução dos conselheiros a um terceiro mandato consecutivo.

**§5º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação no Prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes.

**Art. 2º.** Revoga-se o parágrafo 6º do Art. 5º da Lei Municipal nº 34/2019.

**Art. 3º.** É alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 34/2019, passando a contar com a seguinte redação:

**Art.7º** - O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerados de caráter relevante os serviços prestados, o mesmo terá que desenvolver suas atividades, as-

sembleias (reuniões) ordinária e extraordinária fora do seu turno de trabalho.

**Art. 4º.** É alterado o parágrafo 1º do Art. 9º da Lei Municipal nº 34/2019, passando a contar com a seguinte redação:

§1º- O Fundo Municipal da Educação será gerido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cabendo ao Conselho Municipal de Educação ser de caráter meramente opinativo.

**Art. 5º.** É alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº 34/2019, passando a contar com a seguinte redação:

**Art. 10 –** A gestão do Fundo Municipal da Educação será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, que o gerenciará de acordo com os critérios estabelecidos em projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovadas.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, serão responsáveis pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de [Finanças ou Fazenda].

§2º- Os bens adquiridos com recursos dos Programas serão incorporados ao patrimônio do Município.

§3º- Todos os recursos destinado ao Fundo Municipal de Educação, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FME ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 19 de março de 2025.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA 60374152187**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 38.XXX.946/0001-29, com sede na rua Araguaia, n° 30, Qdra 51, Bairro Jardim Santo Antônio.

DATA DE ASSINATURA: **10/03/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES.**

Santo Antônio do Leverger – MT, 10 de março de 2025.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

## **AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT**, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. **OBJETO:** *O Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA REGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP. DATA E LOCAL DA SESSÃO:* A sessão de forma eletrônica será realizada às Início da disputa: Dia 03 DE ABRIL DE 2025. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Justificativa nos autos do processo. O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). Santo Antônio de Leverger – MT, 20 de Março de 2025. **Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação**

Justificativa retificando os atos de acordo com o DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

#### **JURÍDICO LEI N° 1.022/2025**

#### **LEI N° 1.022/2025**

#### **DE: 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º -** A remuneração dos profissionais contratados será correspondente aos Vencimentos previstos nos Planos de Cargos e Carreiras e demais legislações correlatas aos respectivos cargos.

**Artigo 3º -** O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses.

**§ 1º –** As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

**Artigo 4º -** Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

**Artigo 5º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM 20 DE MARÇO DE 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.022/2025**

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	AGENTE TRIBUTÁRIO	01
02	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	01
03	ASSISTENTE SOCIAL	01

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins definidos no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa com a contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2025 de Santo Antônio do Leste, tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias. DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não ultrapassa os limites legais definidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000. E para constar, expediu-se a presente. GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE MARÇO DE 2025 MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**Edital de Convocação Nº 039 de 20 de março de 2025.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

**Resolve,**

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 20 de março de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**NOME DOS CANDIDATOS**

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
INSC.	NOME	P. VAGA
0023000	RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	01º

FISIOTERAPEUTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0006330	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	03º

**ANEXO II**

Documentos em Cópias Autenticadas
1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI





Nome do Declarante				
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

**JURÍDICO**  
**LEI Nº 1.024/2025**

**LEI Nº 1.024/2025**

**DE: 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a renomeação da Rua Projetada no Bairro Novo Campo, para **Professor Adalto Gonçalves Mota** e da outras providencias.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica renomeada a da Rua Projetada no Bairro Novo Campo, para **Professor Daltinho Mota**.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a devida sinalização do nome da rua ora renomeada desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM 20 DE MARÇO DE 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 001/2025**

20/03/25, 08:51

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO  
LESTE - MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à *Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - 00.604.122/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	
1	1,00	TAXA	SERVIÇO	SERVIÇO	0,01 %	0,0100 %	6,72 %	6,72 %	99,8511 %	
<b>Descrição:</b> TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS.										
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>99,8511 %</b>	
							<b>0,01 %</b>	<b>6,72%</b>		

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
0,01 %	6,72 %	99,8511 %

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 20 de Março de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

20/03/25, 08:51

LICITANET - Termo de Homologação



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
LESTE - MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.*

Fornecedor : TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - 00.604.122/0001-97

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	TAXA	SERVIÇO	SERVIÇO	0,01 %	0,01 %	6,72 %	6,72 %

**Descrição:** TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de Março de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO**  
**LEI Nº 1.023/2025**

**LEI Nº 1.023/2025**

**DE: 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

**Artigo 4º** - As contratações que se referem esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo, ou de processos seletivos vigentes.

**Artigo 5º** - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais deste Município, instituído pela Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020, bem como pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM 20 DE MARÇO DE 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.023/2025**

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	AUXILIAR DE TURMA	10
02	PROFESSOR – INDÍGENAS	10
03	PROFESSOR - PEDAGOGO	30

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins definidos no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa com a contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional, por prazo determinado, para o exercício de 2025 de Santo Antônio do Leste, tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anual compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias. DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não ultrapassa os limites legais defi-**

**nidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000. E para constar, expediu-se a presente. GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE MARÇO DE 2025 MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITOMUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2024 - Nº 004/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2024**

**Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, tendo o resultado sido homologado em 23/04/2024, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** nos horários de expediente (Das 07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA *Prefeito Municipal***

**ANEXO II**

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - RURAL
0000100	POLIANA ALVES ROSA

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.

k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal. l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

o) Comprovante de Endereço Atualizado.

9.6. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m estão disponibilizados no Anexo IV, Edital do Processo Seletivo Público.

## JURÍDICO LEI Nº 1.021/2025

LEI Nº 1.021/2025

DE 19 DE MARÇO DE 2025

Estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais no Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Santo Antônio do Leste, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;

b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);

c) Penhora de faturamento, se aplicável;

d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;

e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;

f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 19 DE MARÇO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a **Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025** – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **24 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. **ARTISTA: CANTOR PANDA. EMPRESA: JONATHAN SCARELLO ANJOS EIRELI. CNPJ Nº 28.773.491/0001-22**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2.690, Qd. B-26, Lt. 16/17, Térreo Tokyo, Sala 905, Edifício, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, representado pelo Senhor: Raphael Alves Cabral, portador do CPF sob nº. XXX.XXX.XX1-X6. **VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 05 (cinco) meses; FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de março de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

pria sede da prefeitura das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Ialene, Meudra ou Jean Flávio.

São Félix do Araguaia – MT, em 20 de março de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 045/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025.****PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 045/2025.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2025 A 19/08/2025.**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **24 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. **ARTISTA: CANTOR PANDA, BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21. Firmado em 20 de março de 2025. **EMPRESA: JONATHAN SCARELLO ANJOS EIRELI. CNPJ Nº 28.773.491/0001-22**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2.690, Qd. B-26, Lt. 16/17, Térreo Tokyo, Sala 905, Edifício, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, representado pelo Senhor: Raphael Alves Cabral, portador do CPF sob nº. XXX.XXX.XX1-X6. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) Dias. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de março de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****PMSFA/MT.****LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025.**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº. 005/2025**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOBLOCO TRIFÁSICA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 04 de abril de 2025**, no Paço Municipal, na Avenida Araguaia nº. 248. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), **na mesma data e local**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.comou **através do site** <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da pre-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.****Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:****Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 001/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 001/2025**, do tipo de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 6.000 KG PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 – DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133,21, com abertura marcada para o dia **27 de março de 2025, às 09h00min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **24/03/2025** até as 08h30m do dia **27/03/2025**. Disputa de preços (lances) no dia **27/03/2025 das 09h00min até 15h00min**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com)ou **através do site:** <https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na pró-**

feitura das 08h30min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: ((66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 20 de março de 2025.

**Meudra Pereira dos Santos**

Pregoeira Oficial.

Port. n° 023/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” - ANO 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO.

**ARTISTA:** PANDA, NO DIA 24/07/2025, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

**FAVORECIDA:** JONATHAN SCARELLO ANJOS EIRELI. CNPJ N° 28.773.491/0001-22, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, n° 2.690, Qd. B-26, Lt. 16/17, Térreo Tokyo, Sala 905, Edifício, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, representado pelo Senhor: Raphael Alves Cabral, portador do CPF sob n°. XXX.XXX.XX1-X6.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal n° 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 017/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório n° 045/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de março de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA,**

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°13/2025**

**CONTRATO (A)-FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO,** portadora do CPF n° 710.087.481-53

**OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal,** lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos),** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **07/03/2025 a 18/12/2025,** podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°12/2025**

**CONTRATO (A)-JULIANA CAMILO CARDOSO,** portadora CPF n° 054.751.351-85

**OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal,** lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos),** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **07/03/2025 a 18/12/2025,** podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°14/2025**

**CONTRATO (A)-LUZIA DA SILVA MATOS,** portadora do n° 832.537.771-20

**OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal,** lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos),** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **07/03/2025 a 18/12/2025,** podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°15/2025**

**CONTRATO (A)- LUCIDALVA SILVA LICERAS,** portadora do CPF n° 568.665.691-68

**OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal,** lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos),** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **07/03/2025 a 18/12/2025,** podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°16/2025**

**CONTRATO (A)-LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF n° 060.131.301-16



**OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horária de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n° 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **07/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°17/2025

**CONTRATO (A)- FERNANDA DE SOUZA**, portadora do CPF n° 063029461-58

**OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horária de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n° 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **07/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N° 002/2025.

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei n° 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei n° 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde n° 8.080 de 19/9/90 e n° 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual n° 22 de 9/11/92;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão da segurança viária no município;

Considerando o impacto dos acidentes de trânsito na morbimortalidade da população e na sobrecarga do sistema de saúde;

Considerando a necessidade de subsidiar a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e na análise sistemática de dados sobre acidentes de trânsito;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número três realizada na data de 11 de março de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1° - Aprovar o Projeto de Controle e Monitoramento de Acidentes de Trânsito no município de São José do Rio Claro - MT, com os seguintes objetivos: I - Criar um sistema estruturado para coleta, organização e análise de dados sobre acidentes de trânsito; II - Implementar um mecanismo padronizado de registro de acidentes para garantir uniformidade e confiabilidade das informações; III - Realizar um di-**

**agnóstico situacional da acidentalidade no município; IV - Identificar fatores de risco e pontos críticos que impactam a segurança viária; V - Integrar os órgãos municipais responsáveis pela saúde, segurança pública, infraestrutura e transporte para atuação conjunta na redução de acidentes; VI - Estimular a adoção de medidas preventivas, fiscalizatórias e educativas para redução da morbimortalidade no trânsito.**

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 13 de março de 2025.

#### LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

#### LICITAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL N° 178/2025/SECAD DE 20 MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. ° 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Contrato</b>	019/2025	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA JJF MÁQUINAS LTDA.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	ALEXSSANDRO DA SILVA	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA
<b>Cargo/ Função</b>	MONITOR DE ESPORTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
<b>Matricula</b>	2404	2411

**Art. 2° -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 009/2025

#### LICITAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL N° 175/2025/SECAD DE 20 MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. ° 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Contrato de Rateio	001/2025	
Objeto	CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/Função	ASSISTENTE SOCIAL	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	2046	1204

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

#### LICITAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2025/SECAD DE 20 MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Termo de Fomento	001/2025	
Objeto	TERMO DE FOMENTO FIRMADO AFIM DE CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Fiscais	Titular	Suplente
	SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	CAMILI ROMAN GOMES
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUN DE educação e cultura	SECRETARIA MUN DE educação e cultura
Matricula	3518	1409817

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

#### LICITAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025/SECAD DE 20 MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Ata	116/2024	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS AFIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	CARLA DA COSTA MARQUES	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2797	2745

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

#### LICITAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2025/SECAD DE 20 MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Contrato</b>	020/2025	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA E. C. BAPTISTONI.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	CLAUDENIR ARAUJO BRES-SAN	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA
<b>Cargo/ Função</b>	MONITOR DE ESPORTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
<b>Matricula</b>	2475	2411

**Art. 2°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 009/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 120/2025

**DECRETO N° 120/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica exonerado o(a) servidor(a) **MARIA DIVINA PINHEIRO SANTOS**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de março de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025

Processo Licitatório n° 007/2025

Processo Adm n° 1196/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, n° 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

**REALIZAÇÃO:** 02/04/2025. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). **CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL [prefeiturasjx@gmail.com](mailto:prefeiturasjx@gmail.com) e retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 20 de março de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria n° 05/2024

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 119/2025

**DECRETO N° 119/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica exonerado o(a) servidor(a) **LEIDIANE MARTINS COSTA** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de março de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2025**

**PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025, QUE TEM POR OBJETO o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios fracassados do pregão de 2024 e carnes destinados a merenda escolar do município de São José do Xingu - MT.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA - ME	01.269.926/0001 - 40	R\$ 247.106,50
P. A. COGO NOLETO - ME	38.188.097/0001 - 80	R\$ 529.387,50
JOSE ANTONIO SILVA NUNES - ME	22.438.216/0001 - 76	431.350,00
MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO - LTDA	33.955.893/0001 - 88	R\$ 60.694,50
	TOTAL GERAL	R\$ 1.268.538,50

VALOR: 1.268.538,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT Segunda - feira, 20 de março de 2025

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

#### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

03/2025

PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 03/2025.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA - ME	01.269.926/0001 - 40	R\$ 68.519,90
JONATHAN SILVA LUZ - ME	30.709.546/0001 - 87	R\$ 251.587,96
MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO - LTDA	33.955.893/0001 - 88	R\$ 206.055,23
	TOTAL GERAL	R\$ 526.163,09,00

VALOR: 526.163,09,00 (quinhentos e vinte seis mil, cento e sessenta e três reais e nove centavos.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT Segunda - feira, 18 de março de 2025

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 121/2025

DECRETO Nº 121/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a), **EDILEI HILÁRIO**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura/Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de março de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato nº 78/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. **CNPJ:** 13.739.410/0001-09. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Vlan. **Acréscimo de item:** Fica acrescido no item: 2: 108.002.003 – Link de Internet com IP Fixo de 700 Megabytes (Vlan) 01 ponto de internet: na Quadra João Manah. **Data de Assinatura:** 20 de Março de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 48/2024. Pregão Eletrônico nº 11/2024. Contrato nº 75/2025**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

**CNPJ:** 13.739.410/0001-09

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Vlan IP Fixo de 700 megabytes para Gerenciamento das Câmeras de Segurança provenientes do Programa VIGIAMAIS/MT

**Valor Global:** R\$ 37.548,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 18 de Março de 2025

**Fiscal do Contrato:** Marlon Lincon Puger de Oliveira  
**Suplente Fiscal do Contrato:** Amanda Barbosa Sicoti  
**Gestor do Contrato:** Taize dos Santos  
**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2025**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CURSO AVANÇADO DE HANSENÍASE**" em favor da pessoa: CÍCERO FRAGA DE MELO – CPF 328.126.121-34, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 20 de março de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
 Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 033.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 06.2025, onde o mesmo como OBJETO: "

**"REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS -MT."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 04/04/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 031.2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.2025, onde o mesmo como OBJETO: "**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 02) E BAIROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –MT. CONVÊNIO 925965/2022 – OPERAÇÃO 1083078-02.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº001/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº001/2024**

**Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada:** INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E HUMANO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Objeto: "FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, DECRETO MUNICIPAL Nº 0421 DE 12 DE JUNHO DE 2023."

**Prazo:** 12 (doze) meses

Data Aditivo: 01 de Março de 2025.

Final: 01 de Março de 2026.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA BOA ATUAÇÃO PRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania de Sapezal – MT.

A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso III da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A pessoa Jurídica a ser contratada será GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134, inscrita no CNPJ: 29.735.562/0001-65, no Valor Total R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Maraiza Bento da Silva  
Agente de Contratação  
Claudio Jose Scariote  
Prefeito Municipal

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licita-

tório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 017/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 01 de abril de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva  
Presidente da Comissão de Contratação

### 1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.802.002/0001-02**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico/ SRP nº 014/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
67	144519	UN	LACTULOSE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL C/ 100ML.	MAYBEN MODELO: LACTBEN	R\$ 4,93

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento parcial da ata devido a um erro na composição da proposta de preço, conforme informado pela empresa fornecedora. O equívoco ocorreu porque o produto ofertado possui embalagem de 120ml, enquanto o edital exigia frascos de 100ml. Essa divergência impossibilita a entrega dos itens conforme as especificações exigidas. Além disso, a empresa fornecedora declarou desconhecer outra marca que disponibilize o produto no volume requerido. Diante desse cenário, a Secretaria solicita o cancelamento parcial da ata, exclusivamente para o item em questão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E A ASSOCIAÇÃO KART CLUBE SAPEZAL, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 48.656.377/0001-20.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a Associação Kart Clube Sapezal para a promoção do 3º **CAMPEONATO MUNICIPAL DE KART**, no município de Sapezal – MT, no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

**Valor Repassado pelo Concedente:** R\$ 60.000,00.

**Valor de Contrapartida da OSC:** R\$ 25.000,00.

**Valor Global da Parceria:** R\$ 85.000,00.

**Vigência do Termo:** O presente termo terá vigência de 10 (dez) meses, de **17/03/2025** a **17/01/2026**, prorrogável nos termos da lei.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2025.

**Secretaria:** Secretaria de Esporte e Lazer.

**1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
28	6380	UN	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ACCORD / ACCORD (GENÉRICO)	R\$ 0,3737

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 19 de março de 2025.

<b>CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE</b> Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	<b>ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</b> Fornecedora
--	--

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 21/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 016/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

**EXTRATO DO 33º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Naturagua Distribuidora De Água Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.947.079/0001-49.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao valor global.

**Valor:** R\$ 34.000,00

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para realização de reserva orçamentária para o ano de 2025, para suportar as despesas do referido contrato referente ao Estádio Municipal e Unidades de Saúde.

**Vigência do contrato:** De 20/03/2025 a 31/12/2025.

Modalidade: Inexigibilidade N° 001/2019.

Secretaria: Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte.

**JURÍDICO**  
**ARQUIVAMENTO PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

## ARQUIVAMENTO PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Sapezal, através do Departamento de Meio Ambiente, em conformidade com o artigo 9º e § único do Decreto Municipal nº 058/2024, que estabelece termos de referência e regulamenta os procedimentos de licenciamento ambiental e autorização ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sapezal/Departamento de Meio Ambiente, comunica o INDEFERIMENTO DO PEDIDO e o ARQUIVAMENTO dos Processos de Licenciamento Ambiental por desinteresse.

Os Termos de Arquivamento foram emitidos pelo Departamento de Meio Ambiente na data de 24 de outubro de 2024.

PROTOCOLO N°	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL/INTE-RESSADO	ATIVIDADE (RESOLUÇÃO CONSEMA)	JUSTIFICATIVA PELO ARQUIVAMENTO
00373/2016	26.273.447/0001-28	CONCREZAL CONCRETO USINADO LTDA - ME	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Ofício de Pendências não atendido.
00474/2017	03.100.732/0015-47	DIOCESE DE DIAMANTINO PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Autorização Ambiental de Utilização Sonora - AAUS	A Renovação não ocorreu.
00723/2018	21.477.404/0001-40	ELZA M. A. DA SILVA - ME - ALIANÇA MARMORARIA	Aparelhamento de Placas, e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito, Ardósia e outros Materiais	Ofício de Pendências não atendido.
00741/2018	03.477.412/0001-05	METALURGICA V.S. LTDA	Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda	Ofício de Pendências não atendido.
00743/2018	29.553.392/0001-06	MARCIO LEANDRO DOS SANTOS 60403802172	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00751/2018	08.195.958/0001-97	W.M. LOPES -ME	Instalação e Manutenção Elétrica	Ofício de Pendências não atendido.
00752/2018	XXXXXXXX	SERGIO MARIO LINK	Manutenção e Reparação de Máquinas, Lavador e Deposito Defensivos	Ofício de Pendências não atendido.
00756/2018	XXXXXXXX	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER E OUTROS - FAZENDA RAFAELA	Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivo de Solo (DEPOSITO)	Atividade não passível de licenciamento no Órgão Municipal pela CONSEMA 41/2021.
00761/2018	17.080.732/0001-31	SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA	Torre Meteorológica, Televisão e de Telefonia Móvel	A Renovação da Licença de Operação não ocorreu.
00792/2018	17.849.157/0001-99	A. S. PRODUÇÕES PUBLICITARIA EIRELI	Torre Meteorológica, Televisão e de Telefonia Móvel	Ofício de Pendências não atendido.
00811/2018	11.334.408/0001-16	CENTRAL COMERCIO DE GAS GLP LTDA ME	Comercio Varejista de Gás Liquefeito Petróleo (GLP)	Ofício de Pendências não atendido.
00820/2018	30.592.089/0001-93	JR ARMAZENS LTDA ME	Deposito de Mercadorias para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda Moveis	Ofício de Pendências não atendido.
00822/2018	91.574.012/0005-09	DATA MED LTDA (CLINICA DOYON)	Atividades de Serviços de Complementação Diagnósticos ou Terapêutica, Laboratório de Anatomia Patologia; Laboratório: de Análises Clínicas, Serviços de Raios-x, Radioterapia, Serviços de Quimioterapia, Serviço de Banco de Sangue Etc.	Ofício de Pendências não atendido.
00824/2018	30.505.892/0001-43	ITAMAR ANTONIO BERTOLDO 00848019059	Casa de Festas e Eventos	Ofício de Pendências não atendido.
00826/2018	31.050.441/0001-21	OTICA DIGITAL LTDA - ME	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Ofício de Pendências não atendido.
00832/2018	30.513.062/0001-68	TOP COMERCIO DE GAS EIRELI	Comercio Varejista de Gás Liquefeito Petróleo (GLP)	A Renovação da Licença de Operação não ocorreu.
00833/2018	14.563.801/0001-70	IVO CILON SIMÕES FOTES	Limpeza, Coleta e Transporte de Resíduos por Veículos (Limp-a Fossa)	Ofício de Pendências não atendido.
00838/2018	XXXXXXXX	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER E OUTROS	Lavador de Máquinas Agrícola e Oficina Mecânica	Ofício de Pendências não atendido.
00839/2018	XXXXXXXX	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER E OUTROS	Deposito de Defensivos Agrícola - Fazenda Sperafico	Atividade não passível de licenciamento no Órgão Municipal pela CONSEMA 41/2021.
00841/2018	04.733.767/0017-48	SCHEFFER & CIA LTDA	Deposito de Defensivos Agrícola	Atividade não passível de licenciamento no Órgão Municipal pela CONSEMA 41/2021.
00842/2018	04.733.767/0017-48	SCHEFFER & CIA LTDA	Lavador de Máquinas Agrícola e Oficina Mecânica	Ofício de Pendências não atendido.
00846/2019	31.739.623/0001-04	LL TRANSPORTES LTDA	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores	A Renovação da Licença de Operação não ocorreu.
00851/2019	32.199.471/0001-67	TEX NORTE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	Fabricação de outros produtos têxteis - Exceto Vestuário	Ofício de Pendências não atendido.
00852/2019	26.611.136/0001-21	OPARANA IMOBILIARIA, ENCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-PARANA 3	Loteamento urbanos - horizontal	Ofício de Pendências não atendido.
00853/2019	26.611.136/0001-21	OPARANA IMOBILIARIA, ENCORPORADORA E CONSTRUTORA	Loteamento urbanos - horizontal	Ofício de Pendências não atendido.



		TORA LTDA-PARANA 1		
00854/2019	26.611.136/0001-21	OPARANA IMOBILIARIA, ENCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-PARANA 2	Loteamento urbanos - horizontal	Ofício de Pendências não atendido.
00856/2019	08.812.328/0002-03	PLANT DEFENDER TECNOLOGIA AGRICOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivo de Solo	Ofício de Pendências não atendido.
00859/2019	28.635.539/0001-36	MR AGRICOLA LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, aeronaves e outros	Ofício de Pendências não atendido.
00861/2019	12.128.226/0001-51	E LOPES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Fabricação de Esquadrias de Metal	Ofício de Pendências não atendido.
00862/2019	14.555.271/0001-18	SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRE LTDA	Torre Meteorológica, Televisão e de Telefonia Móvel	A Renovação da Licença de Operação não ocorreu.
00867/2019	07.995.535/0001-99	ADRIANE RAUBER – ME	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Ofício de Pendências não atendido.
00873/2019	14.169.962/0001-83	LANGA E CIA LTDA ME	Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria	Ofício de Pendências não atendido.
00878/2019	07.969.483/0001-86	FIEL VEICULOS E ACESSORIOS LTDA	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00886/2019	10.604.483/0001-97	AGROPECUARIA WEBLER LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00889/2019	10.884.548/0001-03	AGRICOLA ENCANTADO LTDA – FAZENDA ENCANTADO 1	Oficina Mecânica e Funilaria	Ofício de Pendências não atendido.
00890/2019	10.884.548/0001-03	AGRICOLA ENCANTADO LTDA – FAZENDA ENCANTADO 1	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00892/2019	10.884.548/0001-03	AGRICOLA ENCANTADO LTDA – FAZENDA ENCANTADO 1	Oficina Mecânica de Máquina de Algodão	Ofício de Pendências não atendido.
00895/2019	XXXXXXXXXX	ESPOLIO HERMINIO BENTO VIEIRA - FAZENDA LEIRIA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00896/2019	XXXXXXXXXX	ESPOLIO HERMINIO BENTO VIEIRA - FAZENDA LEIRIA	Lavador de veículos e Máquinas Agrícola	Ofício de Pendências não atendido.
00900/2019	29.973.149/0001-39	GIOVANNI S. MAINA EIRELI	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológica (Clínicas, Consultórios e Ambulatórios)	Ofício de Pendências não atendido.
00901/2019	37.435.328/0003-02	A. O. GOTARDO & CIA LTDA	Comercio e Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar	Ofício de Pendências não atendido.
00905/2019	77.295.558/0001-76	AGROPECUARIA FRANCIOSI LTDA ME - FAZENDA CAETETU	Deposito de Defensivos Agrícola	Atividade não passível de licenciamento no Órgão Municipal pela CONSEMA 41/2021.
00906/2019	77.295.558/0001-76	AGROPECUARIA FRANCIOSI LTDA ME - FAZENDA CAETETU	Deposito de Fertilizantes	Atividade não passível de licenciamento no Órgão Municipal pela CONSEMA 41/2021.
00909/2019	03.792.979/0001-76	SUPRA AUTO CENTER EIRELI	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00910/2019	03.320.937/0002-13	DEFANT & DEFANT LTDA. (PAMPA VALTRA)	Lavador de Máquinas Agrícola e Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00912/2019	12.939.785/0002-22	HIDRONI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS HIDRAULICAS EIRELI	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00913/2019	35.060.772/0001-01	AGROPECUARIA TRES PALMEIRAS EIRELI CNPJ	Depósito de Adubos	Ofício de Pendências não atendido.
00914/2019	35.060.772/0001-01	AGROPECUARIA TRES PALMEIRAS EIRELI	Depósito de Defensivos	Atividade não passível de licenciamento no Órgão Municipal pela CONSEMA 41/2021.
00915/2019	35.060.772/0001-01	AGROPECUARIA TRES PALMEIRAS EIRELI	Oficina Mecânica e Lavador de Veículos Automotores e Máquinas	Ofício de Pendências não atendido.
00916/2019	10.820.927/0001-21	SERRALHERIA CIDEZAL II LTDA	Fabricação de Esquadrias de Metal	Ofício de Pendências não atendido.
00931/2020	35.072.809/0001-03	LEANDRO PEREIRA LUNA	Atividades de Recuperação de Plásticos e Serviços de Tapeçaria	Ofício de Pendências não atendido.
00933/2020	32.399.465/0001-53	VINICIUS DE LIMA ROSA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00946/2020	36.014.485/0001-10	THIAGO DA ROSA 04078717136	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00954/2020	33.302.763/0001-46	QUIOSI E QUIOSI LTDA – ME	Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção Civil	Ofício de Pendências não atendido.
00956/2020	29.539.037/0002-55	RCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE CEREAIS EIRELI EPP	Armazéns Gerais para Deposito de Produtos não Perigosos	Ofício de Pendências não atendido.
00973/2021	35.192.544/0001-87	ADILSON FELIZARDO	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.

00976/2021	39.548.728/0001-98	FGB POSTO DE MO-LAS LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Aeronaves e Outros	Ofício de Pendências não atendido.
00977/2021	02.421.421/0193-00	TIM S. A.	Torre Meteorológica, Televisão e de Telefonia Móvel	Ofício de Pendências não atendido.
00984/2021	24.745.614/0001-60	AGROPECUARIA REUNIDAS DO PA-PAGAIO LTDA	Armazéns Gerais para Deposito de Produtos não Perigosos	Ofício de Pendências não atendido.
00985/2021	24.745.614/0001-60	AGROPECUARIA REUNIDAS DO PA-PAGAIO LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
00986/2021	24.745.614/0001-60	AGROPECUARIA REUNIDAS DO PA-PAGAIO LTDA	Lavagem de Veículos	Ofício de Pendências não atendido.
00987/2021	24.745.614/0001-60	AGROPECUARIA REUNIDAS DO PA-PAGAIO LTDA	Torre Meteorológica, Televisão e de Telefonia Móvel	Ofício de Pendências não atendido.
00991/2021	24.431.350/0001-70	R.A LORENZI – ME	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Ofício de Pendências não atendido.
00992/2021	10.989.905/0001-90	PELEGRINI E PELEGRINI LTDA ME	Meios de Hospedagem (Hotéis, Pousadas etc.)	Ofício de Pendências não atendido.
00993/2021	40.799.746/0001-21	VM AUTO CENTER LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
001006/2021	00.430.268/0001-63	GISSELE M. P. SO-DEIRO	Comercio Varejista Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Fórmula	Ofício de Pendências não atendido.
001007/2021	04.531.247/0001-95	FARMACIAS SODEIRO LTDA	Comercio Varejista Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Fórmula	Ofício de Pendências não atendido.
001008/2021	04.531.247/0002-76	FARMACIAS SODEIRO LTDA	Comercio Varejista Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Fórmula	Ofício de Pendências não atendido.
001009/2021	04.531.247/0003-57	FARMACIAS SODEIRO LTDA	Comercio Varejista Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Fórmula	Ofício de Pendências não atendido.
001015/2021	37.463.254/0004-07	AGROPECUARIA PI-PORA LTDA	Serviços de Lavagem, Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Depósito de Defensivos.	Ofício de Pendências não atendido. Atividade de depósito de Defensivos não passível de licenciamento no Orçamento Municipal pela CONSEMA 41/2021.
001016/2021	42.170.037/0001-08	TORMAQ TORNEARIA E FRESADORA LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
001018/2021	XXXXXXXX	ADELAIDE SCHNEIDER DAL'MASO	Armazéns Gerais (Emissão de Warrants)	Ofício de Pendências não atendido.
001027/2021	42.695.837/0001-42	PANDA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
001030/2021	10.731.640/0001-25	AUTO ELETRICA SAPEZAL EIRELI	Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores e Funilaria	Ofício de Pendências não atendido.
001031/2021	00.753.742/0001-98	MARINEUZA DA COSTA SAMPAIO	Autorização Ambiental de Utilização Sonora - AAUS	Ofício de Pendências não atendido.
001036/2021	XXXXXXXX	RAISSA TOLIN MACHADO	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológica (Clínicas, Consultórios e Ambulatórios)	Ofício de Pendências não atendido.
001038/2021	12.296.012/0001-94	KLM PARTICIPAÇÕES LTDA	Armazéns Gerais	Ofício de Pendências não atendido.
001042/2021	10.239.764/0001-98	BIOINCCORP TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo	Ofício de Pendências não atendido.
001043/2021	10.464.002/0001-95	SÓLIDA INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo	Ofício de Pendências não atendido.
001044/2021	34.279.548/0001-34	CENTER CLIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológica (Clínicas, Consultórios e Ambulatórios)	Ofício de Pendências não atendido.
001048/2021	15.619.660/0001-22	SOUTO & BASSETO LTDA – ME (SAVUCOL RECAPADORA PNEUS)	Recondicionamento de Pneumáticos	Ofício de Pendências não atendido.
001049/2021	15.619.660/0001-22	SOUTO & BASSETO LTDA – ME (SAVUCOL RECAPADORA PNEUS)	Coleta, Recepção e Armazenamento de Pneus Inservíveis	Ofício de Pendências não atendido.
001051/2021	29.315.524/0001-53	PAJAÚ HOLDINGS LTDA / FAZENDA PAJAU	Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local	Atividade de depósito de Defensivos não passível de licenciamento no Orçamento Municipal pela CONSEMA 41/2021.
001052/2021	29.315.524/0001-53	PAJAÚ HOLDINGS LTDA / FAZENDA PAJAU	Manutenção e Reparação de Veículos e Lavagem de Veículos	Ofício de Pendências não atendido.
001055/2021	11.378.077/0001-16	AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	Armazéns Gerais para Deposito de Produtos não Perigosos	Ofício de Pendências não atendido.
001058/2021	21.410.957/0001-86	JATEAMENTO E PINTURA LTDA	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores - Jateamento	Ofício de Pendências não atendido.
001063/2021	17.849.157/0001-99	A. S. PRODUÇÕES PUBLICITARIAS EIRELI	Construção de Estações e Redes de Telefonia, Internet e Telecomunicação	Ofício de Pendências não atendido.
001064/2021	43.057.913/0001-57	M. M. R. ZIMER E CIA LTDA	Autorização Ambiental de Utilização Sonora - AAUS	Ofício de Pendências não atendido.
001065/2021	31.231.633/0002-15	MICHELL EVENTOS LTDA	Autorização Ambiental de Utilização Sonora - AAUS	Ofício de Pendências não atendido.
001066/2021	37.665.027/0001-03	MAYKON DOUGLAS MARTINS	Autorização Ambiental de Utilização Sonora - AAUS	Ofício de Pendências não atendido.
001068/2021	43.166.928/0001-53	BARBOSA & CAMPOS FUNELARIA E PINTURA LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.

001075/ 2022	32.149.097/ 0001-95	DOUGLAS DE CAS- SIO BORELLI EIRELI	Autorização Ambiental de Utilização Sonora - AAUS	Ofício de Pendências não atendido.
001078/ 2022	13.731.410/ 0001-54	AUTOPEÇAS E ME- CANICA VITORINO LTDA	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores – Pintura e Jateamento	Ofício de Pendências não atendido.
001083/ 2022	16.777.470/ 0001-04	GILENILDO SANTOS PIRES – ME	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
001087/ 2022	06.195.159/ 0001-95	SERRALHERIA DE- REVIANI LTDA	Fabricação de Artigos de serralheria, Fabricação de esquadrias de metal.	Ofício de Pendências não atendido.
001093/ 2022	44.952.361/ 0001-03	POSTO DE MOLAS E TORNEARIA MATO GROSSO LTDA	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores – Usina- gem, torno e Solda	Ofício de Pendências não atendido.
001094/ 2022	44.551.095/ 0001-07	TEX GOLD BRASIL LTDA	Tecelagem de Fios de Algodão	Ofício de Pendências não atendido.
001108/ 2022	37.718.546/ 0001-92	TORNEARIA E FRE- ZADORA SAPEZAL	Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda	Ofício de Pendências não atendido.
001110/ 2022	89.101.695/ 0003-73	AGROPECUARIA FOCKINK LTDA	Armazéns Gerais para Deposito de Produtos não Perigosos	Ofício de Pendências não atendido.
001111/ 2022	36.527.347/ 0001-34	INDUSTRIA, COMER- CIO E ARMAZENS GERAIS DE RACOES TERRA E NEVES LT- DA	Fabricação de Rações balanceadas para animais (somente mistura)	Ofício de Pendências não atendido.
001114/ 2022	34.217.474/ 0001-01	CENTRAL PECAS E SERVICOS AUTO- MOTIVOS EIRELI	Manutenção e Reparação mecânica de Veículos Automotores	Ofício de Pendências não atendido.
001125/ 2022	XXXXXXXX	WILSON FRANCIS- CO ROTTA	Armazéns Gerais (Emissão de Warrants)	Ofício de Pendências não atendido.

Sapezal/MT, 19 de março de 2024.

Luma Loana Barbosa Ferreira

Diretora do departamento de Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 007/2025

Dispensa de licitação nº 002/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 001/2025, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras a laser e jato de tinta, com fornecimento de toners, suprimentos e peças para reposição, bem como a substituição temporária do equipamento em caso de defeito e a disponibilização de suporte técnico especializado, visando atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada - MT.”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 21 de março de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 27 de março de 2025 às 09:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua abertura às 10:00hs do dia 27 de março de 2025 pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: [licita-serranova@gmail.com](mailto:licita-serranova@gmail.com), pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de março de 2025.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 006/2025

Dispensa de licitação nº 001/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 001/2025, cujo objeto é a “Aquisição de materiais e instalação de Sistema Solar Fotovoltaico off grid, para alimentar câmeras de segurança em ponto da zona rural do município de Serra Nova Dourada - MT.”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 21 de março de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 27 de março de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua abertura às 09:30hs do dia 27 de março de 2025 pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: [licita-serranova@gmail.com](mailto:licita-serranova@gmail.com), pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de março de 2025.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/  
2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/  
2024**

**PROCESSO Nº 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**CONTRATO Nº 023/2024**

**OBJETO: “**

CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.”

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** “O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de valor dos referidos preços pactuados em ata de registro de preços uma vez que conforme e de conhecimento popular houve um aumento substancial nos preços do café o que pode ser comprovado conforme documentação anexada a este termo aditivo.

**EMPRESA:** W. RIBEIRO CASCALHO

**CNPJ:** 10.613.395/0001-51

**ENDEREÇO:** Av. São Paulo, nº 701, Centro – Serra Nova Dourada-MT, CEP: 78.668-000.

**DATA DA VIGENCIA:** O período da vigência é até o dia 10/10/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 18 de março de 2025

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### RECURSOS HUMANOS

#### ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FEVEREIRO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO
3/2025	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	17/02/2025
5/2025	MARCIA HOFFMANN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	10/02/2025
6/2025	IVANILDE NERES SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	10/02/2025
2/2025	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	24/02/2025
4/2025	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	10/02/2025
268/2024	KARINA SANTOS QUEIROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	27/02/2025

### LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE ASCLE BRASIL LTDA, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS”**.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO “YURI E GUSTAVO” PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA DA INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO “PROGRAMA MAIS SORRISO”, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**FINALIDADE:** O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do *show* artístico para o encerramento do “PROGRAMA MAIS SORRISO” realizado na Praça da Integração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CONTRATADO:** SEVENN PRODUÇÕES LTDA, - CNPJ: 09.370.367/0001-71

**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) MESES.

**ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628, de 26 de dezembro de 2025, e demais normas vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto apoiar financeiramente parte das despesas de locação de ônibus para transporte intermunicipal de estudantes universitários em deslocamento de Sorriso-MT à Sinop-MT e Sinop-MT à Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.005.12.364.0019.2028.337041.154.1.5.001.001 – R\$ 750.000,00

**VIGÊNCIA:** De 11 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 11 de março de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO DA RECEPÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

**FINALIDADE:** Reestruturação e melhor adequação do espaço destinado a Recepção e Gabinete do Prefeito aprimorando e ampliando o espaço para melhor o atendimento à população.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

**CONTRATADA:** **FAMAC ACABAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 05.161.520/0001-08**

**VALOR GLOBAL:**R\$ 48.916,90 (quarenta e oito mil e novecentos e dezesesseis reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**ALEI FERNANDES** – Prefeito Municipal.

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 852, DE 20 MARÇO DE 2025.**

Nomeia Genivaldo Oliveira Magalhães Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Genivaldo Oliveira Magalhães, Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revoga-se a portaria nº 1.762 de 10 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 março de 2025.

*Assinado digitalmente* **ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI** Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 851, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Função Gratificada ao servidor Genivaldo Oliveira Magalhães, matrícula nº 217, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE 2º CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT**”. Onde a empresa HABILITADA é: **M. BASSAN LTDA, CNPJ Nº 46.016.662/0001-50** E-mail: restaurante.dantas3@gmail.com romario.costa-dantas@gmail.com.

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS  
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS FEVEREIRO DE 2025**

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTORES
53/2025	ROSANA JACI DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	14/02/2025 11/12/2025	ALEI FERNANDES ADRIANA ESTER REICHERT PALU
96/2025	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	13/02/2025 11/12/2025	ALEI FERNANDES ADRIANA ESTER REICHERT PALU
49/2025	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	13/02/2025 11/12/2025	ALEI FERNANDES ADRIANA ESTER REICHERT PALU
98/2025	CLEONICE MARQUES DE LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/02/2025 11/12/2025	ALEI FERNANDES ADRIANA ESTER REICHERT PALU
99/2025	ELIANA SILVA NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/02/2025 11/12/2025	ALEI FERNANDES ADRIANA ESTER REICHERT PALU
50/2025	ENIR SALETE GASPARETTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	13/02/2025 11/12/2025	ALEI FERNANDES ADRIANA ESTER REICHERT PALU
51/2025	JANETE MACIEL TEIXEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	13/02/2025 11/12/2025	ALEI FERNANDES ADRIANA ESTER REICHERT PALU
62/2025	JOCIELI SANTOS XAVIER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/02/2025 11/12/2025	ALEI FERNANDES ADRIANA ESTER REICHERT PALU

112/2025	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
52/2025	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	13/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
63/2025	MONALISA SORAIA ROESE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
100/2025	WICLEIA SOUSA LEMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
41/2025	RAQUEL ELIANE DORNAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
101/2025	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	18/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
55/2025	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	18/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
54/2025	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	18/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
97/2025	ADELIA GONCALVES CARDOSO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	14/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
152/2025	HELYZANNE DA ROCHA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
135/2025	CLAUDIA PAGLIARI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	12/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
132/2025	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
39/2025	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
85/2025	REGIANE ABREU LUIZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
57/2025	SUZANA SOARES CABRAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
58/2025	ZAINE AMANCIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
79/2025	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
26/2025	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
24/2025	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
103/2025	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
60/2025	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
138/2025	WALDA SILVA PESSOA	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
106/2025	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
61/2025	VIVIANE CARANHATTO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
117/2025	ANDREA LUCIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
40/2025	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
75/2025	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
74/2025	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
8/2025	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
136/2025	ERIC AUGUSTO GONCALVES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

147/2025	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
146/2025	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
95/2025	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
151/2025	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	INTERPRETE DE LIBRAS - NIVEL SUPERIOR	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
59/2025	GLEIDE ALVES CHALEGRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
94/2025	ROSELI DE MEDEIROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
93/2025	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
48/2025	MEIRE TEREZA BERTELE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
116/2025	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
47/2025	MARISA MULLER BENITEZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
123/2025	ELIZETE RIBEIRO DE MELO PILATI	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
86/2025	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
153/2025	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	10/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
88/2025	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
46/2025	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
149/2025	DANIEL SANTOS LOPES	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
150/2025	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
148/2025	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	11/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
44/2025	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
45/2025	EGLECI MARIA SCARTON	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
91/2025	JULIA HIRCH BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
89/2025	DANIELLE SOUZA ALINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
92/2025	THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
115/2025	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
25/2025	CECILIA STEPHLLAY MARRANGONI	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
111/2025	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
126/2025	DEBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
23/2025	MIRIAN CAMARGO DA CONCEICAO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
22/2025	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
137/2025	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

134/2025	JOSEANE DA COSTA GALVAO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
133/2025	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
80/2025	LEONICE EDUARDO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
68/2025	ANDREIA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
90/2025	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	07/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
18/2025	LUANA LIMA DO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
34/2025	JAINÉ DANIELE SACKSER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
14/2025	GABRIELA FRANÇA ARQUAZ	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
67/2025	ANA KAROLINE GONCALVES DE MOURA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
131/2025	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
81/2025	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
140/2025	DIEINE KUHN FERREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
9/2025	DALILA CICHELERO ZANOL	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
142/2025	EMERSON FERREIRA DA COSTA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
144/2025	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
122/2025	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
108/2025	LEANDRO MONTEIRO BARROS	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
113/2025	CLARICE PEREIRA DUARTE	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
70/2025	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
43/2025	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
37/2025	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
32/2025	DIVANES VILVERT BUZATTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
139/2025	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
143/2025	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
66/2025	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
69/2025	CAMILE REIS LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
78/2025	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
36/2025	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
77/2025	GEICILENE DE SOUSA MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
82/2025	MONICA RODRIGUES BURNIER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU



87/2025	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
33/2025	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
31/2025	DIENE MARCIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
28/2025	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
27/2025	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
118/2025	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
83/2025	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
127/2025	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
7/2025	CARLOS MARTINS PINTO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
11/2025	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
16/2025	GILMAR DA SILVA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
125/2025	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
124/2025	JAISSIELI HELFENSTEIN	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
129/2025	SIMONE MORAIS PALMEIRA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
128/2025	KATIELE LUIZ DE PAULA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
104/2025	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
119/2025	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
121/2025	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
73/2025	DHEMERSON LIMA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
12/2025	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
21/2025	VALDINEI GOMES MENEZES	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
64/2025	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
1/2025	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
71/2025	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
76/2025	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
56/2025	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
130/2025	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
154/2025	ELIZIER ARIEL PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
19/2025	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
17/2025	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

13/2025	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
15/2025	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
20/2025	MARIA LUIZA MIRANDA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
42/2025	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
38/2025	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
110/2025	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
29/2025	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
102/2025	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
65/2025	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
105/2025	CLAYTON FERREIRA DAL POZZO	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
107/2025	DANIEL DOS SANTOS SENNA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
141/2025	EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
72/2025	DEBORA RODRIGUES CUNHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
145/2025	JACKELINE MENEZES DE SA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
120/2025	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
84/2025	PATRICIA RONKOSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
30/2025	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
114/2025	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
35/2025	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	05/02/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF: Adesão de Ata nº 002/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2023/SEDEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK E CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo licitatório nº 021/2025 na modalidade de Adesão de Ata nº 002/2025, referente a aquisição de caminhão truck e caminhões pipa para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e obras, homologo o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Tabaporã - MT, 20 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO****AVISO DE ADESÃO**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025

ADESÃO N° 002/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2023/SEDEC relativo ao Pregão N° 00001/2023 do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDEC-PRO-2023/00046 da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, cuja a Detentora da Ata é a Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA e tem como objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2023/SEDEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK E CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ/MF sob nº 07.811.058/0001-64

VALOR GLOBAL:

R\$ 3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais)

LILIAN GONGALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR 046-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

380 – Técnico em Enfermagem USF										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Por- tuguês	Acertos Especí- ficos	Total de Pontos Espe- cíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
11	304	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	28494300	9/10/1998	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

598 – Médico Ginecologista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDI- DATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Portu- guês	Acertos Específi- cos	Total de Pontos Especí- ficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	2457	ANA JULIA AL- MEIDA	123333748	3/2/1983	6	24	14	56	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **24/03/2025 e 25/03/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, em multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a.  Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b.  Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de Acumulação de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo**

Fone

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

 Branco(a) Preto(a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo**

Fone

**DECRETO N.º 124, DE 19 DE MARÇO DE 2025****REVOGA DECRETOS Nº 112/2025 E 114/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos n.º 112 e 114, ambos de 17 de março de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 130, DE 20 DE MARÇO DE 2025****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 8.943/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
113 PREGÃO 063/23	10/01/24	MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 6.090,60
114 PREGÃO 063/23	10/01/24	MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 11.800,00
9775 PREGÃO 063/23	23/04/24	MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 6.621,60
16167 PRE-GAIO 063/23	24/06/24	MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 29.541,25
16168 PRE-GAIO 063/23	24/06/24	MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 15.816,80
21213 PRE-GAIO 081/23	02/08/24	MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 5.310,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.775, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTE-**

**RAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2210	Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R\$ 1.800.000,00

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 55.679.483,44

Para:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2210	Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R\$ 1.936.000,00

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 55.543.483,44

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	2210			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5400000000	136.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>136.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	2223			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5400000000	136.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>136.000,00</b>	

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária considerando a necessidade de complementação de valores para formalização do Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o objetivo de repasse de recursos financeiros, para atender as atividades desenvolvidas no plano de ação, a fim de promover a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais. De acordo com o Plano de Trabalho apresentado para o ano letivo de 2025, será necessário reajuste na folha de pagamento, havendo portanto adequação na dotação orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 125, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 8.826/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, *c/c* o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
25906	16/09/2024	GALVAO E GALVAO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 63.520,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.774, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 6.760, DE 10 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



**Art. 1º**O art. 2º, da Lei n.º 6.760, de 10 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 4.000.000,00

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 131, DE 20 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 8.950/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREADOR	SALDO
19277	23/07/2024	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 23.557,40
25838	25/09/2024	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 280,50

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 128, DE 20 DE MARÇO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.893,93 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.777, de 20 de março de 2025**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 4.893,93 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

4.4.90.00.00.00. 2.700.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 62,38

4.4.90.00.00.00. 1.700.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 11,55

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.820,00

**Total da suplementação..... R\$ 4.893,93**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 62,38, por recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 11,55, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.820,00, conforme abaixo.

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.820,00

**Total da Redução.....**  
**R\$ 4.820,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032021-013277 – Emenda parlamentar na modalidade Transferências Especiais. Ref.: Aproveitamento de saldo de recurso de aplicação financeira. Ampliação de metas, conforme memorando 9.057/2022, a utilização de saldo remanescente de convênio será complementado para aquisição de bem permanente (impressora) pa-

ra o setor administrativo da oficina desta secretaria, item este do Pregão Eletrônico 019/2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 011-2025 - PS 001-2023 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1333 - AUXILIAR DE FARMACIA									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
22	2605	HADJANINY VALERYE DE FRANÇA SILVA	8/2/1991	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **24/03/2025 e 25/03/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	

21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagemilícita, emprejuízoalheio, induzindooumantendo* *alguémemerro, medianteartificio, ardil, ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299-Omitir, emdocumentopúblico* *ouparticular, declaraçãoque deviaconstar, ou nele inserir*  
*oufazer inserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquede viaserescrita, com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente*  
*relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /\_/\_

Assinatura:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

##### Declaração de cargo

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### DECRETO N.º 132, DE 20 DE MARÇO DE 2025

##### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 8.971/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
22693/2021	29/12/2021	GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA	R\$ 60.781,39
22692/2021	29/12/2021	LTDA	R\$ 271.848,60

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 126, DE 20 DE MARÇO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.760, de 10 de março de 2025, alterada pela Lei 6.774, de 20 de março de 2025.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 4.000.000,00

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a realização de obras de micro revestimento, recapeamentos e pavimentações do município de Tangará da Serra.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n.º 091, de 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.778, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 667.000,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianu-

al – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2404	Manutenção do Depto de Apoio Adm da Sec Mun de Administração	R\$ 1.066.745,48

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2403	Manutenção de Ações em Gestão de Saúde e Segurança do Servidor Público	R\$ 161.200,00

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R\$ 5.735.771,35

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenv. do Ens. Fundamental – FUNDEB	R\$ 55.679.483,44

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações Para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB	R\$ 27.530.745,73
2226	Gestão das Ações Para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R\$ 20.366.388,48

**Para:**

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2404	Manutenção do Depto de Apoio Adm da Sec Mun de Administração	R\$ 1.059.745,48

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2403	Manutenção de Ações em Gestão de Saúde e Segurança do Servidor Público	R\$ 168.200,00

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R\$ 5.575.771,35

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenv. do Ens. Fundamental – FUNDEB	R\$ 56.121.483,44

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações Para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB	R\$ 27.748.745,73
2226	Gestão das Ações Para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R\$ 19.866.388,48

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 667.000,00 (seiscientos e sessenta e sete mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Gestão das Ações para Funcionamento e Desenv. do Ens. Fundamental – FUNDEB	2223			442.000,00
		3.3.90.00.00.00.00	2.1.540.0000000.020.030	442.000,00
Gestão das Ações Para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB	2224			218.000,00
		3.3.90.00.00.00.00	2.1.540.0000000.020.030	218.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>R\$ 660.000,00</b>	

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Ações em Gestão de Saúde e Segurança do Servidor Público	2403			7.000,00
		3.3.90.00.00.00.00	1.1.500.0000000.000.000	7.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>R\$ 7.000,00</b>	

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 667.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações Para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	2226			500.000,00
		4.4.90.00.00.00.00	2.1.540.0000000.020.030	500.000,00
Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	2227			160.000,00
		4.4.90.00.00.00.00	2.1.540.0000000.020.030	160.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>R\$ 660.000,00</b>	

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Apoio Adm da Sec Mun de Administração	2404			7.000,00
		3.3.90.00.00.00.00	1.1.500.0000000.000.000	7.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>R\$ 7.000,00</b>	

**TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: R\$ 667.000,00**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa possibilitar a implantação do “Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMD-DE” pela Secretaria Municipal de Educação com vista a elevar a eficiência da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e readequação orçamentária pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.779, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS À EMPRESA SÃO MATHEUS RECICLAGEM LTDA, NOS TERMOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam concedidos à empresa SÃO MATHEUS RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.965/0001-13, os seguintes incentivos fiscais, nos termos do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PRODEC:

I - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo período de 10 (dez) anos;

II - Aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento) para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pelo período de 10 (dez) anos;

III - Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

IV - Isenção da taxa de Alvará de Construção;

V - Isenção da taxa de Habite-se;

VI - Isenção temporária da taxa de Alvará de Funcionamento pelo período de 10 (dez) anos;

VII - Isenção da taxa de Licenciamento Ambiental na fase de implantação.

**Art. 2º** Na análise e concessão dos incentivos foi observada a prioridade socioeconômica e o conjunto de benefícios diretos e indiretos na geração de emprego, renda, bem como o crescimento e desenvolvimento do município de Tangará da Serra/MT.

**Art. 3º** Os incentivos fiscais concedidos estão condicionados ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa no âmbito do PRODEC e das disposições constantes na legislação municipal aplicável, conforme Plano de Negócios e Ata n.º 04 de 25/09/2024 em anexo.

**Art. 4º** Verificado o inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa beneficiada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa;

II - cassação do ato administrativo que concedeu o benefício, com sua restituição, total ou parcial, conforme a dimensão do descumprimento, dos benefícios fiscais ou econômicos concedidos pelo município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso;

III - suspensão do direito de participar do programa de incentivos por até 05 anos;

IV - reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito à indenização pelas benfeitorias até então realizadas.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser cumuladas.

**Art. 5º** São consideradas causas para aplicação das penalidades previstas nesta lei:

I - a paralisação por mais de 06 (seis) meses suas atividades;



II - a venda dos maquinários e equipamentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e/ou tecnológicos, necessários a realização de suas atividades, salvo substituição e atualização técnica;

III - a alteração do ramo de atividade sem autorização prévia do CONDEC, no período da vigência dos benefícios econômicos e dos incentivos fiscais;

IV - a intempetividades dos prazos pactuados e atraso no pagamento de prestações mensais sucessivas, nos termos dessa Lei;

V - o encerramento suas atividades de forma definitiva, quando ainda vigente algum benefício fiscal ou econômico;

VI - a decretação da falência;

VII - a recusa injustificada do adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos casos de permuta, alienação ou concessão, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

VIII - O não cumprimento da execução total ou parcial do cronograma físico-financeiro da obra.

**Art. 6º** A empresa beneficiada no artigo 1º, desta lei, deve recolher 5% (cinco por cento) do total dos incentivos recebidos, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### SAMAE

#### AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO, DEMANDAS OPERACIONAIS E POSSÍVEIS EXTENSÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 03 de abril de 2025 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br) ou na plataforma Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de março de 2025.

**Weder José Ferreira Leite**

Setor de Licitação - SAMAE

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 034/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 034/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 034/2025 – AQUISIÇÃO DE CABO DE DADOS USB V8 1MT E CARREGADOR US-CC121 (USB E TIPO C).**, através da empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita sob o CPNJ nº **49.819.955/0001-64**, na importância de **R\$ 4.810,65 (Quatro Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 20 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

#### DECRETO N.º 129, DE 20 DE MARÇO DE 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 667.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.778, de 20 de março de 2025**.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para Funcionamento e Desenv. do Ens. Fundamental – FUNDEB	2223			442.000,00
		3.3.90.00.00.00.00	2.1.540.0000000.020.030	442.000,00
Gestão das Ações Para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB	2224			218.000,00
		3.3.90.00.00.00.00	2.1.540.0000000.020.030	218.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>R\$ 660.000,00</b>

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Ações em Gestão de Saúde e Segurança do Servidor Público	2403			7.000,00
		3.3.90.00.00.00.00	1.1.500.0000000.000.000	7.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 667.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações Para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	2226			500.000,00
		4.4.90.00.00.00.00	2.1.540.0000000.020.030	500.000,00
Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	2227			160.000,00
		4.4.90.00.00.00.00	2.1.540.0000000.020.030	160.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>R\$ 660.000,00</b>	

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Apoio Adm da Sec Mun de Administração	2404			7.000,00
		3.3.90.00.00.00.00	1.1.500.0000000.000.000	7.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>R\$ 7.000,00</b>	

**TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: R\$ 667.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa possibilitar a implantação do “Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMD-DE” pela Secretaria Municipal de Educação com vista a elevar a eficiência da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e readequação orçamentária pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 041/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 041/2025** – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 120/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.295/2025. **OBJETO:** TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ROTARY CLUB TANGARÁ DA SERRA – CENTRO – CNPJ Nº 05.803.414/0001-72 – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – **OBJETO:** AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A POLIOMIELITE E DEMAIS VACINAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE MULTIVACINAÇÃO. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Tangará da

Serra – MT, 20 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciado **JOÃO CARLOS THEIS SILVA**, CPF Nº 045.XXX.XXX-76, para os itens **6,7,8,11 e 12** o qual também poderá ser acessado, através do link: [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Tangará da Serra-MT, 20.03.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 005/2025 – 003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025**

**AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 005/2025 – 003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UP ARI TORRES 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a pedido da Secretaria Municipal de Saúde (Chefe da Assistência Farmacêutica) o **cancelamento total da Ata de Registro de Preços**, registrado em desfavor da fornecedora **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 14.461.011/0001-83, tendo em vista que a fornecedora descumpriu as condições acordadas na Ata de Registro de Preços. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 20 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.777, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.893,93 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plu-

riannual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Sinfra	R\$ 33.489.768,24

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Sinfra	R\$ 33.489.842,17

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 4.893,93 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

##### 02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 26 – TRANSPORTE

##### 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

#### 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

#### 2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

4.4.90.00.00.00. 2.700.3110000 – Aplicações Diretas..... R\$ 62,38

4.4.90.00.00.00. 1.700.3110000 – Aplicações Diretas..... R\$ 11,55

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 4.820,00

**Total da suplementação..... R\$ 4.893,93**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 62,38, por recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 11,55, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.820,00, conforme abaixo.

#### 09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

##### 02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 26 – TRANSPORTE

##### 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

#### 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

#### 2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 4.820,00

**Total da Redução..... R\$ 4.820,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032021-013277 – Emenda parlamentar na modalidade Transferências Especiais. Ref.: Aproveitamento de saldo de recurso de aplicação financeira. Ampliação de metas, conforme memorando 9.057/2022, a utilização de saldo remanescente de convênio será complementado para aquisição de bem permanente (impressora) para o setor administrativo da oficina desta secretaria, item este do Pregão Eletrônico 019/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

### LEI ORDINÁRIA N.º 6.776, DE 20 DE MARÇO DE 2025

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 4.123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 7º da Lei 4.123, de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei 4.123, de 01 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cria vagas para estagiários do ensino médio e superior, dentro das atividades a serem desenvolvidas pelo Município, conforme descrito na tabela abaixo:

Art. 3º A planilha do art. 4º da Lei Municipal nº 4.123, de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ÁREA	QUANTIDADE	
	De nº de Vagas:	Para nº de Vagas
Nível Médio	0	50
Pedagogia	195	225
Nutrição	03	02

Art. 4º Fica alterado o § 1º, art. 6º da Lei 4.123, de 01 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será de:

I - R\$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais para ensino superior;

II - R\$ 1.021,00 (mil e vinte e um reais) para jornada de 30 (trinta) horas semanais para ensino superior;

III - R\$ 428,73 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais para ensino médio.

**Art. 5º** Fica alterado o art. 11 da Lei 4.123, de 01 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Será concedido aos estagiários de nível médio e superior o auxílio-transporte no valor de R\$ 371,27 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO IN 009/2025

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

**OBJETO:** PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ÁREA COM POÇO TUBULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. ART. Nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** JANDIRA DA BORBA

**CPF:** 023.917.011-36

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Março de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob n.º 45.239.513/0001-98

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

**VALOR:** R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 06/01/2025 À 22/03/2025

**PREFEITO:** PASCOAL ALBERTON

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J. L REIS EIRELI

CNPJ sob n.º 32.639.170/0001-07

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.

**VALOR:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 06/01/2025 À 06/02/2025

**PREFEITO:** PASCOAL ALBERTON

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES

CNPJ sob o n.º 20.842.229/0001-80

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 076/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 024/2024.

180.502,30 (cento e oitenta mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos)

**VALOR:** R\$ 180.502,30 (cento e oitenta mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 02/01/2025 À 31/07/2025

**PREFEITO:** PASCOAL ALBERTON

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 004/2025

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025

**OBJETO:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 75, INCISO III da Lei 14.133/2021.

**CONTRATADA:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.847,00 (Dezessete mil oitocentos e quarenta e sete reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Março de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob n.º 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2025 À 06/02/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob n.º 50.285.420/0001-30

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2025 À 06/02/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DD 005/2025****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 005/2025**

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO ZERO KM PARA OS VEÍCULOS SANDERO LIFE 1.0 PLACA OAW3C64 E OAW3C74 PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS SINOP LTDA

CNPJ: 24.394.345/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 38.599,98 (Trinta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO BRAGA

CPF sob n.º 003.193.651-23

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 25.028,90 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 À 19/07/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

CNPJ sob n.º 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.

VALOR: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2025 À 22/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

CNPJ sob n.º 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2025 À 06/02/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CLINICA DE IMAGEM GUARANTÃ LTDA

CNPJ sob o n.º 16.968.051/0001-41

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 076/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 024/2024.

VALOR: R\$ 164.048,99 (cento e sessenta e quatro mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 À 31/07/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

#### PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
52º	EVYLLIN POLIANA GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO
53º	ANA MERCELE KONRATH BIGNUOLINI	SEC. DE EDUCAÇÃO
54º	ADRIELI MARIA VASSOLER	SEC. DE EDUCAÇÃO
55º	JAYNE ROSA RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO
56º	GLEINER FABIULA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, 17 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 17 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

### PORTARIA GP Nº 92/2025

PORTARIA GP Nº 92/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

**SÚMULA: NOMEIA SENHORA EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO COMO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO**, brasileira, portadora do RG nº 1698313-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 060.614.791.82 no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenador De Vigilância Em Saúde**.

ART. 2º - A presente nomeação **não** será remunerada, devendo a servidora ora nomeada zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 208/2024 e as demais disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 003/2025****AVISO SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 008/2025****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**DATA:** 04/04/2025**HORÁRIO:** 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE MARÇO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI 04892479110

CNPJ sob n.º 24.530.174/0001-24

**OBJETO:** CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE A UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 015/2024,

VALOR: R\$ 36.000,00), (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 À 10/06/2025

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA

CNPJ sob n.º 32.617.070/0001-80

**OBJETO:** A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA GERAL E FIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 118.999,00 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 09/01/2025 À 31/12/2025

**PREFEITO: PASCOAL ALBERTON****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 08/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 08/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 005/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	ANTONIA MARY RODRIGUES DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 19 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 19 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### EXTRATO DO CONTRATO 0130/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0130/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**

**CREENCIAMENTO Nº. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**722** PESSOA JURIDICA

**725** PESSOA JURIDICA

**388** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**389** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**390** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** LEO SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 29.191.711/0001-72.

### EXTRATO DO CONTRATO 0114/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0114/2025**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMNETO DE INFORMATICA DO TIPO SERVIDOR, PARA ACESSO ON-LINE E REMOTO AOS ARQUIVOS E DOCUMENTOS, PELOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 26.880,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 10/03/2025 até 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**050** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** FIORILLI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.518.315/0001-89.

### EXTRATO DO CONTRATO 0115/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**

**CREENCIAMENTO Nº. 005/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 13/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**082** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA PE 2 .1 .500 .100100

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** POSSIDÔNIO ANTÔNIO SILVA DAS NEVES, inscrita no CPF sob Nº 116.XXX.XXX-03.

### EXTRATO DO CONTRATO 0116/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0116/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**

**CREENCIAMENTO Nº. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 13/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**130 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .1001000330**

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** AMANDA BEATRIZ ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob N° 59.682.552/0001-70

#### EXTRATO DO CONTRATO 0117/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0117/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**CREENCIAMENTO N°. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 13/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**083 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .1001000**

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** WAGNER SOUSA MARTINS VIEIRA, inscrita no CNPJ sob N° 35.188.675/0001-90.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0118/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0118/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**CREENCIAMENTO N°. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 13/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**130 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .1001000330**

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** LORENA FIGUEIREDO SILVA, inscrita no CNPJ sob N° 58.996.803/0001-28

#### EXTRATO DO CONTRATO 0119/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0119/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**CREENCIAMENTO N°. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 13/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**100 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2 .1 .500 .100100**

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** MARCILÂNIA VALADÃO DIAS, inscrita no CPF sob N° 000.XXX.XXX-80.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0120/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0120/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**CREENCIAMENTO N°. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**722 PESSOA JURIDICA**

**725 PESSOA JURIDICA**

**388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200**

**389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0**

**390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0**

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 53.703.620/0001-53

**EXTRATO DO CONTRATO 0121/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0121/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CRENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

722 PESSOA JURIDICA

725 PESSOA JURIDICA

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** ABA ASERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 50.423.709/0001-78.**EXTRATO DO CONTRATO 0122/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0122/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CRENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

722 PESSOA JURIDICA

725 PESSOA JURIDICA

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** FREDERICO ROSA FONSECA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.082.327/0001-71.**EXTRATO DO CONTRATO 0123/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0123/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CRENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

722 PESSOA JURIDICA

725 PESSOA JURIDICA

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob Nº 26.918.107/0001-07.**EXTRATO DO CONTRATO 0124/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0124/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CRENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 107.500,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**282** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**283** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**263** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002000

**265** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**720** PESSOA JURICA

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** A. P. SALAMONI LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 22.082.318/0001-00.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0125/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0125/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**CREENCIAMENTO N°. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS),**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**722** PESSOA JURIDICA

**725** PESSOA JURIDICA

**388** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**389** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**390** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** H ROJAS ZAYAS, inscrita no CNPJ sob N° 31.109746/0001-61.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0126/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0126/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**CREENCIAMENTO N°. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO

DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**722** PESSOA JURIDICA

**725** PESSOA JURIDICA

**388** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**389** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**390** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ, inscrita no CPF sob N° 011.XXX.XXX-79 .

#### EXTRATO DO CONTRATO 0127/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0127/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**CREENCIAMENTO N°. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**722** PESSOA JURIDICA

**725** PESSOA JURIDICA

**388** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**389** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**390** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 49.608.104/0001-72.

#### EXTRATO DO CONTRATO 0128/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0128/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025**

**CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**722** PESSOA JURIDICA

**725** PESSOA JURIDICA

**388** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**389** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**390** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 46.098.585/0001-25

**EXTRATO DO CONTRATO 0129/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0129/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 1.196.500,00 (UM MILHÃO CIENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**722** PESSOA JURIDICA

**725** PESSOA JURIDICA

**388** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**389** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**390** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.038.117/0001-05.

**EXTRATO DO CONTRATO 0131/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0131/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 14/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**722** PESSOA JURIDICA

**725** PESSOA JURIDICA

**388** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**389** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

**390** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** OBGYN CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.561.557/0001-49.

**EXTRATO DO CONTRATO 0132/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**129** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA CR 2 .1 .500 .1001000

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** PAMILA NAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF sob Nº 013.XXX.XXX-36.

**EXTRATO DO CONTRATO 0133/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0133/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**130** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .100100

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** JULIANA DA SILVA FONTOURA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 58.308.437/0001-77.

**EXTRATO DO CONTRATO 0134/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0134/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/03/2025 e termo 31/08/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**101** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** PRICILLA CARLA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 59.665.613/0001-90.

**EXTRATO DO CONTRATO 0136/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0136/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**050** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** VALTON DE SOUSA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 58.874.261/0001/10.

**EXTRATO DO CONTRATO 0137/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 21.050,00 (VINTE E UM MIL E CINQUENTA REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**506** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4 .1 .500 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob Nº 852.XXX.XXX-00.

**EXTRATO DO CONTRATO 0139/2025****EXTRATO DO CONTRATO 0139/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREENCIAMENTO Nº. 005/2025****INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0049 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.1.500.0**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** JÓAO JOSÉ DE SOUSA, inscrito no COPF sob N° 240. XXX.XXX-15.

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **25/03/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

<b>Órgão Requerente:</b> Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria de e investimento: ( ) Aquisição (X) <b>Contratação de Serviços</b>	de
---	--	----

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (X) <b>Menor Preço</b> ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico
( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	
( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	
(X) <b>Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21.</b>	
( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	
( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

**4. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de internet banda larga, atendendo a demanda da secretaria municipal de administração.

**5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Considerando o Termo de Cooperação nº 39624/2023 do Programa Vigia Mais MT, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SESP/MT e o Município de Torixoréu/MT, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: a disponibilidade de uma conexão estável e de alta velocidade é essencial para o funcionamento adequado do sistema de monitoramento; a transmissão em tempo real das imagens das câmeras requer um serviço de internet confiável e com capacidade técnica adequada para evitar falhas e interrupções; o acesso remoto aos dispositivos de monitoramento por parte dos órgãos competentes depende da conectividade adequada. 5.2 A contratação da empresa especializada é imprescindível para garantir a implementação eficiente do sistema de segurança eletrônica no município, cumprindo as diretrizes do Termo de Cooperação e assegurando uma resposta rápida e eficaz às demandas da população por maior segurança pública.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet 300Mega Via-Fibra Optica URBANO	04	R\$	R\$
2	Internet 10 Mega Via-Radio Optica RURAL	01	R\$	R\$
3	Internet 100Mega Via-Fibra Optica URBANO – IP FIXO	06	R\$	R\$
4	Internet 10 Mega Via-Radio Optica RURAL-IP FIXO	01	R\$	R\$
Valor Total Mensal R\$ (valor por extenso)				

**7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

7.1 Valor Total de Referência totalizando R\$ (valor por extenso)

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:  
Ficha: 050 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 1.500.0

**9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 31/12/2025.

**10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – O gerenciamento será feito pela sra. Vanessa Figueiredo Mendes e a fiscalização pela sra. Ingrid Almeida Vasconcelos.

**11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 19 de março de 2025.

**Vanessa Figueiredo Mendes Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ nº:** 50.450.276/0001-40

**Endereço:** Av Historiador Rubens de Mendonça, 277, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT.

**Objeto:** Contratação direta da empresa D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e representação do órgão em matérias que, por sua complexidade, fogem à alçada da Procuradoria Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

**Valor Total:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Vigência da Contratação:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Inexigibilidade de Licitação:** Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso III, alínea "f" do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços

**Nº do Contrato:** 035/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ:** 50.450.276/0001-40

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação direta da empresa especializada D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, por notória especialização, através de Inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e representação do órgão em matérias que, por sua complexidade, fogem à alçada da Procuradoria Municipal, conforme item abaixo especificado.

**Valor Total: R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

12 GABINETE DO PREFEITO.

Código Reduzido: 407

Local: 5 - Manut Atividades Assessoria Jurídica

Estrutura Orçamentaria: 12.001 – GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 12.001.02.062.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000

**Data de assinatura:** 20/03/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

GILMAR D'MOURA SOUZA

Pela Contratada.

#### PORTARIA Nº 186/2025

Data: 20/03/2025.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de União do Sul, dentro do mandato em curso (18 de março de 2025 a 17 de março de 2029), bem como sobre eleição de presidente e vice-presidente do CAE, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal nº 395, de 08 de outubro de 2010; e, observando ainda o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009;

Considerando a deliberação em reunião do CAE, realizada em 19 de março de 2025, em que ocorreu a substituição da membro titular Najlla **Maria Jacob Rosa Nunes** pela membro Luciane Teixeira Damian de Sá, bem como a substituição da membro titular Fabiana Smentcovski Rosa pela membro Maria das Graças Santiago, no segmento de representantes dos Trabalhadores da Educação/Professores no CAE;

Considerando ainda a eleição de presidente e vice-presidente do CAE, ocorrida na mesma reunião supracitada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Em decorrência das substituições de Membros acima mencionadas, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 175/2025 de 11 de março de 2025, passa a ser assim composto:

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Sra. Joelma Viana de Souza – Conselheira Titular.**

RG: \*\*06597-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.625.361-\*\*

**Sra. Tainara Cândido de Oliveira – Conselheira Suplente.**

RG: \*\*58803-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.743.211-\*\*

#### **II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO/ PROFESSORES:**

**Sr. Theller Bagatini – Conselheiro Titular.**

RG: \*\*30379-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.420.001-\*\*

**Sra. Makelli Bedin Tonial – Conselheira Suplente.**

RG: \*\*45412-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.828.971-\*\*

**Sra. Luciane Teixeira Damian de Sá – Conselheira Titular.**

RG: \*\*01457-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.885.831-\*\*

**Sra. Maria das Graças Santiago – Conselheira Suplente.**

RG: \*\*65705-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.890.462-\*\*

**III - REPRESENTANTES SEGMENTO DE PAIS E ALUNOS:****Sra. Débora Lavarda Bianche – Conselheira Titular.**

RG: \*816328-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.347.431-\*\*

**Sra. Edneia Lemes de Almeida – Conselheira Suplente.**

RG: \*\*06772-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.737.481-\*\*

**Sra. Aline Dutra – Conselheira Titular.**

RG: \*\*84647-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.429.421-\*\*

**Sra. Valdirene Palhão – Conselheira Suplente.**

RG: \*\*53221-\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.118.941-\*\*

**IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:****Sr. Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular.**

RG: \*\*651\* SSP/RO

CPF: \*\*\*.288.821-\*\*

**Sra. Ruth Francisco da Silva – Conselheira Suplente.**

RG: \*\*61595\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.927.251-\*\*

**V - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:****Sra. Ângela Maria de Souza - Conselheira Titular.**

RG: \*\*58215\* SSP/MT

CPF: \*\*\*.496.541-\*\*

**Sra. Maria Helena Sousa dos Santos – Conselheira Suplente.**

RG/CPF: \*\*\*.280.213-\*\*

**Art. 2º.** Os membros do CAE são investidos de mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.**Art. 3º.** O mandato dos membros substitutos que ora ingressaram no Conselho de Alimentação Escolar – CAE irá expirar juntamente com o mandato dos demais membros em 17 de março de 2029.**Art. 4º.** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será dirigido pelas seguintes Conselheiras titulares:

I – ALINE DUTRA – Presidente;

II – ANGELA MARIA DE SOUZA – Vice-Presidente.

**Art. 5º.** Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE têm como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede Pública de Ensino do Município de União do Sul.**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 188/2025**

Data: 21/03/2025

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada no anexo único desta Portaria, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 724 de 25/09/2019;**R E S O L V E:****Art. 1º.** Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada Sra. CARLA NOGUEIRA DE NAZARETH, Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.**Art. 2º.** Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VII - Tabela: 1 - Serviços de Apoio Educacional, da Lei nº 723/2019.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 188/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA CONCURSADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2067	CARLA NOGUEIRA DE NAZARETH	ZELADORA	21/03/2022	A	1	MARÇO	A	2

Visto:



VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 187/2025**

Data: 20/03/2025

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, às profissionais Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem relacionadas no anexo único desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 187/2025)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Fevereiro/2025
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica de Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica de Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica de Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica de Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica de Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica de Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica de Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica de Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica de Enfermagem	941,60
2198	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino - Enfermeira	110,28
2331	Elandia Chaves Caetano - Enfermeira	110,28
2360	Aline Fernandes Lima - Enfermeira	110,28
<b>Total</b>		<b>8.336,96</b>

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023**

**ESPÉCIE:** II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Sob nº 016/2023, de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

**CNPJ:** 09.179.444/0001-00

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Oitava, prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sob o nº 16/2023, assinado em 24 de março de 2023 em 12 (doze) meses, fixando seu vencimento em **22 de março de 2026**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sob o nº 16/2023, assinado em 24 de março de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 20 de março de 2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data de assinatura do II Termo Aditivo:** 20/03/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**JÂNIO CORREA DA SILVA**

Pela Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 36/2025**

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel

**Nº do Contrato:** 036/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** ANTONIO FRANCISCO FERREIRA

**CPF:** 274.939.893-20

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel com estrutura em madeira em estado regular de conservação, a título de auxílio de aluguel social, localizado na Rua Erval D'Oeste nº 63, Quadra 20 Lote 21, no Bairro São Luis, na Cidade de União do Sul/MT, medindo 204,70 m², destinado a moradia temporária de família em situação de extrema vulnerabilidade social, representada pela Srª NEUZA RUIVES, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 767.225.541-04, conforme parecer social expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania anexo a este contrato.

**Valor Total:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Código Reduzido: 276

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 07.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código completo: 07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.36.1500.0000000

**Vigência do Contrato:** 20 de julho de 2025.

**Data de assinatura:** 20/03/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCISCO FERREIRA

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, cujo objeto **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM 70.000KM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMINHONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA**, pelo valor global de R\$ 8.513,10 (oito mil, quinhentos e treze reais e dez Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 20 de março de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 61/2025

#### **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Com Fulcro no art. 73, inciso III, cumulado com art. 74, inciso I, do decreto 007/2004, EXONERAR o Senhor, **RAILSON MARQUES DOS SANTOS**, portador do RG: 18529072-3 SSP/SP e do CPF: 061.450.188-10, do cargo de **BRAÇAL**, em virtude da nomeação em cargo de provimento efetivo junto a Prefeitura Municipal de Araputanga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 62/2025

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, **TAMIREZ DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG: 3194537-6 SESP/MT e do CPF: 085.867.451-38, para o cargo de **RECEPCIONISTA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 15/2025 PROCESSO: 32/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **DISPENSA nº 15/2025**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM 70.000KM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMINHONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA**, a qual teve como vencedora a empresa **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, pelo valor global de **R\$ 8.513,10 (oito mil, quinhentos e treze reais e dez Centavos)**.

Vale de São Domingos-MT, 20 de março de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025. OBJETO: serviços técnicos de engenharia envolvendo as seguintes atividades: assessoria consultoria e exercer a função de interveniente técnico nas obras e serviços de engenharia contratados; elaboração de plantas, projetos básicos; elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitário; realização de estudos técnicos, planejamento, execução, avaliação e parecer na área de engenharia; gerenciamento e fiscalização de obras ou serviços da rede pública municipal; promoção de defesa da contratante em todos ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este órgão; execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demanda alta complexidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 04/04/2025 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail [licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br](mailto:licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Vale de São Domingos – MT, 20 de março de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 06/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 106/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

**RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto

no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor LEANDRO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 26883, como fiscal e a Senhora GLAUCY KELLY ENCISO ALVES, matrícula nº 166705, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 – EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ nº 04.433.214/0001-02**, referente Ata de Registro de Preços nº 66/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, que tem por objeto: "(...) A contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", pelo prazo de 120 (cento e vinte) ou até que se homologue novo processo licitatório.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

**PMVG-MT**

## PORTARIA Nº 12 SMAS/VG DE 19 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor (a) Jonathan de Campos, Brasileiro, inscrito no CPF nº 044.252.821-32, Matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR em substituição**, a Senhora Lucilene da Costa, portadora do CPF nº 654.794.081-00 e a Senhora (a) **Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento**, Brasileira, inscrita no CPF nº 067.784.071-31, Matrícula nº 172161, como **FISCAL SUPLENTE em substituição**, a Senhora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora do CPF nº 024.927.031-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023, firmado com empresa a Empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 02.435.563/000 -38 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 63/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2021, que tem por objeto: "(...) Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 19 de março de 2025.

**Cristina Satsuco Siqueira Saito**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

#### PORTARIA Nº 07/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 105/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor LEANDRO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 26883, como fiscal e a Senhora GLAUCY KELLY ENCISO ALVES, matrícula nº 166705, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 – INFORMACIONAIS DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, CNPJ nº 11.729.180/0001-63**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços n.65/2022 que tem por objeto: "(...) *A contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (...)*", pelo prazo de 12 (doze) meses.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

**PMVG-MT**

#### PORTARIA Nº 07 SMAS/VG DE 18 DE MARÇO 2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023**.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor (a) Nyanne Barros dos Reis, Brasileira, inscrito no CPF nº 041.154.481-05 Matrícula nº 168806, como **FISCAL TITULAR em substituição**, a Senhora Lucilene da Costa, portadora do CPF nº 654.794.081-00 e a Senhora (a) **Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento**, Brasileira, inscrita no CPF nº 067.784.071-31, Matrícula nº 172161, como **FISCAL SUPLENTE em substituição**, a Senhora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora do CPF nº 024.927.031-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023, firmado com empresa a Empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDAS-CALTDA - inscrita no CNPJ 44.120.619/0001-05** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Mt, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 18 de março de 2025.

**Cristina Satsuco Siqueira Saito**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

#### ATO Nº 344/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### GABINETE DA PREFEITA

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido, Nilza Alcides da Silva**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 17 de março de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de março de 2025.

*Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal*

#### PORTARIA Nº 08/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 065/2023 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

**RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **EDMILSON PINHEIRO SILVA**, matrícula nº 12147, como fiscal e o Senhor **SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA**, matrícula nº 152099, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 – DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME, CNPJ Nº 24.721.508/0001-47**, decorrente da Ata de Registro de Preços de nº 236/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 50/2022, que tem por objeto: “*Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (...)*”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de março de 2025.

**RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

**PMVG-MT**

#### PORTARIA Nº 46/2025/GAB. SAÚDE

Dispõe sobre a composição dos **Agentes de Contratação, Pregoeiro e equipe de Apoio de Licitação** para as licitações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no § 5º do Artigo 8º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores infra relacionados para exercerem as seguintes funções, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

**Pregoeiro:** Zaqueu Gonçalves e Silva - Servidor Efetivo – Matrícula 141097;

**Agente de Contratação:** Sabrina Luana Rodrigues Monteiro Cerqueira, Matrícula 166688.

**Equipe de Apoio:** Eduardo Dias Sousa – Servidor Efetivo - Matrícula 134951; Letícia Isabela da Silva Ferreira – Servidora Efetiva – Matrícula 135687; Vanessa Cristiane Cáceres Navarro – Servidora Contratada, Matrícula 172374 e Raquel Martins Witcel – Servidora Efetiva, Matrícula 135230.

**Art. 2º.** O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos

licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico a serem realizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

**Art. 3º.** O Agente de Contratação será responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios nas demais modalidades, impostas na Lei 14.133/21, a serem realizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, podendo também auxiliar o pregoeiro e substituí-lo quando necessário;

**Art. 5º.** A equipe de apoio será responsável por auxiliar o pregoeiro e o Agente de Contratação, na instrução processual, nas cotações de bancos de preço e pesquisa de mercado, na elaboração de comunicados e ofícios, no envio das publicações.

**Art. 6º.** Fica delegado ao Secretária de Saúde a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas da Secretaria de Saúde, específico a uma demanda de sua pasta.

**Art. 7º.** O Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

**Art. 8º.** Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem a nulidade e ilegalidade, o Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.**

Várzea Grande/MT, 12 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

**Secretária Municipal de Saúde**

#### PORTARIA Nº 08 SMAS/VG DE 18 DE MARÇO 2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022**- Firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022**.

**RESOLVE:**

1º. Fica designado o Senhor (a) **Jonathan de Campos**, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 011.973.321-89, Matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** em **substituição**, a Senhora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob nº 654.794.081-00 e Senhor (a) **Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento**, Brasileira, inscrita no CPF sob nº 067.784.071-31, Matrícula nº 172.161, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a senhora, Jocielze Alcantara Rondon e Silva, Brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.927.031-50, Matrícula nº 172161, para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022**, firmado com a empresa **EVENTUAL LIVE MARKTING DIRETO EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 04.433.214/0001-02 e Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Mt, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 18 de março de 2025.

**Cristina Setsuco Siqueira Saito**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

#### PORTARIA Nº 09/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 062/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

1º. Fica designada o Senhor LEANDRO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 26883, como fiscal e a Senhora GLAUCY KELLY ENCISO ALVES, matrícula nº 166705, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022**, entre a empresa **ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº **24.111.709/0001-22**, referente a Adesão da Ata de Registro de Preços nº. 01/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 02/2021, que tem por objeto "(...) contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT",

pelo prazo de prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo processo licitatório.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

**PMVG-MT**

#### PORTARIA Nº 11 SMAS/VG DE 18 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022**.

#### RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor (a) Nyanne Barros dos Reis, Brasileira, inscrito no CPF nº 041.154.481-05 Matrícula nº 168806, como **FISCAL TITULAR** em **substituição**, a Senhora Lucilene da Costa, portadora do CPF nº 654.794.081-00 e a Senhora (a) **Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento**, Brasileira, inscrita no CPF nº 067.784.071-31, Matrícula nº 172161, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição**, a Senhora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora do CPF nº 024.927.031-50, para acompanhar e

fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023**, firmado com empresa a Empresa **BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 09.643.592/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 67/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2021, que tempor objeto: (...) Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, pra atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 18 de março de 2025.

**Cristina Satsuco Siqueira Saito**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

#### PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 107/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

## RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor LEANDRO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 26883, como fiscal e a Senhora GLAUCY KELLY ENCISO ALVES, matrícula nº 166705, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022 – BASSIQUE- COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA , CNPJ nº 09.643.592/0001-34**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 67/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2021, que tem por objeto: "(...) A contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, práticas, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (...)" pelo prazo de 12 (doze) meses.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

**PMVG-MT**

---

**PORTARIA Nº 03/2025**

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 210/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

## RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor EDMILSON PINHEIRO SILVA, matrícula nº 12147, como fiscal e o Senhor SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula nº 152099, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022 – PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31**, Ata de Registro de Preços nº. 154/2021, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 038/2021, que tem por objeto "(...) Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue novo processo licitatório".

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

**PMVG-MT**



**EDITAL CONVOCAÇÃO 02/2025/CT/SMDU-VG****REUNIÃO ORDINÁRIA**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 1ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações:**

**Reunião: 01ª Reunião Extraordinária/2025**

**Data: 24/03/2025 / Hora: 14:00hs**

**Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**Pauta:**

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO e PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

**Várzea Grande - MT, 20 de março de 2025.**

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**

**Presidente da Câmara Técnica SMDURFH**

**PORTARIA Nº 13 SMAS/VG DE 19 DE MARÇO 2025.**

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022.**

**RESOLVE:**

1º. Fica designada o Senhor (a) Jonathan de Campos, Brasileiro, inscrito no CPF nº 044.252.821-32, Matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR em substituição**, a Senhora Lucilene da Costa, portadora do CPF nº 654.794.081-00 e a Senhora (a) **Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento**, Brasileira, inscrita no CPF nº 067.784.071-31, Matrícula nº 172161, como **FISCAL SUPLENTE em substituição**, a Senhora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora do CPF nº 024.927.031-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023, firmado com empresa a Empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob nº 11.729.180/0001-63 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 63/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 46/2021, que tem por objeto: (...) Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, pra atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 19 de março de 2025.

**Cristina Setsuco Siqueira Saito**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**

TERMO Nº 963605/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede em Avenida Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Paço Municipal “Couto Magalhães” –Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu prefeita Flavia Petersen Morette, doravante denominado AUTORIZANTE, e, de outro lado, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede em Cuiabá/MT, no endereço Palácio Paiguás- S/N - Centro Político Administrativo PA

– 78.050-970, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, c neste ato representado por pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, \*SR. DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA, doravante denominado AUTORIZADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização de uso do imóvel situado à Equipamento Comunitário – Quadra 23, do loteamento denominado “Conjunto Residencial José Carlos Guimarães”, situado nesta cidade de Várzea Grande / MT, assim descrito: Frente inicia do vértice da Rua “V” com a Rua “A”, registrado sob a matrícula nº 68.106 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis e Títulos de Várzea Grande, de propriedade do AUTORIZANTE, para fins de execução do projeto núcleo básico Ceu da Cultura.

1.2. A autorização ora concedida é realizada em caráter precário, intransferível e gratuito, exclusivamente para a finalidade mencionada no item

1.1, condicionada à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. O AUTORIZADO compromete-se a:** a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo; b) Não promover qualquer modificação estrutural ou destinação diversa sem prévia e expressa autorização do AUTORIZANTE; c) Responder por eventuais danos causados ao imóvel durante a vigência da autorização; d) Realizar a manutenção e conservação do imóvel, mantendo-o em perfeitas condições de uso; e) Cumprir todas as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis à utilização do imóvel.

**2.2. O AUTORIZANTE compromete-se a:** a) Garantir o uso do imóvel pelo AUTORIZADO pelo prazo estipulado neste Termo, salvo motivo de interesse público que justifique sua revogação; b) Informar ao AUTORIZADO qualquer alteração na titularidade ou destinação do imóvel que possa impactar a presente autorização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente autorização de uso tem prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovada mediante manifestação das partes.

3.2. O presente Termo poderá ser revogado a qualquer tempo pelo AUTORIZANTE, mediante notificação prévia com antecedência mínima de [prazo razoável, geralmente 90 dias], desde que comprovada a necessidade de retomada do imóvel por interesse público ou descumprimento das obrigações pelo AUTORIZADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO** 4.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo poderá ensejar sua rescisão, independentemente de indenização ou ressarcimento ao AUTORIZADO.

4.2. A rescisão também poderá ocorrer por iniciativa do AUTORIZADO, mediante comunicação prévia por escrito ao AUTORIZANTE, com antecedência mínima de [prazo razoável]. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O presente Termo não gera qualquer direito real ao AUTORIZADO, tratando-se apenas de autorização administrativa de uso do imóvel.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 963605/2025 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE

Assinado de forma digital por FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO:66778247134

Várzea Grande / MT, 20 de março de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Várzea Grande /MT

TESTEMUNHAS:

1. ANA HELENA PAROLI 2. IGOR MEIRA FONSECA

▢

#### PORTARIA N° 89/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 77/2025, de férias da servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Retificar a Portaria de férias n° 77/2025.

Onde se lê período aquisitivo 2022/2023, lê-se período aquisitivo 2023/2024.

Várzea Grande/MT, 20 de Março de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

**PRESIDENTE - PREVIVAG**

#### PORTARIA N° 05/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 103/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1°. Fica designada o Senhor LEANDRO LUIZ DA SILVA, matrícula n° 26883, como fiscal e a Senhora GLAUCY KELLY ENCISO ALVES, matrícula n° 166705, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do **3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2022 – BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ n° 02.435.563/0001-38**, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 63/2022, oriunda do pregão Eletrônico n°46/2021, que tem por objeto: "Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", pelo período de 12 (doze) meses.

2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

PMVG-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**RESOLUÇÃO N° 001/CMI/2025**

**Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no estrito cumprimento de suas atribuições legais Lei Ordinária Municipal n° 1568/99, 13 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Bela da Santíssima Trindade \_ MT, sob a organização da Secretaria Municipal Assistência Social, com realização no dia 09 de Maio de 2025.

**- Art. 2º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT tem como tema central “*Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação*” e seus 5 (cinco) eixos temáticos. E dos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 3º** A II Conferência municipal da Pessoa Idosa será presidida pelo presidente do Conselho municipal da Pessoa Idosa e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

I. promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II. identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III. propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interferativa.

**Art. 4º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Bela da Santíssima Trindade será presidida pela Presidente do Conselho dos Direitos das Pessoas Idosas e, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo Presidente da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** Os membros do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa foram parte da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.

I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes:

-Aline Adelaide Pinto dos Santos – Coordenadora da Comissão, Danielle Barbosa dos Santos, representante da Secretaria de Assistência Social; - Francisca Ana da Silva, representante da Secretaria de Saúde; -Aedir dos Santos Pinto e Silva, representante da Pastoral da Criança; - -Juliana Nilza de Carvalho Passini, representante da Associação da Melhor Idade;

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juliana Nilza de Carvalho Passini

Presidente Conselho Municipal Dos Diretos Da Pessoa Idosa

**CONVOCAÇÃO 05 - EDITAL N° 08/2025/SME**

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - ZONA RURAL  
ZELADORES - ZONA RURAL**

**4º CLAYTON FRANCISCO DA SILVA 2,0**

**OBS:** Esta contratação se faz necessária em virtude da candidata anterior Luana Ponhes Cardoso, ter assinado o termo de desistência da vaga disponível. Vale ressaltar que a vaga em questão é em substituição ao funcionário Efetivo Srº Pedro Supepi, que se encontra de Licença Prêmio, conforme Portaria 202/2025. Sendo assim, o prazo dessa contratação em específico será de 03 (três) meses, condicionado a data do exame admissional.

**VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**GEISIELI RAFAELA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**Portaria n° 521/2023**

**OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 21/03/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

**DECRETO N° 034/2025**

**Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a importância da participação social na formulação de políticas públicas para os Direitos da Pessoa Idosa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia **09 de maio de 2025**, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 2º** A Conferência será realizada sob o tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, com o objetivo de promover debates, formular diretrizes e fortalecer as políticas públicas voltadas ao direito da pessoa do município.

**Art. 3º** A Conferência será presidida pelo **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, na sua ausência ou impedimento, pelo **Vice-Presidente**.

**Art. 4º** O **Regimento Interno** da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será expedido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo elaborado por uma comissão designada para esse fim.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 6º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de documentos oficiais deliberados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

Juliana Nilza de Carvalho Passini

Presidente Conselho Municipal Dos Diretos Da Pessoa Idosa

#### PORTARIA INTERNA Nº 001/2025/SMASST

**Dispões sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - modalidade Análise Curricular exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (contratação por prazo determinado).**

Considerando que "nos casos de execução direta ou indireta do processo seletivo, a Administração deve nomear comissão do certame com parimônia, para evitar fraudes e garantir que as habilidades dos candidatos sejam eficientemente verificadas na seleção. Para tanto, é conveniente exigir titulação igual ou superior àquela exigida para o preenchimento dos cargos ou empregos a serem selecionados" (MATO GROSSO. Tribunal de Contas do Estado. *Contratação por tempo determinado: orientação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*. Curitiba: PubliContas, 2014, p. 35).

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, para a contratação emergencial e temporária de profissionais destinados a suprir vagas decorrentes da substituição de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho que estão em desvio de função por determinação ou tiveram sua lotação alterada, gerando a necessidade de preenchimento temporário das vagas em aberto.

**Parágrafo único:** A Comissão referida no caput deste artigo terá a função de organizar os trabalhos referentes à Inscrição e Classificação dos candidatos e será composta por:

**ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 869 - Presidente; **ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS**, Psicólogo, Matrícula nº 5067 - Membro; **JULIANA PESSOA DE MORAES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 5257 - Membro.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, será responsável pela execução e coordenação do processo de seleção e atribuição, em

todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, tendo como atribuições:

I. Recebimento e Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

II. Validação da Ficha de Contagem de Pontos;

III. Receber, avaliar e julgar os recursos interpostos;

IV. Divulgação do Resultado da Seleção e Classificação dos inscritos;

**Art. 3º** - Os casos omissos quanto ao processo de seleção deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 18 de março de 2025.

**Angélica Lima Canteiro Bringsken**

**Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Portaria Nº 012/2025**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

MENOR PREÇO POR LOTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/04/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO A CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUES E CILINDROS.

Realização: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) [www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br).

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 20 de março de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

#### PORTARIA Nº 212/2025

ALTERA PORTARIAS COM INTUITO DE AUMENTAR O PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar as Portarias abaixo relacionadas com intuito de aumentar o percentual das Funções Gratificadas deferidas nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, aos servidores públicos Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

PORTARIA	SERVIDOR	PERCENTUAL
462/2024	NATHANY MAGDA DA COSTA MARQUES	DE 10% PARA 20%
	FRANCILEYDE NERIS DA PENHA	DE 20% PARA 30%
	AIRA BONFIM DE MORAES	DE 20% PARA 30%
	REGINA RIBEIRO DE SOUZA	DE 20% PARA 30%
	JEAN CARLOS FRANÇA GERALDES	DE 20% PARA 30%

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### PORTARIA Nº 211/2025, 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 211/2025, 18 de março de 2025

Designa fiscais de contratos.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

**Art.1º Designar**, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 009/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa Geoplus Indústria e Comercio de Massa Asfáltica Lt, que tem por objeto do presente instrumento a aquisição de Concreto Betuminosos Usinado a Quente – CBUQ (TONELADA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção das Ruas e Avenidas do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Fiscal titular: Marcela de Souza, matrícula - 3065;

II – Fiscal suplente: Rafael Junior da Silva Pohu, matrícula – 3833;

**Art.2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

**Art.3º** O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

**Art.4º** O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 033/2025

**SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 496, de 22 de Dezembro de 1994.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal de Habitação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Substitui o Titular **PAULO COELHO DE OLIVEIRA** pelo Titular **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA**, CPF:788.230.561-87; e a Suplente **LEONARDO COMAR FERRAZ**, pela Suplente **TAÍSA FRANCISCO DA SILVA**, CPF: 034.896.401-36.

**Art 2º** - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

**Art. 3º** - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

**Art. 4º** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2025**, tendo seus efeitos retroativos janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, DEZOITO DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 194/2025.

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerandoo Art. 30 parágrafo 5º inciso III da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP nº 008/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”**, para a **Classe “C”** o servidor **ELEANDRO KOVALSKI**, matrícula nº 1219, cargo de VIGIA.

Art. 2º - - Esta Portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 199/2025.

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerandoo Art. 12 inciso III inciso III alínea d da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP nº 012/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **TATIELY FERNANDES SOARES**, matrícula nº 2710, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 197/2025.**

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando Art. 09 §4º 5º inciso III da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n.º 011/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** o servidor **LEOMAR ANTONIO RAUBER**, matrícula n.º 152, cargo de MOTORISTA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 198/2025.**

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando Art. 12 inciso IV alínea c da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n.º 012/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”**, para a **Classe “C”** a servidora **LOVANI MARIA PYDD RAUBER**, matrícula n.º 696, cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 191/2025.**

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,****RESOLVE:**Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025****Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %

170	LUIZ CARLOS ANJOS DE SOUZA	A - 29	32 %
238	PEDRO BELLE	B - 28	32 %
461	ERLY PEREIRA SIRINO	B - 22	32 %
484	QUELEN BORGHESAN	E - 22	32 %
505	IVANIR GAMBA	A - 22	32 %
520	CECILIA ZALESKI KOVALSKI	C - 22	32 %
530	SILVANA AVELAR MINELI LOPES	C - 22	32 %
619	IZUPERIO SANTANA	A - 22	32 %
643	EDIMAR BATISTA DOS SANTOS	B - 22	32 %
714	MARIA ANTONIA DA SILVA	B - 22	32 %
1420	SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO	B - 16	30 %
2476	IVONE TEREZINHA DOMBROWSKI LEWANDOWSKI	B - 12	22 %
2482	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	B - 12	22 %
2483	ELANY RODRIGUES DE MELO	B - 10	18 %
3191	NEYLA ANGELICA DA COSTA	B - 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 196/2025.**

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando Art. 09 §2º 5º inciso IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n.º 010/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **ROSIMER MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 796, cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 192/2025**

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,****RESOLVE:**Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025****Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
4	ADENILSON FERREIRA AGUIAR	C - 20	32 %

5	ADINALIA FERNANDES DE JESUS	C - 29	32 %
140	ENEIDA MEOTTI DE OLIVEIRA	B - 26	32 %
161	LUCIA VIEIRA GUIMARAES DE JESUS	C - 29	32 %
276	VANIA HORNER DE ALMEIDA	D - 20	30 %
281	WILSON PEREIRA SIRINO	B - 21	32 %
311	AMARILVA MARIA VICENSI DE SOUZA	B - 22	32 %
317	TEREZINHA FERREIRA	C - 22	32 %
348	ROSANE CRISTINA BEAL ARAUJO	C - 22	32 %
408	FRANCISCA BOLLICO DO AMARAL	C - 14	32 %
430	GLADIS LASCH	C - 14	32 %
436	NOEMI DA SILVA CASALI	C - 21	30 %
443	IZANILDE BANDEIRA AGUIAR	C - 19	28 %
445	IVANETE MOSCHEN	D - 22	32 %
472	VALDEMAR MEOTTI DE OLIVEIRA	B - 22	32 %
486	AIRTO DIVINO BATISTA	B - 18	24 %
512	JOSUE PROCOPIO DE SOUSA	B - 22	32 %
521	SUELENE AUGUSTA FERREIRA	C - 18	32 %
526	LEDENIR DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	B - 21	32 %
551	PAULO MARIO ZORZI	B - 22	32 %
573	JULIANA ALVES FREITAS ORTIZ	C - 21	32 %
609	INDALECIO JARDIM DE MELLO	B - 22	30 %
618	JAIR SCHNEIDER	B - 22	32 %
621	TEREZINHA VASIAK LAIKOWSKI	D - 22	30 %
625	CATARINA PENHA DOS SANTOS	C - 22	26 %
628	EUNICE BECKER SILVA NOVATO	D - 20	28 %
635	LEANDRO MARCELO SINHORI	B - 22	32 %
639	CLEIDE ALBERTA DA COSTA	C - 18	26 %
642	ADELICE PEREIRA SIRINO	D - 22	32 %
676	EMILIA MARIA FULANETTI ILAMAZALES	E - 21	32 %
767	OSMARILDA SOUZA TEIXEIRA	A - 20	30 %
769	FERNANDA RODRIGUES MELO	C - 18	32 %
774	CLEIDIOMAR LEITE DOS SANTOS	D - 18	32 %
777	SILMAR FOLADOR RECH	B - 19	28 %
3207	CRISTIANA ARAGAO FEITOSA	C - 09	16 %
3208	EUDETES SOARES VASCONCELOS	C - 09	18 %
3211	ROSANGELA DA ROSA MACHADO	C - 09	16 %
4744	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	B - 02	02 %
4745	SAMARA DOURADA ARAUJO	B - 02	02 %
4746	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	B - 02	02 %
4747	PATRICIA DA SILVA MANZANO	A - 02	02 %
4748	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	B - 02	02 %
4749	CELIA MARIA ALVES	B - 02	02 %
4750	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	B - 02	02 %
4751	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	B - 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 193/2025

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

#### AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

**Profissionais da Saúde**

**Capítulo IV seção II Art. 15 da Lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
21	ANGELA BEATRIS HEIMERDINGER	D - 22	32 %
449	ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO	D - 21	32 %
696	LOVANI MARIA PYDD RAUBER	C - 21	32 %

771	LUZENIRA DAS DORES CHAGAS PEREIRA	B - 21	32 %
773	WEVERTON LEMES GUERRA	C - 22	32 %
1255	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	C - 17	32 %
2520	DIVINA MARIA CAMARGO	B - 12	22 %
2699	JULIANA ALVES DE SOUSA	C - 10	20 %
2701	REGINA MARINHO DA SILVA	B - 09	18 %
2702	MARCIANO SCHWARZ	C - 10	20 %
2706	ELISANGELA MARIA GRANJA	B - 09	20 %
2707	MARGARETH FRIZON SERRA DITTMAR	B - 11	20 %
2709	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA	C - 11	20 %
2710	TATIELY FERNANDES SOARES	D - 11	20 %
2711	ELISANGELA RIBEIRO ALVES	A - 10	20 %
4064	NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA	B - 05	08 %
4065	RAIANE SCHULZ DAMBROZ	A - 05	08 %
4066	RUTE BONIFACIO DOS SANTOS	A - 05	08 %
4067	LAURIANA GONCALVES DA SILVA LIMA	A - 05	08 %
4071	ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS	A - 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

#### TERCEIROS

#### YPY EDUCACIONAL, AV.BENEVIDES DE FREITAS,223 RONDONÓPOLIS/MT

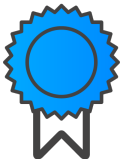
YPY Educacional, Av.Benevides de Freitas,223 Rondonópolis/MT,Cred.e Aut. CEE/MT, **322/2020 e 442/2020 Eja EAD, INEP 51070316**,pública relação parcial de CONCLUINTES anos letivo 2021/2022/2023 e 2024. JENIFER PEREIRA DE ANDRADE, DAYANE LUPPI BAPTISTA, RIAN GABRIEL MUNIZ BISPO, TAIS SAMPAIO XAVIER, JUREMA BEATRIZ LELAL FIGUEIREDO, CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS, ELIVANE DA CRUZ RODRIGUES, SABRINA CABRAL LIMA, MIKAEL CAIRES DOS SANTOS, VANDERLÉIA SANTOS PEREIRA, MARISSA DOURADO NERY, ANTONIO MAYKON NUNES CAVALCANTE, JULIO CESAR DE SOUZA DE ALMEIDA, SAMIR GUSTAVO LIMA GONÇALVES DOS SANTOS, CAROLINE DE JESUS SANTOS, ROSIMAR ALVES DE SOUSA, SUANE DE MATOS ALVES, EDIMILIA GOMES DOS SANTOS, KALLYL HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, ELIANE PEREIRA DA SILVA, PAULO CESAR DE JESUS DA SILVA, DENIZE DOS SANTOS OLIVEIRA, BRUNA AKEMMY SANTOS DE OLIVEIRA, FABIANA PEREIRA DOS SANTOS, ONDANIR FELIPE SIGNORINI, BERNARDETE DOS SANTOS SOUSA, JOSEFA DOS SANTOS SOUSA, BRENDA DA SILVA SANTOS, KELLY DE SOUSA FARIAS CARVALHO, IARA SANTOS MARQUES DA SILVA, FLAVIA FERNANDA NOVAES, MARIA CLARA DE SOUZA FERREIRA, LUAN SOUZA SANTOS, CARLOS ROBERTO GERMANO, JEFERSON FELICIANO DE OLIVEIRA DE LIMA, MARIA EDUARDA FLAUZINO GONÇALVES, NATANEL CORONAS DE SOUZA, MARCOS ANTONIO VIEIRA, DENISE DOS SANTOS ISAÚ, SIDNEY RODRIGUES SOARES, PAULO FERNANDO DE MELO, ALESSANDRO APARECIDO SERAFIM, ROSILAINE SILVEIRA DA LUZ PIRES, MARLOS PIRES, MARCILEIDE COSTA BATISTA DE SOUZA, KAROLAINNY NASCIMENTO DA SILVA, MARIA ALICE DA SILVA MATOS, CECILIA DA SILVA AMARO, JESSICA LINO QUIRINO, IAGO CIRQUEIRA LIMA, ISABELLA REGIS DA SILVA OLIVEIRA, MARIA EDUARDA DA PAZ BORGES, ESTÉFANE DE SOUSA BARBOSA GAMA, MARIA BONFIM DA SILVA COSTA, ALAN RANYERE ARAUJO DIAS, ADRIANO LIMA DA SILVA, JAIR PEREIRA DE MELO JUNIOR, MARIA JOSE DE ARAUJO, CARLOS FLORENTINO ALVES, ADRIANO LIMA DA SILVA, THAYSE MARIA DE SOUSA SILVA, ROBSON RAFAEL, MARCOS ANTONIO VIEIRA, LETICIA FERNANDA DE MIRANDA, ANDREZA DA SILVA DE OLIVEIRA, ANDRESA CRISTINA CANDIDA PEREIRA, ANA LUIZA ABREU RUFINO PONTES SANTOS, ANA PAULA MORAES DE SOUZA, SHIRLENE

ALEXANDRE DA ROCHA, RAWENNY DE FATIMA DA SILVA VALADARES, RENATA PAULA DE OLIVEIRA, LOIANE DA SILVA MACHADO FERREIRA, LUCAS BORATI VALENTIM, EMERSON JUSTINO SANTANA REZENDE DE MIRANDA, JESSICA JEANINE CESAR DA SILVA, ELISETE

APARECIDA BELIA, ANA PAULA DE ARAUJO SANTOS, VÂNIA CRISTINA PELIZZARI SOARES, DANIELA DE OLIVEIRA ANTONIO MATEUS, FRANCISCA DAS GRAÇAS DA SILVA.



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Mar 20 22:35:01 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)